Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34º DA REPUBLICA — N. 121 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.547, que mantém a autorização conferida ao Governo pelo art. 3º, n. 1, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, alterando-se, porém, as lettras *a* e *c*.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.401, que approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Sagres», com séde em Lisboa, Portugal, feitas por escriptura publica de 28 de julho de 1919.

Decreto n. 15.445, que concede autorização á Lanman & Kemp, Inc., para funccionar na Republica.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 24 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.547 — DE 22 DE MAIO DE 1922

Mantém a autorização conferida ao Governo pelo art. 3º, n. 1, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, alterando-se, porém, as lettras *a* e *c*.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanccionou a resolução seguinte:

Art. 1.º E' mantida a autorização conferida ao Governo pelo art. 3º, n. 1, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, alterando-se, porém, as lettras *a* e *c*, assim:

a) construir ou installar em predio já existente um abrigo para recolhimento provisorio dos menores de ambos os sexos, que forem encontrados abandonados ou que tenham commettido qualquer crime ou contravenção;

c) estabelecer recurso de appellação, sómente no effeito devolutivo, das decisões definitivas do juiz de menores, para o Conselho Supremo da Côrte de Appellação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.401 — DE 17 DE MARÇO DE 1922

Approva as alterações dos estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Sagres», com séde em Lisboa, Portugal, feitas por escriptura publica de 28 de julho de 1919.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Sagres», sociedade anonyma com séde em Lisboa, Portugal, e autorizada a funccionar nesta Republica por decreto n. 12.536, de 5 de julho de 1917:

Resolve approvar as modificações feitas em seus estatutos por escriptura publica de vinte e oito de julho de mil novecentos e dezenove.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

Alberto de Souza Coutinho Osorio de Castro, bacharel em direito e ajudante do notario da comarca de Lisboa Antonio Tavares de Carvalho,

CERTIFICO

Que a folhas noventa e tres do competente livro numero quatorze de sociedades commerciaes do cartorio do sobredito notario, e em data de vinte e oito de julho de mil novecentos e dezenove, está lavrada e devidamente assignada e sellada uma escriptura da qual constam as alterações dos estatutos da sociedade anonyma de responsabilidade limitada, denominada Companhia de Seguros Luso-Brasileira «Sagres», com séde nesta cidade.

E que da mesma escriptura consta e se vê que esas alterações são do teôr seguinte:

Primeiro

Os artigos quarto, decimo primeiro, decimo segundo e decimo terceiro ficam substituidos respectivamente pelos seguintes:

Artigo quarto — O capital da companhia é de escudos dous milhões dividido em dez mil acções de escudos duzentos cada uma, achando-se já realizados vinte e cinco por cento.

Artigo decimo primeiro — A companhia estabelecerá os seguintes fundos de reserva: Primeiro, um fundo de reserva cuja contribuição annual de augmento será constituida pelo menos pela vigesima parte dos lucros liquidos annuaes; segundo, as reservas technicas que houver a constituir em con-

formidade com as exigencias da legislação reguladora da industria dos seguros; terceiro, um fundo de garantia destinado a occorrer ao pagamento de indemnizações, regularizar dividendos, compensar prejuizos resultantes da depreciação de papeis de credito ou outros valores sociaes e a cobrir qualquer outro fim determinado pela assembléa geral; quarto, um fundo especial de amortização, destinado a liberar o capital em debito e constituido conforme as condições estipuladas no numero tres do artigo seguinte; quinto, um fundo de previdencia, destinado a garantir a assistencia aos empregados assalariados.

Paragrapho primeiro — Poderá a direcção crear quaesquer outros fundos de reserva, se assim o entender conveniente aos negocios e interesses da companhia.

Paragrapho segundo — Em caso de *deficit* serão chamados o fundo especial de amortização ou fundo de garantia para cobrir prejuizos.

Artigo decimo segundo — Os lucros liquidos serão apurados depois de constituidas as reservas a que se referem os artigos nono e vigesimo terceiro do decreto com força de lei de vinte e um de outubro de mil novecentos e sete, em harmonia com a portaria numero tresentos e quarenta e seis de vinte e seis de abril de mil novecentos e quinze, e distribuir-se-ão pela fórma seguinte: primeiro, dividendo para os accionistas até a concurrencia de seis por cento sobre o capital realizado; segundo, uma porcentagem de cinco por cento a distribuir pelos corpos gerentes em conformidade com o paragrapho segundo do artigo decimo sexto, sendo o excedente, terceiro, destinado, na proporção julgada conveniente pelos corpos gerentes, a approximar os fundos a que se referem os numeros terceiro, quarto e quinto e seu paragrapho primeiro, devendo, porém, pelo menos vinte e cinco por cento desse excedente ser destinado a dividendo complementar a distribuir pelos accionistas.

Paragrapho primeiro — Sempre que o fundo de amortização attingir Escudos cem mil, será incorporado no capital realizado.

Paragrapho segundo — Liberado que esteja esse capital a porcentagem até ahi destinada á constituição do fundo de amortização será distribuida pelos accionistas.

Artigo decimo terceiro — O accionista póde fazer-se representar na assembléa geral mediante carta reconhecida, ou procuração passada a accionista com direito a voto, devendo a respectiva prova de mandato ser entregue na séde da companhia dez dias antes da data da reunião.

Segundo

Os paragraphos segundo, terceiro e quarto do artigo decimo sexto ficam substituidos pelos seguintes:

Paragrapho segundo — A remuneração dos corpos gerentes será constituida pela participação nos lucros a que se refere o numero primeiro do artigo decimo segundo, distribuidos pela fórma seguinte: tres por cento para a direcção e dous por cento para o conselho de administração. A participação nos lucros só terá logar quando o dividendo distribuido aos accionistas sobre o capital realizado attingir seis por cento. Os membros da direcção perceberão além disso o ordenado mensal de escudos duzentos e cincoenta cada um.

Paragrapho terceiro — Cada um dos membros do conselho fiscal vence o ordenado annual de escudos quinhentos.

Paragrapho quarto — Não pódem fazer parte dos corpos gerentes quaesquer individuos que intervenham nos corpos gerentes de sociedades congeneres, sendo cada um dos cargos da companhia incompativel simultaneamente com qualquer outro logar na mesma.

Terceiro

O numero terceiro do artigo decimo setimo fica substituido pelo seguinte: terceiro—Proceder de accordo com a direcção, e quando assim o aconselharem as necessidades sociaes, ao augmento do capital social.

Quarto

O paragrapho unico do numero cinco do artigo decimo setimo fica substituido pelo seguinte:

Paragrapho unico — O conselho de administração fica autorizado a adquirir quaesquer immoveis, quer para funccionamento da companhia, quer para applicação de receita.

Quinto

Ficam addicionados aos referidos estatutos os artigos seguintes:

Artigo trigesimo — A assistencia prestada pela companhia a seus empregados a que se refere o numero cinco do artigo decimo primeiro obedecerá ás seguintes condições fundamentaes:

a) invalidez ou morte ao serviço da companhia; *b*) estagio minimo de vinte annos ao serviço da companhia e com exemplar comportamento; *c*) a assistencia limitar-se-ha ao empregado e *mortis casu* a seus ascendentes, viuva ou descendentes; *d*) a viuva perderá o direito á pensão no caso de segundas nupcias e os filhos uma vez attingida a maioridade; *e*) as demais condições da assistencia serão objecto de deliberação da direcção.

Artigo trigesimo primeiro — As modificações acima referidas considerar-se-hão em vigor á data de um de janeiro de mil novecentos e dezenove.

Por me ser requerida fiz escrever a presente certidão que vae conforme.

Lisboa, oito de julho de mil novecentos e vinte. Dessa oitenta centavos. O ajudante do notario Tavares de Carvalho —(assassinado) *Antonio de Souza Coutinho Osorio de Castro.* (Data e assignatura inutilisavam uma estampilha de contribuição industrial de 0$10 (Dez. C.) oito de julho de 1920.

Reconheço verdadeira a assignatura supra de Alberto de Souza Coutinho Osorio de Castro, tabellião publico nesta cidade, e para constar onde convier passei a presente que assignei e fiz sellar com o sello deste Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil.

Lisboa, aos 22 de julho de 1920. — Consul Geral (assignado) *J. B. N. Gonzaga Filho.* Recebi Ex. 12$50. *Gonzaga* (Achava-se uma estampilha consular do valor de 4$000 devidamente inutilisada pelo carimbo do mesmo consulado.)

Reconheço verdadeira a assignatura supra do Sr. J. B. Gonzaga Filho. Secção dos Negocios Commerciaes e Consulares da Europa, Asia, Africa e Oceania. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1920. Pelo director (assignado) assignatura illegivel. (Data e assignatura inutilisavam uma estampilha federal do valor de 1$000 e ao lado achava-se um carimbo do Ministerio das Relações Exteriores.) Ao alto achavam-se duas estampilhas federaes no valor total de 2$400 devidamente inutilisadas pelo carimbo da Recebedoria do Districto Federal, assim como o respectivo sello do Consulado do Brasil em Lisboa. A presente certidão foi lavrada em papel sellado da Republica Portugueza, contendo o sello de 15 centavos por folha, sendo todas as folhas devidamente rubricadas pelo ajudante do notario.

Por cópia, conforme ao original.

O representante da companhia — *José Pires Brandão.*

DECRETO N. 15.445 — DE 19 DE ABRIL DE 1922

Concede autorização á Lanman & Kemp, Inc., para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Lanman & Kemp, Inc., com séde em Nova York, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á Sociedade Anonyma "Lanman & Kemp, Inc." para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.
Simões Lopes.

Clausulas que acompanham o decreto n. 15.445, desta data

I

A sociedade anonyma "Lanman & Kemp, Inc." é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção dos seus tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida Companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a Companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a Companhia sujeita ás disposições de direito que regem as Sociedades Anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000$000) a cinco contos de réis (5:000$000) e, no caso de reincidencia, com a cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1922. — *Simões Lopes.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

ESTADOS UNIDOS DE AMERICA — ESTADO DE NOVA YORK — CONDADO DE NOVA YORK — SS.

Eu, Athelstane Kendrick, devidamente autorizado, declaro e affirmo o seguinte: Sou o secretario de Lanman & Kemp, companhia incorporada e legalmente organizada, existente sob e em virtude das leis do Estado de Nova York, nos Estados Unidos de America do Norte, e na minha qualidade de secretario, compete-me assistir a todas as assembléas de accionistas e a todas as reuniões do conselho de directores da dita companhia, archivar e recolher todos os votos, actas e resoluções dos ditos accionistas e conselho de directores, em livro para tal especialmente feito, e guardar e zelar por todos os documentos e archivos da dita companhia.

Nestas condições, certifico que o conselho de directores de Lanman & Kemp, Inc., na sua reunião convocada e realizada no dia 7 de junho de mil novecentos e vinte um, tendo comparecido numero legal, adoptou as seguintes resoluções: Resolveram: que Lanman & Kemp, Inc., estabeleçam uma agencia na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, para o fim de ali manufacturar alguns de nossos preparados pharmaceuticos, perfumarias e preparados de toilette; para a referida agencia ficou estabelecido o capital de cem contos de réis (100:000$) dinheiro brasileiro; foram mais conferidos plenos poderes e autoridades a P. S. Nicolson & Comp., da dita cidade do Rio de Janeiro, Brasil, para praticar todos os actos, de accôrdo com as leis do Brasil, que possam ser necessarios para o estabelecimento da dita agencia, a matricula ou registro da mesma nas repartições competentes do governo ou registro publico, e que o presidente desta companhia é por este meio autorizado a investir dos ditos poderes de procurador, no todo ou em parte, em quem julgue necessario, para o fim referido, em nome da companhia e como si a propria fôra, e mais para assignar o seu nome como presidente, conhecer, authenticar e expedir a mesma procuração; e que o secretario fica pelo presente autorizado a affixar o sello da companhia naquelle documento. Certifico mais que o documento impresso annexo a este é uma cópia fiel e verdadeira do certificado de incorporação de Lanman & Kemp, Inc. — (Assignado) *Athelstane Kendrick.* Passado perante mim, aos oito dias de junho de mil novecentos e vinte e um. — (Assignado) *John H. Karkella*, notario publico.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. — Numero 24.275 — Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão da Suprema Côrte do mesmo Condado, e igualmente dos Archivos Publicos, por este meio certifico que John H. Karkella, cujo nome subscreve o certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo, era, ao tempo da execução do dito certificado de prova ou reconhecimento, um notario publico no e para o Condado de Nova York, residindo no mesmo Condado, commissionado e devidamente autorizado a executar o dito certificado de prova ou reconhecimento. E mais que eu estou perfeitamente familiarizado com a lettra do dito notario, e nessas condições affirmo que a assignatura exarada no dito certificado de prova ou reconhecimento, é verdadeira. Em testemunho do que passei o presente de meu proprio punho e affixei-lhe o sello da dita Côrte e Condado, aos trése dias de junho de mil novecentos e vinte e um. — (Assignado) *William F. Schneider.* Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso, de Wm. F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral. Nova York, quatorze de junho de mil novecentos e vinte e um. — Pelo consul geral (Assignado) *João Carlos Munis*, consul de segunda classe.

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DE LANMAN & KEMP, — INCORP.

Nós abaixo assignados, todos de maior idade, todos cidadãos norte-americanos, residindo, pelo menos um, no Estado de Nova York, desejando organizar e formar uma companhia nos termos previstos pelas leis de companhias commerciaes do Estado de Nova York, certificamos: Primeiro — O nome da companhia a formar-se será Lanman & Kemp, Inc. Segundo — Os objectivos para os quaes a companhia é organizada serão alguns ou a totalidade de todos os que vão abaixo discriminados, em qualquer parte do mundo: (1) Compra, importação, fabrico, producção, preparo ou por outra qualquer fórma adquirir e possuir, hypothecar, empenhar, vender, assignar e proseguir negocios mercantis e industriaes, e, relativamente aos mesmos, transferir, exportar, commerciar, ou por outra qualquer fórma transigir em ou com drogas, productos chimicos e medicinaes, linimentos, preparados medicos, preparados pharmaceuticos, artigos de toilette e preparados de toilette e toda e qualquer especie de mercadorias, artigos e propriedades pessoaes. (2) Empregar meios para compras, registros, arrendamentos, obtenção de licenças ou de outra fórma qualquer adquirir, segurar, possuir, usar, operar, vender, arrendar, licenciar, ou por outra qualquer fórma dispor ou negociar com patentes, marcas de commercio, marcas, direitos de reproducção, processos, formulas, rotulos e outros direitos (quando garantidos e asseguirados por cartas patentes ou outras garantias ou por leis dos Estados Unidos da America ou de qualquer outro Estado ou Estados, ou por outra qualquer fórma); e comprar ou por outra qualquer fórma adquirir, possuir, usar e exercer o direito de manufacturar, produzir, preparar, vender, ou por outra qualquer fórma negociar com todo e qualquer artigo e objecto de cada uma das marcas do commercio, firmas commerciaes, marcas, direitos de reproducção, patentes, processos, formulas, rotulos e outros direitos, e usar e exercer o mesmo em relação á manufactura, producção, preparo, venda e negociação com todos os artigos e objectos. (3) Comprar, ou por outra qualquer fórma adquirir acervos, propriedades, arrendamentos, negocios, contractos, nomes de commercio, firmas commerciaes, patentes, processos, formulas, marcas de commercio, rotulos, licenças, direitos e privilegios de qualquer natureza, em que tenha co-participação a firma Lanman & Kemp, fazendo commercio de importação e exportação de drogas, ou em que tenha co-participação outra corporação, associação, firma ou individuo, fazendo ou autorizando a fazer negocios com esta companhia; fazer uso da firma social ou individual, conceder luvas, patentes, processos, formulas, marcas de commercio, firmas commerciaes, negocios, rotulos, licenças e outros direitos e privilegios da dita firma de Lanman & Kemp e das em que porventura tenha co-participação, seja companhia, associação, firma ou individuo, manufacturar, produzir, preparar, importar, exportar, negociar, vender, ou por outra qualquer fórma transigir ou dispor de todas as drogas, productos chimicos, medicinaes, linimentos, preparados medicos e pharmaceuticos, especialidades, artigos de toilette e preparados e todas as qualidades de mercadorias, generos, artigos e propriedades pessoaes, pertencentes e negociadas e tratadas com qualquer individuo, companhia ou firma; assumir e sustentar todo ou parte de contractos, obrigações ou responsabilidades de qualquer firma, companhia, associação ou individuo, cujas propriedades, direitos e privilegios, no todo ou em parte, devam ser adquiridos pela companhia. (4) Receber em consignação mercadorias, generos e artigos á commissão ou por outra qualquer fórma e praticar todos os actos e diligencias necessarias ou indispensaveis a que as ditas consignações sejam effectuadas. (5) Operar como agente ou representante de individuos, membros de sociedade e companhias, para comprar, receber, segurar, vender, importar, exportar, ou por outra qualquer fórma negociar, á commissão ou por outro qualquer systema, effectuando tudo quanto seja necessario á execução deste objectivo. (6) Comprar, construir, reconstruir, beneficiar, arrendar ou por outra qualquer fórma adquirir qualquer propriedade ou bens, ou associar-se a propriedades, edificações, construcções, machinarias, engenhos, caldeiras, ferramentas, applicações, fornecimentos e montagens de fabricas, armazens, depositos, escriptorios ou qualquer outro negocio necessario ou accessorio ás operações da companhia; vender, hypothecar, arrendar, ou por outra qualquer fórma dispor de ou negociar com

toda e qualquer propriedade ou co-participar de tal. (7) Comprar, subscrever ou por outra qualquer fórma adquirir, pagando em dinheiro ou em acções de capital, bonus ou outras obrigações desta companhia, possuir, vender, assignar, transferir, hypothecar, ou por outra qualquer fórma dispor ou gravar as acções de capital, *bonus* ou outros titulos de propriedade ou credito de quaesquer outras companhias organizadas, segundo as leis do Estado de Nova York, ou de quaesquer outros Estados, territorios, districtos, colonias ou dependencia dos Estados Unidos da America, ou de quaesquer outras cidades; substituir o possuidor das ditas acções, *bonus* ou outros titulos de propriedade e credito, exercendo todos os direitos de propriedade, privilegio e posse; emprestar dinheiro e auxiliar por qualquer fórma permittida em lei; quaesquer outras companhias, cuja maioria de acções for subscripta ou venha a ser de propriedade desta companhia, para sua direcção e desenvolvimento de negocios ou protecção aos seus interesses; effectuar qualquer acto ou operação no sentido do proteger, acautelar, melhorar ou augmentar o valor de quaesquer acções, *bonus* ou outros titulos de propriedade e credito de quaesquer outras companhias. (8) Tomar por emprestimo e levantar dinheiro e contractar emprestimos a prazo para quaesquer fins da sociedade, e, para tanto, fazer, executar, acceitar, endossar, garantir, hypothecar *bonus*, notas promissorias ou outras obrigações da companhia, hypothecar, penhorar, transferir, assignar e gravar o total ou parte de propriedade ou bens da companhia, em qualquer logar que sejam situados; nestas condições e pela fórma que o conselho de directores julgar conveniente, vender ou caucionar os *bonus* ou obrigações da companhia ou descontar notas da companhia. (9) Effectuar, executar, tomar ou receber contractos ou assignal-os, para execução das operações descrintas acima. 10) Estabelecer um ou mais escriptorios, filiaes ou agencias, dirigir os negocios em quaesquer ou em todas estas dependencias, sem restricção ou limite, mantendo-as e sobre ellas exercendo jurisdicção no Estado de Nova York ou em qualquer outro Estado, districto de Columbia, territorios e dependencias ou colonias dos Estados Unidos da America do Norte ou em cidades estrangeiras; e em connexão com taes operações, comprar, alugar, ou por outra qualquer forma adquirir receber, vender, hypothecar, gravar e, finalmente, transigir em todos esses Estados, districtos, territorios, colonias e cidades estrangeiras. (11) Effectuar tudo quanto seja necessario, aconselhavel ou conveniente ou proprio para o complemento de qualquer dos fins ou o alcance de quaesquer dos objectivos ou exercicio de quaesquer dos poderes aqui especificados, ou que possam ser agora ou mais tarde objecti o da companhia, sempre de accôrdo com as leis que regem as companhias commerciaes, do Estado do Nova York, ou de outras quaesquer leis que possam ser agora ou de futuro applicaveis á companhia, quer como matriz ou agente, quer isolada ou fazendo parte de qualquer outra companhia, associação, firma ou individuo.

Os objectivos e poderes especificados nas clausulas contidas neste artigo segundo deste certificado de incorporação serão constituidos ambos como objectivos e poderes; e excepto, quando de outra fórma seja expresso neste artigo segundo, não serão limitados ou restrictos por quaesquer referencias e bem assim os termos de outras clausulas de qualquer outro artigo deste certificado; mas os objectivos e poderes especificados em cada uma das clausulas deste artigo, segundo serão considerados poderes e objectivos independentes e a especificação aqui feita, de poderes especiaes da companhia, não é feita com limitação mas sujeitos á ampliação, taes poderes especiaes, garantida pelas leis que regem as companhias commerciaes do Estado de Nova York, sob o regimen das quaes foi esta companhia organizada; e não será aqui autorizado, nem de futuro se autorizará qualquer acto ou negocio considerado illegal para uma companhia organizada sob as ditas leis.

Terceiro

O capital em acções da companhia, será de *um milhão e quinhentos mil dollars* ($ 1.500.000). O numero de titulos do referido capital em acções, será de *quinze mil* (15.000) titulos. Destes titulos, *cinco mil* (5.000) serão «preferenciaes» e do valor de *cem dollars* ($ 100) cada um; *cinco mil* (5.000) titulos do valor de *cem dollars* cada um, que constituirão o «capital de fundadores», a ser dividido em duas séries, sendo *tres mil setecentos e cincoenta* (3.750) titulos que constituirão a «Série A», e *mil duzentos e cincoenta* (1.250) titulos que constituirão a «Série B»; e finalmente *cinco mil* (5.000) titulos, do valor nominal de *cem dollars* ($ 100) cada um, que constituirão o capital commum.

Quarto

O caracter particular das preferencias e direitos das «acções preferenciaes» e acções dos fundadores e as condições e limitações applicaveis ás mesmas e as acções ordinarias, vão abaixo especificadas neste artigo quarto: (A) Os portadores registrados das «acções preferenciaes» terão o direito de receber, dos lucros excedentes da companhia, quando e conforme forem declarados pela directoria da companhia, dividendos á razão de oito por cento ao anno e nada mais, a partir da data da emissão dos mesmos pagaveis em prestações trimestraes iguaes, em cada anno, nas datas que a directoria determinar. Taes dividendos sobre as «acções preferenciaes» serão pagaveis antes de serem pagos ou reservados quaesquer dividendos para as acções de fundadores ou acções ordinarias e serão cumulativos, de fórma que si em qualquer periodo trimestral não tenhm sido pagos ou reservados para as «acções preferenciaes», dividendos á razão de oito por cento ao anno, a deficiencia será paga ou reservada plenamente, porém, sem juros, antes que se paguem ou se reservem quaesquer dividendos para as acções de fundadores ou acções ordinarias. Os portadores registrados das acções de fundadores terão o direito (porém, sem prioridade, preferencia ou distincção), a não ser quanto á importancia sobre os portadores das acções ordinarias, de receber dos lucros excedentes da companhia, correspondentes a cada anno financeiro, que restarem, depois de pago ou reservado par as acções preferenciaes, o dividendo integral correspondente a todos os periodos prévios de dividendos — quarenta por cento (40 %) dos lucros excedentes que restarem, até e inclusive, cento e cincoenta mil dollars ($ 150.00) e trinta e tres e um terço por cento (33-1|3 %) desses lucros excedentes que restarem em excesso de cento e cincoenta mil dollars ($ 150.000) e os portadores registrados das acções ordinarias, terão o direito de receber as sobras desses lucros excedentes que restarem, deduzindo-se essas importancias que a directoria, a seu criterio, pagar ou reservar, ou providenciar para o pagamento a empregados da companhia, pela sua parte nos lucros. As ditas porcentagens dos lucros, ás quaes teem direito os portadores das acções preferenciaes, conforme acima ficou dito, ser-lhes-hão pagas como dividendos, pelas prestações e nas épocas que a directoria determinar e declarar.

As ditas sobras dos lucros excedentes, ás quaes teem direito os portadores de acções ordinarias, conforme acima ficou dito, ser-lhes-hão pagas pelas prestações e nas épocas que a directoria determinor e declarar. O termo «lucros excedentes» (*surplus profits*), todas as vezes que for empregado neste certificado de incorporação, será tomado como significando as sobras que restarem dos lucros e rendas liquidas, provenientes das operações da companhia durante cada anno financeiro, conforme forem verificados e determinados pela directoria, depois de pagar ou reservar dos mesmos as sommas que a directoria determinar para ou como reservas contra, dividas incobraveis, perdas, depreciações e outros prejuizos, e as sommas que uma maioria da directoria, sendo incluidos em tal maioria pelo menos dos directores eleitos pelos tomadores de acções de fundadores, resolver reservar para excedentes e eventuaes, e para *bonus*, seguros, beneficencias e pensões a ou para empregados e empregados antigos, que não forem funccionarios da companhia. B) As acções preferenciaes serão preferidas em relação aos lucros e em relação a todos os haveres, excèptuando os bens direitos a que se refere a sub-clausula (1) desta clausula B), e, no caso de qualquer liquidação, dissolução ou terminação da companhia, os portadores das acções preferenciaes, terão o direito, antes da distribuição entre ou pagamento aos portadores de acções de fundadores, de quaesquer haveres ou bens da companhia, exceptuando os preditos bens e direitos a que se refere a sub-clausula (1) desta clausula B), e antes da distribuição entre ou pagamento aos portadores das acções ordinarias, a receberem (caso essa liquidação, dissolução ou terminação seja involuntaria) uma importancia igual ao valor ao par das suas ditas acções preferenciaes, juntamente com todos os dividendos vencidos sobre suas ditas acções, que até então não tenham sido pagos; e (no caso dessa dissolução, liquidação ou terminação ser voluntaria) terão o direito de receber uma importancia addicional dos lucros excedentes da companhia, si houver, igual a dez por cento (10 %) do valor ao par das suas ditas acções. Si em liquidação, dissolução ou terminação, os haveres da companhia, excluindo os bens e direitos mencionados na dita sub-clausula (1) da clausula B), forem insufficientes para permittir o pagamento da dita importancia dos portadores das acções preferenciaes, então todos os haveres da companhia, exceptuando os bens e direitos especificados na dita sub-clausula (1) da clausula B) serão distribuidos *pro rata* entre os portadores registrados das acções preferenciaes. Os portadores das acções dos fundadores: (1) Serão preferidos sobre os tomadores das acções preferenciaes e acções ordinarias, quanto ao nome de Lanman & Kemp e todas as marcas registradas, nomes commerciaes, etiquetas e outros caracteristicos, processos secretos e formulas secretas pertencentes á companhia, que antes da data

deste certificado de incorporação eram pertencentes a, usados ou gosados por qualquer sociedade de Lanman & Kemp anteriormente existentes e o renome e prestigio commercial á mesma pertencente, e quanto ao direito e privilegio exclusivo de empregar taes nomes, marcas registradas e nomes commerciaes, etiquetas, caracteristicos, processos, formulas e renome commercial no preparo, fabricação e negocios com os artigos de propriedade e outros productos, fabricados e negociados por qualquer sociedade de Lanman & Kemp: e (2) no caso de liquidação, dissolução e terminação da companhia, terão o direito, á exclusão dos portadores das acções preferenciaes e acções ordinarias, aos bens e direitos especificados na supradita sub-clausula (1) desta clausula B); bens e direitos esses que nesse caso pertencerão e serão concedidos, consignados e transferidos aos portadores registrados das acções dos fundadores; e (3) em additamento, terão o direito de receber, porém, sem preferencias ou prioridades sobre os portadores das acções ordinarias, as porcentagens dos lucros excedentes que não tenham sido pagos, a que teem direito, conforme estipula a clausula A) deste artigo quarto, e as porcentagens semelhantes de quaesquer lucros addicionaes que forem realizados por accrescimo no valor dos bens da companhia; e (4) a parcella destinada como tendo sido por elles contribuida, das reservas retiradas dos lucros liquidos como prevê a dita clausula A) para dividas incobraveis, prejuizos, depreciações, sobras e contingencias, e para *bonus*, pensões e seguros beneficentes dos empregados, que sobrarem depois da liquidação das diversas contas para as quaes taes reservas tenham sido collocadas. No caso de qualquer liquidação, dissolução ou terminação da companhia, os portadores registrados das acções ordinarias terão o direito, a exclusão dos portadores das acções preferenciaes e acções dos fundadores, a compartilhar *pro rata* de todos os bens e haveres da companhia, que restarem depois do pagamento ou transferencia aos portadores das acções preferenciaes e das acções dos fundadores, e das respectivas importancias, propriedades e direitos a que teem direito, respectivamente, como acima ficou dito. Quer sejam como dividendos, quer no acto da liquidação, dissolução ou terminação, todos, todos os dinheiros pagos e todos os bens transferidos aos portadores das acções preferenciaes, ser-lhes-hão pagos e transferidos *pro ruta*, e todos os dinheiros pagos e bens e direitos transferidos aos portadores das acções de fundadores, ser-lhes-hão pagos e transferidos *pro rata* e sem prioridade, preferencia ou distincção de uma acção da série «A» ou da série «B» das acções de fundadores, sobre qualquer outra acção da série «A» ou da série «B» das acções dos fundadores; e todos os dinheiros pagos e bens transferidos aos portadores das acções ordinarias ser-lhes-hão pagos *pro rata*. (C) As acções preferenciaes poderão ser, á opção da directoria, resgatadas integralmente ou em parte, em qualquer data depois do anno de 1929, dando-se prévio aviso de pelo menos trinta dias aos possuidores registrados das acções preferenciaes a serem resgatadas, o qual será dado da maneira que for descripta pelos Estatutos ou em virtude da resolução da directoria, mediante o pagamento em dinheiro por cada acção preferencial a ser assim resgatada, de cento e dez por cento (110 %) do valor do mesmo ao par, juntamente com todos os dividendos vencidos sobre a mesma que não tenham sido pagos

Si menos de todas as acções em circulação tiverem de ser resgatadas, esse resgate poderá ser feito por sorteio ou *pro rata*, conforme for prescripto em virtude de resoluções da directoria. A partir e depois da data fixada em tal aviso, para a data do resgate (a não ser que haja falta por parte da companhia em prover de dinheiro na occasião e no logar especificado para pagamento do preço do resgate em virtude desse aviso) cessarão todos os dividendos sobre as acções preferenciaes nelle indicados para serem resgatadas e todos os direitos dos portadores das mesmas como accionistas da companhia, exceptuando o direito de receber o preço do resgate, cessarão e terminarão.

A Companhia póde, em qualquer tempo, e de vez em quando comprar ou por outra qualquer fórma adquirir, todas as ou parte das acções preferenciaes em circulação da maneira e pelo preço que determinar a directoria. As acções preferenciaes compradas ou resgatadas pela Companhia, não serão reemittidas, mas serão retiradas de vez em quando na fórma permittida pela lei. Não obstante qualquer disposição aqui contida em contrario, a Companhia, sem voto affirmativo em uma reunião dos portadores das acções preferenciaes convocada para esse fim, ou sem o consentimento por escripto dos portadores de pelo menos uma maioria (ou uma percentagem maior se for exigida por lei) em valor, das acções preferenciaes em circulação sem o voto affirmativo em uma reunião dos portadores das acções dos fundadores, convocada para esse fim ou sem o consentimento por escripto dos possuidores de pelo menos uma maioria (ou uma percentagem maior, se for exigida por lei) em valor das acções dos fundadores em circulação; 1°, não creará qualquer hypotheca ou onus sobre os bens ós haveres da Companhia, excepção feita de hypothecas ou onus sobre bens que tenham sido adquiridos pela Companhia posteriormente á emissão das acções preferenciaes e acções dos fundadores, autorizadas a serem emittidas por este certificado, os quaes existirem na occasião dessa acquisição, ou que tenham sido creados como parte do preço de compra de tal, propriedade, ou para construcção ou reconstrucção nos mesmos, de um edificio ou edificios a serem empregados, principalmente para o fim dos negocios da Companhia ou para renovar ou prolongar qualquer hypotheca ou onus; ou 2°, não venderá ou por outra qualquer fórma disporá integralmente por transmissão, transferencia, arrendamento, hypotheca, fiança ou por outra qualquer fórma todos ou substancialmente todos seus bens, privilegios e negocios; e 3°, não venderá ou por outra qualquer fórma disporá, por transmissão, transferencia, arrendamento, licença, hypotheca, fiança ou por outra qualquer fórma, dos bens e direitos a que se refere a sub-clausula 1ª, da clausula B, deste artigo quarto; ou 4°, não alterará de qualquer maneira os direitos ou preferencias das acções preferenciaes ou das acções dos fundadores ou de qualquer uma das séries das mesmas, fixados por este certificado de incorporação, nem creará ou emittirá quaesquer acções que tenham qualquer preferencia ou prioridade sobre as acções preferenciaes ou as acções dos fundadores autorizadas a serem emittidas por este certificado de incorporação, ou quaesquer acções addicionaes que tenham paridade com as mesmas. Sem esse consentimento, por voto ou por escripto, dos portadores da maioria em valor das acções dos fundadores, então em circulação, a Companhia não comprará ou por outro qualquer meio não adquirirá quaesquer acções preferenciaes, por um preço excedente do valor ao par das acções compradas e adquiridas, accrescido do dividendo ou dividendos vencidos sobre as mesmas, que não tenham sido pagos; tampouco resgatará acção preferencial. E) Excepctuando, conforme por exigido pelas leis do Estado de Nova York, ou conforme for previsto neste certificado de incorporação: 1°, os portadores das acções preferenciaes não terão direito algum de votar; 2°, os portadores da série A, das acções dos fundadores, terão o poder e previo direito de votar e eleger dois directores da Companhia, e os portadores da série B das acções dos fundadores, terão o poder e prévio direito de votar e eleger um director da Companhia, direito esse que poderá ser exercido por voto separado dos portadores de cada série, em uma reunião realizada conjunctamente com ou separadamente dos portadores de qualquer um ou todas as outras classes ou séries de acções e nas condições e pela maneira que for prevista nos estatutos: e 3°, os portadores das acções ordinarias exclusivamente terão os poderes de votar pela eleição de todos os outros directores da companhia e tambem dos directores, si os houver, que os portadores das acções dos fundadores deixarem de eleger (sob a condição de que a directoria póde preencher qualquer vaga na directoria, seja qual for a maneira pela qual se der) e, excepto os casos diversamente previstos nestes estatutos, para todos os outros fins. Cada portador de cada classe ou série de acções da Companhia, dentro dos limites do seu direito de votar, terá direito a um voto sobre cada assumpto em que lhe seja licito votar, por cada acção da classe ou série das acções registradas em seu nome nos livros da Companhia. F) A Companhia emittirá suas acções dos fundadores, autorizadas somente para, ou para comprar e adquirir dos respectivos donos, o nome de Lanman & Kemp, e todas as marcas registradas, nomes commerciaes, etiquetas e outros caracteristicos, processos secretos e formulas secretas, usadas ou gosadas pela sociedade de Lanman & Kemp, e renome commercial á mesma pertencente e o direito e privilegio exclusivo de usar taes nomes, marcas registradas, nomes commerciaes, etiquetas, caracteristicos, processos, formulas, renome commercial, preparo, fabricação e commercio dos artigos de propriedade e outros preparados, fabricados e explorados por essa sociedade e ou qualquer uma de suas antecessoras, e, poderá emittir, vender, ou por outra qualquer fórma alienar suas acções preferenciaes e acções ordinarias para qualquer fim e consideração, e a directoria terá o poder, sem interferencia dos accionistas, excepto nos casos em que a lei o exija, de assim emittir e vender ou por outra qualquer fórma alienar, de tempos a tempos quaesquer acções autorizadas de taes classes para qualquer fim semelhante respectivamente, e por tal preço e consideração, em taes condições que ella, a seu criterio, julgar ser o melhor para os interesses da Companhia, e conforme for autorizado por lei. G) Nenhum dos portadores de quaesquer acções da Companhia, de qualquer classe ou série que seja, terá qualquer direito primacial de subscripção para quaesquer acções de qualquer classe ou série de acções da Companhia, nem de o subscrever quaesquer das mesmas, que não sejam aquellas, se as houver, que a directoria, a seu criterio, determinar, ou que sejam prescriptas pelos estatutos, e quaesquer acções ou obrigações conversiveis em qual-

quer classe ou série de acções que a directoria determinar, offerecer aos portadores das acções da companhia poderão ser offerecidas *pro-rata* aos portadores dessa classe de acções, ou a alguns dos portadores dessa classe de acções a exclusão de outros portadores dessa classe, conforme for determinado pela directoria. Se e todas as vezes que, a Companhia exercer o poder, conferido em outro capitulo deste certificado de incorporação e por lei, de comprar propriedade, immovel ou pessoal, poderá pagar as mesmas com acções da Companhia, de qualquer classe ou classes, excepto nos casos diversamente estipulados neste certificado de incorporação, e a Companhia não terá obrigação alguma de offerecer permanentemente taes acções aos portadores das acções da Companhia de qualquer classe ou série. II) Todas as acções autorizadas por este certificado de incorporação, serão emittidas subordinadas ás previsões destes artigos, quando a ellas se referirem; e nenhum certificado de taes acções e nenhuma declaração nas mesmas poderá alterar, augmentar ou limitar qualquer provisão deste certificado de incorporação, ou conferir qualquer direito que não tenha sido conferido pelo dito certificado de incorporação; e no caso de qualquer erro ou omissão em qualquer certificado de acção, ou de qualquer divergencia entre as provisões do mesmo e as provisões deste certificado de incorporação, prevalecerão as provisões deste ultimo.

Quinto

A importancia do capital com que a Companhia iniciará seus negocios, será de mil dollars ($ 1.000), constante de dez (10) acções ordinarias.

Sexto

A séde da Companhia será localizada no Borough of Manhattan na cidade, Condado e Estado de Nova York.

Setimo

A duração da Companhia será perpetua.

Oitavo

O numero de directores da Companhia será de nove.

Nono

Os nomes e endereços postaes dos directores do primeiro anno, dos quaes um, pelo menos, é residente no Estado de Nova York, são os seguintes:

Nomes — Endereços Postaes

Edward Charles Mears Kemp, n. 135 — Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
John R. Neggle, n. 135 — Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
Narciso M. Muñoz, n. 135 — Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
Athelstane Kendrick, n. 135 — Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
Stephen H. Tyng, n. 22 — East Seventeenth Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
John Larkin, n. 44, Wall Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
James Albert Mears, n. 19, West Forty-Fourth, Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
Harold A. Ley, n. 25, West Forty-Fifth Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.
Herbert J. Bickford, n. 60, Wall Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York.

Decimo

Os nomes e endereços postaes dos subscriptores deste certificado de incorporação, e o numero de acções que cada um concorda em tomar na Companhia, sendo ordinarias todas essas acções, são as seguintes:

Nomes — Endereços Postaes — Numero de acções

Edwards Charles Mears Kemp, n. 135, Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York, (sete) 7
John R. Noggle, n. 135, Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York. (uma) 1
Narciso M. Muñoz, n. 135, Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York. (uma) 1
Athelstane Kendrick, n. 135, Water Street, Borough of Manhattan, Nova York, Nova York, (uma) 1

Undecimo

Nenhum director é obrigado a ser possuidor de acções de capital da Companhia. No caso de dar-se alguma vaga na directoria por qualquer motivo a directoria póde eleger um successor para preencher a vaga durante o tempo que ainda faltar para terminar o prazo de eleição do director cujo logar se tornar vago e até a eleição e habilitação de um successor. A directoria póde realizar as suas reuniões nos logares, dentro ou fóra do Estado de Nova York, que forem, de tempos a tempos, designados pelos estatutos ou em virtude de resolução da directoria. Os estatutos poderão prescrever o numero de directores necessarios para constituir um *quorum* da directoria, cujo numero póde ser menos da maioria do numero total de directores, porém, nunca inferior ao numero exigido por lei. A directoria, de vez em quando resolverá se, e até que ponto, em que tempo e sob quaes condições e exigencias, deverão ser submettidas ao exame dos accionistas as contas e livros da Companhia, e nenhum accionista terá o direito de inspeccionar ou examinar qualquer livro ou documento da Companhia, excepctuando os casos em que esse direito lhe seja expressamente outorgado em virtude das leis do Estado de Nova York ou em virtude de resolução da directoria ou dos accionistas. A directoria, por voto da maioria de seus membros, póde nomear dentre os directores uma Commissão Executiva e outras commissões que julgar necessarias ou convenientes; e dentro dos limites previstos por tal resolução ou por dispositivo dos estatutos, póde subrogar a essas commissões todos ou quaesquer dos poderes da directoria, que sejam legalmente outorgados; essas commissões terão, e immediatamente poderão exercer, todos os ou quaesquer dos poderes que por essa fórma sejam subrogados. A directoria póde fixar a importancia, sujeita ás provisões abaixo contidas nestes estatutos, reservada dos lucros liquidos da Companhia para dividas incobraveis, perdas, amortizações, damnos, capital em operações, accrescimos e despezas eventuaes; e para bonus, seguros, beneficentes e pensões aos ou para os empregados activos ou aposentados e para distribuição de parte dos lucros aos empregados da Companhia; e póde fazer, alterar, emendar e revogar os presentes estatutos, excepctuando aquellas disposições que tenham sido adoptadas pelos accionistas ou as que se referem ao numero de directores ou ao numero de directores eleitos pelos portadores das acções dos fundadores e á fórma de eleggl-os, ou contrahir dividas ou tomar dinheiro por emprestimo, pagar ordenados a funccionarios da companhia ou emittir, vender ou por outra qualquer fórma alienar as acções ordinarias, em additamento aos $500.000 de acções ordinarias, autorizadas por este Certificado de Incorporação, o que não será valido ou effectivo sinão quando tal resolução for tambem adoptada ou approvada pelo menos por uma maioria em valor dos portadores da série A e da série B das Acções dos Fundadores, correntes e com direitos de votar na reunião, em cujo aviso de convocação foi expressamente mencionada essa emenda como o fim ou um dos fins de tal reunião. Nenhum contracto ou outra qualquer transacção entre a companhia e qualquer outra corporação, sociedade ou syndicato, e nenhum acto da companhia poderá de modo algum ser affectado ou invalidado pelo facto de nelle estarem quaesquer directores ou funccionarios da companhia interessados pecuniariamente ou por outra qualquer fórma ou serem directores ou funccionarios dessa outra corporação, ou membros ou um membro ou liquidatario de qualquer sociedade, *trustee* ou um *Trustie* de tal syndicato, e qualquer director ou funccionario, individualmente ou como *trustee* de qualquer syndicato, ou qualquer firma da qual seja membro ou liquidatario qualquer director ou funccionario, poderá tomar parte ou poderá ser pecunariamente ou por outra qualquer fórma interessado em qualquer contracto ou transacção da companhia, desde que o facto de achar-se elle, individualmente ou como *trustee* ou liquidador ou firma assim interessado, seja communicado ou tenha sido do conhecimento da directoria ou da maioria da mesma; e qualquer funccionario ou director da companhia que tambem seja director ou funccionario de outra corporação ou que seja interessado individualmente ou como *trustee*, membro ou liquidatario de tal firma, póde ser designado para o fim de verificar a existencia de um *quorum* em qualquer reunião da directoria da companhia que autorizar qualquer contracto ou transacção dessa natureza, e póde votar na mesma reunião para autorizar tal contracto ou transacção com a mesma efficiencia e effeito que teria, não sendo director ou funccionario de outra corporação ou assim interessado. Qualquer contracto, transacção ou acto da companhia ou da directoria ou de qualquer commissão que for ratificado por uma maioria do *quorum* dos accionistas em qualquer assembléa annual ou em qualquer reunião especialmente convocada para esse fim, será, dentro do que permitte a lei, tão legitimo, valido e legal como si fosso ratificado por cada um dos accionistas da companhia.

Em testemunho do que lavramos, assignamos e reconhecemos este certificado nêste dia vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *Edward Charles Mears Kemp.* — *John R. Noggle.* — *Narciso M. Muñoz.* — *Athelstane Kendrick.*

Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. — Neste dia vinte e seis de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte, perante mim compareceram pessoalmente Edward Charls Mears Kemp, John R. Noggle, Narciso M. Muñoz e Athelstane Kendrick, de mim conhecidas, como sendo as pessoas aqui descriptas e que executaram o certificado acima, como individualmente affirmaram tel-o feito e executado. — *Wm. R. Montgomery*, notario publico, Condado de Queens, numero 231. Certificado registrado no Condado de Nova York, numero do registro 10.205.

Estado de Nova York — Escriptorio do Secretario de Estado — SS. — Confrontei o certificado que a este precede com o certificado original de incorporação de Lanman & Kemp, Inc., registrado e archivado neste escriptorio no dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte, e, pelo presente, certifico que o mesmo é uma transcripção fiel e correcta de todo o dito original. (Estava collado um sello com os dizeres: "New York-Seal".) Em testemunho do que affixo a minha firma e o sello do Escriptorio do Secretario de Estado, na cidade de Albany, neste dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e vinte. — *C. W. Tott*, segundo sub-secretario de Estado.

N° — Estado de Nova York — Condado de Nova York — SS. — Eu, William F. Schneider, escripturario do dito Condado e escrivão do Supremo Tribunal do dito Estado, pelo dito Condado, certifico que confrontei o que a este precede com o certificado original de incorporação de Lanman & Kemp, Inc., que se acha archivado no meu escriptorio e que o mesmo é uma transcripção fiel e correcta delle e de todo esse original. Conferido, archivado e registrado em vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e vinte, ás dez horas e vinte minutos. Em testemunho do que neste subscrevi o meu nome e affixei meu sinete official, neste dia dez de junho de mil novecentos e vinte e um. — *Wm. F. Schneider.* (Estava affixado com os dizeres "New York Seal".)

Nada mais continha ou declarava o dito documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em inglez, ao qual me reporto. Em fé do que passei o presente, que assignei e sellei com o sello de meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e um. — *Ed. Murray.*

Em tempo: a firma supra de Wm. Jr. Schneider estava authenticada pelo consul do Brasil em Nova York, tendo sido por sua vez legalizada a deste funccionario pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

E' cópia authentica da traducção original.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — *Ed. Murray.*

ESTATUTOS

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, afim de o traduzir litteralmente para o portuguez, o que assim fiz em razão do meu officio, e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Estatutos de Lanman & Kemp, Inc.

CAPITULO PRIMEIRO

DOS ESCRIPTORIOS

Art. 1.° O escriptorio principal da companhia será situado no bairro de Manhattan, na cidade, Condado e Estado de Nova York; podendo a companhia ter escriptorios em quaesquer outros logares dentro ou fóra do Estado de Nova York, segundo o conselho director entenda, de tempo a tempo, designar ou os negocios da companhia o requeiram.

CAPITULO SEGUNDO

DO SELLO

Art. 1.° O sello social terá inscriptas as seguintes palavras: "Lanman & Kemp, Inc., New York, Est. 1908, Inc. 1920 — Sello", dispostas da fórma por que o approvar o conselho director.

CAPITULO TERCEIRO

DAS ASSEMBLÉAS DE ACCIONISTAS

Art. 1.° — *Local das assembléas* — Todas as réuniões de accionistas da companhia devem ser realizadas no escriptorio principal da companhia, no bairro de Manhattan, na cidade de Nova York.

Art. 2.° — *Assembléas annuaes* — A assembléa annual da companhia para eleição de directores, nomeação de inspectores de eleição e effectivação de quaesquer outros negocios que possam ser trazidos perante a assembléa, depois do anno de 1920, serão realizadas ás 11 horas da manhã, na primeira terça-feira de fevereiro de cada anno, e, caso seja esse dia feriado, será realizada no dia immediato.

Art. 3.° — *Assembléas especiaes* — Uma reunião especial de possuidores de qualquer classe de acções da Companhia póde ser convocada em qualquer tempo pelo presidente, e poderá ser convocada pelo presidente ou secretario a pedido, por escripto, de dous directores ou de possuidores de acções representando um quarto do capital da classe ou série para a qual é convocada a reunião; e, si o presidente ou o secretario se recusarem ou deixarem de convocar a dita reunião quando for requerida, os referidos dous directores ou possuidores de acções representativas de um quarto do capital da série ou classe podem convocar a assembléa da dita classe ou série.

Paragrapho unico. Os negocios tratados em qualquer reunião especial de accionistas podem ser tratados juntamente com o objectivo da convocação.

Art. 4.° — *Annuncios das assembléas* — Excepto nos casos previstos por lei, o annuncio do dia, logar e objecto de qualquer assembléa annual ou de qualquer reunião especial de accionistas para a eleição de directores, poderá ser dado á publicidade no minimo duas vezes em cada uma das duas semanas que precederem a cada reunião, pelo menos em um jornal publicado no Condado de Nova York; e tambem por avisos pessoaes expedidos no minimo cinco dias antes de cada assembléa, com uma cópia de cada annuncio a cada accionista do capital de fundação e do capital commum; ou pelo correio, pelo menos expedidos dez dias antes da referida reunião, uma cópia de cada annuncio dentro de um enveloppe endereçado a cada possuidor de acções do capital de fundação ou do capital commum, ao ultimo endereço conhecido e constante dos livros da Companhia; e, no caso de qualquer outra reunião de accionistas, por aviso pessoal ou por correio, sem qualquer outra publicação.

Art. 5.°—*Organização*—Para qualquer assembléa de accionistas, o presidente ou em seu impedimento o vice-presidente, ou no impedimento de ambos um accionista qualquer, escolhido e indicado por maioria absoluta dos presentes pessoalmente ou por procuração e devidamente habilitados a votar, será acclamado presidente da assembléa, e o secretario da Companhia, ou em seu impedimento um secretario *ad-hoc*, nomeado pelo presidente da assembléa, secretarial-a-ha.

Art. 6.° — *Numero legal (quorum)* — Em todas as assembléas de accionistas de qualquer classe ou série do capital da Companhia, para que as mesmas funccionem, será necessario, excepto si o contrario for estabelecido por lei, que se achem presentes, pessoalmente ou por procuradores devidamente credenciados, accionistas representando uma maioria de mais de metade do capital da classe ou série, para que se constitua e installe a assembléa, com *quorum* para deliberar. No caso de se realizarem assembléas conjunctas de accionistas de uma ou mais séries de capital, para que esta se constitua e installe com *quorum* para deliberar, será indispensavel a presença de accionistas das séries em assembléa, que representem maioria absoluta e ahi serão tratados os assumptos que elles tenham poder para tratar, separadamente, e os accionistas de duas ou mais classes ou séries de capital presentes, pessoalmente ou por procuradores devidamente credenciados, si houver maioria de todas as classes ou séries consideradas como uma unidade, poderão transigir em todos os negocios que os accionistas de todas as classes e séries tenham poder para transigir juntamente; e os accionistas presentes, de cada classe ou série não representados por numero legal, não constituindo *quorum* para deliberar, podem adiar todas as reuniões para um dia que determinarem, afim de effectuar a realização de todos os negocios que os accionistas de cada classe ou séries de capital tenham poder para effectuar separadamente; e, si qualquer reunião transferida tenha numero legal presente, constituindo *quorum* para deliberar, qualquer negocio não realizado na primeira

convocação poderá ser realizado nesta, como poderia ter sido realizado por accionistas de quaesquer classes ou séries na primeira convocação da assembléa transferida. O annuncio é sempre indispensavel para qualquer convocação.

Art. 7.º — *Direito de voto* — Em qualquer reunião de accionistas de qualquer classe ou série de capital da Companhia, os possuidores de acções de quaesquer das classes ou séries de capital, terão o direito de votar e ser votados em todas as assembléas; serão considerados com direito a um voto sobre cada assumpto que elle for autorizado a votar, por cada uma das acções de que for portador, qualquer que seja a classe ou série das mesmas, desde que constem as mesmas em seu nome, nos livros da Companhia. Qualquer voto sobre assumptos em deliberação nas assembléas, poderá ser dado pelo accionista em pessoa ou por procurador do mesmo, devidamente credenciado e acreditado por documento manuscripto e assignado por accionista ou por seu advogado que tambem deve ser devidamente autorizado por procuração bastante e apresentado ao secretario da assembléa, ficando entretanto estabelecido que nenhuma procuração será valida depois de 11 mezes da data em que for expedida, a menos que os accionistas que as outorgaram tenham especificado ou estabelecido o tempo de duração.

Art. 8.º — *Formula de votar* — Em cada assembléa de accionistas, todas as materias ou assumptos (excepto os que estes estatutos ou as leis ordenem em contrario) serão decididos por maioria absoluta de votos de accionistas de cada classe ou série do capital da Companhia, presentes pessoalmente ou por procurador devidamente credenciado e habilitado a votar, desde que se ache a assembléa constituida e installada com *quorum* para deliberar em cada classe ou série presentes; ou, em caso de estarem accionistas de duas ou mais classes ou séries autorizados a votar sobre a mesma materia, por maioria absoluta de votos de todas as ditas classes e séries presentes pessoalmente ou por procuradores devidamente credenciados e autorizados a votar, estando a assembléa constituida e installada, com *quorum* para deliberar.

A maioria de votos dados por accionistas de todas as classes ou séries do capital da Companhia é sufficiente para eleger os directores que lhes cumpram eleger. Todas as votações deverão ser feitas nominalmente, excepto quando, por força de lei, o tenham de ser por escrutinios; neste ultimo caso, cada escrutinio lançado em urna, deverá conter o nome do accionista votante, a classe ou série de capital a que pertencem as acções que possue e o numero destas e os escrutinios lançados em urna por procuradores de accionistas deverão conter, além do exigido o nome do procurador. Depois de recolhidas as cedulas e apurados os votos pelos fiscaes de eleição, estes farão e subscreverão um relatorio da assembléa e um certificado do resultado da eleição, os quaes, juntamente com os seus juramentos, farão constar das actas da assembléa.

Art. 9.º — *Ordem de negocios* — Na assembléa annual dos accionistas será observada a seguinte ordem do dia:

I) Leitura do expediente;
II) Prova do annuncio da reunião;
III) Relatorio do presidente;
IV) Relatorio do thesoureiro;
V) Relatorio das commissões;
VI, ordem do dia (objecto de convocação);
VII, eleição de directoria;
VIII, eleição de fiscaes de eleição;
IX, assumptos que se offereçam.

Art. 10 — Eleição de directores. Em cada assembléa annual de accionistas e em cada reunião de accionistas das série A e série B, do capital de fundadores e capital commum, os accionistas da série A do capital de fundadores, por votação em separado, elegerão dous directores da companhia e votarão sobre todos os negocios que os ditos accionistas da série A, do capital de fundadores tenham o direito de votar em separado; os accionistas da série B, do capital de fundadores, por votação em separado, elegerão um director da companhia e votarão qualquer materia que os ditos accionistas da série B, do capital de fundação tenham o direito de votar separadamente; e os accionistas do capital commum, por votação em separado, elegerão o restante dos directores da companhia e votarão sobre qualquer outra materia sobre que elles tenham o direito de deliberar separadamente. Os accionistas de todas as classes e séries de capital votarão juntamente sobre qualquer materia que não careça de votação em separado. Se os accionistas da série A, ou da série B, do capital de fundadores deixarem de eleger os directores que respectivamente lhes cumpra eleger como ficou dito acima, em qualquer assembléa annual ou sinão 30 dias depois, os accionistas do capital commum poderão eleger o numero de directores que os accionistas da série A e da série B, do capital de fundadores tenham deixado de eleger, ou o proprio conselho director preencherá qualquer vaga causada pela falta de accionistas da série A e da série B, do capital de fundadores, elegendo directores fóra do tempo determinado pelos presentes estatutos. As mesmas pessoas poderão exercer cumulativamente os cargos de directores e fiscaes de eleição.

CAPITULO IV

DOS DIRECTORES

Art. 1º — Numeros, qualificações, *Quorum* — Os proprios dades, negocios e emprezas da Companhia serão administrados pelo conselho director, constituido de nove membros, no minimo, um dos quaes, residente no Estado de Nova York e nenhum delles deixando de ser accionista de qualquer classe do capital da Companhia. A presença de quatro directores, constituirá numero legal e *quorum* para as deliberações do conselho director. Os membros do conselho director serão eleitos pela fórma prevista no capitulo II, art. 10, destes estatutos.

Art. 2º — Vagas — As vagas que se verificarem no conselho director, occorridas durante o anno administrativo, podem ser preenchidas pelo tempo que faltar, por maioria dos votos dos membros do conselho director em qualquer sessão ordinaria do conselho ou em sessão especialmente convocada para o referido fim de preencher cargos vagos; fica, entretanto estabelecido que, se uma vaga occorrer na representação da série A, ou da série B, do capital de fundadores, o secretario promptamente escreverá um convite que logo será expedido pelo correio aos accionistas das referidas séries em cuja representação se tenham verificado a vaga ou vagas e os referidos accionistas terão o direito de, em assembléa especialmente convocada para esse fim, preencher a referida vaga; decorridos que sejam trinta dias depois da referida noticia ter sido fornecida pela secretaria e se os ditos accionistas das séries A e B do capital de fundadores não tiverem providenciado para o preenchimento da referida vaga dentro daquelle lapso de tempo, o conselho director poderá fazel-o. Em caso de qualquer vaga occorrer em qualquer departamento da Companhia, o conselho director poderá preencher a mesma em qualquer das suas reuniões ordinarias do conselho ou em uma reunião especialmente convocada para isso; e neste lapso de tempo, as duvidas que surgirem no referido departamento serão resolvidas por uma pessoa designada pelo comité executivo ou pelo presidente; ou, em caso de vaga, no departamento, do cargo de presidente, o vice-presidente assumirá o exercicio e actuará como presidente até que a vaga seja preenchida pelo comité executivo ou pelo conselho director.

Art. 3º — Reuniões da juntá — As reuniões ordinarias do conselho director serão realizadas sem annuncio e em tempo e logar designados pelo proprio conselho de tempo em tempo, estabelecido em virtude de resolução do mesmo. As reuniões especiaes podem ser realizadas em qualquer tempo e logar em que o presidente convoque ou mesmo o secretario, a requerimento por escripto, de dous directores quaesquer e, neste caso, deverão ser notificados os membros do conselho director com vinte e quatro horas de antecedencia, no minimo, pelo correio, pelo telephone ou por telegramma. O conselho director tem poderes para convocar reuniões fóra do Estado de Nova York; mas todas as reuniões serão realizadas no departamento principal da Companhia a menos que o conselho ou a convocação especifiquem qualquer outro local.

Art. 4º — O conselho póde adoptar regulamentos — O conselho director póde, de tempo em tempo, adoptar regras e regulamentos a serem observados em suas reuniões e na direcção dos negocios e interesses da Companhia como achar mais conveniente, desde que estejam concordes com os termos destes estatutos ou com os termos da legislação do Estado de Nova York.

Art. 5º — Livros da Companhia — O registro de acções e os livros da contabilidade geral e dos archivos da Companhia serão guardados no escriptorio principal da Companhia. Todos os outros livros poderão ser guardados no logar que for designado pelo conselho director ou como o requeira a boa marcha dos negocios da Companhia.

Art. 6º — Junta para nomeação de funccionarios — O conselho director eleito em assembléa da Companhia poderá nomear, caso ache conveniente, um presidente e um ou mais vice-presidentes escolhidos dentre os seus membros; e um secretario e um thesoureiro que poderão ser ou não membros do conselho. Os cargos de secretario e thesoureiro poderão ser desempenhados por uma só pessoa e quaesquer dos vice-presidentes podem accumular as funcções de secretario e thesoureiro.

Art. 7° — O conselho póde escolher outros funccionarios e commissões — O conselho director póde, a seu criterio, escolher quaesquer outros funccionarios, advogados, agentes, gerentes, superintendentes e empregados que possam ser necessarios ao seu serviço, os quaes exercerão seus [illegible] resolverão suas duvidas conforme estabelecer o conselho, de tempos em tempos. O conselho poderá eleger um comité executivo constituido do numero de directores que o conselho estabelecer do qual o vice-presidente e uma maioria dos directores eleitos pelos accionistas do capital de fundadores farão parte; e, de tempos em tempos, para indicar outros comités e um conselho ou junta administrativa ou junta de funccionarios ou empregados da Companhia; e para derimir os ditos comités e juntas, quaesquer duvidas da fórma que possa ser aconselhavel.

Artigo oitavo. — *Despachantes da Alfandega* — O conselho director póde, de tempos em tempos, em virtude de resolução, indicar, designar e autorizar quaesquer funccionarios ou empregados para representar e actuar pela Companhia e em seu nome e logar transigir sobre qualquer assumpto e discutir pagamentos de direitos e outros assumptos administrativos com o Governo em os quaes a Companhia seja parte interessada e assignar, executar, verificar, fazer juramentos e expedir quaesquer e todos instrumentos e manuscriptos de qualquer natureza e descripção e fazer todos os actos ou negocios necessarios ou proprios ou que sejam requeridos para pagamentos de tributos; taxas e outros impostos governamentaes que tenham referencia com a importação, collocação, guarda em deposito ou armazenagem e ou exportação de mercadorias, generos e artigos despachados por esta Companhia ou em os quaes ella possa estar interessada; ou que tenham referencia com debentures e restituição de direitos, taxas ou outros tributos.

Artigo nono. — *Honorarios de directores* — Os directores não receberão honorarios fixos por seus serviços, mas em virtude de resolução do conselho será fixada uma somma para despezas de representação se tal puder ser concedido para representação em cada reunião regular ou especial do conselho; ficando entendido que nada disso impedirá a qualquer director de, servindo á Companhia em qualquer outro ramo de actividade, de receber uma remuneração por isso. Aos membros da commissão especial ou commissões eventuaes, serão adjudicadas remunerações pelo tempo que durarem as reuniões das referidas commissões.

Artigo decimo. — *Honorarios de funccionarios e pagamentos de dividas.* — O conselho director fixará os salarios e remunerações dos funccionarios da Companhia e póde emprestar dinheiro ou pagar debitos pelos usos legaes e praxes da Companhia; ficando estabelecido, entretanto, que o total annual de salarios e remunerações de funccionarios da Companhia não excederá a somma de $ 55.000. — e a somma annual dos debitos da Companhia, por dinheiro emprestado (como sejam hypothecas ou penhores ou propriedades adquiridas pela Companhia consequente á emissão do capital preferido e do capital fundador por seu certificado de incorporação autorizado a ser emittidos, existente no tempo da referida acquisição, ou crendo como parte do preço de compra da referida propriedade, ou pela construcção de um predio ou predios a ser usados especialmente para o serviço dos negocios da Companhia, ou em reforma ou prorogação de qualquer hypotheca ou penhor) não excederá, naquelle periodo, á somma de $ 500.000.—; a menos que uma maioria absoluta de directores eleitos pelos accionistas da serie A. e da serie B. do capital de fundadores em uma reunião do conselho se manifeste francamente favoravel ao augmento de salarios e remunerações de funccionarios, designando, para tanto, um excesso da referida somma de $ 55.000.— ou sua creação ou occorrendo a debitos por dinheiro emprestado um excesso de $ 500.000.—; ou a menos que accionistas da maioria sobre o total dos accionistas do capital de fundadores escreverem consentindo ou em reunião de accionistas do capital de fundadores votar a favor do augmento de salarios ou sua creação ou occorrendo a debitos por dinheiro emprestado excedente á somma já autorizada.

Artigo undecimo. — *Venda do capital commum additional.* — Si a Companhia crear e vender quaesquer acções do seu capital commum em addição aos $ 500.000.— autorizados por seu certificado de incorporação, o conselho director offerecerá as ditas acções addicionaes aos ditos accionistas antigos do capital commum, como o conselho julgar melhor e ver que melhor acautela os interesses da Companhia, por motivo de sua co-participação na collocação; conhecimento de, influencia em ou valor para os negocios; e o conselho offerecerá aos accionistas antigos do capital de fundadores, *pro rata*, e sem preferencia ou distincção entre as series A e B, quaesquer outras das ditas acções do referido capital commum addicional que não tenham sido collocadas entre os referidos accionistas do capital commum; e o conselho offerecerá quaesquer das referidas acções addicionaes não collocadas entre os accionistas do capital de fundadores, a qualquer outro accionista ou mesmo a qualquer pessoa que não seja accionista da Companhia, como o conselho director julgar conveniente.

Artigo duodecimo — *Reservas* — O conselho director, como lhe pareça pratico depois da terminação de cada anno administrativo da Companhia e em seu modo de ver a mais frequente intervallos, verificará e determinará os lucros liquidos da Companhia, e, antes da verificação e determinação dos lucros applicaveis no pagamento de dividendo sobre quaesquer classes ou séries de capital da Companhia, o conselho director póde retirar uma parte ou providenciar para isto, fora dos referidos lucros liquidos.

Paragrapho primeiro. — As referidas sommas como elles julguem razoaveis e necessarias para reservas, para dividas incobraveis, perdas, depreciações e estragos.

Paragrapho segundo. — E as ditas sommas a maioria do total de membros do referido conselho, incluindo na dita maioria os dous directores eleitos pelos accionistas do capital de fundadores, dirigirem para sobras e contingencias e para bonificações, seguros e pensões para empregados ou praticantes e funccionarios da companhia e applicar as mesmas para os fins que tenham sido separadas.

Artigo decimo terceiro — *Partilha de lucros* — O conselho director póde, de tempos em tempos, adoptar e applicar lucros fora dos ditos plano ou planos como possa julgar conveniente e para o beneficio da companhia dividindo-os de accôrdo com o referido tempo e outras condições de fórma que o conselho possa estabelecer, pelos referidos empregados da companhia como elle designar nos lucros da companhia; e, para este fim, annualmente separará, além da parte de lucros applicavel ao pagamento de dividendos sobre o capital commum, sómente as sommas que possam ser necessarias para o fim acima explicado e pagar e applicar o mesmo.

CAPITULO QUINTO

DOS FUNCCIONARIOS

Artigo primeiro — *Do presidente* — Ao presidente compete: ser o chefe executivo da companhia e presidir a todas as reuniões de accionistas, directores e comité executivo. Ter em geral activa ingerencia nos negocios da companhia e zelar por que todas as ordens e resoluções do conselho director sejam fielmente cumpridas e executadas. — Excepto nos casos em que por outra forma estabeleçam os presentes estatutos, o presidente, sob a fiscalização do conselho, indicará todos os assistentes, gerentes, superintendentes, empregados e agentes, fixará seus ordenados e gratificações, attribuir-lhes-ha seus creditos, exercerá controle e inspecção sobre elles e terá poder para removel-os ou transferil-os, quando isso se torne necessario. Executará, sob o sello da companhia, contractos, acções, bonus, hypothecas e outros instrumentos que requeiram o sello da companhia, mas o conselho director poderá autorizar e mandar que outros funccionarios executem qualquer dos ditos instrumentos. Guardará cautelosamente em cofre forte o sello da companhia e, quando autorizado pelo conselho director, affixal-o-ha em qualquer instrumento que o requeira, e, quando affixado, assignal-o-ha com o thesoureiro ou o secretario. Será *ex-officio* membro do comité executivo e de todos os comités adventicios e terá poder geral de inspecção e gerencia, quando investido das funcções, de presidente da companhia.

Art. 2.° — *Vice-presidente* — Ao vice-presidente compete: na ausencia ou impedimento do presidente, substituil-o e exercer os poderes inherentes ao cargo de accôrdo com a lettra dos presentes estatutos, sanccionar quaesquer resoluções do conselho director. Qualquer outro vice-presidente inferino terá todos os poderes especificados neste artigo.

Art. 3.° — *Secretario* — Ao secretario compete: assistir ás sessões do conselho director e a todas as assembléas de accionistas, recolher os votos, elaborar as actas, lançal-as ou fazer com que sejam lançadas em um livro especialmente destinado a isso, cumprir rigorosamente os deveres inherentes ao seu cargo no comité executivo ou em quaesquer outros comités que se organizem. Dar ou fazer com que sejam dadas noticias das assembléas de accionistas e sessões do conselho director; ter sob sua guarda os livros registrados e o archivo de todas as emissões e transferencias de acções da companhia e cancellar e conservar todos os certificados de acções transferidas; e pela fórma que seja exigido em lei, guardar os livros de acções contendo os nomes por ordem alphabetica de todas as pessoas que são accionistas de cada classe e série de capital da companhia, com os logares de residencia, numero de acções de cada referida classe e série subscripta por ellas

respectivamente, o tempo em que elles respectivamente se tornaram possuidores de acções e quantias que pagaram; e o dito livro de acções será franqueado diariamente, pelo espaço no minimo de tres horas durante o expediente, para inspecção por qualquer pessoa que se julgue credora da companhia, ou por todas as pessoas que sejam accionistas do capital da companhia, no minimo seis mezes immediatamente antes de seu pedido, ou por qualquer pessoa possuidora de acções da companhia em uma somma equivalente a cinco por cento do total das acções; permittir que qualquer dessas pessoas extraia dados do dito livro. O secretario cumprirá rigorosa e fielmente os presentes estatutos e o mais que lhe for mandado pelo conselho director ou pelo presidente, sempre sob a immediata inspecção deste.

Art. 4.° — *Thesoureiro* — Ao thesoureiro compete: ter sob custodia todos os bens da companhia e dar plenas e minuciosas demonstrações de contas, recebimentos e pagamentos que devem ser escripturados em livros pertencentes á companhia e depositar todos os dinheiros e outros valores em nome e a credito da companhia, nos depositarios e bancos que o conselho director indicar. Dispor dos fundos da companhia como lhe for determinado pelo conselho director, tomando recibos de todos os pagamentos que effectuar e gastos que fizer; prestar contas ao presidente e mais directores em cada sessão ordinaria do conselho director e mais quando lhe for exigido, de todas as transacções que effectuar na qualidade de thesoureiro e ter sempre o conselho director ao corrente da situação financeira da companhia. Dar á companhia um relatorio, si for pedido pelo conselho director, contendo a somma, e com uma ou mais provas satisfactorias para o referido conselho, das operações de caixa, para o formal cumprimento de seu dever e para a restituição á companhia, em caso de sua morte, resignação, retirada ou remoção para outro departamento, de todos os livros, papeis, documentos, recibos, dinheiro e outras propriedades e valores sob sua guarda, poder ou fiscalização e pertencentes á companhia. O thesoureiro cumprirá rigorosamente os presentes estatutos e fará o possivel para que sejam fielmente cumpridos os deveres inherentes ao seu cargo e o que mais lhe for determinado pelo presidente ou pelo conselho director, sempre sob a immediata fiscalização do primeiro.

Art. 5.° — *Processo de papeis* — A menos que de outra fórma seja estabelecido ou determinado pelo conselho director ou pelo comité executivo, todos os contractos, accôrdos, concessões, convenios, hypothecas, bonus e outros documentos de valor, cuja execução por e em logar de companhia for autorizada, serão assignados e executados pelo presidente ou vice-presidente em exercicio e com elles o secretario ou o thesoureiro, para que possam conhecer da execução dos referidos documentos e affixar-lhes o sello social attestando-os; e o conselho director e o comité executivo terão cada um poder para autorizar qualquer funccionario ou funccionarios a assignar, executar, conhecer e affixar o sello social alli e attestar o referido documento.

Art. 6.° — *Terminação de mandato* — Os funccionarios da companhia exercerão seus cargos até que sejam escolhidos, eleitos e empossados os seus successores. Qualquer funccionario eleito ou nomeado pelo conselho director poderá ser removido em qualquer tempo desde que a isso dê assentimento a maioria dos membros do referido conselho.

CAPITULO VI

DO COMITÉ EXECUTIVO

Art. 1.° — *Poderes do comité executivo* — O comité executivo, si um for eleito e organizado, póde ser empossado em tempo fixo ou sob aviso para todos quantos delle fizerem parte. Durante os intervallos entre as sessões ordinarias do conselho director, o referido comité avisará, auxiliado pelos funccionarios da companhia, em todas as materias concernentes aos seus interesses e á direcção de seus negocios, e geralmente cumprirá os referidos deveres e exercerá os referidos poderes da fórma por que possa ser indicado ou delegado pelo conselho director, de tempos em tempos. O conselho director póde delegar ao referido comité autoridade para exercer todos os poderes inherentes ao referido conselho (excepto o poder de fazer, emendar ou annullar os estatutos da companhia), desde que o conselho não esteja em sessão. O comité lavrará ou fará lavrar actas regulares de seus trabalhos e relatará as mesmas, quando o exigir o conselho director.

CAPITULO VII

DAS ACÇÕES DE CAPITAL

Art. 1.° — *Cautela de acções* — As cautelas de acções da companhia serão numeradas e lançadas nos livros da companhia, na ordem por que forem emittidas. Ellas conterão o nome do accionista e o numero de acções e serão assignadas pelo presidente ou vice-presidente em exercicio e pelo secretario ou thesoureiro, devendo ser nellas affixado o sello da companhia.

Art. 2.° — *Transferencias de acções* — As transferencias de acções serão unicamente feitas nos livros da companhia por pessoa nomeada na cautela ou por seu procurador devidamente acreditado e credenciado por procuração bastante do proprio punho e sob entrega da cautela. O livro de transferencia da companhia será encerrado no dia da assembléa annual da companhia e para o dito tempo anterior a este ou em outro qualquer tempo ou tempos, como o entender necessario o conselho director, para distribuição de dividendos e outros quaesquer fins.

Art. 3.° — *Accionistas registrados* — A companhia fica autorizada a tratar o possuidor de qualquer acção ou acções do capital da companhia como accionista de facto e nesta conformidade não se negará a reconhecer qualquer equidade ou outras reclamações para ou no interesse da dita acção sobre a parte de qualquer outra pessoa, esteja ou não expressa ou tenha outra referencia disso, salvo as expressamente previstas pelas leis do Estado de Nova York.

Art. 4.° — *Cautelas perdidas* — Quando qualquer cautela representativa de acções tenha sido perdida ou destruida, o accionista poderá pedir uma segunda via da mesma e provará as circumstancias que determinaram a dita perda ou destruição, e fornecerá qualquer outra prova de perda ou destruição que o conselho director possa pedir e si exigido pelo referido conselho, por seis semanas consecutivas, em cada jornal ou jornaes que forem pelo mencionado conselho indicados, publicará o facto notificando a dita perda ou destruição e declarando que vae solicitar nova cautela, fornecendo á companhia, caso o conselho director o julgue necessario, um documento de descarga, mediante o qual o secretario póde, com ordem do conselho, a seu ver, e nunca antes de seis mezes depois da referida perda ou destruição ou annuncio para cada aviso, emittir uma nova cautela do mesmo numero e teor que a perdida ou destruida, especificando-se que esta foi feita em substituição do original dada como destruido ou extraviado.

CAPITULO VIII

DA INSPECÇÃO DOS LIVROS

Art. 1.° — *A junta póde estabelecer condições* — O conselho director determinará, de tempos em tempos, sejam o si concedido, quando e sob que condições e regulamentos, examinados os livros e as contas da Companhia (fóra dos casos de inspecção fixados pelos presentes estatutos) ou qualquer delles e serão abertos á inspecção dos accionistas e os direitos dos accionistas neste sentido são e serão restrictos e limitados de accôrdo.

CAPITULO IX

DO REGULAMENTO FISCAL

Art. 1.° — *Chéques* — Todos os chéques ou pedidos de dinheiro e notas promissorias ou outros documentos de debito da companhia serão assignados pelos referidos funccionarios como o designe temporariamente o conselho director.

Art. 2.° — *Anno social* — O anno social da Companhia, corresponde, para todos os effeitos, ao anno do calendario.

Art. 3.° — *Dividendos* — Os dividendos sobre o capital da Companhia, quando adquiridos, podem ser declarados pelo conselho director em qualquer sessão ordinaria ou em uma reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 4.° — *Relatorio annual da directoria* — O conselho director apresentará em cada assembléa annual, e quando seja a isso convidado pelo voto da maioria dos accionistas, um pleno e claro relatorio dos negocios e condições financeiras da Companhia.

CAPITULO X

DA DESISTENCIA DE ANNUNCIO

Art. 1.° Quando sob as previsões destes estatutos ou de qualquer lei do Estado de Nova York os accionistas ou directores forem autorizados a tomar qualquer iniciativa ou convocar qualquer reunião depois de qualquer annuncio para elles ou depois do lapso de tempo prescripto, a dita iniciativa póde ser tomada ou a referida assembléa convocada sem an-

nuncio e sem qualquer lapso de tempo si a dita iniciativa ou a convocação da referida reunião for autoriza la ou approvada em requerimento em que seja dispensada aquella formalidade, escripto por todos os accionistas, ou por seus procuradores devidamente acreditados e credenciados por procuração bastante, de proprio punho, ou por todos os ditos directores, como o caso possa requerer.

CAPITUO XI

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo unico. Excepto nos casos que sejam previstos por lei, ou no certificado de incorporação, estes estatutos podem ser altrados em quelquer tempo, emendados, ampliados, suspensos ou transformados das seguintes fórmas:

§ 1.° Pelo voto affirmativo da maioria absoluta do capital commum emittido e autorizado a votar isto em qualquer reunião ordinaria ou especial de accionistas, da proposta de alteração ou emenda contida no annuncio da reunião.

§ 2.°. Ou pelo voto affirmativo de maioria absoluta dos membros do conselho director em qualquer das suas sessões ordinarias ou especiaes, si a dita proposta de alteração tenha sido inserida no annuncio da referida reunião, ou dada ou enviada para cada director, com cinco dias de antecedencia, no minimo, da referida reunião ou a dita proposta de alteração tenha sido submettida por escripto em uma reunião prévia do conselho director; fica entretanto, subentendido que não podem ser alterados pelo capital commum ou pelo conselho director relativamente ao numero de directores, á eleição do conselho director pela série A e série B, do capital de fundadores, e pagamento de salarios ou a incursão em debitos ou emissão e venda de acções de capital adiccional para as sommas autorizadas pelo certificado de incorporação, os quaes serão validos ou effectivos pelo menos até a dita emenda ter sido approvada e adoptada por accionistas no minimo em maioria na somma das série A e série B, do capital de fundadores, devidamente autorizados para votar, em uma reunião regular ou especial, conjunta, no annuncio do qual a emenda proposta ou a substituição tenha sido dada como fim da reunião ou um dos fins da mesma.

E nada mais continha ou declarava o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em inglez a que me reporto e; em fé do que passei e assignei o presente que sello com o sello de meu officio nesta cidade do S. Sebastião do Rio de Janeiro aos sete dias do mez de fevereiro do anno da Graça de Nosso Senhor Jesus Christo, mil novecentos e dezenove.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1922. — *R. Gaspar da Silva*, T. P.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certfico que me foi apresentado um documento escripto no dioma inglez afim de o traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão de meu officio e cuja tradução é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Saibam todos quanto este virem que nós, Lanman & Kemp, Inc., Companhia legalmente organizada sob as leis do Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America, tendo decidido estabelecer uma agencia na cidade do Rio de Janeiro, no Brasil, com o capital de cem contos de réis (100:000$) com o fim de alli fabricar alguns ou todos os nossos preparados pharmaceuticos e de toilette, fizemos, constituimos e nomeamos, como, de facto, pelo presente, fazemos, constituimos e nomeamos P. S. Nicolson & Companhia, da dita cidade do Rio de Janeiro, nossos legitimos e legaes procuradores, para, por nós e em nosso nome preencher todos os actos exigidos pelas leis do Brasil, para o estabelecimento da dita agencia e o registro da mesmo na repartição competente, do Governo ou registro publico. Damos e asseguramos aos ditos procuradores, plenos poderes e autoridade para fazer e preencher todos e quaesquer actos, que, para o fim designado, forem necessarios e exigidos, com a mesma validade que teriam quando por nós proprios praticados e executados, podendo estabelecer, revogar o que tudo, pelo presente meio ratificamos e confirmamos, tanto o que seja praticado e executado pelos nossos ditos procuradores, como por seus substabelecidos, em virtude deste instrumento. Em testemunho do que, lançamos no presente a nossa assignatura, de nosso proprio punho, e sellamos aos oito dias do mez de junho de mil e novecentos e vinte e um. — *Lanman & Kemp, Inc.* — *E. C. Mears Kemp*, presidente. Attesto. — *A. Kendrick*, secretario.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Condado de Nova York. S. S. Aos oito dias de junho do anno de mil e novecentos e vinte e um, perante mim, pessoalmente, compareceu Edward Charels Mears Kemp, de mim conhecido e declarou que reside na cidade, condado e Estado de Nova York, nos Estados Unidos da America do Norte; que é o presidente de Lanman & Kemp, Inc., a companhia descripta no presente instrumento, de que o mesmo foi o executor; que o sello affixado neste instrumento é o verdadeiro sello social, que foi affixado por ordem do conselho de directores da dita companhia e que alli assignou o seu nome, tambem por ordem do mesmo conselho de directores. — *John H. Karkella*, notario publico. Eu, William F. Schneider, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão da Suprema Côrte do mesmo Condado e igualmente dos archivos publicos, por este meio certifico que John H. Karkella cujo nome subscreve o certificado de prova ou reconhecimento do instrumento annexo, era ao tempo da execução da dita prova ou reconhecimento, um notario publico no e para o Condado de Nova York, residindo no mesmo Condado, commissionado, nomeado e devidamente autorizado a executar a dita prova ou reconhecimento. E mais que eu estou perfeitamente familiarizado com a lettra do dito notario, e nessas condições affirmo que a assignatura exarada no dito certificado de prova ou reconhecimento, é verdadeira. Em testemunho do que, passei o presente de meu proprio punho e affixei-lhe o sello da dita Côrte e Condado, aos trese dias de junho de mil novecentos e vinte e um. — *William F. Schneider*. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de Wm. F. Schneider, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral. Nova York, quatorze de junho de mil novecentos e vinte e um. — Pelo consul geral, *João Carlos Muniz*, consul de 2ª classe. Nada mais continha ou declarava o dito documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em inglez, ao qual me reporto. Em fé do que, passei o presente, que assignei e sellei com o sello de meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte um. — *Ed. Murray*.

Em tempo — A firma de João Carlos Muniz, consul do Brasil em Nova York, estava legalizada no Ministerio das Relações Exteriores do Brasil, depois de pagar os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal. E' cópia authentica da traducção do original. Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1921. — *Ed. Murray*.

(3.183).

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sanccionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto numero 4.547, desta data, mantendo a autorização conferida ao Governo pelo art. 3°, n. 1, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, alterando-se, porém, as lettras *a* e *e*, tenho a honra de restituir dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 100, de 20 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.

Exmo. Sr. 1° Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional que mantém a autorização conferida ao Governo pelo art. 3°, n. 1, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, alterando-se, porém, as lettras *a* e *e*.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Joaquim Ferreira Chaves*.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 de maio corrente, foram nomeados:

O 4 escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Luiz Mendes Gonçalves, para identico logar na Alfandega de Santos, no mesmo Estado;

O 4 escripturario da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Frederico Augusto Galeão Carvalhal, para identico logar na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Expediente do dia 24 de maio de 1922

Sr. ministro da Agricultura:

N. 163 — Inclusos remetto a V. Ex. dous exemplares do ultimo numero do *Le Marché Suisse du Travail*, que se publica em Berne e que nos foram enviados pela nossa legação naquella capital.

N. 164 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso programma da Quinta Feira Mostruaria, a realizar-se em Valença, de 10 a 31 de maio corrente, e que nos foi enviado pelo Sr. ministro da Hespanha, em nota em que chama a attenção do nosso Governo relativamente á importancia de tal certamen.

Pergunta ainda o representante diplomatico da Hespanha si o commercio brasileiro tomará parte na referida feira.

Aguardo solução de V. Ex. dada com a urgencia que o caso requer.

N. 165 — Por interessar o assumpto ao ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter a inclusa publicação sobre a industria petrolifera nas Americas, a qual foi encaminhada a esta Secretaria de Estado pela Embaixada do Brasil em Wáshington.

A alludida publicação contém os trabalhos apresentados em uma reunião celebrada na União Pan-Americana, em 7 de fevereiro ultimo, e bem assim os resultados das pesquizas de competentes geologos norte-americanos sobre a existencia de petroleo no Brasil.

N. 167 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o officio e annexo que a este ministerio remetteu a Legação do Brasil em Berna, tratando de uma proposta de colonização feita pelo Sr. F. B. Beck.

Espero de V. Ex. uma solução que me autorize a responder ao nosso representante diplomatico naquella capital.

N. 168 — Tenho a honra de transmittir por cópia a V. Ex., acompanhado dos documentos juntos, o officio em que o Consulado Geral em Londres communica o pagamento feito a Martin Maddok, por conta e ordem desse ministerio.

N. 169 — O ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe, por cópia, o incluso officio reservado n. 6, de 5 de abril passado, em que relativamente á exportação de nossas carnes o nosso ministro plenipotenciario na Haya se refere á proposta de nova visita de technicos hollandezes ao Brasil.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 54 — Tenho a honra de transmittir por cópia a V. Ex., solicitando a fineza do seu parecer, a inclusa nota da Legação da Hespanha, acompanhada de uma proposta para servir de base a um accôrdo commercial entre aquelle paiz e o Brasil.

N. 55 — Em resposta ao aviso n. 49, de 15 do mez findo, tenho a honra de communicar a V. Ex., que foram dadas providencias no sentido dos Consulados Geraes do Brasil no Havre, Lisboa, Liverpool, Genova, Antuerpia, Amsterdam, Hamburgo, e Consulado em Marselha, ficarem encarregados da liquidação dos negocios do Lloyd Brasileiro no estrangeiro, entendendo-se directamente com a commissão liquidante no tocante ás informações e esclarecimentos do que necessitarem.

N. 56 — Para os devidos fins, transmitto a V. Ex. os inclusos autographos do nosso consul adjunto em Londres, Sr. José Fabrino de Oliveira Bayão.

N. 57 — Accuso recebimento do aviso n. 50, de 18 de abril findo, relativo á multa imposta por V. Ex., ao encarregado do Consulado Geral em Paris, e, como varios tem sido os funccionarios nestes ultimos tempos á testa, interinamente, daquelle Consulado Geral, tomo a liberdade de inquirir o nome do encarregado que incorreu na penalidade arbitrada por V. Ex.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 29 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os cinco inclusos attestados de obitos de brasileiros residentes na Suissa e enviados a este ministerio, pela nossa legação em Berna.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 25 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. a inclusa nota n. 268|22, de 24 de abril passado, em que a legação polaca nesta capital, communica ter já sido instituida por acto official da Polonia a troca de encommendas postaes com o Brasil.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 7 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. a inclusa nota em que a embaixada italiana pede a attenção do V. Ex. para a exclusão da Italia na concurrencia para a construcção de um matadouro modelo no Districto Federal, solicitando a V. Ex. a fineza de uma resposta, com a possivel brevidade.

— Sr. presidente do Estado de Matto Grosso:

N. 8 — Tendo sido pelo Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Henry Hesslein para consul da Allemanha nessa capital, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento definitivo.

— Sr. governador do Estado do Pará:

N. 5 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que foi pelo Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Franz Berringer para consul da Allemanha nessa capital e peço-lhe a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento definitivo.

N. 6 — Tendo o Governo Federal concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Ryoji Noda Jorakui, para o cargo de consul do Japão nessa capital, com jurisdicção nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

Nota — Nos mesmos termos foram dirigidos officios aos governadores e presidentes dos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Bahia, Pernambuco, Sergipe, Alagôas, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauhy, Maranhão, Pará, Amazonas e governador do Territorio do Acre.

— Sr. presidente do Estado da Parahyba:

N. 4 — A legação dos Paizes Baixos acaba de me notificar que vae se ausentar do posto por quatro mezes o consul do seu paiz nesse Estado, Sr. W. Kroucke e que ficará encarregado da gerencia do respectivo consulado o Sr. Gustav Mallmann, para quem pede a bondade de providenciar sobre o seu reconhecimento nesse caracter.

Transmitto a V. Ex. essa notificação afim de que se digne de tomal-a na consideração que merece.

— Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 11 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a embaixada da Belgica me notificou haver o Sr. E. Paternot pedido exoneração do cargo de consul da Belgica nessa capital e o seu governo supprimido o respectivo consulado, ficando o territorio do Estado sob a jurisdicção do consulado do mesmo paiz em S. Paulo, que já tem sobre elle jurisdicção, conforme o pedido de reconhecimento que lhe foi feito por aviso n. 12, de 27 de abril do corrente anno.

— Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 13 — Tendo sido concedido pelo Governo Federal *exequtur* á nomeação do Sr. J. de Boer para consul dos Paizes Baixos na cidade do Rio Grande, nesse Estado, peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento.

— Sr. governador do Estado de Santa Catharina:

N. 7 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que o Governo Federal concedeu *exequatur* á nomeação do Sr. Heinrich Meyer para consul da Allemanha em Joinville e peço-lhe a bondade de providenciar para que seja elle agóra reconhecido definitivamente nesse caracter.

— Sr. presidente do Estado de São Paulo:

N. 30 — Tenho á honra de communicar a V. Ex. que o consul da Allemanha nesse Estado, Sr. Martin foi removido para outro posto e ficará como seu substituto interinamente o secretario da legação allemã Sr. Dr. Fritz Menshausen.

Pede a referida legação para que sejam dadas as providencias no sentido do seu reconhecimento nesse caracter, pedido esse que transmitto a V. Ex., afim de tomal-o na devida consideração.

N. 31 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o seguinte telegramma que

acabo de receber do nosso consul em Calcuttá, relativamente á nossa immigração:

"Dous mil quinhentos officiaes inglezes sendo dispensados exercito com pequena gratificação muito anciosos fixar residencia Brasil como agricultores ou criadores. Elemento ideal nossa immigração rogo voscencia informar quaes concessões e termos. — *Vasconcellos*, consul."

Nota — Nos mesmos termos foi dirigido igual aviso ao Ministerio da Agricultura.

— A S. Ex. o Sr. emabixador da Belgica:

N. 6 — Em solução á nota dessa embaixada de 20 de dezembro do anno findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Ministerio da Fazenda, por despacho de 14 de fevereiro ultimo, resolveu conceder aos navios belgas isenção do pagamento de taxa de caridade em todos os portos brasileiros.

— Sr. encarregado de negocios da Italia:

N. 4 — Em resposta á nota de V. S. sob o n. 596|41 de 30 de abril ultimo, referente á remoção do Sr. Ugo Sola, tenho a honra de lhe communicar que foi tomado na devida consideração o seu pedido relativo ao reconhecimento do vice-consul Sr. Sylvio Camerani, no caracter de gerente interino do consulado da Italia nessa capital, conforme edital publicado no *Diario Official* de hoje.

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 30 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para o pagamento do devido imposto de sello, a inclusa patente de nomeação do Sr. Louis P. Fernandez para consul do Brasil em Kingston, com jurisdicção em toda a Ilha da Jamaica.

Rogo a V. Ex. se sirva de encaminhar opportunamente o referido titulo á embaixada nessa capital, para os effeitos do exequatur.

N. 31 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para o pagamento do devido imposto do sello, a inclusa carta-patente de nomeação do Sr. Douglas Stewart para consul do Brasil em Santiago e seu districto.

Rogo a V. Ex. se sirva de encaminhar opportunamente a referida patente á legação do Brasil naquella capital.

— Sr. consul geral no Havre:

N. 6 — Sendo da maior conveniencia a constituição no estrangeiro, de um representante da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro (patrimonio nacional) para tratar dos interesses brasileiros a ellas vinculados, communico a V. S. que esse consulado geral fica, d'ora avante, encarregado da liquidação dos negocios da alludida companhia, entendendo-se directamente com a commissão liquidante quanto ás informações e esclarecimentos de que careça, resgardando assim o bom nome do Brasil no exterior.

Nota — Nos mesmos termos aos consulados geraes em Liverpool, Lisbôa, Genova, Hamburgo, Amsterdam, Antuerpia e ao consulado em Marselha.

— Sr. presidente da Federação das Associações Commerciaes:

N. 26 — Passo ás mãos de V. S. os inclusos exemplares do *Brasil News*, orgão de propaganda, editado pelo nosso consulado geral em Liverpool.

N. 27 — Passo por copia, ás mãos de V. S., o incluso officio n. 29, de 25 de março passado, em que o nosso addido commercial em França, pede o comparecimento gracioso de algumas casas de commercio brasileiras á kermesse-exposição, a realizar-se em Paris no palacio do Trocadero no mez de junho proximo, bem como diversos exemplares, para distribuição de uma circular que acompanhou o referido officio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 23 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De seis mezes, ao commissario de segunda classe da Policia do Districto Federal, Aldarico de Souza, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De igual tempo, ao guarda civil de primeira Manoel Filgueiras Moreira;

De 60 dias, ao guarda civil, tambem de 1ª classe, José Gonçalves Maia;

Em prorogação:

Por seis mezes, com o ordenado, a que foi concedida ao guarda civil de 1ª classe José Rodrigues Grijó, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Por cinco mezes, a que obteve o guarda civil de 2ª classe Manoel Nunes Barbosa.

Requerimento despachado

Dia 23 de maio de 1922

Dr. Attila Torres, pedindo ser nomeado para o logar de medico legista da Policia do Districto Federal. — Indeferido.

Directoria do Interior

Expediente de 20 de maio de 1922

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que o Governo tem resolvido desinteressar-se do que se refere ao Congresso Internacional de Americanistas, ao qual allude o aviso daquelle ministerio, de 23 de fevereiro de 1917.

E' convidado o Dr. Rosalvo Ventura de Salles a comparecer nesta directoria, afim de receber o seu diploma remettido a este ministerio pela Faculdade de Medicina da Bahia.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 23 de maio de 1922

Ao general commandante da Policia Militar autorizou-se a mandar collocar pela Ligt and Power Cie. Limited, um telephone com linha directa, na séde da procuradoria daquella corporação, e feita uma extensão do apparelho installado, na intendencia geral, de modo a facilitar as communicações com o serviço de engenharia (aviso numero 1.740).

Ao director geral da Assistencia a Alienados restituiu-se novamente a conta de fornecimentos feitos em dezembro ultimo pelo estabelecimento por A. Gomes Pereira & Comp., por persistirem as razões que motivaram a devolução feita em 19 de abril ultimo (aviso n. 1.727).

Dia 24

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio communicou-se que a Marconis Wireless Telegraph Company transferio todos os seus encargos e obrigações á Companhia Nacional de Communicações Sem Fio (officto n. 691).

Ao presidente do Congresso Nacional transmittiu-se o quadro organizado na Secretaria de Estado deste Ministerio, de accôrdo com as informações officiaes vindas dos diversos Estados da União sobre o numero de eleitores alistados até 20 de fevereiro deste anno (aviso n. 1.746

Ao Ministerio da Fazende transmittiu-se o processo de dividas de exercicios findos, de 410$, de que é credor o professor da Escola Barão do Rio Branco, no Acre, Adroaldo Martins de Mesquita (aviso n. 1.747). Esta ordenação foi communicada ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas (officio n. 9 2);

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 51:638$850 por fornecimentos feitos em janeiro e fevereiro findos á Policia do Districto Federal (aviso n. 1.742)

De 800$ se do 600$ a D. Margarida de Toledo Mattos e 200$ ao Dr. Paulo Affonso Franco, importancia do aluguel do predio occupado pelo Instituto Vaccinogenico, em abril findo (aviso n. 1.734).

De 380$ de gratificação por serviço fóra das horas do expediente a Alberto Alves da Terra 3º official desta Secretaria de Estado (aviso n. 1.744.

De 828$900 por fornecimentos feitos em abril findo ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 1.745).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17. da legislação em vigor ao desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Pedro Barreto, devendo entrar no goso do mesmo dentro do prazo de oito dias.

Expediente de 23 de maio de 1922

Communicou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil que foi exonerado o empregado do Hospital D. Pedro II, responsavel pelo extravio da caderneta de passes pertencente a Luiz Motta, funccionario do alludido hospital (E 528)

—Solicitaram-se providencias:

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem fornecidas ao departamento 12 ampoulas de sôro hemolyticog (E 527).

Ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de ser obtida oraça para um volume, contendo medisamentos, e destinado ao Serviço de Sancamento e Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina (E 526).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Dr. Oscar Negrão de Lima (366). — Indeferido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Balancete em 30 de abril de 1922

	Sommas brutas		Saldos	
	Debito	Credito	Debito	Credito
Caixa	420:368$078	410:149$265	10:218$813	—
Depositos	129:198$115	286:928$968	—	157:730$853
Renda do fundo especial (1922)	—	191:508$450	—	191:508$450
Fundo especial	—	283:609$679	—	283.609$679
Ministerio da Justiça conta fundo especial	48:013$644	—	48:013$644	—
Renda do Departamento	2:619$000	2:787$000	—	168$000
Renda eventual	—	19:987$246	—	19:987$246
Thesouro Nacional conta do fundo especial	421:246$675	—	421:246$675	—
Thesouro Nacional conta renda eventual	33:497$129	13:660$903	19:836$226	—
Banco do Brasil	194:534$550	40:845$680	153:688$870	—
Thesouro Nacional conta verba 21—dec. 15.391, de 30-1-922 (Material)	6.330:399$450	1.480:845$127	4.849:554$323	—
Ministerio da Justiça verba 21—dec. 15.391, de 30-1-922 (Material)	1.945:710$182	6.330:399$450	—	4.384:689$268
Thesouro nacional verba 21—dec. 15.391, de 30-1-922 (Pessoal)	9.684:322$500	2.326:036$027	7.358:286$473	—
Ministerio da Justiça verba 21—dec. 15.391, de 30-1-922 (Pessoal)	2.326:036$027	9.684:322$500	—	7.358:286$473
Despeza empenhada	4.309:175$667	4:871:999$140	—	562:823$473
Thesouro Nacional conta verba 40—dec. 15.391, de 30-1-922	14.990:000$000	2.818:002$107	12.171:997$893	—
Ministerio da Justiça verba 40—dec. 15.391, de 30-1-922	2.915:960$525	15.990:000$000	—	12.074:039$475
Thesouro Nacional conta verba 36—dec. 15.931, de 30-1-922	25:000$000	10:328$433	14:671$567	—
Ministerio da Justiça verba 36—dec. 15.931, de 30-1-922	10:328$433	25:000$000	—	14:671$567
	43.786:409$975	43.786:409$975	25.047:514$684	25.047:514$684
Thesouro Nacional conta verba 21 — ouro — dec. 15.391, de 30-1-922	3.178:978$717	—	3.178:978$717	—
Ministerio da Justiça verba 21—ouro—dec. 15.391, de 30-1-922	—	3.178:978$717	—	3.178:978$717

Em 19 de maio de 1922.—*José I. de Avellar Werneck*, guarda-livros. Visto.—*A. Galvão*, director da Contabilidade, em commissão.

(Annexo n. 1)

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Fundo especial					
Exames de preparados	1:500$000	1:200$000	2:610$000	1:410$000	6:720$000
Licenças para venda	1:400$000	2:500$000	4:250$000	2:050$000	10:200$000
Analyses	11:900$000	7:150$000	7:820$000	7:425$000	34:295$000
Multas	18:900$000	17:250$000	26:390$000	12:440$000	74:980$000
Multas cobradas judicialmente	8:252$512	20:779$325	17:717$616	18:563$997	65:313$450
	41:952$512	48:879$325	68:787$616	41:888$997	191:508$451
Renda eventual					
Desinfecções	996$683	2:930$242	3:722$211	1:253$303	8:902$439
Hospitaes	1:353$000	1:231$259	1:098$000	2:070$000	5:752$259
Escola de enfermeiros	25$000	—	200$000	225$000	450$000
Venda de materiaes, etc	—	210$560	4:672$759	—	4:882$548
	2:374$603	4:371$501	9:692$759	3:548$303	19:987$246

Em 19 de maio de 1922.—*José I. de Avellar Werneck*, Visto.—*A. Galvão*.

(Annexo n. 2)

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA EMPENHADA

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Verba 21ª — Material:					
Directoria Geral	130:455$508	168:409$924	205:600$793	155:065$114	659:531$339
Directoria dos S. S. Terrestres	45:265$380	116:552$998	285:441$939	83:898$941	531:159$258
Directoria de D. S. M. e Fluvial	14:500$570	42:431$917	85:165$125	88:470$953	230:568$565
Directoria de S. e P. Rural — e subvenções	—	7:873$490	507:938$000	8:639$530	524:451$020
	190:221$458	335:268$329	1.084:145$857	336:074$538	1.945:710$182
Verba 40ª — Material e Pessoal:					
Serviço de Prophylaxia no Districto Federal — (pessoal)	—	140:105$793	124:629$154	126:715$477	391:450$424
Serviço de Prophylaxia no Districto Federal — (material)	—	26:435$162	44:784$085	29:148$919	100:368$166
Serviço de Prophylaxia nos Estados — (accôrdos firmados)	—	1.322:500$000	105:000$000	—	1.427:500$000
Serviço de Prophylaxia nos Estados — (propaganda e novos accôrdos)	—	—	—	525:000$000	525:000$000
Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas	—	362:500$000	—	42:531$935	405:031$935
Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas	—	—	—	66:610$000	66:610$000
	—	1.851:540$955	274:413$239	790:006$331	2.915:960$525
Verba 36ª — Substituições	—	5:333$333	4:507$825	587$275	10:328$533

Resumo

Despeza empenhada na verba 21ª	1.945:710$182	
Despeza empenhada na verba 40ª	2.915:960$525	
Despeza empenhada na verba 36ª	10:328$433	4.871:999$140
Pagamentos requisitados		4.309:175$667
Saldo a pagar		562:823$473

Em 19 de maio de 1922. — *José I. de Avellar Werneck*, guarda-livros. — Visto, *A. Galvão*.

(Annexo n. 3)

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM O PESSOAL — VERBA 21ª

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Total
Directoria Geral	176:603$077	215:367$423	200:425$513	221:087$459	813:543$472
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres	110:760$795	432:022$680	369:136$652	324:287$633	1.236:207$760
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial	5:460$000	116:097$472	54:209$760	74:396$992	250:164$224
Directoria de Sanéamento e Prophylaxia Rural	5:760$000	6:538$571	7:060$000	6:760$000	26:118$571
	298:445$872	770:026$146	630:831$925	626:532$084	2.325:836$027

Em 19 de maio de 1922. — *José I. de Avellar Werneck*, guarda-livros. — Visto, *A. Galvão*.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 23 de maio de 1922

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, devidamente informado por esta directoria, o officio numero 157 da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 1.402);

Ao Dr. secretario-geral, o officio n. 468 da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, acompanhado do officio em original da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft (officio n. 1.403);

Ao mesmo, a conta, em duplicata, da Litho-Typographia Fluminense e a relação de contas, tambem em duplicata, na importancia de 25$074, provenientes do fornecimento de luz electrica ás delegacias de saude durante o mez de abril proximo passado (officios ns. 1.400 e 1.399).

—Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Rodrigues & Fernandes e José Joaquim Pereira pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do regulamento em vigor (officios ns. 1.392 e 1.391);

Ao mesmo, que foi deferida a petição em que o Sr. Virgilio Coelho da Rocha pedia relevação da multa em que incorrera por infracção do art. 795 do regulamento em vigor (officio n. 1.393);

Ao Dr. director de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial, que não foi possivel ao Laboratorio Bacteriologico levar a effeito o exame da agua fornecida ao paquete *Itauba* por ter sido insufficiente a amostra enviada (officio n. 1.401).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, por infracção do artigo 587 do regulamento em vigor, em 1:000$, o Sr. Romualdo De Mari; por infracção do art. 575, item IV do regulamento em vigor, em 1:000$, o Sr. Antonio Machado Costa; por infracção do art. 574 item I do reg. em vigor, em 1:000$, o Sr. Affonso Luiz Martins; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor, em 200$, o Sr. Anthero J. Ferreira; por infracção do art. 575 item I do regulamento em vigor, em 1:000$, o Sr. Francisco Machado Faria;

Pela 2ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 810 do regulamento em vigor, em 500$, o Sr. Carlos A. Fernandes.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fornecimentos de Generos Alimenticios:

José Marques (2.036). — Indeferido.

Ernani de Sá (2.120). — Indeferido; o modelo deve permanecer nesta directoria como garantia do despacho a que alude o peticionario.

Domingos Dias (1.937).— Indeferido.

Francisco Ferraz d'Avila (1.926).— Indeferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio Rodrigues Pommé (2.067).— Certifique-se.

João Cardoso Alves (2.118).— Compareça nesta directoria.

João de Araujo Costa (2.121).— Compareça nesta directoria.

Quarta Delegacia de Saude:

João Victorino Pareto Junior (1.899).— O recurso, relativo á multa, não póde ter andamento, visto não haver o recorrente cumprido as determinações do art. 1.170 do regulamento em vigor.

José de Souza Monteiro (1.909).— Deferido, devendo, porém, iniciar immediatamente as obras necessarias aos referidos predios.

José de Aguiar Gaivez (1.880).— Certifique-se o que constar.

Marcos Witmec (2.058).— Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Luiz Angelo Regazzi (2.554):— Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 20 de maio de 1922

Officiou-se :

Ao director geral do Departamento, nestes termos :

«Devido ter sido uma obra de grande vulto e de alta importancia a por que passou a barca de desinfecção *Dr. Carneiro de Mendonça*, da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, tornaram-se imprescindiveis mais alguns concertos para o seu completo e perfeito funccionamento, concertos esses verificados no decurso daquella obra que foi executada pela firma Vicente dos Santos Caneco & Comp. e que foram orçados pela mesma firma na importancia total de 5:910$000. Por não ser possivel adiar taes concertos, que resultaria em prejuizos aos interesses da repartição, autorizei a sua execução, de accôrdo com a proposta feita pela firma acima e depois de ouvido o parecer favoravel da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, cuja copia desse parecer, acompanhada da proposta referida, vos foi enviada com o meu officio n. 899, de 6 de março ultimo. Assim espero dardes approvação a esse meu acto. (officio n. 1.955).

— Ao secretario geral do Departamento, com relação á multa applicada ao commandante J. Ferrari do vapor argentino *Hollanda*, em 16 de janeiro do corrente anno, pela Inspectoria de Saude do Porto do Rio Grande do Sul (officio n. 1.960).

— Respondeu-se ao director geral da Repartição dos Telegraphos, o officio n. 1.168, de 17 do andante (officio n. 1.957).

— Communicou-se:

Ao inspector de Saude dos Portos de São Paulo, que em 16 deste mez, o Sr. ministro da Justiça solicitou ao da Fazenda a distribuição do credito de 4$830$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, por conta da sua consignação «Acquisição de material fluctuante para o porto do Rio de Janeiro e para os portos dos Estados», afim de occorrer ao pagamento dos concertos da lancha «Herculano de Freitas», daquella Repartição (officio n. 1.959);

Aos inspectores e sub-inspectores de Saude dos Portos dos Estados, que por despacho de 16 do corrente, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o representante em Santos da Companhia Costeira solicitava que lhe fosse sustado o pagamento de sellos, ficando assim reconsiderado o despacho proferido em 30 de março deste anno (circular n. 15).

— Accusou-se ao inspector de Saúde dos Portos do Rio Grande do Sul, recebido o officio n. 103, de 4 do corrente (officio numero 1.958).

— Remetteu-se ao director geral do departamento, uma amostra d'agua fornecida aos passageiros e tripulantes do vapor «Itaúba», em vista de ter occorrido durante a viagem alguns casos de perturbações gastro-intestinaes, para que um conveniente exame determine as causas de taes factos (officio numero 1.956).

— Restituio-se ao director geral do departamento, devidamente informado, o requerimento de Herm. Stolt & Comp., procuradores e agentes da Aktien-Gesellschaft Hugo Stinnes Für Seeschiffahrt und Ueberseehandel, pedindo regalias de que trata o decreto n. 2.955, de março de 1872 (officio numero 1.954).

Dia 22

Communicou-se:

Ao director geral do Departamento, ter fallecido em 20 do mez andante, o secretario da Inspectoria de Saude dos Portos de São Paulo, Alberto Costa, que se achava em goso de licença (officio n. 1.974).

Ao gerente da Companhia Telephonica, que, a partir de 1 de junho futuro, a assignatura do apparelho telephonico Beira-Mar 509, instalado á rua das Laranjeiras n. 243, residencia do Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, correrá por conta da consignação—«moveis, concertos, conservação e assignaturas de apparelhos telephonicos»—verba material desta directoria. Outrosim, solicitou-se enviar a respectiva despeza com o abatimento de 50 % afim de ser tirado o pedido e ser feito o empenho da despeza, na Secção de Contabilidade (officio n. 1.966).

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a conta de agua e luz fornecida a Sub-Inspectoria de Saude de Porto de Natal, durante o mez de março passado (officio n. 1.961).

Ao mesmo, o pedido e conta de fornecimentos feitos á Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Paraná no mez de abril findo, na quantia de 760$ e tambem a conta de aluguel da casa, no citado mez (officio n. 1.962).

Ao mesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Santos, durante o mez de fevereiro ultimo, devidamente relacionados na importancia de 1:000$ (officio n. 1.963).

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Paraná, do mez de abril findo (officio n. 1.964).

As quartas vias das folhas de pagamento dos empregados da Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Norte, referentes ao mez de abril ultimo findo (officio n. 1.965).

— Accusou-se:

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Espirito Santo, o recebimento do officio numero 81, de 10 do fluente, enviando o mappa da renda eventual da União, correspondente ao mez de abril findo (officio n. 1.967).

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná, recebido o officio n. 105, de 11 do corrente, acompanhando as contas de fornecimento e aluguel de casa do mez de abril ultimo (officio n. 1.968).

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e subalterno daquella repartição e a demonstração da renda eventual da União, tudo do mez de abril, que acompanharam os officios ns. 97 e 99, de 5 e 6 de maio andante (officio n. 1.969);

Ao sub-insvector de saude dos portos do Rio Grande do Norte, recebido o officio numero 72, de 2 deste mez, enviando a conta de fornecimento de luz e agua no mez de março ultimo (officio n. 1.970);

Ao mesmo, recebidos os officios ns. 71 A e 73, de 2 do corrente, encaminhando as folhas de pagamento dos empregados e o quadro da renda eventual da União, referentes ao mez de abril ultimo findo (officio n. 1.971);

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabedello, recebido o officio n. 61, de 1 deste mez, acompanhando as folhas de pagamento dos empregados daquella repartição, relativas ao mez de abril findo (officio n. 1.972);

Ao inspector de saude do porto de Santos, recebido o officio n. 306, de 15 do corrente,

viando as contas de fornecimentos feitos áquella repartição, em fevereiro do corrente anno (officio n. 1.973);

Ao director do Hospital Paula Candido, recebido o officio n. 237, de 18 deste mez (officio n. 1.975);

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 de maio corrente, foi exonerado Miguel Francisco de Vasconcellos Junior, a bem do serviço publico, do logar de collector das rendas federaes em Ipú, Estado do Ceará, á vista do que consta do telegramma de 22 do corrente mez, do delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Antonio Custodio de Moraes, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Chique-Chique, Estado da Bahia.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 22 de maio de 1922

Sr. presidente da Commissão Executiva da Exposição Nacional de 1922:

N. 286 — Em resposta ao officio dessa commissão, n. 12.577, de 24 de abril findo, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que resolvi designar o Sr. Léo da Affonseca, director da Estatistica Commercial, para, como delegado deste ministerio junto a essa commissão, tratar da representação do mesmo na Exposição Nacional de 1922.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 67 — Para que se possa deliberar a respeito do assumpto do aviso desse ministerio n. 501, de 25 de abril ultimo, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar, afim de que, com urgencia, seja dada solução ao meu aviso n. 76, de 25 de março deste anno.

Reitero a V. Ex., os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1922

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 66 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 12 do corrente, concedendo 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na fórma da lei, ao operario dessa repartição, João Baptista de Souza, para tratar de sua saude.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 280 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 16 do corrente, nomeando Luiz Barreiros, para exercer, em commissão, o cargo de fiscal dessa inspectoria no Estado do Pará.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Carlos Soares dos Santos, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Deferido.

Jesus Burianiaqui Hosannah, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo contagem de antiguidade de classe. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 6 de abril de 1922

Pinto Cardoso & Comp., de 22 de setembro de 1921, pedindo cancellamento da licença para vender sellos adhesivos. — Cancelle-se, de accôrdo com os pareceres.

Dia 7

Caixa Commercial de Maceió, de 19 de junho de 1918, encaminhado com o officio n. 7, da Delegacia Fiscal de Alagoas, de 4 de janeiro de 1919, pedindo as vantagens constantes do art. 3º do decreto n. 14.437, de 11 de abril de 1917. — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

Dia 10

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de 18 de fevereiro de 1922, pedindo isenção de direitos para 20 fardos contendo algodão hydrophilo. — Designo o Dr. J. J. de Almeida Pires para passar o certificado e arbitro em 100$000 a respectiva remuneração. Recolha a peticionaria aos cofres da thesouraria do Thesouro a referida importancia, afim de ser entregue áquelle profissional, depois de apresentar o certificado, na fórma da circular n. 40, de 29 de setembro de 1921.

Dia 25

Alexandre F. Finhennaner, de 14 de maio de 1921, pedindo providencias sobre recurso de infracção do regulamento do imposto do consumo. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Dia 28

Carlos Drumont Francklen, de 28 de outubro de 1921, pedindo isenção de direitos para animaes destinados ao Jardim Zoologico. — A' vista dos pareceres, indeferido.

Dia 4 de maio de 1922

Companhia Seguros Maritimos Minerva, de 29 de outubro de 1921, pedindo dispensa de revalidação do sello. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 5

Manoel Novaes Cortez, de 28 de fevereiro ultimo, recorrendo do acto que lhe negou passagens, na qualidade de collector federal de Santa Cruz do Rio Pardo, encaminhado com o officio n. 102, de 11 de abril passado, da Delegacia Fiscal de S. Paulo. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Aurelio Flores, de 26 de outubro de 1918, sobre abono de multa por infracção do regulamento do imposto de consumo, encaminhado com o officio n. 221, de 5 de junho de 1920, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — Defiro o pedido, em face das resoluções deste ministerio em casos iguaes, ultimamente proferidas.

Dia 8

Evrando Alves Ribeiro, de 11 de janeiro ultimo, pedindo pagamento de gratificação por exercicio cumulativo de seu cargo com a funcção de delegado regional dos bancos em [illegible] — Indeferido, de accôrdo com os pareceres.

Dia 12

Jornal do Brasil, de 12 de dezembro de 1921, sobre funccionamento de sorteios sem autorização. — De accôrdo, com o parecer, indeferido.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, de 7 de outubro de 1921, pedindo isenção de direitos para rolhas de cortiça. — Concede a isenção, arbitrados em 100$ os honorarios do certificante.

Manoel de Medeiros Raposo, de 16 de março do corrente anno, pedindo assignar termo de responsabilidade com fiador idoneo, para recorrer de um acto da Recebedoria do Districto Federal. — Dirija-se á Recebedoria do Districto Federal.

Companhia Electro Metallurgica Brasileira, de 4 de janeiro do corrente anno, sobre isenção de taxa de viação. — Indeferido, em face do fundamento a que o parecer do Tribunal de Contas se refere.

Dia 15

Empreza Brasileira de Construcção Naval, de 18 de outubro de 1919, pedindo isenção de direitos para material de construcção, encaminhado com o officio n. 316, de 6 de dezembro do mesmo anno, da Alfandega do Rio de Janeiro. — Complete o preenchimento das exigencias do decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1897.

Dia 15

Herm Stoltz & Comp., de 18 de novembro de 1921, solicitando entrega de producto de arrematação. — Pelos fundamentos do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Directoria da Receita Publica — Circular n. 45 — Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, administrador da Mesa de Rendas de Macahé e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a representação, de 10 de abril ultimo, dos fabricantes de cerveja de alta fermentação, resolveu, por despacho de 22 do corrente, conceder mais 90 dias improrogaveis, para que, sob pena de não lhes ser concedida a respectiva patente de registro, os fabricantes de bebidas separem, em predios distinctos e que não se communiquem internamente, a fabrica do producto e a secção em que o mesmo producto é servido para consumo no proprio estabelecimento, conforme determina o art. 13, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. — *Abdenago Alves.*

Dia 24 de maio de 1922

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 196 — Solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida proveniente da contra-fé n. S.891, série E K, exercicio de 1918, taxa de saneamento, extrahida pelo predio da rua Marquez de Abrantes n. 227, visto ter verificada a Inspectoria de Engenharia Sanitaria que o referido predio foi demolido.

N. 197 — Solicito vossas providencias no sentido de ser annullada a divida

proveniente da contra-fé n. 773, série E L, na importancia de 340$, relativa a imposto de industrias e profissões, exercicio de 1918, extrahida em nome de Alves Abreu & Comp., estabelecido um negocio de fumos, á rua Marechal Floriano n. 110.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 524 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou, na petição de 8 do corrente, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, por despacho de 16 deste mesmo mez, autorizar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legaes, a isenção de direitos para o material discriminado na inclusa relação, e destinado á supracitada peticionaria.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 51 — Tendo esta directoria recebido o incluso telegramma de 22 do corrente, da Delegacia Fiscal da Bahia, tratando do supprimento de estampilhas do imposto de consumo, proprias para alcool e aguardente, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas as necessarias informações sobre o assumpto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 127 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente a representação de 10 de abril findo, dos fabricantes de cerveja de alta fermentação, de que trata o vosso officio n. 599, de 26 do mesmo mez, resolveu, por despacho de 22 do corrente, conceder mais 90 dias improrogaveis, para que, sob pena de não lhes ser concedida a respectiva patente de registro, os fabricantes de bebidas separem em predios distinctos e que não se communiquem internamente, a fabrica e a secção em que o mesmo producto é servido para consumo no proprio estabelecimento, conforme determina o art. 13, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio numero 33, de 23 de julho de 1919, relativo á restituição da quantia de réis 2:301$702, pretendida por Boris Freres, proveniente de direitos pagos pela nota de importação n. 1.578, pela reexportação de quinhentos saccos contendo feijão de producção nacional, que haviam embarcado em fevereiro de 1917, no porto desta Capital com destino ao de Nova York, em cuja Alfandega permaneceram até a data da reexportação, proferiu em 5 do corrente mez o seguinte despacho:

«Declare-se á Alfandega do Ceará que no presente caso não é devida a cobrança de 2 % ouro para as obras do porto, por não se tratar de producto estrangeiro e sim nacional que, por qualquer circumstancia, regressou ao paiz; e que a cobrança dos demais direitos deve se basear, para os effeitos de calculo, na pauta de exportação, conforme resolveu este ministerio, em telegramma dirigido á Alfandega de Uruguayana, de 15 de dezembro de 1916.

Assim, cumpre á mesma alfandega proceder á revisão dos direitos pagos, calculal-os na fórma prescripta e restituir o que houver sido cobrado a mais.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 194 — Para o fim indicado no parecer da 2ª Sub-directoria, exarado a fls. 51 verso e 52, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta Directoria com o vosso officio n. 9, de 13 de janeiro de 1920, relativo á infracção commettida por J. Sabbage & Comp., apurada na collectoria de Carmo do Rio Claro, nesse Estado.

N. 195 — Para que essa Delegacia preste os esclarecimentos, de que trata o despacho desta Directoria, exarado a fls. 48, incluso vos remetto o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 341, de 3 de novembro de 1920, referente ao recurso da firma J. Dias & Comp.

N. 196 — Para que tenha cumprimento o despacho desta Directoria, exarado a fls. 49, incluso vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro, com o officio dessa repartição n. 115, de 11 de outubro de 1920, referente a representações feitas contra o agente fiscal Saturnino Pinto Gonçalves.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 53 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em 29 de abril proximo findo, proferiu o seguinte despacho no processo referente ao telegramma n. 30, em que lembraveis a conveniencia de ser posta á disposição dessa delegacia uma das embarcações da Alfandega desse Estado: O assumpto não carece de intervenção do Thesouro, uma vez que a delegacia fiscal tem competencia para requisitar as embarcações de que precise desde que justifique essa necessidade».

N. 54 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 12, de 28 de janeiro de 1921, referente ao requerimento do consul da Bolivia, nesse Estado, pedindo prorogação do prazo concedido pela alfandega tambem desse Estado, para apresentação de documentos que provem a descarga em territorio boliviano, das mercadorias despachadas em transito pela nota n. 664, de 31 de maio de 1919, resolveu, por acto de 16 do corrente, deferir esse pedido.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 208 — Incluso vos remetto o processo transmittido a esta directoria, com o vosso officio n. 91, de 20 de março do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Companhia de Tecidos Paulista, solicita restituição de direitos, referentes á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 15.044, de agosto de 1920, para o fim dessa delegacia proceder nos termos do parecer da 1ª Sub-Directoria.

N. 209 — Afim de que assigneis o respectivo officio, incluso vos devolvo o processo referente ao requerimento em que Pessoa, Maranhão & Comp., solicitam se lhes restitua a quantia de 360$, proveniente das mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 717, de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 15 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 6 a 11, e 17 a 19, do processo relativo ao requerimento em que Joaquim Pessoa, solicita reducção de taxa, para o material fluctuante que pretende importar da Allemanha, com destino á navegação do Rio Parahyba, conforme alludem aquelles documentos, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 do corrente, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, resolveu, indeferir o alludido pedido, de accôrdo com o dispositivo do art. 4:, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 230 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto de 12 do corrente, resolvi, usando das attribuições que me são conferidas pelo art. 18, n. 14, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, approvar a organização das commissões arbitraes, com os nomes constantes da relação enviada ao Thesouro com o vosso officio n. 96, de 30 de março ultimo, para servirem na Alfandega do Porto Alegre, no corrente anno.

N. 231 — Para que essa delegacia proceda pela fórma indicada no parecer da 1ª Sub-Directoria, exarado a folhas 15, incluso vos devolvo o processo relativo ao requerimento do director do jornal *Diario do Interior*, sobre isenção de direitos para 12.580 kilos de papel, para impressão, processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 281, de 30 de outubro de 1919.

N. 232 — Para que seja cumprido o despacho exarado a fls. 25, pelo Sr. ministro da Fazenda, incluso vos devolvo o processo enviado ao Thesouro com o vosso officio n. 4, de 4 de dezembro de 1921, referente ao recurso de José Katabil, sobre contrabando.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 43 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 128, de 21 de dezembro de 1920, em que o padre Liborio Greve, vigario da parochia de N. S. da Graça, de S. Francisco do Sul, nesse Estado, solicita isenção de direitos para sete quadros artisticos — Via-Sacra —, resolvi, por despacho de 22 do corrente, autorizar, de accôrdo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 28 de abril proximo findo, a isenção de direitos de que se trata, em virtude da disposição constante do art. 2º, § 32 das Preliminares da Tarifa, depois de feita a prova de que os alludidos quadros constituem obras de arte.

N. 44 — Communico-vos, para os devidos fins, que usando das attribuições que me são conferidas pelo decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, no art. 18, n. 14, resolvi approvar a organização das commissões arbitraes com os nomes constantes da relação enviada ao Thesouro com o vosso officio n. 27, de 15 de março ultimo, para servirem na Alfandega de Florianopolis no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 292 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á Directoria Geral do Thesouro, com o vosso officio n. 44, de 20 de fevereiro deste anno, relativo ao recurso de Julio Costa & Comp., interposto do acto dessa delegacia que determinou depositassem, préviamente, a multa de 5:000$, que lhes foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo, afim de que pudessem interpor recurso ao Thesouro, exarou, em 30 de março ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 28 daquelle mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«O recurso voluntario só póde ser admittido mediante prévio deposito da multa e das quantias devidas (art. 229, do vigente regulamento do imposto de consumo).

No caso não se trata da hypothese do art. 229, paragrapho unico.

Além disso, já se acha perempto o direito ao recurso, conforme se deprehende do despacho de fls. 3.

Assim, não se deve dar provimento ao recurso em apreço.»

N. 293 — Para que seja cumprido o despacho desta directoria, exarado a folhas 3, incluso vos remetto o processo, referente ao telegramma dessa delegacia n. 281, de 12 do corrente mez.

N. 294 — Incluso vos remetto o requerimento em que Francisco Costa Carvalho, delegado regional de seguros nesse Estado, pede se lhe paguem as quotas das multas ás quaes se julga com direito, afim de que essa delegacia preste as necessarias informações a respeito.

N. 10 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette para os devidos fins, ao Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, as inclusas autorizações de requisição de passagens na Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira, concedidas aos agentes fiscaes do imposto de consumo João Maia e José Gregorio de Miranda.

N. 20 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, que remetta ao Thesouro o processo de recurso da firma Barroso, Azevedo & Comp., referente ao auto de que trata o officio n. 10 de 28 de janeiro de 1919, da collectoria de São Pedro de Itabapoana a essa collectoria.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette para os devidos fins ao Sr. collector das rendas federaes em São Fidelis, Estado do Rio de Janeiro, inclusa autorização para requisição de passagens, concedida ao agente fiscal do imposto de consumo Antonio Valente de Souza.

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1922

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, de 2 de abril do anno passado, encaminhado com o officio numero 906 de 30 do mesmo mez e anno, solicitando isenção de direitos. — Satisfaça a exigencia.

Dia 19

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, de 15 de março de 1921, encaminhado com o officio da Alfandega n. 905 de 30 de abril do mesmo anno, solicitando isenção de direitos. — Satisfaça a exigencia.

Guilherme Guinle, de 1 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para obras de arte. — Prove tratar-se de objectos de arte na fórma da lei.

Manoel de Mello, de 17 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para quadros a oleo. — Mantenho o despacho de 3 de abril ultimo.

Instituto Arnaldo de Carvalho, de São Paulo, de 27 de abril ultimo, pedindo isenção de direitos para 357.781 miligrammas de radium. — Selle o requerimento com revalidação e satisfaça a exigencia do parecer.

Dia 20

Cerquinho e Kiefer, de 17 do corrente mez, pedindo certidão. — Não ha que deferir.

Fernando Gonçalves da Rocha, de 6 de dezembro de 1921, pedindo prorogação de licença para vender sellos adhesivos. — Fica prorogado por cinco annos, devendo o requerente exhibir a carta anterior.

Augusta de Bragança Quintanilha, de 10 do corrente mez, por seu procurador Fidelis dos Santos Amaral Junior, pedindo para prestar fiança. — Prove o seu estado civil.

Dia 22

Antonio T. Chaves de Queiroga, de 17 de fevereiro ultimo, sobre substituição de fiança. — Satisfaça a exigencia.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 214 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.445, de 12 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 25ª Serviço do Algodão — Material — Pagamento do pessoal assalariado, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 6:471$, para attender ao pagamento das inclusas folhas do pessoal assalariado dos Campos de Cooperação da Superintendencia do Serviço do Algodão, de Morro Grande, Morro Alto, Araraquara, Cruz de Cedro e Quadras, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro, do anno proximo passado.

Dia 23

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 174 — Ficam concedidos á essa repartição, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de janeiro ultimo — Projecto de lei da despeza para 1922, á conta da verba 29ª — Reposições e restituições, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 1:258$180, papel, e 1:537$770, ouro, para pagamentos das restituições devidas á firma Magalhães & Lamego, proveniente do que pagou a maior, pela nota de differença n. 9.875, de 23 de dezembro de 1920, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 1.112, de 11 de maio corrente, que ora vos devolvo, para os devidos fins.

N. 174 A — Rogo providencieis no sentido de ser annullado e transferido do Thesouro Nacional o credito necessario para pagamento do 2º escripturario dessa repartição Bernardino de Lima Ferreira de Carvalho, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1921.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 151 — Tendo em vista o vosso officio n. 274, de 25 de abril de 1922, relativamente á distribuição da quantia de 40:800$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.714, de 9 de março ultimo, e já registrado pelo Tribunal de Contas, a pedido do Ministerio da Guerra, communico-vos, para os devidos fins, que a referida importancia, annullada na directoria geral de contabilidade do Ministerio da Guerra, foi distribuida a essa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 129 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 810$664, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo aos observadores das Estações Pluviometricas de S. Gabriel, Boa Vista, Parintins, S. Felippe, Fonte Bôa, Coary e Floriano Peixoto, 709$333, por intermedio da mesa de rendas de Capacete; ao observador da Estação Pluviometrica em Remate de Males, 101$333, no corrente anno.

N. 130 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 303$999, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, por intermedio da Mesa de Rendas do Alto Acre, sendo ao observador da estação de 3ª classe B, em Senna Madureira, 202$666; ao ajudantes da mesma, réi 1012333, no corrente anno.

N. 131 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 303$999, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador de 3ª classe da Estação de Meteorologia e Astronomia em Manáos 202$666, e ao ajudante da mesma estação 101$333, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 46 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 6.318, de 26 dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto numero 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 658$665, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da estação de 2ª classe de Taperinha 253$333; ao ajudante da mesma, 101$333; ao observador da estação do 3ª classe B. de Conceição do Araguaya, 202$666 e ao ajudante desta, 101$333, durante o corrente anno.

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 101$333, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao observadrr da Estação Pluviometrica de Salinas, no corrente anno.

N. 48 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318 de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março

do anno passado, o credito de 658$665, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo 253$333, ao observador da Estação de 2ª classe da Directoria de Metereologia e Astronomia de Taperinha (em Sant'Anna), 101$333, ao ajudante da mesma, 202$666, ao observador da Estação de 3ª classe de Conceição do Araguaya e 101$333, ao ajudante da mesma, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 60 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318 de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 2:330$661, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo aos observadores de 2ª classe de S. Luiz, Turyassú, Barra do Corda e Grajahú, 1:013$332, aos quatro ajudantes das mesmas, 405$332, aos observadores de Imperatriz e S. Bento e 3ª classe B. de Carolina, 609$998, aos tres ajudantes das mesmas 303$999, durante o corrente anno.

N. 61 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.583 C, de 12 de maio deste anno, fica concedido a essa delegacia, de accordo com a lei de orçamento de 1921, verba 31ª «Serviço eleitoral», para despezas com o serviço eleitoral, etc. decreto n. 15.276, de 14 de janeiro ultimo, do referido Ministerio, o credito de 300$, que se destina ao pagamento a que tem direito Manoel Joaquim de Mello Fernandes, proveniente de gratificações, por haver sido encarregado do alistamento eleitoral da Comarca dessa Capital, no anno proximo findo.

Assim, fica confirmado o telegramma n. 805 A, de 20 de maio do corrente anno, desta directoria.

Acompanha a folha.

— Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 33 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 354$666, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da Estação de 2ª classe de Therezina, 253$333, ao ajudante da mesma 101$333 durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 51 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 101$333, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, por intermedio da Mesa de Rendas de Aracaty, ao observador da Estação Pluviometrica de Aracaty, no corrente anno.

N. 52 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 2:735$994, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da estação de 2ª classe especial de Quixeramobim, 304$, ao ajudante da mesma 101$333, aos observadores das estações de 2ª classe de Iguatú, Sobral, Guaramiranga e Porangaba. 1:031$332; aos ajudantes das mesmas, 405$332; aos observadores das estações de 3ª classeA. de Quixadá e de 3ª classe B. de Mondubim, 405$332 aos ajudantes das mesmas, 202$666, aos observadores das Estações Pluviometricas de Acarahu, Viçosa e Riachão, durante o corrente anno.

N. 53 — Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o projecto de lei da despeza de 1922 —Decreto n. 15.341, de 5 de janeiro ultimo, verba 3ª Inactivos, pensionistas, etc. *a*) Montepio — Novas concessões, do Ministerio da Fazenda, o credito de 800$, para attender ao pagamento, a partir do 1 de janeiro deste anno da pensão de montepio que compete annualmente á D. Maria Julia da Rocha, como netta de José Antonio da Rocha, ex-thesoureiro pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a inclusa guia n. 41, de 4 deste mez e anno, passada pela 2ª Sub-directoria desta Directoria, que ora vos remetto para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 41 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura e Commercio em aviso n. 6.318 de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720 de 9 de março do anno passado, o credito de 658$665, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da estação de 2ª classe de Natal 253$333; ao ajudante da mesma, 101$333, ao observador da estação 3ª classe B, de Nova Cruz, 202$666; ao ajudante da mesma 101$333, durante o corrente anno.

N. 42 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 101$333, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, por intermedio da Mesa de Rendas de Macáo, ao observador da Estação Pluviometrica dessa cidade, no corrente anno.

N. 43 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 303$999, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que deverá ser feito por intermedio da Collectoria Federal em Macahyba, sendo ao observador da estação de 3ª classe B de Macahyba 202$666 e ao ajudante da mesma 101$333, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 35 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 962$664, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da estação de 2ª classe de Parahyba 253$333, ao ajudante da mesma 101$333, aos observadores das estações de 3ª classe A, de Campina Grande e 3ª classe B de Guarabyra 405$332 e aos ajudantes das mesmas 202$666, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 109 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 658$665, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo por intermedio da Collectoria Federal em Pesqueira, ao observador da estação de 2ª classe dessa cidade 253$333, ao ajudante da mesma 101$333, e por intermedio da Collectoria Federal em Barreiras, ao observador da estação de 3ª classe B dessa cidade 202$666 e ao ajudante da mesma 101$333, no corrente anno.

N. 110 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 1:773$330, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo: ao observador da estação de 2ª classe especial de Fernando de Noronha 304$, ao ajudante da mesma 101$333, aos observadores das estações de 2ª classe de Jaboatão, Goyanna e Nazareth 759$999, aos ajudantes das mesmas 303$999, ao observador da estação de 3ª classe B de Garanhuns 202$666 e ao ajudante da mesma 101$333 durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 101$333, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao observador da Estação Pluviometrica de Maceió, no corrente anno.

N. 48 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 303$999, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, que deverá ser feito por intermedio da Collectoria Federal em Pão de Assucar, nesse Estado, sendo: ao observador da estação de 3ª classe de Pão de Assucar 202$666 e ao audainte da mesma 101$333, durante o corrente anno.

N. 49 — Fica concedido a essa delegacia, á conta do orçamento de 1921, verba 31ª. «Substituições» do Ministerio da Fazenda, o credito de 466$396, para satisfazer ao pagamento da gratificação que compete ao 1º escripturario dessa repartição, Roberto Ferreira Nobre, por haver substituido, no periodo de 13 de janeiro a 28 de fevereiro de 1921, o contador Egidio Osorio Porfirio da Motta, conforme

teôr do vosso officio n. 16, de 23 de março de 1921.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 803, de 20 de maio corrente.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 25 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 354$000, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da estação de 2ª classe de Aracajú 253$333 e ao ajudante da mesma 101$333.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 115 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 1:266$663, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da estação de 2ª classe de Ondina 253$333, para o ajudante da mesma 101$333; aos observadores das estações de 3ª classe A. de Ilheos, e de 3ª classe B. de Santa Rita do Rio Preto e Monte Santo, réis 607$998, e aos ajudantes das mesmas, 303$999, no corrente anno.

N. 116 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 1:367$997, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo por intermedio da Mesa de Rendas em Caetité, ao observador da estação de 2ª classe especial de Catité, 304$; ao ajudante da mesma, 101$333; por intermedio da Collectoria Federal na Villa de S. Francisco, ao observador de 2ª classe de S. Bento das Lages, 253$333; ao ajudante da mesma, réis 101$333; por intermedio da Collectoria Federal no Morro do Chapéo, ao observador da estação de 3ª classe B. do Morro do Chapéo, 202$666; ao ajudante da mesma, 101$333; por intermedio da Mesa de Rendas de Jacobina, ao observador da estação de 3ª classe B. de Jacobina, 202$666; ao ajudante da mesma, 101$333, no corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 38 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso numero 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 101$333, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, ao observador da Estação Pluviometrica do Rio Doce, no corrente anno.

N. 39 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.318, de 26 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.720, de 9 de março do anno passado, o credito de 303$999, para attender ao pagamento da gratificação extraordinaria de que trata o decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo ao observador da estação de 3ª classe A. de Guiomar, 202$663; ao ajudante da mesma 101$333, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 215 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.896, de 18 de abril ultimo, e de accôrdo com o projecto de lei da despeza de 1922, decreto n. 15.341, de 30 de janeiro proximo findo, verba 22ª — Subvenções e auxilios — IX — Auxilios diversos, 81º, Associação do Her Boock Caracú, do referido ministerio, fica concedido a essa delegacia, o credito de 15:000$, para attender em prestações mensaes, ao pagamento do auxilio que compete á Associação alludida, no primeiro semestre do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 107 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.549, de 11 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, "Subvenções" ao Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy, no Estado de Minas Geraes, do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 1:250$, para attender ao pagamento da quota restante da subvenção que compete ao Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy, nesse Estado. Confirmo, assim, meu telegramma n. 813, de 22 de maio de 1922.

Portaria

N. 157 — O director da Despeza Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das rendas federaes em Nitheroy a continuar a effectuar, no corrente anno, o pagamento da pensão de meio soldo que compete á D. Maria da Gloria da Franca Cortopassi, filha do tenente reformado do Exercito Isidro Carneiro da Franca, conforme o requerimento de 8 de maio de 1922. A despeza correrá por conta da verba 5ª. "Inactivos, pensionistas, etc.", *a*) montepio, etc.—Antigas concessões, de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da despeza para 1922, do orçamento de 1922, do Ministerio da Fazenda.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1922

Angelo Ferrari procurador em causa propria de João Paes Pinto, pedindo lhe seja paga em dinheiro a importancia de 652$472 constante do vale n. 430. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

José Augusto da Silva Braga e outros funccionarios da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco, recorrendo do despacho do Conselho Administrativo, exarado na petição em que os requerentes pediram pagamento de seus vencimentos durante o periodo que medeiou entre as suas exonerações e reintegrações. — Os requerentes devem dirigir-se ao Conselho Fiscal, que é competente para resolver a respeito.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 14 — Remettendo-vos o incluso processo, que veiu encaminhado com o officio do Sr. inspector federal de Collectorias na 3ª zona, nesse Estado, sem numero, de 12 de julho de 1921, ao Sr. director da Receita Publica, referente á inspecção nas collectorias de Cannavieiras e Belmonte, recommendo-vos informeis sobre o facto alludido no relatorio que se acha junto ao mesmo, em relação á cobrança de fôros de terrenos de marinhas.

N. 50 — O director do Patrimonio Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Magé, para os fins indicados na circular do Sr. ministro numero 14, de 13 de abril ultimo, a relação de devedores do fôro e as respectivas certidões que acompanharam o seu officio n. 45, de 27 de abril findo.

Requerimento despachado

José Maria Quintão, pedindo transferencia para seu nome, de terras foreiras á Fazenda Nacional de Santa Cruz, freguezia de Bomjardim. — Satisfaça a exigencia do parecer e sélle o documento de fls. 33.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 726 — A' Directoria da Receita Publica.— Communicando que annullou as dividas de penna d'agua, em nome de Affonso Pinheiro da Silva.

N. 727 — Idem, em nome de Gustavo Leuzinger Marset.

N. 728 — Idem, em nome de Candida Neves Machado.

N. 729 — Idem, em nome de Garcia & Ir...

...730 — Idem, em nome de Maria da Gloria Alvares Pinto.

N. 731 — Idem, de industrias e profissões, em nome de Gustavo de Aguiar.

N. 732 — Rogando serem cancelladas dividas de industrias e profissões em nome de Manoel Coslovshy.

N. 733 — Idem, em nome de Francisco Calabria Tancredo.

N. 734 — Communicando que annullou a divida de penna d'agua, em nome de Feliciano Alves Meirelles.

N. 735 — Idem, em nome de João José de Abreu.

N. 736 — Idem, em nome do proprietario do predio n. 4 da rua Santa Sophia.

N. 737 — Idem, em nome da Empreza de Construcções Civis.

N. 738 — Idem, de industrias e profissões, em nome de Trancoso & Comp.

N. 739 — Remettendo 56 certidões de multas, por infracção do regulamento de penna d'agua,

PRECATORIOS DESPACHADOS

Precatorio do juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro por seu procurador Antonio R...rigues de Carvalho, na importancia de 5u0$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, por seu procurador Antonio Rodrigues de Carvalho, na importancia de 300$000.— Cumpra-se.

Precatorio da 7ª Pretoria Criminal, a favor de D. Maria da Gloria Simões, na importancia de 500$000.— Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 4ª Pretoria Civel, a favor do Dr. Pedro José Monteiro Filho, na importancia de 471$000.— Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 145—José dos Santos Carneiro.— Annulle-se a divida em apreço, relativa aos exercicios de 1921 e 1922, fazendo-se as devidas annotações de goso exclusivo por hydrometro, a partir de julho de 1920, e juntando-se ao processo a certidão que se cancellar do corrente exercicio.

N. 4.246—José Coelho da Rocha.—Annulle-se a divida referida na informação, de de accôrdo com o parecer, relativa aos exercicios de 1920 e 1921, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se as devidas annotações nos livros existentes nesta repartição.

N. 4.474—Jacob Beudayam.— Altere-se para — alfaite com fazendas, vendendo charutos e cigarros — a classificação do negocio do requerente, neste exercicio, sob o valor locativo de 2:680$000.

N. 4.937 — Carlos José Fernandes Filho. — De accôrdo com o parecer do Sr. ajudante desta directoria, faça-se a annotação requerida.

N. 5 988—Julio Caudal.— Annulle-se a divida referente ao exercicio de 1918, nos termos propostos, extrahindo-se nova certidão do valor indicado, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 12.603—Benevides Affonso Lomelino & Comp.— De accôrdo com o parecer e nos termos da informação, entregue-se a quantia de 300$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

N. 20.920 — João Paulo Martins Oliveira. — Annullem-se as dividas referidas na informação (fls. 40 e 40 v.), de accôrdo com o parecer, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita. Junte-se ao processo a certidão relativa ao exercicio de 1922, que for cancellada.

N. 22.334—Raymundo Fraga.—Annote-se, neste exercicio, para o immovel em apreço, nos termos propostos e de accôrdo com o parecer, o valor locativo de 4:548$000.

N. 24.618—José de Oliveira Bonança.— Reduza-se, no corrente exercicio para réis 4:800$, neste exercicio, o valor locativo do immovel, extrahindo-se nova certidão de divida. Juntando-se ao processo a que for cancellada.

N. 25.287—Resende & Irmão. — Reduza-se, no corrente exercicio, para 1:440$, o valor locativo do negocio em questão, extrahindo-se nova certidão de divida e juntando-se ao processo a que foi cancellada.

N. 25.384—Antonio Joaquim Ferreira.— Annulle-se a divida de que se trata, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Quanto a restituição a que se julga com direito, requeira em separado.

Domingos Tupynambá Godinho. — Satisfaça as exigencias.

Eduardo Abilio Lopes. — Sendo o predio abastecido exclusivamente por hydrometro, annulle-se a divida de consumo, por penna dos exercicios de 1919, 1920 e 1921, officiando-se á Directoria da Receita e fazendo-se as devidas annotações, de accôrdo com o parecer.

Sertorio Augusto de Albuquerque. — Annullem-se as dividas referidas na informação, attinentes aos exercicios de 1920 e 1921, em nome de Ivette Pereira de Andrade, officiando-se, nos termos propostos, á Directoria da Receita. Em seguida, declare-se sem effeito a certidão extrahida para o corrente exercicio, rectificando-se a inscripção do immovel e annotando-se a não existencia de goso d'agua. Junte-se ao processo a certidão cancellada.

Noemia Augusto Desiere. — Faça-se a annullação proposta, relativa aos exercicios de 1918 e 1919, officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se devidamente, de conformidade com o parecer.

J. Ferreira & Oliveira.— Inscreva-se, nos termos propostos. Em face do parecer, imponho a multa de 100$, na fórma da lei.

Maria do Carmo do Nascimento.— Faça-se o cancellamento proposto, fazendo-se a inscripção indicada no parecer. Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida de que trata a informação.

Morgado & Irmão.— Annulle-se a divida de que se trata, relativa ao exercicio de 1917, referida na presente contra-fé, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

José Gonçalves de Amorim. — Entregue-se de accôrdo com o parecer a quantia de 150$, escripturando-se a despeza pelo modo indicado.

Companhia Souza Cruz.— Faça-se a troca de accôrdo com o proposto no parecer supra e de conformidade com as guias em frente, que substituem as de fls. 9 e 10.

REPRESENTAÇÃO

N. 959 contra a Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado

A importancia de 3$500, proveniente do imposto de 10 % sobre premios sorteados pela Companhia Grande Manufactura de Fumos Veado, foi recebida nesta repartição a 11 de dezembro de 1920, mediante guia, com o «visto» da repartição competente. O excesso de prazo foi então tolerado, nenhuma impugnação tendo soffrido a guia apresentada, aliás, de *motu proprio*, pela contribuinte. Embora incompetente para assim proceder a 1ª Sub-directoria,—trata-se de um acto da administração, que produziu seus effeitos durante mais de anno e meio, quasi, procurando-se sómente agora sujeitar a contribuinte ás penas legaes. Exposto o caso, e, attendendo a que a propria repartição permittiu o pagamento do imposto, sem levantar objecção alguma, acerca da multa, estando a guia authenticada pela autoridade competente; attendendo a que não foi lavrado auto de infracção, exigivel legalmente para base do processo; attendendo a que, sendo de 3$500 o imposto pago, a multa a impôr seria de 500$ a 2:000$, parecendo injusta a inflicção dessa onerosa pena, após tão longo decurso de tempo, contado da data da satisfação do tributo, para a qual nem a contribuinte foi compellida, nenhuma diligencia havendo, portanto, da parte do fisco para a collecta da renda, é certo que serodiamente verificada, mas, por iniciativa expontanea da devedora,— julgo improcedente a representação de fl. 3 e recorro *ex-officio* para a instancia superior.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de maio de 1922.— *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

N. 4.461 — Manoel Tavares da Silva Junior

Na petição de M. Tavares Silva, perguntando, si lucros não retirados e transferidos por mera operação de escripta, á «conta de capital», devem pagar imposto, o director da Recebedoria despachou:

Do que expende o consulente resalta a existencia de lucros, que, ao envez de passarem para o poder do beneficiado, directamente, lhe são transferidos, ficando em caixa do estabelecimento, na conta de capital, augmentando dest'arte a fortuna ou os haveres do mesmo beneficiado. Nem se diga que, nestas condições, o imposto que deve alcançar a renda, vae recahir sobre o capital, porque o tributo a este referente attinge o capital fixo, a fortuna adquirida e consolidada. (Stourm — Systema geral dos impostos, pag. 55).

Nesse proposito, diz Menier (Theoria e applicação do imposto sobre o capital) citado por Stourm: «L'impôt sur le revenu en prenant une part du capital circulant fraupe la circulation d'un arrêt qui se repercute sur la production; en raison géometrique. Il fraupe le revenu oú il se forme; il prélève donc toute la part, qui aurait pu être employée à la reproduction pour se convertir en capital fixe».

Os lucros, no caso do consulente, é que, passando a constituir esse capital, vão consolidal-o, mas é mister que elles pertençam ou passem a pertencer ao commerciante, para terem o destino indicado, isto é, para que se transformem em capital. No acto dessa operação de transição é que o imposto sobre a renda incide sobre taes lucros.

Assim pois, desde que os lucros dos estabelecimentos commerciaes, apurados em balanços encerradados de 31 de dezembro de 1920 em diante, tomem a forma particular de transferencia, á conta de capital dos socios—ficam sujeitos ao imposto sobre a renda,—porque essa operação importa na mesma distribuição, si se attender a que, por esse meio, os proventos auferidos se incorporam ao patrimonio dos membros da sociedade, por via da conta de capital, que pertence, discriminada ou pessoalmente, a cada um delles, e, si fôr um só, ao dono do estabelecimento.

No casop o que não ha é a operação mecanica da retirada, da entrega dos proventos. Falta apenas o acto material dessa entrega.

Mas, de facto e de direito, ella se verifica, pois, para serem levados á conta de capital do socio ou dono do negocio, é mister, preliminarmente, que os respectivos valores passem á propriedade domesmo-socio, e, dahi, á distribuição que implicita mente lhe é feita.

Recebedoria do Districto Federal, 20 de maio de 1922.— *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 135, de 15 de novembro de 1920, contra Moreira Roriz & Comp.

DECISÃO

De accôrdo com a informação e parecer do Sr. sub-director interino, julgo procedente o auto de fls. 2, em que está apurada a sonegação de cerveja de alta fermentação, na fabrica de Moreira Roriz & Comp., á Praça Tiradentes n. 66, conforme relata minuciosamente o referido auto. Imponho, por isso, aos infractores Moreira Roriz & Comp. a multa de cento e seis mil, setecentos e oitenta réis, (106$780), correspondente ao valor da sonegação apurada e condemno os multados ao pagamento do imposto que deixaram de satisfazer, na importancia de 106$780 réis,—tudo de accôrdo com o art. 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por estabelecer esta penalidade mais branda para o caso, do que o decreto

n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia a infracção occorreu. Intimem-se para o recolhimento das importancias, no praso de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 24 de maio de 1922. *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 136, de 16 de novembro de 1920, contra J. Penedo

Decisão

Refere o auto de fls. 2 que a firma J. Penedo deu a consumo 6.6 6 garrafas e 690 meios litros de cerveja de alta fermentação, sem o pagamento de sello devido, na importancia total de 857$220, contendo ainda a escripta fiscal da mesma firma emendas, rasuras e borrões.

Na defesa apresentada, pretende a firma accusada a nullidade do auto, por ter sido lavrado contra J. Penedo, em vez de J. Penedo & Comp. Quanto á falta apurada, sem contestal-a, pede dispensa do recolhimento da importancia correspondente á differença da taxa (fls. 6).

Resultando a infracção, quer do auto, quer da defesa opposta ao mesmo, imponho aos infractores J. Penedo & Comp., em vista do disposto no art. 154, § 1º, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, a multa de oitocentos e cincoenta e sete mil duzentos e vinte réis (857$220), de accôrdo com o art. 220 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, por ser esta pena mais branda que a do art. 178, *m*, I, do decreto n. 11.951, citado, e condemno os multados ao recolhimento de igual importancia, proveniente do imposto que deixaram de pagar.

Intimem-se para o recolhimento da multa e imposto no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria, 22 de maio de 1922.— *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 161, de 28 de dezembro de 1920, contra Penedo Costa & Comp.

Decisão

O auto de fls. 4, lavrado na fabrica de cerveja de Penedo Costa & Comp., á rua do Lavradio ns. 69 e 71, refere uma sonegação de garrafas daquella bebida, na importancia de 161$160, apurada, de accôrdo com o exame de que dão conta os termos de fls. 2 a 4, assignados, bem como o auto, pelo gerente do estabelecimento Antonio da Silva Fabião. Na defesa apresentada, em que se impugna o sonegação, a falta não poude ser encoberta, affirmando os autuados que do exame da escripta se apurou uma differença para menos, em sellos, na importancia de 147$030. Na informação da 3ª Sub-directoria, destaca o informante o estado «irregular da escripta da fabrica, ora accusando um *stock* superior ao existente, ora inferior». O Sr. sub-director, em seu parecer, sustenta: «A escripta dos autuados não exprimia a verdade da sua situação. Ora, o que não é *verdadeiro*, é *falso*, maxime, tratando-se de uma escripta fiscal, que deve ser de uma exactidão absoluta, em qualquer ponto de vista que se a encare».

Neste processo, portanto, além da differença de imposto apontada, occorre ainda a falsidade de escripturação de livro exigido pelo regulamento, hypothese prevista no art. 178, letra *n*, V do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. E, como a defesa não logrou invalidar a accusação contida no auto e demais peças que o compunham, imponho aos infractores Penado Costa & Comp. a multa de dous contos e quinhentos mil réis (2:500$, grão minimo do dispositivo acima e condemno-os no pagamento da quantia de 161$160, correspondente ao imposto que deixaram de pagar aos cofres publicos. Intimem-se para o recolhimento dessas importancias no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legaes. Em 22 de maio de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.— *Severino de A. Cavalcanti*, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1922

Officios expedidos :

N. 746 — A' Directoria da Receita Publica —Rogando serem cancelladas certidões de penna d'agua, em nome de Francisco Pereira da Silva.

N. 747 — Idem de industrias e profissões, em nome de Souza & Moreira.

Requerimentos despachados

N. 21.299 — Eurico Ribeiro Pereira Lameiro e outros.—Transfira-se.

N. 21.353 — Augusto José Ferreira. — Dê-se a baixa no corrente exercicio, de accôrdo com o parecer.

N. 21.568 — Joaquim Santos Guimarães. —Officie-se no sentido proposto.

N. 21.897 — Amaro Ferreira Neves Armond.—Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer.

N. 21.960 — José Pinto Leitão. — Transfira-se.

N. 22.224 — Simão Cordeiro. — Transfira-se.

N. 22.493 — Costa Mendes & Comp.— A' 2ª sub-directoria.

N. 22.896 — Francisco Paulo Reis. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 23.415 — Angelo Pietro.—De accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 23.906 — Antonio Lourenço Silva. — Averbe-se a mudança de accôrdo com o parecer,

N 24.108 — Oscar Philippe & Comp. — De accôrdo com o parecer averbe-se a mudança sob o valor locativo de 30:000$ annuaes no corrente exercicio.

N. 24.224—Joaquim Rodrigues.—Transfira-se.

N. 25.094—Antonio Costa R. Figueiredo. —A' 2ª sub-directoria.

N. 25.222—Companhia Nacional de Tabacos.—A' 2ª sub-directoria.

N. 25.383—Isaura, Fausto e Alfredo.—A divida de que trata a reclamação ora feita foi já mandada annullar, tendo neste sentido, sido, em 17 de maio de 1920, exoedido o officio n. 640 á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Nada, pois, havendo que providenciar, archive-se.

N. 25.405—Santa Casa da Misericordia. —De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 25.424 — Cannela Gargano.— Transfira-se.

N. 54.476—Maria Rita Gomes de Souza e outra.—Transfira-se.

Walsley Motors Ltd.—Dê-se a baixa a partir do 2º semestre de 1921, proximo findo, o que feito officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

S. Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Commercio a Retalho.—De accôrdo com o parecer dê-se a baixa no corrente exercicio. Imponho á requerente bem como aos respectivos directores, a cada um, a multa de 50$, minimo, por infracção do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.

Romana Frias Rocha.—Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Manoel Pereira Gonçalves.—Já estando providenciado, archive-se.

Manoel Collaço Brandão Veras.—Transfira-se.

Maria G. Marchesini.—Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20$, minimo, na forma do regulamento em vigor.

Mario G. de Macedo.—Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Mario da Conceição.—Já estando attendido, nada ha que providenciar. Archive-se.

Leonel Lopes — Averbe-se a mudança.

José Monteiro França. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

João Segundo Réa. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

Gastão Figueira. — Dê-se a baixa a partir do segundo semestre do corrente exercicio.

E. Bemet & Irmão. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$000, minimo, por infracção do Regulamento n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904 modificado pela lei numero 3.070 A de 31 de dezembro de 1915.

Elisio Ferreira Affonso. — Officie-se novamente dizendo quaes os esclarecimentos que se solicitam.

David Soares Pereira. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

Carlos & David. — Já estando attendido nada ha que providenciar, archive-se.

Anuibal Pinto de Paiva. — Averbe-se a mudança.

Albino Souza Cruz e outros. — Dê-se a baixa de accôrdo com o parecer e officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Torquato Pinto da Cunha. — A reclamação em apreço foi já attendida por esta Recebedoria com a expedição dos officios numeros 718 e 1.023 respectivamente de 9 de abril e 24 de maio de 1919 a extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.—Nada havendo pois que providenciar, archive-se.

Quiteria Alves da Silva. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

Carlos Augusto. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Carlos Biekarch.— Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10$, minimo, *ex-vi* do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

E. Dejand.— De accôrdo com o pareeer, deferido.

A. A. União Manufactura de Roupas.— Ao requerente cabe pedir, por certidão, o que necessita para sua defesa.

Nunes dos Santos & Comp.— Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. De accôrdo com o parecer, archive-se.

Souza Mattos & Comp.— Não se tratando imposto lançado nada ha que providenciar. De accôrdo com o parecer, archive-se.

C. Mattos & Comp.— De accôrdo com o parecer, deferido.

Antonio dos Santos Mathias.—De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Francisco Fernandes Torres. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

Sociedade Commercio e Industria Central do Brasil Limitada.— Entregue-se sob recibo o contracto junto.

Vieira Castro & Companhia.— Deferido de accôrdo com o parecer.

GUIA DE REGISTRO

N. 6.092 — H. Belliry & Comp.— A' vista do laudo e do parecer, não ha que deferir. Archive-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de maio de 1922

N. 21.021—José Ribeiro.— Pague o debito.
N. 6.600—Castro Barreto.— Idem.
N. 4.153—Januario Peixoto.— Idem.
N. 4.613—José Alberto da Lilva.— Idem.
N. 4.350—Francisco Rodrigues Gomes.— Idem.
N. 5.803—Ferraz & Paim.— Idem.
N. 1.50[illegible]—Adão Ferreira.— Idem.
N. 2.976—Epaminondas Cerqueira Carvalho.— Selle os documentos.
N. 6.727—Pedro Cheim Succar.— Prove o allegado.
N. 24.272—Rita Maria de Faria.— Reconheça a firma do signatario do documento.
N. 2.230—Balsemão & Comp.— Satisfaçam a exigencia.
N. 6.680—Emile Deloche.— Idem.
N. 18.470—Leandro de Araujo Trindade.— Idem.
N. 5.309—Matheus Merola.— Idem.
N. 23.385—Eugenia Conceição Ribeiro.— Idem.
N. 2.367—Custodio Pereira Lima.—Idem.
N. 1.476—Affonso Maia de Len-Alô.— Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 24 de maio de 1922

Sr. delegado regional dos Bancos no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda julgando o requerimento de 19 de abril ultimo do fiscal de bancos, Carlos Xavier de Azevedo, nomeado para exercer o cargo nesse Estado, solicitando prorogação do prazo por mais 30 dias para assumir o exercicio do referido cargo, resolveu por acto de 5 do corrente mez que o requerente aguarde a conclusão do prazo que terminará, por força de lei, em 24 de junho vindouro (officio n. 337).

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de maio de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 556 — Ao Sr. director da Despesa respondendo o officio n. 159, de 15 do corrente.

N. 557 — Ao Sr. Manoel Nicanor Pereira, prestando informações sobre assignatura do *Diario Official*.

N. 558 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicando que a inspecção de saude solicitada no officio n. 537 para o operario Alcino Pereira de Abreu é para os effeitos do art. 17 decreto n. 14.663.

Requerimentos despachados

Arthur Cony. — Sim, em termos.

Raul Prollon e Ivo Pereira Lucas.— Como requerem.

Nilo Ferreira Pacheco. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Expediente de 24 de maio de 1922

Sr. director geral de Fazenda da Prefeitura:

N. 51—Peço vos digneis informar se foi em tempo opportuno dado sciencia a esta Caixa da caução feita pela Irmandade do S. Sacramento da Candelaria, de 50 apolices pertencentes ao Hospital dos Lazaros, como garantia de contracto feito com a Prefeitura para extracção de loterias e cuja restituição foi communicada em vosso officio n. 77, de 16 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Incluso vos restituo o officio dessa delegacia fiscal, n. 22, de 18 deste mez, afim de ser o mesmo por vós assignado.

Requerimentos despachados

Dia 23 de maio de 1922

N. 87 F — Fernando Alvares de Souza.— Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 366 A — Arnulpho Lins da Nobrega.— Faça a prova exigida na informação.

N. 367 A — Americo José Leal.— Cumpra-se o alvará, de accôrdo com a informação.

N. 94 L — Luiz dos Santos Teixeira de Leão.— Diga a Corretoria.

N. 58 O — Olindina da Silva Guimarães. — Note-se, á vista da informação.

N. 30 G — Guido Boscazzo.— Note-se.

N. 365 A — Arthur Procopio de Alvim e Silva.— Note-se.

N. 91 L — Luiz Carlos de Lima Pereira.— Promova o requerente a modificação do seu estado civil.

N. 42 S — Sylvio Augusto de Almeida.— Produza identica prova quanto ás demais apolices, como consta da informação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente foram concedidos:

De conformidade com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao mecanico naval de 1ª. classe Reynaldo da Silva Paschoal, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do praso de trinta dias, a contar deste data.

De accordo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao primeira tenente Raul de Andrade Figueira, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do praso de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.003 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias que vos fiz por aviso n. 1.747, de 6 do corrente, no sentido de ser, tendo em vista o proximo encerramento do exercicio, por ordem telegraphica, habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, com o credito na importancia de 2:191$659, á conta do credito aberto pelo decreto n. 15.206, de 28 de dezembro ultimo, para satisfazer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do anno proximo findo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.004 — Tenho a honra de reiterar-vos o pedido de providencias que vos fiz em aviso n. 1.187, de 31 de março findo, no sentido de ser, tendo em vista o encerramento do exercicio, por ordem telegraphica, habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com o credito na importancia de 2:216$668, á conta do credito aberto pelo decreto numero 15.206, de 28 de dezembro ultimo, para satisfazer ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o secretario da Capitania do Porto daquelle Estado, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do anno proximo passado.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.005 — Rogo vossas providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta da verba 8ª «Material» subconsignações abaixo mencionadas, e de accôrdo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, o pagamento da importancia total de 5:938$600, da qual é credora a Imprensa Naval pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas que a este acompanham:

Sub-consignações — Expediente, impressões, etc.:

Para a Directoria Geral de Contabilidade.....	4:799$000
Para os hospitaes.....	1:139$600
	5:938$600

O pagamento da importancia alludida deverá ser feito ao capitão-tenente commissario José de Azevedo Maia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.006 — Rogo vos digneis de recommendar á administração da Mesa de Rendas de Penedo, no Estado de Alagôas, que não admitta no quadro de seu pessoal, como remador ou outra profissão maritima, nenhum individuo que não esteia devidamente matriculado na Capitania do Porto, conforme dispõe o actual regulamento das Capitanias de Portos.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.992—Autorisa-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional n. 4.153-F-3ª classe, João Diniz Faro Dantas, visto ter sido julgado invalido, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de escrophulose e adenites syphiliticas, conforme o parecer da junta medica que o inspeccionou; devendo a alludida praça ter baixa do serviço da Armada.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 1.993—Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, contida em officio n. 270, de 17 do corrente, ora resolvo pôr á disposição daquella companhia, nos termos do aviso n. 606, de 17 de fevereiro de 1921, o capitão-tenente Luiz Lacé Brandão, afim de servir como commandante de um dos vapores de sua frota.

N. 1.996 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 63, de 19 do corrente, ora resolvo mandar computar ao capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães, como tempo util para a reforma, o periodo de 10 de março de 1892 a 1 de dezembro do mesmo anno, em que frequentou como paisano o 1º anno do curso superior da Escola Naval, não se computando o periodo comprehendido entre a primeira praça e a baixa da mesma.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.997 — Em solução a vosso officio n. 570-2ª Secção, de 2 de março ultimo,

declaro-vos, para os devidos fins que a exemplo do que se observa a respeito no Ministerio da Guerra, aos officiaes da Armada, quando em viagem por motivo de serviço em estradas de ferro ou navios mercantes nos quaes não se forneça alimentação, devem ser abonadas as diarias constantes da tabella *B* da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, competindo-lhes e a cada pessoa das respectivas familias: a diaria de 9$, tratando-se de officiaes generaes; de 6$, tratando-se de officiaes superiores e de 3$, tratando-se de capitães, tenentes e subalternos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 24 de maio de 1922

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funccionarios constantes das relações enviadas e pertencentes á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (officio n. 388);

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar no sentido de que o acto de posse do cargo de 1º escripturario que cabe fazer o ex-escripturario da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro Amphiloquio Marques da Silva, presentemente no Estado de Matto Grosso, em serviço da commissão organisadora da Exposição Nacional, seja verificado na Alfandega de Corumbá e não na Delegacia Fiscal, conforme autorização anterior (officio n. 387).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios—Sub-directoria do Trafego—1ª secção—Circular numero 49-T/1ª—Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922.

Para regularidade dos serviços da Commissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922, recommendo todo o cuidado nas expedições dos pacotes contendo cartazes de propaganda, os quaes deverão ser devolvidos immediatamente á remettente, no caso de não serem entregues aos destinatarios.

Saude e fraternidade—O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.—Sr. administrador dos Correios de...

Por portaria de 22 do corrente, resolveu o Sr. director geral demittir o auxiliar da administração dos Correios do Estado de São Paulo, Duval Fernandes Tricta, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento em vigor, e o disposto no art. 14, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 23 do corrente foi nomeado Diogenes Tupinambá Junior auxiliar interino da agencia do Correio de Campinas, no Estado de São Paulo.

— Por portarias de 24 do corrente resolveu o Sr. director geral conceder as licenças seguintes, para tratamento de saude:

De um mes, com ordenado, a contar de 2 do corrente, ao 1º official da Directoria Geral, Bellarmino Felice Tatti;

De um mez, com ordenado, a contar de 15 do corrente, ao praticante da Directoria Geral, Oswaldo Waltrudes Orico.

— Por outra de igual data foi exonerado, a pedido, o ajudante da agencia do Correio de Rio Negro, no Estado da Parana, Gaspar Moraes.

— Por outra da mesma data, foi nomeada D. Carlota de Vasconcellos Branco para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Rio Negro, no Estado do Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1922

G. Duarte, pedindo indemnização pelo extravio do registrado n. 64.486, endereçado ao Dr. João Rodrigues Caldas.— Selle o certificado junto.

Dia 24

Cicero Carvalho, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo.— Remetta-se a certidão original á Administração, afim de restituil-a, mediante recibo.

João Luiz Ramos Quitito, praticante da agencia do Correio da Estação Central, pedindo restituição de sua caderneta de reservista. — Restitua-se, mediante recibo.

Ruy Araujo, auxiliar de amanuense dos Correios do Amazonas e Acre. — Restitua-se mediante recibo e por intermedio da Administração do Amazonas.

João Homem de Bittencourt, auxiliar de amanuense desta directoria. — Indeferido.

Raphael de Araujo Ribeiro, 3º official dos Correios de S. Paulo, pedindo gosar férias atrazadas. — Indeferido.

Arthur Eloy de Carvalho Amorim, agente do correio de Araraquara, pedindo ficar addido á Administração de S. Paulo. — Indeferido.

Antonio Carlos Oscar, 2º official da Administração do Rio Grande Sul. — O presente pedido foi apresentado fóra do prazo regulamentar. Não obstante, delle tomo conhecimento para manter a penalidade imposta pelo Sr. administrador.

Benjamin Gonçalves Figueiredo, solicitando logar de auxiliar de praticante.—Junte attestado medico provando boa saúde, integridade physica e intellectual e robustez.

Josias Quintino de Almeida, chefe de secção dos Correios de Pernambuco.—Preliminarmente, selle as declarações escriptas, que offereceu, para justificar o pedido de revisão do processo.

Ascanio Augusto de Frias Villar, carteiro de 2ª classe desta Directoria, pedindo restituição dos documentos que juntou ao requerimento A-79, de 6 de abril do anno passado.—Restituam-se, mediante recibo.

Gilberto Fernandes de Amorim, servente de 2ª classe.—Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Antonio Gomes Pinto, solicitando restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Antonio José Sumar, solicitando sua caderneta de reservista. — Restitua-se, mediante recibo.

Antenor José Ribeiro, solicitando sua caderneta de reservista.—Restitua-se, mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 24 de maio de 1922

Americo Adão Machado, Antonio Carneiro Faria, Antonio José Furtado, Firmino Romão, João Soares Monteiro, Humberto Curtis, Francisco da Rosa Furtado, José Luiz de Faria, José Maria Ferreira, José Alves Nogueira, Mario Natividade de Araujo, Manoel Luiz Leal, Manoel Martins dos Santos, Sebastião Pereira da Silva e Walfrino Gomes Carneiro, pedindo licença.— Concedo um mez, com dous terços da diaria.

Luiz Vieira Portugal, idem idem.—Idem idem, sem vencimentos.

Francklin Rodrigues e Octaviano Pereira, idem idem.—Idem 25 dias, com dous terços da diaria.

André Rodrigues, idem idem.— Idem 15 dias com dous terços da diaria.

Nelson Willington Cirne Kopke, idem idem.— Permitto a ausencia pelo tempo que pede.

José Maria de Oliveira, idem idem.— Indeferido.

Manoel Ignacio da Silva, idem idem.— Idem, em face do que dispõe a lei de licenças.

Brasil Trading Company, Francisco Santoro, Henry R. Weber, Nicanor G. Duque e Ribeiro Costa & Como., pedindo restituição de caução.—Restitua-se.

Aristoteles Valença de Lemos, João Baptista Soares Montaury, José Victorino Ferreira e Victorino Pereira Baptista, pedindo restituição de documentos.— Sim, mediante recibo.

Felippe Malafaia, pedindo passe.— Concedo.

Estanislau Barros Guimarães, pedindo pagamento.— Compareça á pagadoria, até 31 do corrente.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no art. 1º, § 1º, letra *b*, do decreto n. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, resolve conceder ao engenheiro residente, em commissão, da Estrada de Ferro de Goyaz, Aymoré Drummond, 30 dias de licença para tratamento de molestia em pessoa de sua familia, a contar de 9 de abril deste anno, nos termos da alinea I, do art. 9º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922.—*J. Pinhano de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1922

Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores á recepção do aviso n. 130, A —1.025, de 4 deste mez, acompanhado de uma relação do estado actual dos fundos do escriptorio da União Internacional Americana, de Havana.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de maio de 1922

Reiteram-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica as providencias solicitadas nos officios ns. 286 e 290 de 23 de julho de 1921, e 50, de 23 deste anno, no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle departamento para comparecer nesta directoria geral, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «aperfeiçoamentos em processos e apparelhos de fazer chlorhydrinas» da The Commercial Reseach Company, de «um processo de fabricação de methysulfitos de aminos secundarios aromaticos-aliphaticos» e de

«um processo de preparação de compostos arseniosos da serie do pyrazolon», da Farbwerke vorm. Meister Lucius & Bruning, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, podem ser objecto de patente.

— Accusou-se ao director do escriptorio da União Internacional Americana, de Havana, o recebimento, por intermedio do Ministerio das Relações Exteriores, de um impresso contendo duas questões: uma suscitada pelo Governo de Haiti, acerca do processo de registro de marcas internacionaes, e outra, por um accordão do Supremo Tribunal do Brasil referente á obrigatoriedade da publicação das marcas no *Diario Official* da Republica, e communicou-se que a administração brasileira tomará nota da solução dada á primeira qu stão, afim de applical-a nos casos occurrentes, e que a segunda já está resolvida, conforme consta do officio desta directoria n. 126, de 24 de março ultimo.

— Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que o Sr. ministro resolveu autorizal-o a elogiar, em seu nome, o lente daquella escola Dr. José Augusto de Azevedo Vianna por haver inventado um apparelho scientifico e pratico, denominado —Orthimetro— paro simplificar a resolução de problemas de grande relevancia na profissão de engenheiro.

Communicou-se ao secretario da Commissão Consultiva para o estudo dos assumptos concernentes aos seguros contra accidentes do trabalho que a Recebedoria do Districto Federal solicitou a esta directoria geral a devolução do processo n 547—921, constituido pelos requerimentos d s Companhias Nacional de Seguros Operarios e Segurança Industrial, acerca do sello dos premios de seguros.

— Solicitaram-se providencias ao presidente da Junta Commercial do Districto Federal no sentido de ser devolvido o papel n. 351-922, que acompanhou o officio desta directoria geral n. 120, de 28 de março ultimo.

— Remetteu-se ao director do Instituto Central da Directoria de Meteorologia um exemplar do regulamento vigente desta Secretaria de Estado, conforme solicitou.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Serviço de Industria Pastoril no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle serviço para comparecer nesta directoria geral no dia 27 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura do envolucro que contém o relatorio da invenção de «um systema aperfeiçoado de grande camara frigorifica sobre vehiculo», para que pediu certidão de melhoramento Alberto de Oliveira Maia, e dar, opportunamedte, parecer sobre si a mesma, de accôrdo com a lei, póde ser objecto de patente;

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica no sentido de ser designado um dos funccionarios daquelle departamento para camparecer nesta directoria geral no dia 27 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um novo desinfectante do typo da creolina», de Antonio Martinez, de «uma cama hygienica, destinada a lavagens hygienicas», de Etelvina da Costa, de «um novo processo de se obter pastilhas de essencia de hortelã pimenta e outras», de Arthur Brugioni, João Aguiar e Pilade Martorelli, e de «uma nova caixa para acondicionar ampolas», e de «uma nova caixa para acondicionar empolas ou outro objecto de vidro de fórma similar», dos Irmãos Menten & Comp., e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, pódem ser objecto de patente.

— Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 27 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envolucros que conteem os relatorios das invenções de «um salto para calçado podendo ser adaptado a esporas» de Antonio Carindiba de Carvalho, de «um coupon destinado a servir de recibo de mensalidade e pedido de inscripção dos prestamistas ou socios de clubs ou sociedades de venda de mercadorias mediante sorteios» de Carlos Martins e de «um novo processo de reclame denominado «Centenario Annuncio» de Miguel Matheus Ferreira Filho, e dar, opportunamente, parecer sobre si as mesmas, de accôrdo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exame prévio

Carlos Martins, Antonio Corindiba de Carvalho, Miguel Matheus Ferreira Filho, Antonio Martinez, Etelvina da Costa, Arthur Brugioni, João Aguiar, Pilade Martorelli, Irmãos Menten & Comp., Alberto de Oliveira Maia.— Compareçam nesta directoria geral no dia 27 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envolucros que conteem os relatorios de suas invenções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Additamento ao expediente de 2 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo os processos de pagamento:

Na importancia total de 313$780, de que são credores Steele, Mattos & Comp. e Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Jardim Botanico, no anno de 1920, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das «Instrucções» desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 2.151);

Na importancia de 1438785, de que é credora a Companhia Great Western of Brazil Railway, proveniente de transportes e passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Inspectoria e Fomento Agricolas, no anno de 1920, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do artigo 15 das Instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 2.167);

— Transmittindo os processos de dividas de exercicios findos:

N. 3.289, na importancia de 1:080$, de que é credor o cartographo, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento, Alberto Americo de Borba Paca, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.156);

N. 3.287, na importancia total de 1:1528330, de que é credora a Companhia Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.169);

N. 2.279, na importancia de 329$032, de que é credor o Sr. Pedro Paes Leme, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 (aviso n. 2.161);

N. 3.290, na importancia de 238$205, de que é credor o escripturario da Escola d Aprendizes Artifices de Alagôas, Manoel Pinheiro Goulart, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 2.162).

N. 3.293, na importancia de 600$, de que é credor Aristides Ferreira da Costa, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do decreto n. 10.145, de 3 de fevereiro de 1889 (aviso n. 2.181).

N. 3.284, na importancia de 600$, de que é credor Eugenio Pouzeno, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de fevereiro de 1889 (aviso n. 2.182).

N. 3.285, na importancia de 240$, de que é credor João Baptista Gagna, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do decreto numero 10.145, de 5 de fevereiro de 1889 (aviso n. 2.183).

N. 3.286, na importancia de 240$, de que é credora Maria Barbosa da Costa, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de fevereiro de 1889 (aviso n. 2.184).

— Sr. Ministro da Fazenda:

Achando-se sanado o motivo que determinou a devolução do processo de divida de exercicios findos, na importancia de 2:808$500, de que é credor o Sr. Tancredo Norberto Helm, que acompanhou o vosso aviso n. 55, de 30 de março proximo findo, junto vos remetto o referido processo para os devidos fins (aviso n. 2.155).

— Sr. director da Desspeza Publica:

Tendo em vista o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de salarios do pessoal regulamentar de conservação do jardim e de trabalhadores, desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de abril proximo findo, e communico-vos que a despeza, na importancia total de 720$, está consignada no art. 132, na verba 1ª — Pessoal — consignação VII — Serviços extraordinarios, etc.», da resolução do Congresso Nacional, que fixou a despeza para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, e a relativa á percentagem que figura na verba 30ª, da dita resolução tendo sido feitas as respectivas deducções na escripturação desta directoria geral (officio n. 2.164).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo sido rectificada a classificação da despeza de 83$385, a que se refere a inclusa conta da Leopoldina Railway Company Limited, remettida a este ministerio com o vosso officio n. 1.254, de 19 de maio ultimo, peço vos digneis de submetter novamente o assumpto á deliberação desse Tribunal (aviso numero 2.186).

Dia 4

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As folhas de gratificações que competem, no mez de março ultimo, aos naturalistas, contractados, do Museu Nacional, Edward May e Emilie Snsthlage, á razão de 800$ a cada um, 1:800$000 (aviso n. 2.187).

A conta de Maria Paschoal, proveniente de lavagem de toalhas, feita em proveito desta Secretaria de Estado e relativa aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, na importancia de 70$000 (aviso numero 2.188).

A conta de Cardoso & Pinto, proveniente de obras executadas em proveito deste ministerio, no anno proximo findo, na importancia de 5:400$000 (aviso n. 2.192).

As contas de Joaquim Ferreira Brandão (duas), proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria de Meteorologia, no anno proximo passado, na importancia total de 3:800$000 (aviso n. 2.193).

A conta de A. R. Lisbôa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Intendencia de Immigração, do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 911$200 (aviso n. 2.194).

Uma conta de Fonseca, Almeida & Camo., na importancia de 182$000 (aviso n. 2.195);

A folha de diarias a que fez jús, nos mezes de fevereiro e abril ultimos, o agronomo do serviço de inspecção e Fomento Agricolas, Alberto Alvares Pimenta, por serviços prestados fóra da séde, na importancia de 105$000 (aviso n. 2.196);

A conta da Casa Pratt, proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, no anno proximo passado, na importancia de 770$000 (aviso n. 2.197);

Duas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 1:578$400, provenientes de passagens concedidas em proveito da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no anno proximo findo (aviso n. 2.204);

A conta de A. R. Lisboa & Comp., proveniente de fornecimento feito em favor da Intendencia de Immigreção, do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 924$200 (aviso n. 2.205);

A conta de Henry R. Weber, proveniente de fornecimento feito em proveito da Intendencia de Immigração, da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, na importancia de 2:336$000 (aviso n. 2.206);

A folha de ajuda de custo a que fez jús o ajudante de 1ª classe do Serviço de Algodão no Estado de Alagôas, agronomo José Maria Fernandes, na importancia de 1:000$000 (aviso n. 2.207);

A folha de ajuda de custo que resolvi conceder ao chefe de secção, contractado, do Jardim Botanico, Dr. Adolpho Ducke, na importancia de 2:000$000 (aviso n. 2.208).

A conta de M. Silva, proveniente de trabalhos executados em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo findo, na importancia de réis 488$000 (aviso n. 2.209);

As contas de Joaquim Silverio da Costa (uma) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), na importancia total de réis 683$083 (aviso n. 2.210);

Cinco contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 986$639 (aviso n. 2.211);

A conta da Casa Pratt, proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, no anno proximo findo, na importancia de réis 1:325$000 (aviso n. 2.212).

A folha de diarias a que fez jús, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de março do corrente anno, o assistente da Estação Climatologica de 1ª classe de Campos, Guilherme José Alves da Silva, na importancia de 294$ (aviso n. 2.213).

A folha de ajuda de custo a que fez jús o inspector do Serviço do Algodão no Estado da Bahia, agronomo Joaquim Ferraz do Amaral, na importancia de 1:050$ (aviso n. 2.214).

A conta de Alberto de Almeida & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Superintendencia do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no corrente anno, na importancia de 59$900 (aviso n. 2.215).

A conta de A. R. Lisbôa & Comp., proveniente de fornecimento feito em proveito da Intendencia de Immigração, do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 850$060 (aviso numero 2.216).

A conta de A. R. Lisbôa & Comp., proveniente de fornecimento, feito em proveito da Intendencia de Immigração, do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, na importancia de 843$350 (aviso numero 2.217).

A conta da Agencia Geral de Despachos, proveniente de passagem concedida em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no anno proximo findo, na importancia de 40$ (aviso numero 2.218).

A folha de ajuda de custo a que fez jús o inspector agricola em Matto Grosso, Carlos Alberto Gonçalves, na importancia de 1:600$ (aviso n. 2.220).

Solicitando providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam feitos, de uma só vez:

O adeantamento da quantia de 5:000$ ao director da Estação Sericicola de Barbacena, Amilcar Savassi (aviso n. 2.201).

O adeantamento da quantia de 3:000$ ao assistente do Desembarcadouro e Lazareto Veterinario do Serviço de Industria Pastoril na Ilha do Governador, Heitor Santiago (aviso n. 2:202).

O adeantamento de quantia de 30:000$, ao geologo ajudante, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Lofgren (aviso n. 2.199).

Pedindo providencias afim de que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do consul geral do Brasil em Bogotá, Sr. Manoel Marulanda, a importancia de oitenta e seis dollars e vinte e cinco centavos (aviso numero 2.200).

Transmittindo o requerimento do observador da estação Thermo-pluviometrica de Sant'Anna, Estado do Rio de Janeiro, Camerino de Oliveira Costa, afim de que se digne de tomar na devida consideração o pedido delle constante (aviso n. 2 191).

Transmittindo o processo de pagamento, na importancia de 1:500$, de que é credor o ajudante da Inspectoria Agricola de Goyaz, Alvaro Guimarães, proveniente de ajuda de custo que lhe foi concedida por ter de seguir do Estado do Rio de Janeiro para o de Goyaz, em 1920 (aviso n. 2.198).

— Ao Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communicando que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar-agronomo da commissão fundadora do Centro Agricola Cleveland, no Oyapock, Domiciano Alves Fagundes, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos (officio numero 2.219).

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

Transmittindo a folha do ponto do professor de agricultura, contractado, Emilio Schenk, e do apicultor contractado, José Romeiro Pires, deste ministerio, relativa ao mez de abril ultimo, na importancia total de 2:000$ (officio n. 2.221).

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Transmittindo o processo relativo á indemnisação ao engenheiro ajudante da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, e pedindo providencias no sentido de serem devidamente processados os respectivos documentos (officio n. 2.222).

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

Accusando ter recebido o aviso n. 681/38, de 29 de novembro ultimo, sobre o pedido do Sr. ministro da Allemanha, relativo á reclamação dos herdeiros do Dr. von Marcius, que pretendem ser credores deste ministerio em virtude de um contracto celebrado entre o Governo e o fallecido Dr. von Marcius, para a publicação da obra «Flora Brasiliensis» (aviso n. 2.224).

Dia 5

Sr. ministro da Justiça:

Accusando o recebimento do vosso aviso n. 1.962, de 31 de dezembro ultimo, agradeço-vos a remessa da cópia do decreto legislativo n. 4.484, de 8 daquelle mez, que concede um premio á Escola de Engenharia de Porto Alegre, subvencionada por este ministerio (aviso n. 2.235).

—Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha relativa á 1ª prestação da subvenção de que trata a clausula VI do accôrdo celebrado entre este ministerio e a Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para a fundação de um curso de chimica industrial na referida escola, no corrente anno, na importancia de 50:000$000 (aviso n. 2.237).

As contas de Paulo de Azevedo & Comp. (uma), The Leopoldina Railway Company (tres), Companhia Nacional de Navegação Costeira (sete), São Paulo Railway Company (tres), Companhia Paulista de Estradas de Ferro (uma), e Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação e Brasilianische Elektricitats—Gosellschaft (uma), nas importancias, respectivamente, de réis 2:865$678, 150$380, 128$837, 33$800, 1$200, 173$500 e 8$333, provenientes de fornecimentos e transportes feitos em proveito do Jardim Botanico, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.244).

As contas de Oliveira Andrade & Comp. (uma), Souza Baptista & Comp. (uma) e Dias Garcia & Comp. (uma) nas importancias respectivamente, de 862$, 900$ e 250$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.245);

A folha de graificação a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos José Salvador da Trindade Mello, que se acha servindo na Directoria de Meteorologia na qualidade de desenhista cartographo, á razão de 500$ mensaes (aviso n. 2.240);

Solicitando providencias afim de que seja distribuido a cada uma das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Bahia e São Paulo o credito de 4:000$, para attender ao pagamento, no periodo de 1 de fevereiro a 30 de junho deste anno, dos vencimentos dos engenheiros-agronomos Antonio Azevedo e Octavio Brandão Caldas, e á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Es-

tado do Rio Grande do Sul o credito de 3:542$857, para attender ao pagamento dos vencimentos do agronomo Joaquim Ferraz do Amaral, no periodo de 17 de fevereiro a 30 de junho proximo futuro, na razão de 800$ mensaes, visto terem sido nomeados inspectores de Vigilancia Sanitaria Vegetal, respectivamente em São Salvador, Santos e Rio Grande.

Peço-vos, outrosim, providencieis no sentido de serem effectuados pela alfandega da cidade do Rio Grande o pagamento do ultimo dos citados funccionarios, Dr. Joaquim Ferraz do Amaral (aviso n. 2.241).

— Sr. director da Despeza Publica:

Tendo o director da Estação Geral de Experimentação em Camoos reclamado contra a falta de pagamento do chefe contractado, da secção de chimica daquella estação Paulo Bigler, peço providencieis afim de que a 2 Collectoria Federal daquella cidade seja autorizada a realizal-os por conta dos creditos opportunamente distribuidos ao Thesouro Nacional.

O referido funccionario ainda não foi pago dos vencimentos mensaes de 600$, relativos ao cargo de chefe de secção, a que faz jús nos mezes de maio, junho e julho de 1921, e que correm pela verba 16ª «III—Estações Geraes, etc.» — Pessoal — «Tres chefes de secção de chimica», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, bem como ainda não recebeu as gratificações mensaes de 500$, relativas aos mezes de janeiro a março do corrente anno, que lhe competem em virtude da clausula VIII do contracto de 29 de julho de 1921 cujo pagamento deverá ser attendido por conta do credito da verba 2ª deste ministerio, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 2.103, de 29 de abril proximo findo (officio n. 2.232).

Communico-vos, em additamento ao meu officio n. 276, de 30 de janeiro ultimo, que a importancia devida pelo engenheiro deste ministerio Dr. João Moreira Maciel, por passagens ao mesmo fornecidas de Porto Alegre a esta Capital, é de 432$487, conforme consta da conta apresentada pela Companhia Nacional de Navegação Costeira e não 616$ conforme vos foi communicado no referido officio (officio n. 2.238).

Communico-vos que o director, addido, do extincto Campo de Demonstração de Itaocara, Dr. Bernardo Dias Ferreira, esteve durante todo o mez de abril ultimo, á disposição do gabinete do Sr. ministro, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do seu cargo (officio n. 2.243).

— Sr. director de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 1.154, de 21 de novembro de 1921, communico-vos que foi rectificado o empenho da despeza da cambial a que se referiu o aviso numero 3.513, de 9 de agosto findo, deste ministerio, a qual importou em 64:510$986 papel, conforme comunicastes no citado officio, tendo sido annulla a a importancia de 111$914, no empenho feito de réis 64:422$500 (officio n. 2.233).

— Sr. engenheiro do ministerio:

Tendo em vista o despacho do Sr. ministro, transmitto-vos o incluso processo relativo ás obras na Estação Sericicola de Barbacena, afim de que providencieis sobre o exame a que se refere o mesmo despacho (officio n. 2.240).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de maio de 1922

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices em Matto Grosso:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado o livro caixa de 1920, que de accôrdo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deve ser enviado a esta directoria geral e deixou de acompanhar o vosso officio n. 13, de 25 de abril de 1921.

Não estando o talão para pedidos de fornecimentos, de accôrdo com o modelo respectivo, chamo para o facto a vossa attenção e vos envio um exemplar do referido modelo, para os fins convenientes (officio n. 262).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Parahyba:

Em referencia ao vosso officio n. 18, de 30 de março de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes que é bastante um só talão para pedidos de fornecimentos para todas as dependencias desse estabelecimento e bem assim, que o modelo para esse talão é o de n. II, a que se refere a portaria do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, ou o numero X, deste ministerio, modificado por aquelle (officio n. 263).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Rio Grande do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 8, de 29 de janeiro de 1921, chamo a vossa attenção para a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, que determina que os inventarios de fim de anno sejam feitos em duas vias, uma no livro proprio (mod. XXI), que ficará na repartição, e a outra, em papel commum, será enviada a esta directoria geral, obedecendo ambas á norma e instrucções que acompanharam a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, da qual vos envio um exemplar (officio n. 264).

Dia 2

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo no decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo, e incluso processo de comprovação da applicação dada a quantia de 166:000$, recebida do Thesouro Nacional pelo Sr. Francisco Iglezias, ex-auxiliar agronomo do Serviço de Agricultura Pratica, em virtude do aviso n. 383, de 10 de fevereiro de 1920 (officio n. 265).

Dia 5

Sr. director do Patronato Agricola «Wenceslau Braz»:

Junto vos restituo a via do inventario do material sob a guarda do auxiliar agronomo Sydney Americo Pacca, que acompanhou o vosso officio n. 2.020, de 19 de abril proximo passado, para que sejam as folhas da mesma via rubricadas pelo mesmo auxiliar agronomo como responsavel pelos bens existentes no deposito de machinas agricolas e na cocheira desse patronato (officio n. 266).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

De accôrdo com o art. 284, do regulamento annexo ao decreto n. 7.754, de 28 de dezembro de 1909, e 52, n. 3 § 1º, do regulamento annexo ao decreto numero 15.210, de 26 de dezembro de 1921, levo ao vosso conhecimento que, em 1921, foi construido em terrenos da Estação de Pomicultura de Deodoro, estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, por 58:610$, incluidas as despezas com as installações sanitarias, de agua e electrica, um pavilhão de alvenaria de tijolos, medindo 17m,50 × 14m,20 constando de um salão, quatro salas, dous «W. C.», dous mictorios e uma saleta tendo um lavatorio e as paredes revestidas de azulejo até a altura de 1m,50, sendo o sólo todo de ladrilhos, pavilhão esse destinado ao 6º anno do curso de engenheiros agronomos da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (officio n. 267).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Alagoas:

Junto vos restituo os seis inventarios que acompanharam o vosso officio n. 12, de 31 de janeiro do anno proximo findo, afim de que sejam rubricadas todas as folhas dos mesmos pelos respectivos responsaveis.

Quanto aos termos de inutilização do material que acompanharam ao mesmo officio, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approval-os para os devidos fins (officio n. 268).

Dia 8

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Pará:

Peço-vos providencias no sentido de serem remettidos os livros de carga de material permanente (mod. III) e carga e descarga do material de consumo (modelo XI), do anno de 1920, referentes ao material a cargo do porteiro almoxarife, que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 23, de 29 de janeiro de 1921.

Tendo-se verificado que os livros remettidos conteem 100 folhas, quando pela parte escripturada, se conclue que para a escripturação desse estabelecimento, é bastante que os mesmos livros tenham apenas 25 folhas, nessa conformidade deveis mandar confeccional-os.

Quanto aos inventarios torna-se necessario o cumprimento das instrucções constantes da norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, afim de que não se reproduza o facto observado no inventario remettido, de não conter a declaração, por extenso, na columna da descripção do material não só da quantidade (sem prejuizo da indicação em algarismos da columna propria), como a do preço de unidade do material que multiplicado pela alludida quantidade, dá o valor da especie, que será levado, em algarismos, á columna para isso destinada (officio n. 269).

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Restituo-vos os inclusos documentos que comprovam o emprego do adiantamento de 10:000$ feito ao encarregado do recenseamento nesse Estado, Dr. José Galhanone de Oliveira, em 7 de abril do anno proximo findo e remettidos por officio n. 81, de 30 de março ultimo, afim de que sejam devidamente processados nos termos da letra *d* da circular numero 9 de 12 de março de 1912, do Ministerio dos Negocios da Fazenda (officio n. 270).

Dia 9

Sr. ministro da Fazenda:

Solicito-vos providencias no sentido de ser o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Associação Rural de terrenos na cidade de Bagé, para um posto veterinario (aviso n. 272).

— Sr. Dr. Antonio Ronna, encarregado do Posto de Assitencia Veterinaria no Rio Grande do Sul:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser o

delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, autorizado a representar a União no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Asociasção Rural, de terrenos, na cidade de Bagé, para um posto veterinario.

Outrosim communico-vos que fostes designado para receberdes o immovel referido, logo que isso se torne opportuno (officio n. 273).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Communico-vos que, nesta data, o Sr. ministro solicitou do Ministerio da Fazenda providencias no sentido de serdes autorizado a representar a Fazenda Publica no acto de ser lavrada a escriptura de doação que faz a Associação Rural de terrenos na cidade de Bagé, para um posto veterinario, e peço que da escriptura que fôr lavrada, seja remettido a esta directoria geral um traslado para os devidos fins.

Outrosim, communico-vos que o Sr. ministro designou o funccionario deste ministerio, Dr. Antonio Ronna, para receber o immovel referido, logo que isso se torne opportuno (officio n. 274).

Dia 10

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Sergipe:

Autorizo-vos a providenciar afim de que os artefactos accumulados no Almoxarifado desse estabelecimento sejam vendidos em hasta publica, observadas as formalidades legaes — abrangendo o trabalho dos annos anteriores, especialmente aquelles que não sirvam mais para o mostruario dos padrões educativos, devendo antes fixardes o preço minimo de venda de cada objecto, e exigirdes do leiloeiro publico que fôr incumbido de effectuar o leilão — todas as garantias exigidas por lei.

Não havendo leiloeiro publico, designareis dous funccionarios que devem ser incumbidos de proceder ao leilão que deveis presidir, sendo um para apregoar os objectos offerecidos á venda e outro, para lavrar o termo de leilão, em duas vias, uma das quaes remettereis á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, para os devidos fins. O producto da venda será recolhido aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, como renda dessa escola (aviso n. 275).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Necessitando a Directoria de Meteorologia installar na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, uma estação climatologica, consulto-vos sobre a possibilidade de ser transferida da jurisdicção desse departamento para a deste ministerio, uma área medindo 20m,0x20m,0 dos terrenos pertencentes á Inspectoria de Portos (aviso n. 276).

— Sr. administrador do Nucleo Colonial Yapó:

Peço a vossa attenção para as seguintes irregularidades notadas no inventario desse nucleo, de 17 do mez de março ultimo, encaminhado a esta directoria geral pela Directoria do Serviço de Povoamento, afim de que taes irregularidades não se reproduzam nos futuros inventarios.

a) foram incluidos nos inventarios os bens immoveis que devem constituir uma relação á parte;

b) foi feito um só inventario, quando, de accôrdo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, a cada responsavel corresponde um inventario do material, sob sua guarda;

c) o valor de unidade dos objectos arrolados não foi mencionado por extenso em seguida a descripção do mesmo, como determinam as instrucções que acompanharam a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917;

d) a quantidade dos objectos arrolados não foi declarada em algarismos, na columna propria, como determinam as instrucções citadas (officio n. 277).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado de Matto Grosso:

Peço-vos providencias no sentido de ser enviado o talão para pedidos a fornecedores relativo ao anno de 1920, que, de accôrdo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, deve ser remettido a esta directoria geral e deixou de acompanhar os demais livros de escripturação dessa inspectoria encaminhados por intermedio da directoria do Serviço, visto como as segundas vias enviadas não substituem o alludido talão.

Outrosim chamo a vossa attenção para as seguintes irregularidades notadas no inventario de 31 de dezembro de 1920, afim de que não se reproduzam:

a) foi remettida uma copia do inventario quando deve ser a segunda via do mesmo, como determina a citada circular n. 227;

b) foram incluidos nos inventarios os livros e documentos que constituem o archivo da repartição, quando estes não entram no inventario, devendo ser apenas relacionados quando fôr necessario remettendo-se unicamente os da escripturação de contabilidade exigidos pela alludida circular (officio n. 278).

Dia 12

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Não havendo as inspectorias desse serviço, com excepção do 7º districto, no Estado da Parahyba, enviado a esta directoria geral, até a presente data os livros e documentos de escripturação exigidos pela circular numero 227, de 12 de dezembro de 1913, e referentes aos exercicios já encerrados, peço-vos providencieis no sentido de serem cumpridas as determinações da lettra c n. XV, § 2, art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 281).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos:

Em solução ao vosso officio n. 181, de 26 de setembro de 1921, em que informaes ter o porteiro-almoxarife dessa escola, Carlindo Candido de Paulo, encontrado a campainha electrica e o telephone Ericson, parte do material que communicastes, em vosso officio n. 171, de 5 de setembro de 1921, ter desapparecido, declaro-vos que o alludido funccionario deve recolher sómente o valor da escova que, fazendo parte do referido material, não foi encontrada, remettendo a esta directoria geral o conhecimento do caixa da repartição arrecadadora (officio n. 282).

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, attendendo ao que requereram os terceiros officiaes desta Secretaria de Estado Arnaldo Leopoldo Murinelly e Agenor Severino da Silva, e tendo em vista o disposto no regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, transferir, da Directoria Geral de Contabilidade para a Directoria Geral de Agricultura, o terceiro official Agenor Severino da Silva e desta para aquella o terceiro official Arnaldo Leopoldo Murinelly.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1922. — *Simões Lopes*.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, de accôrdo com o art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, nomear Sylvio Nunes dos Santos, para exercer interinamente o logar de terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, durante o impedimento do effectivo Lauro Chaves Ferreira.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *Simões Lopes*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de maio de 1922

Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Junto vos devolvo, devidamente registrados nesta directoria geral os inclusos titulos de nomeação dos Srs. Abeillard Rodrigues Lima e Matheus Jorge Rodrigues, nomeados para exercerem nesse aprendizado os cargos de adjunto de professor primario e conservador e inspector de alumnos, titulos esses que encaminhastes com o officio n. 132, de 5 de abril ultimo (officio n. 308).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Matto Grosso:

Communico-vos que os documentos pedidos no meu officio n. 66, de 18 de fevereiro proximo findo já deram entrada nesta Directoria Geral.

Tendo sido de 2:301$, conforme boletins que enviastes, a renda arrecadada em 1921, solicito-vos a remessa dos certificados de recolhimento do saldo de 520$ e bem assim, em primeiras e segundas vias, o recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de pagamento de premios aos aprendizes, conforme determina a circular n. 2, de 10 de janeiro do corrente anno (officio n. 309).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Pernambuco:

Solicito-vos a remessa urgente, em primeiras e segundas vias, do recibo do thesoureiro da Caixa de Mutualidade e da folha de pagamento de premios referentes ao exercicio de 1921, conforme determina a circular n. 2, de 10 de janeiro do corrente anno (officio n. 310).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Em referencia ao vosso officio n. 127 de 12 do corrente, incluso vos devolvo o processo referente a habilitação á percepção do montepio pretendido por D. Alfida Galvão Ribeiro de Castro, viuva e filhos do ex-chefe de secção de biologia da extincta Estação Experimental de Canna de Assucar em Campos, Euzebio de Queiroz Ribeiro de Castro, com o novo titulo da habilitanda Margarida Victoria, conforme solicitaes (officio n. 312).

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n. 19 — Sessão ordinaria, em 16 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO CAMILLO SOARES—REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO—SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presente os Srs. auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Olegario Berardes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes, Luiz Rennó, Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Jesuino Cardoso e auditor Thompson Flores com causa participada.

Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processo de prestação de fiança do agente do Correio de Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, Ramiro Madureira de Oliveira, de 240$, em uma caderneta da Caixa Economica, como reforço da anterior.

—Foi approvado o reforço da fiança.

—Relatado pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Processo de tomada de contas, n. 11.629, do ex-agente postal de São Sebastião do Turvo, no Estado de São Paulo, Joaquim Mariano da Silva, de 21 de outubro de 1909 a 10 de maio de 1916.—Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Administração dos Correios de São Paulo informe se dos balancetes mensaes de 1910 e 1916 consta a differença que constitue alcance ou si tal differença só se tornou liquida, posteriormente, na tomada das contas.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 11.238, do ex-agente do Correio de Santo Antonio do Pinhal, no Estado de São Paulo, Virgilio Sergio de Oliveira e Silva, de 21 de março de 1911 a 10 de dezembro de 1914.—Havendo sido recolhido o alcance fixado por accordão de 22 de maio de 1920, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao alludido responsavel.

Ns. 11.420 e 11.550, dos ex-agentes do Correio:

José Vieira de Mello, de Morro Grande, no Estado de S. Paulo, de 25 de março de 1905 a 22 de abril de 1910 (exercicios de 1905 a 1910);

Domingos Alves das Chagas, de Sallesopolis, no mesmo Estado, de 23 de abril de 1912 a 22 de fevereiro de 1918.

O Tribunal mandou lavrar accordãos fixando em 860$748 o alcance apurado nas contas, do 1º dos referidos ex-agentes do Correio, e em 9$579 o do 2º e ultimo; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz Rennó:

Processos de tomadas de contas:

N. 9.317, do escrivão da Collectoria Federal em Mecejana, no Estado do Ceará, Dionysio Leonel de Alencar, de 27 de janeiro de 1910 a 19 de outubro de 1913, exercicios de 1910 a 1913;

N. 13.305, do ex-agente do Correio de Rialto, no Estado do Rio de Janeiro, João Vieira da Fonseca, de 9 de maio de 1919 a 28 de fevereiro de 1921.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

—Relatado pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processo de tomada de contas n. 12.897, do ex-agente do Correio do Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Manoel Cabral de Mello, de 10 de março a 10 de outubro de 1919.—Fez-se lavrar accordão declarando quite o responsavel.

—Relatado pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas n. 11.753, do ex-agente do Correio de Sampaio Vidal, no Estado de S. Paulo, Olympio de Camargo Neves, de 29 de junho de 1919 a 11 de igual mez de 1918.—Mandou-se lavrar accordão fixando em 35$355 o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, julgados na sessão de 9 de corrente e relativos ás contas do commissario da armada Alcides de Oliveira, do secretario bibliothecario da extincta Directoria de Meteorologia e Astronomia Taurindo Macedo, do thesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Geraes Olyntho Deodato dos Reis Meirelles, do 3º official do Serviço de Inspecção e Defeza Agricola José da Rocha Leandro e do ex-agente do Correio Jeronymo Pinheiro, mandando expedir-lhes quitação; do collector federal José Bonifacio Godfroy Leomil e do escrivão de Collectoria Federal Frederico Carlos de Abreu e Souza (2 processos), declarando esses responsaveis em credito para com a Fazenda Nacional e mandando que se lhes expeça a competente provisão; do agente do Correio Antonio Pires Velloso, e dos ex-agentes postaes José Alves Correia, Amasilia Ferreira, Julio Baroda, Francisca Carmelinda Soares, Arthur de Oliveira Rocha, Carmen Terra Pereira, Porcina Gomes de Sá, Maria Luiza de Sant'Anna, Deonardo Posella, Valentim Antunes de Moraes, João Baptista Bueno e Cesarina da Silveira Campos, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, accrescidos dos juros da móra.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 deste mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram apresentados 31 processos, sendo:

De tomada de contas:

Julgados definitivamente	6
Com accordãos lavrados	22
Com julgamento convertido em diligencia	1
Com despacho de quitação	1
De prestação de fiança (legal)	1
Total	31

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 20 de maio de 1922

Officios:

—Sr. ministro da Fazenda;

N. 942 A—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao capitão voluntario da Patria Joaquim Luiz de Lima, da importancia de 16:651$612, proveniente de soldo vitalicio, na razão de 200$ mensaes no periodo de 24 de agosto de 1907 a 31 de dezembro de 1912 e de 1 de junho de 1914 a 31 de dezembro de 1915, resolveu, em sessão de 1ª Camara hontem realizada, recusar registro á alludida despeza porque o requerimento de fls. 14, datado de 21 de dezembro de 1917, que poderia interromper a prescripção que corria contra o seu signatario, só deu entrada na repartição competente em 10 de novembro de 1920.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 943 A—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 1.726, de 12 deste mez, relativo ao pagamento, á The Leopoldina Railway Co. Ltd., da importancia de 2:878$905 de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara hontem realizada, recusar registro á despeza de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma na consignação «Reconstrucção e consolidação das linhas, etc.», da verba 3ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

N. 944 A—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.729, de 12 deste mez, relativo ao pagamento, á The Leopoldina Railway Co. Ltd., da importancia de 1:953$755, proveniente de transportes effectuados por conta da Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado, resolveu, em sessão de 1ª Camara hontem realizada, recusar registro á despeza de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma na consignação «Melhoramentos de linhas e estações, etc.», da verba 3ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1921.

Dia 22

Officios:

Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima:

N. 945—Tendo o Sr. ministro Dr. Alfredo Valladão reassumido, nesta data, o exercicio de seu cargo, do qual se achava afastado por motivo de férias, cessa por esse motivo a substituição para que foi V. Ex. convocado.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 946—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 555 e 1.652 C, de 10 e 17 deste mez, com as cópias dos decretos ns. 15.468 e 15.478, dos dias 6 e 16, que abrem os creditos de 392:000$, para occorrer a despezas com a adopção de medidas destinadas a evitar a invasão de epidemias que reinam no estrangeiro e combater as que existem no paiz, e de 800:000$, destinado á continuação dos soccorros que estão sendo prestados ás populações do Amazonas, resolveu, nas sessões de Camaras Reunidas de 19 e 20 do corrente, ordenar o registro dos referidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 952—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 89, de 18 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.470, do dia 10, que autoriza a emissão de apolices da divida publica interna, do valor de 1:000$ cada uma, na importancia de 8.000:000$, para occorrer aos pagamentos dos trabalhos de construcção e fornecimentos a que se refere o decreto numero 15.152, de 2 de dezembro de 1921, e abrindo o respectivo credito, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar o registro dos actos expedidos com o alludido decreto n. 15.470.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 953—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso n. 89, de 18 deste mez, do Ministerio da Fazenda, com a cópia do de-

creto n. 15.470, do dia 10, que autoriza a emissão de apolices da divida publica interna, do valor de 1:000$ cada uma, na importancia de 8.000:000$, para occorrer aos pagamentos dos trabalhos de construcção e fornecimentos a que se refere o decreto numero 15.152, de 2 de dezembro de 1921, e abre o mencionado credito de 8.000:000$, em apolices, a esse ministerio, para occorrer ás despezas de que trata o art. 1º do já citado decreto n. 15.152, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 20 do corrente, ordenar o registro dos actos expedidos com o referido decreto n. 15.470.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria Commercio:

N. 947—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.405, de 12 deste mez, relativo ao pagamento, a Soares, Sobrinho & Comp., da importancia de 4:393$, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, em proveito da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, resolveu, em sessão de 1ª Camara hontem realizada, recusar registro á despeza de que se trata, por impropriedade de classificação da mesma constante do alludido aviso.

N. 948—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.555, de 12 deste mez, relativo ao pagamento á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e outros, da importancia de réis 3:550$266, proveniente de transportes feitos em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, no anno passado, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 20 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque o empenho das contas de Ingersoll-Rand Co. foi feito em sub-consignação diversa da indicada na ordem de pagamento.

N. 949—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 2.568, de 12 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração de despacho proferido em sessão de 8 de março deste anno, no aviso n. 532, de 10 de fevereiro anterior, que recusou registro á despeza de 607$900, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, por S. Monteiro & Como. Limitada, á Inspectoria Agricola do 13º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pelo fundamento constante do meu ofício n. 505, de 11 do já citado mez de março, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 20 do corrente, manter a sua anterior decisão, por subsistir o seu fundamento.

N. 950—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presentes os vossos Avisos ns. 2.475 e 2 660, de 12 e 15 deste mez, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração dos despachos proferidos em sessões de 25 de Fevereiro e 13 de Março deste anno, nos Avisos ns. 6.527, 378 e 485, de 31 de Dezembro de 1921 e 30 de Janeiro e 8 de Fevereiro seguintes, que recusou registro ás despezas de 10:250$000, 194$000 e 2:996$000, de que são credores a Casa Pratt e Luiz Macedo & C., por fornecimentos feitos, no anno passado, á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, pelos motivos constantes dos meus officios ns. 445 e 529, de 4 e 15 de Março,—resolveu, em sessão de 1ª. Camara de 20 do corrente, manter as suas anteriores decisões.

N. 951—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes que este Tribunal tendo presentes os vossos Avi os ns. 2.413 e 2.414, de 12 deste mez, relativos aos pagamentos, a Luiz Antonio Gomes e a Manoel Pereira da Silva, das importancias de 4:023$900 e 690$100, proven entes de fornecimentos feitos, no anno passado, á Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas,—resolveu, em sessão de 1ª. Camara de 19 do corrente, recusar registro ás alludidas despezas, por impropriedade de classificação das mesmas no reforço concedido pela sub-consignação "3ª. — Compra, conservação, etc.", á sub-consignação "5ª. — Para o serviço de intensificação, etc.", do Material, da verba 5.ª, do orçamento desse Ministerio para o exercicio de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 20 de maio de 1922

Officios:

Sr. director da Receita Publica:

N. 954—Cabe-me communicar-vos que o Sr. ministro presidente, attendendo ao que haveis solicitado no vosso officio n. 17, de 23 de março ultimo, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, que as fianças comprehendidas no art. 17 do decreto numero 15.218, de 29 de dezembro do anno passado, sejam, de ora avante, remetidas directamente ás delegacias fiscaes e as demais a que se refere o n. 22 do art. 18 do decreto n. 15.210, de 28 do alludido mez, encaminhadas a essa directoria.

N. 956—Tendo presente o officio n. 21, de 6 de abril findo, em o qual essa directoria allega haver D. Carolina Eugenia Hugenin, ex-agente do Correio de Andrade Araujo, Estado do Rio de Janeiro, em communicação feita á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica, declarado não ter este Tribunal autorizado o levantamento da fiança pela mesma prestada, por não ter sido julgado por respectivo processo, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 29 do alludido mez, communico-vos que a fiança de que se trata, constituida por uma caderneta da Caixa Economica n. 448.837, no valor de 360$, foi approvada em sessão de 8 de fevereiro de 1918 e o seu levantamento autorizado em sessão de Segunda Camara, de 27 de dezembro ultimo, segundo communicação feita á citada procuradoria em officio desta secretaria n. 3, de 3 de janeiro do corrente anno.

—Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 944—Tendo sido prorogado o expediente para o effeito do encerramento do exercicio financeiro de 1921, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa relação, na importancia total de 2:330$ referente á alimentação do pessoal deste Tribunal e portaria do Thesouro Nacional, em serviço na referida prorogação.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 955—Tendo presente o officio n. 23, dessa delegacia, de 16 de fevereiro ultimo, acompanhado do requerimento em o qual o Dr. Francisco Lins da Nobrega, thesoureiro e ex-pagador da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, pede levantamento da fiança pelo mesmo prestada, no valor de 5:000$, em apolices da Divida Publica, de ns. 324.630 a 324.634, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de sessão da Segunda Camara de 9 do corrente, este Tribunal resolveu que se aguarde a organização do processo de tomada de contas do alludido responsavel e que deverá t r logar nessa Delegacia.

N. 957 — Tendo presente o officio dessa delegacia, n. 20, de 15 de fevereiro ultimo, encaminhando o requerimento e mais documentos em que o 2º escripturario da Estrada de Ferro de S. Luiz a Therezina, Humberto Fontenelle, solicitou o levantamento da fiança prestada perante essa delegacia, para garantia de sua responsabilidade no logar de ex-pagador da referida estrada, rogo-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 1 do corrente, providencieis no sentido de ser organizada a tomada de contas do responsavel, segundo as exigencias contidas no art. 61 das Novas Instrucções para o processo de tomada de contas, expedidas por este Tribunal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

32ª SESSÃO, EM 24 DE MAIO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo — Procurador geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presente os Srs. ministros André Cavalcanti, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer, o Sr. ministro Pedro Mibielli, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Viveiros de Castro, pedindo a palavra pela ordem, requereu que fosse inserida na acta a seguinte declaração sobre o voto que proferiu no *habeas-corpus* n. 8.495:

«Preliminarmente, não conheço do pedido visto se tratar de materia essencialmente politica, da exclusiva competencia do Congresso Nacional.

Para conhecer da *capacidade* de alguem para exercer o alto cargo de Presidente da Republica, ha constitucionalmente apenas dous juizes: o *eleitorado*, quando exerce o direito e, ao mesmo tempo, cumpre o dever de votar, e o Congresso Nacional, no exercicio de sua faculdade de apurar a eleição e proclamar o eleito, ou eleger um dos candidatos, verificada a hypothese prevista no § 2º do art. 47 da Constituição Federal.

Contra possiveis abusos que o Congresso Nacional possa commetter no exercicio da sua referida funcção, não ha de fórma alguma recurso para o Poder Judiciario.

Si a nação se julgar ludibriada, não poderá lançar mão senão de recursos extralegaes, com os quaes, como juiz, absolutamente não me preocupo, embora, como cidadão não possa dizer que elles são para *mim, res inter alios acta*, porquanto, sendo brasileiro, me interesso vivamente pela solução da crise politica, talvez a mais grave, que registra a nossa Historia.»

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 8.505—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins, recorrente, Avelino Gonçalves; recorrida, a 3ª Côrte de Appellação.—Deu-se provimento ao recurso, para conceder a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

Ausente, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Usou da palavra o advogado Dr. Adhemar de Mello.

Appellação criminal

N. 880—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; revisores, os Srs. ministros André Cavalcantii e Guimarães Natal: ao-

pellantes, Raul Amaral e Joaquim Alves de Figueiredo Netto; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Aggravo de instrumento—Carta testemunhavel

N. 3.184—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; aggravante, a Companhia de Loterias do Estado da Bahia; aggravado, o Estado da Bahia. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Recursos extraordinarios

N. 914 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Alfredo Pinto; recorrente, Constantino de Quadros Carvalho; recorrido, Antonio F. de Souza Mello. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.082 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; recorrentes, Ernesto Waitaker & Comp.; recorrido, Augusto Bernardino Marques. — Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Edmundo Lins, que delle conhecia e lhe negava provimento.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.086 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Hermenegildo de Barros; recorrente, Antonio Augusto de Souza; recorridos, José Leite e Oliva e sua mulher.— Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro Emundo Lins, que delle conhecia e lhe negava provimento.

Impedidos, os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro dos Santos.

N. 1.097 — Rio de Janeiro — (Eleitores) —Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Edmundo Lins; recorrente, Joaquim Rodrigues Correia; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro.—Não se conheceu do recurso, preliminarmente, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, que delle conhecia e lhe negava provimento, e do Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que lhe dava provimento.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellações civeis

N. 2.300 -Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Alfredo Pinto; embargante, a Federal; embargado, Francisco Aurelio Brigido.—Foram rejeitados os embargos, contra o voto dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Edmundo Lins.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.479—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Edmundo Lins; embargante, o contra-almirante José Carlos de Carvalho; embargada, a União Federal.—Foram despresados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 3.109—Amazonas (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; embargante, o Dr. Mario Cunha; embargada, a Agencia do Banco do Brasil em Manáos.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 15 minutos.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações civeis

N. 4.320—Districto Federal—Appellantes, Ozéas Pinto e José Mentor & Comp.; appellado, Alfredo Pessôa Cavalcanti.

N. 4.309—São Paulo—Appellantes, 1°, o Juizo Federal, 2°, a União Federal; appellados, Alexandre Malhau & Irmão.

N. 4.332 — Bahia — Appellantes, Westphalen Back & Comp. e outros; appellada, a União Federal.

N. 4.343—Ceará—Appellantes, o Juizo Federal e a União Federal; appellados, o 2° tenente João de Gusmão Castello Branco e outros.

N. 4.337—São Paulo—Appellantes, Trevisioli, Borim & Comp. Lda.; appellada, a Fazenda Nacional,

N. 4.338-A—Rio de Janeiro—Appellante, Alvaro da Cunha Ferreira; appellado, Municipio da Barra do Pirahy.

Audiencia em 24 de maio de 1922

Juiz semanario, o Sr. ministro Guimarães Natal

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Recursos eleitoraes

N. 350—Sergipe—Recorrente, o juiz federal; recorrido, Josias Antonio dos Santos. Não se conheceu do recurso.

N. 350—Sergipe—Recorrente, o juiz federal; recorrido, Pedro Francisco dos Santos.—Não se conheceu do recurso.

Recurso extraordinario

N. 635—S. Paulo—Recorrente, Equitativa dos Estados Unidos do Brasil; recorrido, Mussa Rubeich.— Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.641— Alagôas — Recorrente, Dr. Francisco Dalto de Britto; recorrida, D. Julia Gomes de Britto.—Não se tomou conhecimento do recurso.

N. 1.548—S. Paulo—Recorrentes, João Agostinho Ferreira e outros; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Não se tomou conhecimento do recurso.

Appellações civeis

N. 2.386—Districto Federal—Appellante, o major Raymundo de Abreu; appellada, a União Federal.— Desprezaram-se os embargos.

N. 2.462—Districto Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Miguel Barbosa.— Receberam-se os embargos.

N. 2.669—Districto Federal—Appellantes, o juiz e a União Federal; appellada, D. Luiza de Albuquerque Raja Gabaglia.— Homologou-se a desistencia.

N. 3.497 — Espirito Santo — Appellante, Luiz Pinto de Queiroz; appellado, o Banco Hypothecario do Brasil.— Homologou-se a desistencia.

Revisões criminaes

N. 1.183 — Rio Grande do Sul — Requerente, José Martiniano Machado.— Deferiu-se o pedido.

N. 1.825—Districto Federal—Requerente, José Candido de Souza Valente.—Deferiu-se o pedido.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Pedro Jatahy, solicitador da Fazenda Nacional e por parte desta, assignou-a John Gordon e sua mulher, o prazo legal para verem passar em julgado o accórdão que negou provimento ao aggravo n. 3.125.— Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, tambem, o advogado Dr. Adelmar Tavares e por parte de Mendes Lima & Comp. marcou o prazo ao Dr. José Amancio Ramalho para ver passar em julgado o accordão que declarou deserta a appellação n. 4.295 da Parahyba do Norte.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Galdino Pimentel Duarte e, por parte de João Eugenio & Comp., 2os appellantes e 1os appellados, na appellação n. 4.247, em que é 1° appellante e 2° appellada a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, disse que, achando-se os autos com vista ás partes e não tendo o 1° appellante advogado constituido nos mesmos para 2ª instancia, vinha á sua revelia assignar o praso legal para arrazoar e requeria que, sob pregão, se houvesse o prazo por assignado a contar da mesma audiencia, proseguindo-se nos termos regulares do processo. Apresentou substabelecimento de procuração.

Apregoado, não compareceu, sendo deferido.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo de 22 de maio de 1922

PRESIDENTE, O EXMO. SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO; SECRETARIO, O DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda e Ataulpho de Paiva.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, Procurador Geral do Districto.

JULGAMENTOS

Reclamações

N. 204 — Reclamente, Manoel da Costa Marques. — Julgada improcedente.

N. 205— Reclamante, D. Conceição Maria de Macedo Cruz, assistida de seu marido José Gomes da Cruz. — Improcedente, contra o voto do relator.

N. 207 — Reclamante, Anna Pereira Vidal — Julgada improcedente.

Conflictos de jurisdição

N. 212 — Suscitante, João Salgado Guimarães. Entre os Drs. juizes da 1ª e 4ª Pretorias Civeis e o Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civel. — Julgado procedente para que prosiga a acção executiva primeiro intentada na 1ª Pretoria Civel.

N. 215 — Suscitante, Francisco Almeida Santos. Entre os Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª Varas de Orphãos. — Julgado procedente e competente o juiz da 2ª Vara.

N. 216—Suscitante, Johan Edward Janson. Entre os Drs. juizes da 4ª Pretoria Civel e o de direito da 1ª Vara Civel.—Julgado procedente para que prosiga a acção de deposito na 4ª Pretoria, em razão da jurisdicção preventa.

Sessão da 3ª Camara em 24 de maio de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA, SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.297 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, José Serapiam Tavares em favor do paciente Alberto Reis Pessôa. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da camara, unanimemente.

N. 4.310 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Amelia da Silva em favor dos pacientes João da Silva e José Nunes Carneiro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.311 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Manoel Leal em favor dos pacientes Emilio Lima ou Claudio Soares e Salvador Seciliano. — Julgou-se prejudicado quanto a Salvador Seciliano e converteu-se o julgamento em diligencia, quanto a Emilio Lima, para novas informações do Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal, unanimemente.

N. 4.312 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arides Tavares em favor do pacientes Melchio Sanches e Luiz Peres. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.313 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, João Pereira da Silva em favor do paciente Eduardo Ribeiro Xavier. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.314 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Luiz Antonio de Carvalho Chaves em favor do paciente Manoel Fonseca. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.315 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Edmundo José Vieira em favor do paciente Pedro de Mello. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.316 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Alberto da Cruz Santos em favor da paciente D. Zaira Nascimento ou Zaira Mari de Lemos. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.317 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior em favor do paciente José Huber. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.318 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Oswaldo Braz, Isaac Victalino de Miranda e Admar José da Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.319 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Dr. Alberto Gustavo Guilherme Gessemann, José Golorate e Coredo Girolamo. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.320 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ermelinda de Almeida em favor do paciente Antonio de Almeida. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recurso criminal

N. 806 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Francisco da Silva Borges; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 4.793 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Mario Bianchi. — Deu provimento para julgar prescripta a acção, unanimemente.

Tomaram parte no julgamento os senhores desembargadores Torquato de Figueiredo e Cicero Seabra, convocados nos impedimentos dos Srs. desembargadores Edmundo Rego e Machado Guimarães.

N. 4.900 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Ministerio Publico; appelladas, Philomena Francisca de Souza Korf e Maria Albuquerque Froes da Silva. — Julgamento secreto.

N. 4.967 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Corina Mallio; appellado, Alvaro José Fernandes Lopes. — Julgamento secreto.

N. 5.009 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Seltz Gabrielli; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para annullar-se o processo, unanimemente.

Tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Machado Guimarães, convocados no impedimento dos Srs. desembargadores Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

N. 5.186 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antonio Pinto Leal; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 5.225 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Antenor Ribeiro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.271 (infracção de postura municipal) — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellantes, Almeida & Comp.; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para annullar o processo, unanimemente:

N. 5.348 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Thomaz Allan ou Thomaz Jorge Allan; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.384 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Semeão Seabra do Souza; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

N. 5.495 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; primeiro appellante, Fernando Assa; segundo appellante, Armando Ibrahim; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para reduzir a pena ao minimo, unanimemente.

N. 5.565 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Joaquim Nogueira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.634 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante: Nicanor Alvares; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

NOVAMENTE EM MESA

Recurso criminal n. 791

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 783, 793, 799, 802, 808 e 810.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador Edmundo Rego — Ns. 5.541, 5.460, 5.448, 5.491 e 5.528

Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira — Ns. 5.496 e 5.275.

Ao Sr. desembargador Machado Guimarães — Ns. 5.456, 5.642, 4.977, 5.380, 5.455 e 5.518.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.489, 5.228, 5.294, 5.341, 5.381, 5.450, 5.437, 5.445 e 5.330.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.329, 5.565, 5.634, 5.197, 5.205, 5.221 e 5.396.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes n. 5.189, appellantes Guilherme Rosa da Cruz e Francisco Coelho Mello, appellada a Justiça; 5.223, appellantes José da Silva Santos e Hermogenes Narciso de Souza, appellada a Justiça; 5.294, appellante Alvaro Gomes da Cunha, appellada a Justiça; 5.330, appellantes Waldemar Martins, Rodolpho do Nascimento (menor) e Waldemar dos Santos (menor), appellada a Justiça; 5.341, appellante Euclydes da Silva, appellada a Justiça; 5.381, appellante Waldemar Pereira dos Santos, appellada a Justiça; 5.430 appellante Joaquim Felippe da Silva, appellada a Justiça; 5.437, appellante Joaquim Gomes da Silva, appellada a Justiça e 5.445, appellante João Claro ou João Claro de Souza, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 24 de maio de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, aos credores de J. Feitoza & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem e bem assim para se reunirem, sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de concordata em que são supplicantes J. Feitoza & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar 25 % de seus creditos em tres prestações semestraes de importancia igual. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual citam-se os credores de J. Feitoza & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 15 de junho proximo futuro, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos para serem ou não approvados, sob pena de á revelia, se proceder como fôr de direito. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Siqueira Cavalcanti & Comp., British Bank of South America e Sociedade Suissa. E, para constar, se passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affi-

xados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de maio de 1922. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.* — Está conforme, o escrivão interino, *José da Silva Lisboa.* (3.201)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação dos credores A. Magdelani, estabelecidos á rua da Alfandega numero 274 e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelo mesmo, para que possa fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para assembléa que terá logar no dia 8 de junho do corrente anno, ás 14 horas, no Forum á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores do negociante A. Magdelani, estabelecido nesta praça, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação da concordata feita pelo referido negociante, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses em cuja proposta convolante de sua petição inicial, propõe pagar 30 % por saldo dos seus creditos em quatro prestação, sendo a primeira de 10 % seis mezes; após a data em que passar em julgado a sentença que homologar a concordata; a segunda de 5 % seis após o vencimento da primeira; a 3ª de 10 %, seis mezes após o vencimento da segunda; a quarta e ultima de 5 % seis mezes após o vencimento da terceira prestação; offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios: A. Costa Mello & Comp., Cha de Nassar e Werner Beck & Comp.; suspensas as execuções contra o concordatario por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim, pelo presente convocam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa, para a assembléa que terá logar no Forum, á rua dos Invalidos numero 152, na sala das audiencias no dia 8 de junho de 1922, ás 14 horas, afim de procederem sobre o pedido de homologação da referida concordata sob pena de revelia se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2,024 de 1908. E para constar, passou o presente que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de maio de 1922. — Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão.

(3.194)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 10 dias, na fórma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, ex-syndico da fallencia de Martinz & Macedo, foi dirigida uma petição de sua prestação de contas na fórma do artigo 71 da lei n. 2.024 de 1908, citam-se os interessados para dentro do prazo de 10 dias apresentarem as suas impugnações ou contestações, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de maio de 1922. E eu, José Candido de Barros, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão. (3.189).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Fernande Dienset & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Fernande Dienset & Comp., que se acha em cartorio a acção reivindicatoria a requerimento de Breissan & Comp., contra a massa fallida de Fernande Dienset & Comp., com o prazo de cinco dias, para dentro delle apresentarem impugnações, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (3.153)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Ferreira Pedras

AVISO AOS CREDORES

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de convocação virem, ou delle conhecimento tenham que, por parte de A. Ferreira Pedras, em autos de sua fallencia, me foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Civel. A Ferreira Pedras, em estado de fallencia por este Juizo, requer á V. Ex., de conformidade com o art. 119, § 1º da lei n. 2.024, se digne após ser ouvido o liquidatario, designar convocação de credores para tomar conhecimento da proposta da concordata inclusa. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. —A. Ferreira Pedras. (Estava sellada). A proposta de concordata é do teôr seguinte: «Proposta de concordata. A Ferreira Pedras, estabelecido, á rua Marquez de Abrantes n. 45, em estado de fallencia pelo juiz da 3ª Vara Civel, vem pela presente offerecer a todos os Srs. credores pagar-lhe por saldo de seus creditos e entrega de titulos creditorios 5 % (cinco por cento) ao prazo de seis mezes, contado da data da homologação da alludida concordata e esta transitada em julgado. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. — A. Ferreira Pedras. (Estava sellada). E tendo o liquidatario concordado com o requerido e achando-se a dita proposta de concordata revestida das formalidades legaes, o deferi e marquei o dia 23 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos numero 152 para a assembléa de credores, pelo que convoco estes a se reunirem em assembléa geral no referido dia, hora e logar (sala das audiencias) afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. Rio, 20 de maio de 1922. Eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.* (3.188)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de A. Monteiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. Monteiro, estabelecido á rua Buenos Aires n. 223, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Vivel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Joaquim Neves Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. Monteiro, estabelecido á rua Buenos Aires n. 223, nesta cidade, por sentença deste juizo de 5 de maio de 1922, ás 12 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 21 de março de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Orlando Prado & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 161, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrosim ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 5 de junho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

(3.191)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Alvaro Ribeiro Bastos, estabelecido á rua General Camara n. 125, nesta cidade, successor da firma Ribeiro Bastos & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José de Albuquerque Junior, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Alvaro Ribeiro Bastos, estabelecido á rua General Camara n. 125, nesta cidade, successor de Ribeiro Bastos & Comp., por sentença deste juizo de 20 de maio de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo, para os effeitos legaes, de 29 de março de 1922. Foi nomeado syndico o credor Julio Rosa, residente á rua S. José n. 74 (1º andar), ficando os credores da dita fir-

ma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 20 de junho de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de maio de 1922. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão. — O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (3.190).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de trinta dias, a interessados incertos, para sciencia da acção de usocapião proposta por dona Florinda Rosa Borges, pela qual pretende lhe seja julgada por sentença a occupação, dominio e posse de um terreno na ilha do Governador, com frente para a Estrada do Cantagallo sem numero, na fórma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc..:

Faz saber que por este juizo de direito da 4ª Vara Civel e respectivo cartorio, se processam os autos da acção de usocapião em que é supplicante D. Florinda Rosa Borges, dos quaes consta a petição com despacho, distribuição e designação, seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Civel. D. Florinda Rosa Borges, residente na Estrada de Cantagallo, sem numero, ilha do governador, tendo a posse mansa e pacifica, ha 40 annos, do terreno onde residiu, adquirido a José de Souza, no qual construiu, em 1887, um predio de frontal de tijollos, feitio antigo, sem altura legal, dividido em commodos para familia, não tendo soalho, e de telha vã, com duas janella de frente, uma nos fundos e ao lado, porta e janella, construido em terreno que mede de frente pela dita Estrada de Cantagallo 387 metros, confrontando por um lado com os terrenos da União Federal, medindo por este lado 616 metros; pelos fundos 652 metros, confrontando com a viuva Porcinda de tal, Manoel de tal (por appellido «Manteiguinha»), Euzebio de tal, herdeiros de Manoel Luiz e Cresta; e por outro lado 115 metros que confrontam com quem de direito, todo plantado de arvores fructiferas e lavoura. E, como se tenha extraviado o seu titulo de propriedade, que havia entregue ao fallecido advogado Dr. Custodio Martins, vem, nos termos do art. 550 e seus paragraphos do Codigo Civil, requerer a V. Ex. se digne de julgar por sentença a sua occupação, dominio e posse, para os effeitos do registro de transcripção de immoveis, depois de justificado o allegado no dia e hora que o Sr. escrivão designar, dando-se sciencia ao Dr. Curador de Ausentes e expedidos os respectivos editaes nos termos do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, N. termos, dá ao mesmo predio e respectivo terreno o valor de 10:000$. P. a V. Ex. deferimento. Testemunhas: Jose Gonçalves da Silva, Alfredo Fernandes. Rio, 13 de abril de 1922. — Joaquim Marques Cardoso, advogado. 17—4—922. (Estava inutilizada uma estampilha federal de 600 réis). Despacho: A. Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 17—4—922. Souza Gomes. Distribuição: Distribuida em 17 de abril de 1922 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel. O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Designação: Designo o dia 19 do corrente mez, ás 13 horas. Rio, 17 de abril de 1922. Pelo escrivão, Daniel Gilaberte Filho, escrevente juramentado. E feita a justificação e ouvido o Dr. Curador de Ausentes, foi mandado expedir os editaes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teôr do qual se citam os interessados incertos para sciencia da propositura da referida acção de usocapião requerida por dona Florinda Rosa Borges pelo qual pretende lhe seja julgado por sentença a occupação, dominio e posse de um terreno na Estrada de Cantagallo, sem numero, na ilha do Governador, ficando desde logo citados para todos os termos da acção e que este juizo dá audiencias ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous eguaes, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 4 de maio de 1922. E eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *José Antonio de Souza Gomes*. (3.182).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o capitão Humbert Dermont, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de 14:368$200 e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o capitão Humbert Dermont e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o capitão Humbert Dermont, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pelas importancias de francos 4.878,50 e réis 56$400 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (2.874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia de M. Colucci, para sciencia do pedido que faz Perusset & Didisheim, sociedade anonyma, afim de ser incluida como credora da dita fallencia pela importancia de 15:398$480 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é supplicante Perusset & Didisheim, sociedade anonyma, e supplicada a massa fallida de M. Colucci. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia de M. Colucci, para sciencia do pedido que faz Perusset & Didisheim, sociedade anonyma, afim de ser incluida como credora da dita fallencia pela importancia de quinze contos trezentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta réis (15:398$480) e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de maio de 1922. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Alcaro Cunha*, escrevente juramentado.

(2.993)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz A. Lagontte (Jean Louis André Lagontte), afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de 14:368$200 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante A. Lagontte (Jean Louis André Lagontte) e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude de que se passou o presente edital, pelo prazo de 20 dias, por cujo teôr ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz A. Lagontte (Jean Louis André Lagontte), afim de ser classificado como credor da dita fallencia pela importancia de 14:368$200 (quatorze contos trezentos e sessenta e oito mil e duzentos réis) e apresentarem as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado

nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous de abril de mil novecentos e vinte e dous. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. O escrivão, *Dario Cunha.* (2.874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Credit Foncier d'Algerie et de Tunisie, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de £ 32.224-12-6 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante o Credit Foncier d'Algerie et de Tunisie e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que, se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Credit Foncier d'Algerie et de Tunisie afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de £ 32.224-12-6 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena, de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

(2.874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz a Banque Française de Syrie, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pelas quantias de francos 116.354,70 e libras 292.18 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante a Banque Française de Syrie e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz a Banque Française de Syrie, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pelas quantias de francos 116.354,70 e libras 229.18, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outro de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Cunha.* (2.874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Gilbert Lescuyer, a fim de ser incluido como credor da dita fallencia, pela importancia de frs. 76.030.15 e juros e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante Gilbert Lescuyer e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual, ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz Gilbert Lescuyer, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de frs. 76.030.15 e juros, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.*

(2.874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Banque Nationale Française du Commerce Exterieur, afim de ser classificado como credor da dita fallencia pela importancia de frs. 6.853.703,20 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação do credito em que é justificante Banque Nationale Française du Commerce Exterieur e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Banque Nationale Française du Commerce Extérieur, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de frs. 6.853.703,20 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Cunha.* (2.874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz a Société Centrale Banques de Province, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela quantia de francos 29.621,50, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito em que é justificante a Société Centrale des Banques de Province e justificada a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz a Société Centrale des Banques de Province, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela quantia de francos 29.621,50 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Cunha.* (2.874)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Banco Imperiale Ottomane, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de £ 214:6:8 e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na fórma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de justificação de credito, em que é justificante o Banco Imperiale Ottomane e justificada a mas-

sa fallida do Banco Francez para o Brasil. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teôr do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do pedido que faz o Banque Imperiale Ottomane, afim de ser incluido como credor da dita fallencia pela importancia de £ 214.6.8 e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de abril de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha.* (2.874)

Juizo da Sexta Pretoria Civel

PROCLAMAS

Faço saber que estão habilitando-se para casar: segundo tenente Gilberto de Araujo Cavalcanti com Ida Kosinska; Jardes Laga Braga com Anayra Santa Anna, Pedro Vieira da Cunha com Ernestina Lopes do Valle, Leão Isaac de Cerqueira Corrêa com Laura Rodrigues Lopes, Heitor Pires de Oliveira com Helena Zinzen Dagoberto Ferreira com Lucinda Caldeira dos Santos Costa, Clavio da Silva Mesquita com Margarida de Carvalho, Dr. Sebastião de Figueiredo Leite com Lucilia Bandeira Barbedo e Giovanni Carbonelh com Maria Thereza Ferraz. Quem souber de algum impedimento, accuse-o.

Sexta Pretoria Civel, em 22 de maio de 1922. — O escrivão, *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Arthur Pinheiro de Moraes

O Dr. Edgard Costa, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Arthur Pinheiro de Moraes que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55 dentro do prazo de dez dias afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 24 de maio de 1922. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão o subscrevi. — O juiz, *Edgard Costa.*

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem os Srs. Ministros da Justiça, Exterior, Marinha e Guerra, tendo despachado com os mesmos; sahindo, após, acompanhado dos Srs. Ministro da Guerra, general Hastimphilo de Moura, capitão de mar e guerra Raphael Brusque, chefe e sub-chefe de seu Estado-Maior, e dos seus ajudantes de ordens capitão de corveta Nobrega Moreira e major Cunha Pitta, para assistir junto ao monumento ao general Osorio, ás homenagens que foram levadas a effeito, commemorativas do anniversario da batalha de Tuyuty.

Depois do desfile das tropas do Exercito, Marinha e Policia Militar, que formaram para aprestar as honras devidas, S. Ex., em companhia de sua comitiva, dirigiu-se para a 1ª companhia de estabelecimentos, do commando do capitão Rego Monteiro, á Avenida Pedro Ivo, afim de assistir á inauguração do retrato de S. Ex., no gabinete do commando, tendo em seguida visitado o referido quartel.

Regressando ao Palacio do Cattete, o Sr. Presidente da Republica, recebeu o Sr. Ministro da Fazenda, com quem despachou.

Em seguida, S. Ex., então em companhia do Sr. Ministro da Marinha, e dos Srs. general Hastimphilo de Moura e capitão de mar e guerra Raphael Brusque, chefe e sub-chefe de seu Estado-Maior, e dos seus ajudantes de ordens major Cunha Pitta, capitão de corveta Nobrega Moreira e capitão-tenente J. M. Neiva sahiu novamente do Palacio do Cattete, afim de assitir, no quartel do Batalhão Naval, na ilha das Cobras, á festa alli realizada, pela Marinha, em homenagem ao Exercito, pela data que hontem se commemorava. O Sr. Presidente da Republica regressou ao Palacio do Cattete, ás 19 horas.

Os aviadores militares, por occásião dos vôos feitos hontem na cidade, deixaram cahir no parque do Palacio do Cattete, um ramilhete de cravos, juntamente com a seguinte mensagem:

«Exmo. Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa, Dignissimo Presidente da Republica. — Queira o Supremo Magistrado da Nação receber as homenagens enthusiasticas dos aviadores brasileiros, abaixo assignados, que pedem licença para significar nesse ramilhete de flores a sua expressiva gratidão pelo apoio moral e material promettido por V. Ex. ao *raid* Nova York-Rio-Lisboa.

Unindo através dos ares, numa trajectoria de paz e fraternidade, as duas Americas, e estas á Europa, por intermedio de Portugal, o Brasil corresponderá devidamente ao heroico gesto dos destemerosos portuguezes, e retribuirá a visita honrosa com que nos veem distinguindo Saccadura Cabral e Gago Coutinho — nomes aureolados da gloria incontrastavel da primeira travessia aerea do Atlantico Sul, removendo todas as difficuldades pela technica rigorosa, pela admiravel coragem e pela imperturbavel tenacidade — fontes eternas da Victoria!

Delles, num grande exemplo, nos veiu o estimulo. Que Deus nos conceda ensejo de levarmos a Portugal, por ares já agora navegados, os nossos corações reconhecidos. E, si, como esperamos, formos felizes, devel-o-emos, sem duvida, em maior parte, á acolhida que encontrámos no alto espirito de V. Ex.. Rio, 24 de maio de 1922. — 1º tenente *Fileto Santos.* — *J. Gentil Filho.*»

O Sr. Presidente da Republica recebeu, por motivo de seu anniversario natalicio, telegrammas, cartas e cartões de felicitações, dos Srs. Dr. Bueno de Paiva, Vice-Preisdente da Republica; senadores Alfredo Ellis, Francisco Sá, Silverio Nery, Lopes Gonçalves, Vespucio de Abreu, Godofredo Vianna, Gracchо Cardoso e Eloy de Souza; deputados Arnolfo Azevedo, presidente da Camara; José Accioly, Antunes Maciel, Carlos Maximiliyano, Carlos Garcia, Dorval Porto, Walfredo Leal, Daniel Carneiro, Costa Rego, Azevedo Sodré, Heitor de Souza, Carlos de Campos, Euclides Malta, Cunha Machado, Pereira Leite e Annibal de Toledo; ministros do Supremo Tribunal Federal; Dr. Herminio do Espirito Santo, Leone Ramos, Pedro Mibielli, Alfredo Pinto, Guimarães Natal e Viveiros de Castro; dos Srs. Edwin Morgan, embaixador da America do Norte, de Paris; principe Alliata encarregado dos Negocios da Italia; Enrique Perez Cisneiros, ministro de Cuba; Sheldou Lavitt Tresby, encarregado de Negocios da America do Norte; George von Plehn, ministro da Allemanha; Kleynmolekamp, encarregado dos Negocios dos Paizes Baixos; Herman Gade, ministro da Noruega; Stamati Pezas, ministro da Grecia; Modesto Guggiari, ministro do Paraguay; Alexandre Conty, embaixador da França; Kouma Horiguutchi, ministro do Japão; Dionisio Ramos Montero, minsitro do Uruguay; Ladslas Mazurkiswicz, encarregado dos Negocios da Polonia; conde J. de Haufecloque, secretario da Embaixada de França; Sir John Tilley, embaixador da Grã Bretanha; Dr. Souza Castro, governador do Pará; Dr. Raul Machado, presidente do Maranhão; Dr. José Luiz Ferreira, governador do Piauhy; Dr. Pereira Lobo, presidente de Sergipe; Dr. Severino Pinheiro, governador de Pernambuco; Dr. Fernandes Lima, governador de Alagôas; Dr. Hercilio Luz, governador de Santa Catharina; Dr. Arthur Bernardes, presidente do Estado de Minas Geraes; Dr. Washington Luiz, presidente de S. Paulo; Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio; Dr. Epaminondas Jacome, governador do Territorio do Acre; Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal; cardeal Arcoverde; Dr. Tavares de Lyra, ministro do Tribunal de Contas; bispo de Ribeirão Preto; senador conselheiro Ruy Barbosa; general Nerel, chefe da missão de instrucção da Policia Militar de São Paulo; senador estadual Rodolpho Miranda; Dr. Assis Ribeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil; Dr. João Luiz Alves, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes; Dr. Lopes Trovão, conde de Affonso Celso, Dr. Luiz Guedes de Moraes Sarmento, Dr. Arrochelas Galvão, ministro do Supremo Tribunal Militar; Dr. Sancho de Barros Pimentel, Dr. Leonel Rocha e senhora; marechal Hermes da Fonseca, marechal Dantas Barreto, marechal Gabriel Botafogo, marechal Souza Aguiar, marechal Faro, marechal Menna Barreto, marechal Caetano de Faria, marechal Osorio de Paiva e familia, General de divisão Celestino Alves Bastos, chefe do Estado Maior; general Constantino Nery, general Carneiro de Fontoura, general Monteiro de Barros, general Tasso Fragoso, general Odilio Bacellar, general Abilio de Noronha, general Clodoaldo da Fonseca, general Rondon, general Eduardo Socrates, marechal Rodolpho da Paixão, contra-almirante Machado da Silva, general Ribeiro da Costa, general Candido Rodrigues, almirante Guillobel, general Almada, general Odoárto de Moraes, general Acastro Campos e familia, general Joaquim de Andrade Vasconcellos, general Julio Cesar, general Jesuino de Albuquerque, general Pedro Borges, coronel Santa Cruz, coronel Raymundo

Seidl, coronel Jayme Pessoa, coronel Marciano Avila, capitão de mar e guerra J. Nunes de Souza, coronel Nepomuceno Costa, coronel Espiridião Rosas, coronel Moira de Vasconcellos, coronel Tertuliano Potyguara, coronel Estellita Werner, coronel Nestor Passos, coronel Alfredo Menna Barreto Ferreira, coronel Alfredo Dias Ribeiro, coronel Villares Fragoso, coronel Azevedo Costa, coronel João Francisco da Costa Ferreira, capitão de fragata Costa Pinto, tenente-coronel Enéas do Rego Barros Falcão, tenente-coronel constancio Deschamps Cavalcanti, tenente-coronel A. B. da Paixão, coronel Rocha Lima, major Alvaro Lima, coronel Dr. Bueno do Prado, tenente-coronel Felicio Ribeiro, tenente-coronel Abreu e Lima, tenente-coronel Odorico Henriques, tenente-coronel Bandeira de Mello, tenente-coronel Manoel Antonio Ferreira da Cunha, tenente-coronel Eduardo da Silva, tenente-coronel Luiz Ramos, capitão de corveta Manoel Guilhon, tenente-coronel Tude Soares Neiva de Lima, major Siqueira Campos, major Raphael Benjamin de Fonseca, major M. Dias Ribeiro, major Olavo Pessôa, major Aragão Sobrinho, major Gustavo Frederico Bentemuller, major José Narciso de Carvalho, major Menna Barreto, capitão José de Mello, capitão Estevam de Avila Luz, Corbiniano Cardoso e tenente Eduardo Castello Branco, capitão-tenente Francisco Barroso Magno, capitão Luciano Pedreira, capitão José Carneiro Maciel da Silva, capitão Sant'Anna Barros, capitão Pinto Guedes, coronel Eduardo Lejeune, da Policia de S. Paulo; major Pantaleão Telles, coronel Sampaio Ribeiro e familia, capitão Jader de Carvalho, capitão Augusto Silva, major Pedro Cavalcanti de Albuquerque, major Feliciano Pessôa, major Dr. Alves Cerqueira, capitão Arêa Leão, capitão Alberto Porto Alegre, 1º tenente Pedro Gomes da Silva, 1º tenente Heitor Galliez, capitão Rego Monteiro, capitão Julio Assis, 2º tenente Figueiredo Lobo, tenente Francisco Pereira Andrade Netto, capitão Pereira de Mello, 1º tenente Meira Lima, 2º tenente Alcebiades, capitão Francisco de Mello, capitão Odorico Teixeira Neves, capitão José Barbosa Lima, capitão Raul Muller de Campos, capitão Barbosa Martins, capitão José Bentes Monteiro, tenente-coronel Dr. Gerson Lins, capitão Dr. Luiz Macedo, capitão-pharmaceutico Figueiredo Leite, capitão Antonio Bernardes da Costa Bastos, capitão Machado, tenente Escobar, major Genuino Bezerra, tenente José Mauricio, tenente Primo Paiva, tenente Manoel Porfirio, tenente Raymundo Cicero, tenente Guilherme Falconi, capitão Camillo Ribeiro, tenente Antonio Lima, tenente Manoel Viegas, tenente Pasqualino, tenente Adalberto Gardel, tenente Guanabara Junior, tenente Horacio Pestana, 1º tenente aviador Mario Godinho, aspirante Ulysses Vasconcellos, tenente André Arantes de Lucena, tenente Juvenal Espinola, Dr. F. de Barros Barreto, Dr. Raul Leitão da Cunha, Dr. Lourival Souto, Dr. Julio Barbosa, Arthur Neptuno Bolivar, Dr. Bellems de Almeida, Dr. Horacio Ribeiro, Dr. Alencar Guimarães, Dr. Padua Rezende, Dr. Alexandre dos Anjos, Dr. Francisco Chacon, Dr. Neves da Rocha, Dr. Bruno Lobo, Dr. Albuquerque Mello, Dr. Thomaz Delfino, familia Ribeiro Gonçalves, Dr. Daniel de Mendonça, Dr. Severino Neiva e familia, intendente Ernesto Garcez, engenheiro Firmo Dutra, Dr. Benedicto Valladares, conde Siciliano, Dr. Raul Lopes Cardoso, irmã Paula, directoria do Lloyd Nacional, Dr. Ignacio Valladares, Dr. Oliveira Coelho, Dr. Villela dos Santos, Dr. Olegario Bernardes, Dr. Pedro Nolasco e filhos, Dr. Rodrigues Lima e senhora, Dr. Affonso Costa, Dr. Alvaro Simões Lopes, Dr. L. R. Vieira Souto, Dr. Manoel Duarte, Dr. Dias Martins, Dr. Miranda Rosa, commandante e officiaes do 1º batalhão da Policia Militar, Oswaldo de Azevedo, Dr. Cyro Cordeiro de Farias, Dr. Dermeval Lessa, Dr. Octaciano Mello, União dos Trabalhadores do Caes do Porto, pelo seu presidente João Roma; Dr. Alfredo Mavignier, Dr. Hannibal Porto, coronel Elpidio Boamorte, barão da Bocaina, Dr. Heitor Beltrão, Dr. Max Fleiuss, Dr. Julio Novaes, commendador Lopo Diniz, Dr. José Novaes Netto, Dr. Hugo de Novaes, capitão Horacio Campos, reformado da Policia; 2º tenente José Polonia da Policia Militar; Dr. Araujo Castro, Dr. C. E. da Fonseca Costa, José Vampré, Francisco de Assis Iglesias, Armando Valle, Eduardo M. Peixoto, Manoel Cardoso Nunes, Leonidio Ribeiro Filho, 1º tenente Domingos Pereira Junior, da Policia Militar; Joaquim Lins e familia; Arthur S. H. Hitchings, Dr. Flexa Ribeiro, Dr. Solfieri de Albuquerque, Dr. João José de Moraes, Luiz Felippe Carneiro de Lacerda, Dr. Rodolpho Abreu, Oscar de Motta Maia, Dr. Chermont de Brito, Alfredo Romanguera e familia, Externato de Sion, deputado estadual Edison Lacerda, commandante e officialidade do regimento de cavallaria da Policia Militar, Dr. José Thomaz Carneiro da Cunha e familia, Alfredo Odilon, Augusto Arnaldo da Silva Castro, operarios do Arsenal de Guerra, Manoel Cardoso Nunes, Domingos Barbosa, 1º tenente Alves da Cunha, da Policia Militar; Antonio Targino, Marçal Nogueira, Raphael Lima e Othon Lima, José Emygdio, William Newlands, Dr. Pacheco Dantas, Dr. Xavier Pinheiro, Dr. Sá Leitão e senhora, Dr. Hermes Fontes, Bolita Gabaglia, Dr. Alfredo C. Niemeyer, Oscar de Fariá Lobato, Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, Dr. Raphael Pinheiro, Dr. Aldo Cavalcanti, Dr. João de Lourenço, Cruz e Silva, J. J. Manso Sayão, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Dr. Licinio Cardoso e familia, Dr. José dos Santos Leal, Dr. Cavalcanti Mello e familia, Dr. Mac Dowell da Costa, Lauro Cavalcanti, Enéas Carneiro e familia, Luiz Alves Cavalcanti, Dr. Paes Barreto, Braulio Silveira Salles e Alzira Pereira Salles, Abelardo Arruda de Brito, Theodoro Gomes e senhora, 1º tenente Sottomaya, da Policia Militar; Francisco Figueiredo, Fernandes, Dr. Agenor de Carvoliva, viuva Medeiros Fabio e Evelina, Americo Ferreira da Rocha, Luiz Pradatsky, Centro da Federação dos Homens de Côr, pelo seu presidente Jayme Baptista Camargo; Waldemar Pessôa da Costa, Agripino Brito, tenente Coura, da Policia Militar; Anthero Augusto Maia, Eugenio Cavalcanti, tenente-coronel Luiz Americano, José de Assis Ferreira Povoas, 1º tenente Amorim, da Policia Militar; Luiz Ascendino Dantas, Pereira Albuquerque, José Corrêa Guimarães e familia, Soares Rodrigues, João Lins Vasconcellos, João Manoel de Araujo Costa Junior, Caio Cavalcanti, Inspectoria de Segurança Publica, Abilio José Dias Nogueira, Elias Cavalcanti, José Marcellino, Napoleão Duarte, Dr. Carlos Leutz, major Heitor de Moraes, da Policia Militar; Dr. Luiz Netto dos Reys, major Cunha, da Policia Militar; Antonio Passos, major Carlos Reis, Dr. Julio Brandão, Dr. F. C. Castello Branco, Dr. Hermann Fleiuss, commendador José Martinelli, Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, Dr. Josino Menezes, Dr. Paulo Hasslocher, Dr. Almeida Nunes, Dr. Carlos Pontes, Dr. J. H. Aderne, Dr. Affonso Bandeira de Mello, Dr. Octavio Galvão e familia, Dr. João Avelino da Trindade, o pessoal da estação telegraphica de São Clemente, Alfredo Guimarães e senhora, Adolpho Carneiro de Mendonça e Maria Eugenia, José Bento e familia, A. Rangel, redactor do *Tiradentes;* José Moraes de Souza Carvalho, Octavio Carrilho, Dr. Telles da Rocha, D. Isabel Cavalcanti, Severino Camillo, Juvenal Amaral, 2º tenente Antonio da Silva Carvalho, da Policia Militar; Ricardo Gomes, 2º tenente Joaquim Miranda Amorim, da Policia Militar; Domingos L. Lacombe e familia, José Mario Amorim, José Monteiro de Sá Freire, 1º tenente Edgard Amaral, da Policia Militar; Giovanni Sanzonne, os empregados da Paramount, por seu gerente Vinhaes Junior; Amalia, Carmen e Maria Carolina de Faria Chaves, Thomaz Salgado e senhora, Henrique Irineo de Souza e senhora, Centro Maritimo Nacionalista, pelos Srs. commandantes Frederico Runte, Jefferson Santos, Euclydes Basilio, Henrique Watson, Gomercindo Loretti, Antonio Alves Dias, Armando Pinna, Manoel Tiburcio, Elias Cabrera, Pessoa de Mello, e Leopoldo Santos; Dr. Joaquim Tamandaré, Emmanuel Braga, commandante do «Belmonte»; Olympio de Niemeyer e familia, José de Brito, presidente da Companhia Transporte e Carruagens; Sebastião Mello Menezes, Waldir de Niemeyer e familia: Dr. Francisco Constant de Figueiredo, Dr. Oswaldo Lemos, David Mc Neills, 1º tenente Leopoldo Campos, da Policia Militar; Dr. Manoel Paiva, familia Arthur Victor, Ignacio Maracajá, Alvaro Muller de Campos, padre Delemasure, Dr. Alfredo Smith de Vasconcellos, Mathias Pereira, Dr. Luiz de Lavor, Antonio Lopes Cardoso Filho, Dr. Virgilio de Mattos, Julio de Abreu, Gustavo de Abreu, Gustavo Balsemão, Lucio Gonçalves, Lucrecio Oliveira e familia, José Gambarra, Accioly Borges, Miguel Caldas, João Baptista do Espirito Santo; de Vichy, do Sr. Senador Paulo de Frontin e senhora; de Roma, do embaixador Dr. Souza Dantas; de Santiago do Chile, do ministro Dr. Cardoso de Oliveira; de Kjoebenhavn, do Dr. Lucillo Bueno, conselheiro de legação; de Madrid, do secretario de legação Loretti; secretario de legação Moreira de Abreu e vice-consul G. Cabello; de Marselha, do consul Roberto Mesquita; de Paris, do Sr. Carvalho Azevedo; de Wiesbaden, do Sr. Dr. Evandro Ribeiro e senhora; de Petropolis, dos Srs. barão de Teffé, Dr. Alfredo Rudge, Dr. Octavio de Teffé, João Augusto Neiva Junior, Boulanger Uchôa, Abdon Diogo Vieira, Dr. Eugenio de Andrade e familia, padre Lucio Gambarra, Casemiro Augusto Martins Vianna, Oswaldo Pires Rodrigues; de S. Paulo, dos Srs. conego Valois de Castro, senador estadoal; Dr. Manoel Madruga, Dr. Padua Salles, Dr. Euzebio Naylor, Dr. Guilherme Prates, José Eduardo Prates, Nicolau Cardoso, Adolpho Mello, Antonio da Silva Moutinho, João Castaldi, irmãos Gebara, Dr. Victor Lima, Horacio Lemos, Cyrillo

Baptista; de Santos, dos Srs. Dr. Ribeiro do Couto, Dr. Paulo Silva, Dr. Esmeraldino Oliveira, professor Dr. Carlos Freitas, da Bahia; do Recife, dos Srs. Alfredo Bicudo de Castro, coronel Lima Castro, Dr. Nelto Campello, professor da Faculdade de Direito; mocidade do Centro Academico Lima Castro, representada por Melchiades Montenegro, Renato Pimentel, Theophilo Almeida, Joaquim Inojosa, Ignacio Soares, Deocleciano Barros, Dias Amorim, José Mariz, Manoel Vianna, Guimarães Barreto, Raymundo Diniz, Barbosa Lucena, Cerquinho Nunes, Fernandes Maia, Mario Porto, Manoel Maia, Lydio Jucá, Braz Baracuhy, Rolim Arcoverde, Manoel Barros, Genesio Caldas e Mario Araujo; Dr. Arlindo Salazar, Dr. Nazareno Campello, Dr. Francisco Agripino, coronel Numeriano Barbosa, Garcia e familia, Astor Carvalho, Armando Raposo, Oscar Bastos, Elpidio Sacramento, Manoel Chagas, José da Guia Gomes Cabral, Nazareno Toscano, Agostinho Herculano, José Barros Cavalcanti, Noel Eladio Villares, Julião Aldemar, Plinio Meira Sá, Lydio Othon, Francisco Tavares, José Lidington, Hilario Hollanda, Coelho Roma, Mucio Botelho, José Antonio Oliveira Vasconcellos, João Andrade Lima, Silvino Barreto e familia, Newton Soriano Oliveira, Amaro Carvalho, inspector, em nome dos funccionarios da Alfandega; directora do Collegio Santa Margarida, Orlando Augusto de Oliveira, Manoel Schuller Villarquco e Oscar Bezerra Pessoa; Dr. José Lopes, F. de Medeiros, Amaro Carvalho, Dr. Antonio Ignacio, Octaviano Coutinho; de Nictheroy, dos Srs. Dr. Alfredo Backer, viuva Muniz Varella e familia, coronel Manoel Garcia de Castro, Renato Pires Ferreira; do Ceará, dos Srs. Dr. Manoel Theophilo de Oliveira, Dr. Alberto Francisco Moreira, Orlando Bentemuller, Virgilio Brandão, Galdino Catunda; da Bahia, dos Srs. Dr. Pires de Carvalho, João Marcos de Araujo, Dr. Archimedes Pires de Carvalho, Dr. Valentim Bittencourt; do Pará, dos Srs. Dr. Samuel Macdowell, Oscar Barreto, da *Provincia do Pará*; de Maceió, dos Srs. Salvador Costa, senador estadoal; José Lages, deputado estadoal; Firmino Vasconcellos, senador estadoal; Luiz Carneiro, senador estadoal; José Ignacio Pereira Rego, senador estadoal; Luiz Vieira de Siqueira Torres, senador estadoal; José Paulino Sarmento, procurador geral do Estado, membros da commissão executiva do Partido Democrata; do Aracajú, do desembargador Evangelino Faro; da Parahyba, dos Srs. Dr. João Pequeno, vice-presidente do Estado; maior João Florencio da Costa, commandante da policia; familia Coelho Alverga, Dr. Matheus Oliveira, João Alvares Cesar, Palmeira Sport Club, Anchises Gomes, Arsenio Lins, Adherbal Piragibe, Armando Gomes, João Theodosio, Arthur Souza, Abrahão Vieira, Eugenio Moura, Dr. Arthur Urano de Carvalho, Eurico Uchôa e Francisco Castro; de Curityba, do Dr. Costa Carvalho, juiz federal; de Paranaguá, do Sr. Pedro Franco Lima; de Cajazeiras, dos Srs. Gilvette Bezerra e engenheiro Coelho Sobrinho; de Bananeiras, dos Srs. Antonio Inojosa Dantas, Ascendino Mello, Waldemar Targino Cirne e Julio Dantas; de Rio de Santos, do Sr. Theophilo Falcão e senhora; de Santo Antonio do Monte, do Dr. Castro Madeira e familia; de Sertãozinho, do Sr. Bezerra de Menezes; de Guarabira, dos Srs. José Alvares, Manoel Lordão, Henrique Lucena, padre Sampaio, Porfirio Fonseca e Hermes Maia; de Jaraguá, do Sr. Aldemar Guimarães Pinheiro.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 5ª loteria do plano 17, 72ª extracção do anno de 1922, realizada em 24 de maio de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

5.495	200$000
236	200$000
11.787	200$000
9.330	200$000
39.632	2:000$000
20.184	200$000
21.606	200$000
15.056	200$000
20.419	500$000
13.314	1:000$000
28.518	200$000
17.630	1:000$000
3.019	200$000
4.563	200$000
19.858	1:000$000
27.574	200$000
5.664	500$000
15.722	200$000
38.224	200$000
29.013	200$000
31.717	200$000
6.226	200$000
29.621	1:000$000
27.013	200$000
35.585	200$000
18.582	200$000
30.466	200$000
23.242	50:000$000
15.557	1:000$000
16.512	200$000
23.615	500$000
29.503	200$000
4.654	10:000$000
34.208	500$000
14.960	1:000$000
9.322	200$000
11.050	500$000
23.553	200$000
7.278	200$000
6.042	200$000
17.913	500$000
31.301	500$000
38.528	1:000$000
9.373	200$000
30.240	500$000
267	200$000
21.157	200$000
750	200$000
21.364	200$000
22.349	500$000
6.494	200$000
16.027	500$000
2.563	200$000
8.484	200$000
1.306	200$000
33.911	200$000
29.914	200$000
36.382	200$000
27.117	200$000
30.535	500$000
31.640	500$000
24.328	200$000
9.727	200$000
36.968	500$000
6.824	500$000
38.314	1:000$000
4.553	200$000
25.617	200$000
8.563	200$000
24.453	5:000$000
26.688	5:000$000
17.130	200$000
28.691	200$000
19.978	5:000$000
13 (2?	2:000$000
22.502	1:000$000
32.041	200$000
6.322	200$000
3.185	200$000
3.924	200$000
38.252	500$000
6.267	500$000
22.604	200$000
5.521	200$000
11.261	2:000$000
11.652	200$000
27.512	1:000$000
21.036	2:000$000
10.883	200$000
12.578	2:000$000
19.155	200$000
17.737	500$000
20.830	200$000
14.701	500$000
12.058	500$000
20.484	200$000
31.789	200$000
28.207	2 000
24.855	5 000
24.268	200$000

Approximações

23.241 e 23.243	1:000$000
4.653 e 4.655	500$000
19.977 e 19.979	200$000
24.452 e 24.454	200$000
26.687 a 26.689	200$000

Dezenas

23.241 a 23.250	100$000
4.651 a 4.660	60$000
19.971 a 19.980	40$000
24.451 a 24.460	40$000
26.681 a 26.690	40$000

Todos os numeros terminados em 42 teem 20$ e os terminados em 2 teem 10$, excepctuando-se os terminados em 42.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director-assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Oyapock*, para Dous Rios, Angra portos de S. Paulo e Paranaguá, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Mendoza*, para Dakar, Las Palmas e Marseille, recebendo impressos até ás 6 horas e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Tacoma Maru*, para Nova Orleans, Galveston, Christobal, Los Angeles, Iokokama e Kobe, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Vasari*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até 13 e objectos para registrar até ás 11.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Directoria de Meteorologia— Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse de tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de maio de 1922

Zona Norte—O tempo ainda manteve-se bom. Chuveu esta manhã em Recife e chuviscou em Ondina. Chuveu hontem em S. Luiz, Guaramiranga e Ondina.

Zona Centro — O tempo ainda continuou bom. Chuviscou hontem em Aquidauana.

Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e instavel nos demais Estados. Chuveu hontem em Itararé. Chuveu esta manhã e hontem em muitas localidades dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de maio de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão	759.2	28.0	—	NE	4	7	Chão.	I.	31.0	24.0	1.6	C. pm.
Barra do Corda	58.7	26.0	—	C	0	10	—	B. (o. manhã)	31.0	20.0		
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife	61.8	27.0	—	S	3	8	Chão.	I. (c. manhã)	29.0	25.0	1.2	
Pão de Assucar	62.4	56.0	—	SE	3	1	—	B.	32.0	20.0		
Aracajú	63.8	27.4	—	SE	2	1	Vagas.	B.	30.3	23.3		
Bahia	60.5	27.0	2.0	E	2	3	Pqs. vagas.	B. (ch. us. m.)	28.0	20.0	4.8	C. p m.
Caetité (X)												
Januaria (X)												
Bello Horizonte	63.2	21.0	1.0	NE	2	1	—	B.	27.0	13.2		
Theophilo Ottoni	64.5	19.5	—	C	0	7	—	I.	26.0	13.0		
Uberaba	62.5	21.0	-1.0	NE	2	4	—	B.	28.0	15.0		
Caxambú	64.5	15.0	-1.0	C	0	8	—	B. ns. (n. m.)	27.0	16.0		
Poços de Caldas	66.6	17.0	4.0	N	2	5	—	B. (c. manhã)	25.0	13.0		
Goyaz	61.4	22.0	—	NE	1	0	—	B.	34.0	13.0		
Santa Luzia	58.0	22.0	—	C	0	2	—	B.	29.0	9.0		
Cuyabá	57.5	26.0	—	C	0	5	—	B. (b.o.manh).	35.0	22.0		
Corumbá	57.5	25.0	—	C	0	10	—	I.	32.0	23.0		
Victoria (X)												
Capital Federal (Instituto Central)	62.0	23.0	0.0	N	2	6	Pqs. vagas.	B.(b. n. o. m.)	26.4	21.4		
Campos	62.6	20.0	-1.0	NE	4	8	—	B.(n. o. man.)	32.0	17.0		
Friburgo	63.6	27.0	0.0	C	0	0	—	B. (n. manhã)	28.0	8.0		
Petropolis (X)												
Rezende	63.0	17.0	0.0	C	0	10	—	B.(n. u. b. m.)	29.0	14.0		
Cabo Frio	62.5	24.0	0.0	NE	3	4	Pqs. vagas.	B.	28.0	19.0		
Therezopolis	64.0	2[illegible].5	8.5	N	1	6	—	B.(o. o. man.)	—	8.0		
S. Paulo	62.0	19.0	0.5	E	2	0	—	B.	28.5	12.0		
Santos	61.5	26.0	3.0	C	0	3	Pqs. vagas.	B. (b. manhã)	27.0	19.0		
Paranaguá	60.5	23.0	2.0	C	0	9	Chão.	I. (chs. man.)	26.0	14.0		
Guarapuava (X)												
Curityba	62.0	16.0	2.0	C	0	10	—	I. (o. manhã).	25.0	7.0	7 0	C. r. pm.
Florianopolis	58.0	21.8	0.2	C	0	10	Tranquillo.	I. (i. manhã.)	23.4	21.8	—	C. pm
Lages	—	11.8	2.9	NE	1	10	—	I.		9.0	—	C. am.
Porto Alegre	59.5	16.0	-2.0	S	1	10	—	M. ch.	19.0	14.0	9,2	C. t. v, pm.
Uruguayana	62.0	14.0	—	S	3	10	—	I. i. manhã.)	16.0	14 0	—	
Montevidéo	61.4	12.0	-3.0	NW	5	—	—	—	—	—		
Buenos Ayres (X)												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, mau. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal—Nota: a chuva foi medida no dia 24 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 23 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca	0.0	32.4	19.7	Rio Comprido	—	30.0	18.4
Bangú (X)				Gavea	0.0	26.0	18.4
Nitheroy	0.0	30.0	14.8	Deodoro	0.0	31.2	15.4
Engenho de Dentro	0.0	32.1	19.2	Corcovado. Temp. do ar 26.9.			
Penha	0.0	30.4	20.6	Hum. rel. 57% 9, Vento N.			
Encantado	0.0	30.3	17.8	Força: 2.m.			

Nota—(X) Não veiu telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo bom, nublado. Temperatura, ligeira ascensão. Ventos normaes.

Estado do Rio — Tempo bom, nublado. Temperatura, ligeira ascensão; normaço.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas do dia 25: instavel.

Synopse do tempo occorrido — No Districto Federal (até 15 horas do dia 24) — De accordo com a previsão feita, o tempo continuou bom, com céo nublado por Ci-st, em parte da tarde e pela manhã; durante o dia foram notados alguns Cirrus. A temperatura subiu durante o dia, tendo se conservado estavel á noite; a maxima foi registrada ás 14 h.00m. com 29°4 e a minima ás 6h.50m. com 21°2. Os ventos sopraram com fraca intensidade de SSE até ás 22 horas e de NNW das 6 ás 15 horas, tendo reinado calmaria nos demais periodos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 24) — Zona norte — O tempo ainda manteve-se bom. Choveu esta manhã em Recife e choviscou em Olinda. Choveu hontem em São Luiz, Guaramiranga e Olinda. Zona centro — O tempo ainda continuou bom. Choviscou hontem em Aquidauana. Zona sul — Tempo bom em São Paulo e instavel nos demais Estados. Choveu hontem em Itararé. Choveu esta manhã e hontem em muitas localidades dos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Menores temperaturas — 6°8 em Barbacena e 7°0 em São João Evangelista e Curytiba.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 —37m|m0 em Guarapuava e 30m|m2 em Ponta Grossa.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas e pequenas vagas: em Sergipe, parte da Bahia, Espirito Santo e parte do Estado do Rio de Janeiro; tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: São Francisco, Mar de Hespanha, Caxambú, Muzambinho. Entre Rios, Santa Luzia, São José do Rio Pardo, Campinas, Tatuhy e Camboriú. Ha mais de 30 dias: Brotas, São Paulo dos Agudos e Rio Claro.

Dados aerologicos — Corrente NW até 1.710m. com velocidade maxima de 5.m.; seguindo-se corrente NE com velocidade maxima de 5m.5 até 2.790 m. e finalmente corrente NW com velocidade maxima de 18m.5 até 7.830m. Nesta altura, o balão desappareceu por effeito da distancia horizontal de 19k.380 m.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	7 41/64	7 9/16
Sobre Paris	$655	$658
Sobre Hamburgo	—	$026
Sobre Italia	—	$376
Sobre Portugal	—	$583
Sobre Nova York	—	7$263
Libra esterlina — em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)		2$683
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		6$080
Sobre Montevidéo (peso ouro)		5$885
Sobre Hespanha (pesetas)		1$169
Sobre Suissa (francos)		1$398
Sobre Belgica (francos)		$511
Sobre Hollanda (florim)		2$835
Sobre Japão (yen)		3$470
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		—
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$060
Sobre Tcheco-Slovaquia		$141

Moedas

Liras (papel)	$390
Francos (papel)	$695
Escudos (papel)	$670
Pesetas (papel)	1$150

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas — 832$000

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 % — 842$000

Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom — 858$000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom — 827$000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1917) — 797$000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. 1921) — 795$000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port. (1921) — 795$000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % — 983$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port — 455$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, port — 174$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1905, nom — 178$000

Apolices do Emprestimo Nacional de 1909, port — 140$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port — 172$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, nom — 170$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port — 155$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535) — 175$000

Apolices Municipaes de Valença de 100$, 8 %, port — 65$000

Apolices da Prefeitura de Nictheroy de 100$, 6 %, port. (2ª serie) — 74$500

Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom — 839$000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port — 96$500

Banco Portuguez do Brasil, port — 175$250

Banco do Brasil — 285$000

Companhia Docas de Santos, nom — 450$000

Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie — 137$000

Vendas por alvará

2 Apolices uniformizadas de 500$, 5 % — 836$000

31 apolices uniformizadas de 1:000$, 5 % — 811$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922.—*Ary de Almeida e Silva*, ajudante.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS
Dia 24 de maio de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Maio	22$000	22$000	—	6.000 saccas
Junho	21$650	21$650	2	8.000 saccas
Julho	20$700	20$700	1	8.000 saccas
Agosto	19$950	20$050	8	5.000 saccas
Setembro	19$500	19$650	1	2.000 saccas
Outubro	19$400	19$500	1	29.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	
Vendas	16.000	13	1	

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 22$700.
Mercado, estavel.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 2.016 saccas.
Vendas, total, 4.042 saccas.
O syndico, *João Severino da Silva*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de maio de 1922	6.459:771$151
Renda arrecadada em 24 de maio de 1922	372:539$728
	6.832:310$879
Em igual periodo de 1921	5.923:278$542
Differença para mais em 1922	909:032$337

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada no dia 24 de maio:	
Em ouro	103:682$989
Em papel	118.857$343
Total	222:538$323
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente	4.769:380$002
Em igual periodo de 1921	3.754:333$804
Differença a maior em 1922	1:015:046$193

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.908

Francisco da Rocha Vaz Junior, domiciliado á Estrada Nova da Tijuca n. 203, adopta para distinguir o preparado phar-

maceutico (tonico) de seu fabrico, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste de dous circulos concentricos, vendo-se no centro o nome caracteristico «Beta» e no espaço comprehendido entre os dous circulos, uma grega. Na parte inferior os dizeres: Preparado pelo pharmaceutico F. Vaz Junior — Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1922.— *Francisco da Rocha Vaz Junior* (sobre uma estampilho de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 5 minutos do dia 23 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.902 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 17.983

Moura Brasil, estabelecido á rua Uruguayana n. 37, adopta para distinguir preparados pharmaceuticos, como sejam: pastilhas, dentifricios, xaropes, tonicos, pós, depurativos, vermifugo, capsulas, pomadas, injecções, agua ingleza, vinhos, oleos, tabletes, pastas, collyrios, sabonetes, soluções, pastilhas, licores, suppositorios, tampões, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Sanargyl», entre aspas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.— *Moura Brasil* (sobre 600 réis em estampilha).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 15 horas do dia 31 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.983, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial). (3.193)

N. 17.984

Moura Brasil, estabelecido á rua Uruguayana n. 37, adopta para distinguir preparados pharmaceuticos, como sejam: pastilhas, dentifricios, xaropes, tonicos, pós, vermifugo, capsulas, pomadas, injecções, agua ingleza, vinhos, oleos, tabletes, pastas, collyrios, sabonetes, soluções, pastilhas, licôres, suppositores, tamoões e depurativos, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste do nome caracteristico «Chlorol» entre aspas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1922.—*Moura Brasil* (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 31 de janeiro de 1922.

Registrada sob o n. 17.984 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1922.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

Convido todos os responsaveis, em atrazo, por adiantamentos recebidos desta Directoria, á conta do exercicio de 1921, a prestarem suas contas até 31 do corrente mez, recolhido os saldos porventura existentes, os quaes ficam, em contrario, sujeitos a juros de móra, a partir daquella data.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 23 de maio de 1922. — O director geral, *Eduardo C. Duque Estrada de Barros*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PARA FERRAGENS E LONAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam excluidos da concurrencia a realizar-se no dia 25 do corrente mez os 7.500 metros de lona marron e os 2.500 metros de lona marron especial.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 13 de maio de 1922.— Major *Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCORRENCIA DE ARTIGOS DE FERRAGENS E LONAS

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que ficam excluidos da concorrencia a realisar-se no dia 25 do corrente mez os 7.500 metros de lona marron e os 2.500 ditos, idem, idem especial e bem assim que o arrebite de cobre com arruella que se lê em terceiro logar no edital é de «uma pollegada» e não «duas», como foi publicado.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 18 de maio de 1922. —*Major Damasceno Vieira*, secretario da C. P. C. G.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENXOVAL E FARDAMENTO DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1922

De ordem do Sr. general director deste Collegio e presidente do respectivo Conselho de Administração faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, receberá o dito Conselho propostas para o fornecimento de enxoval e fardamento durante o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Almofada de paina de flexa com capa de linho, pesando depois de cheia mil grammas e tendo 0,57 X 0,35, uma	4$800
Botinas gaspeadas de couro preto, par	14$479
Botinas de couro (cor natural), par	14$290
Borzeguins de couro preto, par	16$900
Colchão de clina vegetal com capa de linho, pesando depois de cheio dez kilogrammas e tendo 1m,75 X X 0,67, um	19$700
Cobertor de lã encarnado tendo 2m X 1,40, um	17$000
Colcha branca adamascada e embainhada tendo 2m x x 1,50, uma	14$699
Ceroula branca de cretone, uma	5$200
Camisa de cretone para dia, peito prégas e fraldas compridas, uma	5$500
Camisa de cretone para dormir, uma	7$196
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas, um	$700
Calção para banho, um	3$695
Chinellos de couro amarello, par	4$450
Escovas, para dentes, uma	1$300
Fronhas lisas de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0,56 x 0,41 uma	1$400
Guardanapo de algodão adamascado e embainhado, um	1$200
Luvas brancas de algodão, par	2$450
Luvas marron, par	7$200
Lençol de cretone embainhado, tendo 2m x 1,50, um	6$500
Lenço branco de algodão embainhado tendo 0,40 x 0,40, um	$900
Meias de algodão sem costura e cano alto, par	1$094
Pellerine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do dedo médio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiras com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma	46$900
Pennacho de lã, um	4$000
Pennacho de pennas, um	8$000
Punhos de algodão sem traspasse tendo a largura unica de nove centimetros, com duas frentes, par	1$380
Pente de alisar, um	1$093
Polainas de brim branco com cinco botões e fivella de metal branco nickelado, par	7$000
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1,10 x 0,60, uma	2$350
Toalhas brancas felpudas para banho, tendo 1,50 x 0,90, uma	5$000
Toalhas brancas adamascadas e embainhadas para mesa, tendo 5m x 1,60, uma	25$800
Perneiras de couro preto, typo da Intendencia, par	13$279
Charlateiras para alumnos, par	7$000
Cinto para gymnastica, um	9$600
Dragonas para alumnos officiaes, par	24$000
Fiadores dourados, um	6$900
Fiadores de couro preto envernizado, um	4$300
Guia de couro preto envernizado com ferragem, uma.	4$800
Fardamento de panno composto de tunica de flanella azul turqueza, calça garance e bonnet americano com copa garance, um	142$000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um	24$200
Cullote de brim branco, um.	14$000
Capa de brim branco, uma..	2$450

Declara-se que as quantidades são as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se poder prever desde já.

Para habilitação a esta concurrencia cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção (com a firma reconhecida por notario publico), juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concurrencia, impostos federaes e

municipaes da casa commercial relativos ao semestre findo;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida na integra dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho deste Collegio a importancia de 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes encontrarão nesta Secretaria propostas impressas, nas quaes estão relacionados todos os artigos a contractar, de accôrdo com o presente edital, devendo mencionar os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em tres vias, assignadas sendo a primeira sobre estampilhas federaes no valor de seiscentos réis por meia folha de papel e inutilizadas na fórma do respectivo regulamento.

As amostras e modelos dos artigos a contractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes na Intendencia do Collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas e estas, apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concurrentes ou seus representantes legalmente constituidos.

No caso do não comparecimento de qualquer concurrente ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipulada como minima a caução de réis 1:000$000.

Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

O prazo maximo para a entrega dos pedidos será de vinte dias a contar da entrega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concurrencia publica a que se submette, a torna não idonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma reducção sobre a proposta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que se acha publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *João Alves de Moura*, sub-secretario

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

25° DISTRICTO DE ALISTAMENTO (ILHAS).

Edital de convocação de sorteados — Primeira chamada

O capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 25° Districto (Ilhas):

Faz saber que foram sorteados, para o serviço do Exercito, no dia 1 de setembro do anno proximo passado, neste Districto Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas e que deverão se apresentar de 1 a 31 de outubro do corrente anno, no logar mencionado; e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Codigo Penal do Exercito. Para obter os mais de transporte deverão se dirigir os sorteados ao presidente desta junta capitão Ascendino Ferreira do Nascimento, á rua do Ouvidor n. 87, edificio da Liga de Defesa Nacional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado nas ilhas de Bom Jesus, Ferreiros, Paquetá e Governador e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. — Capitão *Antonio Attila Watson*, secretario.

Districto Federal, 20 de maio de 1922. — Capitão *Ascendino Ferreira do Nascimento*, presidente.

Relação dos sorteados do 25° districto — Ilhas

Classe de 1901

Numero de ordem — Nomes e filiações — Proffissão — Residencias

1. Oscar Ferreira, filho de Joaquim Ferreira, operario, rua Manoel Victorino n. 175, Paquetá.
2. Augusto, filho de José Antonio Tinoco e Isabel Corrêa Tinoco, rua Dr. Pinheiro Freire.
3. João Muniz, filho de José Feliciano Muniz e Guilhermina Muniz, empregado no commercio, praia da Guarda — Paquetá.
4. João Antonio de Oliveira, filho de Cosme Antonio de Oliveira e Maria Joaquina da Conceição, ilha do Bom Jesus.
5. Reginaldo Bouça, (filiação ignorada), maritimo, ilha de Paquetá.
6. Paulo de Araujo, filho de Julieta do Nascimento, operario, rua Cesario Alvim n. 17.
7. Antonio Vieira Guimarães (filiação ignorada), rua Furquim Werneck n. 14.
8. Manoel Coelho Cotta, filho de José Coelho Cotta e Maria Nazareth Cotta, rua dos Collegios n. 14.
9. José, filho de Francisco Ferreira Bastos e Albertina Rosa da Conceição, ilha de Paquetá.
10. Oswaldo, filho de Ernesto Marques Dias, ilha de Paquetá.
11. Franklin, filho de Nicolão Francisco de Oliveira e Florisbella Rosa Cardoso, praia da Bica, ilha do Governador.
12. Manoel, filho de Luiz José da Fonseca e Eduwiges Gonçalves da Fonseca, ilha de Paquetá.
13. Alvaro Rodrigues da Fonseca, filho de Francisco Antonio Rodrigues Fonseca e Eulalia Rodrigues Fonseca, Ribeira n. 66, ilha de Paquetá.
14. Manoel, filho de Dionysio Cesar da Silva, rua Dr. Pinheiro Freire — Paquetá.
15. Oswaldo Gomes da Costa, filho de José Gomes da Costa, rua Alegria n. 187.
16. Carlos, filho de José Gomes Candido Thesa de Moura, rua Thomaz Coelho, Paquetá.
17. Adelbello da Encarnação Costa, (filiação ignorada), empregado no commercio, Paquetá.
18. Francisco do Nascimento, filho de José Joaquim Miranda e Brazilissa Maria, praia da Freguezia, ilha do Governador.
19. Mathias Borges, filho de Philadelpho Costa Moreno, operario, ilha dos Ferreiros.
20. Manoel da Silva, filho do José da Silva Junior, Ponta do Cajú numero 13.
21. Hermenegildo Martins de Moura, filho de Antonio José Martins Moura e Maria Benedicta da Conceição Moura, morro do Inglez.
22. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca e Edwiges Gomes da Fonseca, Furquim Werneck.
23. Diocleciano, filho de Pedro Pacifico dos Santos e Evarista Severina dos Santos, rua Santo Antonio, avenida Barbosa.
24. Manoel, filho de Francisco Ferreira Bastos e Albertina Rosa da Conceição, rua Gongueira — Paquetá.
25. Manoel dos Santos, filho de José Joaquim e Maria Thereza.

Districto Federal, 20 de maio de 1922. — Capitão *Antonio Attila Watson*, secretario. — Capitão *Ascendino Ferreira do Nascimento*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

O capitão José Cesar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 21 Districto desta capital (Jacarépaguá):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos entregues á Junta de Revisão desta capital e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando affixar na porta do edificio onde funcciona a Agencia da Prefeitura do 21° Districto, á Estrada da Freguezia n. 20 (Jacarépaguá), a relação por ordem alphabetica dos alistados abaixo transcripta.

As reclamações dos interessados serão feitas á Junta do 21° Districto ou directamente á de Revisão, no Quartel General, até o dia 30 de julho do corrente anno, competentemente documentadas.

E eu, capitão Arthur Albuquerque, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente tambem assignado, bem como pelo representante do Sr. prefeito:

Classe de 1902

1. Antonio Gonçalves Rego, filho de Candido Gonçalves Rego.
2. Alcino de Freitas.
3. Antonio Marques dos Santos, filho de Antonio Machado Reis e Josephina dos Santos.
4. Adão Pereira Ramos, filho de Miguel Pereira Ramos.
5. Arsenio José de Sant'Anna, filho de Militão José de Sant'Anna.
6. Aladim de Carvalho, filho de Joaquim Nogueira de Carvalho e Maria da Conceição Carvalho.
7. Adelino Rodrigues Pereira, filho de Manoel Rodrigues Pereira.

8. Augusto Moreira de Assumpção, filho de Augusto Epaminondas de Assumpção.
9. Adelino Marques Caetano, filho de Calixto Marques Caetano.
10. Alvaro Tavares Alves, filho de Antonio Augusto Alves.
11. Augusto Vieira, filho de Antonio José Vieira.
12. Antenor Marques dos Santos, filho de Antonio Machado Reis e Josephina dos Santos.
13. Antonio, filho de Antonio Moreira Dias e Mercedes Coelho.
14. Armando, filho de João Baptista de Souza e Albertina Pinheiro de Souza.
15. Accacio, filho de Accacio Nunes Carvalho e Julia Nunes Carvalho.
16. Ademar, filho de Braz José dos Santos e Jovita Ferreira dos Santos.
17. Alvaro, filho de Joaquim José Pereira e Maria Hermenegilda Pereira.
18. Antonio, filho de Henrique de Oliveira Reis e Saturnina Maria de Jesus.
19. Arnaldo, filho de Valentim Adão Campos e Francisca de Azevedo Campos.
20. Antonio, filho de Ignacio Rosa da Cruz.
21. Annibal, filho de Leonardo Maria da Conceição.
22. Archanjo, filho de Daniel Jarnuverzze e Josephina Vellardo.
23. Arlindo, filho de Costa Maria de Santa Anna.
24. Alvaro, filho de Israel Cesino de Medeiros e Leonarda Eulalia dos Remedios.
25. Augusto, filho de Francisco Pereira da Silva e Amelia Martins de Oliveira.
26. Americo, filho de Fausto Augusto da Silva e Asquelindo Augusto da Silva.
27. Augusto Rodrigues dos Santos.
28. Antonio José Peixoto.
29. Antenor, filho de Esmeralda Maria da Conceição.
30. Antonio, filho de Olegario Garcia de Araujo e Francisco Garcia Pereira.
31. Alcides, filho de Balbina Archanjo Ribeiro.
32. Aristides, filho de João Franz Salvaredo e Albertina Emilia de Assumpção Chendes.
33. Anestos, filho de Joaquim José de Souza e Maximiniana Maria da Conceição.
34. Alarico, filho de Manoel da Cruz Cardoso e Maria dos Anjos Franqueira.
35. Antonio, filho de Candida Maria da Conceição.
36. Abel, filho de Augusto José Ferreira e Magdalena Ferreira.
37. Ary, filho de Mario Ricardo França e Marieta Pimenta Campos.
38. Anisio, filho de Luiza Florencia da Conceição.
39. Augusto, filho de Francisco Bento Domingos e Maria da Conceição Brandão.
40. Alcindo, filho de Virgilio de Freitas e Maria Christina de Freitas.
41. Antonio, filho de João Lopes José da Silva e Alcina Maria da Silva.
42. Arnaldo, filho de Arnaldo Fahargas da Costa e Maria Augusta Coutinho.
43. Antenor, filho de Olympia Maria Conceição.
44. Augusto, filho de José de Souza Benito e Maria Estrella.
45. Arlindo, filho de Joaquina da Conceição.
46. Antonio, filho de José Rodrigues Teixeira e Joaquina de Almeida.
47. Adolpho, filho de Maria Camilla Vieira.
48. Antonio, filho de Idalina Rosa.
49. Angenor, filho de Elesbão Manoel Nascimento.
50. Bonifacio José de Souza, filho de Hermenegildo José de Souza.
51. Bellarmindo Dias Baptista, filho de Joaquim Dias Baptista e Maria Pereira da Conceição.
52. Benjamin Lucas de Souza.
53. Claudionor da Silva, filho de Manoel da Silva e Laura da Silva.
54. Carlos Castro de Oliveira, filho de Odorico Joaquim de Oliveira.
55. Claudionor, filho de Ditosa Alzira Emerenciana.
56. Candido, filho de Zulmira Rangel Vieira
57. Capitulino, filho de Sabino João Praxedes e Benvindo Edyli de Santa Anna.
58. Carlos, filho de Odorica Joaquina de Oliveira.
59. Capitulino, filho de Francisco José dos Santos.
60. Candido, filho de Pedro José Moreira e Ermelinda Paulina de Jesus.
61. Demnet de Oliveira Barbedo, filho de José Pinto Barbedo.
62. Durval de Mendonça, filho de Avelino de Mendonça.
63. Domingos Maciel.
64. Durval, filho de Candido Luiz Corrêa e Brigida Augusta Corrêa.
65. Eugenio Leonardo Leite, filho de José Leonardo Leite.
66. Eduardo Magno Goes, filho de Manoel Pereira Goés.
67. Eurico Pacobahyba, filho de Juvenal Ferreira dos Santos.
68. Eduardo, filho de Jacintho Pereira Raymundo e Senhorinha Josina da Luz.
69. Eleuterio, filho de Emilia Rosa da Conceição.
70. Evilaso, filho de Brasilia Camargo de Souza.
71. Eduardo, filho de Avelino de Castro e Rosalina da Encarnação Motta.
72. Etelvino, filho de Anna Angelica da Conceição.
73. Euzebio, filho de Constantina Maria da Conceição.
74. Ernani, filho de Ernesto França Barbosa e Emilia de Araujo Barbosa.
75. Francisco Leone Filho, filho de Francisco Leone e Maria da Conceição.
76. Francisco, filho de Firmino José da Silva e Christina Cometa da Silva.
77. Fernando, filho de Joaquim José da Costa.
78. Francisco, filho de Maria Francisca Santos.
79. Francisco, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
80. Francisco, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
81. Francellino, filho de Francellino José Ribeiro e Jacintha Meirelles Ribeiro.
82. Fructuoso, filho de Idalina Maria do Paraizo.
83. Francisco, filho de Antonio Collares e Honorina Cruz.
84. Gustavo Celino do Amaral, filho de Gustavo do Amaral.
85. Gabriel, filho de José Pereira da Silva Constantino e Escolastica P. Constantino.
86. Galdotonio, filho de Laborino de Oliveira Pinto.
87. Humberto da Silva, filho de Ernesto da Silva e Margarida da Silva.
88. Henrique Guanabara, filho de Manoel José da Silva Guanabara.
89. Heitor de Abreu, filho de Heitor de Oliveira Abreu.
90. Humberto, filho de José de Sá Motta e Amelia Dias Motta.
91. Herminio, filho de Eduardo Ribeio Nunes e Joanna Maria da Silva.
92. Humberto, filho de Vicente Martins e Francisca Rosa Martins.
93. João Custodio, filho de João Custodio e Maria Fonseca.
94. João Cyriaco de Barros, filho de Manoel Alves de Barros.
95. João Abalde da Costa, filho de José da Silva Costa e Amelia J. da Costa.
96. José Gonçalves Pereira.
97. Jayme de Carvalho, filho de Alexandre José Dias de Carvalho e Herminio Rodrigues de Carvalho.
98. João Gualberto Carneiro, filho de Benedicto Braz Carneiro.
99. José Ferreira Alves, filho de Maria Alves Teloes.
100. José de Souza Braga.
101. José Soares.
102. José Ferreira de Abreu.
103. João Antonio da Costa.
104. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva.
105. João Gonçalves da Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva.
106. José, filho de José de Medeiros e Felomena de Mello Lima.
107. João, filho de Manoel Lopes e Maria dos Prazeres.
108. João, filho de José Francisco do Nascimento e Anna Maria da Conceição.
109. Joaquim, filho de José dos Santos e Maria Paulina Bleienlen Bastos.
110. João, filho de Felippe L. Barbosa e Palmyra Maria do Nascimento.
111. João, filho de Luiza Maria da Conceição.
112. Jovino, filho de Ludovina Maria Loreto.
113. João, filho de Carlos Barbut e Camilla Toiposé.
114. João, filho de João Pedro Migorelle e Ecilia Campos Migorelle.
115. João, filho de José Dias Ribeiro e Emilia Menezes Ribeiro.
116. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva.
117. José, filho de Manoel Jacintho Corrêa e Julia da Conce ção.
118. José, filho de Custodio Ferreira da Silva e Francisca da Cunha.
119. José, filho de Josepha Veiga.
120. Joaquim, filho de Jozquim Duarte Martins e Rosa Borges da Costa Martins.
121. Jorge, filho de Josephina Gonçalves da Silva
122. Julio, filho de João Mariano de Lima.
123. João, filho de Laura Rosa Loreto.
124. Joaquim, filho de Serafim de Jesus Coelho e Belmira Fortuna da Conceição.
125. João, filho de José Garcia de Araujo e Maria Garcia de Oliveira.
126. José, filho de Estanislau Domingos e Maria Garcia.
127. João, filho de Estanislau Domingos e Maria Garcia.
128. Josino, filho de Percilia Francisca de Oliveira.
129. Jacintho, filho de Jacintho Victorino Pacheco e Antonio Emilio.
130. João, filho de Manoel Luiz Marmello e Mario da Silva Marmello.
131. João, filho de João José Martins e Trentides Alves Martins.
132. Josino, filho de José Martins de Almeida e Augusta Francisca de Almeida.
133. José, filho de Joaquim Martins Leão e Maria Martins de Arruda.
134. Januario, filho de Perciliano Barbosa.
135. José, filho de Manoel Pedro de Medeiros e Antonia Martins Leandro.
136. Jeremias, filho de Antonio Pacheco da França e Jeneza Portella França.
137. Lucio, filho de Alfredo Augusto dos Santos e Thereza de Almeida Cardoso.

138. Laurindo, filho de Maria Edwiges da Conceição.
139. Leonel, filho de Munoel de Paiva e Maria de Jesus.
140. Luiz, filho de Alzira Pacifico dos Remedios.
141. Luiz, filho de Eufrasia da Silva.
142. Legenario, filho de Rogeria Rosa da Conceição.
143. Luiz Pereira de Castro, filho de Pedro Luiz de Castro.
144. Ludorico Telles de Almeida, filho de Antonio Telles de Almeida.
145. Manoel Mendes da Silva, filho de João Mendes da Silva.
146. Mario Heitor da Silva.
147. Mario Avelino da Rocha, filho de Arsenio Avelino da Rocha e Andresa Maria da Conceição.
148. Manoel de Souza.
149. Manoel, filho de Constancia Maria de Barros.
150. Manoel, filho de Joaquim Moreira Caetano e Maria Crisosthemo Moreira.
151. Manoel, filho de Maria da Luz.
152. Manoel, filho de Mathildes Maria da Conceição.
153. Manoel, filho de Antonio José Freire e Ernestina Geraldina de Jesus.
154. Meneleu, filho de Candida Alves.
155. Manoel, filho de Isolina Maria das Dores.
156. Manoel, filho de Isabel Maria Alexandrina da Cruz.
157. Marciano, filho de Caetano Pacheco Chadinho e Margarida da Conceição.
158. Nelson Ferreira Pinto.
159. Nilo de Carvalho Barbosa, filho de José de Carvalho Barbosa.
160. Nelson, filho de Perciliana Maria Ledovina.
161. Nelson, filho de Eugenia Catão Venerose.
162. Odemar Tude dos Santos, filho de Alvaro Caetano dos Santos.
163. Octacilio de Oliveira Ramos, filho de Mariana de Oliveira Ramos.
164. Octavio Avancine, filho de Domingos Martins Avancine.
165. Oswaldo Lopes das Neves, filho de Gastão Lopes das Neves e Iria Lopes das Neves.
166. Olympio Remos.
167. Oséas Paulo Moutinho, filho de Sebastião Ludugero Moutinho.
168. Octacilio Pereira Ramos.
169. Oswaldo, filho de Cassiano Oswaldo Ferreira Pinto e Luzia Pinto.
170. Odilon, filho de José Graciano Bondet Emilio da Costa.
171. Olympio, filho de Gabriel Idelfonso Diez e Castorina Maria da Conceição.
172. Orico, filho de Mercellino Isidro de Sampaio e Joanna M. de Souza.
173. Oswaldo, filho de Francellino José dos Santos e Henriqueta Josephina dos Anjos.
174. Osorio, filho de Demelthides Porfirio.
175. Oswaldo, filho de Antonio Arruda e Maria dos Anjos Arruda.
176. Ovidio, filho de Helena Marcellino de Castro.
177. Octavio, filho de Antero Tobias Rios e Emerenciana Tobias Rios.
178. Oscar, filho de Henriqueta Maria de Loreto.
179. Pedro Ratis da Silva e Carlota Comes de Moura.
180. Pedro José Rodrigues, filho de Pedro José Rodrigues e Sebastiana Rodrigues do Rosario.
181. Pedro José Armando de Góes, filho de Pedro Góes de Siqueira.
182. Pedro, filho de Francisco Antonio Carraval e Concheta Leta.
183. Petronius, filho de Maria Botelho.
184. Petrocinio, filho de Joanna Maria Vianna.
185. Pedro, filho de Ludovina Figueira de Ornellas.
186. Pedro, filho de Joanna Oliveira da Conceição.
187. Pedro, filho de Benedicta Guilhermina Maria dos Santos.
188. Querino, filho de Guilhermina Gomes do Sacramento.
189. Raul Dias Martins, filho de Manoel Dias Martins.
190. Romeu Barbosa, filho de Eduardo da Silva.
191. Romualdo, filho de Alice dos Santos.
192. Ricardo, filho de Maria do Espirito Santo.
193. Raul, filho de José Passos de Loreto e Domingas Rosas Galeão Passos.
194. Rufino, filho de Tiburcio Pinto Soares e Odette Feliciana Soares.
195. Sebastião Silvino de Souza.
196. Satyro Chrispim dos Reis, filho de Diogo Chrispim dos Reis.
197. Saturnino de Oliveira, filho de Augusto de Oliveira.
198. Sylvio, filho de José Ribeiro Soares e Seraphina Maria da Silva.
199. Sabino, filho de Luiza Florinda da Conceição.
200. Saulo, filho de Casemira Gonçalves da Silva.
201. Simião, filho de Edviges Felippe de Souza.
202. Sylvio, filho de Vicente Cypriano da Costa e Maria Antonia da Costa.
203. Theophilo, filho de Moraes José e Mario Pedro.
204. Theodolindo, filho de Rosa da Silva Pinto.
205. Valentim Ferreira da Costa.
206. Virgilio Vieira, filho de Virgilio Vieira.
207. Vicente, filho de Maria dos Reis.
208. Villiermino, filho de Estanislau Pereira Campos e Senega Pereira Campos.
209. Waldemar, filho de Januario Francisco de Azevedo e Beatriz Fortunato.
210. Waldemar, filho de Deodato de Araujo.
211. Walando, filho de Perpetua Rosa.
212. Waldemar, filho de Candida Basilio da Conceição.
213. Waldis Ferreira dos Santos, filho de Carolino Ferreira dos Santos.

Classe de 1894

1. Antonio Amadeu de Souza.
2. Alvaro Marques Magalhães, filho de José Gonçalves Magalhães e Adelaide J. Magalhães.
3. Alberto Gomes Jardim, filho de Antonio Jardim e Carlota Tavares.
4. Antonio Joaquim Carvalho, filho de Affonso Joaquim Carvalho e Francelina Rosa de Oliveira.
5. Francisco Coelho de Souza.
6. Francisco Rocha, filho de Antonio Rocha e Antonia Amelia.
7. Jeremias de Sant'Anna, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna e Mariana Alves de Sant'Anna.
8. Pedro Martins, filho de Matheus Martins e Emilia Martins.

Classe de 1895

1. Ademar Vieira, filho de Antonio José Vieira.
2. José Augusto Lopes, filho de Eduardo Augusto da Costa Lopes.
3. João Pacifico de Souza, filho de Antonio Pacifico de Souza e Maria da Conceição.
4. Marcos de Miranda, filho de Elisa Miranda.
5. Norberto Lucio Barbosa, filho de Felippe Lucio Barbosa e Rosa Maria da Conceição.
6. José de Faria Sylvestre.

Classe de 1896

1. Benedicto dos Santos, filho de Manoel P. dos Santos e Maria das Dores.
2. José da Rocha Branco, filho de Antonio da Rocha Branco.
3. Lodonio Nunes de Menezes, filho de Fernando Nunes de Menezes e Maria Nunes Menezes.
4. Manoel Augusto Martins, filho de Angelo Martins.
5. Oswaldo Corrêa Nunes, filho de Manoel Corrêa Nunes e Maria Sebastiana da Conceição.
6. Oswaldo Ramalho.
7. Raphael Garcia Pires, filho de Diogo Garcia Pires.

Classe de 1897

1. Antonio José da Silva, filho de Firmino José da Silva.
2. Bertolino José Antonio Rosa, filho de José Antonio Rosa e Laura Antonio da Conceição.
3. Eudorio Mendes, filho de Jorge Antonio de Paula e Augusta Rachel da Conceição.
4. Horacio Calixto, filho de Adão Calixto e Germana Margarida.
5. José Ribeiro de Miranda, filho de José Ribeiro e Maria Ribeiro de Miranda.
6. José Paes Ferreira, filho de Claudino Paes Ferreira e Maria Prudencia da Conceição.
7. Pedro Nascimento.
8. Waldemar Mathias Barbosa, filho de Mathias Barbosa e Ema Maria da Conceição.

Classe de 1898

1. Antonio Maltos.
2. Alfredo Conceição, filho de João da Conceição e Isabel Maria da Conceição.
3. Adelino Antonio da Silva, filho de Pedro Antonio da Silva e Angelina Maria da Conceição.
4. Annibal Gonçalves Pinto.
5. Cyriaco Felix de Oliveira, filho de Felix Ignacio da Silva.
6. Clarindo Alves Barcellos, filho de Felix Ignacio Barcellos e Honorata G. Barcellos.
7. Gabriel Antonio Gomes, filho de Antonio Augusto Ramos e Marcellina Maria da Conceição.
8. Gonçalves Felix.
9. Manoel Cruz Fonseca, filho de Lucas Pinto da Fonseca e Julia Maria da Fonseca.
10. Sebastião de Souza, filho de João de Souza e Rosalina Maria da Conceição.
11. Saul Pires da Silva, filho de José Gonçalves Pires da Silva e Lydia Cordeiro de Almeida Pires.

Classe de 1899

1. Albino Leite da Silva, filho de João Leite.
2. Agenor Ignacio Loredo, filho de José Ignacio Loredo e Rosa Maria da Conceição.
3. Antonio Pereira Reynaldo, filho de Benedicto Pereira Reynaldo e Benedicta Pereira Reynaldo.
4. Argemiro Constantino Teixeira, filho de Tertuliano Augusto Teixeira e Leopoldina M. Victoria.
5. Alberto da Silva Martins.
6. Benedicto Campos Oliveira, filho de Antonio C. de Oliveira e Antonia Rosa da Conceição.
7. Jorge Rodrigues de Oliveira, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira.

Classe de 1900

1. Anesio de Azevedo, filho de Manoel Flôr de Azevedo e Estephania A. Rosa dos Santos.
2. Abel Chaves Barbosa, filho de Abel José Chaves.
3. João da Silva.
4. João Severo das Neves, filho de José Severo das Neves e Maria Joaquina dos Santos.
5. Moacyr Antunes Brum, filho de José Antunes Brum e Benriqueta de Medeiros Brum.

Classe de 1901

1. Luiz Paulo da Silva, filho de Manoel Paulo da Silva e Adelina Rocha.

Classe de 1903

1. Carlos Anselmo de Abreu, filho de Heitor de Oliveira Abreu.
2. Francisco Salles da Costa.
3. Noel Ferrari, filho de Alberto de Carvalho e Aida Ferrari.
4. Rufino Antonio de Lima, filho de Rufino de Moura e Mariana Antonio de Moura.
5. Sebastião Silvino de Souza.

Classe de 1904

1. Ayres Alves Firmino, filho de José Alfredo Alves Firmino.
2. Benedicto Ferreira.
3. Claudinor da Silva.
4. Floriano Peixoto de Oliveira, filho de Leonardo S de Oliveira.
5. Licerio Francisco dos Santos.
6. Paulo Gonçalves de Albuquerque, filho de Oscar Gonçalves de Albuquerque e Rosalina Fiuza de Albuquerque.
7. Clementino da Silva Leite, filho de José Leonardo Leite e Anna Maria Leite.

Junta de Alistamento Militar do 21º districto em Jacarè aguá, 30 de abril de 1922. *José Cesar Antunes*, capitão presidenie.— *Arthur Albuquerque*, capitão secretario. — *Ernesio Cony Filho*, 1º tenente escrivão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR COPACABANA

O capitão do Exercito de 2ª linha, Leão Horta Fernandes, presidente da junta permanente de alistamento militar do 26º districto (Copacabana):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 31 de julho do corrente anno. (art. 52, paragrapho unico). E eu, Henrique Pereira Pinto Machado, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º districto, Copacabana, á rua Barroso n.71 (agencia da Prefeitura), em 20 de abril de 1922. — *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente.

Numero de ordem do alistamento — Nomes e filiação

Classe de 1902

1. Abdon dos Santos.
2. Adelino, filho de Francisco Martins da Silva e Josepha Ribeiro Portugal.
3. Adolpho Luiz, filho de Adolpho Mondt e Olga Mondt.
4. Angenor Henrique da Silva.
5. Agostinho, filho de João Lourenço Amaro e Julieta Maria de Menezes.
6. Agnello Augusto.
7. Alberta Brasil.
8. Alberto Lopes Marinho.
9. Alberto Ribeiro de Almeida.
10. Albino Souto.
11. Alcides Sette da Silva.
12. Aldebrando, filho de José Pinto Chaves e Eluiza Garcia Chaves.
13. Alexandre Pedro da Silva.
14. Alfredo Coutinho.
15. Alvaro, filho de Manoel Pereira Coutinho e Heloisa Carvalho Coutinho.
16. Alvaro, filho de Maria Joanna Barreto.
17. André Florentino,
18. Anisio do Nascimento
19. Anselmo Ventura da Silva.
20. Antenor, filho de Paulo Francisco de Oliveira e Elisa Carolina de Oliveira.
21. Antenor Baptista de Azevedo Castro.
22. Antenor Cunha.
23. Antonio, filho de Joaquim dos Santos Cruz e Ermelinda Nymphia de Castro.
24. Antonio, filho de Julio José Pinto de André e Caetana Maria da Conceição.
25. Antonio de Araujo.
26. Antonio Braga.
27. Antonio Caetano da Silva,
28. Antonio Diniz.
29. Antonio Marcellino.
30. Antonio Narciso Ferreira.
31. Antonio de Oliveira.
32. Antonio Peçanha Junior,
33. Arcelino, filho de Virgilio João Dias da Silva e Custodia Freias.
34. Arlindo, filho de Carolina Fraga.
35. Armando, filho de Caio Pinheiro de Vasconcellos e Hosselina de Vasconcellos.
36. Armando, filho de José Christovam Fernandes e Julia de Sá Christovam Fernandes.
37. Armando Cunha.
38. Armindo Moreira Guimarães.
39. Aristeu Teixeira.
40. Astrogildo, filho de Joaquim Mariano de Azevedo e Brandina Carolina de Azevedo.
41. Augusto, filho de José Aleixo e Gertrudes Philomena.
42. Augusto Gonçalves de Carvalho.
43. Augusto Guimarães.
44. Augusto Nunes Mattos.
45. Augusto Pinho da Silva.
46. Benedicto Batalha Padre.
47. Benedicto Francisco.
48. Benedicto Francisco dos Santos.
49. Bento de Souza Oliveira.
50. Benjamin Pereira Leal.
51. Braulino Corrêa Filho.
52. Candido Moreira.
53. Carlos, filho de Adriano Vaz de Carvalho e Aldo Eugenia Ferreira de Carvalho.
54. Carlos Alberto Gonçalves Martins.
55. Carlos Jorge de Castro Nunes.
56. Cezar, filho de Luiz dos Santos Carvalho e Maria Magdalena de Carvalho.
57. Christian Welge.
58. Deodoro Jabejú Thompson Esteves.
59. Dionysio dos Santos.
60. Domingos Pereira da Silva.
61. Domingos da Silva Barboza.
62. Durval Gabriel.
63. Edmundo, filho de Narcizo Rivera Alonso e Dolores da Costa Santiago.
64. Eliezer da Silva.
65. Elpidio Rocha Porto.
66. Elviro José Leite.
67. Emilio Steiner.
68. Ephigenio Monteiro.
69. Eratyides, filho de Severiano da Silva Santos e Amelia Henriqueta Santos.
70. Euclydes, filho de Franklin Antonio Pires e Maria Angela Barbosa.
71. Eurico Ribeiro de Mendonça.
72. Eurico Solon.
73. Feliciano Luiz da Silva.
74. Felix, filho de Arminda Maria da Conceição.
75. Firmino, filho de Jesuino José da Silva e Benedicta Anna da Conceição.
76. Francisco, filho de Manoel Peres Carvalhido e Philomena Martinez Ponce.
77. Francisco de Andrade.
78. Francisco Alexandre.
79. Francisco Canoido de Sá.
80. Francisco Spião de Almeida.
81. Frederico André Cordeiro.
82. Gregorio Angelo da Silva.
83. Guilherme da Silva.
84. Gumercindo Rodrigues.
85. Haroldo, filho de João Barbosa Rodrigues Junior e Antonietta Ernestina Rodacamaché.
86. Heitor Ribeiro Nunes.
87. Henrique Coelho.
88. Henrique Ferreira Lopes.
89. Henrique Martins.
90. Ildefonso Caetano Vieira.
91. Isidoro Campos Filho.
92. Jayme Borges Pacheco.
93. João, filho de Onofre da Silva Vargas e Maria Henriqueta Vargas.
94. João de Almeida Lima.
95. João Paulo.
96. João Pereira de Rezende.
97. João Cesario.
98. João Francisco da Silva.
99. João Graciano de Almeida.
100. João de Mattos.
101. João Pedro de Lima.
102. João Souza Barbosa.
103. Joaquim Avellar.
104. Joaquim Fernandes dos Santos.
105. Jorge, filho de Firmino José da Hora e Clara Gomes Pereira.
106. Jorge Mariano.
107. Jorge Ransford Marinho.
108. José, filho de Jacintho Narciso e Maria Carmo Silva.
109. José Alvenço.
110. José Alves.
111. José Bapista de Araujo.
112. José Barbosa.
113. José Barros.
114. José Bianco Santiago.
115. José Domingos Lodoving.
116. José Domingos do Nascimento.
117. José Lucio Duque Estrada de Barros.
118. José Luiz da Silva.
119. José Martins.
120. José de Moraes Sarmento
121. José Peixoto de Mattos.
122. José Rosa da Lima.
123. Julião Gonçalves Porto.
124. Julio, filho de José Pinto de Andréa e Leoncia Armando de Oliveira.
125. Julio Serra.
126. Juvenal Lima.
127. Juventino Manhães Barreto.
128. Ladislau Maria da Conceição.
129. Leonardo Ribeiro de Azevedo.

130. Leonidio dos Santos.
131. Leopoldino Francisco Nunes.
132. Lino Liberato da Silva.
133. Lourival Moreira da Silva.
134. Lucas Mayerhofer.
135. Luiz Augusto Coelho da Rocha.
136. Luiz Ramin.
137. Luiz Salazar.
138. Manoel, filho de Antonio José dos Santos e Maria Luiza da Conceição.
139. Manoel, filho de Myran Augusto Clarck e Francisca Pereira Moraes Clarck.
140. Manoel, filho de Silvino Cardoso e Maria do Nascimento.
141. Manoel, filho de Francisco José Pereira e Philomena da Silva Veiga.
142. Manoel, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
143. Manoel, filho de José de Moraes e Victoria Soares.
144. Manoel, filho de Manoel de Souza Pereira e Leonora de Souza Pereira.
145. Manoel Alves Firmino.
146. Manoel de Castro.
147. Manoel Domingos.
148. Manoel Forjan Puceiro.
149. Manoel Francisco.
150 Manoel Gomes da Silva.
151. Manoel Felippe João Pedro.
152. Manoel Sardinha dos Santos.
153. Manoel Severiano.
154. Manoel Vicente de Souza.
155. Marcos Pereira Filho.
156. Mario, filho de Julio Luiz da Silva e Virginia Josephina Goulart da Silva.
157. Mario de Oliveira Pinto.
158. Maria Reisinger.
159. José Maximo da Rocha.
160. Meirello Collin.
161. Meirelle Silva.
162. Nicanor Nobre Fernandes.
163. Nicomedes José do Carmo.
164. Octaviano Dutra.
165. Octavio, filho de José Rodrigues Torres e Cecilia Soares de Souza Rodrigues Torres
166. Octavio Moreira.
167. Oswaldo Daniel da Silva.
168. Pacifico Rodrigues Castello Branco.
169. Palmerino Medeiros.
170. Paschoal Lopes.
171. Paulo Candiota.
172. Pedro Baptista da Rocha.
173. Pedro Wanderley da Silva.
174. Raphael Archanjo.
175. Raul Gabriel de Moraes.
176. Ricardo, filho de Angelo Severiano de Andrade.
177. Romualdo Franco.
178. Rubem Matheus Ferreira.
179. Salvador Elias Pestana.
180. Salvador da Luz.
181. Samuel da Silva.
182. Sebastião Augusto da Silva.
183. Sebastião Barreiros.
184. Sebastião Silva.
185. Sidney, filho de João Joaquim Mendes e Etelvina Naceti Mendes.
186. Silvino, filho de Gabriel de Moura Rolim e Corina Torres Rolim.
187. Sylvio de Moraes Velloz (espontaneo).
188. Sizenando, filho de José Felicio da Silva e Maria Amelia dos Santos.
189. Trajano Pereira Brasil.
190, Ubaldino Candido.
191. Ubiratan Napoleão.
192. Vicente Celso da Luz.
193. Vicente dos Santos.
194. Walter Burle Max.

Classe de 1901

195. Antonio Mariano do Nascimento.
196. Augusto Francisco de Oliveira.
197. Eduardo Honorio.
198. Felix Silva.
199. Floriano Japejú Thompson Esteves.
200. Francisco José Fructuoso.
201. João Evangelista.
202. João Nunes Laranjeira.
203. Joaquim Godoy.
204. Joaquim Lyrio dos Santos.
205. Jorge Nery Pinto.
206. José Eduardo Carmo.
207. José Mascarenhas.
208. José Mourão.
209. José de Oliveira.
210. José Rodrigues.
211. José Vicente Pereira.
212. Ladislau Barboza.
213. Manoel Maia.
214. Norival Ribeiro da Luz.
215. Olympio Rodriguez.
216. Sebastião Francisco.
217. Sylvio do Nascimento.

Classe de 1900

218. Antonio de Souza.
219. Claudio Goulart de Andrade.
220. David Soares de Castro.
221. David Vieira.
222. Edgard de Freitas.
223. Enéas Nobre Fernandes.
224. Ernesto Herculano.
225. Felippe Gomes.
226. Fernando Cunha.
227. Jayme José Reis.
228. João de Deus Candiota.
229. João Godoy.
230. João Leandro.
231. José Honorio.
232. José Pereira de Abreu.
233. Julio Moreira.
234. Lauriano Magalhães.
235. Manoel Gomes.
236. Mario Backe.
237. Mario Moreira Ribeiro.
238. Mario Paulino.
239. Mario dos Santos.
240. Octavio Baptista.
241. Pedro Demetrio de Souza Ramos.
242. Raymundo Paulino Lucena.
243. Ricardo Cortez.
244. Sergio da Silva.

Classe de 1899

245. Adolpho Silva.
246. Alvaro José Rodrigues.
247. Alvaro Villela.
248. Antonio Clemente.
249. Antonio Cheino José.
250. Antonio Francisco de Souza.
251. Antonio Gomes da Cunha Junior.
252. Aristides Pereira.
253. Augusto Fagundes do Nascimento.
254. Benedicto Luiz da Silva.
255. Benedicto Martins de Oliveira.
256. Carlindo Narciso.
257. Castorino Sant'Anna.
258. Felicio Lemos.
259. Francisco Moreira.
260. Francisco de Moura Modesto Guimarães.
261. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho.
262. Hugo José Pereira da Silva.
263. Joaquim Duarte.
264. Jayme Moreira de Oliveira.
265. João Baptista.
266. João Domingos.
267. José Affonso dos Santos.
268. José Apolinario.
269. José Hermogenes dos Santos.
270. José Luiz Cardoso.
271. José Ribeiro Guimarães.
272. Javelino Luiz Gomes.
273. Luiz Ramos da Silva.
274. Manoel Machado.
275. Manoel Rodrigues Torres.
276. Manoel Tavares.
277. Mario Travassos da Costa.
278. Miguel Barbosa.
279. Murillo de Medeiros Campista.
280. Nelson Carlos de Mello e Souza.
281. Octavio Candido.
282. Olegario Pereira Simões.
283. Paulino Pereira.
284. Pedro dos Santos.
285. Roberto Pereira da Silva.
286. Severino Soares Alves.
287. Sylvio Alvaro de Oliveira.
288. Victorio Velho de Carvalho.
289. Waldemiro Gomes.

Classe de 1898

290. Affonso Mario de Azevedo.
291. Alberto Corrêa de Carvalho.
294. Alberto Weber.
295. Alexandre Rosas.
294. Alvaro Oliveira.
295. Amadeu Cunha.
296. Antonio Teixeira.
297. Armando Braga Rodrigues Pires.
298. Aristides Bernardino de Souza.
299. Arthur Newlands.
300. Augusto Trajano Villeroy.
301. Avelino Corrêa.
302. Camillo Coelho de Menezes.
303. David Pinto de André.
304. Euclides Gouvêa de Araujo.
305. Fernando Silva.
306. Francisco José Alves.
307. Francisco Pierre Carneiro.
308. Geraldo André.
309. Hamilton Barato.
310. Holophernes de Castro.
311. João Alves.
312. João Baptista dos Passos.
313. João Brasil.
314. João Franco.
315. João Nascimento.
316. Joaquim Vieira.
317. José Cardoso Pires.
318. José Thomé.
319. Julio Alcantara.
320. Julusberto Napoleão.
321. Marcellino de Andrade.
322. Manoel Ferreira.
323. Mario Muniz Barboza.
324. Modesto Garcia,
325. Oscar Mendonça.
326. Oscar Pereira de Magalhães.
327. Rubens Antonio Gomes.
328. Venancio José da Silva.
329. Virginio Silva.

Classe de 1897

330. Abilio José Dias Nogueira.
331. Adelino Rodrigues.
332. Amantino de Oliveira.
333. Antonio Cardoso da Rocha.
334. Antonio Marques da Silva.
335. Antonio Mracellino.
336. Antonio Rodrigues dos Santos.
337. Arlindo Paulino Teixeira.
338. Armando da Silva.
339. Belmiro Alves.
340. Benedicto Gondim.
341. Castorino Espirito Santo.
342. Cezar Colin.
343. Clodomiro Mendonça.
344. Elydio de Abreu.
345. Eurico Cardoso.
346. Floriano de Cordoville.
347. Francisco Soares dos Santos.
348. Gentil Moreno da Silva.
349. Gilberto Cardoso.
350. Humberto Ribeiro.
351. Irineu Manoel Theodoro.
352. João Pinheiro.
353. João Henrique dos Santos.
354 João Vidal.
355. José Ferreira.
356. Julio Cezar de Mello e Souza.
357. Luiz Simões de Araujo.
358. Manoel da Cunha.
359. Manoel José Ferreira.
360. Manoel Pinheiro da Costa.
361. Mario Ignacio.
362. Miguel Soares Cavalcante.
363. Milton Azevedo Pena.
364. Octavio Alves Nogueira.

385. Octavio Borges.
386. Ormindo Silveira.
387. Raphael Archanjo Peres.
388. Roque Pereira da Silva.
389. Rozalino Mendes.
390. Sebastião da Silva.
391. Torquato José da Silva.
392. Waldemar José da Silva.

Classe de 1896

393. Alberico Maciel.
394. Alexandre Souza.
395. Amaro José da Silva.
396. Antonio Faria dos Santos.
397. Antonio Guilherme.
398. Antonio Moraes.
399. Antonio Moreira Pinto.
400. Antonio Narciso.
401. Arnaldo Crestone.
402. Carlos Augusto Guimarães Domingues.
403. Clarindo Corrêa Baptista.
404. Constantino de Oliveira.
405. Davino Ferreira dos Santos.
406. Eduardo Gonçalves Nogueira.
407. Estevão Gonçalves.
408. Francisco Theodoro.
409. João Ulysses da Silva.
410. José Francisco de Oliveira.
411. José Mendes da Silva.
412. José Paschoal.
413. José Ramos.
414. José Reis e Silva.
415. Lourenço Bandeira Lastro.
416. Luciano Teixeira.
417. Ludgero José dos Santos.
418. Manoel Amorim Chaves.
419. Manoel João Lopes de Oliveira.
420. Norberto Gomes Ribeiro.
421. Odilon Guimarães Lima.
422. Pedro Antonio Beck.
423. Pedro Nunes Barbosa.
424. Polycarpo Gonçalves.
425. Rubem Fleury da Rocha.
426. Sebastião Juvencio.
427. Tito Alves Peixoto.
428. Vicente de Menezes Coelho.

Classe de 1895

429. Abilio Silva.
430. Antonio Candido.
431. Domingos Pessôa.
432. Edgard Affonso Huster.
433. Eugerio dos Santos.
434. Francisco José Nascimento.
435. Francisco José Nascimento (2).
436. Francisco Rodrigues.
437. Hermogeneo Ribeiro de Mendonça.
438. Joaquim Sebastião Mendes.
439. João Campanha.
440. José Rodrigues.
441. José da Silva.
442. Jovelino Domingos.
443. Manoel do Nascimento.
444. Manoel Nogueira da Silva.
445. Manoel Ramos.
446. Maximiano Sabino.
447. Melchiades Martins da Costa.
448. Moacyr de Freitas.
449. Octavio Felix de Almeida.
450. Octavio Martins Bastos.
451. Paulo Valerio.
452. Ricardo Jorge.
453. Romualdo Antonio de Oliveira.
454. Salomão Afialo.
455. Sebastião Napoleão da Silva.
456. Simonetti Corrêa da Silva.

Classe de 1894

457. Adelino Vieira de Souza.
458. Alamiro Santos.
459. Alfredo Jeronymo.
460. Alvaro Antonio José das Neves.
461. Alvaro Sá Reis.
462. Alvaro Trindade.
463. Antonio Francisco Bastista.
464. Antonio de Mello Cardoso.
465. Antonio José da Silva.
466. Antonio Pereira de Rezende.
467. Arlindo Pinheiro Bastos.
468. Arsenio Silva.
469. Bernardo Santos.
470. Brunetto Christovam.
471. Bruno Moebius.
472. Demosthenes Martins de Oliveira.
473. Ernesto Francisco da Silva.
474. Francisco Bianco.
475. Francisco Fernandes.
476. Guilherme Estellita.
477. Honorato José da Silva.
478. Horacio Marques de Carvalho Braga.
479. Januario Elias da Silva.
480. Joaquim de Oliveira.
481. Joaquim Ramos.
482. João Corrêa.
483. João Luiz Machado Duarte.
484. João Wünpermann.
485. José Bandeira Castro.
486. José Fonseca de Medeiros.
487. José França Marcondes.
488. José Maria.
489. José Olegario.
490. José Ribeiro Penna.
491. José de Souza.
492. Julio Gonçalves.
493. Julio Guimarães Domingues.
494. Luciano Encarnação.
495. Manoel Brandão.
496. Manoel Fernandes.
497. Manoel Rodrigues.
498. Mario Domingues.
499. Mario Joaquim Carvalho.
500. Paulo Alves de Souza.
501. Olympio João de Souza.
502. Pedro Fabiano.
503. Reynaldo Antonio de Padua.
504. Rubens Braner Nascimento.
505. Satyro Manoel Rosa.
506. Sebastião Lyra Filho.
507. Theophilo Ferreira Guimarães.

Classe de 1893

508. Alexandre José dos Santos.
509. Alfredo Siqueira.
510. Alfredo de Toledo.
511. Alvaro José dos Reis.
512. Angenor Gonçalves Pessoa.
513. Antenor da Costa Mirindiba.
514. Aristides Antonio Sant'Anna.
515. Arthur Santalena.
516. Belisario Antunes Moreira.
517. Elysio Pereira de Magalhães.
518. Ernesto Fernandes da Silva.
519. Ernesto Linau.
520. Euclydes Olympio de Moura.
521. Francisco de Barros.
522. Francisco Sabino da Silva.
523. Francisco Vieira de Mattos Junior.
524. Honorio Brasil.
525. Horacio Bastos d'Avila.
526. João de Abreu.
527. João Garcia.
528. João Ribeiro de Mendonça.
529. José Accioly Bastos.
530. José Andrade.
531. José de Assis Ribeiro.
532. José Dutra.
533. Leonardo Gomes dos Santos.
534. Leonel Pinto.
535. Luiz Ainto.
536. Luiz Geraldo.
537. Manoel Martins da Costa.
538. Manoel de Oliveira.
539. Manoel da Silva Santos.
540. Oldemar José de Oliveira Rosa.
541. Paulo Alves Barbosa.
542. Pedro Pereira da Silva.
543. Pedro Ramos de Faria.
544. Raphael Affado.
545. Roberto Antunes.

Copacabana, 30 de abril de 1922. — *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente. — *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretario. — *João Rufino Furtado de Mendonça*, capitão escrivão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17º DISTRICTO

(Engenho Novo)

Alistamento de 1922

O Dr. Brasilio Ferreira da Luz, presidente da Junta Militar do 17º districto, Engenho Novo

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta, á rua Diamantina (agencia da Prefeitura) e publicar no *Diario Official*, a relação geral e singela, por classes e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta Junta, ou directamente á de revisão, até o dia 31 de julho (antigo 52, paragrapho unico). E eu, Antonio Maia da Silveira Mattoso, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. —*Antonio Maia da Silveira Mattoso*, capitão secretario.

Junta de Alistamento Militar do 17º Districto (Engenho Novo), 15 de maio de 1922. —*Dr. Bazilio Ferreira da Luz.*

Classe de 1902

1. Acacio, filho de Manoel Jacintho Junior.
2. Adahyl, filho de Antonio Luiz Telles.
3. Adalberto, filho de José Dias Martins.
4. Adalberto, filho de Rodolpho da Silva Campos.
5. Adany Sampaio Pirassinunga.
6. Adelino, filho de Militão José Theodoro.
7. Adhemar de Paula Ribeiro.
8. Adhemar dos Santos Pinto.
9. Agenor, filho de Lucio da Costa Paiva.
10. Agrippino Floriano Pereira.
11. Aguinaldo Rodrigues Garcez Palha.
12. Albano, filho de José Simões Gaspar.
13. Alberico Labatut Rodrigues.
14. Alberto Antunes Ramos.
15. Alberto Collin.
16. Alberto Fernandes Pinheiro.
17. Alcides, filho de Manoel Barreto Sampaio.
18. Alcides Simeão da Silva.
19. Aldrovando Gomes Vianna.
20. Alfredo de Almeida.
21. Alfredo de Almeida Frias.
22. Alfredo Gonçalves Ferreira.
23. Alfredo, filho de Maria Piedade da Conceição.
24. Alfredo Paulo da Silva.
25. Alfredo Peres Duarte.
26. Alfredo dos Santos Lopes.
27. Alipio Frederico.
28. Alipio, filho de Luiz Soares Pereira.
29. Alipio, filho de Pedro de Araujo Rangel.
30. Altomiro José Machado.
31. Alvaro, filho de Alvaro Machado Victorio.
32. Alvaro, filho de Antonio Augusto Alves.
33. Alvaro, filho de Antonio Ernesto de Figueirêdo.
34. Alvaro, filho de Antonio Gaspar.
35. Alvaro Corrêa.
36. Alvaro, filho de Domingos José de Faria

37. Alvaro de Almeida.
38. Alvaro Nunes.
39. Alvaro, filho de Manoel Gomes Pereira.
40. Alvaro, filho de Rodolpho de Carvalho.
41. Alvino, filho de João de Abreu.
42. Amadeu, filho de João Ferreira.
43. Amadeu Sendas.
44. Amaro Cavalcante Cidade.
45. Amynthas Serôa da Motta.
46. Angelo Fernando de Brito.
47. Anselmo de Lino.
48. Antenor, filho de Luiz Pinto do Nascimento.
49. Antonio, filho de Alfredo do Nascimento.
50. Antonio Almeida Azevedo.
51. Antonio Baptista da Silva.
52. Antonio Bernardes Fogaça.
53. Antonio Clemente da Silva.
54. Antonio Coelho da Costa Guedes.
55. Antonio Dias Queiroz.
56. Antonio Eurico.
57. Antonio de França Netto.
58. Antonio Jucá.
59. Antonio Marques Carvalho Camarão.
60. Antonio Miguel.
61. Antonio de Oliveira.
62. Antonio Pinto Ferreira.
63. Antonio Pereine.
64. Antonio Ribeiro de Oliveira Junior.
65. Antonio, filho de Antonio Nascimento.
66. Antonio, filho de Antonio Pedro Alves.
67. Antonio, filho de Antonio Ribeiro de Oliveira.
68. Antonio, filho de Antonio da Silva Freire.
69. Antonio, filho de Boaventura Soares de Araujo Abreu.
70. Antonio, filho de Carmine Silva da Camara.
71. Antonio, filho de Gervasio Felix dos Santos.
72. Antonio, filho de Henrique Rodrigues Machado.
73. Antonio Luiz de Mello.
74. Antonio, filho de João José Gomes.
75. Antonio, filho de Joaquim Euzebio.
76. Antonio, filho de José Narcizo de Oliveira.
77. Antonio, filho de Luiz Georianelle Caputo.
78. Antonio, filho de Maria da Fé.
79. Antonio, filho de Pedro Tecino.
80. Antonio, filho de Victorino Gonçalves Lemos.
81. Apparicio Correa.
82. Appolinario Silva.
83. Aracymir Machado da Costa.
84. Argemiro, filho de Joaquim Figueiredo Bastos Junior.
85. Ariosto, filho de Antonio Vieira de Souza.
86. Ariston de Araujo Souza.
87. Aristides Theodoro Pereira.
88. Armando, filho de Antonio Francisco Marques.
89. Armando, filho de Arthur Hermann Schobach.
90. Armando, filho do Dr. Arthur Pires do Amorim.
91. Armando, filho de Edmundo Chaves Monteiro.
92. Armando, filho de José Ricardo de Faria Braga.
93. Armando, filho de Luiz Marcos Coelho Martins.
94. Armando de Souza.
95. Armindo de Azevedo Silva.
96. Armindo Camara Maghelly.
97. Arnaldo, filho de Frederico Francisco Coelho.
98. Aroldo, filho de Edmundo Barreto de Almeida.
99. Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego.
100. Arthur Soares.
101. Ary, filho de Leandro dos Santos Pacobahyba.
102. Ary Gonçalves Neves.
103. Ary Pereira Lopes.
104. Asperides, filho de Antonio de Abreu.
105. Ascendino José Jorge Junior.
106. Assuero Paixão Vieira.
107. Augusto Adolpho, filho de Carlos Augusto Schimidt.
108. Augusto Barbosa da Cruz.
109. Augusto Corrêa Dias.
110. Augusto, filho de Antonio Leite Pinheiro Alves.
111. Augusto Mourão.
112. Aurelio, filho de Antonio Gonçalves da Cruz.
113. Aurelio, filho de Aurelio Octavio Feijó.
114. Balduino José de Moraes.
115. Benedicto Alves Rangel.
116. Benedicto, filho de Bernardo Candido Alves.
117. Benedicto Campos Pires.
118. Benedicto de Carvalho.
119. Benedicto Onofre Reis.
120. Benjamin, filho de Braulio da Silva Araujo.
121. Benjamin Faustino da Silva.
122. Bento da Silva.
123. Bernardino, filho de João Gaspar Pacheco.
124. Bernardo, filho de Albino Ferreira Leão.
125. Bernardo Freire.
126. Bernardo José Candido.
127. Caetano Ernesto, filho de João Frederico do Prado Seixas.
128. Carlos Augusto Vieira.
129. Candido, filho de Alipio Joaquim da Costa.
130. Carlos, filho de Antonio Francisco da Silva.
131. Carlos de Carvalho.
132. Carlos, filho de Carlos Cayres.
133. Carlos, filho de Estevão Joaquim da Silveira.
134. Carlos, filho de Francisco Mendes Campos Junior.
135. Carlos, filho de José Augusto Pedro da Silveira.
136. Carlos Lassas.
137. Carlos, filho de José Soares Braga.
138. Carlos, filho de Manoel Francisco Quadros.
139. Carlos Ribeiro.
140. Catão Luiz de Souza.
141. Ceriaco, filho de José Joaquim Silveira.
142. Christovão Colombo da Silva.
143. Clarindo, filho de Mario Tavares Sines.
144. Claro de Araujo.
145. Claudionor, filho de Francisco Dias de Oliveira Medronha.
146. Constantino da Silva Marques.
147. Constantino, filho de Antonio Alves Martins.
148. Custodio Dutra de Oliveira.
149. Cypriano Damasceno.
150. Daniel Frontino da Costa.
151. Damaso, filho de Vitalina Maria da Conceição.
152. Dario, filho de Durval Americo Mariz de Oliveira.
153. David Pinto do Lago.
154. Domingos, filho de Antonio Ferreira Soares.
155. Domingos, filho de João Francisco de Carvalho.
156. Domingos Rodrigues Pedro.
157. Durval, filho de Guilhermina de Souza.
158. Durval Indio de Souza.
159. Edgard da Silva Gonçalves.
160. Edgard, filho de Oscar do Espirito Santo Reis.
161. Edgard, filho de Ventura Bandeira da Silva.
162. Edmundo Costa.
163. Edmundo Miranda Costa.
164. Eduardo, filho de João Lopes Moreira.
165. Eduardo, filho de Pedro Andrade de Souza.
166. Eduardo, filho de Pelagio Mendes de Magalhães.
167. Eduardo Pinto Monteiro.
168. Edwin William Colliero.
169. Elesbão, filho de João de Oliveira Coutinho.
170. Elpidio Lopes Cotta.
171. Emilio, filho do major Dr. Pedro Ferreira Netto.
172. Ernest, filho de Alfredo William Massey.
173. Ernesto Cabral.
174. Ernesto Couto Santos.
175. Ernesto Paiva Marreca.
176. Ernesto Tavares de Rezende.
177. Esculapio, filho de José Garcia d'O. de Almeida.
178. Estanisláu, filho de Laurindo Luiz da Silva.
179. Estevão, filho de José Marques Nunes.
180. Euclydes Carneiro, filho de Elpidio Carneiro.
181. Euclydes Martinho de Paiva.
182. Eugenio Develly.
183. Eugenio Julianelli.
184. Eugenio, filho de Victor Saturnino de Oliveira.
185. Eurico, filho de Octavio Dias.
186. Eurico de Oliveira.
187. Euripes Passos.
188. Euthymio, filho de Candido Oliveira Silva Maia.
189. Euzebio Reis.
190. Eweraldo Gomes de Faro.
191. Felintho, filho de Arthur Coelho.
192. Felippe, filho de José Nicolau da Cunha Louzada.
193. Felix, filho de Lazaro Francisco de Souza.
194. Fernando Ferreira Borges de Mello.
195. Fernando Pacifico Duarte Cameleira.
196. Fernando da Silva Séve.
197. Flavio, filho de Julio Pinto Duarte.
198. Francisco Antonio Monteiro.
199. Francisco de Assis, filho de Luiz Marques Pinheiro.
200. Francisco Dias.
201. Francisco Lacerda da Natividade.
202. Francisco Nunes da Costa.
203. Francisco de Paula, filho de Eduardo José de Araujo.
204. Francisco Xavier da Silva.
205. Francisco, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
206. Francisco, filho de Francisca Maria Joanna.
207. Francisco, filho de Manoel Francisco de Mourada.
208. Francisco, filho de Manoel Luiz.
209. Francisco, filho de Rodrigo Pinto Bastos.
210. Gabriel Viros Lamor.
211. Gastão Pereira.
212. Gilberto Coda.
213. Gilberto, filho de Joaquim João Monteiro.
214. Godeth da Silva.
215. Guilherme, filho de Guilherme Henrique da Silva.
216. Godofredo de Andrade Bekenn.
217. Heitor, filho de José Monteiro da Fonseca.
218. Helio Fausto de Souza.
219. Henrique, filho de Francisco Luiz de Mello.
220. Henrique Pereira.
221. Herculano Tavares da Silva.
222. Heronogenes Custodio de Brito.
223. Hermani, filho de Francisco Pereira de Almeida.

224. Hermani, filho de Nogueira e Costa.
225. Hilio, filho de Georgino de Carvalho Nazareth.
226. Honorio, filho de Manoel Genir dos Santos.
227. Humberto Mario Biangolino.
228. Ignacio Joaquim Pereira.
229. Ildefonso, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
230. Iojaba, filho de Gustavo de Souza Monteiro.
231. Ismael, filho de Julio Augusto de Oliveira.
232. Izaias, filho de Aurelio Candido da Silva.
233. James Philipp Mee Sobrinho.
234. Jayme Gonçalves Melgaço.
235. Jayme, filho do tenente Manoel Alves da Rocha Pinto.
236. Jayr Miranda.
237. Jayr, filho de Antonio Teixeira de Araujo.
238. Jefferson Mario Guimarães Junior.
239. João Alves de Carvalho.
240. João Angelo.
241. João Babo Filho.
242. João Baptista Vicente.
243. João Barcellos Machado.
244. João Costa.
245. João de Deus.
246. João Eloy da Silva.
247. João Francisco Jordão.
248. João Joaquim Soares.
249. João Machado de Carvalho.
250. João Martins Fernandes.
251. João Mesquita.
252. João Rosa.
253. João da Silva.
254. João, filho de Alfredo da Silveira.
255. João, filho de Carlos Braga.
256. João, filho de Carlos Ribeiro de Assis.
257. João, filho de Domingos Ribeiro Leite.
258. João, filho de Esio Alberto Soares.
259. João, filho de Manoel Pereira da Silva.
260. João, filho de Marianna Garretes.
261. João, filho de Salvador Tirbida.
262. Joaquim Alvarenga Gualter.
263. Joaquim Baker Chaves.
264. Joaquim Martins da Silva.
265. Joaquim Monte Nero.
266. Joaquim Noira.
267. Joaquim Tertuliano de Assis.
268. Joaquim, filho de Joaquim Elias Fraga.
269. Joaquim, filho de Joaquim José Martins.
270. Jorge Euphemio.
271. Jorge Guedes da Silva.
272. Jorge Martins.
273. Jorge de Moraes.
274. Jorge, filho de Francisco Pinhão.
275. Jorge, filho de João Antonio Faria de Lacerda.
276. Jorge, filho de José Lino Pinheiro Valle.
277. Jorge, filho de Manoel Antonio da Silva.
278. José Albino dos Santos.
279. José Antonio, filho de Mercedes Escobio.
280. José de Assumpção.
281. José Caetano Machado Filho.
282. José de Castilho Guacura.
283. José Cavotti.
284. José Coelho da Cunha.
285. José Elias da Silva.
286. José Francisco.
287. José Gomes Pereira.
288. José Gomes da Silva.
289. José Gomes de Souza Filho.
290. José Gonçalves Guimarães.
291. José Honorio, filho de Honorio Homem da Rocha.
292. José Lourenço da Rosa.
293. José Luiz da Costa Teixeira.
294. José Machado Rodrigues.
295. José Maria da Cunha Magessi Pereira.
296. José Maria Parada.
297. José Pavão da Silva.
298. José Pedro Amaral.
299. José Ribeiro.
300. José Rodrigues.
301. José Rodrigues da Silva.
302. José de Souza Pinto.
303. José Ubyrajara Brito da Rocha.
304. José Xavier Balieira.
305. José, filho de Amelia Rosa Pinto.
306. José, filho de Anna Julia do Amaral.
307. José, filho de Antonio Francisco de Carvalho.
308. José, filho de Felippe Vieira de Castro.
309. José, filho de Henrique Teixeira Alves (Dr.),
310. José, filho de José Maria Jacobino.
311. José, filho de José Antonio do Valle.
312. José, filho de José Francisco de Oliveira.
313. José, filho de José Francisco Rodrigues.
314. José, filho de José Joaquim de Azevedo.
315. José, filho do engenheiro Luiz Carlos Gricenhal.
316. José, filho de Rodolpho José de Carvalho.
317. José, filho de Samuel Figueiredo.
318. José, filho de Vicente Simeão.
319. Joyelino Candido Valle.
320. Julio Cesar, filho de Thomaz Francisco de Almeida.
321. Julio, filho de José Carlos Monteiro.
322. Julio, filho de José Machado Victoria Junior.
323. Jurandy Augusto Renato Lopes.
324. Juvenal, filho de Henrique Antonio dos Santos.
325. Kleber Ferraz.
326. Leonardo Franciari.
327. Lindolpho, filho de Abilio da Silva Neves.
328. Lindolpho Galvão.
329. Lioclecio, filho de Raul Domingos Cidade.
330. Luiz Alves de Mattos.
331. Luiz, filho de Anna Maria dos Anjos.
332. Luiz, filho de Aurelio Rom Lago.
333. Luiz, filho de Francisco Ferreira Leite.
334. Luiz, filho de Jacomo Oneto.
335. Luiz Lacombe.
336. Luiz José Pereira.
337. Luiz Landin.
338. Luiz Leite Soares.
339. Luiz, filho de Manoel Ribeiro Rosado.
340. Luiz Soares.
341. Manoel, filho de Ernesto Sabino da Fonseca.
342. Manoel Guedes de Carvalho.
343. Manoel, filho de Guilherme João Pedro.
344. Manoel, filho de Horacio Braga da Silva.
345. Manoel Bonifacio.
346. Manoel, filho de João Gonçalves Cordeiro.
347. Manoel, filho de José Annibal.
348. Manoel, filho de Manoel Augusto de Souza.
349. Manoel, filho de Manoel Fernandes Junior.
350. Manoel, filho de Manoel Ferreira de Campos.
351. Manoel Machado Junior.
352. Manoel, filho de Manoel do Silva Pinto.
353. Manoel, filho de Manoel Vieira Maciel.
354. Manoel, filho de Polonia Rosa Maria da Conceição.
355. Manoel, filho de Raul Pedreira Cerqueira.
356. Manoel dos Santos Silva.
357. Manoel Teixeira.
358. Marciel, filho de Adelino Theodoro do Nascimento.
359. Marcolino Gentil, filho de Marcolino Rodrigues da Costa.
360. Marcos, filho de João da Silva Gualter.
361. Mario, filho de Militão José Theodoro.
362. Mario, filho de Roque Alves Barbosa.
363. Mario, filho de Wenceslau Alves Jorge da Motta.
364. Mario Cunha.
365. Mario Lopes de Souza.
366. Mario da Silva.
367. Massilon Marques.
368. Mauro, filho de Manoel Teixeira de Araujo.
369. Mazuli, filho de Arthur Sother.
370. Miguel Duarte.
371. Mirabeau Basilio do Nascimento.
372. Moacyr, filho de João Ferreira da Rocha.
373. Moacyr, filho de João Gualberto do Monte.
374. Moacyr, filho de João Telles Bittencourt.
375. Moacyr, filho de Rogerio Cavalcante Pereira da Silva.
376. Mourillo, filho de Antonio Cardoso Fontes.
377. Nelson, filho de José de Mattos Souza e Almeida.
378. Nelson Martins Ribeiro.
379. Nestor, filho de Amelia Alexandrina.
380. Nestor Irineu, filho de João Ribeiro de Queiroz.
381. Nicanor Alves Mendes.
382. Noemio, filho de Antonio Candido Lessa.
383. Noemio, filho de Francisco Gonçalves Liberal.
384. Norberto Baptista Velloso.
385. Norival Augusto Ferreira.
386. Norivaldo Alvaro Pinheiro Lobo.
387. Newton Ayres de Carvalho.
388. Newton de Figueiredo.
389. Newton, filho do capitão Severiano Teixeira Campos.
390. Octacilio, filho de Lauriano José Tavares.
391. Octavio, filho de Alfredo Dias da Silva.
392. Octavio, filho de Angelo Mondaine (bacharel).
393. Octavio, filho de Domingos Pinho.
394. Octavio Fernandes da Silva Vianna.
395. Octavio, filho de Manoel Rodrigues Coelho.
396. Octavio dos Santos.
397. Octavio da Silva Jordão.
398. Olavo, filho de Antonio de Freitas Fernandes.
399. Olivio Lixas.
400. Olympio Neves Junior.
401. Orlando, filho de Jorge Terez (arabe).
402. Orlando, filho de Lourenço Alcoba Junior.
403. Orlando, filho de João Frederico Grador.
404. Orlando Lobato Miranda.
405. Orlando, filho de Manoel Brasil.
406. Ormindo Affonso Esteves.
407. Oscar, filho de Arthur Cabral de Oliveira.
408. Oscar Moraes Portugal.
409. Oscar, filho de João Ceroiche.
410. Oscar, filho de Joaquim Novaes Machado.
411. Oscar, filho de José Pedro Thomé.
412. Oscar Pereira.
413. Oscar Romano.
414. Oscar Silva Ferreira.
415. Osmar, filho de Oscar Virgilio de Carvalho.
416. Oswaldo, filho de Antonio de Faria.
417. Oswaldo, filho de Colicto da Rosa.
418. Oswaldo da Cunha Moreira.
419. Oswaldo Gonçalves da Cunha.
420. Oswaldo, filho de Luiz Ferreira Maciel.
421. Oswaldo Ramos de Paiva.
422. Oswaldo da Silva.
423. Oswaldo Teixeira Souto.
424. Otto Pfaltzgraff.

425. Ottoniel Velloso dos Santos.
426. Paulino, filho de Francisco Lopes da Silva.
427. Paulo, filho de Antonio de Carvalho Gomes.
428. Paulo, filho de Lysanias de Cerqueira Leite (engenheiro).
429. Paulo Ramos de Alva.
430. Pedro Alcantara dos Santos.
431. Pedro, filho de Antonio Anto.
432. Pedro Pereira de Carvalho.
433. Pedro Santeili.
434. Pedro Tavares, filho de Julio Cezar Barroso.
435. Penha, filho de Casimiro Domingos da Silva.
436. Primo José Phelippe.
437. Ponciano, filho de Pauluncio José da Silva.
438. Raphael, filho de Leonor de tal.
439. Raul Castro Nascimento.
440. Raymundo Pereira de Mello.
441. Raymundo Prado.
442. Renato, filho do Dr. José Cleomenes da Silva Ferreira.
443. Renois da Silva.
444. Reynaldo, filho de Candida Alves da Silva.
445. Reynaldo da Silva Pinto.
446. Reynaldo Silva.
447. Roberto Magno de Carvalho.
448. Rodrigo Caetano Mendes.
449. Rodrigo, filho de Augusto Horacio Waddington.
450. Romeu Moreira da Silva.
451. Rubem, filho de Cecilia Pinheiro.
452. Rubem Tacito Moraes de Lacerda.
453. Rubens, filho de José da Costa Nunes.
454. Rubens Moar Gomes.
455. Rubio, filho de Maria Thereza da Silva.
456. Saldanha Marinho Diniz.
457. Salvador, filho de Antonio Panno.
458. Salvador Varella Florindo.
459. Samuel Arthur Vance.
460. Santiago Dias.
461. Sebastião de Oliveira Ramos.
462. Sebastião, filho de Oreste Francisco da Motta.
463. Sebastião Semeão Silva.
464. Sebastião Sylvestre.
465. Severo Serde, filho de João Serde.
466. Severino Villas Carneiro.
467. Severo, filho de Francisco Trempier.
468. Sidnay Hansen.
469. Silvino, filho de Cordolino Baptista Brandão
470. Silvino Novaes Lopes.
471. Socrates da Rocha Soerson.
472. Suceval, filho de Ignacio Antonio da Silva.
473. Sully, filho de Severino Vieira de Figueiredo.
474. Sylvio Almeida.
475. Sylvio, filho de Brasilino Nelson Florião de Moura.
476. Tancredo Carvalho Madeira de Ley.
477. Tarik, filho de Selio Machado.
478. Themistocles Pinto de Magalhães.
479. Ubirajara, filho de Joaquim Aurelio Cardoso,
480. Ubiratan Brito da Costa.
481. Vicente do Ponte.
482. Victor Damasceno do Nascimento.
483. Virgolino Oliveira.
484. Waldemar, filho de Alfredo Francisco Machado.
485. Waldemar Bento de Oliveira.
486. Waldemar, filho de Deodoro Pereira.
487. Waldemar Bernardo Gonçalves.
488. Waldemar Gonçalves.
489. Waldemar, filho de Florencio da Costa Pereira.
490. Waldemar Marciano Louzada.
491. Waldemar Martins.
492. Waldemar, filho de João Soares.
493. Waldemar, filho de Julio de Mattos.
494. Waldemar, filho de Narciza Albina da Conceição.
495. Waldemar, filho de Francisco José Fernandes Lopes Filho.
496. Waldemar de Souza.
497. Waldemiro, filho de Julieta Margarida da Conceição.
498. Zeferino Hernande de Souza.

Classe de 1901

499. Achilles Pinheiro Lopes.
500. Alberto Esteves Soares.
501. Alfredo Ferreira Xavier.
502. Angelo Fernandes Nobre.
503. Arthur da Silva Pimentel.
504. Felippe Campanha.
505. Francisco Telles de Menezes
506. Henrique Moreira.
507. Izidoro Augusto da Silva.
508. José de Jesus.
509. Manoel Ferreira.
510. Manoel Julio de Souza.
511. José da Silva Barbosa.
512. Valentim José Alves.

Classe de 1900

513. Alcino da Costa Bahia.
514. Alfredo Rodrigues da Costa.
515. Francisco Nunes.
516. Francisco Vieira de Mello.
517. João Ribeiro da Costa.
518. José Jardim de Andrade.
519. José Penha de Oliveira.
520. Manoel Roque do Nascimento.
521. Orestes Janorot.
522. Orlando Xavier de Gouvêa.
523. Pedro Ferreira Pinto.

Classe de 1899

524. Alceu Ferreira.
525. Antonio Cabral.
526. Antonio Loureiro.
527. Edmundo Cony.
528. Catulino Cherem de Moraes Rego.
529. Fernando Cardoso
530. Francisco de Assis Leal.
531. Guilherme Laurentino da Silva.
532. Jarbas Ferreira Pinto.
533. Jayme Gonçalves Pires.
534. José Basilio da Silva Junior
535. José Paulino Leite.
536. Lauro Ferreira dos Santos.
537. Roberto Augusto Theodoro.
538. Sebastião Domingos de Castro.

Classe de 1898

539. Agenor Joaquim de Oliveira.
540. Antenor de Almeida.
541. Daniel Francisco da Silva.
542. Francisco Gonçalves Pires.
543. Francisco Ramos Paz.
544. Henrique Julio e Souza.
545. Jorge José da Silva.
546. Lindolpho Francisco Barbosa.
547. Manoel Rodrignes.
548. Mario Alves de Carvalho.
549. Oscar Pereira da Silva.

Classe de 1897

550. Affonso Henrique dos Santos.
551. Antonio Julio do Amaral.
552. Dalmacio Pinto Ribeiro de Carvalho.
553. Francisco Pereira Torres.
554. Franklin Ignacio de Medeiros.
555. Honorio José da Luz.
556. Manoel Rodrigues.
557. Umberto Ferreira da Paixão.

Classe de 1896

558. Antonio Braga de Almeida.
559. Arthur Rodrigues.
560. Balthar Tarda de Magalhães.
561. Bento Rodrigues Ribeiro.
562. Domingos Mendes da Silva.
563. Eduardo Rêgo Muniz.
564. Gilberto de Almeida Rêgo.
565. Hermes Raymundo Rangel.
566. Manoel Fernandes de Sá.

Classe de 1895

567. Albino da Cunha Moreira.
568. Floripes Frederico Ribeiro.
569. Hermogenes Francisco de Abreu.
570. Lazaro Manoel de Rezende.
571. Pedro da Silva.
572. Salustiano Queigas.

Classe de 1894

573. Alvaro Ferreira da Silva.
574. Antenor de Oliveira.
575. Basilio Affonso de Castro.
576. Edmundo dos Santos Dias.
577. João Francisco de Abreu Junior.
578. João Gonçalves Pires Junior.
579. João Panno Valice Filho.
580. José Ferreira de Barros.
581. Luiz Gomes do Couto.
582. Manoel José da Luz.
583. Octavio José Montenegro.
584. Odilio Quintaes.
585. Sebastião Cherem de Moraes Rêgo.

Classe de 1893

586. Alberto Pinto de Souza.
587. Antonio Borges de Moraes.
588. Eurico Silva.
589. Geraldo Abrantes de Oliveira.
590. Gregorio Raphael da Silva.
591. Hermelindo Rodrigues.
592. José Antonio Souza.
593. Joaquim Pereira Gomes.
594. Manoel Martins de Oliveira.
595. Octavio Ribeiro da Silva.
596. Olegario Manoel da Rocha.
597. Raphael dos Santos Alexandria.

Classe de 1903

1. Carlos Arnold.
2. Edgard Teixeira Monteiro.
3. Emmanoel de Souza Lisboa.
4. João Gomes de Moraes Jardim.
5. João Napoleão de Carvalho.
6. José Maria de Avellar Figueiredo.
7. Manoel Lages Braga.
8. Milton de Medeiros
9. Sylvio de Annunciação Bondim.

Classe de 1904

1. Manoel da Costa Torres.

Primeira Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO—GAMBÔA

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

O coronel Rodrigo Teixeira de Magalhães presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta Revisora, no Quartel General do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 31 ainda a esta junta e dahi em diante, só as poderão fazer directamente á Junta de Revisão. E eu, captão Gastino José de Oliveira Coutinho, secrelario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente

rubricado.—Capitão *Gastino José de Oliveira Coutinho*, secretario.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922.—Coronel *Rodrigo Teixeira Magalhães*, presidente.

Relação dos individuos alistados, durante o anno de 1922, até 30 de abril

Classe de 1905

1. Humberto Benevenuto.

Classe de 1904

2. Firmino Lourenço Pereira.
3. Moacyr Rodrigues da Silva.

Classe de 1903

4. Archimedes de Alencar.
5. Antonio da Silva Moura.
6. Domingos Domingues de Oliveira.
7. Edgard Coelho de Souza.
8. Helleno Azevedo da Silveira.

Classe de 1902

1. Abel Marcos de Araujo Lino.
2. Abilio Augusto.
3. Abilio dos Santos Cotilha.
4. Acary, filho de Luiz Gomes da Silva Truta e Philomena Pereira Nunes.
5. Acylino Dionisio.
6. Adaltro Henrique dos Santos.
7. Adalberto, filho de Antonio Pereira Linhares e Almerinda Pereira Linhares.
8. Ademar, filho de Arthur Manoel da Paixão e Bertholda de Vasconcellos.
9. Aderbal Tinoco do Silva.
10. Adolpho Augusto da Rocha.
11. Adriano, filho de Belmiro Henrique Marques e Isolina Maria Marques.
12. Adriano, filho de Oscar Joaquim do Carmo e Andrelina Leal do Carmo.
13. Agenor Couto.
14. Agenor de Souza.
15. Agostinho, filho de Clodomira Guilder Requilense.
16. Agostinho, filho de Francisco da Silva Machado e Arminda Machado.
17. Agostinho, filho de Seraphim Diez e Eulalia Diez.
18. Agostinho da Conceição.
19. Agrippino José dos Santos.
20. Agrinaldo, filho de Antonio Ignacio Cardoso e Custodia da Silva.
21. Albano, filho de Octavio Sá e Maria Gonzaga de Sá.
22. Alberto, filho de Francisco Borges da Silva Netto e Leonarda da Valle Borges.
23. Alberto, filho de Manoel Liberato de Freitas.
24. Alberto, filho de Manoel Pinto da Conceição e Castorina Luiza da Conceição.
25. Alberto, filho de Porphirio Teixeira Lima e Maria das Chagas.
26. Alberto de Carvalho.
27. Alberto Pinto da Conceição.
28. Alberto Washington de Souza.
29. Alberico, filho de João Tavares da Silva e Rufina Tavares da Silva.
30. Albertino de Pinho Brandão.
31. Albino, filho de Antonio Moreira e Georgina Mendes.
32. Albino Marinho Pereira.
33. Alceu Jardim.
34. Alceu Marques.
35. Alcebiades Ferreira dos Santos.
36. Alcides Augusto de Medeiros.
37. Alcides Vieira Lopes
38. Alciudo, filho de Vasco Joaquim Coelho e Isaura Augusta.
39. Alcindo Moreira Guedes.
40. Alexandre, filho de João Duarte Ferreira e Anna Ribeiro Duarte.
41. Alexandre, filho de Laudelino Delphim de Siqueira.
42. Alexandre Santos Capella.
43. Alfredo, filho de Antonio Concilio e Josephina Exposito.
44. Alfredo, filho de Antonio Rodrigues Borges e Leopoldina Conceição Borges.
45. Alfredo, filho de Cicuyno Ricardo e Theresina Bisppo.
46. Alfredo, filho de José Vieira Martins e Engracia da Costa.
47. Alfredo Borges.
48. Alfredo Carvalho.
49. Alfredo Castilho Brandão.
50. Alfredo Cavalcante de Lima.
51. Alfredo José Alves.
52. Alfredo Lopes da Silva.
53. Alfredo Mello.
54. Alfredo Moura Coutinho.
55. Alberto Much.
56. Almir Coelho e Silva.
57. Alvaro, filho do alferes do Exercito Adriano José Bento Thomaz Gonçalves e Alzira Ribeiro Gonçalves.
58. Alvaro, filho de José Lima Amado e Ottilia da Conceição Amado.
59. Alvaro, filho de José Maia Antunes e Aurora de Castro Antunes.
60. Alvaro, filho de José Martins da Silva e Gertrudes Candida da Siveira.
61. Alvaro, filho de José Manoel Nogueira e Maria Augusta Alves Nogueira.
62. Alvaro Alves de Freitas.
63. Alvaro Borges Coelho.
64. Alvaro Ferreira dos Santos.
65. Alvaro Martins da Silveira.
66. Alvaro Moraes.
67. Alvaro Moreira da Silva.
68. Alvaro Monteiro Pinto.
69. Alvaro Pinheiro.
70. Amadeu, filho de Prospero Rizo e Anna Maria Salvia.
71. Amadeu Baptista.
72. Amaro Galdino de Oliveira.
73. Ambrosio Pinto.
74. Americo, filho de Domingos Ferreira e Julia Rosa Gonçalves.
75. Americo Augusto Linhares.
76. André, filho de Virgilio Maione e Avelina Alves Pinna.
77. André Nicolau.
78. Amphrisio Irineu Peixoto.
79. Angelo Caruso.
80. Angenor, filho de Antonio Francisco Corrêa e Julia Maria da Silva.
81. Angenor, filho de Manoel Gomes de Miranda e Francisca Vieira Gomes.
82. Angelito Teixeira.
83. Anisio Peixoto.
84. Annibal, filho de Manoel Martins Costa e Maria Augusta Almeida Costa.
85. Antenor, filho de Augusto Rodrigues Moreira e Jesuina Rodrigues de Macedo.
86. Antenor, filho de Benevenuto Ignacio de Oliveira e Maria Carolina de Oliveira.
87. Antenor, filho de João José Alves e Vicentina de Almeida Alves.
88. Antenor Cantuaria Alevato.
89. Antenor Maltez de Abreu.
90. Antenor, filho de Antonio Gloria e Francisca de Figueiredo Gloria.
91. Antonio, filho de Antonio Alves Ferreira e Maria Alves Ferreira.
92. Antonio, filho de Antonio Ferreira Baptista e Thereza de Jesus.
93. Antonio, filho de Antonio Pereira de Lima e Albertina Octavia de Souza.
94. Antonio, filho de Antonio Corrêa de Azevedo e Maria das Neves.
95. Antonio, filho de Antonio Villela e Alzira Alves Villela.
96. Antonio, filho de Antonio Cabral de Lacerda e Gertrudes de Lacerda.
97. Antonio, filho de Carlos Gama e Leonor Maria de Jesus.
98. Antonio, filho de Domingos Antonio Pouso e Magdalena de Jesus Pestana.
99. Antonio, filho de Eduardo da Fonseca.
100. Antonio, filho de João Corrêa Fernandes Lima e Porcina Rosa de Lima.
101. Antonio, filho de João da Cruz Junior e Maria da Silva Porto Cruz.
102. Antonio, filho de Julio da Costa Narciso Junior.
103. Antonio, filho de Laurindo Tavares da Silva e Escolastica dos Santos.
104. Antonio, filho de Joaquim Raymundo Rodrigues e Maria do Carmo.
105. Antonio, filho de Manoel Satyro de Souza e Germana Pinto do Nascimento.
106. Antonio, filho de Manoel Augusto de Souza e Aurora da Silveira Souza.
107. Antonio, filho de Maximiano Petineiro e Julieta Maria Soares.
108. Antonio, filho de Secundino Antonio Abreu e Barbara Pinto de Abreu.
109. Antonio, filho de Silvado Cardoso Jeronymo e Ursula Candida Cardoso.
110. Antonio, filho de Theotonio Francisco dos Santos e Gertrudes da Costa Santos.
111. Antonio Alves Pereira Filho.
112. Antonio Almentero.
113. Antonio Augusto Quadros.
114. Antonio Barbosa da Silva Netto.
115. Antonio Barreto de Mello.
116. Antonio Bello da Cruz.
117. Antonio de Blasse.
118. Antonio Cardoso Soares Filho.
119. Antonio de Carvalho.
120. Antonio Eufrasio de Souza.
121. Antonio Ferreira.
122. Antonio Ferreira Alves.
123. Antonio Firmino.
124. Antonio Ferreira Baptista.
125. Antonio Gonçalves Pereira.
126. Antonio Gimines.
127. Antonio Gomes.
128. Antonio Halle.
129. Antonio Jannuario da Silva.
130. Antonio José dos Santos.
121. Antonio Meriosa.
132. Antonio Mendes Guimarães.
133. Antonio Nobre dos Santos.
134. Antonio Pinheiro da Silva.
135. Antonio Ricco.
136. Antonio Saraiva Lemos.
137. Antonio dos Santos Camaveres.
138. Antonio Salgado.
139. Arlindo, filho de Manoel Soares Albino e Constança de Jesus.
140. Arlindo Ayres de Souza.
141. Arlindo Francisco Gentil.
142. Arlindo Furtado.
143. Arlindo Ricardo Machado.
144. Armando, filho de Emiliano Salomão da Silva e Alexandrina da Silva.
145. Armando, filho de Felix de Araujo e Isaltina Maria de Araujo.
146. Armando, filho de Joaquim José Gonçalves e Carolina Augusta Gonçalves.
147. Armando, filho de Sebastião de Castro Torres e Guilhermina Rosa da Cunha.
148. Armando Alves.
149. Antonio da Silva Reis.
150. Antonio da Silva.
151. Antonio Souza.
152. Antonio Vaz
153. Apparicio Corrêa.
154. Apolinario Ribeiro de Vasconcellos.
155. Aracy, filho de Joaquim da Silva Santos e Isabel de Assis.
156. Argemiro, filho de Carlos Francisco Marques e Elvira da Rocha Vieira Marques.
157. Aristides, filho de Armindo Vieira da Cunha e Maria Lina da Cunha.
158. Aristides da Silva.

159. Arlindo, filho de Francisco Gentil e Felicidade Carvalho Gentil.
160. Arlindo, filho de Jeronyma Candida da Silva.
161. Arlindo, filho de José Esteves Cardoso e Maria José.
162. Armando Augusto Machado.
163. Armando José da Rocha.
164. Armando Martins.
165. Armando Rezende.
166. Armindo Amorim Maghelli.
167. Arnaldo, filho de Manoel Maria Machado e Leonor de Oliveira Machado.
168. Arnaldo Martins Gomes.
169. Arnaldo dos Santos Jardim.
170. Arsinio, filho de Edmundo Victor Dordau e Cecilia Puget Dordau.
171. Arthur, filho de Alfredo Souza Barbosa.
172. Arthur, filho de Antonio Ferreira Neves e Virginia Neves.
173. Arthur, filho de Carlos Pereira de Jesus e Albertina Sampaio de Jesus.
174. Arthur, filho de Eugenio Paula da Cunha e Maria Olinda da Cunha.
175. Arthur, filho de Mauricio Porphirio de Senna e Leonor Leite de Senna.
176. Arthur Barbosa.
177. Arthur Cesar.
178. Attilio Terano.
179. Adgusto, filho de Antonio Corrêa e Anna Teixeira.
180. Augusto, filho de Augusto Carlos Robillard e Eugenia de Souza.
181. Augusto, filho de Augusto Machado da Silva e Virginia Francisca da Silva.
182. Augusto, filho de João Baptista Ribeiro e Maria Rosa.
183. Augusto Corrêa Miguel.
184. Augusto Ferreira Netto.
185. Augusto Fernandes Lopes.
186. Augusto Francisco de Souza.
187. Augusto Pires Pastor.
188. Augusto Xavier de Abreu.
189. Augusto de Vilhena.
190. Aureo Menezes.
191. Aurelio Carreira Conde.
192. Aurelio Camara Vieira.
193. Aurelio Fernandes.
194. Bajardo Bispo de Oliveira.
195. Bartholomeu, filho de Antonio Mauro e Angela Maria Mauro.
196. Belarmino José dos Santos.
197. Belmiro Pereira da Silva.
198. Benedicto, filho de Annisio Pereira Vianna e Ignez Pereira da Silva.
199. Benedicto, filho de João Fernando Benito e Emilia João.
200. Benedicto Fernandes dos Santos.
201. Benedicto Moreno.
202. Benedicto Sant'Anna.
203. Benedicto Salvador.
204. Benicio, filho de Barbutto Ferdinando e Raphaela Petillo.
205. Benicio Pereira Lopes.
206. Benigno, filho de Antonio Rodrigues e Albina da Costa.
207. Benjamim, filho de José da Costa Carneiro e Abedalia Fernandes Garcia Carneiro.
208. Bento, filho de José Antonio Dias e Josephina Gomes.
209. Bento de Castro Lobo.
210. Bento de Souza Amaro.
211. Bernardino, filho de José Rosa de Freitas e Miguelina Rosa de Freitas.
212. Bernardo Freire.
213. Boaventura, filho de Antonio Pereira da Silva e Christina Maria da Conceição.
214. Braz, filho de Francisco de Oliveira Beltrão e Jovina Oliveira Castro.
215. Braz Luiz João.
216. Bruno Lozzini.
217. Candido, filho de Antonio da Costa e Maria Thereza de Jesus.
218. Candido, filho de Francisco Teixeira do Rego e Maria Carolina do Rego.
219. Candido, filho de Pedro José Alves e Leopoldina Ferreira Alves.
220. Candido Teixeira da Rosa.
221. Carlos, filho de Alfredo de Moura Limoeiro e Lucia Limoeiro.
222. Carlos, filho de Antonio dos Santos e Maria da Conceição.
223. Carlos, filho de João Soares Braga e Maria Amalia de Sant'Anna.
224. Carlos, filho de José Maria Gonçalves e Silvana Ferreira de Castro.
225. Carlos, filho de Luiz Fernandes de Mello e Emilia da Rocha Mello.
226. Carlos, filho de Luiz Saponite e Carolina de Lucca.
227. Carlos, filho de Manoel Coelho Lourenço da Costa e Rosa Vieira Pinto Maia.
228. Carlos, filho de Manoel Monteiro Junior e Maria da Conceição.
229. Carlos Bernardo de Azevedo.
230. Carlos Clane.
231. Carlos Gomes do Amorim.
232. Carlos Goulart.
233. Carlos Moraes.
234. Carlos da Silva Pimentel.
235. Carmello Perrone.
236. Casemiro Bento.
237. Cassiel Sileno.
238. Catulino de Barros.
239. Cecilio Gonçalves.
240. Cesar Moreira.
241. Christolino, filho de Affonso Berger e Georgina Berger.
242. Claudionor, filho de José Marianno Gonçalves e Maria Zulmira Gonçalves.
243. Claudionor Aguiar, filho de Sebastião Barros de Aguiar e Luiza dos Santos Aguiar.
244. Collino, filho de Angelasto Francisco e Angela Pedro.
245. Constantino, filho de Amaro da Silva Marques e Ermelinda Alves da Conceição
246. Constantino, filho de José Joaquim de Araujo e Libania Augusta de Oliveira.
247. Constantino de Araujo.
248. Cosmen Martins Lourenço.
249. Custodio, filho de João Gomes Coelho da Silva e Maria Thereza de Barros.
250. Custodio José Lourenço da Rosa.
251. Custodio Luiz dos Santos.
252. Ciriaco Spinelli.
253. Darino, filho de Luiz Ignacio de Azevedo e Venina Leal Ruiz.
254. David, filho de Domingos Ferreira da Costa e Calvadinha da Costa.
255. Deusdedite Barreto Gitay.
256. Dewete, filho de Reynaldo Monteiro Gomes e Luiza Marinho Gomes.
257. Diamantino, filho de Dario Ferreira Neves e Julia Firmina Neves.
258. Diamantino, filho de José Marques e Maria das Dores Marques.
259. Djalma José da Silva.
260. Domingos, filho de Hercules Leone e Laura Amalia Rodrigues.
261. Domingos, filho de José Fernandes da Fonseca e Brigida Mathias da Silva.
262. Domingos José Alves.
263. Domingos Marques de Souza.
264. Domingos Mathias da Silva.
265. Domingos Vicente Puccine.
266. Duarte, filho de Antonio José Martins Covado e Maria Conceição Vieira.
267. Durval de Carvalho.
268. Durvalino, filho de Ezequiel Francisco Machado e Felicidade Maria da Conceição.
269. Edgard, filho de Eduardo Joaquim Gonçalves e Clotildes Maria Gonçalves.
270. Edmundo, filho de Joaquim Rodrigues Teixeira e Ludovina Tavares Carvalho.
271. Edmundo de Castro.
272. Eduardo, filho de Eduardo Pereira de Mello e Elcira de Oliveira Mello.
273. Eduardo, filho José Maria do Nascimento e Luiza Pereira Saldanha.
274. Eduardo, filho de José Matheus Garcia e Rosa Braga de Barros.
275. Eduardo, filho de Manoel Branco e Philomena Palacio.
276. Eduardo Gloria.
277. Eduardo Ibano.
278. Eduardo Silva.
279. Elino, filho de Bassani Giuseppe e Marguette Eduesto.
280. Eliseu Martins Fontes.
281. Eloy Firmino.
282. Emilio, filho de Ezequiel Dias da Silva e Corina de Jesus.
283. Ercolino Mauro.
284. Ernani, filho de Emanuella Pereira Vaz.
285. Ernani Cruz Rocha.
286. Ern[illegible] filho de Francisco Leonardo [illegible]ena Santoro.
287. Ernes[illegible]lho de José Mellito e Ercolina Cassani.
288. Erne[illegible]to Pastana.
289. Ernesto, [illegible]o de José Maria Soares e Ceri[illegible]a de Souza.
290. Enrico [illegible]adeu de João.
291. Eu[illegible]io Matta
292. Euclydes, filho de Albino de Souza Moreira e Lydia de Faria Moreira.
293. Euclydes, filho de Camillo Tavares de Souza e Adelina Leal Tavares.
294. Euclydes, filho de Henrique Benedicto Conceição e Francelina Benedicta Conceição
295. Euclydes, filho de Laurindo Gomes da Fonseca e Julia Domiciana Silva Fonseca.
296. Euclydes, filho de Luiz Pereira Pires e Maria Joaquina Pires.
297. Euclydes, filho de Manoel Augusto Rocha Lima e Alice Amelia da Silva.
298. Euclydes, filho de Miguel Antonio dos Santos e Julia Ignacio dos Santos.
299. Euclydes, filho de Manoel Corrêa de Azevedo e Francisca Candida.
300. Euclydes Candido Rodigues.
301. Euclydes José Roberto.
302. Euclydes José dos Santos.
303. Euclydes Ricardo dos Santos.
304. Euclydes Tavares de Souza.
305. Eugenio Graciani.
306. Eugenio Marques de Miranda
307. Eurides, filho de Alcides So[illegible]Claro e Clarinda Rodrigues Crav[illegible]
308. Ewerardo, filho de Antero Gomes de Faro e Iria Gomes de Faro.
309. Fausto, filho de Anselmo Pastos Lopes e Maria dos Anjos Mattos.
310. Faustino Baptista dos Santos.
311. Felix Uraugo.
312. Felisberto Pereira da Rocha.
313. Fidelis Marzullo.
314. Fidrino Rinotti.
315. Finan Santanelli.
316. Firmo Ponciano Salles
317. Firmino Manoel de Oliveira.
318. Floriano, filho de Antonio Martins de Aquino e Antonia Maria Conceição.
319. Floriano, filho de Florentino Aguiar Mattos e America Oliveira Mattos.
320. Floriano, filho de Francisco Ignacio Almeida e Francisca Freitas Almeida
321. Floriano Pereira Henrique.
322. Floriano Roberto de Oliveira.
323. Florindo, filho de Vicenzo Juliauelli e Maria Santa Fuchida.
324. Florindo Cesario.

325. Francisco, filho de Braz Francisco Costa Ramalho e Amelia Julia Miranda Ramalho.
326. Francisco, filho de Antonio José de Souza e Maria Francisca de Souza.
327. Francisco, filho de Elvira Maria da Conceição.
328. Francisco, filho de Francisco Freitas e Luiza Francisca.
329. Francisco, filho de José da Costa e Amalia da Costa Nogueira.
330. Francisco, filho de Manoel Domingos da Silva e Maria Dias de Jesus.
331. Francisco, filho de Manoel Mattos da Cunha e Angelica Rita de Mattos.
332. Francisco Antonio.
333. Francisco Antonio de Souza.
334. Francisco Bento.
335. Francisco Cardoso.
336. Francisco Caruzo.
337. Francisco Cassa.
338. Francisco Cassiuta.
339. Francisco Corrêa.
340. Francisco Coutorto.
341. Francisco Fontes.
342. Francisco Freitas.
343. Francisco Justo Perez
344. Francisco de Lima.
345. Francisco Lopes.
346. Francisco Magdalena.
347. Francisco Marquez.
348. Francisco Manso.
349. Francisco Monteiro.
350. Francisco Nascimento.
351. Francisco de Oliveira.
352. Francisco Otero Quintella.
353. Francisco Paulo Mario Azevedo.
354. Francisco Romão Astengo.
355. Francisco Scivani.
356. Francisco Teixeira.
357. Francisco Tobias Domingos.
358. Francisco Xavier.
359. Franklin, filho de Antonio de Araujo e Elvira Ferreira de Araujo.
360. Franklin Gonçalves Moraes.
361. Frederico, filho de Bernardino Rodrigues Francisco e Maria Amelia Rodrigues.
362. Galdino Rodrigues da Silva.
363. Gastão Baptista.
364. Germano, filho de Manoel da Silva Gonçalves e Severiana do Espirito Santo.
365. Gervasio Oliveira Lima.
366. Gil Francisco Corrêa.
367. Gilberto Leal.
368. Glycerio do Amaral.
369. Godemar de Freitas.
370. Godofredo Jorge de Oliveira.
371. Godofredo Pereira da Silva.
372. Guido Ledoato.
373. Guilherme, filho de Antonio Bruno Silveira e Anna Generosa da Conceição.
374. Guilherme, filho de José Araujo Nogueira e Alice Peixoto Nogueira.
375. Guilherme Augusto de Oliveira.
376. Guilherme Ibanez Acço.
377. Guilherme Rodrigues.
378. Guilherme Rodrigues Cleto.
379. Gumercindo Guerreiro.
380. Heitor, filho de Guilherme Souza Braga e Adelaide Rodrigues Braga.
381. Helio Marques Almeida Silva.
382. Henrique, filho de Anacleto Paiva e Maria Rodrigues.
383. Henrique, filho de Antonio Fiorindo Moreira e Maria do Carmo.
384. Henrique, filho de Eduardo Pereira Mello e Elvira Oliveira Mello.
385. Henrique, filho de Leocadio Aguinelo Galhardo e Martina Ramos.
386. Henrique Mallet Filho.
387. Henrique de Oliveira.
388. Henrique Theodoro Vianna.
389. Hercilio Mello.
390. Herculano de Araujo.
391. Hermano Frederico da Bôa Vista.
392. Herminio, filho de Francisco Aurino da Cruz e Ludovina dos Santos Cruz.
393. Herculino Pereira Pinto.
394. Hygino, filho de Palmyra do Amaral.
395. Hilario Fernandes.
396. Honorio Barbosa.
397. Honorio Pimenta.
398. Honorato da Silva.
399. Horacio Valladares.
400. Ignacio, filho de Romero Augusto Guimarães e Rachel Lino de Oliveira.
401. Ignacio José Alves de Sá.
402. Irineu, filho de Jacintho Gonçalves Borges e Rosalida Tavares Borges.
403. Iriueu Peixoto.
404. Isaias Joaquim Rodrigues.
405. Isidoro Ferreira.
406. Ismar, filho de Manoel de Freitas Brandão e Adelina Ferreira Brandão.
407. Ismael da Silva.
408. Isidoro Seixas.
409. Jacintho Rocha.
410. Jacintho da Rocha Pacheco.
411. Jayme, filho de Joaquim de Oliveira e Rosalina de Oliveira.
412. Jayme, filho de José Maria Benigno e Carmen Arabel Guerreiro.
413. Jayme, filho de Severiano José da Rocha e Amelia Amaral Bastos.
414. Jayme Ascendino da Silva.
415. Jayme Dionisio de Paula.
416. Jayme Gonçalves Meigaço.
417. Jayme Rodrigues.
418. Jayme da Silva Ribeiro.
419. Jeronço José da Silva.
420. João, filho de Affonso Gonçalves Amaro e Luiza Pimenta Amaro.
421. João, filho de Antonio Joaquim Loureiro e Leonidia Maria Loureiro.
422. João, filho de Augusto Marques Loureiro e Amelia Freitas Marques Loureiro.
423. João, filho de João Corrêa Azevedo e Olympia Augusta Corrêa.
424. João, filho de João José Rocha Martins e Leonor Aguiar Martins.
425. João, filho de José Machado Souza e Maria Augusta.
426. João, filho de José Custodio Raião e Porcina Ribeiro Raião.
427. João, filho de José Pereira Almeida e e Maria Ignez Almeida.
428. João, filho de Jeronymo Alves Villela e e Maria da Gloria Magalhães.
429. João, filho de Manoel Jacyntho Cruz e Cantidia Jacyntho Andrade.
430. João, filho de Manoel Lopes Ribeiro e Thereza Ribeiro Souza.
431. João, filho de Manoel Pereira Thomaz e Maria das Dores.
432. João, filho de Seraphim Rodrigues de Almeida e Faustina Sarah d'Almeida.
433. João, filho de Vicente Xisto e Christino Ferreira.
434. João Baptista.
435. João Baptista Gomes Junior.
436. João Bernardino Torres
437. João Calopresi.
438. João Cardoso Fraga Netto.
439. João Carlos Arruda.
440. João Clemente.
441. João Coelho da Costa
442. João Duarte Pimentel
443. João Ferreira Borges.
444. João Ferreira da Silva
445. João Ferreira Pinto.
446 João Francisco Marques.
447. João Girelli Aristodemo.
448. João Gonçalves Areas.
449. João Gomes de Menezes.
450. João Honorino dos Santos
451. João Honorio.
452. João José Azevedo Junior.
453. João José Maria.
454. João Luiz da Costa.
455. João Martins Ar
456. João Martins Pereira.
457. João Mauro.
458. João Medeiros Garcia.
459. João Moreira dos Santos.
460. João Nery.
461. João Oliveira Vasconcellos.
462. João Paulino.
463. João da Rocha.
464. João Rosa da Silva.
465. João Sabino.
466. João dos Santos Guimarães.
467. João da Silva Ramos.
468. João Thomaz da Silva,
469. Joaquim Augusto.
470. Joaquim Oliveira Soares Junior.
471. Joaquim Pereira Perini.
472. joaquim Silveira dos Santos.
473. Joaquim, filho de Antonio Costa Guimarães Junior e Carlinda Guimarães.
474. Joaquim, filho de João Antonio Gomes e Theresa de Jesus.
475. Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro Fonseca e Margarida Simas Fonseca.
476. Joaquim, filho de José Manteiro e Gertrudes Moraes.
477. Jorge, filho de Oscar Augusto Iokjaman e Amalia Iokiamam.
478. Jorge, filho de Paulina Maria das Dôres.
479. Jorge Perdigão Immediato.
480. José, filho de Antonio Alves e Lucia Vieira.
481. José, filho de Antonio Dias Gonçalves e Emilia Augusta Vieira.
482. José, filho de Antonio José Fernandes e Francellina Candida Fernandes.
483. José, filho de Bernardino Gonçalves Fontes e Emilia Fontes.
484. José, filho de Braz Pourchet e Adelia Souza Pourchet.
485. José, filho de Deolinda Rosa da Conceição.
486. José, filho de Francisco Ferreira e Adelina Ferreira.
487. José, filho de Francisco da Silva e Anna Souza Gomes.
488. José, filho de Gonçalo Gonçalves e Justina Jesus.
489. José, filho de João da Costa Faria e Anna Luzia da Costa.
490. José, filho de João Ferreira Coelho e Emilia Candida Pires.
491. José, filho de João Francisco Rego e Georgina Furtado Mendonça.
492. José, filho de Joaquim Gomes Oliveira e Maria Costa Oliveira.
493. José, filho de Joaquim Gonçalves Costa e Maria Vieira Castro.
494. José, filho de José Alves Jorge e Carolina Teixeira Santos Pinheiro.
495. José, filho de José Duarte e Anna Valentina Dizarte.
496. José, filho de José Goncalves Loureiro e Antonio Lopes Garcia.
497. José, filho José Gonçalves Lourenço e Candida Augusto Lourenço.
498. José, filho José Lopes Alves França e Maria Beatriz França.
499. José, filho de José Mesquita Novo e Isabel Ferreira.
500. José, filho de Manoel Bernardino Pereira da Cunha e Emila Alves de Jesus.
501. José, filho de Manoel Pereira Duarte e Maria Balbina.
502. José, filho de Matheus Francisco Lystello e Maria Rita de Campos.
503. José, filho de Olegario de Azevedo e Magdalena Amelia Azevedo.
504. José, filho de Oscar Corrêa Vaccani e Emilia dos Reis Vaccani.
505. José, filho de Santo Cuttinio e Paschoalina Sophia.
506. José Agostinho.
507. José Alves da Cunha.
508. José Antonio Barreiros Filho.
509. José Antonio Chirico

510. José Antonio Francisco.
511. José Antonio Gonçalves.
512. José Alvellos Walter.
513. José Bernardo Silveira.
514. José Cardoso.
515. José Cardoso Oliveira.
516. José Cardoso Valente.
517. José Celestino Barros.
518. José Coelho Mendes.
519. José Cruverso
520. José Elias da Silva.
521. José Ferreira.
522. José Francisco dos Santos.
523. José Garcia Nunes.
524. José Gomes.
525. José Gonçalves, filho de Seraphim Gonçalves.
526. José Gonçalves, filho de Gonçalo Gonçalves.
527. José Hypolito dos Santos.
528. José Ignacio dos Santos.
529. José Simas Monteiro.
530. José Lourenço Lopes.
531. José Mathias.
532. José Mattos.
533. José Maria.
534. José Martins Corrêa.
535. José Merboni.
536. José Moreira Vieira.
537. José Oliveira Souza.
538. José Pedro Soares Filho.
539. José Pereira.
540. José Pereira Continentino.
541. José Pereira da Costa.
542. José Ribeiro Antunes.
543. José Simão.
544. José Simplicio Moreira.
545. José Vitole.
546. Juliano Jayme do Nascimento.
547. Julio, filho de Domingos Vidal e Anna Julia Porto.
548. Julio, filho de Joaquim Antonio Souza e Arlinda Silva Rosa.
549. Julio, filho de Manoel Pereira Lopes e Maria Conceição Cardoso Pereira.
550. Julio Brandão.
551. Julio Campos Pestana.
552. Julio Francisco de Pinho.
553. Juvenal Alves Carneiro.
554. Juvenal Manoel da Silva.
555. Juvenal Pinto.
556. Lazaro, filho de Jorge Martins Honorio e Hermenegilda Martinho Honorio.
557. Laurindo José Vieira.
558. Leoncio, filho de Leoncio Pinto Freitas e Rosa Maria Ornellas.
559. Leonidio, filho de Rosa Maria da Conceição.
560. Leonel, filho de Alfredo Rodrigues da Silva e Cecilia Calhau da Silva.
561. Leonel, filho de Antonio Jacques da Silva e Lydia da Conceição Silva.
562. Leovigildo Soares Fernandes.
563. Lindolpho, filho de Francisco Antonio Duarte e Corina Augusta de Lima Duarte.
564. Lindolpho Antonio de Barros.
565. Lindoloho Medeiros.
566. Lino, filho de Antonio Alexandre Pereira e Leopoldina da Conceição Pereira.
567. Lino Bassart.
568. Luciano, filho de Francisco Machado dos Santos e Rosa Emilia dos Santos.
569. Luciano, filho de Honorio Igrin e Sephina Igrin.
570. Lucio dos Santos.
571. Luiz, filho de Antonio Cardoso e Emilia Fernandes.
572. Luiz, filho de Antonio Pereira do Nascimento.
573. Luiz, filho de Belmiro da Silva Ferreira e Rita Cassia de Medeiros.
574. Luiz, filho de Ernesto Torino e Venesa Itabuto.
575. Luiz, filho de Hermenegildo Leopoldino de Oliveira e Maria Leopoldina de Oliveira.
576. Luiz, filho de José Fernandes e Custodia Faria dos Santos.
577. Luiz Cabral Guimarães.
578. Luiz de França Delgado.
579. Luiz Lopes Martins.
580. Luiz Manoel da Fonseca.
581. Luiz Presti.
582. Luiz da Silva Beltrão.
583. Luiz da Silva Pereira.
584. Luiz Speuna.
585. Lycio, filho de Bernardino José Barbosa e Maria dos Santos Barbosa.
586. Lydio, filho de Antonio Barbosa Galvão e Maria do Rosario.
587. Lydio da Silva Monteiro.
588. Marçal, filho de Affonso Bernardo de Mello e Victorina Rosa de Almeida.
589. Marcello Januzzi.
590. Marcolino Rodrigues Gil.
591. Mario, filho de Duarte da Silva e Emmir da Silva.
592. Mario, filho de Carlota de Oliveira.
593. Mario, filho de Eugenio Lourenço Barcellos e Maria de Oliveira Barcellos.
594. Mario, filho de Francolino Gonçalves e Leandra Maria da Conceição.
595. Mario, filho de José Caetano Tavares e Sabina Pessôa de Mello.
596. Mario Ferreira Senna de Vasconcellos.
597. Mario Harry de Paula.
598. Mario Martins.
599. Mario Pereira Ramalho.
600. Mario de Sá Freire.
601. Mario dos Santos.
602. Manoel, filho de Albino Marinho Teixeira Leal e Maria Jacyntha Leal Teixeira.
603. Manoel, filho de Antonio Gomes da Silva e Maria Clara da Rocha.
604. Manoel, filho de Antonio José dos Santos e Lucinda Maria dos Santos.
605. Manoel, filho de Antonio Lourenço Pereira e Margarida Terra Sozale.
606. Manoel, filho de Arthur de Oliveira Bastos e Mathilde de Lima Bastos.
607. Manoel, filho de Candido José da Silva e Josepha Maria das Dôres.
608. Manoel, filho de Eduardo de Castro.
609. Manoel, filho de Francisco Antunes e Florinda Francisca.
610. Manoel, filho de Francisco Ventura Mourão e Maria Magdalena.
611. Manoel, filho de Joaquim Francisco de Almeida e Maria Domingues.
612. Manoel, filho de José Antonio de Castro e Carolida Amelia da Cruz.
613. Manoel, filho de José dos Santos e Elvira da Piedade.
614. Manoel, filho de José Lopes Vidal e Laudelina Delphina Peçanha.
615. Manoel, filho de Luiz Coelho Ornellas e Margarida Candida.
616. Manoel, filho de Manoel Antonio da Silva e Claudina Machado Lisboa.
617. Manoel, filho de Manoel Diniz Pereira e Maria dos Santos Pereira.
618. Manoel, filho de Manoel Ribeiro Dias e Josepha Rapuseiro.
619. Manoel, filho de Manoel do Silva Gomes e Alzira Vieira Gomes.
620. Manoel de Almeida.
621. Manoel Augusto Carvalho Filho.
622. Manoel Borges Pereira.
623. Manoel Corrêa de Mello.
624. Manoel da Costa Barbosa.
625. Manoel Cyde e Lima.
626. Manoel Ferreira Coelho.
627. Manoel Ferreira da Fonseca.
628. Manoel Fernandes Garcia.
629. Manoel Francisco do Nascimento.
630. Manoel Guimarães.
631. Manoel Joaquim da Costa.
632. Manoel José do Nascimento.
633. Manoel Julio dos Santos.
634. Manoel Leoncio.
635. Manoel Lopes.
636. Manoel Marianno.
637. Manoel Mello de Albuquerque.
638. Manoel Porto.
639. Manoel Raymundo.
640. Manoel dos Santos.
641. Manoel de Souza.
642. Manoel Teixeira de Souza.
643. Manoel Teixeira Pinheiro.
644. Manoel Vianna dos Santos.
645. Manoel Vieira Maia.
646. Manoel Vieira de Souza.
647. Maximiano Andrade Bastos.
648. Mem Imbassahy de Magalhães.
649. Miguel, filho de José da Costa e Bento de Miranda.
650. Miguel Augusto Francfort.
651. Mignel de Paso Novoa.
652. Manoel Saturnino de Lima.
653. Moysés, filho de Thomaz de Souza Mariz e Maria Caetana Mariz.
654. Moysés Gomes de Oliveira.
655. Nasario Delphim Soares.
656. Nelson, filho de Flausino Flecha de Andrade e Eponina Marques de Andrade.
657. Nelson, filho de José Domingues dos Santos Couto e Rosalina Fernandes Couto.
658. Nelson, filho de Miguel Pofurdi e Leopoldina Medeiros Silva Pofurdi.
659. Nelson Benedicto Soares Pinto.
660. Nelson Nilo Pereira Soares.
661. Nelson Nogueira.
662. Nestor, filho de Francisco Leandro Baptista e Josepha Pereira Baptista.
663. Nestor Gonçalves Araujo.
664. Nestor Pereira da Cunha.
665. Newton, filho de Alcides Pereira de Lima e Rubelia de Santa Rosa Araujo Lima.
666. Nicanor, filho de José Ramos Coelho e Julia Mercedes Coelho.
667. Nilo, filho de João Alves de Barros Junior e Maria Esteves de Barros.
668. Norival Rodrigues Caiado.
669. Octacilio Alves de Oliveira.
670. Octacilio Bonifacio de Queiroz.
671. Octavio, filho de Manoel Carlos Jordão e Guilhermina da Silva Jordão.
672. Octavio Gomes de Oliveira e Silva.
673. Octavio Martiniano da Rocha.
674. Octavio Rodrigues de Oliveira.
675. Oldemar, filho de Josepha da Silva.
676. Olicio Marianno da Silva.
677. Oliverio da Paixão Bois.
678. Olympio Lindo.
679. Olympio S. da Graça Cutellaro.
680. Olympio Theodoro.
681. Orebilio, filho de Bernardino Bastos de Lima e Perpedyna Flora da França Lima.
682. Orestes, filho de José Maggio e Flora Consentino.
683. Orlando, filho de Manoel Joaquim de Souza e Elvira de Azevedo Souza Graça.
684. Orlando Antonio da Silva.
685. Orlando dos Santos.
686. Orlando da Silva Rabello.
687. Orlandino, filho de João Avila Machado e Hermenegilda Custodia Magalhães.
688. Oscar, filho de Francisco Elias e Magdalena Sapenito.

689. Oscar Demetrio da Silva.
690. Osmar, filho de Salvador Panno e Luiza de Almeida.
691. Oswaldo, filho de Albino Dias da Silva e Rita Rodrigues Brigida.
692. Oswaldo, filho de Arthur Martins da Piedade Junior e Julia Carneiro dos Santos.
693. Oswaldo, filho de Francisco José da Silva Braga e Maria Pacheco da Rocha Braga.
694. Oswaldo, filho de João Alves de Mendonça e Amelia Emilia Alves.
695. Oswaldo, filho de Julio Trigo Brilla da Rocha e Maria Augusta da Rocha.
696. Oswaldo, filho de Manoel Felix Vieira da Silva e Amelia Felix da Silva.
697. Oswaldo, filho de Manoel Villela e Emilia Julia Cesar.
698. Oswaldo, filho de Porfirio Augusto Ferreira e Laurentina Cardoso Ferreira.
699. Oswaldo Moreira da Silva.
700. Pacifico Telles.
701. Paschoal, filho de Antonio Santoro e Assumta Saporita.
702. Paschoal, filho de Brazilio Perro e Francisca Bivona.
703. Paschoal Cupello.
704. Paschoal Grassi.
705. Paulo Campello.
706. Paulo Pedroso.
707. Paulino Mussinucci.
708. Pedro, filho de Casine Beritta e Maria Amadeu.
709. Pedro, filho de José Cardoso Soares e Leonor Maria da Costa.
710. Pedro, filho de Manoel Fontes e Maria de Souza Braga.
711. Pedro, filho de Pedro Pacheco de Magalhães e Anna de Oliveira Miranda.
712. Pedro, filho de Salvador Tenolto e Maria Thereza Caruso.
713. Pedro, filho de Vicenzo Gallo e Concetta Paranssano.
714. Pedro Borges dos Santos.
715. Pedro Ferreira Pinto.
716. Pedro José da Silva.
717. Pedro de Moura Gonçalves.
718. Pedro Pinto Cardoso.
719. Pepilo Sorato.
720. Petronilho Pastor.
721. Placido, filho de Rufino Pereira Vaz e Maria Candida Guedes Vaz.
722. Plinio Damasceno.
723. Raphael, filho de Raphael Martins e Josepha Lopes.
724. Raphael Fado.
725. Raphael Sipora.
726. Raul, filho de Quaresma da Silva.
727. Raul Dias Martins.
728. Raul Vicente de Paula.
729. Raymundo, filho de Antonio Cespedes Barbosa e Alina Maria da Conceição.
730. Raymundo Nonato de Oliveira.
731. Reinholdi Brasil Leal.
732. Renandi, filho de Joaquim Luiz Pinto e Elisa Fontoura.
733. Renato, filho de Bento Gonçalves Flores e Ermelinda Rosa de Oliveira.
734. Renato, filho de José Ferreira Braga e Anna Amazil Paes Lima Braga.
735. Reinaldo, filho de Marcolina Augusta Teixeira.
736. Reinaldo, filho de José Sant'Anna e Joaquina Emilia Feitosa Sant'Anna.
737. Reinaldo Duarte de Paiva.
738. Reinaldo Garcia.
739. Ricardo Nicoline.
740. Ricardo da Silva Mello.
741. Roberto Gomes dos Santos.
742. Roberto Moraes da Silva.
743. Roberto Pinto Ferreira.
744. Roberto Silva Macieira.
745. Roberval Dias Braga.
746. Romeu, filho de Alberto Gazzini e Isabella Vellado.
747. Romeu de Campos Braga.
748. Romeu Lima.
749. Romeu Pirazzini.
750. Romualdo de Assis.
751. Romulo, filho de Antonio José de Souza e Libania Generosa de Souza.
752. Rosalino Muniz Barreto.
753. Rubem dos Anjos.
754. Rubem Guimarães Faria.
755. Rubem Lima de Araujo.
755. Rufino, filho de José Moreira de Souza e Rachel Maria Francisca.
757. Saint-Clair, filho de José Antonio Barreto e Geraldina de Oliveira Barreto.
758. Salustiano Muniz de Sá.
759. Salvador, filho de Luiz Antonio Fernandes e Maria José.
760. Samuel, filho de Camillo José da Cruz e Luzia Francisca da Cruz.
761. Samuel Pinheiro.
762. Sebastião, filho de Manoel Alves de Oliveira e Hortencia Soares do Amaral.
763. Sebastião Alves Teixeira.
764. Sebastião Caruncho.
765. Sebastião Ferreira da Veiga.
766. Sebastião Lopes.
767. Sebastião das Neves.
768. Secundino Gomes Corrêa.
769. Silverio Sergio.
770. Seraphim Soares de Souza.
771. Severo do Carmo.
772. Severiano, filho de Raymundo Pereira de Araujo e Maria Pereira de Araujo
773. Silvio Rodrigues.
774. Tanislau Fontes Oliveira.
775. Tancredo, filho de Cassiano de Souza Camillo e Leonidia Augusta de Souza Camillo,
776. Tancredo Pires Ferreira.
777. Theodomiro, filho de Casemiro José Viegas e Umbelina Quintanilha Viegas.
778. Theophilo, filho de Jorge Eutichio de Oliveira e Antonia Emilia de Oliveira.
779. Thomaz Peixoto Pereira.
780. Umberto, filho de Francisco de Almeida Valerio e Adelaide Ferreira de Oliveira.
781. Umberto, filho de Guilherme Nunich e Lucinda Castro Müller.
782. Valerio, filho de Antonio Ribeiro e Damiana Salgado.
783. Vicente, filho de Domingos Caruzo e Elvira Romeu.
784. Vicente Alves da Silva.
785. Vicente Bernardino Alves.
786. Vicente Cataldo.
787. Vicente Cupello.
788. Vicente Ferreira do Sacramento.
789. Vicente Morelli.
790. Vicente Oliveira.
791. Vicente Souza.
792. Victor, filho de Claudino Victor do Espirito Santo e Emilia Francisca do Espirito Santo.
793. Victor, filho de José Seraphim e Sultana Bichara Arabe.
794. Victorino, filho de Manoel Fernandes Vendas e Anna Rita de Souza Neves.
795. Victorino Pinheiro da Silva.
796. Victorino dos Santos.
797. Virgilio, filho de José Grainto e Silveria Antunes.
798. Virgilio Baptista.
799. Waldemar, filho de Alvaro Vieira Guimarães e Paulina de Araujo.
800. Waldemar, filho de Generoso Francisco dos Reis e Henriqueta Azevedo de Jesus.
801. Waldemar, filho de Henrique Moreira Carnara e Maria Alves Moreira.
802. Waldemar, filho de Joaquim Pereira Monteiro e Anna Colvadinha Monteiro.
803. Waldemar, filho de José Gomes Oliveira e Isaura França Oliveira.
804. Waldemar, filho de José Joaquim Nascimento e Maria Vaz do Nascimento.
805. Waldemar, filho de Marcellino Antonio Lopes e Maria Victorina da Silva.
806. Waldemar, filho de Marcos Antonio de Oliveira e Candida Augusta Costa.
807. Waldemar, filho de Querino Nonato Jesus e Paula Penha Jesus.
808. Waldemar Azevedo Teixeira.
809. Waldemar Fernandes.
810. Waldemar Guimarães Brito.
811. Waldemar Jssé Rodrigues.
812. Waldemar Lobo Vianna.
813. Waldemar Picinino.
814. Waldemar Pires Ferreira.
815. Waldemar, filho de Albino Freitas Marques e Adelaide Rosa Freitas.
816. Waldemiro, filho de Americo Augusto Azevedo Bello e Illuminata Telles de Menezes.
817. Waldemiro, filho de Augusto José de Souza e Felismina Leite de Souza.
818. Waldemiro, filho de João Francisco Santos e Hortencia Carolina Santos.
819. Waldemiro, filho de Joaquim Rocha Camacho e Isaltina Cordeiro Rocha.
820. Waldemiro Augusto Oliveira.
821. Waldemiro José Conceição.
822. Waldemiro Prado Moura.
823. Waldemiro Souza.
824. Waldemiro Souza Faria.
825. Zacarias, filho de Eleuterio Augusto Santos e Constança Rodrigues Pessôa.
826. Zenobio José da Silva.

Classe de 1901

827. Albano dos Santos.
828. Alcides Merense Pinto.
829. Americo de Araujo.
830. Arthur de Oliveira Pouso.
831. Cicero Moreira da Silva.
832. Clodomiro Florencio Nunes.
833. Eduardo de Mattos.
834. Firmiano Antonio da Silva.
835. Floriano Placido.
836. Francisco da Silva.
837. Hilario Oliveira de Lima.
838. José da Rocha Silva.
839. Hildefonso Maria da Silva.
840. Manoel Alves Nogueira.
841. Moysés Pinheiro.
842. Nicomedes da Silva.
843. Pedro Mendes Fernandes.

Classe de 1900

844. Adriano Ximenes.
845. Alvaro Ferreira da Cunha.
846. Antonio dos Santos.
847. Augusto de Freitas.
848. Januario do Nascimento.
849. José Maria Soares.
850. José Marianno de Araujo.
851. Ladislau da Silva Campos.
852. Manoel Gervasio Ferreira.
553. Manoel Oliveira Ferreira.
854. Oscar Gomes da Silva.

Classe de 1899

855. Braulino Lopes Guimarães.
856. Mario Lopes.

Classe de 1898

857. Gumercindo Antonio da Silva.
858. João Lehmam.
859. José Rodrigues da Silva.

Classe de 1897

860. Peregrino Esteves de Azevedo.
861. Tasso Peixoto.

Classe de 1895

862. José da Silva Moura.
863. Luiz Fernandes da Cruz.

Classe de 1893

864. Fernando Pinheiro de Moraes.

Excluidos da relação acima:

N. 24 por ser o mesmo inscripto sob o n. 27.

N. 44 por ser o mesmo inscripto sob o n. 47.

N. 149 por ser o mesmo inscripto sob o n. 154.

N. 488 por ser o mesmo inscripto sob o n. 526.

Quartel dos Bombeiros do Cáes do Porto, 15 de maio de 1922. — Coronel *Rodrigo Teixeira de Magalhães*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO NONO DISTRICTO

Freguezia de Inhaúma

O capitão Victor Cordeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão na Capital Federal, Quartel General do Exercito, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as completamente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 31 de julho do corrente anno. E eu, Pedro Figueiredo de Almeida, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Pedro Figueiredo de Almeida*, 1º tenente-secretario.

Capital Federal, Agencia da Prefeitura, rua Elias da Silva n. 21, em 22 de maio de 1922. — Capitão *Victor Cordeiro*.

Classe de 1902

1. Abador, filho de Anna Correia da Silva.
2. Adalberto da Silva Campos.
3. Adalberto, filho de Alcibiades Antonio Lordello e Augusta Victorina Lordello.
4. Adalberto, filho de Joaquim Ferreira de Mesquita e Joanna Ferreira de Wesquita.
5. Adalberto, filho de Venancio José Ribeiro Junior.
6. Adhemar Cotta Pereira.
7. Adhemar de Souza.
8. Adolpho Dauvergne, filho de Saint-Clair Pimentel e Maria Elisa Ayres Pimentel.
9. Adolpho, filho de Hemeterio do Amaral.
10. Affonso, filho de Francisco Cortez Garcia e Mercedes Freitas.
11. Afro, filho de Pedro Castro dos Santos e Cyriaca de Jesus Ribeiro.
12. Agenor, filho de Agenor Quintana e Deolinda Quintana.
13. Agostinho Lopes Ferreira.
14. Agostinho, filho de João Antonio do Nascimento.
15. Agostinho, filho de Manoel Navarro Felippe.
16. Aguinaldo, filho de joão Baptista Gomes de Menezes.
17. Alberto Lopes Gonçalves.
18. Alberto, filho de Benedicto José Rodrigues.
19. Alberto, filho de José de Oliveira Andrade.
20. Alberto, filho de Pancracio Sanches e Silveira Vaz.
21. Albino Leite da Silva.
22. Albino, filho de Antonio Rodrigues Campos.
23. Albino, filho de Manoel Antonio Gomes.
24. Alcibiades, filho de Maria Augusta Ortiz.
25. Alcides da Costa Polila.
26. Alcides, filho de Jacintho de Souza Tavares.
27. Alcides, filho de Militão Tobias de Aguiar.
28. Alexandre dos Santos.
29. Alexandre, filho de Joaquim dos Santos Capella.
30. Alfredo de Moura Coutinho.
31. Alfredo, filho de Alfredo Basson de Miranda Osorio.
32. Alfredo, filho de Alfredo Vieira da Rocha.
33. Alfredo, filho de Alfredo da Silva Guimarães.
34. Alfredo, filho de Alvaro Fernandes.
35. Alfredo, filho de Antonio Rodrigues de Marins.
36. Alfredo, filho de Francisco Vicente e Adelaide Coelho de Mello.
37. Alfredo, filho de José Elias.
38. Alfredo, filho de José Piccasso Martin e Carmen Fernandes Antequera.
39. Alfredo, filho de Margarida de Abreu Pereira.
40. Alfredo, filho de Manoel Barbosa Magioli.
41. Alfredo, filho de Paulino Alves de Britto.
42. Alfredo, filho de Ormindo Gomes dos Santos.
43. Alfredo, filho de Umbelina Appolinaria da Conceição.
44. Almerindo José de Arruda.
45. Almiro Botelho Feijó.
46. Alvaro Alves de Freitas.
47. Alvaro de Medeiros.
48. Alvaro dos Sntos Ribeiro.
49. Alvaro Marianno.
50. Alvaro Procopio dos Santos.
51. Alvaro, filho de Carlos Coutinho.
52. Alvaro, filho de Carmindo Guimarães.
53. Alvaro, filho de Joaquim de Lamare Pereira.
54. Alvaro, filho de Manoel José Martins.
55. Amador Luciano de Paiva.
56. Amancio, filho de Maria Rosa da Conceição.
57. Aureliano, filho de Jesuina Christina de Senna.
58. Americo Cardoso.
59. Americo, filho de Antonio Braz Loureiro.
60. Americo, filho de Ernesto Candido da Rosa.
61. Amoredino Teixeira Pinto Telles.
62. Amphiloquio, filho de João Cancio Moreira.
63. Anastor, filho de Benedicta Maria da Conceição.
64. Angelo Britto.
65. Angenor de Andrade.
66. Angenor, filho de Amancio Calmon de Siqueira.
67. Angenor, filho de Manoel Pereira Carneiro.
68. Anisio Ludger de Carvalho.
69. Anselmo, filho de Antonio Dias.
70. Antenor Calmon.
71. Antenor Vicente de Azevedo.
72. Antenor, filho de Antenor Ferreira dos Santos.
73. Antenor, filho de Arthur de Souza Bastos.
74. Antenor, filho de Victorino José de Carvalho Lima.
75. Antenor, filho de Manoel da Rocha.
76. Antenor, filho de de Maria Augusta do Nascimento.
77. Antonio Dias Baptista.
78. Antonio, filho de Emilia Candida de Novaes.
79. Antonio Alves da Silva.
80. Antonio Vaz Martins.
81. Antonio Bonifacio.
82. Antonio da Silva Neves.
83. Antonio de Aguiar Parahyba.
84. Antonio de Andrade.
85. Antonio do Carmo Amaral.
86. Antonio Felix Guimarães.
87. Antonio Ferreira dos Santos Filho.
88. Antonio Guimarães Nogueira.
89. Antonio Lucio Ribeiro.
90. Antonio Mario Teixeira.
91. Antonio Martins Borba.
92. Antonio Martins Gomes.
93. Antonio Rodrigues.
94. Antonio Rodrigues de Mattos Gomes.
95. Antonio Severo dos Santos.
96. Antonio de Souza Mendes.
97. Antonio, filho de Abilio José Vieira da Silva Branco.
98. Antonio, filho de Albino Valente da Costa.
99. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Gomes.
100. Antonio, filho de Antonio Ferreira Gouveia.
101. Antonio, filho de Augusto Domingos Rodrigues.
102. Antonio, filho de Francisco das Neves.
103. Antonio, filho de João Carvalho Borges Sobrinho.
104. Antonio, filho de João Evangelista da Costa.
105. Antonio, filho de Joaquim Geraldo da Silva.
106. Antonio, filho de Joaquim Pimentel.
107. Antonio, filho de José Lopes.
108. Antonio, filho de Justino José de Azevedo.
109. Antonio, filho de Tiburcio de Souza Reis Carvalho.
110. Arestides, filho de Antonio Teixeira Pinto.
111. Arestides, filho de Franklim de Andrade.
112. Arestides, filho de João José da Costa.
113. Artstoteles Mendonça.
114. Arlindo, filho de Alberto Vieira Rodrigues.
115. Arlindo, filho de Antonio José Ventura.
116. Arlindo, filho de Arlindo Rodrigues de Oliveira.
117. Arlindo, filho de Julia Maria da Conceição.
118. Armando Pinto Duarte.
119. Armando, filho de João Maria Borges Afilhado.
120. Armando, filho de José Joaquim Rodrigues Bacellar.
121. Arnaldo Generoso de Almeida.
122. Arnaldo, filho de Antonio Alves de Moura Pereira.
123. Arnaldo, filho de Joaquim Gabriel Haek.
124. Arnaldo, filho de Marianna Felismina da Conceição.

125. Arthu Oscar Cherem de Moraes Rego.
126. Arthur, filho de Franklin Ribeiro Regua.
127. Arthur Zamora Messias.
128. Arthur, filho de Manoel Rodrigues Duarte.
129. Ary dos Santos Pereira.
130. Ary Kermer, filho de Oscar Pacca Velloso.
131. Ary Suppo.
132. Ary, filho de Arlindo Noronha.
133. Ary, filho de José Gomes Ubirajara.
134. Ary, filho de Marianno Rodrigues Neves da Silva.
135. Assis de Andrade Costa.
136. Augusto Carvalho.
137. Augusto, filho de Abilio Guimarães Robles.
138. Augusto, filho de Antonio de Freitas Gomes.
139. Augusto, filho de Augusto Epaminondas de Asssumpção.
140. Augusto, filho de José Facio.
141. Augusto, filho de Manoel Filippe de Oliveira.
142. Aureliano, filho de Alexandre Alves de Souza.
143. Aureliano, filho de Branca Rosa da Silva.
144. Benedicto Rodrigues da Silva Netto.
145. Benedicto, filho de Olympia Lucia da Gloria.
146. Bertholet, filho de Antonio Sampaio.
147. Braz, filho de Tiburcio Caetano da Silva.
148. Brazelino, filho de Francisco Coelho Marinho.
149. Camillo Theodoro de Souza.
150. Candido da Silva Barros.
151. Candido da Silva Brandão.
152. Candido dos Santos.
153. Candido, filho de Francisco Vieira da Costa.
546. Carlos Antonio da Silva.
158. Carlos Borges Salgueiro.
157. Carlos Gomes Amorim.
151. Carlos Lopes Ferreira.
155. Carlos José de Azevedo Falcão.
159. Carlos Octavio de Carvalho.
160. Carlos Pereira Cardoso.
161. Carlos, filho de Antonio Ferreira Campos.
152. Carlos, filho de João Thomaz Vieira.
163. Carlos, filho de José Maria da Silva.
164. Carlos, filho de Manoel José Antonio.
165. Carlos, filho de Romana Maria Tavares.
166. Casemiro Ribeiro.
167. Casemiro, filho de José Simões.
168. Cecilio, filho de Luiz Nunes da Rocha Vianna.
169. Celestino Augusto, filho de Marcellino Antonio.
170. Celestino, filho de Domingos Martins Meira.
171. Celso Saraiva Leão.
172. Cesar Urubatan Pacheco.
173. Cesarino, filho de Eugenio Ribeiro Durão.
174. Chrispim, filho de Eduardo da Paixão Ribeiro.
175. Claudionor, filho de Antonio Ignacio Moreira.
176. Claudionor, filho de Bartholomeu Coelho de Freitas.
177. Custodio Casemiro da Costa.
178. Dagmar Luiz da Costa.
179. Dagoberto, filho do alferes Antonio Moreira Meirelles.
180. Dalmiro, filho de Luiz de Paulo Velasco.
181. Damião, filho de Thiago Leonel da Silva.
182. Dario, filho de José Rodrigues Barbosa.
183. David Coelho de Carvalho.
184. David, filho de Athanasio Ferreira dos Santos.
185. David, filho de Felippe de Sant'Anna.
186. Derval, filho de João Manoel Rodrigues.
187. Djalma da Silva Moraes.
188. Djalma Thaddeu.
189. Domingos, filho de Antonio Pereira Lima.
190. Domingos, filho de Deolinda Gomes dos Santos.
191. Domingos, filho de Domingos Teixeira Coelho.
192. Domingos, filho de Lindolpho Ernisio de Oliveira.
193. Dorvalino, filho de Clothide Maria da Conceição.
194. Dorvalino, filho de Francisco Lucio Pacheco.
195. Durval Pereira dos Santos.
196. Durval Pinto de Souza.
197. Durval, filho de Gustavo Braga Pinheiro.
198. Durval, filho de Quirina Maria da Condeição.
199. Durval, filho de Veneranda José Corrêa.
200. Edgard Boaventura.
201. Edgard de Almeida Nepomuceno.
202. Edgard, filho de Antonio Quaresma Junior.
203. Edgard, filho de Arthur Trajano da Cruz Rangel.
204. Edgard, filho de Ismael da Silva Bastos.
205. Edgard, filho de Joaquina Olles.
206. Edgard, filho de Manoel Moutinho Maia.
207. Edmundo Marques da Silva.
208. Edmundo Vargas.
209. Edmundo, filho de Christovão Gonçalves da Silva Alves.
210. Edmundo, filho de Januario Cordeiro de Oliveira.
211. Eduardo da Silva Rosa.
212. Eduardo, filho de Boaventura Eduardo de Souza.
213. Eduardo, filho de Eduardo Alves Romariz.
214. Eduardo, filho de Germana Maria dos Santos.
215. Eduardo, filho de João Leandro da Silva.
216. Eduardo, filho de João Joaquim Peçanha.
217. Eduardo, filho de José da Silva Cyntrão.
218. Eduardo, filho de Margarida Maria da Gloria.
219. Eldemar, filho de João Valentina Mendes da Costa.
220. Elias, filho de Antonio Alves Pires.
221. Elio, filho de Leopoldo Augusto Teixeira da Rocha.
222. Eloidio, filho de Alberto José Barbosa.
223. Eloidio, filho de Theophilo de S. José.
224. Elviro, filho de Satyro Luiz de Souza.
225. Emilio, filho de Oscar Possolo.
226. Emmanoel, filho de Candido José Ferreira.
227. Ephigenio do Nascimento Jacques.
228. Epiphanio Damasio Alves.
229. Ernani, filho de Antonio Cavalcanti de Macedo.
230. Ernani, filho de Eloy Teixeira da Paixão.
231. Ernani, filho de Joaquim da Costa Campos.
232. Ernani, filho de José dos Santos Martins.
233. Ernesto da Costa Ribeiro.
234. Ernesto Placido Cardoso.
235. Estevão de Souza Cruz Junior.
236. Estevão, filho de Justino José da Conceição.
237. Etelvino, filho de Felippe Nery da Costa Pinto.
238. Euclydes, filho de Abigail Maria de Carvalho.
239. Euclydes, filho de Joanna de Almeida Rosa.
240. Euclydes, filho de João Alves da Silva.
241. Euclydes, filho de Maria Amelia de Souza.
242. Eugenio, filho de Ricardo Eugenio de de Oliveira.
243. Eurico, filho de Henrique de Medeiros Correia.
244. Euripedes Ataliba Barbosa.
245. Evaristo, filho de Evaristo Alves Ferreira.
246. Fabio, filho de Miguel da Costa Dourado.
247. Francisco, filho de Delphim de Oliveira.
248. Feliciano, filho de Constancia Joaquina dos Santos.
249. Felicissimo Petrolea.
250. Felippe, filho de Felippe Vieira Goulart.
251. Feliope, filho de João Antonio Borges.
252. Felix, filho de Vicente Dabrocki.
253. Fernando Affonso.
254. Firmino, filho de Heitor da Costa Meirelles.
255. Flavio Meyer de Freitas.
256. Floriano, filho de Jesuina Fagundes Alves.
257. Floriano, filho de Manoel Ribeiro da Costa Maia.
258. Francisco Anathalino Mendes.
259. Francisco Antonio.
260. Francisco Carlos de Lacerda.
261. Francisco Furtado de Medeiros Junior.
262. Francisco Lopes de Lima.
263. Francisco Martins Borba Junior.
264. Francisco, filho de Alfredo dos Santos Cunha.
265. Francisco, filho de Antonio Lopes de Oliveira.
266. Francisco, filho de Antonio Vieira.
267. Francisco, filho de Arlindo José de Souza,
268. Francisco, filho de Deolinda Ferreira da Silva.
269. Francisco, filho de Estephania Barbosa de Godoy.
270. Francisco, filho de Francisco Alves dos Reis.
271. Francisco, filho de Francisco Lourenço Vicente.
272. Francisco, filho de João Maria de Paiva.
273. Francisco, filho de José Antonio de Farias.
274. Francisco, filho de José de Souza Fagundes.
275. Francisco, filho de José Francisco.
276. Francisco, filho de José Rodrigues da Motta.
277. Francisco, filho de José Teixeira Alves.
278. Francisco, filho de Manoel Antonio de Souza.
279. Francisco, filho de Philomena de Jesus.
280. Franklin, filho de Alberto Rosa de Moura,
281. Gabriel, filho de José Cordeiro Lopes.
282. Gabriel, filho de José dos Santos Moura.
283. Gabriel, filho de Manoel Pinto de Abreu Macedo.
284. Gabriel, filho de Pedro Vivás Lanor.
285. Galba, filho de José de Souza Medina Junior.
286. Gastão, filho de Alberto Sayão Velloso.
287. Gastão, filho de Antonio José Teixeira de Carvalho.
288. Genesio Marques da Silva.
289. Gentil Praxedes do Amar

290. Gervasio, filho de Alberto Nunes da Rocha.
291. Gil, filho de Gil de Souza Fernandes.
292. Gil, filho de Victorino Correia da Silva.
293. Guilherme da Rosa Guinther.
294. Guilherme Höhne.
295. Guilherme, filho de Anna Marques Faria.
296. Guilherme, filho de Manoel Rodrigues Cleto.
297. Guilherme, filho de Pio José de Oliveira.
298. Guilhermino, filho de Alfredo José Rodrigues.
299. Gumercindo Rodrigues de Almeida.
300. Hamlet, filho de Frederico Caetano.
301. Heurique, filho de Antonio da Rocha e Silva.
302. Henrique, filho de Arlindo Tinoco da Costa.
303. Henrique, filho de Henrique de Freitas Valle.
304. Herculano, filho de Augusto Francisco de Freitas.
305. Herminio, filho de Januaria Maria da Conceição.
306. Hernandes, filho de Marcellina Francisca Borges.
307. Hilario, filho de Hippolito Correia Lopes.
308. Hildebrando, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
309. Homéro, filho de Alexandre Moreira Landeiro Camisão.
310. Humberto Sgambato.
311. Hilario, filho de Adelaide de Hollanda Cavalcante.
312. Iberê Freire de Moraes.
313. Irineu, filho de Antonio Ribeiro da Motta.
314. Isaac, filho de Dinart França.
315. Ismael Francisco Caldas.
316. Isnar, filho de José Antonio dos Santos.
317. Ivo Xavier de Barros.
318. Isaias, filho de Benedicto José Lopes.
319. Izidro, filho de Honorio Alves Guimarães.
320. Jacintho dos Santos.
321. Jacintho, filho de Antonio Augusto Fiuza da Cunha.
322. Jacy, filho de Otto Bergmann.
323. Jacy, filho de Manoel Valladão.
324. Jacyrio, filho de Manoel Simas da Silva e Julieta Ferreira Simas.
325. Januario Benedicto Pereira.
326. Jayme, filho de Luiz Cardozo de Assumpção
327. Jayme, filho de Miguel Araujo.
328. Jayme, filho de Raymunda dos Santos.
329. Jeronymo, filho de Manoel Pedro Cabral.
330. João Baptista Flavio de Mello.
331. João Climaco, filho de Theodoro Francisco Coutinho.
332. João da Rocha Nogueira.
333. João de Araujo Dias.
334. João Custodio.
335. João Eloy da Silva.
336. João Felippe.
337. João Francisco da Rocha Vieira.
338. João Franklin da Cunha.
339. João Gualberto Carneiro.
340. João Machado de Carvalho.
341. João Reis dos Santos.
342. João Tiourcio.
343. João, filho de Abilio de Carvalho.
344. João, filho de Abilio José Pires.
345. João, filho de Alexandre Mendes da Costa.
346. João, filho de Alfredo Henrique da Cruz.
347. João, filho de Antonio Felippe Francisco dos Santos.
348. João, filho de Antonio Joaquim da Silva.
349. João, filho de Antonio Luiz Parreira.
350. João, filho de Antonio Pacheco Barbosa.
351. João, filho de Augusto da Costa Ramalho.
352. João, filho de Balduino do Couto Ramos.
353. João, filho de Benjamin Augusto de Carvalho.
354. João, filho de Cosme Antonio de Oliveira.
355. João, filho de Ernesto Lopes Guerra.
356. João, filho de Francellina Maria de Jesus.
357. João, filho de Francisco Barroso Pimentel.
358. João, filho de João de Souza Pereira.
359. João, filho de João Emilio Ramalho e Anna Sette Ramalho.
360. João, filho de João Frederico de Almeida.
361. João, filho de João José Baptista.
362. João, filho de João Luiz da Silva.
363. João, filho de Joaquim Borges da Silva.
364. João, filho de Joaquim da Cunha Coelho.
365. João, filho de José Ignacio Botelho.
366. João, filho de José Lopes de Siqueira.
367. João, filho de José Medeiros Cardoso.
368. João, filho de Laurentino da Rocha Gomes.
369. João, filho de Lino Thomé dos Santos.
370. João, filho de Manoel Augusto Ferreira.
371. João, filho de Manoel de Souza Caceres.
372. João, filho de Manoel João e Lucia Maria da Conceição.
373. João, filho de Manoel Marques Vianna.
374. João de Deus, filho de Margarida Luiza da Conceição.
375. João, filho de Miguel Ferreira Lourenço.
376. João, filho de Olga Francisca de Carvalho.
377. João, filho de Romão Lado e Deolinda da Costa Peixoto.
378. Joaquim Francisco Domingues.
379. Joaquim Marcolino Dias.
380. Joaquim Martins Canijo.
381. Joaquim, filho de Albano Fernandes do Rego.
382. Joaquim, filho de Alexandrina Rodrigues de Oliveira.
383. Joaquim, filho de Antonio da Silva Oliveira.
384. Joaquim, filho de Antonio de Almeida Machado.
385. Joaquim, filho de Antonio Gomes.
386. Joaquim, filho de João Bernardo Cardoso de Mello.
387. Joaquim José, filho de Joaquim José Gonçalves.
388. Joaquim, filho de Joaquim Germano de Araujo Coimbra.
389. Joaquim, filho de José Joaquim Pereira de Araujo.
390. Joaquim, filho de Manoel Moreira da Costa Sobrinho.
391. Joares Dias Pinto.
392. Job, filho de Lina Maria Magdalena.
393. Jorge de Albuquerque Vasconcellos.
394. Jorge, filho de Henrique Carneiro Asnar.
395. José Alves Cardoso.
396. José Caldas.
397. José da Costa Braga.
398. José Demarco.
399. José de Castilho Cancury.
400. José de Magalhães de Abreu.
401. José Eusebio de Lyra.
402. José Furtado Quieto.
403. José Ignacio.
404. José Ignacio Cardoso.
405. José Lourenço Vianna Junior.
406. José Maria, filho de Antonio Manoel Pinto.
407. José Martins.
408. José Pinto de Souza Varges Filho.
409. José Raymundo Soares.
410. José Rodrigues de Andrade.
411. José Tavares.
412. José, filho de Alfredo Barretto Pereira Pinto.
413. José, filho de Anacleto Antonio Santiago.
414. José, filho de Antonio da Costa Rodrigues de Carvalho.
415. José, filho de Antonio Gomes.
416. José, filho de Antonio Joaquim Carlos.
417. José, filho ne Antonio Furtado Quieto.
418. José, filho de Antonio Silva.
419. José, filho de Bartholo Masca e Gervazoni Maniglia.
420. José, filho de Candido na Costa Palila.
421. José, filho de Clara de Jesus da Costa.
422 José, filho de Alvira da Conceição Pinheiro.
423. José, filho de Francisco Alves de Carvalho.
424. José, filho de Francisco Pinto de Barros.
425. José, filho de João Coelho da Cunha.
426. José, filho de Joaquina de Assumpção Salvatene.
427. José, filho de Joaquim Ferreira.
428. José, filho de José Antonio Gomes.
429. José, filho de José da Costa Cabral.
430. José, filho de José da Costa Guimarães.
431. José, filho de José de Oliveiaa Lago.
432. Jpsé, filho de José Ferreira de Mattos.
433. José, filho de José Moreira.
434. José, filho de José Roberto Marques da Silva.
435. José, filho de José Soares Pereira.
436. José, filho de Jeronyma Maria da Conceição.
437. José, filho de Luiza Candida de Almeida.
438. José, filho de Manoel Alvaro Gil.
439. José, filho de Manoel de Miranda Lela.
440. José, filho de Manoel Nunes.
441. José, filho de Manoel Tavares Junior.
412. José, filho de Maria Ferreira Alves.
443. José, filho de Martinho Gil.
444. José, filho de Ulpiano Fuentes Carqueja.
445. José, filho de Valentim de Souza Faria.
446. Julio Fernandes Oliveira.
447. Julio Francisco Martins.
448. Julio Ignacio da Silva.
449. Julio, filho de Aleixo Miguel dos Santos Vieira.
450. Julio, filho de Leonor de Oliveira.
451. Justiniano, filho de Geraldo Justiniano.
452. Justiniano, filho de José Pedro de Lima.
453 Justino, filho de Alfredo João da Matta.
454. Justino, filho de Celestina Maria Antonia.
455. Justino, filho de Eduardo Carneiro do Almeida.
456. Juvenal Ferreira Martins.
457. Juvenal, filho de Henrique do Rego Medeiros.
458. Juvenil, filho de Antonio Fernandes Pereira.
459. Laurindo, filho de Alexandre Soares.
460. Laureano, filho de João Thomaz Carlione.
461. Leobá, filho de Floriano Martins do Espirito Santo.
462. Leonidas Albino Reis.
463. Leopoldino Theophilo Ottoni.
464. Levy, filho de Seraphim Felippe Cardoso.
465. Lindolpho Antonio de Barros.
466. Lino dos Santos.
467. Lourenço, filho de Francisco Antonio Granado.
468. Lucas, filho de João Maverhofer.

469. Luciano Martins Cardoso.
470. Luciano, filho de Antonio da Fonseca.
471. Lucio, filho de Narciso José de Souza.
472. Lucio, filho de Thiago Moreira da Silva Ramos.
473. Ludovino, filho de Dyonisio da Costa Gama.
474. Luiz Antonio Claro.
475. Luiz Antonio Rodrigues.
476. Luiz Correia Nunes.
477. Luiz Ramalhosa Medina.
478. Luiz, filho de Antonio Pinto de Sousa.
479. Luiz, filho de Domingos de Souza Pereira Botafogo.
480. Luiz, filho de Emiliano José de Oliveira.
481. Luiz, filho de Florentino Luiz de Almeida.
482. Luiz, filho de Manoel Antonio da Fonseca.
483. Luiz, filho de Primitivo Miguez Cavalleiro
484. Luiz, filho de Seraphim Ferreira.
485. Magino, filho de Ignacio José de Moraes.
486. Magno, filho de Henrique Baptista Ferreira.
487. Manassés, filho de Jesuino José dos Santos.
488. Manoel Alves Ferreira.
489. Manoel de Almeida Baptista.
490. Manoel Evangelista de Souza.
491. Manoel Joaquim da Fonseca.
492. Manoel Joaquim da Trindade.
493. Manoel Maria da Silva.
494. Manoel Nicolau de Oliveira.
495. Manoel Vieira Maciel,
496. Manoel, filho de Adelaide Maria da Conceição.
497. Manoel, filho de Alberto Arthur Dias.
498. Manoel, filho de Antonio Ferreira Pacheco e Maria Amalia Borges.
499. Manoel, filho de Antonio Vargas da Silveira.
500. Manoel, filho de Carolino Vicente Amorim.
501. Manoel, filho de Diniz Barbosa de Almeida.
502. Manoel, filho de Francisco de Almeida.
503. Manoel, filho de Francisco Maria da Silva.
504. Manoel, filho de Hildebrando de Carvalho.
505. Manoel, filho de Ignacio de Souza.
506. Manoel, filho de João da Cruz Costa.
507. Manoel, filho de Joaquim Alexandre de Souza.
508. Manoel, filho de Joaquim de Pinho.
509. Manoel, filho de Liborio Fernandes.
510. Manoel Lourenço, filho de José da Paixão.
511. Manoel, filho de Luiz José da Silva.
512. Manoel, filho de Manoel Carlos de Vilhena.
513. Manoel, filho de Manoel Francisco e Maria Ermelinda.
514. Manoel, filho de Manoel José da Cunha.
515. Manoel, filho de Manoel Soares de Oliveira.
516. Manoel, filho de Maria Joaquina da Conceição.
517. Manoel, filho de Marcedes da Cosla.
518. Manoel, filho de Pedro Luiz de França.
519. Manoel, filho de Presciliana Maria da Conceição.
520. Manoel, filho de Rosa Maria de Moura.
521. Manoel, filho de Sylvino Ferreira Serpa de Macedo.
522. Manoel, filho de Thomaz Fernandes Lamos.
523. Manoel, filho de Victorino Sabino Costa.
524. Marçonilio, filho de Alfredo Cavalcante Lima.
525. Marinho Baptista da Silva.
526. Mario Pinto Gomes.
527. Mario, filho de Antonio Bernardino da Silveira.
528. Mario, filho de Henrique da Costa Barcellos.
529. Mario, filho de Zacharias Placido da Cruz.
530. Matheus, filho de Antonio da Cunha e Silva.
531. Mauricio, filho de Antonio Pereira Teixeira Filho.
532. Mauricio, filho de Innocencio Pacheco.
533. Maximiano, filho de Henrique Carqueja de Andrade Bastos.
534. Maximino, filho de Manoel Cabral Junior.
535. Messias, filho de João Marcelino de Souza.
536. Miguel da Silva Victorio.
537. Miguel, filho de José Ferreira Fraga Junior.
538. Miguel, filho de Miguel Augusto Sodré.
539. Militão, filho de Matheus Gonçalves da Silva Netto.
540. Moacyr, filho de Antonio Francisco Drumond.
541. Moacyr, filho de Benjamin Franklin Ribeiro de Miranda.
542. Moacyr, filho de João da Cruz Vargas.
543. Murilo, filho de Eugenio Augusto Calin.
544. Nastaife, filho de Manoel Onofre Muniz Ribeiro.
545. Naylor Vicente Ferreira.
546. Nelson de Castro.
547. Nelson, filho de Alfredo Francisco Leal.
548. Nelson, filho de Oscar Fernandes Pereira Vianna.
549. Nelson, filho de Paulino A. Fortes Bustamante de Sá e Antonia Amaral Bustamante de Sá.
550. Nelson, filho de Paulino José de Souza.
551. Nestor, filho de José Roque de Rego Bicudo.
552. Newton, filho de Arthur Casanova.
553. Nicanor, filho de Adolpho Augusto Duarte.
554. Norival de Oliveira.
555. Norival, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
556. Norival Figueira, filho de Alberico de Barros Figueira.
557. Octacilio Pontes, filho de Tito Laurentino Pontes.
558. Octacilio, filho de Antonio Carlos Cordeiro.
559. Octacilio, filho de Arthur Bernardo Ribeiro e Amelia Rosa Ribeiro.
560. Octacilio, filho de Manoel José Coelho e Maria Balbina Rabello.
561. Octacilio, filho de Manoel Octacilio Wanzeller.
562. Octacilio, filho de Pedro Candido de Assis.
563. Octaviano, filho de José Barbosa Lima.
564. Octaviano, filho de Manoel de Santa Anna.
565. Octavio Procopio de Souza.
566. Octavio, filho de Antonio José Gomes.
567. Octavio, filho de Antonio Martiniano da Rocha.
568. Octavio, filho de Appolinario Martins Leite.
569. Octavio, filho de Guilherme Octavio de Oliveira.
570. Octavio, filho de Luiza Alcover.
571. Octavio, filho de Octavio Aguiar.
572. Olavo Cesar da Silva.
573. Olegario, filho de Antonio José Fernandes de Mattos.
574. Oleucido, filho de Ernestina Maria da Conceição.
575. Olivio José.
576. Olympio dos Santos, filho de Jeronymo dos Santos Borges.
577. Ondino, filho de Luiz Fernandes de Almeida.
578. Onofre Maia.
579. Orywaldino, filho de Olympio de Thompson e Rosa Marques de Azevedo Thompson.
580. Orlando Isaias.
581. Orlando, filho de Anna Vieira.
582. Orlando, filho de Braz Augusto de Oliveira.
583. Orlando, filho de Joaquim Jatobá.
584. Oscar Caetano Ribeiro.
585. Oscar Ferreira Lopes.
586. Oscar José de Lima.
587. Oscar, filho de Elvira de Carvalho.
588. Oscar, filho de João Alves dos Santos.
589. Osmar de Caires.
590. Osmar, filho de Henrique Caires.
591. Oswaldo Aguilar.
592. Oswaldo Alves dos Santos.
593. Oswaldo da Silva, filho de Manoel Amaro da Silva.
594. Oswaldo Gomes da Silva.
595. Oswaldo José do Espirito Santo.
596. Oswaldo Luiz dos Santos.
597. Oswaldo, filho de Antonio Candido de Carvalho.
598. Oswaldo, filho de Arlindo Pereira Brum.
599. Oswaldo, filho de Elpidio Guedes Goulart Rodrigues.
600. Oswaldo, filho de Fernando Luiz Travassos.
601. Oswaldo, filho de Isaac José Ribeiro.
602. Oswaldo, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
603. Oswaldo, filho de José Bento Barbosa.
604. Oswaldo, filho de Maria Cardoso.
605. Oswaldo, filho de Manoel Octacilio Wanzeller.
606. Oswaldo, filho de Seraphim Pereira Leite.
607. Paulo Brasil Affonso.
608. Paulo, filho de Mario Bastos.
609. Paulino Bueno de Faria.
610. Paulino Gonçalves Gomes.
611. Paulino, filho de Paula Maria da Conceição.
612. Paulino, filho de Paulino Clavo Bueno de Faria.
613. Pedro Lucas dos Santos.
614. Pedro Soares da Silva.
615. Pedro, filho de Manoel Elias Caldas.
616. Pedro, filho de Manoel Joaquim Baptista.
617. Pedro, filho de Maria de Freitas.
618. Pedro, filho de Mariano Medeiros Simas.
619. Pedro, filho de Orlinda Cesar de Almeida.
620. Pedro, filho de Pedro Pereira dos Santos.
621. Pedro, filho de Rozendo Ferreira Lima.
622. Plinio Lopes dos Santos.
623. Porfirio Machado Pavão.
624. Pretextato, filho de Delphino Cardoso de Abreu.
625. Pujucan, filho de João da Silva Porto.
626. Raphael, filho de Maria Sandy.
627. Raul Romero da Silva.
628. Raul, filho de Antonio Pinto Pereira da Silva.
629. Raul, filho de João Baptista da Silva Moraes.
630. Reasilvio, filho de Maria Alice da Conceição.
631. Renato, filho de Theophilo de Pontes.
632. Roberto, filho de José Moraes da Silva.
633. Roberto, filho de Maria Marcellina.
634. Roberto, filho de Maria Van-Eros.
635. Rodrigo, filho de Avelino Jesé Soares.
636. Rosendo Francisco de Lima.
637. Rubem Pereira.
638. Rubens, filho de Cesario José de Medeiros.
639. Rubens, filho de Joaquim da Silva Garcez.

640. Rubens, filho de Lycurgo Gomes da Silva.
641. Rufino, filho de João Baptista de Macedo Machado e Brazilia Alves da Silva.
642. Rufino, filho de Manoel José Ferreira.
643. Sabino, filho de Pedro Joaquim da Silva.
644. Samuel, filho de André Alves da Silva.
645. Saturnino, filho de Vicente Ferreira Lustoza.
646. Saturnino, filho de Vitalina Maria Bernarda.
647. Sebastião, filho de Florindo da Camara Coelho.
648. Sebastião Floriano, filho de Francellino de Azevedo Brandão.
649. Severino, filho de Juvenal Celestino de Jesus.
650. Severo, filho de Alexandre da Costa Telles.
651. Silvino, filho de Olympia da Conceição.
652. Sylvio, filho de Antonio de Oliveira Rodrigues.
653. Sylvio, filho de Guilherme Decio de Britto.
654. Sylvio, filho de Joanna Rosa de Lemos.
655. Sylvio, filho de João Luiz de Castro.
656. Sizenando, filho de Antonio Gonçalves Fontes dos Santos.
657. Theodolino Antonio Torres.
658. Theodomiro, filho de Jeremias Alexandre de Oliveira.
659. Theodorick Gaspar de Almeida.
660. Theodorico, filho de Arthur José de Oliveira.
661. Thiago Barbeitos.
662. Thiers, filho de Mario Romão da Cruz.
663. Thomaz, filho de Thomaz Fernandes Lamas.
664. Trajano Carlos, filho de Carlos Secco.
665. Transalpino, filho de Domingos Fialho.
666. Tupy, filho de Bayião José Tinoco.
667. Tyndaro de Souza Marcelles.
668. Ulpiano Norival Fernandes de Carvalho.
669. Ulysses, filho de Francisco Manoel Pinto.
670. Ulysses, filho de Ulysses Paulino Matheus.
671. Vecio Gomes de Alvarenga.
672. Virgilio, filho de Antonio Bezerra da Silva.
673. Vital Luiz da Silva.
674. Waldemar Bittencourt.
675. Waldemar Borges Machado.
676. Waldemar Fernandes Garcia.
677. Waldemar Ferreira.
678. Waldemar Ferreira Panasco.
679. Waldemar, filho de Amalia Vargas Fagundes.
680. Waldemar, filho de Antenor Lourenço Martins de Araujo.
681. Waldemar, filho de Antonio José de Freitas Braga.
682. Waldemar, filho de Antonio Pestana de Araujo.
683. Waldemar, filho de Antonio Teixeira e Rosa Pires.
684. Waldemar, filho de Belmiro Francisco Cardoso.
685. Waldemar, filho de Carlos Vieira Cortez.
686. Waldemar, filho de Francellina Maria da Conceição.
687. Waldemar, filho de Herminia Maria Pires.
688. Waldemar, filho de Hortencia da Costa Fraga.
689. Waldemar, filho de Joanna Cruz.
690. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves Alho.
691. Waldemar, filho de Joaquim José de Oliveira.
692. Waldemar, filho de José de Oliveira.
693. Waldemar, filho de José Esteves.
694. Waldemar, filho de José Ferreira Dias.
695. Waldemar, filho de Lucilia do Amor Divino.
696. Waldemar, filho de Venancio Pereira de Oliveira.
697. Waldemar, filho de Virginia Maria Madalena de Jesus.
698. Waldemiro Lourenço.
699. Waldemiro Rodrigues Lequito.
700. Waldemiro, filho de Antonio Carlos Martins e Mathilde Augusta de Araujo Martins.
701. Waldemiro, filho de Josepha de Lima Nerreiros.
702. Waldemiro, filho de Sergio Luiz Sulcin e Alzira da Silva Sulcin.
703. Waldomiro, filho de Francisco Augusto Camello.
704. Waltrudes, filho de Bertinazzi de Almeida.

Classe de 1901

1. Antonio Cardoso da Costa.
2. Antonio da Costa Felicio.
3. Arlindo Nicolão de Oliveira.
4. Arnaldo Dordron.
5. Arthur de Souza.
6. Augusto Azevedo Silva.
7. Braz Leo.
8. Conrado da Silva Ribeiro Junior.
9. Deodeciano Soares Fredefico.
10. Dermeval Ferreira Bessa.
11. Firmino Mathias.
12. Gabriel de Almeida Grillo.
13. Genuino da Cunha Moreira.
14. João Pinto Ferreira.
15. José Alves Barbosa.
16. José de Oliveira Martins.
17. José Pires da Fonseca Sobrinho.
18. Luciano Ferreira Polonia.
19. Lucio Monteiro.
20. Manoel Eunes da Silva.
21. Manoel Sabatini.
22. Mario Antonio Pires.
23. Nelson Bartholomeu Alexandre da Silva.
24. Paulo José da Silva.
25. Robespierre Moreira Desuzarte.

Classe de 1900

1. Alcides dos Santos Rodrigues.
2. Altino Ramos.
3. Angelino Pedreit.
4. Armando Miranda Dowzley.
5. Claudionor de Castro Monteiro.
6. Eduardo Roham da Cunha.
7. Egydio Pereira de Carvalho.
8. Ernani de Souza.
9. Heitor Moren da Silva.
10. Jayme João de Alvarenga.
11. João Baptista da Silva.
12. João Emilio de Azevedo.
13. José Corrêa da Silva.
14. José Francisco Coelho.
15. Luiz da Costa Pimentel.
16. Olivier Luiz Teixeira
17. Sebastião Simião de Freitas.
18. Seraphim de Oliveira.
19. Tacillio dos Santos.
20. Vicente Geraldo.
21. Waldemar Pereira da Silva.

Classe de 1899

1. Alipio Jesus Manoel.
2. Dahú Corrêa.
3. Francisco Ramos.
4. João Agripino de Nazareth.
5. Joaquim Alves Valente.

Classe 1898

1. Agostinho de Moura.
2. Americo Fortes Bustamante de Sá
3. Anselmo Gomes de Souza.
4. Anisio Correia.
5. Aurelio de Almeida.
6. Benedicto Francisco Rosas.
7. Carlos Vicente de Azevedo.
8. Cornelio de Abreu Madeira.
9. Crates Joaquim Cabral.
10. Moacyr Coelho da Silva.
11. Norberto Correia Lapa.
12. Oswaldo Jorge de Oliveira.
13. Tersio Mayer G. Pinto.

Classe de 1897

1. Alberto Gonçalves de Medeiros.
2. Bernardino Gomes da Silva.
3. Joaquim Euclydes da Rocha Galvão.
4. Norberto da Silveira.
5. Oswaldo do Amaral.

Classe de 1896

1. Colbert Costa.
2. Germano Bento Rodrigues.
3. João da Luz.
4. João Samico Martins.
5. José Maciel Ramos.
6. Waldionor Joaquim de Carvalheira.

Classe de 1895

1. Djalma Franklin de Arruda.
2. José Augusto Telles.
3. [illegible]nacio da Silva.
4. [illegible] Miranda.
5. Juventino Pacheco Marcos.
6. Oldemar Sampaio.

Classe de 1894

1. Dionysio de Menezes.
2. José Antonio de Azevedo.
3. José Rodrigues de Oliveira.
4. Luiz Augusto Brandão.
5. Praxedes Roberto Paulleão.

Classe de 1893

1. Antonio Cabral Botelho.
2. Antonio Dantas.
3. Horacio Castro de Souza.
4. João Joaquim Nogueira Junior.
5. Oscar Nogueira da Silva.
6. Pedro Maury Mayer.
7. Roberto da Silva Braga.

Classe de 1892

1. Alvaro Affonso Vianna.
2. Francisco Caposoli.
3. João Thomaz Villaça.

Classe de 1903

1. Ary Leite Marcial.
2. Coryntho Barbosa.
3. Edgard Penna Moura.
4. Francisco Moraes Mesquita.
5. João Baptista Monteiro.
6. Waldemar Carvalho.

Classe de 1904

1. Francisco da Silva Cardoso.
2. Henrique Diniz do Nascimento.
3. José de Castro Lima.
4. Mayio Commim.
5. Ubaldino Martins Leite.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

Edital concitando as relações dos alistados neste districto no anno de 1922

O major Alvaro Baptista Seixas, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar, do 13º districto (S. Chistovão):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento desta junta, no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscripção de Recrutamento, nesta capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos manda affixar na porta principal do edificio, á Avenida Pedro II n. 60

quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionaria) e publicar no *Diario Official* durante tres dias a relação dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente a de revisão, de accôrdo com o paragrapho unico, do art. 52 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

E eu, João de Carvalho Borges, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado.—1º tenente *João de Carvalho Borges*.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.—Major *Alvaro Baptista Seixas*, presidente.

Classe de 190-

Numero — Nomes — Filiação

1. José Almo de Seixas.

Classe de 1904

Numero — Nome — Filiação

2. Antonio Magalhães da Cruz.
3. Moacyr Aguiar Cascaes Telles.

Classe de 1903

4. Tertuliano Pereira Gama.
5. Vitalino Vieira da Silva.

Classe de 1902

1. Abeilard, filho de Alfredo Antonio da Costa.
2. Abgard, filho de Antonio da Fonseca Lobo.
3. Adail, filho de João de Brito Soares ouza.
4. Adail, filho de Domingos José da Silva.
5. Adalberto, filho de Dionysio Augusto de Souza Junior.
6. Ada berto, filho de João Abel.
7. Adalberto, filho de Maria Antonia Alves.
8. Adalberto, filho de Porfirio Ferreira de Oliveira.
9. Adalberto de Mello.
10. Adalberto Siqueira de Menezes.
11. Adagoberto da Silva.
12. Adelino Teixeira.
13. Adhemar, filho de Raphael Ferreira de Assumpção.
14. Adherbal, filho de Adelino Guedes Lomba.
15. Adilio, filho de João Luiz Parreira Areas.
16. Adurar, filho de Maria Bazanta.
17. Affonso Ramos Teixeira.
18. Agapito, filho de Angelo Garcia.
19. Agenor, filho de Domingos Ferreira Manso.
20. Agenor, filho de Manoel Ribeiro de Freitas.
21. Agenor Pinho de Magalhães.
22. Agostinho Palmieri, filho de Frederico Palmieri.
23. Alberto, filho de Jacintho Rodrigues.
24. Alberto da Costa.
25. Alberto Francisco Ramos.
26. Alberto Froment.
27. Alberto Procopio da Silva.
28. Alberto Rodrigues.
29. Albino dos Santos Oliva.
30. Alceu, filho de Manoel Mathias Raposo.
31. Alcides, filho de Antonio Ferreira da Silva.
32. Alcides, filho de Carolina Moreira.
33. Alcides Moreira.
34. Adano, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
35. Aldemar, filho de Alvaro José Coutinho.
36. Aldemar Souza Muniz.
37. Alexandre, filho de Ignacio Antonio Villa Real.
38. Alexandre, filho de Manoel Jorge Machado.
39. Alexandre Pinto de Magalhães.
40. Alfredo, filho de Basilio Manoel Antonio.
41. Alfredo, filho de Alvaro Caetano de Abreu.
42. Alfredo, filho de Augusto de Figueiredo Neves Sampaio.
43. Alfredo Duque Estrada Meyer.
44. Alfredo Picasso Fernandes.
45. Aloysio de Mello Mattos.
46. Altanalphe Valle.
47. Altino, filho de Cesario José Chavantes Junior.
48. Altino, filho de Manoel Pereira da Silva.
49. Altino Lopes Perdigão.
50. Alvaro, filho do Dr. Antonio Fernandes Figueira.
51. Alvaro, filho de Claudio Baptista dos Reis.
52. Alvaro, filho de Costa Guimaraes e Mathilde A. Vieira.
53. Alvaro, filho de Francisco Lopes dos Santos.
54. Alvaro, filho de Henrique Gonzaga Amorim.
55. Alvaro, filho de João José de Andrade.
56. Alvaro, filho de Luciana Rodrigues Borges.
57. Alvaro, filho de Manoel Aristides dos Santos.
58. Alvaro Pimentel.
59. Alvaro Pontes.
60. Alvaro Souza Pimentel.
61. Aventino, filho de Etelvino Nogueira da Silva.
62. Amadeu de Lucca.
63. Americo, filho de Antonio Joaquim de Oliveira.
64. Americo, filho de Constança Cardoso Santos.
65. André, filho de Anacleto Guimarães.
66. Angelo, filho de José Bataglia.
67. Angelo Salles Lopes.
68. Angenor Silva Maia.
69. Aniceto Lourenço.
70. Annibal, filho de Gastão Hechsker.
71. Antenor, filho de Alfredo da Silva Veiga.
72. Antenor, filho de Avelino de Souza Machado.
73. Antenor, filho de Hypolito Cassio da Rocha.
74. Antenor, filho de Joaquim Simões Estrella.
75. Antenor, filho de Manoel Fernandes Loureiro.
76. Antenor filho de Mariano Ferreira da Costa.
77. Antenor Fiuza Corrêa.
78. Antenor Moreira Fortes.
79. Antenor Pereira da Silva.
80. Antonio, filho de Alvaro de Vasconcellos.
81. Antonio, filho de Antonio Claudio de Maria.
82. Antonio, filho de Antonio Deocleciano de Araujo.
83. Antonio, filho de Antonio Felicio Menezes.
84. Antonio, filho de Antonio Joaquim Teixeira.
85. Antonio, filho de Antonio José Pinto Almeida.
86. Antonio filho de Antonio Pereira Alves.
87. Antonio, filho de Antonio Ramos.
88. Antonio, filho de Balthazar Maria de Carvalho.
89. Antonio, filho de Belicio Coutinho Bezerra.
90. Antonio filho de Christovão Baes Rueda.
91. Antonio, filho de Domingos José d'Araujo.
92. Antonio, filho de Francisco Augusto Marques.
93. Antonio, filho de Francisco Rodrigues.
94. Antonio, filho de Francisca Romana do Nascimento.
95. Antonio, filho de Francisco Salles de Carvalho.
96. Antonio, filho de João Pereira Grillo.
97. Antonio, filho de João Pereira Leal.
98. Antonio filho de Joaquim Pereira de Almeida.
99. Antonio, filho de Joaquim de Oliveira.
100. Antonio, filho de José Carneiro da Silva.
101. Antonio, filho de José da Costa Ayres.
102. Antonio, filho de José Furtado Lyra.
103. Antonio, filho de José Gonçalves de Amorim.
104. Antonio, filho de José Gonçalves Pinho Netto.
105. Antonio, filho de José Martins.
106. Antonio, filho de José do Nascimento.
107. Antonio, filho de Manoel Cabral Teixeira.
108. Antonio, filho de Manoel Joaquim Marques.
109. Antonio, filho de Thomaz de Souza.
110. Antonio Alpa.
111. Antonio Azevedo.
112. Antonio Barbosa da Rocha.
113. Antonio Bento de Campos Nogueira.
114. Antonio Cabral.
115. Antonio Corrêa.
116. Antonio Corrêa Lima.
117. Antonio Ferreira.
118. Antonio Gomes da Fonseca Ribeiro.
119. Antonio Gomes da Rocha.
120. Antonio Lô Giudice.
121. Antonio Lopes.
122. Antonio Maria Martins.
123. Antonio de Paiva.
124. Antonio Rangel.
125. Antonio dos Santos Silva Filho.
126. Antonio de Souza.
127. Antonio Tavcira Rigueira.
128. Antonio Vieira.
129. Antonio Xavier Argollo.
130. Aracynir Machado da Costa.
131. Arlindo, filho de João Vicente Rodrigues.
132. Arlindo, filho de José Joaquim Barretto.
133. Arlindo, filho de Miguel Pereira Ramos.
134. Arlindo Pereira Pinto.
135. Armando, filho de José Maria da Silva Rocha.
136. Armando, filho de Oscar Pereira dos Santos Lisbôa.
137. Armando Monteiro.
138. Armelindo, filho de José Maria Vasques.
139. Armindo, filho de Godofredo José Tavares.
140. Arnaldo, filho de Bento Gomes Coura.
141. Arnaldo, filho de João José de Carvalho Ribeiro.
142. Arthur, filho de Arthur Alcantara Costa.
143. Arthur Carlos Sampaio.
144. Arthur Teixeira da Silva.
145. Ary, filho de Eugenio Pereira.
146. Ary, filho de Eugenia Vidal.
147. Ary, filho de Pedro Chrysol Fernandes Brasil.
148. Ary Antonio Pinto de Miranda.
149. Ataliba, filho de Carlos Athayde Rangel.
150. Ataliba, filho de Liduino Antonio Teixeira.
151. Augusto, filho de Joaquim Corrêa.
152. Augusto Francisco de Souza.
153. Avelino Lopes.
154. Ayres Pereira da Silva.
155. Ayrton, filho de Juvencio Norberto Inhatá.
156. Benedicto, filho de Francisco Antonio dos Santos.
157. Benedicto, filho de Manoel Xavier Junior.
158. Benedicto Humberto de Araujo.
159. Benedicto de Moraes.
160. Bededicto dos Santos.
161. Benedicto de Souza.

162. Benevenuto, filho de Oscar Pereira da Paixão.
163. Benjamin, filho de Juvenal Borges de Medeiros.
164. Bernardino, filho de Bernardino Huche e Vello.
165. Bernardino, filho de Floriano Sendyke.
166. Berdardino, filho de Francisco Garcia Fernandes.
167. Bernardo, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire.
168. Bernardo Isidoro de Lalayette Coimbra.
179. Bramante Caponi.
170. Braz, filho de Jesuina Maria da Conceição.
171. Braz Bento.
182. Camillo, filho de Nicolau Vicente de Freitas.
173. Candido, filho de Daniel Francisco Barrot.
174. Candido, filho de Galdino da Silva Brandão.
175. Candido Micas.
176. Carlindo, filho de Francisco Antunes Pedroso.
177. Carlos, filho de Alexandre Maigre de Figueiredo.
178. Carlos, filho de Carlos Braga Affalo.
179. Carlos, filho de Gregorio José de Lemos.
180. Carlos, filho de Jesus Cancella Bento.
181. Carlos, filho de José Lopes.
182. Carlos, filho de Manoel Alves.
183. Carlos, filho de Maria Rosa Moreira.
184. Carlos, filho de Oscar de Jesus Macedo.
185. Carlos, filho de Oscar Paulino.
186. Carlos, filho de Raul Cezar de Magalhães.
187. Carlos Gonçalves Pereira.
188. Carlos Pereira Rodrigues.
189. Carlos Rocha.
190. Carlos da Silva Silveira.
191. Cassiano, filho de Diogo Carlos Dias Netto.
192. Claudemiro, filho de José Ferreira Gomes.
193. Celestino R. Moreira.
194. Celso, filho de Luiz Vianna de Oliveira.
195. Celso Souza.
196. Cezar Coribahyra Gama.
197. Christiano, filho de Alfredo José de Oliveira.
198. Christovão, filho de Antonio Pereira Pacheco.
199. Christovão, filho de Luiza Loquer de Souza.
200. Cicero, filho de João de Souza Leite.
201. Claudionor de Almeida Soares.
202. Corintho, filho de Alfredo Joaquim Vieira.
203. Constantino Julianella.
204. Cosme Manoel Taveira.
205. Cypriano Damasceno.
206. Cyro, filho do tenente Torquato Diniz Junqueira.
207. Damasio, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
208. Damneman Araujo.
209. Dante Alexandre.
210. Dilarey, filho de Candido Augusto da Silva.
211. Demosthocoles, filho de Manoel Thomaz de Almeida.
212. Deoclecio, filho de Alfredo Sebastião Avila.
213. Deoclecio Santos.
215. Derk Adriano Piéper.
215. Deusdedeth Serôa da Motta.
216. Djalma, filho de Augusto Coelho da Silva.
217. Djalma, filho de Carlos Baptista Borba.
218. Djalma, filho de Gabriel Martins dos Santos.
219. Domingos, filho de Arnaldo Munari.
220. Domingos, filho de Luiz Appolinario.
221. Domingos de Freitas.
222. Domingos Jorio.
223. Dorival, filho de José Fernandes de Miranda.
224. Domingos Gama Filho.
225. Durval, filho de Joaquim Pereira.
226. Edgard, filho de Antonio Netto de Oliveira Silva.
227. Edgard, filho de Augusto Eduardo da Silva.
228. Edgard, filho de Edgar Antonio de Beauclair.
229. Edgard, filho de Edgar Gonçalves da Silva Junior.
230. Edgard, filho de Francellina do Amaral de Oliveira.
231. Edgard Palha Gomes.
232. Edmundo, filho de Vicente da Silva Pinheiro.
233. Eduardo, filho de Ismael Bastos Jorge.
234. Eduardo Cisny.
235. Eduardo Ignacio Nunes.
236. Eduardo Pereira Nunes.
257. Eduardo Rodrigues Maia Junior.
238. Elias, filho de Domingos Pinto.
239. Eliseu Campos Murta.
240. Elydio, filho de de Maria Josepha de Faria.
241. Emilio, filho de Isidoro Cascardo.
242. Emilio, filho de Justiniano Vieira da Rocha.
243. Emygdio, filho de Emygdio Francisco da Trindade.
244. Enéas, filho de José Dias da Silva.
245. Erico, filho de Firmina Theodora de Souza.
246. Ernani, filho de Affonso Ribeiro Maggioli.
247. Ernani, filho de Augusto Affonso Loureiro.
248. Ernesto, filho de José Maria da Silva.
249. Ernesto, filho de Manoel Alves da Silva.
250. Ernesto, filho de Manoel Fernandes Pires.
251. Ernesto, filho de Manoel José da Silva.
252. Ernesto Gonçalves Vianna.
253. Erondino Lourenço Gonzalez.
254. Estanislau, filho de Rodolpho Candido de Azevedo.
255. Euclydes, filho de Aleixo Ayres.
256. Euclydes, filho de Arthur José Ferreira.
257. Euclydes, filho de Francisco Antonio da Roza Franco.
258. Euclydes Barcellos.
259. Euclydes Francisco de Mello.
260. Euclydes de Souza.
261. Eugenio, filho de Antonio de Souza Ventura.
262. Eugenio, filho de Fernando Martins.
263. Eugenio Mergulhão.
264. Eugenio Medeiros Rapoza.
265. Eugento Rodrigues.
256. Enodio, filho de Gastão Duarte Pereira da Silva.
267. Euzebio, filho de Antonio Candido Teixeira.
268. Fabio, filho de Fabio Lopes Carneiro da Fontoura.
269. Felippe, filho de Manoel Alves da Silva.
270. Felippe Santiago.
271. Felix, filho de Felix Bacildo.
272. Felizardo Soares.
273. Fermino, filho de João Francisco de Mello.
274. Fernando Frigoletto.
275. Florencio, filho de Jeronymo Sampaio.
276. Floriano, filho de Francisco José Malheiros.
277. Floriano, filho de José Ferreira Ramos.
278. Floriano, filho de Manoel Fernandes Coutinho.
279. Floriano, filho de Manoel Rodrigseu Goulart.
280. Fortunato, filho de Francisco Medina Cœli.
281. Francisco, filho de Antonio Ferreira da Silva.
282. Francisco, filho de Christovão Gomes.
283. Francisco, filho do Dr. Francisco de Sá.
284. Francisco, filho de Francisco Garcia Fernandes.
285. Francisco, filho de Francisco Victorino.
286. Francisco, filho de João Gonçalves Villela.
287. Francisco, filho de José Machado Coelho.
288. Francisco, filho de Julio da Rocha Tristão.
289. Francisco, filho de Rufino Baptista.
290. Francisco Capanema.
291. Francisco Chaves, filho de Francisco Ernesto da Silva Chaves.
292. Francisco Graça Bastão.
293. Francisco Gluszczyusky.
294. Francisco Julião Coelho.
295. Francisco de Lima.
296. Francisco Malta Junior.
297. Gastão, filho de Antonio Gonçalves dos Santos.
298. Gastão, filho de Guilhermino Pereira.
299. Cenesio, filho de Manoel Cardoso Julião.
300. Geraldino, filho de Geraldo Nabuco da Fonseca.
301. Geraldo, filho de João Pedro Gonçalves Valverde.
302. Ceraldo, filho de Manoel Furtado da Silva.
303. Germano, filho de Laudelino Canuto Figueira.
304. Geryasio, filho de Ignacio Antonio de Carvalho.
305. Gil, filho de João Lihiria Bittencourt.
306. Gilbert, filho de Sisypho Campos.
307. Gilberto, filho de João Silveira Bittencourt.
308. Gilberto Braga Torres.
309. Gildaz, filho de Carlos Baptista Borba.
310. Guilherme, filho de José de Jesus.
311. Guilherme Henrique da Silva.
312. Guilherme Viviani.
313. Gustavo, filho de Scevola Senna.
314. Halugahy, filho de Heleodoro Guararapes.
315. Hardec, filho de Nilo Rodrigues Fortes.
316. Heitor, filho de Antonio Pires.
317. Heitor, filho de Astolpho Benedicto do Carmo.
318. Henrique, filho de Anastacia Maria da Conceição.
319. Henrique, filho de João José de Jesus
320. Heraclito Martins.
321. Hermogenes Dias Bezerra.
322. Hermogenes Pereira.
323. Hernani, filho de Diogo Pinto da Silva.
324. Homero, filho de João Ludgero Freire.
325. Homero de Oliveira.
326. Honorio, filho de Henriqueta Maria Ferreira.
327. Horacio da Silva Dantas.
328. Hugo, filho de Joaquim Tavares Dias Pessôa.
329. Humberto, filho de Carlos Lessa de Vasconcellos.
330. Humberto, filho Ernesto Proença.
331. Iberê, filho de Paulino Goulart.
332. Ignacio, filho do tenente Ignacio Teixeira da Cunha Bustamante.
333. Irineu de Souza.
334. Ismael, filho de José Alberto de Souza.
335. Isaias Augusto Osorio.
336. Izidro, filho de José Augusto da Silva.
337. Jacintho, filho de Alarico Militão da Rocha.

338. Jayme, filho de Jayme Francisco da Cruz.
339. Jayme, filho de José Gonçalves Melgaço.
340. Jayme, filho de Salvador da Silva Couto.
341. Jayme, filho de Segismundo Robler.
342. Jayme Cardoso Corrêa.
343. Jesuino Meira de Vasconcellos.
344. João, filho de Francisco Corrêa de Mattos.
345. João, filho de Francisco João de Moura.
346. João, filho de Frederico de Castro.
347. João, filho do Dr. Ismael de Senna Ribeiro Nery.
348. João, filho de João Baptista Ferreira Moreira.
349. João, filho de João Climaco de Mattos.
350. João, filho de João Dias da Silva.
351. João, filho de João Martins de Araujo.
352. João, filho de João de Oliveira Leal.
353. João, filho de João Soares Falcão.
354. João, filho de Joaquim Pinheiro de Souza Bastos.
355. João, filho de José de Almeida Cerrado.
356. João, filho de José Carnaval.
357. João, filho de José Vieira Macieira.
358. João, filho de Julio Francisco Machado.
359. João, filho de Juventina Coutinho.
360. João, filho de Luiz Maria Pipa de Mesquita.
361. João, filho de Manoel de Freitas Lourenço.
362. João, filho de Manoel Miguel Gomes.
363. João, filho de Maria da Conceição.
364. João, filho de Miguel Lourenço Fernandes.
365. João, filho de Olympio José da Costa.
366. João, filho de Sergio da Silva Castro.
367. João, filho de Thomé Olympio Cavalcante.
368. João Baptista, filho de João Baptista Lourenço.
369. João Baptista de Carvalho.
370. João Baptista da Silva.
371. João Fiuza Lima.
372. João Gonçalves Vianna.
373. João Lima.
374. João Martins Guerra.
375. João Nepomoceno.
376. João Salomon.
377. João Teixeira Ferro.
378. Joaquim, filho de Antonio Avila Peixoto.
379. Joaquim, filho de Antonio dos Santos.
380. Joaquim, filho de Epifanio Pomar.
381. Joaquim, filho de João Gonçalves Pereira.
382. Joaquim, filho de Joaquim Marques de Carvalho.
383. Joaquim, filho de José Luiz Martins.
384. Joaquim, filho de José Maria Gonçalves.
385. Joaquim, filho de Prescilino Telles Machado.
386. Joaquim Alves Carvalhosa.
387. Joaquim Alves da Silva.
388. Joaquim D. Castro.
389. Joaquim Francisco Pimentel.
390. Joaquim Gurgel de Souza Gomes.
391. Joaquim Macedo de Oliveira.
392. Joaquim Pereira da Cunha.
393. Joaquim Ribeiro Barros.
394. Joberto Ferreira.
295. Jorge, filho de Augusto de Castro.
396. Jorge, filho de Gastão de Almeida Senna Campos.
397. Jorge, filho de José Ramos.
398. Jorge, filho de Octavio Pedro Guimarães.
399. Jorge, filho de Orlando Accioly Calret.
400. Jorge José Paes.
401. Jorge dos Santos.
402. José, filho de Albino da Silva Porto.
403. José, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar.
404. José, filho de Antonio Claudio do Amaral.
405. José, filho de Antonio Ferreira Carneiro.
406. José, filho de Antonio José da Cunha.
407. José, filho de Antonio Martins.
408. José, filho de Antonio Paes Zurita.
409. José, filho de Avelino Verissimo de Almeida.
410. José, filho de Dino da Fonseca Andrade.
411. José, filho de Eduardo Candido da Rocha.
412. José, filho de Francisco Carrascosa Alabarde.
413. José, filho de Francisco Garcia Rodrigues.
414. José, filho de Horacio Caldas.
415. José, filho de João Cerqueira da Silva.
416. José, filho de João Rodrigues Albernaz.
417. José, filho de João Seraffm dos Santos.
418. José, filho de Joanna da Silva.
419. José, filho de Joaquim Nunes de Faria.
420. José, filho de Joaquim Simões de Oliveira.
421. José, filho de José Alves da Costa.
422. José, filho de José Corrêa d'Avila.
423. José, filho de José Francisco de Carvalho.
424. José, filho de José Joaquim Camillo.
425. José, filho de José Odilon de Araujo.
426. José, filho de José Pereira Coelho.
427. José, filho de José da Rocha Tristão.
428. José, filho de José dos Santos Bahia.
429. José, filho de Lindolpho Rodrigues Rasteiro.
430. José, filho de Luiza Maria da Conceição.
431. José, filho de Manoel Vieira.
432. José, filho de Miguel Alves Torres.
433. José, filho de Pedro Elesbão de Abreu.
434. José, filho de Roza Maria da Conceição.
425. José, filho de Raul Fragoso de Mendonça.
436. José, filho de Satyro Antonio dos Santos
437. José, filho de Ubirajara Pereira da Silva.
438. José Baptista Filho.
439. José Barbosa de Oliveira.
440. José Cabral Teixeira.
441. José Corrêa Barbaro.
442. José da Costa.
443. José Felix dos Santos.
444. José Guilherme.
445. José João Custodio.
446. José de Lima.
447. José Machado.
448. José Maria, filho de Joaquim Fernandes da Costa.
449. José Pellegrino.
450. José da Rocha.
451. José Vidal.
452. Julio, filho de Julio Alves Martins.
453. Julio, filho de Manoel Ferreira Nilila.
454. Julio, filho de Maria Augusta da Silva Fonseca.
455. Juvenal de Oliveira.
456. Juviniano, filho de Maria Luiza da Silva.
457. Laurindo, filho de Firmino Alves Conde.
458. Laurindo, filho de Marciano Marcello do Nascimento.
459. Leopoldo, filho de Luiz Ten Brink.
460. Longuinhos, filho de Sabino Malaquias de Siqueira.
461. Lourenço, filho de José Lourenço Lopes.
462. Lourival Francisco Nascimento.
463. Luciano, filho de Antonio Peres.
464. Lucianno, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso.
465. Lucio, filho de Manoel Francisco dos Santos Cardoso.
466. Ludovino da Costa Gama.
467. Luiz, filho de Benedicta Maria de Jesus.
468. Luiz, filho de Francisco Micas.
469. Luiz, filho de José Marcellino.
470. Luiz, filho de José Rodrigues.
471. Luiz, filho de José Vieira de Almeida.
472. Luiz, filho de Luiz Carbone.
473. Luiz Meira.
474. Lydio, filho de João da Silva Monteiro.
475. Lyrio, filho de Luiz Dias Ribeiro.
476. Manço, filho de Candido Rodrigues.
477. Manoel, filho de Alfredo de Oliveira.
478. Manoel, filho de Antonio da Costa.
479. Manoel, filho de Antonio Rodrigues de Pinho.
480. Manoel, filho de Antonio da Saude Cuba.
481. Manoel, filho de Augusto Antunes de Figueiredo.
482. Manoel, filho de Celestino Bouças.
483. Manoel, filho de Domingos Martins de Carvalho.
484. Manoel, filho de Eleuterio Pereira Martins.
485. Manoel, filho de Estevão Dias Nasanja.
486. Manoel, filho de Florisbella Francisca da Silva.
487. Manoel, filho de Francisco Fernandes de Almeida.
488. Manoel filho de Guilhermina Emilia dos Santos.
489. Manoel, filho de Horacio da Silva Alberto.
490. Manoel, filho de Innocencio José da Silva.
491. Manoel, filho de João Gonçalves da Silva.
492. Manoel, filho de João Gonçalves Teixeira.
493. Manoel, filho de João de Mattos Galvão.
494. Manoel, filho de João dos Santos.
495. Manoel, filho de João Sores da Costa.
496. Manoel, filho de José Cardoso da Silva.
497. Manoel, filho de José Medeiros.
498. Manoel, filho de Laurentino José do Nascimento.
499. Manoel, filho de Manoel Baptista da Silva Costa.
500. Manoel, filho de Manoel Carneiro Flores.
501. Manoel, filho de Manoel Dias de Sá.
502. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.
503. Manoel, filho de Manoel Ignacio Pimentel.
504. Manoel, filho de Manoel José de São Paulo Aguiar.
505. Manoel, filho de Manoel José de Siqueira.
506. Manoel, filho de Manoel Luque.
507. Manoel, filho de Manoel Medeiros.
508. Manoel, filho de Manoel Navarro.
509. Manoel, filho de Manoel Paiva d'Assumpção.
510. Manoel, filho de Manoel Teixeira.
511. Manoel, filho de Petronilha Leite de Faria.
512. Manoel, filho de Raymundo Alves Carrello Vianna.
513. Manoel, filho de Sabino Firmino Viveiros.
514. Manoel, filho de Thereza Antonia de Medeiros.
515. Manoel d'Almeida.
516. Manoel Antonio Bento.
517. Manoel Augusto Pereira Filho.
518. Manoel Cunha de Azevedo.
519. Manoel Felix.
520. Manoel Ferreira Monteiro.
521. Manoel Freitas da Silva.
522. Manoel Garcia Teixeira.
523. Manoel Gomes da Motta.
524. Manoel Moreira Vaz Filho.
525. Manoel dos Santos.
526. Manoel da Silva Oliveira.

527. Marcelino, filho de Manoel Martins Borges.
528. Marcio, filho de Edgard Gonçalves Arruda.
529. Mario, filho da Abel Carlos Vieira.
530. Mario, filho de Amelia Eva dos Santos.
541. Mario, filho de Antonio de Souza Penedo.
532. Mario, filho de Fernando da Silva Santos.
533. Mario, filho de Francisco Costa de Oliveira.
534. Mario, filho de Henrique Manoel do Nascimento.
535. Mario, filho de Joaquim Machado Cardoso.
536. Mario, filho de José Mulá.
537. Mario, filho de Pedro Pinto de Carvalho.
438. Mario, filho de Rosa dos Santos Martins.
539. Mario, filho de Sergio de Almeida.
540. Mario de Barros.
541. Mario Gomes Pereira.
542. Mario Jorge.
543. Mario Mendes Barbosa.
544. Mario Mendes de Oliveira.
545. Mario Veiga de Menezes.
546. Martin, filho de Diogo Frazão de Souza.
547. Maurilio filho do tenente Pedro Caetano Duarte Nunes.
548. Maximino, filho Justino Coelho Pinto.
549. Miguel, filho de João de Souza.
550. Miguel, filho de José Maria Linhares.
551. Miguel Gambeiro.
552. Miguel Gamoeiro Rodrigues.
553. Moacyr, filho de Antonio Luiz da Silva
554. Moacyr, filho Alvaro Mayrinck d'Azevedo.
555. Moacyr, filho de Manoel Braz da Cunha.
556. Moacyr Ulisses de Carvalho.
557. Moacyr Bittencourt.
558. Moacyr Ribeiro.
559. Nelson filho de Leopoldo Bernardo da da Silva.
560. Nelson, filho de Victorino José de Medeiros.
561. Nestor, filho de Francisco Teixeira Lira e Oliveira.
562. Nestor, filho de João José da Silva.
563 Newton Clerar de Souza Guimarães.
564. Newton Pereira.
565. Nicanor, filho de José Maria Granado.
566. Nicanor, filho de Julio Bianchi.
567. Nilo, filho de Alcides Eurico de Castro.
568. Nilton, filho de Benedicto Braz.
569. Nilton filho de João Baptista de Oliveira.
570. Noé, filho de Francisco da Silva Mello.
571. Nofival Cezar Bianchi.
572. Nofival da Silva.
573. Obio, filho de Bento Firmino de Farias.
574. Octavio, filho do tenente Antonio Alves Ferreira da Silva.
575. Octavio, filho de Francisco José Muniz.
576. Octavio, filho de José Affonso Serciano Drummond.
577. Octacilio, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira.
578. Octacilio Pinto Figueiredo.
579. Olegario, filho de José Vaz Igregias.
580. Onofre Mello dos Santos.
581. Orlando, filho de Ainizo Gomes Roque.
582. Orlando, filho do Dr. José Silveira do Pillar.
583. Orlando Pereira Moraes.
584. Oscar, filho de João Pedro Arruda.
585. Oscar, filho de José Egydio de Alvarenga.
586. Oscar Theophilo.
587. Oswaldo, filho de Benedicto Francisco da Silva.
588. Oswaldo, filho de Eduardo Pedro Gomes da Silva.
589. Oswaldo, filho de Jeronymo Pereira da Silva.
590. Oswaldo, filho de Leovegilor de Souza Macedo.
591. Oswaldo, filho de Luiz Cupertino Corrêa.
592. Oswaldo Antonio da Silva.
593. Oswaldo de Moura.
594. Otto, filho de Christovão Cardoso Ramalho.
595. Paschoal, filho de Santos Gerreti.
596. Paulino, filho de João da Cruz Ferreira.
597. Paulino de Souza.
598. Paulo, filho de Antonio José Pinto de Almeida.
599. Paulo, filho de Boaventura Pacheco Redondo.
600. Paulo, filho de Francisco do Rego Monteiro.
601. Paulo; filho de João de Moura Sancher.
602. Paulo, filho ds Narcez Augusto de Azevedo Meinicke.
603. Paulo, filho de Thereza Fernandes Machado.
604. Paulo Alves.
605. Pedro, filho de Antonio Hollanda da Costa Freire.
606. Pedro, filho de Antonio Martins Mendes.
607. Pedro, filho de Eugenio Sut.
608. Pedro, filho de Honorio Portella da Roza Lima.
609. Pedro, filho de Jorge Albernaz.
610. Pedro, filho de José Rodrigues.
611. Pedro, filho de Manoel da Silva Porto.
612. Pedro, filho de Maria Eliziaria da Silva.
613. Pedro filho de Pedro da Rocha Tagarro.
614. Pedro, filho de Pedro da Silva Mello.
615. Pedro Baptista Queiroz.
616. Pedro Gonvêa.
617. Perciliano, filho de Alfredo de Mattos Lobo.
618. Pericles da Graça.
619. Placides, filho de Arthur Placido dos Santos.
620 Placido, filho de Bazilio de Castro.
621. Quilvio, filho de José Ferreira dos Santos.
622. Quintino, filho de Antonio de Oliveira.
623. Raul'oho, filho de Heleniro Celestino
624. Raphael, filho de Miguel Pradas.
625. Raphael Barbosa Orlandini.
626. Raphael Bronzo.
627. Raphael Demetro Ajus.
628. Raul filho de Eugenio de Carvalho.
629. Raul, filho de José Laranjeira.
630. Raul Geshar.
631. Raul Pinto
632. Raymundo, filho de João Lucas Serra.
633. Remo Berlanza.
634. Renato, filho de Cassiano da Silva Campello.
635. Renato, filho de João Maria da Silva Coutinho.
636. Renato, filho de Manoel Augusto Pereira Magalhães.
637 Ricardo, filho de Arthur Barbosa de Paula.
638. Ricardo Euclides, filho de Rubustiano Garcia.
639. Ritz, filho de Maximino José dos Santos.
640. Rizzolio Felippe
641. Roberto, filho de Arthur Alves Ferreira.
642. Roberto, filho do Dr. Augusto José Pereira das Neves Filho.
643. Roberto, filho de Carlos Rodrigues Lyra da Silva.
644. Roberto dos Santos.
645. Roberto Soares.
646. Rodolpho, filho de Maria Joaquina Bravo.
647. Romeu, filho de Clementina Pinto Barbosa.
648. Romulo Monico dos Santos.
649. Roque, filho de Manoel Cupertino Corrêa de Pinho.
650. Rubem, filho de Eurico Plesbão Ferreira Camnos.
651. Rubem, filho de João Pinto da Silva.
652. Rubem, filho de Maria Christina de Lima.
653. Rubem da Costa Vieira.
654. Rubens, filho de Luiz Ferreira Soares.
655. Rubens Maitós.
656. Rubyason, filho de Antonio José da Silva.
657. Sabino, filho de Lourenço Braz de Lima Guimarães.
658. Salvador, filho de Francisca Roza dos Santos.
659. Salvochea Valentim.
660. Salyre, filho de Manoel Gomes Ferreira.
661. Sebastião, filho de Francisco Botelho da Rocha.
662. Sebastião, filho de João José da Silva.
663. Sebastião, filho de Luiz Manoel do Valle.
664. Sebastião Durval.
665. Sebastião José Soares.
666. Sebastião do Val.
667. Secundino Corrêa.
668. Semiliarro, filho de Jiménes e Jiménes.
669. Sergio, filho de Manoel Napoleão.
670. Simeão Martins.
671. Sizenando, filho de João Marques de Souza.
672. Solano da Silva Serrano.
673. Sylvio, filho de João Rodrigues Pereira.
674. Sylvio, filho de José Elias de Almeida.
675. Sylvio filho de Josephina Maria Ramalho.
676. Sylvio, filho de Lucindo Pereira dos Passos.
677. Theophilo, filho de Alfredo Corrêa Telles.
678. Theophilo Nilo de Moura.
679. Tiberio, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
680. Timotheo, filho de Jorge Marques Pereira.
681. Uzzias, filho de João Baptista Feleo.
682. Venancio filho de Clara de Almeida.
683. Venicio Moreira.
684. Verginio Francisco Fernandes.
685. Vicente, filho de Alexandrina Maia.
686. Vicente, filho de João Francisco Roberto.
687. Vicente, filho de Vicente Gonzalez.
688. Vicente de Faria, filho de Ruy Corrêão.
689. Victor, filho de José Teixeira da Costa.
690. Victor, filho de Manoel de Jesus Aguiar.
691. Victor, filho de Quintino Victor Nepomuceno.
692. Victorino Cruz.
693. Viriato Tristão Gonçalves.
694. Vital Augusto dos Santos.
695. Vitalino Vieira da Silva.
696 Waldemar, filho de Antonio Francisco Martins.
697. Waldemar, filho de Antonio Gonçalves da Silva.
698. Waldemar, filho de Calixto Gandencio Felippe de Carvalho.
699. Waldemar, filho de Carlos Ferreira Soares.
700. Waldemar, filho de Deocleciano Ribeiro da Silva.

701. Waldemar, filho de Domingos José Teixeira.
702. Waldemar, filho de Joaquim Alves de Carvalho.
703. Waldemar, filho de José Anastacio Cordeiro.
704. Waldemar, filho de José Joaquim Dias.
705. Waldemar, filho de José Paes de Vasconcellos.
706. Waldemar, filho de Manoel Francisco Milheiro.
707. Waldemar, filho de Manoel José Dias.
708. Waldemar, filho de Maria Dias.
709. Waldemar, filho de Raul Francisco de Carvalho.
710. Waldemar (filiação ignorada).
711. Waldemar Augusto Ferreira.
712. Waldemar Bandeira.
713. Waldemar Carneiro Garcia.
714. Waldemiro, filho de Antonio de Souza.
715. Waldemiro, filho de Antonio Pereira Duarte.
716. Waldemiro, filho de Aurelio Carlos Augusto.
717. Waldemiro, filho de Claudino José dos Santos.
718. Waldomiro, filho de Geraldo de Souza.
719. Waldemiro, filho de Joaquim Pereira Barros.
720. Walter, filho de José Luiz Gomes Braga Assumpção.
721. Walter, filho de Pio de Azevedo Maia.
722. Wilmar de Araujo.
723. Wilton, filho de Benecio Azeda.
724. Zailo, filho de Napoleon Henot.

Classe de 1901

725. Alberico dos Santos Carneiro.
726. Algemiro Mendonça.
727. Almir Franco de Sá.
728. Altino de Almeida França.
729. Carlos Teixeira Pinto.
730. Cid Caldas Cerqueira.
731. Egidio Francisco Pires.
732. João Pinto Lemos.
733. José Durval Filho.
734. Manoel Bernardo de Loi Fontinelle.
735. Manoel Crespo.
736. Manoel Laverière Wanderley Santos.
737. Mario Costa.
738. Mario Kling.
739. Mario dos Santos Oliva.
740. Noé José Dias Nogueira.
741. Seraphim Dias Torrentes.

Classe de 1900

742. Adhemar Sarmento.
743. Alcides Antonio Lima.
744. Antonio da Silva Barreto.
745. Benedicto José de Souza.
746. Claudino Alonso.
747. Florisbello Tozzi.
748. Ibrantino Corbiam.
749. Oscar Fernandes Madeira.
750. Sebastião Alexandre.

Classe de 1899

751. Adhemar de Souza.
752. Arthur dos Santos.
753. Cicero Corrêa Ramos.
754. Dinarte do Espirito Santo.
755. Diogo de Aquino.
756. Ernani Soares de Carvalho.
757. João Alves.
758. José Carmo Corrêa.
759. José da Cruz Paula.
760. José Leoncio.
761. Luciano Autran.
762. Paulo Pereira.

Classe de 1898

763. Alvaro Lopes Pinheiro.
764. Argemiro Oliveira.
765. Celino José da Silva.
766. Genezio Joaquim do Nascimento.
767. Roberto Gomes Assumpção.

Classe de 1897

768. Arthur Franco de Sá.
769. Carlos Rodrigues.
770. Carlos Rodrigues de Barros.
771. João Ferreira Monteiro.
772. José Candido.
773. José Manoel dos Santos.
774. Luiz Carneiro da Foutoura.
775. Manoel Ferreira dos Santos.
776. Mario Eugenio dos Reis.
777. Mario Soares Pinto Filho.

Classe de 1896

778. Alcides Figueiredo Rocha.
779. Armando Souza Rosas.
780. Astrogildo Pontes.
781. Augusto de Carvalho.
782. Candido da Silva.
783. Eduardo Gonçalves Nogueira.
784. Ladislau Penedo.
785. Trajano Brandão Filho.

Classe de 1895

786. Alfredo José da Silva.
787. Antenor Rodrigues Flores.
788. Appolinario Cicero de Lima.
789. Casturino Ferreira.
790. Henrique da Silva Guimarães.
791. Joaquim Pinto de Souza Filho.
792. Manoel Fernandes Pacheco.
793. Mario da Costa Vieira.
794. Norberto Fernandez.
795. Pedro Getulio Vieira.
796. Raymundo Custodio dos Santos.

Classe de 1894

797. Angenor Pinto Garcia.
798. Antonio d'Avila Bittencort.
799. Antonio Rodrigues Pereira Junior.
800. Carlos Pinho Couto.
801. Manoel Luiz da Silva.
802. Murillo Lourenço Fernandes.
803. Olivio Gomes.
804. Oswaldo de Magalhães.
805. Percilio de Oliveira.

Classe de 1893

806. Antonio Carlos Ribeiro.
807. Dario Tito de Araujo.
808. Joaquim Candido de Souza.
809. Joaquim de Mattos.
810. Manoel João Marcelo.
811. Raul Fernandes Carneiro.

Classe de 1892

812. Armando Figueiredo Rocha.
813. Mario P. de Vasconcellos.
814. Raphael da Cruz Machado.
815. Rodolpho Acacio da Rosa.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO MUNICIPIO

(Candelaria)

Edital publicando a relação dos alistados

O capitão Jayme Leal Sardinha, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 1º municipio (Candelaria):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão na Capital Federal, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta á rua do Ouvidor n. 89, sobrado (Liga de Defesa Nacional) e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 31 de julho do corrente anno (art. 51 paragrapho unico do regulamento do Serviço Militar).

E eu, 2 tenente Carlos Maria Ferreira Leite, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 2 tenente *Carlos Maria Ferreira Leite*, secretario.

Capital Federal, 23 de maio de 1922. — *Jayme Leal Sardinha*, capitão-presidente.

Classe de 1904

1. José Maria Pereira.

Classe de 1903

1. Araken Gomes Jobim.
2. Francisco de Souza Malta.
3. José Pedro Fonseca.
4. Theodoro Carlos.
5. Aphrodisio Borba Filho (supplementar).

Classe de 1902

1. Abel Archanjo Figueiredo.
2. Adalberto José de Barcellar.
3. Adalberto Passos Cruz Costa.
4. Adhemar Vaz de Carvalho.
5. Affonso Galloti Filho.
6. Aguinaldo Autran Dourado.
7. Alberto Alves Ramalho.
8. Alberto Gomes.
9. Alberto Herberto Ely.
10. Alberto de Miranda Nunes.
11. Alberto Penna Gonçalves.
12. Alberto Ramos Filho.
13. Alberto Thiebaut.
14. Albino Martins Barbosa.
15. Alcides Seabra.
16. Aldrovando Carvalho Oliveira.
17. Alexandre Cardoso Pinto.
18. Alexandrino Boavista Moscoso.
19. Alfredo Corrêa Machado Junior.
20. Alfredo Duque Estrada Meyer.
21. Alipio Vieira da Silva.
22. Almerindo Alves Arruda.
23. Almir de Faro Silveira.
24. Altino Francisco da Rosa.
25. Alvaro Teixeira de Macedo.
26. Angelo Corrêa Pinto.
27. Annibal Gomes Faria.
28. Antonio, filho de Antonio de Sá Teixeira Azevedo.
29. Antonio de Abreu.
30. Antonio de Almeida Castro.
31. Antonio Barreto de Mello.
32. Antonio Costa.
33. Antonio Germano Brandão.
34. Antonio José dos Santos.
35. Antonio Luicangi.
36. Antonio Marcolino Fragoso.
37. Antonio Pinto Teixeira.
38. Antonio Pinto Ferreira Morado.
39. Antonio da Silveira Duarte.
40. Antonio Trajano.
41. Argemiro José de Sant'Anna.
42. Ariosto Lopes Bernacchi.
43. Aristides Onofre Breve.
44. Aristides Ribeiro.
45. Armando Moreira Guimarães.
46. Armando Sousa e Silva.
47. Armindo, filho Antonio Cramini.
48. Arnaldo Cardoso Ferreira.
49. Arnaldo Torres.
50. Augusto Carlos Duque Estrada.
51. Augusto Carrilho.
52. Augusto Valverde de Miranda Brandão.
53. Augusto Vilhena.
54. Aydano, filho de Feliciano da Costa.
55. Aydano Almeida Pimentel.
56. Arthur Faria Rocha.
57. Arthur Gonçalves.
58. Arthur Machado Filho.
59. Arthur Octavio Silva Araujo.

60. Arthur Rodrigues da Silva.
61. Aryovaldo Martins Freire.
62. Benevenuto Soares de Souza.
63. Benjamin Vieira Damasceno.
64. Bernardo Bellegrodt.
65. Caio Cavalcanti de Albuquerque.
66. Carlos Augusto Niemeyer Soares.
67. Carlos Augusto Vieira.
68. Carlos Barroso Duarte.
69. Carlos Duarte.
70. Carlos Gomes de Oliveira Filho.
71. Carlos de Souza.
72. Carlos Teixeira Dias.
73. Carlos Vaz de Carvalho.
74. Celso Coelho de Souza.
75. Cesar Flores.
76. Cesar Sabaçu.
77. Colombo Amaral Ribeiro.
78. Dante Guarinello.
79. David Aldo Villa.
80. David Corrêa Saavedra.
81. Decio Barros de Moraes.
82. Durval Azevedo Silva.
83. Edmundo, filho de Angelo Gonçalves Cascão.
84. Edmundo de Miranda Costa.
85. Eduardo Peribañez Martinez.
86. Epaminondas Gonçalves de Mello.
87. Ernani Martins Guerra.
88. Ernani Sucupira.
89. Ernesto Leonardo.
90. Esmeraldo Wanderley.
91. Eurico de Siqueira Couto.
92. Everardo Peixoto Alves.
93. Everardo de Cerqueira Lima.
94. Fernando de Souza Neves.
95. Francisco Alberto Figueiredo.
96. Francisco Caube da Rocha.
97. Francisco José de Vasconcellos.
98. Francisco de Oliveira.
99. Francisco Onofre de Carvalho Madeira de Ley.
100. Francisco de Paula Alencar Jaguaribe.
101. Francisco Pinheiro Requião.
102. Francisco da Silveira Rodrigues.
103. Fulvio Ligniní.
104. Galdino Carlos da Cunha.
105. Gastão Gabriel de Miranda Santos.
106. Gastão Rodrigues.
107. Germano Prechel;
108. José Gerson Lyra Accioly.
109. Gilberto Godoy Martins.
110. Gino Dalfinne.
111. Godofredo Pereira da Silva.
112. Guilherme Teixeira Weber.
113. Gumercindo Gonçalves.
114. Heitor de Alambary Luz.
115. Henrique Alves Bragança.
116. Henrique Madureira Nogueira.
117. Henrique Olympio Silva.
118. Henrique Porto.
119. Henrique Santos.
120. Hermani Teixeira Chaves.
121. Hilario Renato dos Santos.
122. Horacio de Albuquerque Cordovil.
123. Horacio Ferreira.
124. Irenio Figueiredo de Albuquerque.
125. Jair Vieira da Silva.
126. Jeremias Gomes Arruda.
127. João Antonio de Barros Filho.
128. João Augusto Siaub.
129. João Baptista Teixeira Botelho.
130. João de Carvalho.
131. João da Cruz.
132. João Franco.
133. João Joaquim Serra.
134. João Lima Bernardes.
135. João de Mello.
136. João Oliveira Pedrosa.
137. João Pitz.
138. João Oscar.
139. João de Souza.
140. João Theodoro Cabral.
141. Joaquim Cordeiro Mendes.
142. Joaquim Guedes dos Santos.
143. Joaquim Guimarães Villela.
144. Joaquim Marques Sarabanda.
145. Jocelino Ferreira Barbosa.
146. Jorge de Souza Carvalho.
147. José, filho de Augusto José dos Reis.
148. José, filho de Joanna de Carvalho.
149. José Alipio da Costa.
150. José Alves Camara.
151. José Antonio Rodrigues.
152. José Borges.
153. José de Castro e Silva Alves.
154. José Gonçalves.
155. José Junqueira Schimidt.
156. José Luiz Machado.
157. José Marcellino.
158. José Martins Mendes.
159. José Monteiro Valente.
160. José Ribeiro de Castro.
161. José Rodrigues Fortes.
162. José da Silva Campos.
163. José da Silva Pinheiro.
164. José Steeck da Rocha Cerqueira.
165. José do Valle Junior.
166. Jurandy Dolbeito da Costa Carvalho.
167. Leão Prelay.
168. Leonardo Frederico Bloomfeld.
169. Lindolpho Ferreira da Silva.
170. Lenireu da Silva Nogueira.
171. Lourival Freire Andrade.
172. Luiz Claudio.
173. Luiz Goulart Brocl.
174. Luiz Massilon Xerez Vasconcellos.
175. Luiz Nunes Pires Junior.
176. Luiz de Oliveira.
177. Luiz de Oliveira (2).
178. Luiz Ribeiro Eleno.
179. Luiz Rodrigues Bragança.
180. Luiz Rubano Sobrinho.
181. Magno Ferreira.
182. Manoel Leite dos Santos.
183. Manoel Moreno.
184. Manoel de Oliveira Filho.
185. Manoel Pereira Peixoto.
186. Mario Alves Pimentel.
187. Mario Ribeiro de Carvalho.
188. Mario de Souza.
189. Miguel Ortega Bella.
190. Moacyr Sampaio.
191. Moacyr da Silveira Mendes.
192. Nelson, filho de João Luiz de Miranda.
193. Nelson Machado de Vasconcellos.
194. Nelson Oliva da Fonseca.
195. Nelson Rasmussen.
196. Newton Sampaio.
197. Nicanor Duarte.
198. Nilton Jacintho de Araujo.
199. Norberto Carvalho Costa.
200. Octavio Moreira.
201. Odilon de Beauclair.
202. Odilon Luiz dos Santos Lima.
203. Odin Campos Goyacazes Braga.
204. Olavo José da Silva.
205. Olivio Teixeira Lixa.
206. Oriando Penaforte de Araujo.
207. Orlindo da Costa Guimarães.
208. Oscar Estella de Vasconcellos.
209. Oscar Silva Ferreira.
210. Oscar da Silva Mendes.
211. Oswaldo Julio Freitas.
212. Oswaldo Lima de Oliveira.
213. Oswaldo Mirandela.
214. Otto Guilherme Kress.
215. Paulo Bevilacqua.
216. Paulo Bicler.
217. Paulo Costa de Oliveira.
218. Pedro Fontes Casaes.
219. Pedro Oliveira Rocha.
220. Pedro Perdigão.
221. Pedro Rebilte.
222. Racine Pereira.
223. Raul Mendes Salgado.
224. Raul Romangueira.
225. Roberto Dias Groba.
226. Roberto Herstimeiter Pavão.
227. Romeu Peçanha da Silva.
228. Ruben Lemos.
229. Samuel José Valença.
230. Sebastião Floriano Brandão.
231. Sebastião Sequeira Fernandes
232. Sizinio, filho de Arthur Jacintho Rodrigues.
233. Sylvio Xavier Gouvêa.
234. Tecio Gonçalves Maia.
235. Ubaldo Augusto Borges.
236. Ubirajara Bernardes da Gama.
237. Ulysses Lopes Pereira.
238. Vasco Simões.
239. Vasco Soarés da Gama.
240. Victorino Cruz Silva.
241. Victorio Curffo.
242. Virgilio Maria Pereira.
243. Waldemar Cardoso Vieira.
244. Waldemar Ovalle Rojas.
245. Waldemar Picanço de Costa.
246. Waldemar Soares Rebello.
247. Waldemiro Felix de Souza.
248. Waldemiro Luiz Sarceiro.
249. Walter, filho de Augusto Leite de Castro.
250. Zacharias Vieira Xavier.

Classe de 1901

1. Alfredo Lima Gomes.
2. André Costa.
3. Antonio Ferreira.
4. Benjamin de Sá Fernandes.
5. Iramby Mattos.
6. João Henrique Pereira da Costa.
7. João Pereira de Barros.
8. Joaquim Aguiar Filho.
9. José Diogo Pereira.
10. José Nicomedes Rocha e Silva.
11. José Teixeira Aucêde Filho.
12. Justino Filhagrosa Junior.
13. Manoel Pereira de Oliveira.
14. Moreltison Clementino dos Santos.
15. Nicanor da Silva.
16. Pedro Carlos da Fonseca.
17. Seraphim Tavares.
18. Roberto Gil.

Classe de 1900

1. Alvaro de Albuquerque.
2. Americo Raposo.
3. Antonio Vasconcellos.
4. Arthur Werneck Franco Junior.
5. Edtiardo Pereira da Rosa.
6. Eirlasio Pereira Bastos.
7. Francisco Corrêa de Sá e Benevides.
8. João Carlos Muller.
9. José Prata de Souza.
10. Miguel Oliveira e Silva.
11. Nelson Pinto Monteiro.
12. Pedro de Lima Cardoso (Junior).
13. Pedro Otto Muller.
14. Waldemiro Fernandes.

Classe de 1899

1. Constantino Peres.
2. Francisco Linhares.
3. Alberto Waldemiro Geyer.
4. Isaac Gonçalves da Silva Gusmão.
5. José Carrielo.
6. José Rodrigues de Souza.
7. Lincoln de Souza Lima.
8. Mauro da Silveira Gonçalves.
9. Nestor Ahrends.
10. Pelagio de Azambuja Centeno.

Classe de 1898

1. Antonio Andrade Guimarães
2. Carlos da Silveira Lara.
3. Dario Garcia.
4. Edgard Montaury Pimenta.
5. Edgard de Souza.
6. Ernesto de Araujo Soares.
7. Henrique Marques de Souza.
8. Manoel Francisco da Silva Filho.
9. Norberto Francisco dos Santos.
10. Pedro Reynoldo.

Classe de 1897

1. Gabriel Martins Fernandes.
2. Horacio Sevinerd.
3. João Evangelista Bacellar Filho.

4. João José Avila.
5. Mario dos Santos Maia.
6. Antonio Alves de Macedo.

Classe de 1896

1. Agripino dos Santos Sá.
2. Alexandre da Silveira Lara.
3. Antonio Vieira.
4. Damião Ferreira Lustosa.
5. Ernesto Estevão de Araujo.
6. Floriano Feixoto da Roda.
7. Gualter de Pinho Bastos.
8. Gumercindo Dias Campos.
9. José Ferreira da Costa.
10. Orlando Moreira da Silva.
11. Renato Santos.

Classe de 1895

1. Alceu Carvalho.
2. Alvaro Lemos Leite.
3. André Daunn.
4. Efranio de Barros Barreto Junior.
5. Pedro Leite Bastos.
6. Propicio Marinho Oliveira.
7. Renato Almeida.

Classe de 1894

1. Abelardo Silva.
2. Angelo Acquarone.
3. Carlos Pinto Monteiro.
4. Dathan Goluido Gonçalves.
5. Florimundo da Silva.
6. Americo Martins Vianna.
7. Luiz de Marco.
8. Mario Francisco dos Santos.
9. Orlando Werneck Mignon.
10. Sadi de Camargo Carneiro.
11. Sebastião de Oliveira.
12. Telemaco da Silva Simas.

Classe de 1893

1. Angelo Provezano.
2. Armando Rodrigues.
3. Doralino Caldas.
4. Eurico Cunha.
5. Eurico Paes.
6. Herethiano Goluido Gonçalves.
7. João Antonio da Costa Junior.
8. João Josetti Junior.
9. José Augusto dos Santos.
10. Luiz Vieira Souto.
11. Wladelmir Alves de Souza.
12. Sebastião Canuto de Araujo.

Classe de 1892

1. Alberto Nunes Arantes.
2. Anesio de Aquino.
3. Francisco José Guedes Pinto.
4. Henoch da Rocha Lima.
5. João Engel.
6. José Balthazar Lemos Mesquita.
7. Raul Pinto Monteiro.
8. Roberto Augusto Kremer.

Jayme Leal Sardinha, capitão presidente.

Directoria de Saude

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 20 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922.—Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do gabinete.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSÃO DE SELLOS DE $040 e $080

(ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de $040 e $080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de $040 tem a fórma rectangular e mede de altura 0,022×0,019 de largura. Este sello tem por principal caracteristico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um camponez ceifando em um campo que se estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A' esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de $040 é impresso em côr de barro claro.

Sello ordinario de $080

O sello ordinario de $080 tem as mesmas dimensões e caracteristicos do de $040 e é impresso em côr verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandeck*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS E JUNTAS DE FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 75

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

Arruelas de borracha:

675	para valvulas de emergencia de 1|2", uma	$900
693	para valvulas de emergencia de 3|8", uma	$900
75	para triplice valvula, peça 1753, uma	3$700
21	typo B, uma	3$700
53	para pistão, fig. 27, n. 41, uma	4$800
186	para triplice valvula de acção rapida, fig. 28, numero 15, uma	5$600

Juntas de borracha:

111	para triplice, peça 2427, uma	3$700
6	para triplice, peça 1760, uma	4$000
132	para cylindros de vagões de 10", peça n. 4886, uma	4$000
735	para cylindro de 8", peça 2427, uma	3$700
93	para cylindro de 10", peça 1754, uma	5$200
336	typo B para triplice valvulas, uma	5$200
141	para manipulador, peça 2016, uma	7$400
18	para manipulador duplo typo 700, uma	8$000
150	para caixa de emergencia de triplice de 8", peça n. 4876, uma	5$200

Juntas de sola:

156	para manipulador, peça 2015, uma	7$400
18	para manipulador, typo 700, uma	5$200
60	para cylindros de 8", peça 1753, uma	3$400

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmado, por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a asignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio de Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda o qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922.

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

	Frs.
1.176 metros lineares de palhinha trançada de 1m,20, metro linear..	110,00
81 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, metro linear..	69,00

Folhas de ferro zincado, rugadas:

2.250 kilos de 3m,00×0m,94, para vagões série VM, desenho 881.	
750 kilos de 2m,90×0m,87, para vagões série VB, desenho 831.	
2.250 kilos de 2m,95×0m,94, para vagões série Q, desenho 682.	
2.250 kilos de 2m,90×0m,80, para vagões série V, desenho 680.	

Preço média de kilo, $0.10.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada:

	Frs.
75 de 2m,00 × 0m,65 × 0m,006, um.....	155,00
150 de 1m,65 × 0m,65 × 0m,006, um.....	129,00
75 de 1m,88 × 0m,65 × 0m,006, um.....	146,00
75 de 1m,88 × 1m,40 × 0m,006, um.....	302,00
150 de 1m,45 × 1m,45 × 0m,006, um.....	244,00
75 de 1m,60 × 1m,45 × 0m,006, um.....	260,00
75 de 2m,05 × 1m,45 × 0m,006, um.....	342,00
36 de 1m,45 × 1m,40 × 0m,006, um.....	235,00
75 de 1m,45 × 0m,70 × 0m,006, um.....	124,00
9 paineis de papelão curvos de 1m,95 × 0m,55, um	100,00

Os francos marcados são francezes.

5ª divisão

2.250 folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 gommos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma...	$ 1,70
3.375 folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gommos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma...	$ 1,90

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos aifandegarios por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem á totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$, em dinheiro ou em *titulos* da divida publica federal, préviamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em *titulos* da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectiva depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Terceira correcção do edital de 18 de abril de 1922

Concurrencia n. 63.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 26 de maio de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Quarta divisão

15	vidros de 250 grammas de anilina amarella, vidro	3$000
7	vidros de 250 grammas de anilina encarnada, vidro	3$000
7	vidros de 250 grammas de anilina marron, vidro	3$000
3	kilos de anilina amarella escura, kilo	40$000
2	apparelhos para aquecer colla commum, com capacidade para dous kilos de colla, um	25$000
4	arcos de serra de 12", um	7$000
7	kilos de belmazes de ferro de 0m,015, kilo	3$500
33	kilos de belmazes de latão de 3/4", kilo	8$000
30	kilos de belzames de latão de 7/8", kilo	8$000
15	kilos de cêra virgem, kilo	3$500
195	kilos de colla de Hamburgo, kilo	2$500
381	kilos de colla da Bahia, kilo	2$500
3	kilos de colla do Rio Grande, kilo	2$500
	Dobradiças de ferro polidas:	
171	pares de 3"×1", par	$600
13	pares de 3 1/4"×1", par	$800
171	pares de 2 1/2"×1", par	$500
111	pares de 2"×1", par	$400
78	pares de 3 1/2"×1", par	$800
	Dobradiças de latão:	
30	pares de 3", par	3$000
21	pares de 3 1/2"×2 1/2", par	5$000
54	pares de 2 1/2"×1/2", par	2$500
9	pares de 2 1/2"×1 1/2", par	3$500
9	pares de 3"×1 1/2", par	4$000
9	pares de 3"×2", par	4$500
9	pares de 3 1/2"×3", par	5$000
27	pares de 2"×3/4", par	2$000
16	pares de 1"×7/8", par	1$000
27	pares de 1 1/2"×1/2", par	1$500
156	kilos de estopa de aço, kilo	7$000
78	fechaduras de ferro para armario, de 3 1/2", uma	4$000
39	fechaduras de caixão, de 3 1/2", uma	2$000
88	fechaduras de latão para gavetas, de 3"×3", uma	5$000
9	fechaduras de ferro, com trinco, para portas, de 5"×4", uma	4$000
12	fechaduras de latão para armario, de 3"×3", uma	5$000
9	fechaduras de ferro com pertences, de bomba de 5"×4", uma	10$000
9	fechaduras de ferro com pertences, de broca de 5"×4", uma	8$000
186	kilos de gomma laca vermelha, kilo	18$000
66	kilos de gomma laca amarella, kilo	18$000
24	kilos de gomma laca branca, kilo	26$000
	Grampos de ferro para apertar madeira:	
4	n. 12	
42	n. 15	
9	n. 17	
18	n. 18	
3	n. 4	
3	n. 6	
	Preço médio, um	8$000
	Palhinha em chicotes:	
21	kilos n. 3	
3	kilos n. 4	
	Preço médio, kilo	24$000
	Parafusos de latão com cabeça redonda:	
15	grosas de 5/8", n. 8, grosa	7$000
3	grosas de 5/8", n. 10, grosa	8$000
3	grosas de 5/8", n. 12, grosa	10$000
7	grosas de 5/8", n. 5, grosa	5$000
7	grosas de 5/8", n. 6, grosa	5$500
7	grosas de 5/8", n. 7, grosa	6$000
7	grosas de 5/8", n. 9, grosa	7$500
7	grosas de 7/8", n. 5, grosa	5$500
71	grosas de 7/8", n. 6, grosa	6$000
7	grosas de 7/8", n. 7, grosa	7$000
15	grosas de 7/8", n. 8, grosa	7$500
7	grosas de 7/8", n. 9, grosa	8$000
12	grosas de 7/8", n. 10, grosa	8$500
9	grosas de 1", n. 7, grosa	7$500
30	grosas de 1", n. 8, grosa	8$000
24	grosas de 1", n. 10, grosa	9$000
9	grosas de 1", n. 11, grosa	9$000
16	grosas de 1", n. 12, grosa	11$000
8	grosas de 1", n. 14, grosa	13$000
18	grosas de 1 3/4", n. 10, grosa	15$000
7	grosas de 1 3/4", n. 11, grosa	16$000
15	grosas de 1 3/4", n. 12, grosa	17$000
7	grosas de 1 3/4", n. 13, grosa	19$000
12	grosas de 1 3/4", n. 14, grosas	21$000
7	grosas de 2", n. 8, grosa	14$000
7	grosas de 2", n. 9, grosa	16$000
11	grosas de 2", n. 10, grosa	18$000
7	grosas de 2", n. 11, grosa	19$000
12	grosas de 2", n. 12, grosa	20$000
3	grosas de 2 1/4", n. 12, grosa	22$000
4	grosas de 2 1/4", n. 14, grosa	27$000
4	grosas de 2 1/4", n. 16, grosa	36$000
11	grosas de 3/8", n. 5, grosa	4$000
7	grosas de 3/8", n. 4, grosa	3$000
7	grosas de 3/8", n. 6, grosa	4$800
7	grosas de 3/8", n. 7, grosa	6$000
11	grosas de 3/4" n. 5, grosa	5$500
30	grosas de 3/4" n. 6, grosa	6$000
18	grosas de 3/4" n. 7, grosa	6$500
27	grosas de 3/4" n. 8, grosa	7$000
21	grosas de 3/4" n. 9, grosa	7$500
24	grosas de 3/4" n. 10, grosa	8$000
21	grosas de 3/4" n. 11, grosa	9$000
2	grosas de 1 1/2" n. 5, grosa	8$000
2	grosas de 1 1/2" n. 6, grosa	8$500
3	grosas de 1 1/2" n. 7, grosa	9$500
6	grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	10$000
12	grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	11$000
15	grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	12$000
11	grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	14$000
24	grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	16$000
24	grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	18$000
21	grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	20$000
7	grosas de 1/2" n. 3, grosa	3$000
18	grosas de 1/2" n. 4, grosa	3$500
16	grosas de 1/2" n. 5, grosa	4$000
18	grosas de 1/2" n. 6, grosa	5$000
12	grosas de 1/2" n. 7, grosa	6$500
7	grosas de 1/2" n. 8, grosa	6$800
3	grosas de 1 1/4" n. 5, grosa	7$500
3	grosas de 1 1/4" n. 6, grosa	8$000
2	grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	8$500
2	grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	9$500
7	grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	10$500
7	grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	11$000
7	grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	11$500
7	grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	12$500
7	grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	13$000
7	grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	14$500
7	grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	17$000
7	grosas de 1" n. 5, grosa	6$000
7	grosas de 1" n. 6, grosa	6$500
9	grosas de 1" n. 7, grosa	7$500
15	grosas de 1" n. 9, grosa	8$500
3	grosas de 1" n. 13, grosa	11$000
12	grosas de 1 3/4" n. 6, grosa	10$000
12	grosas de 1 3/4" n. 7, grosa	11$000
6	grosas de 1 3/4" n. 8, grosa	14$000
6	grosas de 1 3/4" n. 9, grosa	15$000
13	grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	16$000
3	grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	19$000
3	grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	21$000
6	grosas de 2" n. 7, grosa	13$000
12	grosas de 2" n. 8, grosa	14$000
15	grosas de 2" n. 9, grosa	16$000
18	grosas de 2" n. 10, grosa	18$000
12	grosas de 2" n. 11, grosa	19$000
21	grosas de 2" n. 12, grosa	20$000
6	grosas de 2" n. 13, grosa	22$000
24	grosas de 2" n. 14, grosa	24$000
6	grosas de 5/8" n. 5, grosa	5$000
6	grosas de 5/8" n. 6, grosa	5$500
6	grosas de 5/8" n. 7, grosa	6$000
2	grosas de 5/8" n. 9, grosa	7$500
2	grosas de 5/8" n. 10, grosa	8$000
3	grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	20$000
3	grosas de 2 1/2" n. 9, grosa	21$000
3	grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	22$000
3	grosas de 2 1/2" n. 11, grosa	24$000
3	grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	26$000
3	grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	28$000
3	grosas de 3" n. 9, grosa	26$000
3	grosas de 3" n. 10, grosa	30$000
3	grosas de 3" n. 11, grosa	32$000
3	grosas de 3" n. 12, grosa	36$000
3	grosas de 3" n. 13, grosa	40$000
3	grosas de 3" n. 14, grosa	44$000

3 grosas de 3" n. 15, grosa	44$000
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa	32$000
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa	34$000
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa	36$000
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa	38$000
3 grosas de 3 1/2 n. 13, grosa	40$000
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa	42$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa	52$000
3 grosas de 4" n. 13, grosa	46$000
3 grosas de 4" n. 14, grosa	48$000
3 grosas de 4" n. 15, grosa	54$000
3 grosas de 4" n. 16, grosa	58$000
3 grosas de 4" n. 17, grosa	60$000
3 grosas de 4" n. 18, grosa	66$000
3 grosas de 4" n. 19, grosa	68$000
3 grosas de 4" n. 20, grosa	72$000
Parafusos de latão com cabeça boleada:	
15 grosas de 1/2" n. 5, grosa	4$500
15 grosas de 1/2" n. 6, grosa	5$000
15 grosas de 1/2" n. 7 grosa	6$500
15 grosas de 5/8" n. 5, grosa	5$200
15 grosas de 5/8" n. 6, grosa	5$800
7 grosas de 3/4" n. 5, grosa	5$800
7 grosas de 3/4" n. 6, grosa	6$200
7 grosas de 3/4" n. 7, grosa	6$800
3 grosas de 7/8" n. 5, grosa	6$000
3 grosas de 7/8" n. 6, grosa	6$500
3 grosas de 7/8" n. 7, grosa	7$500
3 grosas de 7/8" n. 8, grosa	7$800
3 grosas de 7/8" n. 9, grosa	8$500
3 grosas de 7/8" n. 10, grosa	9$000
3 grosas de 7/8" n. 11, grosa	9$500
3 grosas de 7/8" n. 12, grosa	10$000
3 grosas de 7/8" n. 13, grosa	11$000
3 grosas de 1" n. 5, grosa	6$500
3 grosas de 1" n. 6, grosa	6$800
3 grosas de 1" n. 7, grosa	7$800
3 grosas de 1" n. 8, grosa	8$500
3 grosas de 1" n. 9, grosa	9$000
7 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa	8$000
3 grosas de 1 1/8" n. 5, grosa	7$000
3 grosas de 1 1/8" n. 6, grosa	7$500
11 grosas de 1 1/8" n. 7, grosa	8$000
3 grosas de 1 1/8" n. 8, grosa	9$500
3 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	10$000
3 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	11$500
3 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	13$000
3 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	14$500
3 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	16$500
3 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	19$000
3 grosas de 1 3/4" n. 7, grosa	12$000
3 grosas de 1 3/4" n. 8, grosa	14$500
3 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa	16$000
3 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	17$000
3 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	18$000
3 grosas de 1 3/4" n. 12 grosa	19$000
7 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa	17$000
7 grosas de 2 1/8" n. 10, grosa	20$000
7 grosas de 2 5/8" n. 8, grosa	2-$000
7 grosas de 2 3/4" n. 13, grosa	34$000
7 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa	42$000
Parafusos de latão com cabeça chata:	
90 grosas de 1" n. 8, grosa	7$500
13 grosas de 1" n. 9, grosa	8$500
36 grosas de 1" n. 10, grosa	8$700
13 grosas de 1" n. 11, grosa	9$000
21 grosas de 1" n. 12, grosa	10$000
4 grosas de 1" n. 13, grosa	11$000
12 grosas de 1" n. 14, grosa	1.$000
9 grosas de 1" n. 5, grosa	5$400
9 grosas de 1" n. 6, grosa	6$000
21 grosas de 1" n. 7, grosa	6$500
4 grosas de 1 1/4" n. 5, grosa	7$000
4 grosas de 1 1/4" n. 6, grosa	7$500
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	8$000
16 grosas de 1 1/4 n. 8, grosa	9$000
12 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	10$000
39 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	10$500
12 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	11$000
54 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	12$000
12 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	12$500
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	14$000
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	16$000
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa	17$000
3 grosas de 7/8" n. 4, grosa	5$000
36 grosas de 7/8" n. 5, grosa	5$300
45 grosas de 7/8" n. 6, grosa	5$500
42 grosas de 7/8" n. 7, grosa	6$500
30 grosas de 7/8" n. 8, grosa	7$000
36 grosas de 7/8" n. 9, grosa	7$500
27 grosas de 7/8" n. 10, grosa	8$000
4 grosas de 7/8" n. 11, grosa	8$500
4 grosas de 7/8" n. 12, grosa	9$500
4 grosas de 7/8" n. 13, grosa	10$500
4 grosas de 7/8" n. 14, grosas	12$500
21 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	10$000
69 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	11$000
24 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	12$500
27 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	15$000
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	16$500
11 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	18$000
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	19$000
7 grosas de 1 1/2 n. 16, grosa	22$000
3 grosas de 2" n. 7, grosa	12$000
3 grosas de 2" n. 8, grosa	13$000
7 grosas de 2" n. 9, grosa	14$500
16 grosas de 2" n. 10, grosa	16$500
12 grosas de 2" n. 11, grosa	17$500
16 grosas de 2" n. 12, grosa	19$000
15 grosas de 2" n. 13, grosa	21$000
7 grosas de 2" n. 14, grosa	23$000
7 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa	11$800
7 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	12$400
9 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	15$000
39 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa	16$000
24 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	18$000
24 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	20$000
7 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa	22$000
7 grosas de 1/2" n. 2, grosa	2$500
24 grosas de 1/2" n. 3, grosa	2$800
30 grosas de 1/2" n. 4, grosa	3$000
57 grosas de 1/2" n. 5, grosa	3$500
51 grosas de 1/2" n. 6, grosa	4$500
24 grosas de 1/2" n. 7, grosa	5$500
22 grosas de 1/2" n. 8, grosa	5$800
7 grosas de 3/8" n. 6, grosa	4$000
3 grosas de 3" n. 9, grosa	24$000
3 grosas de 3" n. 10, grosa	28$000
3 grosas de 3" n. 11, grosa	30$000
11 grosas de 3" n. 12, grosa	32$000
11 grosas de 3" n. 13, grosa	36$000
15 grosas de 3" n. 14, grosa	39$000
11 grosas de 3" n. 15, grosa	42$000
21 grosas de 1 7/8" n. 14, grosa	23$000
21 grosas de 1 7/8" n. 10, grosa	16$000
27 grosas de 3/4" n. 5, grosa	4$500
21 grosas de 3/4" n. 4, grosa	4$000
90 grosas de 3/4" n. 6, grosa	5$500
51 grosas de 3/4" n. 7, grosa	5$500
60 grosas de 3/4" n. 8, grosa	6$000
30 grosas de 3/4" n. 9, grosa	7$000
30 grosas de 3/4" n. 10, grosa	7$500
7 grosas de 3/4" n. 11, grosa	8$500
42 grosas de 5/8" n. 5, grosa	4$000
75 grosas de 5/8" n. 6, grosa	5$000
36 grosas de 5/8" n. 7, grosa	5$500
36 grosas de 5/8" n. 8, grosa	6$000
30 grosas de 5/8" n. 9, grosa	7$000
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	18$000
3 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa	19$000
3 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	21$000
3 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa	22$000
11 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	24$000
11 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	26$000
7 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	28$000
7 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	30$000
3 grosas de 3 1/2" n. 9, grosa	29$000
3 grosas de 3 1/2" n. 10, grosa	32$000
3 grosas de 3 1/2" n. 11, grosa	34$000
3 grosas de 3 1/2" n. 12, grosa	36$000
3 grosas de 3 1/2" n. 13, grosa	38$000
3 grosas de 3 1/2" n. 14, grosa	40$000
3 grosas de 3 1/2" n. 15, grosa	50$000
3 grosas de 4" n. 13, grosa	45$000
3 grosas de 4" n. 14, grosa	46$000
3 grosas de 4" n. 15, grosa	50$000
3 grosas de 4" n. 16, grosa	52$000
3 grosas de 4" n. 17, grosa	56$000
3 grosas de 4" n. 18, grosa	60$000
3 grosas de 4" n. 19, grosa	62$000
3 grosas de 4" n. 20 grosa	68$000
Parafusos de ferro cabeça chata:	
16 grosas de 3/4" n. 5, grosa	1$550
33 grosas de 3/4" n. 10, grosa	2$200
36 grosas de 3/4" n. 6, grosa	1$750
19 grosas de 3/4" n. 7, grosa	1$900
42 grosas de 3/4" n. 8, grosa	2$000
9 grosas de 3/4" n. 9, grosa	2$200

9 grosas de 3/4" n. 12, grosa	2$800
4 grosas de 1/4" n. 2, grosa	$900
30 grosas de 1/2" n. 5, grosa	1$400
15 grosas de 1/2" n. 6, grosa	1$500
15 grosas de 1/2" n. 7, grosa	1$700
15 grosas de 1/2" n. 8, grosa	1$800
15 grosas de 1/2" n. 3, grosa	1$200
15 grosas de 1/2" n. 4, grosa	1$400
7 grosas de 5/8" n. 5, grosa	1$500
24 grosas de 5/8" n. 6, grosa	1$600
9 grosas de 5/8" n. 7, grosa	1$700
15 grosas de 5/8" n. 8, grosa	1$800
11 grosas de 5/8" n. 9, grosa	1$900
7 grosas de 3/8" n. 3, grosa	1$000
7 grosas de 3/8" n. 4, grosa	1$100
15 grosas de 3/8" n. 5, grosa	1$200
7 grosas de 3/8" n. 6, grosa	1$300
36 grosas de 7/8" n. 6, grosa	1$800
19 grosas de 7/8" n. 7, grosa	1$900
42 grosas de 7/8" n. 8, grosa	2$000
11 grosas de 7/8" n. 9, grosa	2$200
15 grosas de 7/8" n. 10, grosa	2$500
7 grosas de 7/8" n. 12, grosa	3$000
3 grosas de 7/8" n. 5, grosa	1$700
15 grosas de 1" n. 7, grosa	2$100
51 grosas de 1" n. 8, grosa	2$200
13 grosas de 1" n. 9, grosa	2$400
51 grosas de 1" n. 10, grosa	2$500
7 grosas de 1" n. 11, grosa	2$700
15 grosas de 1" n. 12, grosa	3$200
11 grosas de 1" n. 14, grosa	3$600
11 grosas de 1" n. 6, grosa	1$900
9 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	2$400
9 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	2$700
16 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	3$000
7 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	3$400
42 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	3$700
7 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	3$900
15 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	4$600
7 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	5$200
7 grosas de 1 1/4" n. 16, grosa	6$000
7 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa	2$400
3 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa	2$600
39 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	2$900
7 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	3$200
24 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	3$400
7 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	3$700
42 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	4$400
7 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	4$700
33 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	5$200
7 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	5$500
7 grosas de 1 1/2" n. 16, grosa	6$000
21 grosas de 1 1/2" n. 18, grosa	8$000
6 grosas de 1 3/4" n. 9, grosa	3$800
27 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	4$200
6 grosas de 1 3/4" n. 11, grosa	4$600
30 grosas de 1 3/4" n. 12, grosa	5$800
6 grosas de 1 3/4" n. 13, grosa	6$000
15 grosas de 1 3/4" n. 14, grosa	6$200
6 grosas de 1 3/4" n. 15, grosa	6$600
15 grosas de 1 3/4" n. 16, grosa	6$900
6 grosas de 1 3/4" n. 17, grosa	7$500
2 grosas de 2" n. 7, grosa	4$000
2 grosas de 2" n. 8, grosa	4$200
2 grosas de 2" n. 9, grosa	4$500
13 grosas de 2" n. 10, grosa	4$800
33 grosas de 2" n. 12, grosa	5$800
9 grosas de 2" n. 13, grosa	6$200
31 grosas de 2" n. 14, grosa	6$500
6 grosas de 2" n. 15, grosa	7$000
24 grosas de 2" n. 16, grosa	7$000
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	5$500
7 grosas de 2 1/4" n. 12, grosa	6$500
7 grosas de 2 1/4" n. 14, grosa	7$000
7 grosas de 2 1/4" n. 15, grosa	7$500
7 grosas de 2 1/4" n. 16, grosa	8$300
15 grosas de 2 1/2" n. 12, grosa	7$000
2 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	5$500
2 grosas de 2 1/2" n. 9, grosa	6$000
9 grosas de 2 1/2" n. 10, grosa	6$500
2 grosas de 2 1/2" n. 11, grosa	6$800
3 grosas de 2 1/2" n. 13, grosa	7$000
18 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	7$500
3 grosas de 2 1/2" n. 15, grosa	8$000
19 grosas de 2 1/2" n. 16, grosa	9$500
3 grosas de 2 1/2" n. 17, grosa	11$000
3 grosas de 2 1/2" n. 18, grosa	12$000
11 grosas de 3" n. 14, grosa	9$500
3 grosas de 3" n. 16, grosa	12$000
6 grosas de 3 1/2" n. 18, grosa	16$000
6 grosas de 4" n. 20, grosa	22$000
3 grosas de 1 3/8" n. 7, grosa	2$500
2 grosas de 1 3/8" n. 8, grosa	2$600
2 grosas de 1 3/8" n. 9, grosa	2$900
Parafusos de ferro com cabeça redonda:	
7 grosas de 5/8" n. 5, grosa	1$600
4 grosas de 5/8" n. 6, grosa	1$700
7 grosas de 5/8" n. 7, grosa	1$700
6 grosas de 5/8" n. 8, grosa	1$800
7 grosas de 3/4" n. 5, grosa	1$700
9 grosas de 3/4" n. 6, grosa	1$800
10 grosas de 3/4" n. 7, grosa	1$900
27 grosas de 3/4" n. 8, grosa	2$000
4 grosas de 3/4" n. 9, grosa	2$100
12 grosas de 3/4" n. 10, grosa	2$300
4 grosas de 3/4" n. 11, grosa	3$000
7 grosas de 3/4" n. 12, grosa	3$200
4 grosas de 7/8" n. 7, grosa	2$200
12 grosas de 7/8" n. 8, grosa	2$400
4 grosas de 7/8" n. 9, grosa	2$800
12 grosas de 7/8" n. 10, grosa	3$200
4 grosas de 7/8" n. 11, grosa	3$400
12 grosas de 7/8" n. 12, grosa	3$600
12 grosas de 1" n. 6, grosa	2$200
12 grosas de 1" n. 7, grosa	2$400
18 grosas de 1" n. 8, grosa	2$900
6 grosas de 1" n. 9, grosa	3$000
21 grosas de 1" n. 10, grosa	3$400
4 grosas de 1" n. 11, grosa	3$600
12 grosas de 1" n. 12, grosa	3$800
7 grosas de 1" n. 14, grosa	4$200
4 grosas de 1 1/4" n. 7, grosa	2$800
4 grosas de 1 1/4" n. 8, grosa	3$000
4 grosas de 1 1/4" n. 9, grosa	3$200
12 grosas de 1 1/4" n. 10, grosa	3$600
4 grosas de 1 1/4" n. 11, grosa	3$800
12 grosas de 1 1/4" n. 12, grosa	4$200
4 grosas de 1 1/4" n. 13, grosa	4$600
12 grosas de 1 1/4" n. 14, grosa	4$800
4 grosas de 1 1/4" n. 15, grosa	5$000
8 grosas de 1 1/2" n. 6, grosa	2$600
2 grosas de 1 1/2" n. 7, grosa	3$200
2 grosas de 1 1/2" n. 8, grosa	3$500
6 grosas de 1 1/2" n. 9, grosa	3$600
15 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	3$800
4 grosas de 1 1/2" n. 11, grosa	4$000
15 grosas de 1 1/2" n. 12, grosa	4$800
4 grosas de 1 1/2" n. 13, grosa	5$200
36 grosas de 1 1/2" n. 14, grosa	5$500
4 grosas de 1 1/2" n. 15, grosa	6$000
21 grosas de 1 3/4" n. 10, grosa	4$000
2 grosas de 2" n. 6, grosa	3$600
2 grosas de 2" n. 7, grosa	4$000
2 grosas de 2" n. 8, grosa	4$800
3 grosas de 2" n. 12, grosa	6$000
3 grosas de 2" n. 13, grosa	6$500
7 grosas de 2" n. 14, grosa	7$000
21 grosas de 2" n. 10, grosa	5$500
7 grosas de 2 1/4" n. 10, grosa	6$000
21 grosas de 2 1/2" n. 14, grosa	8$500
3 grosas de 2 1/2" n. 6, grosa	5$000
3 grosas de 2 1/2" n. 7, grosa	5$500
3 grosas de 2 1/2" n. 8, grosa	7$000
4 grosas de 1 1/2" n. 10, grosa	7$500
Pontas de Paris com cabeça:	
375 kilos de 1 1/4" n. 15×15.	
339 kilos de 1" n. 12×12.	
36 kilos de 3/4" n. 10×10.	
15 kilos de 2 1/4" n. 19×27.	
111 kilos de 3 1/4" n. 22×39.	
195 kilos de 1 3/4" n. 17×21.	
36 kilos de 5/8" n. 8×8.	
3.771 kilos de 2" n. 18×24.	
1.500 kilos de 2 1/2" n. 19×30.	
1.500 kilos de 3" n. 20×36.	
750 kilos de 3 1/2" n. 22×42.	
900 kilos de 4" n. 23×48.	
450 kilos de 4 1/2" n. 25×54.	
375 kilos de 5" n. 25×60.	
900 kilos de 1 1/2" n. 15×18.	
Preço médio, kilo	1$600
Pontas de Paris sem cabeça:	
45 kilos de 3/4" n. 10×10.	
66 kilos de 1/2" n. 6×6.	
111 kilos de 5/8" n. 8×8.	
129 kilos de 3/4" n. 10×10.	
105 kilos de 7/8" n. 10×12.	
549 kilos de 1" n. 10×12.	

420 kilos de 1 1/4" n. 12×15.
405 kilos de 1 1/2" n. 15×18.
225 kilos de 2" n. 16×24.
375 kilos de 1 3/4" n. 17×21.
Preço médio, kilo..... 1$700
1 panella para colla por..... 25$000
Fallinha em chicote:
12 kilos n. 1, kilo..... 26$000
27 kilos n. 2, kilo..... 25$000
60 grozas de pregos de remate com cabeça nickelada, groza..... 15$000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estampada, para cadeira, de 3"×3/16", groza..... 28$000
4 grozas de parafuzos de ferro com cabeça estampada, para cadeira, de 3"×1/4", groza..... 32$000
321 kilos de taxas de ferro de bomba n. 8, L. R., kilo..... 5$000
453 kilos de tachas de ferro de bomba n. 10 L. R., kilo..... 5$000
819 kilos de tachas de ferro de bomba n. 12 L. R., kilo..... 5$000
7 kilos de tachas de cobre de 1/2", kilo..... 10$000
87 kilos de tachas de cobre de 3/4", kilo..... 10$000
Trados Greaves:
24 de 3/8", um..... 3$000
75 de 1/2", um..... 3$000
60 de 5/8", um..... 3$800
51 de 3/4", um..... 5$500
60 de 7/8", um..... 7$000
27 de 1", um..... 8$000
16 de 1 1/8", um..... 9$500
12 de 1 1/4", um..... 11$000
2 de 1 1/2", um..... 12$500
7 de 1 3/8", um..... 11$800
2 de 1 3/4", um..... 13$000
2 kilos de azul da Prussia, kilo..... 7$000
36 kilos de amarello Italia, kilo..... 2$800
18 kilos de amarello chromo queimado, kilo..... 2$000
3 kilos de amarello extra fino Castello, kilo..... 3$000
75 kilos de amarello flor, kilo..... 2$000
27 brochas de pita n. 00, nacionaes para caiação, uma..... 1$300
63 brochas de pita n. 000, nacionaes, para caiação, uma..... 1$300
12 brochas de cabello, chatas, encastoadas, para verniz, uma..... 8$000
7 bleraux n. 5, um..... 12$000
225 batumadeiras communs, uma..... 2$500
177 betumadeiras espatulas, uma..... 2$500
9 bleraux n. 8, um..... 14$000
4 coadores de tela de arame n. 20, um..... 6$000
4 coadores de tela de arame n. 22, um..... 8$000
27 coadores de tela de arame n. 24, um..... 10$000
12 crespidores, um..... 14$000
360 kilos de jaune chrome, kilo..... 2$000
2 kilos de jaune chrome cru, kilo..... 2$000
36 kilos de jaune flor, kilo..... 2$000
15 kilos de jaune laranja, kilo..... 2$000
9.486 kilos de ocre em pó, kilo..... $200
Pinceis chatos de cabello:
7 n. 6, um..... $300
7 n. 8, um..... $400
7 n. 10, um..... $500
15 n. 12, um..... $600
24 n. 14, um..... $750
7 n. 16, um..... $900
81 n. 18, um..... 1$100
54 n. 20, um..... 1$300
24 n. 22, um..... 1$800
183 n. 24, um..... 2$200
9 n. 26, um..... 2$500
9 n. 28, um..... 2$700
36 n. 30, um..... 3$200
Pinceis redondos de cabello:
18 n. 6, um..... $300
7 n. 8, um..... $400
15 n. 10, um..... $500
27 n. 12, um..... $600
27 n. 14, um..... $750
33 n. 16, um..... $900
84 n. 18, um..... 1$100
81 n. 20, um..... 1$300
45 n. 22, um..... 1$800
216 n. 24, um..... 2$200
Pinceis para lettras:
6 n. 6, um..... 2$500
6 n. 8, um..... 3$000
6 n. 10, um..... 3$500
18 n. 12, um..... 4$000
18 n. 14, um..... 4$500
15 n. 16, um..... 5$000
9 pinceis para recortes, n. 26, um..... 4$500
9 pinceis para recortes, n. 28, um..... 4$500
27 pinceis de pello de martha com cabo preto n. 12, um..... 3$500
30 pinceis de pello de martha com duas pontas n. 12, um..... 5$500
162 pinceis para traços, um..... 3$000
168 pinceis para filletes, um..... 3$000
144 pinceis para lettras, sortidos, um..... 3$000
84 pinceis para bater chapas, sortidos, um..... 4$000
9 pinceis de pello de porco, espalmados, sortidos, um..... 3$000
75 pinceis de corda de 1", um..... 3$000
36 pinceis communs ns. 2 e 3, um..... $000
9 pinceis para bater chapas n. 2, um..... 2$000
9 pinceis para bater chapas n. 4, um..... 3$000
9 pinceis para bater chapas n. 6, um..... 3$500
9 pinceis para bater chapas n. 8, um..... 4$000
75 papeis de purpurina de aluminio, papel..... $600
375 livros de pão de ouro Hourlot, livro..... 4$000
75 kilos de pó preto vegetal, kilo..... 3$000
18 kilos de pó branco vegetal, kilo..... 3$000
270 kilos de potassa caustica, kilo..... $700
561 kilos de preto leve, kilo..... 7$000
69 kilos de preto marfim, kilo..... 4$000
456 papeis de purpurina de ouro, papel..... $600
54 papeis de purpurina de prata, papel..... $600
306 kilos de roxo-rei, kilo..... $400
1.500 litros de refactor, litro..... 4$000
1.425 kilos de seccante branco Castello, kilo..... 1$300
3 kilos de sandalo, kilo..... 4$000
9 kilos de sombra da Colonia, kilo..... $700
2 kilos de sombra de Oliveira, kilo..... $700
7 kilos de sinopla, kilo..... 5$000
651 kilos de terra sienne crúa, kilo..... $700
276 kilos de terra sienne queimada, kilo..... $700
33 trinchetes n. 2, um..... 4$000
33 trinchetes n. 3, um..... 4$500
33 trinchetes n. 4, um..... 5$500
300 kilos de tector kilo..... 3$000
2 trinchas de pello de martha n. 1, uma..... 5$000
2 trinchas de pello de martha n. 2, uma..... 6$000
2 trinchas de pello de martha n. 3, uma..... 7$000
Trinchas abertas:
9 de 2", uma..... 2$500
9 de 2 1/2", uma..... 3$000
9 de 3", uma..... 3$500
9 de 4", uma..... 4$000
9 de 5", uma..... 4$500
Trinchas fechadas:
62 de 2", uma..... 2$500
62 de 2 1/2", uma..... 3$000
15 de 3", uma..... 3$500
9 de 4", uma..... 4$000
9 de 5", uma..... 4$500
21 trinchas de cabello de 4", uma..... 4$000
36 trinchas de cabello de 6", uma..... 5$500
36 trinchas de cabello de 8", uma..... 7$500
12 trinchas para fingimentos de 3 1/2", uma..... 3$500
6 trinchas para fingimentos n. 1, uma..... 2$000
6 trinchas para fingimentos n. 1 1/2, uma..... 2$300
1 trincha de aço de 2", por..... 4$000
21 garrafas de 750 grammas de tinta amarella para tingir sola, marca ingleza, garrafa..... 5$000
2 kilos de tinta escarlate, kilo..... 5$000
21 kilos de tinta branca em massa, kilo..... 3$000
18 kilos de tinta Adamas, branca, kilo..... 4$000
6 kilos de tinta Adamas, verde, kilo..... 4$000
11 kilos de tinta Adamas, amarella..... 4$000
354 gallões de taxite ou semelhante, gallão..... 25$000
750 kilos de tinta vermelha preparada, kilo..... 3$000
18 kilos de tinta tapa-poros, kilo..... 5$500
9 kilos de tinta cassel, kilo..... 4$500
510 kilos de verde de Londres, kilo..... 1$500
96 kilos de verde nativo, kilo..... 3$000
126 kilos de verde composto claro, kilo..... 1$500
75 kilos de verde composto escuro, kilo..... 1$500
36 kilos de verde Paris, kilo..... 3$000
261 kilos de vermelhão francez, kilo..... 5$000
11.250 kilos de vermelhão de sapateiro, kilo..... $200
Aniantho em papelão comprimido:
3 kilos de 1/32"
5 kilos de 1/16"
7 kilos de 1/8"
7 kilos de 3/16"
12 kilos de 1/4"
Preço médio, kilo..... $000

Amiantho em papelão:

42 kilos de 1/16"
66 kilos de 1/8"
33 kilos de 1/4"
75 kilos de 1/32",
18 kilos de 3/16"
Preço médio, kilo..... 8$000

Amiantho em corda:

69 kilos de 3/8"
75 kilos de 1/4"
57 kilos de 3/4"
87 kilos de 1/2"
48 kilos de 7/8"
39 kilos de 1"
7 kilos de 1 1/8"
24 kilos de 1 1/4"
24 kilos de 5/8".
Preço médio, kilo..... 12$000
630 kilos de amiantho em colchão, kilo..... 10$000
11 kilos de amiantho em tijolo, kilo..... 10$000

Arame de aço:

13 kilos de 1/16"
54 kilos de 1/8".
81 kilos de 3/16"
1 kilo de 3/8"
75 kilos de 1/4"
33 kilos de 3/32"
33 kilos de 1/32"
2 kilos de 5/32"
3 kilos de 7/32"
48 kilos de 5/16"
Preço médio, kilo..... 6$500

Arame de cobre:

63 kilos de 1/16"
72 kilos de 1/8"
321 kilos de 1/4"
54 kilos de 3/16"
114 kilos de 5/16"
60 kilos de 1/32"
4 kilos de 3/32"
3 kilos de 5/32"
2 kilos de 7/32"
6 kilos de 3/8"
Preço médio, kilo..... 5$800

Arame de latão:

2 1/2 kilos de 5/32"
54 kilos de 3/16"
57 1/2 kilos de 1/8"
36 1/2 kilos de 3/8"
84 kilos de 1/4"
18 1/2 kilos de 1/32"
15 kilos de 1/16".
2 1/2 kilos de 7/32"
11 kilos de 3/32"
18 kilos de 5/16"
Preço médio, kilo..... 6$000

Arame de ferro:

11 kilos de 1/16"
11 kilos de 1/4"
15 1/2 kilos de 1/8"
11 kilos de 3/16"
15 kilos de 1/32".
11 kilos de 3/32".
7 kilos de 5/16".
Preço médio, kilo..... 1$200

Arame de ferro zincado:

2 kilos de 0m,001.
1 kilo de 0m,002.
Preço médio, kilo..... 1$500
1 abecedário de 0m,01, por..... 16$000
1 collecção de algarismos de aço de 0m,02, por... 15$000
27 kilos de algodão em pasta, kilo..... 4$200
5.370 kilos de areia de moldar, kilo..... $250
3 alicates chatos para cortar arame, um..... 6$500
11 agulhas sem ponta, n. 3, uma..... $800
11 agulhas sem ponta n. 4, uma..... $800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 2, papel..... 1$800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 3, papel..... 1$800
7 papeis de agulhas para machina Singer n. 4, papel..... 1$800
11 papeis de agulhas com ponta n. 6, papel..... 1$800
4 kilos de acido picrico em pó, kilo..... 7$000
36 kilos de arame de cobre de 1/16", kilo..... 6$000
3 alguidares de barro vidrado de 35×40, um..... 7$000
3 alguidares de barro vidrado de 45×40, um..... 8$000
3 alguidares de barro vidrado de 55×40, um..... 10$000
45 kilos de barbante em chicotes, kilo..... 8$000
540 kilos de breu, kilo..... $800
114 baldes de ferro galvanizado de 14×9, um..... 4$000
4 baldes de ferro galvanizado de 25×30, um..... 4$000
15 litros de benzina, litro..... 8$000

Borracha em lençól com panno:

120 kilos de 3/16".
66 kilos de 1/16".
90 kilos de 1/8".
45 kilos de 3/32".
96 kilos de 1/4".
Preço médio, kilo..... 8$000

Borracha em lençól sem panno:

153 kilos de 1/16".
108 kilos de 1/8".
3 kilos de 1/32".
36 kilos de 3/16".
15 kilos de 1/4".
18 kilos de 3/8".
18 kilos de 1/2".
18 kilos de 5/8".
45 kilos de 3/4".
Preço médio, kilo..... 10$000

Borracha em lençól vulcanizada:

75 kilos de 3/4".
7 kilos de 1/32".
75 kilos de 7/8".
225 kilos de 1".
75 kilos de 5/8".
Preço médio, kilo..... 8$000

Brocas americanas de alta velocidade «Morson» ou semelhante:

2 de 1/64", uma..... 2$000
2 de 1/16", uma..... 2$400
18 de 1/4", uma..... 4$000
10 de 3/16", uma..... 3$000
10 de 1/8", uma..... 2$500
10 de 5/16"..... 7$000
2 de 7/32", uma..... 3$200
15 de 3/8", uma..... 7$000
15 de 9/16", uma..... 13$000
15 de 1/2", uma..... 10$000
12 de 7/16", uma..... 9$000
12 de 5/8", uma..... 16$000
12 de 11/16", uma..... 19$000
12 de 3/4", uma..... 22$000
4 de 13/16", uma..... 25$000
12 de 7/8", uma..... 28$000
12 de 15/16", uma..... 34$000
12 de 1", uma..... 37$000
12 de 1 1/8", uma..... 40$000

Brocas para machina de furar madeira Balfour ou semelhante:

15 de 3/8", uma..... 16$000
15 de 7/16", uma..... 18$000
15 de 1/2", uma..... 20$000
15 de 5/8", uma..... 22$000
18 de 7/8", uma..... 24$000
18 de 1", uma..... 28$000
9 de 1 1/4", uma..... 32$000
9 de 1 3/8", uma..... 36$000
15 de 3/4", uma..... 24$000

Brocas para arco de pua:

2 n. 2, uma..... 2$500
2 n. 3, uma..... 3$000
2 n. 4, uma..... 3$500
2 n. 5, uma..... 4$000
2 n. 6, uma..... 4$500
2 n. 7, uma..... 5$000
2 n. 8, uma..... 5$500
2 n. 9, uma..... 6$000
2 n. 10, uma..... 6$500
2 n. 11, uma..... 7$500
2 n. 12, uma..... 8$000
2 n. 13, uma..... 8$500
2 n. 14, uma..... 9$500

Canos de chumbo:

66 kilos de 1 1/4".
210 kilos de 1 1/2".
390 kilos de 2".
270 kilos de 1/2".

221 kilos de 3/4",
396 kilos de 3/8",
180 kilos de 1".
150 kilos de 5/8".
Preço médio, kilo..... 1$400

Correia de sola ingleza:

30 metros de 1 1/2", espessura de 1/4, metro..... 4$000
30 metros de 2", espessura de 1/4, metro..... 5$000
30 metros de 2 1/2", espessura de 1/4, metro..... 7$000
30 metros de 3", espessura de 3/8, metro..... 9$000
30 metros de 3 1/2", espessura de 3/8, metro..... 10$000
30 metros de 4", espessura de 3/8, metro..... 11$000
51 barricas de 150 kilos de cimento Portland, conforme caderno de encargos, barrica..... 30$000
9 cadeados Yale de abrir por baixo, um..... 16$000
2 chaves de fenda, grandes, uma..... 3$000
15 kilos de cêra virgem, kilo..... 4$000

Contrapinos de ferro:

13 grosas de 1 1/2" × 1/8", grosa..... 2$500
36 grosas de 2" × 3/16", grosa..... 7$000
26 grosas de 2 1/2" × 1/8", grosa..... 4$500
21 grosas de 2 1/2" × 1/4", grosa..... 10$000
27 grosas de 3" × 1/4", grosa..... 11$000
5 grosas de 3 1/2" × 1/4", grosa..... 15$000
4 grosas de 3 1/2" × 3/8", grosa..... 32$000
12 grosas de 4" × 3/8", grosa..... 37$000
2 grosas de 5" × 1/2", grosa..... 65$000
11 grosas de 3" × 3/16", grosa..... 9$500
27 grosas de 2 1/2" × 3/16", grosa..... 8$000
3 grosas de 3 1/2" × 5/16", grosa..... 28$000
6 grosas de 4" × 5/8", grosa..... 60$000
3 grosas de 1 1/4" × 5/16", grosa..... 5$500
42 grosas de 2" × 1/8", grosa..... 3$500
35 grosas de 3" × 1/8", grosa..... 5$500
9 grosas de 2 1/2" × 3/8", grosa..... 17$000
9 grosas de 1 3/4" × 3/16", grosa..... 3$500
21 grosas de 2" × 1/4", grosa..... 8$500
2 grosas de 1 1/2" × 5/16", grossa..... 3$500
5 grosas de 1 3/4" × 1/8", grosa..... 3$000
27 grosas de 3" × 3/8", grosa..... 23$000
9 grosas de 4" × 1/4", grosa..... 21$000
12 grosas de 2" × 3/8", grosa..... 14$000
3 grosas de 3" × 5/16", grosa..... 23$000
2 grosas de 4" × 5/16", grosa..... 33$000
7 grosas de 4" × 1/2", grossa..... 45$000
1 grosa de 2 1/4" × 1/4", por..... 9$000
1 grosa de 2 1/2" × 5/16", por..... 15$000
4 grosas de 1 1/2" × 1/4", grosa..... 4$000
4 grosas de 1" × 3/16", grossa..... 2$500
4 grosas de 2" × 5/16", grossa..... 10$000
21 metros de correia Aragona, revitada de 3", metro..... 10$000

Corrente de ferro com elos direitos:

1.125 kilos de 3/8"
750 kilos de 3/4"
450 kilos de 1"
126 kilos de 1/4"
186 kilos de 7/8"
300 kilos de 1 1/8"
300 kilos de 1 1/4"
225 kilos de 5/8"
Preço médio kilo..... 3$000
456 kilos de corrente de ferro com elos soldados, de 1/2", kilo..... 3$000
375 kilos de corrente de ferro patente de 3/16", para pinos de portas, kilo..... 5$000

Corda de linho, franceza:

135 kilos de 3/8"
54 kilos de 1/2"
36 kilos de 1/8"
21 kilos de 5/16"
15 kilos de 1/8"
7 kilos de 5/8"
14 kilos de 3/4"
7 kilos de 1"
Preço médio, kilo..... 5$000
60 metros de cabo de linho alcatroado de 3/8", kilo 4$500
60 metros de cabo de linho alcatroado de 1/2", kilo 4$500
93 cadeados de ferro de 3", um..... 8$000
78 cestas para carvão, uma..... 5$000
9 cortas de lona, uma..... 2$500
24 kilos de colla forte, kilo..... 1$000
7 kilos de colla de Vienna, kilo..... 0$000
11 cadinhos de 30 kilos «Morgan», numero..... 3$500

Chaves para porcas com dois bocca de aço forjado. As dimensões são as das porcas:

27 de 1/2" e 3/8", uma..... 2$500
54 de 5/8" e 3/4", uma..... 6$500
18 de 3/4" e 7/8", uma..... 7$500
18 de 7/8" e 1", uma..... 11$000
9 de 1" e 5/8", uma..... 9$000
9 de 1" e 1 1/8", uma..... 14$000
18 de 1" e 3/4", uma..... 10$000
18 de 1 1/8" e 1 1/4", uma..... 22$000
18 de 1" e 1/2", uma..... 8$500
2 collecções de 6 brocas de 1/32" a 1/4". Oldack ou semelhante, collecção..... 16$000
1 collecção de 10 brocas de 1/4" a 1 1/2", Oldack ou semelhante, por..... 34$000
3 collecções de 10 brocas de 1/16" a 1", Oldack ou semelhante, collecção..... 40$000
54 caixas de colchetes para corda de tripa, de 1 a 16, caixa..... 10$000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 1, uma..... 16$000
2 catracas Pratt, pequenas, n. 2, uma..... 20$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/4"X1/4", grosa..... 15$000
9 grosas de contrapinos de 3 1/2"X3/16", grosa..... 14$000
75 chaves em bruto massiças, grandes, uma..... $800
111 chaves em bruto brocadas, pequenas, uma..... 1$200
2 escovas de raiz para lustro, grandes, uma..... 5$000
2 escovas de raiz para lustro, pequenas, uma..... 3$000
2 escovas de cabello, para tingir couro, uma..... 5$000
33 escovas de polir, diversos tamanhos, uma..... 3$000
111 kilos de enxofre em pó, kilo..... $800
78 kilos de enxofre em pedra, kilo..... $600
123 enxadas calçadas, de 4 1/2 libras, uma..... 9$000
2 enxadas para fundição, uma..... 8$000
102 escovas de aço para fundição, uma..... 8$000
16 escovas de aço para limpar limas, uma..... 2$000
9 espanadores de cabello, um..... 2$500
150 kilos de estojos para caldeira, cabeça escariada, de 2"X3/4", kilo..... 4$500
1 escala de metal de 12", por..... 16$000

Facas Blanchard:

10 curvas, uma..... 5$000
18 direitas, uma..... 5$000
18 de volta, uma..... 5$000
36 novellos de fio branco patente torcido, n. 5, novello..... 11$000
150 novellos de fio branco patente destorcido, n. 5, novello..... 11$000
36 kilos de fio de vela, kilo..... 6$000
39 kilos de fio de algodão de seis pernas, kilo..... 6$000
36 kilos de fio de algodão de 10 pernas, kilo..... 6$000
42 cunhetes de 112 folhas de Flandres XXX, de 20X28, cunhete..... 120$000
36 cunhetes de 224 folhas de Flandres XXX, de 14X20, cunhete..... 120$000
18 folles de mão, um..... 16$000
3 folle de 56", por..... 500$000

Gacheta redonda sin[illegible] e amiantho:

5 kilos de 3/4".
1/2 kilo de 3/8".
2 kilos de 5/16".
15 kilos de 7/8".
Preço médio, kilo..... 10$000

Gacheta de graphite:

280 grammas de 5/8".
6 kilos de 5/16".
3 kilos de 3/4".
3 kilos de 7/8".
Preço médio, kilo..... 13$000
291 kilos de giz em pedra, kilo..... $600
33 kilos de gomma arabica em grão, kilo..... 3$500
75 kilos de gomma arabica liquida para rotulagem, kilo..... 4$500
3 grosas de ilhozes de latão para furo de 1/2", grosa 15$000
130 grampos para emendar correia «Fixator» n. 5, grampo..... 1$500
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 2, kilo..... 5$000
21 kilos de grampos para pregar estofos em molas n. 14, kilo..... 5$000
7 grampos de ferro para apertar madeira, n. 8, grampo..... 8$000
3 kilos de lã para torcidas, kilo..... 36$000
54 kilos de lã em meadas, kilo..... 36$000
6 lamparinas de cobre n. 5, uma..... 16$000
6 lamparinas para soldar á gazolina, de 1 litro, uma 60$000

1 lamparina para soldar á gazolina, para 2 litros, por..... 80$000
4 lamparinas para soldar á gazolina, para 3 litros, uma..... 130$000
150 metros de mangueira de lona de 2", com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro..... 11$000
75 metros de mangueira de lona de 2 1/2" com 2 dobras para pressão de 80 libras, metro..... 13$000
15 marretas de aço, de 3 kilos, uma..... 8$000
111 kilos de mealhar, kilo..... 2$500
4 machinas de furar á mão, para brocas de 3/8", uma..... 100$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 3/4", com 10 fios por pollegada, caixa..... 25$000
15 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 5/8", com 11 fios por pollegada, caixa..... 22$000
7 caixas de 3 machos de atarrachar á mão de 7/8" com 9 fios por pollegada, caixa..... 32$000
2 jogos de 3 machos de 9/16", jogo..... 8$000
2 jogos de 3 machos de 5/8", jogo..... 9$000
2 jogos de 3 machos de 3/4", jogo..... 10$000
2 jogos de 3 machos de 7/8", jogo..... 12$000
2 jogos de 3 machos de 1" jogo..... 15$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/8", jogo..... 18$000
2 jogos de 3 machos de 1 1/4", jogo..... 21$000
45 martellos de aço, de 750 grammas, um..... 4$000
21 martellos de aço, de 1.000 grammas, um..... 5$000
519 kilos de plombagina, kilo..... 2$500
558 pás para machina de accôrdo com a amostra, uma 11$000
366 pás para carvão de accôrdo com a amostra, uma 11$000
39 pás de bico de accôrdo com a amostra, uma..... 6$500
21 pás com cabo comprido, para fogo de accôrdo com a amostra, uma..... 33$000
36 pás para fundição de accôrdo com a amostra, uma 6$500

Pedras de esmeril:

1 de 0m,30×0m,01, por..... 26$000
9 de 0m,30×0m,005, uma..... 10$000
4 de 0m,50×0m,010, uma..... 44$000
9 de 0m,30×0m,010, uma..... 26$000
9 de 0m,30×0m,007, uma..... 24$000
9 de 0m,20×0m,012, uma..... 32$000
9 de 0m,10×0m,012, uma..... 20$000
2 de 20"×2 1/4", uma..... 40$000
1 pedra para rebolo, de 24"×3 1/2", por..... 42$000

Peneiras de arame de latão:

6 n. 3
3 n. 4
3 n. 20
3 n. 30
2 n. 60
11 de 0m,001
36 de 0m,003
27 de 0m,005
21 de 0m,002
9 de 0m,010
9 de 0m,004

Preço médio, uma..... 20$000

Peneiras de arame de ferro zincado:

9 de 0m,004, uma..... 5$000
9 de 0m,002, uma..... 5$000
36 latas de pomada para limpar metaes, lata..... $300
18 picaretas de cavar com cabo, uma..... 8$000
9 pás planas de accôrdo com a amostra, uma..... 7$000

Pentes para rosquear Single Paint ou semelhante, alta velocidade:

3 n. 6
3 n. 7
3 n. 8
3 n. 9
3 n. 10
3 n. 11
3 n. 12
3 n. 14
3 n. 16
3 n. 18
3 n. 20

Preço médio, um..... 8$000

18 pedras turcas para afiar, uma..... 8$000
45 kilos de polvilho de sacco, kilo..... 1$000
36 grosas de pregos de remate com cabeça bordada, de accôrdo com a amostra, grosa..... 10$000
90 kilos de pó de talco impalpavel, kilo..... 1$000

Rebites de cobre:

33 kilos de 1/2"×3/16"
30 kilos de 3/4"×3/16"
18 kilos de 3/4"×1/4"
96 kilos de 5/8"×3/16"
6 kilos de 1"×3/16"
3 kilos de 1"×5/16"
3 kilos de 1 1/2"×3/16"
3 kilos de 1 1/2"×5/16"
10 kilos de 5/8"×1/8"
7 kilos de 2"×1/8"
7 kilos de 2"×3/16"
18 kilos de 3/8"×3/16"
7 kilos de 1/2"×1/8"

Preço médio, kilo..... 10$000

3 kilos de rebites de latão de 1 1/2"×1/8", kilo... 10$000

Rebolos de pedra para amolar grão medio:

4 de 1m,30×0m,20, um..... 370$000
3 de 1m,20×0m,40, um..... 650$000
1 de 0m,60×0m,10, por..... 42$000
1 de 48"×8", por..... 300$000
1 de 22"×3", por..... 38$000
1 de 32"×6", por..... 90$000
1 de 24"×4", por..... 50$000
1 rebolo de amolar com caixa de ferro e polia, por. 50$000
4 rebolos de esmeril de 0m,30×0m,25, um..... 40$000
2 rebolos de esmeril de 24"×3", um..... 44$000
171 latas de litro, de Rupi, lata..... 2$800
18 registros de latão, de pressão, de 1/2", um..... 2$000
18 registros de latão, de pressão, de 5/8", um..... 2$500
750 kilos de sabão commum, kilo..... $800
36 kilos de sabão especial em barra perfumada, kilo 1$000
75 kilos de sabão Marselha, kilo..... 2$200
4 latas de 18 kilos, de sabão liquido, kilo..... 2$000
150 paus de sapolio, pau..... $400
180 kilos de sebo de Hollanda, kilo..... 1$000
9 sargentos de ferro de 1m,50×2m,50, um..... 22$000
36 kilos de sulphureto de cobre, kilo..... 1$800
3 kilos de sulphureto de potassio, kilo..... 1$800
21 kilos de sal de ammoniaco, kilo..... 2$500
2.250 tijolos de areiar, um..... $400

Torneiras de latão, para agua:

15 de 3/8", uma..... 4$500
9 de 1/2", uma..... 5$500
9 de 3/4", uma..... 8$000

Talhas patentes, com corrente parafuso sem fim:

1 de 1/2 tonelada, por..... 250$000
2 de 1 tonelada, uma..... 290$000
1 de 2 toneladas, por..... 410$000
150 kilos de trincal em pedra, kilo..... 1$500
2 collecções de typos de algarismos de 0m,005, collecção..... 12$000
1 collecção de typos de algarismos de 0m,010, por.. 12$000
2 collecções de typos alphabeticos de 0m,005, collecção..... 24$000
75 kilos de tachas de cobre de 3/4", iguaes a amostra, kilo..... 10$000
2 tazouras á mão para cortar parafuzos de 3/8" a 7/8", uma..... 150$000
1 tezoura commum parallela de 12", por..... 25$000
1 tezoura curva de 12", por..... 25$000
18 trincos de unha para imbutir, de 7"×1/2", um... 6$000
18 trincos de unha para imbutir, de 4"×1/2", um... 5$500
3 tarrachas Gambles Bros, uma..... 100$000
2 caixas de tarrachas Witaworth Pratt Whytney & Comp., de 1/8" a 3/8", caixa..... 150$000
2 traçadores de 1m.50×0m,002, um..... 34$000
7 kilos de téla de cobre para escovas metallicas, kilo..... 16$000
1 trena de panno e fio metallico, de 30 metros, por. 30$000
1 kilo de tintura de pau campeche, por..... 7$000
2 jogos de typos numericos de 1 á 0, de 0m,008, jogo 10$000
1 jogo de typos alphabeticos com todas as letras, de 0m,004, por..... 34$000
2 jogos de typos alphabeticos com todas as letras, de 0,m008, jogo..... 42$000
2 jogos de typos numericos de 1 a 0, da 0m,004, jogo..... 8$000

Torneiras de latão com flange:

45 de 1/2", uma..... 6$000
18 de 5/8", uma..... 7$000

Torneiras de latão de manivella, com flange:

21 de 1/2", uma..... 6$000
21 de 5/8", uma..... 7$000
21 de 3/4", uma..... 9$000
1.491 vassouras de piassava, grandes, uma..... 1$000
84 vassouras de piassava n. 16, uma..... 1$000
9 vassouras de piassava n. 3, uma..... 1$000
2.601 vassouras de piassava, pequenas, uma..... $250
84 vassouras de cabello 22-B, uma..... 3$200
21 vassouras de piassava, redondas, uma..... 1$000
2 collecções de vasadores, collecção..... 15$000
81 metros de cabo de aço de 3/8" de accôrdo com a amostra, metro..... 2$200

45 metros de cabo de aço de 1 1/4", para guindaste de accôrdo com a amostra, metro	11$000
36 metros de cabo de aço de 3/4" de accôrdo com a amostra, metro	4$000
1 machina de furar N. O. S. n. 41 marca Contivub, por	140$000
2 machinas de furar, para bancada, de 1/2", uma	150$000
3 machinas para moer tinta, n. 2, uma	200$000
2 machinas para moer tinta, n. 3, uma	240$000
1 machina para funileiro E. Queseles ns. 12.531 e 42.531, por	140$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por	45$000
2 machinas para cravar tubos de 1 3/4", uma	50$000
2 machinas para cravar tubos de 1 7/8", uma	55$000
2 machinas para cravar tubos de 2", uma	60$000
2 machinas para cravar tubos de 2 1/4", uma	65$000
2 machinas para alargar tubos de 1 3/4", uma	50$000
2 machinas para alargar tubos de 1 7/8", uma	55$000
2 machinas para alargar tubos de 2", uma	60$000
1 machina para cravar tubos de 1 5/8", por	45$000
4 alavancas para mover carro, uma	30$000
39 carrinhos de ferro tubular para aterro, um	55$000
6 carrinhos americanos para armazem, um	44$000
Chaves inglezas typo Cóes:	
38 de 0m,40, uma	15$000
27 de 0m,30, uma	13$000
30 de 12", uma	13$000
7 de 18", uma	22$000
1 de 1", por	14$000
1 de 1/2", por	11$000
2 de 24", uma	32$000
2 chaves para encanamentos de 12" typo Armstrong, uma	16$000
2 chaves para encanamentos de 18" typo Armstrong, uma	22$000
4 carrocinhas de madeira, para aterro, uma	130$000
4 carrinhos typo Alfandega, um	130$000
2 corta frios para canos de 1/4" a 1", um	20$000
2 corta frios para canos de 1/2" a 2", um	24$000
Catracas para brocas communs:	
4 de 8", uma	14$000
4 de 12", uma	22$000
4 de 16", uma	30$000
9 catracas pneumaticas n. 2, classe K, uma	43$000
2 catracas pneumaticas n. 4, classe K, uma	43$000
1 balança com estrado e columna e mostrador para 50 kilos, ponteiro rotativo, por	130$000
3 bigornas de 500 kilos, uma	950$000
9 enxós da Ribeira, uma	14$000
4 forjas de campanha, n. 2, uma	160$000
3 forjas de campanha, n. 3, uma	200$000
12 griphos para cortar encanamentos de 1/4" a 3", sendo tres de cada dimensão, um	33$000
2 corta frios de tres navalhas n. 2, um	33$000
165 machadinhas Collins, uma	7$000
18 machados calçados de aço, um	8$000
124 martellos de aço para machinista, um	5$000
9 marretas de aço de cinco kilos, uma	13$000
1 pua com catraca, por	10$000
42 serrotes de mão de 0m,60 Hargreaves, um	14$000
30 serrotes de mão de 0m,50 Hargreaves, um	12$000
2 torquezes para vidraceiros, uma	6$500
3 tezouras Gambia, de 12", uma	18$000
2 jogos de 3 machos Whitworth de 1/4" á 1", jogo	16$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/4", terno	6$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 3/8", terno	7$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 1/2", terno	8$000
2 ternos de 3 machos Whitworth de 5/8", terno	9$000
1 cortador de tres rodas de 2 1/2" a 3 1/2", por	35$000
3 cortadores de tres rodas para cortar tubos de 3", um	33$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 3", por	270$000
1 tarracha para cano de 1/4" a 1 1/2", por	190$000
1 tarracha americana para encanamento de 1 1/4" a 2", por	210$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1", com caixa, por	290$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 1 1/2", com caixa, por	600$000
1 tarracha completa para encanamento de 1/16" a 3/8", por	130$000
2 tarrachas completas para encanamento de 1/4" a 1 1/4", uma	160$000
1 tarracha completa para parafusos de 1/4" a 2", por	800$000
1 tarracha de 1/4" a 1" de Whitworth, por	720$000
serrotes de 24" Hargreaves, um	14$000
24 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 1, uma	14$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 2, uma	16$000
2 tenazes com correntes para tubos de ferro n. 3, uma	18$000
36 vertumas sortidas, uma	1$200
3,300 kilos de zinco liso n. 12, kilo	1$000
1,300 kilos de zinco liso n. 14, kilo	1$000
30 kilos de zinco liso n. 10, kilo	1$000

Os preços marcados são os maximos.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será na intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe ou não referentes a todos os artigos, para os grupos determinados pelo preço marcado medio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envolucro fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cauccionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de maio de 1922.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correcção do edital de 12 de maio de 1922

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimedto de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

36 bujão de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um..... $ 0.04

Canos de ferro preto com luvas

255 kilos de 1/4"
303 kilos de 3/8"
174 kilos de 5"
615 kilos de 1/2"
1.560 kilos de 3/4"
3.636 kilos de 1"
3.825 kilos de 1 1/4"
1.146 kilos de 1 1/2"
729 kilos de 1 1/8"
35 kilos de 1 3/4"
72 kilos de 7/8"
50 kilos de 2 3/4"
Preço médio, kilo..... $ 0.13

Diversos

30 kilos de canos de ferro de 6/35 <1", kilo..... $ 0.13
28 kilos de canos de ferro de 4,50×3/4", kilo..... $ 0.13
81 curvas de angulo de 1"×1/4"-I, numero da peça 3.819, uma..... $ 0.25
54 curvas de angulo de 1 1/4"×1 1/4", numero da peça 3.788, uma..... $ 0.35

Joelhos de ferro preto

87 de 1/4", um..... $ 0.06
225 de 3/8", um..... $ 0.07
228 de 1/2", um..... $ 0.09
135 de 5/8", um..... $ 0.12
222 de 3/4", um..... $ 0.13
117 de 7/8", um..... $ 0.16
345 de 1", um..... $ 0.18
36 de 1 1/8", um..... $ 0.20
363 de 1 1/4", um..... $ 0.25
1 de 1 3/4", um..... $ 0.35
18 de 2", um..... $ 0.50

Joelhos de ferro galvanizado

12 de 3/8", um..... $ 0.10
18 de 1/2", um..... $ 0.12
12 de 5/8", um..... $ 0.14
21 de 3/4", um..... $ 0.16
2 de 1 1/4", um..... $ 0.30
1 de 2", um..... $ 0.60
21 de 1", um..... $ 0.25

Joelho de ferro com reducção

198 de 1 1/4"×1", um..... $ 0.55
12 de 1"×3/4", um..... $ 0.35
2 tês de ferro maleavel com reducção de 1"×1/2"×1", um..... $ 0.20
6 tês de ferro maleavel com reducção de 1"×3/4"×1", um..... $ 0.20
15 torneiras de ferro fundido, numero da peça 2.135, uma..... $ 2.60
81 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... $ 2.70
6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma. $ 3.50
186 torneiras de exgoto de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... $ 2.00
150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma $ 3.78
105 torneiras rectas de 1"×1" n. 2.135, uma..... $ 2.60
18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma..... $ 2.40
216 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... $ 1.60
204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma..... $ 2.00
111 torneiras rectas de 1 1/4"×1 1/4", n. 2.092, uma. $ 2.70
138 triangulos de freios, desenho n. 36, um..... $ 30.00
18 triplices valvulas de acção lenta para tenders, numero 4.233, uma..... $ 23.50
33 triplices valvulas para cylindros de 8", n. 27.852, uma..... $ 32.30
18 triplice valvulas de acção lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.796, uma..... $ 23.00
48 triplice valvulas de acção rapida para tenders, peça 1.760, uma..... $ 38.00
30 triplice valvulas de acção rapida n. 1.775, uma.... $ 38.00
2 triplice valvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma... $ 24.50
15 triplice valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma..... $ 31.00
39 triplice valvulas para cylindros de vagões de 10", peça 4.870, uma..... $ 31.00
6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... $ 0.13
12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2, peça 1.853, uma..... $ 55.00
7 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma.... $ 7.35
36 triaugulos tubulares para carros inglezes, um..... $ 30.00
30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.868, uma..... $ 1.00
156 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416 uma..... $ 1.30
2 valvulas de reducção de pressão, peça 2.590, uma $ 9.50
4 valvulas reguladoras simples, n. 37.456, uma.... $ 30.00
21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... $ 42.50
18 valvulas de inversão numero 2.194, uma..... $ 9.00
60 valvulas de emergencia para triplice, peça 1.735, uma $ 1.00
246 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... $ 0.90
6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... $ 1.30
45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma $ 1.50
9 valvulas de gavetas para triplices de 10", 29.138, uma..... $ 1.50
36 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.436, uma. $ 5.00

Canos de ferro galvanisados com luva

57 kilos de 2 1/2".
111 kilos de 3".
450 kilos de 1/4".
93 kilos de 3/8".
60 kilos de 5/8".
174 kilos de 1/2".
520 kilos de 3/4".
213 kilos de 7/8".
880 kilos de 1".
630 kilos de 1 1/4".
441 kilos de 1 1/2".
525 kilos de 2".
825 kilos de 2 1/4".
Preço médio, kilo..... $ 0.14

Cotuvellos de ferro maleavel (prêto)

9 de 1/4", um..... $ 0.06
9 de 3/8", um..... $ 0.07
27 de 1/2", um..... $ 0.09
21 de 3/4", um..... $ 0.13
18 de 1", um..... $ 0.18
18 de 1 1/4", um..... $ 0.25
6 de 1 1/2", um..... $ 0.30

Curvas Street

93 de 1/4", uma..... $ 0.06
90 de 3/8", uma..... $ 0.08
105 de 1/2", uma..... $ 0.10
102 de 3/4", uma..... $ 0.15
93 de 1", uma..... $ 0.20
2 de 1 1/2", uma..... $ 0.40
75 de 1 1/4", uma..... $ 0.28
1 de 1 3/8", uma..... $ 0.35

Curvas Street com reducção

6 de 1" X 3/4", uma..... $ 0.25
6 de 1 1/4" X 1/4", uma... $ 0.44

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma..... $ 0.08
9 de 3/8", uma..... $ 0.08
21 de 1/2", uma..... $ 0.10
21 de 1", uma..... $ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma..... $ 0.10
75 de 3/8", uma..... $ 0.10
93 de 1/2", uma..... $ 0.12
93 de 3/4", uma..... $ 0.15
186 de 1", uma..... $ 0.26
186 de 1 1/4", uma..... $ 0.45
36 de 1 1/2", uma..... $ 0.65
1 instalação Westinghouse para freio de tender, por. $ 80.00
57 diaphragrimas de latão, para valvulas corredeiras (C 6), uma..... $ 0.05
57 diaphragrimas de latão, para valvulas reguladoras, n. 2.038, uma..... $ 0.05
2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma..... $ 80.00

Curvas de ferro maleavel (angulo recto) c/reducção

150 de 1/4"×1", uma..... $ 0.23
150 de 3/4", uma..... $ 0.15
150 de 1/2", uma..... $ 0.12
375 de 3/8", uma..... $ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma..... $ 0.05
93 de 1/2", uma..... $ 0.06
99 de 3/4", uma..... $ 0.08
93 de 1/4", uma..... $ 0.04
186 de 1", uma..... $ 0.10
186 de 1 1/4", uma..... $ 0.12
36 de 1 1/2", uma..... $ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma..... $ 0.03
96 de 3/8", uma..... $ 0.04
138 de 1/2", uma..... $ 0.05
120 de 3/4", uma..... $ 0.07
249 de 1", uma..... $ 0.09
252 de 1 1/4", uma..... $ 0.12
45 de 1 1/2", uma..... $ 0.15
15 de 2", uma..... $ 0.20
18 de 5/8", uma..... $ 0.06
18 de 1 5/8", uma..... $ 0.18

Luvas de ferro com reducção

5 de 1/2"×3/8", uma..... $ 0.06
9 de 3/4"×1/2", uma..... $ 0.10
1 de 1"×3/4", uma..... $ 0.12
3 de 1 1/4"×1", uma..... $ 0.15
1 de 1 1/4"×1/2", uma..... $ 0.14

Diversos

36 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 10", typo M, peça 24.733 n. 2, um..... $ 29.00
6 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, de 12" typo M, peça 1.506, uma..... $ 44.00
150 molas espiraes de aço para cylindros de freio de 8" a 12" typo C n. 9, peça 1.110, uma..... $ 1.10
150 porcas de juncção peça 2.155, uma..... $ 0,28
150 porcas de juncção peça 2.154, uma..... $ 0.28
18 triplice valvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma..... $ 31.00
36 triangulos de freios para carros de luxo, typo inglez, desenho 473, uma.. $ 30.00
36 molas para seguimento de valvulas automaticas figura 6, n. 29 uma..... $ 1.00
36 molas ellypticas para valvulas corrediças, peça n. 1.730, uma..... $ 0.08
57 molas expiraes para valvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma..... $ 0.05
75 molas para parachoques de embolo movel triplice, peça 1.057, uma..... $ 0.11
42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773 uma. $ 0.11
18 molas de meta para valvulas de segurança, uma. $ 0.23
384 mangueiras completas (Spragne), com ferragens de 1 1/4", uma..... $ 5.00
15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um..... $ 58.00
12 manometros de ar para 200 libras n. 2.334, um..... $ 15.50

Porcas de juncção completas de ferro

138 de 1/4", uma..... $ 0.15
195 de 3/8", uma..... $ 0 20
201 de 1/2", uma..... $ 0 25
255 de 3/4", uma..... $ 0 35
75 de 5/8", uma..... $ 0 30
84 de 7/8", uma..... $ 0.45
342 de 1", uma..... $ 0 50
324 de 1 1/4", uma..... $ 0.55
93 de 1 1/2", uma..... $ 0.65
93 de 1 1/8", uma..... $ 0.55

Porcas de juncção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma..... $ 0.20
84 de 3/8", uma..... $ 0.25
102 de 3/4", uma..... $ 0.40
192 de 1", uma..... $ 0.55
156 de 1 1/4", uma..... $ 0.50
42 de 1 1/2", uma..... $ 0.70
108 de 1/2", uma..... $ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.749 e 1.750, uma..... $ 0,45
15 pistões para triplices valvulas, um..... $ 4.50
5 pistões para cylindro de 10"×12" de freio a ar, peça 1.503, um..... $ 4.70
5 pistões para cylindros de 12"×12" de freio a ar, peça 1.597, um..... $ 6.90
87 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um.... $ 3.50
102 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, uma.... $ 2.90
21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros haste fixa, um.... $ 3.00
4 pistões para cylindro de freio de 6", um..,..... $ 2.80
30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um..... $ 0.25
36 punhos para torneiras peça 20.127, um..... $ 0.60
111 ralos para triplices valvulas, peça 1.751, um.. $ 0.12
75 supportes para mangueiras, peça 20.606, um..... $ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/reducção

9 de 1"×1"×1/4", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×3/8", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×1/2", um..... $ 0.20
9 de 1"×1"×3/4", um..... $ 0.20
9 de 1 1/4"×1 1/4"×1/4", um..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×3/8", um..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×1/2", um..... $ 0,22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×3/4", uma..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1 1/4"×1", um..... $ 0.22
9 de 1 1/4"×1"×1 1/4", um $ 0.22
7 de 1 1/4"×3/4"×1 1/4", um..... $ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4"×1/4"×1/4", um. $ 0.10
6 de 3/8"×3/8"×3/8", um. $ 0.12
15 de 1/2"×1/2"×1/2", um. $ 9.15
6 de 3/4"×3/4"×3/4", um. $ 0.18
18 de 1"×1"×1", um..... $ 0.20

Tes de ferro maleavel

93 de 3/8"×3/8"×3/8", um. $ 0 10
132 de 1/2"×1/2"×1/2", um. $ 0.12
204 de 1" 1" 1", um..... $ 0 18
84 de 1/4"×1/4"×1/4", um. $ 0 08
120 de 3/4"×3/4"×3/4", um.. $ 0.30
282 de 1 1/4"×1 1/4"×1 1/4. um..... $ 0.20
39 de 1 1/2"×1 1/2"×1 1/2", um..... $ 0.25
45 molas expiraes para cylindros de freio, peça 1.090, um..... $ 2.35
84 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, um $ 2.00
18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, uma. ..... $ 260.00
15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51 480. um..... $ 16.00
12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.194, um..... $ 9.00
12 pistões para apparelhos de bomba de ar. peça 51.482, um..... $ 5.80
9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma..... $ 1.90
2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.853, uma. $ 55.00

Diversos

9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo.... $ 0.13
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo..... $ 0.13
52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo..... $ 0.13
78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo..... $ 0.13
24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo..... $ 0.13
18 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma.... $ 0.70
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 3/8", uma... $ 0,60
93 curvas de ferro maleavel angulo recto de 1/4"×1/4", uma..... $ 0.10
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um..... $ 8.00
6 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um..... $ 5.00
5 cylindros para freios de tenders de 12"×12", typo Maffey, um..... $ 31.00
2 cylindros para freios de tenders de 12"×12", peça 11.745, um..... $ 39.50
2 cylindros para freios de tenders de 10"×12", peça 24.352, um..... $ 36.50
123 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma..... $ 1.80
9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um..... $ 0.70
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um..... $ 0.50
24 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma..... $ 0.25
9 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma..... $ 0.20
9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma..... $ 0.15
6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19 427, um..... $ 58.00
12 manometros para freio a ar, um..... $ 15 50
1 manometro de freio numero 23.338, por..... $ 12.20
12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um..... $ 16.00
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um..... $ 3.40
36 porcas de juncção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma..... $ 0.28
36 porcas de juncção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155. uma..... $ 0.28
1 reservatorio para ar de 36 1/2"X16 1/2", por... $ 24.00
1 reservatorio para ar de 33 1/2"X12 1/4", por... $ 15.70
1 reservatorio para ar de 24 1/2"X10 1/2", por... $ 7.82
1 reservatorio para ar de 12" 10", por..... $ 7.20
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.853, uma..... $ 55.00
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2 233, uma..... $ 2.50
2 tês de ferro preto com reducção de 1 1/4"X1"X X1 1/4", um..... $ 0.20
18 tês de ferro batido de 7/8", um..... $ 0.18
66 tês de ferro batido de 3/8"X3/8"X3/8", um... $ 0.10
75 tês de ferro batido de 3/4"X3/4"X3/4", um... $ 0.15
90 tês de ferro batido de 1/2"X1/2"X1/2", um... $ 0.12

120 tês de ferro batido de 1"X X1"X1", um.....	$ 0.18
96 tês de ferro batido de 1 1/4"X1 1/4"X1 1/4", um.....	$ 0.22
21 tês de ferro batido de 1 1/2"X1 1/2"X1 1/2", um.....	$ 0.25
36 alavancas para trucks, desenho n. 252, uma.....	$ 3.00
9 curvas de ferro preto com reducção de 1 1/4"X1", uma.....	$ 0.45
63 curvas de angulo de 1 1/4"X X1 1/4", peça numero 3.788, uma	$ 0.35
2 cylindros de freio n. 1.120, um.....	$ 25.80
2 cylindros de freio n. 1.101, um.....	$ 23.80
2 cylindros de freio n. 7.339, um.....	$ 32.90
2 cylindros de freio n. 7.203, um.....	$ 46.90
24 cylindros conjugados, typo C, peça n. 2.438, um....	$ 29.00
2 embolos para cylindros de freio de 6", um.....	$ 3.75
2 embolos para cylindros de freio de 8", um.....	$ 2.95
2 embolos para cylindros de freio de 10", um.....	$ 3.52
5 flanges com juncção de 3/4" para triplices valvulas, um.....	$ 0.22
3 flanges de juncção de 1 1/4", um.....	$ 0.32
9 flanges para canos de 1 1/4", um.....	$ 0.32
5 flanges com juncção de 1", triplice valvulas, um....	$ 0.22
2 installações para freios de carros de bitola de 1,00, uma.....	$ 89.00
8 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma.....	$ 2.35
18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.865, uma.....	$ 0.25
69 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma	$ 0.12
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.036, uma.....	$ 0.23
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.027, uma.....	$ 0.20
4 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.676, uma.....	$ 0.12
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 18.286, uma.....	$ 0.14
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 2.027, uma.....	$ 0.20
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.811, uma..	$ 0.12
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.787, uma..	$ 0.10
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 29.105, uma.	$ 0.12
9 porcas para triangulos tubulares, uma.....	$ 0.20
18 punhos para torneiras de freio, peça 2.100, um....	$ 0.20
6 tampas para cylindros de freio de 10", uma.....	$ 3.00
27 tampas para cylindros de 10"X12", typo C. n. 4, peça 1.217, uma.....	$ 1.90
5 tampas para cylindros de freio de 8", n. 1.217, uma.....	$ 1.90
21 triangulos de freio metallicos com seus accessorios completamente montados, um.....	$ 30.00
2 tês de ferro batido de 1 3/4"X1 3/4"X1 1/4", uma.....	$ 0.30
2 tês de ferro batido de 2"X2"X2", uma.....	$ 0.40
2 tês de ferro batido com reducção de 1/2"X1/4"X X1/2", uma.....	$ 0.12
2 tês de ferro batido com reducção de 3/4"X1/2"X X3/4", uma.....	$ 0.18
12 tês de ferro batido com reducção de 1"X1/2"X1", uma.....	$ 0.18
18 tês de ferro batido de 5/8", uma.....	$ 0.17
2 valvulas de alimentação n. 18.663, uma.....	$ 19.00
2 valvulas de alimentação n. 18.482, uma.....	$ 17.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.590, uma.....	$ 9.50
2 valvulas de equil brio numero 2.663, uma.....	$ 10.00
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo....	$ 0.13
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo....	$ 0.13
4 tês de ferro batido com reducção de 1"X3/4"X1", uma.....	$ 0.18

Os preços marcados são os maximos:

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado medio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cáes do Porto, direitos alfandegarfos por conta da Estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23de maio de 1922.— O secretario, *Diocleciana Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietario do immovel n. 63 da rua Venancio Ribeiro, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle predio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regu-

lamento approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietarios dos immoveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de incorrerem no que dispõe o art. 19 do regulamento approvado pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DO ESQUELETO EM CONCRETO ARMADO PARA O NOVO EDIFICIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS

De ordem do Sr. ministro, são convidados a comparecer nesta directoria, quinta-feira, 25 do corrente, ás 15 horas, para assistirem á abertura das propostas apresentadas para a construcção do esqueleto em concreto armado para o novo edificio da Camara dos Deputados, os seguintes proponentes: Francisco Lopes de Assis Silva & Comp.; J. Poley; Leopoldo Cunha Filho; Doria & Comp., Ltd.; F. Tricarico & Comp.; Meanda Curty & Comp. e R. Rebecchi & Comp.

Directoria de Contabilidade, 23 de maio de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para a apresentação de *maquetes* de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1ª — O prazo para apresentação das *maquetes* será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concurrencia;

2ª — Serão acceitos os projectos de artistas nacionaes e extrangeiros domiciliados no Brasil;

3ª — Os conurrentes terão a mais ampla liberade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4ª — Os projectos constarão:

a) de uma *maquete* em gesso, representando o conjuncto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1|10 (um por dez);

b) Um detalhe de esculptura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concurrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiaes que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de tresentos contos de réis (300:000$000).

5ª — E' dada aos concurrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6ª — Esgotado o prazo de concurrencia, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7ª — Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente, podendo este enviar até dous projectos com pseudonymos differentes; de tudo se passará um recibo ao concurrente;

8ª — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concurrente classificado em 1º legar, sendo os restantes enveloppes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9ª — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º logar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que delle se servirá para base da concurrencia para a construcção do monumento, de conformidade com o paragrapho 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concurrente que por meio da Imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As *maquetes* deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — OGoverno reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 406 da rua Frei Caneca, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 18.421, expedida para o predio citado, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelos predios ns. 16 e 18 da rua Tobias Barreto, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 2ª delegacia de saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento dos segundos termos de intimação ns. 11.235 e 11.236, expedidos para os predios acima citados, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 261, da rua Theodoro da Silva, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 10.190, expedida para o citado predio, e findo o qual prozo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelos predios ns. 32 (casas I a VI) e 34 da rua Professor Gabizo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento dos termos de intimação ns. 9.898 e 9.802, que acompanham os laudos de vistoria numeros 393 e 394, expedidas para os predios citados, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão vistoriados no dia 27 do corrente mez, ás 13 e 13 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 18 da rua Progresso e 68 da rua Oriente, ficando pelo presente edital citados

a comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 20 de maio de 1922.— *Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 774 e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 27 do corrente mez, ás 14 e 14 1/4 horas, respectivamente, os predios ns. 137 e 180 da rua Aristides Lobo, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 1922.—*Joaquim Vidal*, secretario. (

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 35, da travessa Carneiro, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 10.290, que acompanha o laudo de vistoria n. 341, expedida para o citado predio, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias (30) dias desta data, a inscripção para o concurso de vinte (20) vagas de enfermeiros navaes. Os candidatos pódem ser civis, marinheiros nacionaes, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscripção devem satisfazer as seguintes condiceõs: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de antidão profissional, e de vaccinação anti-variolica, saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de maio de 1922. *D Venancio N. da Silva*, capitão-tenente medico adjunto.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria são recebidas propostas para execução dos reparos de calha e conductores e pinturas do edificio e refeitorios das praças da Base da Defesa Minada

As especificações dessa obra acham-se na secretaria desta inspectoria á disposição dos concurrentes.

Estas obras foram orçadas em dez contos novecentos e dez mil quatrocentos e treze réis (Rs. 10:910$413).

I

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada e dentro de envolucro fechado com indicação da firma e séde de seu escriptorio; deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar o preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem razuras ou emendas que possam vir suscitar duvidas, assim como o prazo maximo do inicio e da terminação das obras.

O preço apresentado deve ser liquido a pagar, incluindo lucros commerciaes e transportes.

Annexos ao enveloppe contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos: guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de seiscentos mil réis (Rs. 600$000); prova de achar-se o concurrente em dia com o pagamento de impostos federaes e municipaes; prova de haver o concurrente realizado satisfatoriamente obras congeneres, maxime para o Governo Federal ou municipal, e outras quaesquer provas de idoneidade.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concurrentes, assim como o de annullar a presente concurrencia sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito de reclamar indemnização alguma.

II

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer.

III

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concurrentes lhes serão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

IV

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

V

Todos os materiaes empregados serão de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhados, de accôrdo com os preceitos technicos. Taes materiaes só deverão ser empregados depois de certificados e provisoriamente acceitos pela fiscalização; não obstante esta acceitação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituidos a custa do empreiteiro.

VI

As experiencias que a fiscalização achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar correrão por conta do empreiteiro, assim como as despezas de transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido acceitos.

VII

As dimensões das obras, indicações do traço de argamassa e disposições dos materiaes fornecidos pela fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretem augmento de despeza.

VIII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos, cujas indicações de serviço dadas pela fiscalização sejam omissas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso de sua não acceitação.

IX

Nenhuma modificação de caracter technico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem previo assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra e reposição do material empregado, caso tal modificação não seja acceita. No emtanto, si a fiscalização não impugnar a obra, por não julgal-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade de material etc.; no caso contrario, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos.

X

No caso de demolições realizadas pelos empreiteiros, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo. O entulho será removido a custa do empreiteiro.

XI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado acceito pela fiscalização, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, de sorte que nenhum serviço venha a ser retardado ou suspenso sob pretexto de ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A fiscalização póde, quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituido de accôrdo com as indicações acima.

XII

Os prepostos do empreiteiro devem a requisição da fiscalização certificar o estado diario das obras, constando a chegada dos materiaes, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XIII

Em caso de fallencia ou fallecimento do empreiteiro, o contracto será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha acceitar as offertas que possam fazer para a continuação das obras os credores no primeiro caso ou os herdeiros, no segundo caso.

XIV

O propoñente ficará sujeito á multa de duzentos mil réis (200$) por semana que exceder do prazo a que se propõe concluir as obras.

XV

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente a ter cada um em sua especialidade as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente asseguradas; o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como compromettendo esta boa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu máo comportamento.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na terceira e quarta cátegorias que no sabbado, 27 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922.— *Nelson P. Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Carreira de Carvalho requereu aforamento do terreno lote n. 4 da rua Victor Dumas, em Santa Cruz, onde tem bemfeitorias. São convidados todos aquelles que forem contrarios ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que provem suas allegações, no prazo de 30 dias, findo o qual, a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como fôr de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de maio de 1922. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (2.919)

Caixa de Amortização

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido postas em circulação de modo indevido as notas de 2$ de ns. 65.001 a 65.300, da estampa 14ª, serie 17ª, devem ser as mesmas sem demora apresentadas a troco nesta repartição.

Caixa de Amortização, 16 de maio de 1922. — *Luiz Vossio Brigido*, inspector.

Recebedoria do Districto Federal

3ª SUB-DIRECTORIA

De accôrdo com o disposto no artigo 53 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido os abaixo indicados a comparecerem, nesta sub-directoria, afim de, no prazo de 30 dias, effectuarem o pagamento do sello relativo a papeis ou documentos em que esse imposto deixou de ser satisfeito ou o foi apenas em parte, nas seguintes importancias, a saber:

Dr. Raymundo Pereira da Silva ..... 30$000
Aereo Club Brasileiro ..... 7$200

3ª Sub-Directoria, em 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 170

Pelo presente, fica intimada a firma Innocencio Perez Meza, á rua do Rezende n. 95 A, desta cidade do Rio de Janeiro, para no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 203, de 16 de maio de 1922, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 171

Pelo presente, fica intimada a firma Elias Braz, á rua da Alfandega n. 329, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 30 de março de 1922, proferido no auto n. 88, de 18 de junho de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de réis 2:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 172

Pelo presente, fica intimada a firma Nagib Elias Braz, á rua da Alfandega n. 329, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 30 de março de 1922, proferido no auto n. 88, de 18 de junho de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de réis 2:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 1 de janeiro de 1920.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 173

Pelo presente, fica intimada a firma Albano Vianna & Comp., á rua S. Francisco Xavier n. 429, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 5 de abril de 1922, proferido no auto n. 98, de 20 de maio de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 15:106$620, e igual importancia de imposto sonegado, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 174

Pelo presente, fica intimada a firma M. Martinez, á rua Costa n. 14, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias (8), comparecer nesta repartição, afim de assistir ao exame de que se trata, referente ao auto n. 406, de 10 de novembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

3ª Sub-Directoria, em 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 175

Pelo presente, fica intimada a firma Desiderati & Branco, á rua General Caldwell n. 61, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 28 de abril de 1922, proferido no auto numero 343, de 17 de outubro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150$, por infracção do regulamento annexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 176

Pelo presente, fica intimada a firma Azevedo & Perez, successora de Antonio Cardoso, á Avenida Salvador de Sá n. 1, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 24 de abril de 1922, proferido no auto n. 51, de 19 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 177

Pelo presente, fica intimada a firma Americo A. de Souza, á rua Frei Caneca n. 158, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 24 de abril de 1922, proferido no auto n. 58, de 26 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 150$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 178

Pelo presente, fica intimada a firma F. Salles & Comp., á rua Ubaldino do Amaral n. 78, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 24 de abril de 1922, proferido no auto n. 58, de 26 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 200$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 179

Pelo presente, fica intimada a firma José Accioly de Almeida, á rua D. Polixena ou (Tunnel Novo n. 2) n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 28 de janeiro de 1922, proferido no auto n. 53, de 20 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de

5:000$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.664, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 180

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Gomes & Comp., successora de Francisco de Almeida Bastos Oliveira & Comp., á rua Visconde de Itaúna numero 151, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 28 de abril de 1922, proferido no auto n. 36 de 4 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 200$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 181

Pelo presente, fica intimada a firma Amelia Trajano, á rua do Rezende n. 100, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director, de 11 de março de 1922, proferido na denuncia n. 29 de 11 de março de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 500$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 182

Pelo presente, fica intimada a firma José Guilherme, á rua dos Andradas numero 74, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. ajudante do Sr. director, de 5 de abril de 1922, proferido no auto n. 2, de 12 de janeiro de 1922, pelo qual foi a referida firma multada na importanciai de 400$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 183

Pelo presente, fica intimada a firma J. Lannelne & Comp., em logar incerto e não sabido, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 88, de 7 de abril de 1922, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 184

Pelo presente, fica intimada a Companhia Strayo Soutts America Line e o capitão H. Paul, á rua S. Pedro n. 9, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 117, de 4 de março de 1922, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 185

Pelo presente, fica intimado o Sr. capitão Barbot, do vapor granez «Samara» e a Companhia Sud Atlantic, á avenida Rio Branco ns. 11 e 13, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 201, de 20 de abril de 1922, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 186

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Santos Ribeiro, á rua Mariz e Barros n. 405, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. ajudante do director, de 26 de abril de 1922, proferido no auto n. 815, de 26 de dezembro de 1919, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 300$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 187

Pelo presente, fica intimada a firma Santos Gomes & Comp, successores de Francisco de Almeida, á rua Visconde de Itauna n. 151, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada. do despacho do Sr. director, de 24 de abril de 1922, proferido no auto n. 47, de 16 de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 400$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.915, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 188

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Alfredo Emilio da Silva Maia e Venancio Moreira Fernandes, á rua 24 de Maio n. 499, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, do despacho do Sr. director, de 29 de abril de 1922, proferid ono auto n. 42 ,de 12 de abril de 1920, pelo qual foram as referidas firmas multadas na importancia de 5:000$, cada uma por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 189

Pelo presente, fica intimado o Sr. capitão Paris, do vapor francez «Amiral Villaret de Jayeuse», á avenida Rio Branco ns. 11 e 13, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrado, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defeza, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 200, de 20 de abril de 1922, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 190

Pelo presente, fica intimada a firma Luiz Pinto Pereira, á rua Theophilo Ottoni n. 200, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defeza, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 211, de 24 de maio de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de maio de 1922. — O sub-director, *Corrêa de Sá.*

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convido o candidato Julião da Silva Moreira a comparecer no Lyceu de Artes e Officios, de 11 ás 14 horas, afim de entender-se com o mesmo presidente, sobre assumpto urgente referente ao concurso, sendo-lhe para esse fim marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso no Lyceu de Artes e Officios, 19 de maio de 1922. — *Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer, amanhã, 25 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submetterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

1. Neophyto Napoleão de Oliveira.
2. Newton de Vianna Montezuma.
3. Newton Joaquim da Silveira e Azevedo.
4. Octacilio Luiz de Almeida.
5. Octavio Avancini.
6. Octavio Bianchi.
7. Odilon Francisco Caldas.
8. Odilon Pereira Soares.
9. Oracy Soares de Azevedo.
10. Orlando Monteiro Alves Barbosa.
11. Oswaldo Estevão Guarischi.
12. Ozorio Lopes
13. Patrocinio Corrêa de Ramos.
14. Paulo Celestino Rosa.
15. Pedro Carlos da Fonseca.
16. Pedro José de Souza Mello.
17. Raul Cruvello Cavalcanti.
18. Raul Dulingnon Desfranges.
19. Raymundo Ferreira de Siqueira.
20. Raymundo Nonato Neves.

Turma supplementar

1. Sebastião da Costa Saldanha.
2. Themistocles Ribeiro.
3. Vicente Perrota.
4. Victor Gonçalves Martins.
5. Victorino de Souza Esteves.
6. Waldemar de Souza Coutinho.
7. Gerson Pereira Nunes.

Os candidatos deverão se apresentar munidos das suas carteiras de identidade.

Depois de amanhã, sexta feira, deverão ser chamados os candidatos que teem faltado ás provas oraes, realizadas até hoje.

e que justificaram o não comparecimento ás alludidas provas com attestado medico.

Sala do concurso, no Lyceu de Artes e Officios, 19 de maio de 1922.—*Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Bruyère*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 7 — FRY: 1 caixa n. 150, repregada e avariada.
LP: 1 dita n. 523, idem idem.
LR: 2 barricas ns. 52 A e 51 A, idem idem.
R Vianna S: 2 gigos ns. 14 e 16, avariados.

Vapor italiano *Napoli*, atracado em 18 de maio de 1922:

Armazem n. 9—A. N. C: 10 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
ARP & C: 3 ditas idem, idem idem.
FVS: 10 fardos idem, rotos e avariados.
LCT: 1 caixa n. 858, repregadas e avariadas.
MC: 10 fardos, rotos e avariados.
SIT: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.
S: 1 dita n. 162, idem idem.
U H: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

Vapor *Bagé*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 15—APC 15: 1 barrica sem numero, repregada e avariada.
S&S&: 1 caixa n. 2.012, idem idem.—

Vapor hollandez *Saaland*, atracado em 18 de maio de 1922:

Armazem n. 16 — ARP: 20 barris, avariados.
APC: 20 caixas, idem.
H—Brasil—C: 40 ditas, idem.
DGC: 11 amarrados de chapas, sem numeros, idem.
RLC: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
ARP: 4 barricas idem, repregadas e avariadas.
BTC: 2 ditas ns. 2.091 e 2.082, idem idem.
CF&C: 1 caixa n. 1, idem idem.
Dia: 1 barrica n. 62, idem idem.
JM&C: 1 caixa n. 7.988, idem idem.
LV: 2 ditas ns. 84.383 e 56.637, avariadas.
C—N—N—C—346: 7 dita n. 1, idem.
6.015: 1 barrica n. 27, repregada e avariada.
RL&C: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
Santos Seabra—O: 3 ditas idem, idem.
LC: 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
SS: 1 dita n. 50, idem idem.
SS—3.479: 1 dita n. 6.225, idem idem.

Vapor allemão *Mendem*, atracado em 17 de maio de 1922:

Armazem n. 17—M—C—H: 3 caixas diversos numeros, avariadas.
CAF—C—H: 4 ditas idem, idem.
52—FHC: 4 barricas idem, repregadas e avariadas.
48—Idem: 3 caixas idem, repregadas.
MGC: 1 dita n. 2.354, repregada e avariada.
RFL: 3 ditas diversos numeros, idem idem.
RMC: 4 ditas idem, repregadas.
C—C—S&C—C: 4 ditas idem, repregadas e avariadas.
C—R—Seemens—B—J: 3 ditas idem, idem idem.
D—D—Idem—M—T: 1 dita n. 3.669, idem.
TA: 18 tambores, avariados.
AEG: 1 caixa n. 07.224, repregada.
AHSE: 1 dita n. 14.971, avariada.
CPO: ditas ns. 3.041 e 3.007, repregadas.
CP: 1 dita n. 2, idem.
CGG&S—1225: 3 caixas diversos numeros, repregadas.
Idem: 1 dita n. 3, avariada.
M—H—C: 2 ditas ns. 1.601/2, idem.
CAF—C—H: 2 ditas ns. 2.157-2.196, idem.
C—D—E: 1 dita n. 524, repregada.
E—L: 2 ditas ns. 15.262-15.264, idem.
FG: 3 ditas diversos numeros, idem.
GM&Co: 1 dita n. 2.224/1, repregada e avariada.
HRC: 2 ditas ns. 2.127-2.117, repregadas.
JS: 1 dita n. 8.239, idem.
L—F—C—L: 1 dita n. 261, idem.
M—V: 2 ditas 2.197/98, avariadas.
MCT: 1 dita n. 19.492, idem.

Vapor nacional *Bagé*, atracado em maio de 1922:

Armazem externo A — M.C.C.: 1 caixa, repregada e avariada.

Vapor inglez *Bruyere*, atracado em maio de 1922:

Armazem externo A—Aerroc: 8 caixas, repregadas e avariadas.
CMC: 1 dita, idem idem.
FMC: 2 ditas, idem idem.
CRC: 2 ditas, idem idem.
JAE: 1 dita, idem idem.
K: 2 ditas, idem idem.
PBC: 1 dita idem idem.
TBC: 1 dita, idem idem.
V.M.C.: 16 ditas, idem idem.
Idem—Q: 9 ditas, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios se apresentar no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Hubert*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 2—DIA: 99 rolos de arame liso, avariados.
FNI: 760 ditos, idem.

Vapor inglez *Bruyére*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem interno n. 7—Costa Pereira & Comp.: 1 pacote sem numero, rôto.
P-AC: 1 dito n. 35/37, idem.
CPME: 1 caixa n. 105, repregada e avariada.
C&S: 1 dita n. 3, idem, idem.
EAG: 1 pacote n. 6.405, rôto.
CN-367NC: 1 caixa n. 1.146, repregada e avariada.
Oscar Philipp & C. Ltd: 2 pacotes ns. 1 e 2, rôtos.
AGAC-FF: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
CJ: 1 dita 12, idem, idem. idem.
CPME: 2 ditas ns. 100 e 108, idem, idem.
GBC: 2 ditas ns. 8 e 9, idem, idem.
M-E: 1 dita n. 889, idem, idem.
C-N-637-N-C: 1 dita n. 2/8445, repregada.
CS: 1 dida n. 8, repregada e avariada.
R-68: 2 caixas ns. 2.470 e 2.475, idem, idem.
C-F-TC-DM: 2 ditas ns. 0258 e 0256, idem, idem.
Casa Garibaldi: 100 ditas sem numeros, avariadas.
Commercial Secretario His Britanio majesty Eembassy: 3 ditas idem, idem.
Armazem n. 7 — JCMC: 10 caixas, avariadas.
R.L.C.: 10 ditas, idem.
Idem — Exposição Nacional: 10 ditas, idem.
SAI: 1 dita n. 8, idem.
E—A—C: 2 ditas ns. 4.811 e 4.809, repregadas e avarias.
Idem: 2 ditas ns. 4.807 e 4.807, differença para menos 13 kilos, omitte a natureza.
GGSS: 1 dita n. 9.445, repregadas e avariadas.

Vapor americano *Pan America*, atracado em 11 de maio de 1922:

Armazem n. 8 — B: 10 saccos sem numeros, rotos e com faltas.

Vapor *Bagé*, atracado em 15 de março de 1922:

Armazem n. 15 — PSQ: 3 caixas de diversos numeros, repregadas e avariadas.
PECQ: 1 dita n. 58, repregada.
RP—H 3.002: 6 barricas, avariadas.
R.P.H. 5.061; 2 ditas, idem.
RH—P: 3 caixas de diversos numeros, repregadas.
Z: 1 dita n. 3.826, idem.
H—IC—B: 10 bobinas, avariadas.
APC: 1 caixa n. 927, repregada.
BAL: 3 ditas, repregadas.
C—M—C: 3 saccos, idem.
C.N.L.B.: 1 fardo n. 11, idem.
CSC: 1 caixa n. 9.057, idem.
FLC: 1 dita n. 23, idem.
EMB—1.627: 2 ditas ns. 114 e 4.591, repregadas.
EM: 1 dita n. 2, idem.
FBV: 1 dita n. 1.843, idem.
Governement Brezilien — Ministerio da Guerra: 1 dita n. 1, idem.
IT—CL: 1 dita n. 1.892, idem.
LC: 1 dita n. 200, repregada e avariada.
M 366 V: 8 ditas de diversos numeros, idem.
ML: 1 dita n. 756, repregada.
684: 1 caixa n. 3.422, repregada.

Vapor hollandez *Zeelandia*, atracado em 15 de maio de 1922:

Armazem n. 17— AE: 1 caixa n. 45.603, repregada e avariada.
HF: 2 ditas ns. 45.671 e 45.647, idem idem.
CCFB: 19 barris, vasanda.
Armazem externo C—FIC: 3 caixas, repregadas.
HTER: 1 dita, idem.
LFIC: 1 dita, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.—*Bartholomeu Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

A Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas receberá, até ás 14 horas de 15 de junho proximo vindouro, propostas de preços, em duas vias, uma das quaes devidamente sellada, para fornecimento das machinas agricolas abaixo indicadas, entregues nesta directoria ou nos seus armazens no Caes do Porto.

As propostas serão apresentadas em sobrecarta fecha, com declaração exterior do nome do proponente, que deverá provar a sua

idoneidade e tambem haver pago, como negociante estabelecido no genero dos artigos que serão de objecto desta concorrencia, os impostos federaes, estadoaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido.

A preferencia para o fornecimento de cada typo de machina caberá ao autor da proposta mais barata relativamente ao mesmo typo e a quantidade a fornecer de cada typo será determinada por esta directoria, até o maximo indicado no numero de machinas.

Das propostas deverá constar o prazo maximo de entrega e a quantidade de machinas, por typo, que poderá ser fornecida.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.— *Arthur Torres Filho*, director.

Relação das machinas agricolas a que se refere o edital acima:

Quantidade — Especificação

22 — Destocadores:
Smith n. 2 — Giro: 3,60ms. Cabo: 15 metros de cabo de aço de 1/8".
Faultless n. 2 — Lança de 3,30 de comprimento; tambor de 0,28 ms. de diametro; cabo: 24 metros de cabo de aço de 5/8". Moitão de força dupla. Ancora para tirar raizes.

121 — Arados de aiveca:
John Deere S. P. — Aiveca fixa, sega triangular, graduadores de profundidade e largura;
Chattanooga 95 — Aiveca fixa, anticorpo de aiveca, rodado, graduadores de profundidade e largura;
Emerson, typo Ranger — Com graduadores de profundidade e largura e rodado. Aiveca fixa.
Mercedes n. 2 — Aiveca fixa helicoidal comprida; sega circular e carreta;
Oliver 40 — Aiveca fixa helicoidal curta; sega circular e rodado.
Rud-Bacher 40 — Typo Oliver 40, com 40 kls.
P e O — Sugar Land — Aiveca fixa; sega triangular, graduadores de profundidade e largura.
Oliver 524 — Aiveca reversivel, sega triangular, regulador de largura por meio de alavanca, regulador de profundidade e rodado.
Moline S. B. 156 — Aiveca reversivel combinada e graduador de largura.
Mercedes n. 3 — Aiveca reversivel cylindrica; fixador de aiveca por meio de alavanca e carreta.
Moline 160 — Aiveca reversivel, antecorpo de aiveca e rodado.

32 — Arados de discos:
J. Deere — Um disco reversivel com 0,60 de diametro. Reversão por meio de alavancas.
Cockshutt — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.
Chattanooga — Um disco reversivel com 0,60 de diametro.

11 — Grades de discos:
Emerson E. B. 40 — 12 discos de 0,45 ms;
M. Cormick — 12 discos de 0,45 ms.
John Deere, 12 discos de 0,45ms, e carreta.
Rock Island, 12 discos de 0,45ms. e carreta.
Vulcano, 16 discos de 0,45ms e carreta.
Internacional, 16 discos de 0,45ms: e carreta.

49 — Grades de dentes:
Internacional, duas secções de 30 dentes.
J. Deere Universal, duas secções de 30 dentes.
Emerson U, duas secções de 30 dentes.
Oliver, duas secções de 25 (?) dentes;
Moline U, duas secções de 30 dentes.

49 — Destorroadores:
Crosskill, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.
Cambridge, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.
Rock Island, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.

26 — Sulcadores:
Chatanooga 15, com graduador de profundidade.
Resse, com graduação para abertura das azas.
Hilpert, com azas moveis, por meio de alavanca.
Middlebreaker 51, com graduador de profundidade.

8 — Distribuidores de adubo chimico:
Westphalia — Hoosier — Emerson, para dous animaes e 330 kilos mais ou menos, com carga total.

26 — Semeadeiras simples:
Moline n. 3, com patim sulcador e dous discos para cobertura do sulco.
Emerson (E. B. E. 19), patim sulcador, enxada compressora e laterães.
P e O 156, patim sulcador, duas enxadas para a cobertura dos sulcos, alavanca de profundidade e rolo compressor.
Oliver 14 e 15, sulcador e duas enxadas para a cobertura dos sulcos.
Rock Island, com patim sulcador e enxadas para a cobertura dos sulcos.

28 — Semeadeiras duplas:
Moline, patins sulcadores; distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,20 ms. Riscador.
P e O — Discos sulcadores, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1 metro. Riscador.
Emerson n. 33 — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,75 a 1.10 metros.
Rock Island — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,20 metros.
Internacional n. 1 — Patins sulcadores, riscadores, distancia entre linhas variavel de 1,10 a 1,20 metros.

29 — Semeadeiras a vôo:
Cyclone e Cahoon — Semeadeiras manuaes carregadas pelo operador, semeando 50 kilos de sementes em uma hora de serviço:

3 — Renovadores de alfafa:
John Deere, Emerson o Rock Island — 14 discos dentados, com o diametro de 0,45. Os jogos de discos são moveis.

3 — Ancinhos mecanicos:
Emerson EB 12 O, John Deere, M. Cormick e Rock Island — Distancia entre as rodas de 2,45 a 2,90 metros. Dentes de aço. Descargo automatica.

2 — Ceifadeiras:
M. Cormick, Deere, Emerson e Hammonia — Com sega de 1,10 a 1,20 de comprimento.

4 — Prensas para forragens:
Comet — Força manual, fardos com 35 1/2 × 45 1/2 metros.
John Deere e Internacional — Para um animal 14" × 18",

24 — Debulhadores de milho:
Internacional, de madeira, 1 orificio, Sterling, Clynten e John Deere — Força manual, com capacidade média de 130 litros de milho por hora.

40 — Ventiladores de cereaes:
Independencia e Racine — Força manual, peneiras moveis e producção media de 2.000 litros por hora.

49 — Desintegradores de milho:
Carlos Botelho, Ideal, Kyestone e Internacional B — Para espigas com palha. Producção média de 200 kilos de milho desintegrado por hora,

49 — Cortadeiras de forragem:
Imperial e Ohio — Força manual, com facas para cortar a forragem.

Aton e Crown — Capacidade média variavel de 10 a 400 kilos por hora, conforme o producto.

35 — Machinas para matar formigas:
Werneck, Mineira e Maravilha Paulista — Typos de fóles ou ventiladores.

63 — Pulverisadores:
Vermorel, Knabsack, Acmé e Ideal — Costal, com capacidade de 18 a 20 litros de liquido. Bico vermorel ou semelhantes.

20 — Enxofradores:
Vulkam — Costal.

49 — Arrancadores de Batatas:
John Deere (Eclipse), Chatanooga e Emerson (South Bend) — Com dentes de garfos.

4 — Moinhos de trigo:
Ecas (Modelo n. 20) — Força Manual. Producção média por hora: 18 kilos.
Ecas (Modelo n. 10 B.) — 2 a 3 C/V. Producção média por hora: 150 a 200 kilos.

42 — Trituradores de ossos — Aton e Crown.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta Directoria vai adquirir, das firmas abaixo, os seguintes adubos:

Da Sociedade de Productos Chimicos «L. Queiroz», Rua Libero Badaró n. 138 — São Paulo:

12.040 kilos de superphosphato Polysú, por	3:000$000
2.000 kilos de adubo «Polysú V», por	700$000
2.000 kilos de adubo «Polysú Maravilha», por.....	700$000
Somma...	4:400$000

De Fernando Hackradt & Comp. — Rua São Bento, 33 — São Paulo:

9.560 kilos de chlorureto de potassio, a $390.....	3:728$400
10.560 kilos de sulfato de potassio a $440.....	4:646$400
20.370 kilos de sulfato de amoniaco a $840.....	17:110$800
1.000 kilos de adubo biphosphatado «Curto» a $280.....	280$000
Somma...	25:765$600

De Barros, Camargo & Comp. Limitada — Mogy das Cruzes — São Paulo:

36.470 kilos de farinha de ossos, tonelada a 200$.....	7:294$000

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 19 de maio de 1922.— *Arthur Torres Filho*, director.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir da firma Luiz, Macedo & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 100, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel almasso.....	26$000
1 resma de papel quadriculado....	32$000
12 lapis graphite n. HH.....	12$000
2 copos graduados de 500 grs., a 9$.....	18$000
	88$000

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.— *Laurindo Macedo*, secretario.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este Observatorio vae adquirir da firma Silva, Macedo & Comp.,

estabelecidos á rua General Camara n. 100, nesta Capital, o material seguinte:

1 bandeira nacional, grande. ...	200$000
500 grammas de sulfato de magnesia.	1$000
5 vidros de gomma arabica n. 0.	12$000
3 kilos de arsenico.....	1$500
15 kilos de enxofre.....	3$000
6 kilos de estopa.....	4$000
1 enxadão.....	9$000
3 enxadas de tres libras, marca jacaré.....	40$000
3 vassourinhas.....	1$500
2 vassouras.....	4$000
6 latas de creolina.....	10$800
1 lata de tinta Repolin (esmalte branco).....	7$000
1 lata de Kaol	8$000
6 lampadas de 50 velas.....	13$200
2 litros de alcool.....	4$000
1 caixa de sabonetes.....	14$000
	380$500

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922 — Saudações.— *Laurindo Macedo*, secretario. (

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE SEMOVENTES

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, confida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos semoventes constantes da relação abaixo discriminada, existentes no Centro Agricola Mamanguape, no Estado da Parahyba, mediante as condições seguintes:

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em envolucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concurrente, sem emenda, rasuras, borrões ou entrelinhas.

2ª — Nos envolucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3ª — Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 15 de junho proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4ª — As segundas vias das propostas serão remettidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5ª — A concurrencia caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6ª — As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismos.

7ª — Não serão levadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma porcentagem sobre a maior proposta.

8ª — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços.

Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia util, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate, decidirá a sorte.

9ª — Os semoventes serão entregues na séde do Centro Agricola acima alludido.

10ª — Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido Centro Agricola, conforme o logar em que residam, afim de recolherem ao Thesouro Nacional ou a qualquer outra repartição arrecadadora a importancia respectiva, sendo os semoventes sómente entregues á vista do competente recibo.

11ª — O proponente acceito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de maio de 1922. — *Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos semoventes

Nomes (cavallos) — Preço minimo da venda	
Cambria	60$000
Paquete	50$000
Rosilho	90$000
Mimoso	50$000

Terceira secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de maio de 1922. — *Paulo Netto dos Reys*, 2º official. Visto. — *E. Limoeiro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da data do presente edital, fica o colono João Gil Dias Pacheco, concessionario do lote n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo colonial «Visconde de Mauá», intimado a satisfazer as importancias das prestações de seu lote, que se acham em atrazo, sob pena de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922.— *Dulphe Pinheiro Machado*, director. (

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data, 4 de maio de 1922, até 31 de agosto proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do cargo de lente substituto da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguinte cadeiras: 13ª) — «Estatica graphica; resistencia dos materiaes, materiaes de construcção, determinação experimental de sua resistencia; technologia das profissões elementares e do constructor mecanico»; 17ª) «Estabilidade das construcções, cimento armado». e 21ª) Hydraulica, liquidos e gazes, motores hydraulicos, machinas operatrizes. Abastecimento de aguas, esgotos, hydraulica agricola, thermodynamica, motores thermicos», de accôrdo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59 do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario, *Francisco Antonio Lopes*.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que de accôrdo com a lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, vae este estabelecimento adquirir á firma Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142 os artigos constantes da relação, na importancia total de quatrocentos mil e cem réis (400$100).

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Relação dos artigos

100 grammas de tintura de noz vomica, por	2$000
100 grammas de gottas de Baumé, por.....	3$500
100 grammas de extracto fluido de viburnium, por.....	3$500
100 grammas de extracto fluido de hydrastis, por.....	15$000
100 grammas de extracto fluido de hamamelis, por.....	2$800
12 tubos de aspirina de Bayer, por.....	32$000
12 tubos de aspirina e cafeina, por.....	36$000
6 caixas de comprimidos de antikamnia, por.....	24$000
100 grammas de bromureto de potassio, por.....	2$500
50 grammas de bromureto de stroncio, por.....	4$000
6 caixas de eurythmina, por...	36$000
25 grammas de hydrolato de chloral, por.....	2$500
12 vidros de magnesia de Murray a 1$500.....	18$000
100 grammas de elixir paregorico, por.....	4$000
6 tubos de comprimidos de analgesina a 3$000.....	18$000
6 garrafas de agua de Rubinat a 2$500.....	15$000
25 grammas de solução de adrenalina de Clin, por....	12$000
3 empolas de soro anti-tetanico, por.....	15$000
1 gramma de chlorydrato de cocaina, por.....	4$000
6 barras de sabão de coco a 1$500.....	9$000
6 vidros de agua de flor Isnard a 2$000.....	12$000
6 vidros de agua de Melissa a 2$500.....	15$000
2 copos de 250,0 a 4$500.....	9$000
2 copos de 15,0 a 3$000.....	6$000
1 funil pequeno, por.....	1$500
1 seringa de 2cc, Luer, completa por	35$000
3 caixas de sinapismos, por...	6$000
500 grammas de vinagre aromatico, por.....	4$500
500 grammas de acido azotico, por	10$000
500 pastilhas de [illegible], por.....	4$000
500 grammas de chlorato de potassa, por.....	4$000
1 vidro de aniodol interno, por	5$500
6 tubos de chlorydrato de qq (comprimidos) a 3$000.....	18$000
6 tubos de ensaio a $300.....	1$800
100 grammas de licor de Fehling, por.....	4$000
1 fita metallica, por.....	5$000
	400$100

Importa a presente relação na importancia de quatrocentos mil e cem réis.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. —

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accôrdo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae este estabelecimento adquirir á firma Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 142, os artigos constantes da relação, pela quantia total de seissentos e sessenta e seis mil e novecentos réis (666$900).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Relação dos artigos

10 metros de gaze simples, a 1$200	12$000
5 metros de gaze iodoformada, a 5$000	25$000
24 ataduras de gaze de 8 cent., duzia 7$500	15$000
24 ataduras de gaze de 6 cent., duzia 5$500	11$000
24 ataduras de morim de 8 cent., duzia 10$000	20$000
24 ataduras de morim de 6 cent., duzia 7$000	14$000
24 ataduras gommadas de 8 cent., duzia 12$000	24$000
24 ataduras gommadas de 6 cent., duzia 10$000	20$000
12 ataduras gessada de 8 cent., duzia 60$000	60$000
2 kilos de algodão hydrophilo, a 8$000	16$000
500 grammas de algodão em rama, por	3$500
500 grammas de talco, por	2$000
500 grammas de tintura de iodo, por	15$000
3 metros de papelão para apparelhos, a 20$000	60$000
6 tubos de seda n. 1, a 3$500	21$000
6 tubos de seda n. 0, a 3$500	21$000
6 tubos de crina n. 6, a 3$500	21$000
6 tubos de cat-gut n. 1, a 5$000	30$000
6 tubos de cat-gut n. 0, a 5$000	30$000
1 carretel de sparadrapo (10 cent.) por	12$000
12 vidros de 250 de liquido Dakin, a 2$500	30$000
6 garrafas de agua oxygenada P. D. 6 onças, a 12$000	72$000
3 empolas de chlorethyla, a 5$	15$000
1 caixa de empolas de novocaina adrenalina, por	5$000
1 caixa de empolas de Winter, por	4$000
3 caixas de empolas de oleo camphorado, a 4$000	12$000
3 caixas de empolas de sparteina, a 6$000	18$000
1 caixa de empolas de adrenalina, por	6$000
2 caixas de empolas de ether, a 4$000	8$000
2 caixas de empolas de ergotina, a 6$000	12$000
1 caixa de empolas pantopan, por	7$500
1 caixa de empolas de emetina, por	6$000
1 caixa de empolas de morphina, por	5$000
3 litros de alcool a 40°, a 2$500	7$500
2 litros de ether sulfurico, a 5$000	10$000
1 litro de ammonea liquida, por	5$000
1 litro de agua chloroformada, por	9$000
500 grammas de sulfato de sodio, por	1$200
500 grammas de bicarbonato de sodio, por	1$200
	666$900

Importa a presente relação em seiscentos e sessenta e seis mil e novecentos réis.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que esta escôla de accôrdo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae adquirir, á firma Soares Sobrinho & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Passagem n. 47, os artigos constantes da relação infra:

Relação

10 frisadores de dous fios a 3$500	35$000
5 ditos de tres fios a 3$500	17$500
12 pinças para florista a 5$500	66$000
4 boladores (ultimo tamanho) a 12$000	48$000
4 ditos penultimo tamanho a 12$000	48$000
8 ditos ante penultimo tamanho a 12$000	96$000
1 alicate grande	6$500
4 pinceis n. 2 para flores a $650	2$600
4 ditos n. 3 para flores a $800	3$200
4 ditos n. 5 para flores a 1$000	4$000
4 ditos n. 7 para flores a 1$500	6$000
1 ferro de golfar e cortar folhas de margaridas	65$000
1 dito para cortar petalas	86$500
1 cortador de sepalas margaridas	20$400
1 dito, dito de myosotis	20$000
3 ditos e golfadores de folhas de hortencias (typos)	238$000
100 tubos de borracha para flores	60$000
15 tezouras rectas ponteagudas de 6" Vitry a 10$500	157$500
	980$800

Importa a presente relação na quantia de novecentos e oitenta mil réis (980$000).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accôrdo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae este estabelecimento adquirir á firma Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, os artigos constantes da relação que se segue, de accôrdo com os preços mencionados na mesma:

Relação

43 pranchetas para desenho de 0,m40 × 0,m60 á razão de 19$500	838$500

Importa a presente relação na quantia de oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos réis (838$500).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accôrdo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae este estabelecimento adquirir á firma Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, os artigos constantes da relação que se segue de accôrdo com os preços na mesma mencionados:

Relação

30 reguas T de 65 centimetros de comprimento, a 8$500	255$000
25 esquadros isoceles rectangulares com 45°×0,20 de lado, a 3$500	87$500
25 ditos escalenos rectangulares com 60°×0,20 no lado maior, a 3$500	87$500
43 escalas — duplo decimetro, a 5$500	236$500
16 duzias de taxas (percevejos), 1$800	28$800
23 godets, a 2$800	64$400
43 transferidores de chifre com o diametro de 0m,10, a 5$200	223$600
	983$300

Importa a presente relação na quantia de novecentos e oitenta e tres mil e trezentos réis (983$300).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accôrdo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, vae esta repartição adquirir á firma Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, os artigos constantes da relação abaixo, pelos preços na mesma especificados:

Relação

43 canetas a 400 réis	17$200
3 caixas de pennas Gillot a 18$000	54$000
1 jogo de combinadores de curvas (Pistolets)	420$000
	491$000

Importa esta relação em quatrocentos e noventa e um mil réis (491$000).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accôrdo com a lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, vae esta Escola adquirir á firma Villas Bôas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 225, os artigos constantes da relação infra de de conformidade com os preços especificados na mesma:

Relação

43 compassos de ponta movel (ponta secca de lapis e tinta) de 0m,12 × 0m,15 de comprimento, a 9$000	387$000
12 paus de tinta nankin, a 2$000	24$000
3 duzias de lapis para desenho F, a 8$000	24$000
43 tira-linhas a 13$000	559$000
	994$000

Importa a presente relação na quantia de novecentos e noventa e quatro mil réis (994$000).

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.— *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.685 — Memorial descriptivo da invenção de «um processo aperfeiçoado para a producção da oxamida (diamida ou acido oxalico)», para que pretende privilegio de invenção Nitrogen Products Company, estabelecida em Providence, Estado de Rhode Island, Estados Unidos da America, cessionaria de John E. Bucher, estabelecido em Siracusa, Estado de Nova York, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a um processo aperfeiçoado por meio do qual se póde produzir a oxamida (diamida do acido oxalico $COAzH2$), de um modo barato e pratico, afim de permittir o emprego desta substancia, até hoje dispendiosa, para a fertilização e para fins equivalentes. A oxamida póde ser produzida, por exemplo, por meio de cyanogeno, pelo seu tratamento com um aldehydo e este processo foi annunciado por Von Liebig em 1860 (Ann 113, p. 246); e em 1867, Schmitt e Glutz (Ber. 1, p. 66), communicaram o facto de que, quando o gaz cyanogenio é posto em contacto com uma solução aquosa concentrada de acido clorhydrico, este ultimo fica primeidamente sem côr, porém, depois de um repouso de vinte e quatro horas, os crystaes da oxamida se separam do acido cyanogenio saturado, ao mesmo tempo que se formam tambem pequenas quantidades de oxalato de ammonio. Até a presente data, parece-nos que nada mais se tem procurado fazer para o desenvolvimento pratico de um processo para a producção da oxamida, quer do cyanogenio, quer de um seu composto, e o objecto da presente invenção é o de proporcionar um processo por meio do qual se póde produzir a oxamida substancialmente pura, em grande escala, a baixo custo e com um minimo de operações ou passos.

No desenho que faz parte desta especificação e que é parcialmente um schema, mostra-se um apparelho em que se póde effectuar o processo.

A figura representa uma secção, em schema, pelo plano central e vertical de uma camara de electrolyzação com o purificador ligado a ella.

Nesta figura, a camara designada por 1 contém uma massa 2 de um composto de cyanogenio, tal como o cyanureto de sodio, que deve esr decomposto com o desprendimento de cyanogenio no polo positivo 3. Este ultimo polo póde ser feito de graphite e é preferivelmente encerrado, como se mostra a 4, afim de impedir o contacto do cyanogenio livre com o sodio livre que passa através do conducto 5, em fórma liquida ou em fórma de vapor, proveniente da camara de electrolyzação. As paredes desta ultima camara podem ser feitas de ferro fundido e a substancia que deve ser tratada é aquecida, digamos, a 550 até 600° C. ou o sufficiente para aquecer o cyanureto que é introduzido por meio da rosca conductora 6, ou seu equivalente; o aquecimento póde ser effectuado convenientemente por uma corrente de baixa voltagem fornecida por um conductor 7 ao electrodio positivo 3; a referida corrente depois atravessa a carga seguindo para o electrodio negativo, isto é, para o recepiente ou receptaculo 1, seguindo depois pelo conductor 8. O envoltorio 4 póde tambem ser feito de oxido de magnesio ou de outra substancia adequada, supportada pelo recepiente 1; este ultimo está tambem disposto sobre o isolamento 9; o electrodio 3 fica distanciado do fundo do recepiente por meio de um bloco de isolamento 10.

O cyanogenio livre póde ser retirado por um conducto ou tubo 11 por meio de uma bomba centrifuga 12 ou seu equivalente, havendo uma valvula 13 para regular a corrente gazosa e impedir a entrada do ar na camara 1, quando a bomba não estiver em operação. O sodio póde ser recolhido em uma camara de condensação 14 onde elle póde ser usado de qualquer modo, porém, de preferencia como se descreve no processo da patente americana n. 1.082.845, datada de 30 de dezembro de 1913 para a producção do cyanureto empregado neste processo.

O cyanogenio que sahe da bomba passa preferivelmente para a extremidade inferior de um apparelho de purificação 15, semelhante aos que são empregados nos processos de amonia-soda; o purificador contém as chapas perfuradas 16 através das quaes passa o acido chrhydrico fortemente concentrado, que póde, si se desejar, ser préviamente aquecido pelo cyanogenio quente que lhe é fornecido, afim de produzir os melhores resultados iniciaes; entretanto, como a reacção é fortemente exothermica, o purificador deve, em alguns casos, ser resfriado durante o curso da operação.

O recipiente 1 e as suas ligações para o purificador devem ser vedadas contra o ar; o desprendimento electrolytico deste gaz venenoso e a sua introducção immediata no purificador, onde todo o gaz é convertido nos productos procurados, offerece um meio especialmente vantajoso para levar a effeito o processo aqui descripto. O acido entra por meio do tubo 17 na extremidade superior do purificador e actúa catalyticamente sobre o cyanogenio afim de formar a oxamida, de accôrdo com a equação:

(1) $(CN)^2+2H^2O+2HCl=(CONH^2)^2+2HCl$

Si o acido não for sufficientemente resfriado, forma-se o acido oxalico, como se segue:

(2) $(CN)^2+6H^2O+2HCl=(CO^2H)^2.\ 2H^2O+2NH^4Cl$

sendo pois o acido usado com a formação resultante de chloreto de ammonia, e separando-se o acido oxalico como uma pasta espessa de crystal, pelo resfriamento. As curvas de solubilidade do acido oxalico e do chloreto de ammonia diferem muito e não ha difficuldade para a separação destes productos.

Um methodo de conducção do processo presente apresenta uma producção muito barata da oxamida, ao passo que outro produz, com um pouco mais de dispendio porém, com muita convenience, o acido oxalico. Mesmo quando o acido chlorhydrico, sufficientemente resfriado, não for usado e se formar o acido oxalico, o agente catalytico póde ser ainda recuperado pelo tratamento do chloreto de ammonio formado com o acido sulfurico, afim de formar, como um producto derivado, o sulfato de ammonio de valor commercial. A oxamida é entretanto muito valiosa como fertilizador, pois que ella contém 32 % de azoto e não é facilmente lixiviada no sólo; entretanto, ella não tem sido até o presente usada para esse fim, provavelmente devido ao seu custo que até hoje tem sido praticamente prohibitivo. Além disso, como outra funcção da presente invenção, póde-se converter facilmente o acido chlorhydrico commercial de, digamos, 1,14 de densidade, em um acido mais forte pelo seu tratamento com o cyanogenio, porque a reacção que produz a oxamida retira energicamente a agua do acido. Já se mostrou, entretanto, afim de se obter resultados de alto valor commercial, que o acido deve tornar-se saturado de cyanogenio e esta saturação deve ser conservada. E' tambem muito conveniente agitar fortemente a solução e isto, naturalmente, é levado a effeito de um modo facil e pouco dispendioso no purificador, quando elle opera como se descreveu acima. A reacção póde ser apressada pelo augmento da concentração da solução de cyanogenio no catalizador, pela sua introducção no apparelho a uma pressão ligeira; a temperatura do agente catalytico e do cyanogenio é correspondentemente um tanto elevada.

Na verdade, sem o emprego de pressão, a 100°C o acido chlorhydrico de 1,18 de densidade desprenderia muito gaz HCl, tornando-se deste modo diluido e ao mesmo tempo recolhendo o gaz cyanogenio pela reducção do seu vapor parcial acima do liquido. Tambem, a solubilidade physica do cyanogenio no liquido deve quasi desapparecer a 100° C. e sob pressão atmospherica. Si, por conseguinte, se empregar a ultima pressão, as factores acima devem ser considerados mais completamente e a formação da oxamida deve ser effectuada a uma temperatura correspondentemente mais baixa, preferivelmente a cerca de 40 ou 50° C.; ha assim, uma producção maxima tanto de oxamida como de acido oxalico (dependendo o producto ou a mistura dos productos da quantidade de agua existente no acido e da temperatura), quando se opera a uma pressão determinada; esta producção é obtida pelo emprego de temperatura adequada, correspondente a essa pressão. Como as reacções citadas são exothermicas, deve-se esperar por uma elevação de temperatura durante a formação da oxamida ou do acido oxalico, e essa elevação deve ser considerada em vista do que se disse acima. Em outras palavras, si se usar pressão atmospherica, o purificador ou apparelho semelhante deve preferivelmente ser resfriado. O precipitado de oxamida obtido é geralmente granular e apresenta uma tendencia muito pequena para se incrustar no apparelho, ao passo que o acido que resta nella evapora facilmente, apenas com uma pequena decomposição de oxamida. Mesmo esta pequena perda póde ser praticamente evitada por completo pela distillação do acido chlorhydrico no vacuo.

Na descripção precedente, nós accentuamos a conveniencia de conservar o acido saturado e de agital-o, e a seguinte experiencia póde ser citada em prova desta conveniencia. Uma garrafa de 200 c. c. contendo acido chlorhydrico concentrado é ligada com um recipiente de gaz cyanogenio por intermedio de um tubo medidor. Pela agitação da garrafa, produz-se uma corrente repentina de cyanogenio para dentro della, até que o liquido se torne saturado pela absorpção physica em 10 até 20 segundos. Emquanto se conserva a agitação, ha uma absorpção chimica continuada do cyanogenio que é medida pelo tubo medidor; é isto apresenta um processo muito rapido e exacto para determinar a razão da formação da oxamida, pois que a saturação do agente catalytico liquido é conservada. Quando a agitação é inter-

rompida, a absorpção physica cessa tambem praticamente, porém a acção chimica continúa, de modo que o liquido torna-se rapidamente não saturado em relação ao gaz cyanogenio. A garrafa é depois repentinamente saturada depois de um minuto mais ou menos, depois do que ocorre novamente uma corrente de agua para dentro do tubo medidor, mostrando que houve uma absorpção quasi instantanea para compensar a não saturação estabelecida quando a garrafa esteve em repouso. Permitte-se então que continue como anteriormente a absorpção chimica continuada. Pelas medições da absorpção do gaz, obtidas do modo acima descripto, considera-se provavel que o liquido saturado contenha quatro ou mais vezes o seu volume de cyanogenio, e que mesmo nesse apparelho simples, a 37° C., 15 c. c. de HCl póde converter o seu volume, 15 c. c., de gaz cyanogenio em oxamida cada minuto, o que corresponde á razão de cerca de 3,3 grammas de oxamida por hora.

Por meio do apparelho simples acima descripto, determinou-se tambem que a 20° C. 15 c. c. de acido chlorhydrico commercial concentrado, de cerca de 1,14 de densidade (28° Tw), absorverá apenas 1 c. c. de cyanogenio em 30 segundos, ao passo que o acido de 1,18 de densidade, sob as mesmas condições, absorve cerca de tres vezes mais gaz, o que mostra a grande influencia de retardação da diluição.

O acido bromhydrico, apezar de ser mais dispendioso do que o acido chlorhydrico, adapta-se entretanto a este processo como um agente catalytico, e na verdade produz ainda mais rapidamente uma certa quantidade de oxamida. O acido iodhydrico, entretanto, apezar de dar uma producção de oxamida ainda mais rapida, é dispendioso e além disso este acido é destruido no curso da reacção; o iodo separa-se delle e estraga o producto procurado. A elevação em temperatura da massa reactiva é tambem inconveniente. Mesmo quando se emprega o acido chlorhydrico, por exemplo, de 1,14 de densidade, mais ou menos, si se permittir que a temperatura no purificador se eleve indevidamente para a pressão de operação dada, quer esta pressão seja a da athmosphera, quer da pressão athmospherica, quer abaixo della, como for vantajoso em certos casos, ha uma tendencia para a formação do acido oxalico, que contamina as oxamidas produzidas e além disso usa uma parte do agente catalytico.

Quando se leva a effeito a operação na temperatura do ambiente, ou mais ou menos nessa temperatura, é preferivel introduzir cerca de 36 libras de agua por cada 52 libras de cyanogenio que entra no purificador, porque, como se disse previamente, o processo concentra continuamente o acido chlorhydrico pela retirada da sua agua para a formação da oxamida; si a agua não for assim addicionada, continuamente ou intermittentemente, dar-se-ia um desprendimento de acido chlorhydrico anhydro, ao passo que o apparelho conteria por fim unicamente a oxamida solida sem nenhum liquido, e a reacção seria interrompida. A agua pode evidentemente ser addicionada na fórma de um acido diluido com o resultado duplo de fornecer a quantidade de agua necessaria á reacção e de concentrar este acido diluido. Desde que a oxamida é muito pouco soluvel na agua ou no acido, o acido concentrado resultante é quasi chimicamente puro. Além disso, pela ebullição constante do HCl de 1,13 de densidade, elle pode ser concentrado até, digamos, a densidade de 1,20 em temperatura sufficientemente baixas e sob pressão, e este acido pode ser aquecido afim de desprender volumes sufficientemente grandes de HCl, até que o acido se approxime novamente de 1,13 de densidade; depois disto, o acido pode ser esfriado ou introduzido no purificador sob pressão, sendo o cyclo repetido. Isso, pois, offerece um methodo para a obtenção do acido chlorhydrico de um acido de concentração moderada, ao passo que o ultimo actua como um agente catalytico para formar simultaneamente um producto (oxamida) que é substancialmente insoluvel no catalysador.

Pode-se mencionar aqui que, com qualquer acido chlorhydrico concentrado, si a temperatura for elevada muito acima da do ambiente, ha uma tendencia para a formação do acido oxalico bem como da oxamida, e, desde que o acido oxalico é ligeiramente decomposto nas temperaturas que se aproximam de 100°C. na presença de acido chlorhydrico relativamente forte, é preferivel operar nas baixas temperaturas, afim de evitar a decomposição do acido oxalico formado e recuperar esse acido pelo aquecimento subsequente no vaçuo.

Já se determinou que, pela diluição do acido chlorhydrico de 1,18 de densidade com um volume egual de acido, torna-se vagarosa a reacção que forma a oxamida, cerca de 120 vezes, indicando que a força das propriedades do acido não é de importancia capital na reacção de formação da oxamida, pois que essa solução apresentaria mais de 50 % da sua acidez primitiva; isto é uma prova da minha theoria de que o acido chlorhydrico, primeiramente addicionado a agua é usado para combinar com a agua as moleculas até a formação da solução concentrada, e de que, depois que a affinidade da agua tiver sido satisfeita, um novo augmento na concentração do acido chlorhydrico offerece uma occasião para que o excesso de moleculas de acido forme productos não — estaveis de acido chlorhydrico com o proprio cyanogenio; esses productos, em seguida, se decompõem para dar a formação efficiente de oxamida.

As seguintes observações mostram a grande importancia dos factores oppostos, acima mencionados, o seu gráo relativo e o melhor modo de vencer os factores desfavoraveis.

a) a temperatura augmenta de 0° até 90° C., diminuindo a solubilidade do cyanogenio na agua de cerca de oito volumes para cerca de 1,2 volumes, e, por conseguinte, retardando a formação da oxamida cerca de 6 2/3 vezes.

b) A temperatura augmenta a tensão do HCl da solução de 1/3 de atmosphera acerca de 40° C. para o acido de 1,18 de densidade, reduzindo assim theoricamente a pressão parcial cerca de 33 %, ao passo que, com um acido mais forte ou com uma temperatura mais elevada e em certas fórmas de apparelhos, esta acção de opposição torna-se substancialmente infinita e forma-se a oxamida.

c) Um augmento de temperatura de 20° para 40° C. augmenta apparentemente a razão da formação da oxamida cerca de quatro vezes, permittindo a acção de retardação, de que fallamos sob *a* e *b*.

d) A pressão augmenta grandemente a formação da oxamida pelo facto de forçar muito mais cyanogenio na solução.

e) Incidentalmente, ella permitte o emprego de HCl mais forte, acima da mistura constante de HCl e agua, pelo facto de forçar mais HCl gazoso no liquido; ella tambem vence a importante opposição descripta sob *b*, isto é, ella permitte que uma quantidade de um agente catalytico volatil, em excesso sobre o que fórma a mistura de ebulição constante, seja forçada para a mistura de reacção. Tambem em geral, ella conserva um grande excesso do agente catalytico volatil na solução, que é muito essencial quando se deseja a formação rapida da oxamida nas temperaturas moderadas e quando a formação do acido oxalico deve ser substancialmente evitada.

f) Pela pressão, o cyanogenio póde ser comprimido ou liquefeito na mistura de reacção em tal quantidade, que elle se combina com a maior parte ou com toda a agua, de modo a retirar quasi todo o gaz HCl da solução. Permitte-se então que este gaz escape pela retirada da pressão e repete-se o cyclo.

g) Nos tubos que operam na pressão atmospherica, são necessarios cerca de 28 minutos a 20° C. para formar um precipitado de oxamida, sob a pressão do cyanogenio liquido (quatro atmospheras) na mesma temperatura, sendo o tempo reduzido a cerca de sete minutos, deste modo apresentando um augmento de quatro vezes (como deve ser) unicamente pela pressão. Quando o tubo é agitado na agua a cerca de 50° C., o tempo é reduzido para 40 segundos ou é diminuido 10 vezes, principalmente pelo effeito de temperatura. Isto dá um augmento de cerca de 40 vezes devido á temperatura e á pressão combinadas de 20° C. até 50° C. e de mais de 200 vezes, si nós fortificarmos o acido de 1,14 até 1,22 em densidade.

h) Si o acido de 1.18 de densidade for fortificado pelo resfriamento até 0° ou ainda a uma temperatura mais baixa e pela saturação com o gaz HCl, póde-se obter o acido chlorhydrico em gaz de cerca de 1,2° de densidade ou 45 % de HCl o que dá uma razão de acção dupla sobre a apresentada pelo acido de 1,18 de densidade ou de 36 %. Tambem, pela diluição do acido de 1.18 de densidade em um volume igual de agua, nós reduzimos a razão cerca 120 vezes; emquanto que, pela sua saturação a 0° a razão é duas vezes mais. Isto apresenta um augmento de 240 vezes ao passar de um acido de 16 % para um acido de 45 %.

O acido sulfurico de 1.55 de densidade e o acido azotico de 1.33 de densidade actuam vagarosamente, si de todo actuarem, de modo que a razão não póde ser medida pelos methodos acima indicados, o que novamente mostra que a simples força na proporção do acido não é um factor primario na reacção; a acção, além disso, parece exercer-se especialmente pelos acidos calogenos. Finalmente póde-se fazer, em um caso, a addição de uma pequena quantidade de chloreto cuproso ao acido chlorhydrico, o que produz apparentemente um augmento de actividade. O chloreto cuproso fórma um producto de addição com o cyanogenio e póde, por conseguinte, actuar como agente catalysador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1 um processo continuo para a producção da oxamida (diamida do acido oxalico) que comprehende a introducção do cyanogenio em uma solução aquosa de um agente catalytico tal como uma solução forte de acido chlorhydrico ou acido bromhydrico, e a agi-

ração da referida solução, afim de que ella conserve o seu contingente de cyanogenio dissolvido, preferivelmente até o ponto de saturação, sob condições de temperatura favoraveis á producção da examida;

2, um processo como se estabeleceu na reivindicação 1, em que a reacção é effectuada sob pressão, pelo que uma quantidade maior de cyanogenio é conservada em dissolução no acido diluido, sendo por isso facilitado o processo;

3, um processo como se estabeleceu na reivindicação 1, em que um agente catalytico auxiliar, por exemplo, o chloreto cuproso, é addicionado á solução;

4, um processo como se estabeleceu em quaesquer das reivindicações precedentes, em que o gaz cyanogenico é primeiramente introduzido a uma alta temperatura para o fim de aquecer inicialmente a solução até uma temperatura de reacção adequada;

5, um processo como se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, em que o acido chlorhydrico diluido ou seu equivalente (de 1,14 de densidade, por exemplo) é usado como um agente catalytico e é recuperado em um estado concentrado;

6, um processo aperfeiçoado, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1921. — *Pedro Americo Werneck*. (3.179).

N. 12.686 — Memorial descriptivo da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de engarrafar", para que pretende privilegio de invenção McKenna Brass and Manufacturing Company, Incorporated, estabelecida em Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Patrick William Shields, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em machinas de engarrafar. Nos desenhos annexos que fazem parte desta especificação:

A fig. 1 é um schema, parcialmente em secção, que illustra de um modo geral as diversas partes da machina.

A fig. 2 é um alçado de frente da machina.

A fig. 3 é uma vista da parte trazeira.

A fig. 4 é uma vista de extremidade.

A fig. 5 é uma planta, parcialmente em secção.

A fig. 6 é um córte de detalhes, tomado pela linha VI-VI da fig. 3.

A fig. 7 é uma vista semelhante pela linha VII-VII da fig. 4.

A fig. 8 é uma outra secção de detalhes, tomada pela linha VIII-VIII da figura 5.

A fig. 9 é ainda uma outra secção de detalhes, tomada pela linha IX-IX da figura 8.

A fig. 10 é uma secção de detalhes, tomada pela linha X-X da fig. 9.

A fig. 11 é uma vista semelhante á fig. 9, mostrando o mecanismo em uma posição inversa á que se indica na figura 9.

A fig. 12 é uma secção pela linha XII-XII da fig. 9, semelhante á fig. 8, mostrando a garrafa na posição que ella occupa, quando estiver sendo enchida.

A fig. 13 é uma vista semelhante á fig. 12, com a garrafa na sua posição inferior e com uma capsula na sua posição sobre o bocal da garrafa.

A fig. 14 é ainda uma outra vista semelhante á fig. 12, mostrando a garrafa na posição que ella occupa, quando a capsula tiver sido applicada.

A fig. 15 é uma vista, em perspectiva, de detalhes do mecanismo que opéra a haste da valvula.

A fig. 16 é um córte do camo que opéra a valvula.

A fig. 17 é um córte de detalhes, mostrando o mecanismo de operação para a valvula de agua.

A fig. 18 é um córte de detalhes, mostrando a alavanca de operação da valvula de agua e a sua mola.

A fig. 19 é uma vista, em perspectiva, parcialmente em córte, mostrando o tubo de agua e o tubo para o escapamento do ar da garrafa.

A fig. 20 é uma vista de detalhes pela linha XX-XX da fig. 6, illustrando uma parte maior do embolo que eleva a garrafa.

A fig. 21 é um alçado lateral, mostrando a relação do camo de operação da garrafa para o camo de operação da valvula.

A fig. 22 é um desenvolvimento do camo de operação da valvula.

A fig. 23 é um schema que illustra o mecanismo da chapa de protecção.

A nossa invenção refere-se a machinas para o enchimento de garrafas com aguas aereficadas ou carbonatadas com ou sem uma certa proporção de um xarope, e para o seu fechamento com um obturador metallico, depois de cheias. O objecto da nossa invenção é o de proporcionar uma machina desta natureza que seja simples na sua construcção e no seu modo de operação e por meio da qual as garrafas podem ser facilmente enchidas e obturadas. Outro objecto da minha invenção é o de proporcionar uma machina desta natureza que tem um mecanismo de operação aperfeiçoado para as diversas partes, e tambem o de aperfeiçoar a construcção e a disposição da peça de enchimento e do mecanismo obturador.

Um outro objecto da nossa invenção é o de proporcionar uma machina que é adaptada a operar alternadamente sobre duas garrafas e em que os mecanismos para cada garrafa estão dispostos mais ou menos a 180º entre si, de modo que, quando um mecanismo está enchendo uma garrafa, a garrafa cheia póde ser retirada do outro mecanismo, sendo introduzida no seu logar uma nova garrafa.

Ainda um outro objecto da nossa invenção é o de proporcionar um mecanismo em que a peça de enchimento, juntamente com as valvulas que regulam a admissão do xarope e da agua, fica estacionaria a não ser que uma garrafa seja collocada na machina. Outro fim da nossa invenção é o de proporcionar um fixador positivo para a peça de enchimento, afim de prender o mecanismo na posição deslocada, quando a garrafa fôr movida para a posição de enchimento, afim de reter o mecanismo na sua posição durante a applicação da capsula na garrafa, de modo a proporcionar um dispositivo para operar sobre garrafas de diversas alturas.

Outro objecto da nossa invenção é o de proporcionar um mecanismo para a operação da valvula, que seja positivamente actuado por um camo, e que é posto em posição operativa por meio da garrafa. Outros caracteristicos e objectos novos da nossa invenção serão determinados adeante.

Como se mencionou anteriormente, a machina comprehende jogos duplicados de mecanismos de operação; para maior clareza, vamos descrever apenas um jogo, applicando-se os mesmos symbolos de referencia tambem ao outro jogo.

A machina comprehende, em geral, uma mesa de supporte e uma pluralidade de hastes de guia, ligadas umas ás outras nas suas extremidade superiores por meio de uma peça transversal; montadas para se deslocar dentro de guias da peça transversal ou da mesa, ha hastes para supportar a peça de enchimento, as valvulas, o mecanismo de fixação e o mecanismo de enchimento. A garrafa é movida afim de se relacionar com a peça de obturação por meio de uma peça alternante que recebe um movimento de vae-vem por intermedio de um camo; as valvulas são operadas por meio de escapes ligados ás suas hastes moveis que se movem com a peça de obturação quando esta fôr movida pela garrafa. Estas hastes são tambem dispostas para se moverem em relação á peça de enchimento por meio de um camo que é supportado pelo mesmo veio que supporta o camo que actua a peça alternante; os referidos camos estão dispostos um relativamente ao outro, de modo a operar a haste da valvula em intervallos préviamente determinados, afim de actuar as valvulas.

A exacta natureza da nossa invenção será melhor comprehendida por uma referencia aos desenhos annexos, em que nós mostramos a sua fórma preferida que será descripta agora; deve-se comprehender, entretanto, que se podem fazer diversas mudanças nos detalhes de construcção e de disposição das diversas partes, sem se afastar da natureza e do escopo da nossa invenção, como se define nas reivindicações annexas.

Referindo-se aos desenhos annexos, os symbolos de referencia 2 designam a mesa, e a armação de supporte que é guarnecida das chumaceiras 3 para o veio 4 é destinado a ser actuado pela engrenagem 5, que é operada pelo cone de polias 6.

Firmemente ligadas á mesa 2 ha hastes 7, e, ligada ás extremidades superiores destas hastes, ha uma barra transversal 8; as hastes, juntamente com a barra transversal, fazem parte da armação da machina.

Ligada á mesa 2 e estendendo-se para baixo a partir della, ha uma manga 9, figs. 3 e 20, que fórma uma guia para a peça alternante que eleva a garrafa; a referida peça alternante comprehende uma peça 10, que tem um rollete 11 montado na sua extremidade inferior. Este rolete é actuado por meio de um camo 12 que está ligado ao veio 4, afim de elevar e abaixar a peça alternante como se descreve adeante. Ligada á peça alternante 10 por meio de uma rosca 13, ha uma segunda peça 14 que é conservada na sua posição ajustada por meio de uma cavilha de fixação 15 que entra em um orificio da peça 10 e em uma fenda da peça 14. Montado na extremidade superior da peça alternante 14 ha um supporte 16 para a garrafa. Este supporte é removivel de modo que se podem usar supportes de differentes alturas para garrafas de capacidades differentes.

Ligada á extremidade inferior da manga 9, ha uma caixa 17 para o camo 12; esta caixa é destinada a ser parcialmen-

te enchida de oleo para a lubrificação do camo e é tambem guarnecida de tubos de descarga como se descreve adeante, para receber qualquer oleo que passar para dentro da caixa por entre a peça alternante e a manga.

O n. 18 indica a peça de enchimento que é ligada á cruzeta 19, que é, por sua vez, ligada ás hastes de guia 20.

Estas hastes de guia 20 são montadas para deslizar nos prolongamentos 21 da caixa 17 dos camos, nos prolongamentos 22 da mesa 2, e nas mangas 23 que estão montadas na peça transversal 8. Estas mangas 23 são ligadas a uma segunda travessa 24 que está disposta para se mover ligeiramente em relação ás hastes de guia 20 e que é conservada na sua posição abaixada pelas molas 25, para um fim que se descreve adeante.

Peça de enchimento e ligações. A peça de enchimento 18 comprehende uma peça superior 26 e uma peça inferior 27, que são presas uma á outra por meio de um annel roscado 28. Montado na peça inferior 27 e conservado na sua posição por meio de uma porca 29, ha um annel de empancamento 30 que está entre a porca 29 e um disco 31, exteriormente roscado, que é guarnecido de um orificio central, através do qual póde passar livremente o gargalo da garrafa.

O n. 32 indica uma camara annullar que circumda o exterior do annel de empancamento 30 que se communica com um canal 31a; este canal por sua vez communica-se com um tubo de pressão 32a. Este tubo 32a está aberto á pressão e se descarrega em intervallos afim de prender o annel de empancamento 31 em volta do gargalo da garrafa, durante o enchimento e a obturação e afim de descarregar a pressão depois que a garrafa tiver sido fechada, para permittir que a garrafa e a capsula sejam abaixadas.

O n. 33 é uma camara de pressão entre as peças superior e inferior 26 e 27 do apparelho de enchimento; essa camara é guarnecida de um canal 34 que está sempre em communicação com o tubo de alimentação principal da agua carbonada, como se descreve adeante. Convenientemente montado dentro desta camara 33, ha um embolo 35 que tem um annel de empancamento 36 para impedir o escapamento da parte superior da camara de pressão para a sua parte inferior, em volta do embolo. Este embolo é tambem guarnecido de uma haste oca 37 que se estende para baixo e que é destinada a fazer contacto com o bocal da garrafa, quando esta é forçada para dentro do apparelho de enchimento, como se mostra claramente na fig. 12. Montada dentro da peça inferior 27 do apparelho de enchimento, ha uma peça de obturação 38 e um annel 39 que tem uma parte recortada através da qual as capsulas são avançadas para o apprelho de enchimento. Preso ao resalto central que está sobre a parte superior do apparelho 26, ha um tubo de enchimento 40, que se estende para baixo através de uma abertura do embolo 35 até um ponto que está ligeiramente abaixo da extremidade inferior da haste oca; 41 é um segundo annel de empancamento em contacto com a parte interior ou oca do embolo 35, afim de impedir a quéda da pressão da camara 33 por causa do embolo oco. A peça superior 26 do apparelho de enchimento é guarnecida de uma segunda peça 42, através da qual se avançam para o tubo do enchimento 40 o xarope e a agua aerificada.

O tubo do enchimento 40 está montado em uma porca 43, que retém na sua posição o segundo annel de empancamento 41. O tubo de enchimento 40 é guarnecido de uma aba na sua extremidade superior que se apoia sobre uma aba annullar sobre a porca 43. Montado dentro do tubo de enchimento 40 e estendendo-se para cima através da camara 42 e através do bucim 44, que fórma a extremidade superior da camara 42, ha um tubo 45 para o escapamento do ar. Este tubo é guarnecido de uma pluralidade de resaltos helicoidaes 46 que estão dispostos dentro do tubo de enchimento 40 e que são destinados a dar ao fluido um movimento de rotação ao entrar na garrafa, de modo a formar um remoinho, através do qual passa o ar que sahe da garrafa; o referido ar sobe através do tubo de escapamento 45. As partes inferiores dos resaltos helicoidaes 46 são um tanto menores do que as suas partes superiores, havendo encostos formados nas junecções que fazem contacto com a extremidade superior do tubo d eenchimento, afim de conserval-o em contacto com a porca 43 por meio da mola 47 que circumda o tubo de escapamento do ar. Esta mola faz contacto com a caixa de guarnição e com as extremidades superiores dos resaltos helicoidaes, afim de conservar as partes na posição indicada nas figs. 8 e 12, durante a operação de enchimento, e de exercer pressão sobre a capsula durante a operação de obturação.

O apparelho de enchimento é parcialmente preso á travessa 19 por meio de um cylindro 48 que passa através de uma abertura da travessa e se liga, por meio de uma rosca, com a peça superior 26 do apparelho de enchimento. Este cylindro 48 é conservado na sua posição sobre a travessa por meio de uma porca 49 que se prende por uma rosca á parede exterior do cylindro. Montado dentro do cylindro 48 ha um embolo 50 que tem uma haste 51, que se estende através da peça 52; a referida haste é conservada na sua posição regulada por meio de uma cavilha que se estende através de aberturas na peça 52 e através de uma abertura 53 de uma série de aberturas formadas na haste do embolo. O embolo 50 é guarnecido de um annel de empancamento, afim de formar uma camara de vedação embaixo do embolo, quando a camara estiver em communicação com a abertura do tubo de escapamento do ar, e está disposta para receber o ar que vem da garrafa, durante a operação de enchimento; logo que a pressão do ar na referida camara for igual á pressão do reservatorio de agua, como se descreve adeante, o avanço da agua será interrompido. Pelo emprego de uma camara de ar ajustavel, tal como a que se descreveu acima, podem-se fazer regulações para pressões variaveis e para diversas capacidades de garrafa.

Afim de se proporcionar um dispositivo para se encher garrafas de litro bem como garrafas communs, nós empregamos uma camara auxiliar 54, claramente indicada nas figs. 1 e 3; essa camara auxiliar é ligada por meio de um tubo 55 com a camara ajustavel que está embaixo do embolo 50. O n. 56 representa uma valvula que está na ligação entre a camara de ar principal e a camara auxiliar que é fechada quando se enchem garrafas menores (fig. 1). O n. 57 indica uma caixa de valvula que está ligada á peça superior 26 do apparelho de enchimento e que é guarnecida de camaras ligadas 58 e 59; a camara 58 é ligada com a camara 42 do apparelho de enchimento por meio de um canal 60. Esta caixa de valvula 57 é conservada na sua posição na travessa por meio de um cylindro 61 da bomba que actua sobre o xarope, que se estende através de uma abertura na travessa 19 e que tem uma ligação roscada com a caixa da valvula. A extremidade superior deste cylindro é presa á travessa por meio de uma porca 62 e de uma manga que está interposta entre a porca e a travessa. O n. 63 indica o embolo da bomba que actua sobre o xarope, que tem uma haste oca 64 que se estende para cima; 65 é uma haste graduada que tem uma ligação roscada com uma haste 64. Esta haste 65 é guarnecida de uma peça 66 que é destinada a ser operada por uma cavilha fendida 67 na peça transversal 24, afim de mover o embolo em uma direcção para fornecer xarope ao cylindro e para mover o embolo na outra direcção, quando a cavilha 67 se prende á parte superior da haste 64, afim de forçar o xarope para dentro da garrafa através do canal 60 e de um canal que é regulado pela valvula de retenção 68 da camara 58. O xarope é avançado para o cylindro da bomba de xarope através do tubo de retenção 69, fig. 3, que sahe da parte posterior da machina, de modo que, quando o embolo for movido para cima em relação ao cylindro, o xarope será levado para dentro da bomba, e quando elle for movido para baixo, o xarope será descarregado para dentro da garrafa, através da passagem ou canal 60.

A caixa de valvula 57 é guarnecida de uma camara de agua 70, que está em communicação com o tubo de admissão de agua 71. Esta camara 70 está em communicação com a camara 59 por meio de um canal 72; 73 indica uma valvula para permittir que a agua passe da camara 70 para o canal 72. Esta valvula 73 é conservada na sua posição superior por meio de uma mola e é tambem guarnecida de uma haste 74 que se estende para cima e que passa através de uma caixa de guarnição na caixa da valvula. O canal 72 não está em communicação directa com a camara 59, porém é separado della por meio de uma valvula de retenção 75, regulada a mola; essa valvula impede que o xarope volte novamente para o canal 72. O n. 76 indica uma caixa de valvula auxiliar que fecha a extremidade da camara 70 que tem as camaras 77 e 78. O n. 79 indica uma valvula operada a mola na camara 77, que, quando movida para cima está disposta a abrir a communicação entre as camaras 77 e 78; 80 indica uma valvula na camara 78, destinada a abrir a referida camara para o canal de escapamento 81, quando a haste 82 da valvula 80 for actuada no modo adeante descripto. Esta ultima valvula 80 é conservada na sua posição fechada por meio de uma mola; esta valvula é tambem guarnecida de uma haste que se estende para cima, disposta a actuar sobre as guias da valvula 79, afim de movel-a para a posição aberta, quando a valvula 80 for aberta. A valvula 78 está em communicação com a camara de ar do cylindro 48 por meio de um tubo 83, ao passo que a camara 77 está em communicação com o tubo 32a que fornece pressão á camara annullar 32, que circumda o annel de empancamento 30, e com um tubo 84 que está em communicação com o canal 72.

Mecanismo de fixação — Afim de fi-

xar o apparelho de enchimento na sua posição elevada, para a obturação da garrafa, depois de cheia, nós empregamos um fixador hydraulico, que comprehende um cylindro 85 ligado ás extremidades superiores das hastes de guia 20 por meio de porcas 86. Montado para se deslocar dentro do cylindro 85, ha um embolo 87 que tem uma haste 88 que se estende para baixo através de um bucim da tampa inferior do cylindro e que está ligada á travessa 8, de modo que o embolo fica estacionario, ás vezes, e o cylindro se move relativamente a elle por meio das hastes de guia 20. O corpo do cylindro é guarnecido de uma camara de valvula 89, que tem uma valvula de guia 90 e que é conservada na sua posição superior por meio de uma mola 91. A parte superior e a parte inferior do cylindro 85 são ligadas á camara da valvula por meio de canaes 92 e 93, respectivamente. Esta valvula 90 é do typo oco e é guarnecida de canaes 94, que permittem que o fluido, tal como o oleo, passe da parte superior do embolo para a parte inferior, ou vice-versa, quando a valvula estiver na posição aberta, indicada na fig. 7. A valvula 90 é guarnecida de uma haste 95 que se estende para cima através de uma tampa 96 e de um bucim; a referida haste é destinada a ser actuada por uma alavanca 97, que está articulada na extremidade superior de uma das hastes 20, afim de mover a valvula para a sua posição aberta. Como a haste de embolo 88, na estructura indicada nos desenhos principaes, simplesmente se estende através da tampa inferior do cylindro, póde-se observar facilmente que o deslocamento será maior na parte superior do cylindro do que na parte inferior, e, afim de compensar isto, nós empregamos um copo de oleo 98, que está em communicação com a camara da valvula por meio de canaes formados na tampa 96, de modo que, quando o embolo for movido para baixo em relação ao cylindro, o oleo correrá do copo para o cylindro, e quando o embolo for movido para cima em relação ao cylindro, o oleo correrá do cylindro novamente para o copo.

A face inferior do embolo 87 é inclinada, afim de obrigar o ar a se accumular na parte peripherica. O cylindro 85 é cortado a 85a para formar um espaço para a recepção do ar que se póde accumular em baixo do embolo 87 na sua peripheria. A face inferior da tampa superior do cylindro está tambem inclinada na direcção do canal 92. O ar passará da extremidade inferior do cylindro pela parte cortada 85á para a sua parte superior, durante o movimento de descenso do embolo, dahi elle sahirá através do canal 92.

Na fig. 1, nós mostramos uma disposição modificada em que o deslocamento é egual em ambos os lados do embolo, o que póde ser levado a effeito muito facilmente pelo prolongamento da haste do embolo através de ambas as tampas, como se mostra claramente. Nesta construcção, nós empregamos tambem um copo de oleo 98 que está ligado ao cylindro afim de avançar o oleo para dentro do embolo, para compensar qualquer escapamento.

Mecanismo de avanço das capsulas — O n. 99 é uma tremonha para as capsulas, ligada á barra transversal 8; montada para girar com esta tremonha, ha uma roda de avanço 100 para as capsulas, que está disposta a avançar as capsulas para um conducto flexivel 101, e por meio da qual ellas são avançadas para o mecanismo que as põe na sua posição em relação as garrafas. A roda de avanço 100 é girada por meio de um mecanismo de linguete e roda dentada 102, que é actuado pelo apparelho de enchimento, quando elle for elevado pela garrafa.

Ligada ao apparelho 18, ha uma mesa 103 para a qual se avançam as capsulas na posição indicada na fig. 9. Esta mesa é guarnecida de uma chumaceira para um veio 104 que tem uma roda de engrenagem 105 em uma extremidade e uma alavanca de avanço na outra extremidade, que está disposta para ser oscillada afim de avançar uma capsula durante cada movimento do apparelho de enchimento. O n. 107 indica uma haste oca que tem um acabeça 108 que está presa ao apparelho de enchimento 18. Montada sobre esta haste 107, ha uma manga 109 que é guarnecida de uma cremalheira 110 para oscillar a roda dentada 105, quando a manga for alternada. A extremidade desta manga 109 é guarnecida de um bocal alargado que é destinado a se apoiar sobre uma séde annullar 111 da peça 108, quando a manga estiver na posição indicada na fig. 9, afim de formar uma junta de vedação contra o ar, e afim de impedir que o ar se escape durante a operação de enchimento. A outra extremidade desta haste é guarnecida de anneis de empancamento 112, afim de impedir que o ar se escape fóra por entre a manga e a haste. Esta haste é guarnecida de uma fenda 113 para a recepção das capsulas que são avançadas para ella pelo braço 106, e o n. 114 indica uma cavilha de attrito para reter as capsulas na sua posição na fenda 113, para onde ellas são avançadas pelo braço 106, e para impedir que ellas se desloquem antes de serem movidas para a sua posição pelo mecanismo adequado. Montada dentro da abertura da haste 107, ha um amanga 115, e ligada á extremidade desta manga ha uma peça 116 á qual está ligado o mecanismo de operação. O n. 117 indica uma haste para o avanço das capsulas, montada dentro de uma manga 115; esta haste é guarnecida de uma fenda 118 para a recepção de uma cavilha 119, que é presa nas paredes da manga 115 para permittir uma certa perda de movimento entre a haste e a manga. Collocada dentro da manga e em contacto com uma extremidade da haste 117 e da peça 116, ha uma mola 120 que é destinada a mover a haste 117 para deante, e avançar uma capsula para dentro do apparelho de enchimento em um momento determinado. Articuladamente ligada a um braço 121 sobre a extremidade da manga 109, ha uma alavanca 122. Uma extremidade desta alavanca está articularmente ligada á connexão 123 que está tambem ligada á peça 116 sobre uma extremidade da manga 115, ao passo que a outra extremidade da referida alavanca está articuladamente ligada á uma extremidade de uma haste 124, que é fixada afim de não se mover na direcção da flexa ponteada, indicada na fig. 9, por meio de uma saliencia 125, que faz contacto com uma saliencia 126 da mesa 103. O n. 127 indica uma mola que circunda uma extremidade desta haste 124 e que faz contacto com a peça 128 que está sobre a extremidade desta haste e da saliencia 126, retendo normalmente a haste na posição indicada na fig. 9.

Esta haste é empregada para permittir que uma capsula seja expulsa para dentro do mecanismo de enchimento sem a operação de parte alguma da machina, de modo que uma capsula possa ser facilmente retirada, si se desejar.

O n. 129 indica uma barra que está articuladamente ligada, approximadamente na sua parte central, ás saliencias 130 da travessa 19, e 131 é uma mola helicoidal para reter a barra 129 na posição indicada na fig. 4. Uma extremidade desta barra está ligada por meio de uma connexão 132 com as saliencias da manga 109, ao passo que a sua outra extremidade é actuada por um camo 133 levado pela cruzeta 24.

A disposição do mecanismo de avanço das capsulas é tal que, quando o apparelho de enchimento for movido para cima por meio de uma garrafa, todo o mecanismo obtuador levado pela cruzeta 19 e pelo apparelho 18 mover-se-ha para cima em relação ao camo 133 que oscillará a barra e moverá a manga 109 para a posição fechada, indicada na figura 9. Este movimento de entrada da manga 109 fechará a abertura através da qual uma capsula foi descarregada para a fenda 113, e durante este movimento de avanço porá a peça alternante 117 em contacto com uma capsula, pondo esta em contacto com o gargalo da garrafa; como a haste 117 não se póde mover por todo o seu trajecto, por causa da capsula, a mola 120 será comprimida, porém, logo que a garrafa se mover para baixo, depois do enchimento e antes da obturação, a peça alternante moverá a capsula para a sua posição sobre a garrafa. Durante o movimento de descenso do apparelho de enchimento, como adeante se descreve mais particularmente, a manga 109 será movida para fóra afim de descobrir a fenda 113, e durante este movimento, a cremalheira 110 girará a roda de engrenagem 105 afim de operar a alavanca fúe que avançará uma capsula para dentro da fenda 113 a cavilha de attricto 114. Como a manga 109 se move para fóra, o movimento da manga 115 será composto, e moverá a haste 117 por uma distancia muito maior do que a do movimento da manga 109. Isto é feito com o fim de dar á haste de avanço das capsulas 117 um movimento que excede o movimento da manga.

Mecanismo de operação da valvula. — O mecanismo de operação da valvula comprehende uma haste de valvula 134 articuladamente ligada a uma extremidade de uma alavanca angular 135; a referida haste é destinada a se deslocar em uma chumaceira, na armação 2 e na barra transversal 8. A alavanca angular 135 está ligada a uma armação bifurcada 136 que está, por sua vez, ligada ás hastes de guia 20, de modo a se mover com o apparelho de enchimento. A outra extremidade da alavanca angular 135 está articuladamente ligada a uma annilha 137, fig. 15, que faz contacto com uma cavilha 138 sobre uma annilha 139; a referida annilha está fixada á uma haste transversal movel 140. As ligações entre a alavanca angular e á cavilha 138 permittem que a alavanca angular seja movida verticalmente em relação á haste movel, sem affectar as ligações entre a haste e a alavanca. A haste movel 140 está montada para se desligar em chumaceiras 140x sobre a peça 17, para o camo 12. Uma extremidade da haste 140 é guarnecida de uma saliencia bifurcada 141 que abra-

ca um camo 142 ligado ao veio 4; a disposição é tal que, quando a haste 140 fôr deslocada pelo camo 142, a haste 134 da valvula será elevada ou abaixada para a operação das valvulas, como se descreve adeante.

Esta haste de valvula 134 estende-se para cima até um ponto que está adjacente á alavança 97 para a operação da valvula de fixação 90, e a extremidade superior desta haste é guarnecida de um parafuso que regulação 143 que é destinado a ser regulado em relação á alavanca 97. Ligada á haste 143 da valvula nas adjacencias do apparelho de enchimento, está articulada uma alavança 144 que é destinada a actuar a haste 74 da valvula de agua 73, quando o apparelho de enchimento fôr movido para cima. A extremidade superior desta alavanca 144 é guarnecida de uma saliencia 145 que faz contacto com uma saliencia 146 da cruzeta 24, quando o apparelho de enchimento está na sua posição mais baixa para conservar a extremidade inferior da referida alavanca fóra do alinhamento com a haste 74 da valvula: esta valvula é alinhada pela mola 147, quando o apparelho fôr movido o sufficiente para desprender as saliencias 145 e 146 e livral-as uma da outra. A alavanca movel 144 é empregada para impedir a abertura da valvula de agua, quando a machina estiver trabalhando sem garrafas, de modo que, si o camo 142 abaixar a haste quando não houver uma garrafa na machina, a valvula 73 da agua não será operada. Esta haste 134 é tambem guarnecida de um escape 148 para actuar sobre a haste 82 da valvula 80, afim de dar escapamento ao ar da camará de ar do cylindro 48 e tambem da camará que circunda o annel de escapamento 30, afim de desprender a garrafa depois da applicação da capsula.

Dispositivo lubrificador do camo. — Para a lubrificação conveniente do camo 12, nós o encerramos dentro de uma caixa 17, que é guarnecida de um tubo 149 que se estende para cima, e de um tubo 150 que se estende para baixo, e que está ligado á extremidade inferior da caixa. Este tubo 150 está em communicação com um collector 151 que tem um tubo 152 que se estende para cima. Este collector é destinado a ser aberto no seu fundo afim de se escoar, quando se desejar.

Depois que as partes tiverem sido reunidas, uma pequena quantidade de agua é despejada dentro da caixa através do tubo 152, afim de elevar o nivel de agua que está dentro da caixa até o ponto X, como se mostra na figura 6. A quantidade adequada do oleo é, em seguida, despejada dentro da caixa através do tubo 149, fluctuando acima da agua. Como se descreveu anteriormente, dá-se um certo escapamento entre as peças 10 e 14, e as mangas 9 da mesa 2; a agua que escapa se accumula na caixa e passa através do oleo, misturando-se com a agua que está embaixo do oleo; logo que a agua que está sob o oleo attinge um nivel determinado, o peso do oleo forçará uma certa quantidade de oleo através do tubo 152, pois que a sua extremidade superior está ligeiramente abaixo do nivel do oleo, de modo que, a agua que escapa será periodicamente expulsa da caixa.

Mecanismo de protecção. — Afim de proteger o operador para que não seja ferido pelo vidro das garrafas que forem quebradas durante a operação de enchimento, nós empregamos uma guarda 153 que é destinada a ser abaixada e collocada em frente da garrafa pelo movimento de ascenso do apparelho de enchimento. Esta guarda é guarnecida de guias que se deslocam nos sulcos das mangas 154 sobre hastes de guia 20. Ligada a esta guarda 153, ha uma roldana 155 em volta da qual passa uma correia 156, que passa tambem em volta de duas polias 157 que estão montadas sobre um veio que está ligado á travessa 24. Esta correia passa tambem em volta de duas polias 158 que são montadas sobre um veio que está ligado á cruzeta movel 19.

A disposição é tal que, quando o apparelho de enchimento se move para cima, a roldana 158 se move na direcção da polia 157 e permitte que a guarda 153 se mova para baixo com uma velocidade duas vezes maior do que a velocidade do movimento do apparelho de enchimento, o que permitte que a guarda cubra a garrafa durante a operação de obturação.

Livremente montadas nas hastes de guia 20 entre a cruzeta 24 e a cruzeta 19, estão as mangas 159 que são destinadas a serem movidas para cima pelas cruzetas 19, durante o movimento de ascenso do apparelho de enchimento; ellas elevam a cruzeta 24 contra a acção das molas 25 por uma pequena distancia na extremidade do movimento de ascenso da garrafa e do apparelho de enchimento, afim de conservar a garrafa sob pressão durante o enchimento.

Camos de operação e ligações — As posições relativas dos camos 12 e 142 são as que se mostram na fig. 6, em que o rolete 11 está sempre sobre a linha A, e a peça forquilhada 141 que actua sobre a haste movel 140 está sobre a linha B que faz approximadamente um angulo de 18 1|2 com a linha A.

As partes operativas do camo 12 estão na sua peripheria, ao passo que as partes operativas do camo 142 estão nas faces do camo e alternam a haste 140; a referida haste move-se perpendicularmente á haste 134 da valvula.

Afim de descrever mais claramente a operação, nós puzemos os camos 12 e 142 um ao lado do outro na fig. 1, em angulos rectos á sua posição normal. Nós tambem modificamos um tanto o camo 142 juntamente com o mecanismo que actua a haste 134 da valvula; nesta figura o camo 142 é guarnecida de um sulco sobre uma das suas faces para a operação da alavanca angular 135 por intermedio do mecanismo interposto. Nesta figura, nós deslocamos tambem a linha de centro B por um angulo de 108 1|2° da sua posição indicada na fig. 6, de modo que as linhas A e B nesta figura estejam a um angulo de 90° entre si.

Na fig. 1, nós empregamos os mesmos symbolos de referencia com uma lettra *a* ligada a elles para indicar as partes que desempenham a mesma funcção que as que estão indicadas nos outros desenhos: nesta figura, a alavanca angular 135 é guarnecida de um roleto 137a que faz contacto com o sulco 138a de um bloco 140a. Este bloco 140a desempenha as mesmas funcções que a haste 140, e é destinado a se deslocar nas guias 140b. Ligado ao bloco 140a ha um rolete 141a que desempenha a mesma funcção que a forquilha 141 e que é destinado a ser movido pelo camo 142, afim de deslocar o bloco 140a, e, deste modo, operar a alavanca angular 135.

Operação — Assumindo-se que as partes estejam nas posições indicadas na figura 1, e em que uma garrafa C foi collocada no supporte 16, a relação do veio 4 obriga os camos 12 e 142 a girar na direcção indicada pelas flexas. Durante a primeira parte do trajecto destes camos, o camo 12 eleva o supporte da garrafa pondo-a em contacto com a haste oca 37, quando a parte *a'* do referido camo attinge o rolete 11; durante o trajecto deste camo do ponto *a'* para o ponto *a2*, a garrafa, juntamente com o apparelho de enchimento, será elevada para a posição indicada na fig. 12. Durante este movimento de ascenso do apparelho de enchimento, a cavilha fendida 67 da cruzeta 24 faz contacto com a parte superior da haste 64 e forgará o xarope através da valvula de retenção 68 para dentro do canal 60, e dahi para dentro da garrafa. Durante este movimento de ascenso do apparelho de enchimento, as hastes de guia 20 serão elevadas com elle, juntamente com a armação bifurcada 136 que elevará a haste de operação 134 da valvula e a alavanca angular 135; como as ligações entre a alavanca angular 135 e a haste 140 ou bloco 140° são taes que as suas relações com as partes operantes do camo 142 não se alteram, estas partes serão operadas positivamente pelo camo 142. Esta elevação da haste 134 da valvula, elevará a alavanca 144 em relação á cruzeta 24 por uma distancia sufficiente para permittir que o resalto 145 da alavanca 144 passe pela saliencia 146 da cruzeta 24 e permitta que a mola 147 force a alavanca 144, afim de alinhal-a com as hastes 74 da valvula da agua. O movimento de ascenso das guias 20 elevará tambem o cylindro de fixação 85 em relação ao seu embolo 87, passando o fluido de um lado do cylindro para o outro lado através dos canaes 92 e 93, quando a valvula 90 fôr aberta durante este periodo da operação immediatamente antes que o apparelho de enchimento 18 attinia a sua posição superior, as mangas 159 das hastes de guia 20 movem a cruzeta 24 para cima, contra a acção das molas 25, afim de exercer pressão sôbre o apparelho de enchimento e sobre a garrafa C. Este movimento de ascenso da cruzeta 19 em relação á cruzeta 24 obrigará tambem uma extremidade da barra 129 a se deslocar sobre a parte elevada do camo 133 que está ligado á cruzeta 24, e deslocará a barra 129 na posição inversa á que se mostrá na fig. 4, afim de mover a manga 109 sobre a haste oca 107 na posição indicada na fig. 9 dos desenhos, para obturar a abertura através da qual se avança a capsula e para pôr a capsula na sua posição em relação á garrafa que está sendo enchida, como se mostra na fig. 12.

Logo depois que o ponto a^2 do camo 12 passar pelo rolete 11, o ponto b^1 do camo 142 fará contacto com o rolete 141 *a*, e, durante o movimento deste camo do ponto b^1 para o ponto b^2, a alavanca angular 135 moverá a haste 134 para baixo por uma distancia sufficiente para permittir que as valvulas 79, 80 e 90 se fechem, afim de fixar o apparelho de enchimento 18 relativamente á travessa 8 e afim de fechar a abertura de escapamento da camara 30 e da camara de ar do cylindro 48. Durante o movimento seguinte deste camo 142 do ponto b^2 para o ponto b^3, a alavanca angular 135 deslocará a haste por uma distancia sufficiente para obrigar a alavanca 144 a abrir a valvula de agua 73. Esta abertura da valvula de agua, permittirá que a agua passo do reservatorio de pressão atravez do tubo 71, do canal 72, da valvula de retenção 75, para dentro do canal 60, e dahi para a garrafa. Esta abertura da valvula 73 da agua permittirá tambem que a agua corra do reservatorio de pressão, atra-

vez do tubo 32 *a*, para dentro da camara annular 32 e comprima o annel de empanca-mento 30 em volta do gar alo da ga rafa, afim de impedir o escapame to do fluido entre a garrafa e o annel de empanca-mento. A agua ao pas ar atravez do tubo de e chimento receberá um movimento de rotação por meio dos res tos helicoidaes 46 e formará um remoinho atravez do qual o ar passará pela abertura do tubo 45 para dentro da camara de ar que está na parte inferior do cylindro 48 Lo o que a pressão de ar neste cylindro for e al á pressão do reservat rio de agua, a corrente da agua será inte.rompida e, como o embolo 50 pode ser ajustado. a quantidade exacta de agua avançada para as garrafas pode ser fa ilmente regulada.

O enchimento de garrafa occorre durante o trajecto do camo 12, do ponto a^2 para um ponto que está adeante do ponto a^3. I mediatamente antes que o ponto a^3 do camo 12 attinja o rollete 11, as partes b^4 e b^5 do camo 142 elevarão a haste 134 da valvula por uma distancia sufficiente para permittir que a valvula 73 da agua se feche. Durante o trajecto do camo 12 do ponto a^4 para o ponto a^3, o rollete 11 será abaixado, e a pressão dentro do apparelho de enchimento será sufficiente para forçar a garrafa para baixo a partir da haste oca 37 e para baixo da capsula que tiver sido presa ao gargalo da garrafa na posição indicada na fig. 13. A mola 120 actuará então para forçar a capsula para a sua posição sobre a garrafa, por intermedio da haste de avanço 117. A garrafa, juntamente com uma capsula, será então movida para cima para a posição indicada na fig. 14, durante o trajecto do camo 12 do ponto a^4 para um ponto que está ligeiramente adeante do ponto a^5, o que forçará a capsula para o obturador 3 e a fixará no boccal da garrafa. Immediatamente antes que o ponto a^5 do camo 12 attinja o rollete 11, as partes b^6, b^7 do camo 142 elevam a haste 134 da valvula para abrir as valvulas 80 e 90. Esta abertura da valvula 80 dará escapamento ao ar da camara de ar do cylindro 48, e o movimento de ascenso da valvula 80 abrirá tambem a valvula 79 afim de alliviar a pressão da camara annular 32 e soltar a garrafa. Esta abertura da valvula 90 permittirá que o fluido corra da parte superior do cylindro para a sua parte inferior, e desprenderá o apparelho de enchimento relativamente á cruzeta 8. Logo depois que o ponto *a* do camo 12 passar pelo rollete 11, a garrafa, juntamente com o apparelho de enchimento, será abaixada e as partes assumirão as posições indicadas na fig. 1, logo que a parte a^6 do camo 11 attingir o rollete 11 do camo 12. D rante o trajecto de descenso do apparelho de enchimento, a barra 123 será deslocada para as posições indicadas nas figs. 4 e 11 pela mola 131, afim de avançar a capsula para dentro da haste oca 107, e afim de mover a haste 117 contra a acção da sua mola 120 para a posição indicada na fig. 11. Quando a cruzeta 19 attingir as suas posições inferiores, a armação bifurcada 136 apoiar-se-ha sobre os prolongamentos 21 da caixa 17 do camo, e, durante o movimento de descenso do supporte da garrafa, a pressão da agua na camara 33 do apparelho de enchimento forçará o embolo 35, juntamente com a sua haste 37, para baixo, e retirará a garrafa e a capsula do apparelho obturador 39. Durante o movimento de descenso do apparelho de enchimento em relação á cruzeta 21, a cavilha 67 fará contacto com a peça 66 da haste 65 e moverá o embolo 63 da bomba do xarope em relação ao seu cylindro, aspirando a quantidade adequada de xarope para o carregamento da proxima garrafa.

As vantagens da nossa invenção resultam do emprego de um fixador hydraulico positivamente operado, para a fixação do apparelho de enchimento na sua posição em relação á garrafa, afim de permittir que a garrafa seja abaixada em relação ao apparelho, recebendo a capsula depois de cheia, e afim de conservar o apparelho de enchimento na referida posição, durante o movimento da garrafa, por occasião da obturação. Além disso, resultam tambem do emprego do mecanismo de operação das valvulas que é levado pelo apparelho de enchimento que é destinado a ser movido pela garrafa, relativamente ao seu mechanismo de operação, de modo que mecanismo das valvulas fica sempre relacionado com o outro mecanismo independentemente da altura da garrafa. Por esta disposição, o mecanismo da valvula é disposto de tal modo, que o apparelho de enchimento e todas as suas partes associadas ficam inactivos, quando o veio motor fôr girado, a não ser que a garrafa seja collocada na sua posição sobre o supporte.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho para encher as garrafas; um supporte para as garrafas; um dispositivo para mover o apparelho de enchimento por meio da garrafa; um dispositivo para encher a garrafa depois do avanço do apparelho de enchimento; um fixador para prender a peça de enchimento na posição para a qual ella foi movida pela garrafa; o dispositivo que se mencionou em primeiro logar opera para abaixar o supporte da garrafa em relação ao apparelho depois que elle tiver sido fixado, para avançar uma capsula para a garrafa, depois della ter sido abaixada, e para elevar a garrafa, afim de ficar a capsula sobre o bocal dentro do apparelho de enchimento substancialmente como se descreveu.

2°, em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma peça de enchimento que tem uma abertura para receber a garrafa; um supporte para a garrafa; um dispositivo para mover a peça e o supporte, uma em relação ao outro; um fixador para prender uma das referidas peças e impedir o seu movimento; um dispositivo para encher a garrafa; o dispositivo que se mencionou em primeiro logar opera para mover a peça e a garrafa, uma em relação á outra, depois que á garrafa estiver cheia, sendo que o fixador retem a outra peça na posição fixada; o referido dispositivo avança a capsula para a garrafa e move uma peça em relação á outra, afim de forçar a capsula sobre a garrafa, substancialmente como se descreveu.

3°, em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma peça de enchimento; um mecanismo para avançar as capsulas de obturação; um supporte para a garrafa; um dispositivo para mover a garrafa e o supporte para a peça de enchimento e para mover, em seguida, a referida peça, um fixador hydraulico para prender a peça de enchimento na posição deslocada, substancialmente como se descreveu.

4°, em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma peça para receber a garrafa; um supporte para a garrafa; um dispositivo para mover o supporte da garrafa relativamente á referida peça, e, em seguida, a mover a peça por intermedio da garrafa; um fixador hydraulico para prender o apparelho de enchimento na sua posição deslocada; uma valvula para regular a corrente do fluido no fixador hydraulico, e um dispositivo para fechar a valvula, afim de fixar a peça na sua posição depois que ella tiver sido movida para um ponto determinado por intermedio da garrafa, substancialmente como se descreveu.

5°, em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma armação; um apparelho de enchimento, montado para se mover sobre a armação, um supporte para a garrafa, montado para se mover na armação; um camo para mover o supporte da garrafa, sendo o apparelho de enchimento movido pela garrafa e destinado a encher a garrafa depois do movimento do apparelho; um dispositivo operado á mola, supportado pela armação e disposto a ser deslocado pelo apparelho depois de ser movido por uma distancia determinada; um fixador para prender o apparelho de enchimento na sua posição depois de deslocado; o referido camo abaixa a garrafa depois que ella tiver sido enchida, e um mechanismo obturador avança uma capsula para a garrafa depois della ter sido abaixada; o referido camo eleva a garrafa contra a pressão da mola, afim de forçar a capsula sobre o bocal da garrafa, substancialmente como se descreveu.

6. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma armação; um apparelho de enchimento, montado na armação e com uma abertura para receber as garrafas; uma guia tubular na armação; uma peça alternante para elevar a garrafa, que está montada para se deslocar na guia, tendo essa peça partes superior e inferior que podem ser ajustadas uma em relação a outra, para variar o seu comprimento; um supporte removivel, levado pela parte superior da referida peça; um dispositivo para mover o supporte da garrafa juntamente com a garrafa para o apparelho de enchimento, e para mover, em seguida, este apparelho por intermedio da garrafa; e um dispositivo para encher a garrafa depois que ella tiver movido o apparelho por uma distancia egual á altura da garrafa, substancialmente como se descreveu.

7. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho de enchimento e de obturação; um mechanismo automatico para avançar as capsulas de obturação para o referido apparelho; um supporte para a garrafa, e um dispositivo para mover o supporte e a garrafa em relação ao apparelho de enchimento e de obturação por intermedio da garrafa, substancialmente como se descreveu.

8. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma armação de supporte; um apparelho de enchimento, montado para se mover na referida armação; um supporte para a garrafa, tambem montado para se mover na referida armação; um dispositivo para mover o referido supporte juntamente com a garrafa para a sua posição operativa em relação ao apparelho de enchimento e para mover, em seguida, o apparelho de enchimento e o supporte da garrafa em relação á armação, sendo que o apparelho de enchimento inclue valvulas para a admissão do fluido á garrafa; um machinismo para actuar as valvulas, supportado pelo apparelho de enchimento; e um dispositivo para operar o referido mechanismo depois que o apparelho de enchimento tiver sido movido para uma posição determinada pelo comprimento da garrafa, substancialmente como se descreveu.

9. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma armação de supporte; um apparelho de enchimento, montado para se mover na armação, havendo uma abertura para receber as garrafas nesse an-

parelho; um supporte para as garrafas, montado para se mover na armação por baixo do referido apparelho; um veio de camos; um camo levado pelo referido veio e destinado a mover o supporte da garrafa, afim de pol-a em relação operativa com o apparelho e afim de por o apparelho em relação operativa com a armação; um fixador hydraulico para fixar o apparelho de enchimento em relação á armação, depois que este se tiver movido por uma distancia determinada pelo comprimento da garrafa; um mechanismo de valvulas para regular a corrente do fluido no fixador hyoraulico que é levado pelo apparelho de enchimento; uma valvula para regular a admissão do fluido á garrafa, depois que o apparelho tiver sido movido por uma distancia determinada pelo comprimento da garrafa, sendo a referida valvula levada pelo apparelho de enchimento; uma haste de valvula, levada pelo referido apparelho e tendo um dispositivo sobre ella para fechar a valvula hydraulica e abrir a valvula da agua; um segundo camo, destinado a deslocar a haste da valvula, depois que o apparelho de enchimento tiver sido movido por uma distancia determinada para fechar a valvula do fixador hydraulico e abrir a valvula da agua; uma connexão de compensação entre o camo e a haste da valvula, para permittir que a haste se mova relativamente ao camo, sem affectar as ligações entre o camo e a haste; um dispositivo sobre o primeiro camo para permittir que o supporte da garrafa e a garrafa sejam abaixados em relação ao apparelho de enchimento, depois que a garrafa tiver sido enchida; um mechanismo para avançar as capsulas de obturação para o apparelho de enchimento, depois que a garrafa tiver sido abaixada, tendo tambem o primeiro camo um dispositivo para elevar o supporte juntamente com a garrafa, afim de forçar a capsula sobre a garrafa; um dispositivo sobre o segundo camo para actuar a haste da valvula, afim de fechar a valvula de agua, antes da garrafa ser abaixada; um outro dispositivo sobre o camo da valvula para deslocar a haste e actuar a valvula de fixação, afim de desprender o apparelho de enchimento, e um dispositivo no primeiro camo para permittir que a garrafa obturada, juntamente com o apparelho de enchimento, se mova para baixo para as suas posições iniciaes, substancialmente como se descreveu.

10. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho de enchimento e de obturação, destinado a se mover relativamente á garrafa que se deve encher; uma peça no apparelho para prender a garrafa; um dispositivo, para conservar sob pressão, a peça que prende a garrafa; um tubo de enchimento que se estende atravez da referida peça, prolongando-se para alem della; um mechanismo para avançar as capsulas de obturação para dentro do apparelho de enchimento, entre o tubo de enchimento e a garrafa; e um dispositivo para applicar continuamente pressão ao tubo de enchimento, afim de conserval-o na sua posição inferior; a extremidade inferior do referido tubo está disposta a fazer contacto com a capsula, afim de collocal-a sobre a garrafa, quando a capsula fôr avançada entre a garrafa e o tubo, substancialmente como se descreveu.

11. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho movel de enchimento e obturação; um fixador hydraulico que tem uma peça movel levada do referido apparelho; uma peça fixa; uma valvula para regular a corrente do fluido do referido fixador; um dispositivo para mover a valvula, afim de prender e desprender o apparelho de enchimento; e um dispositivo para compensar o fluido deslocado pelo movimento relativo da referida peça, substancialmente como se descreveu.

12. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho de enchimento; uma haste óca para receber as capsulas de obturação; um dispositivo para avançar as capsulas; uma manga montada na haste e disposta para fechar a abertura através da qual se avançam as capsulas; um dispositivo para alternar a manga; uma alavanca ligada á haste e á manga; uma mola para mover a haste, afim de forçar a capsula para dentro do apparelho de enchimento; e ligações operativas entre a manga e o dispositivo que avança as capsulas, substancialmente como os descreveu.

13. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma camara de pressão que pode ser regulada; um apparelho de enchimento que tem um tubo destinado a entrar no bocal da garrafa, e um tubo de escapamento de ar, dentro do tubo de enchimento e em communicação constante com a camara de pressão, substancialmente como se descreveu.

14. Uma machina de engarrafar que tem o seguinte: uma camara de pressão que pode ser regulada; um apparelho de enchimento que tem um tubo alimentador; um tubo para o escapamento do ar, em communicação constante com a camara de pressão; e uma peça helicoidal dentro do tubo de enchimento que circumda o tubo de escapamento e que está disposta para dar ao liquido um movimento de rotação, durante a sua passagem atravez delle, substancialmente como se descreveu.

15. Em uma machina de engarrafar que tem um apparelho de enchimento e obturação, comprehendendo o seguinte: um tubo de enchimento, destinado a entrar no bocal da garrafa; um tubo de escapamento do ar, dentro do tubo de enchimento; uma peça espiral, ligada ao tubo de escapamento do ar entre a parede interna do tubo de enchimento e o tubo de escapamento do ar; e em um dispositivo elastico para sustentar o tubo de enchimento e o tubo de escapamento do ar na sua posição inferior, substancialmente como se descreveu.

16. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho de enchimento; um dispositivo para avançar o liquido para elle; uma camara de pressão que póde ser regulada; um tubo de enchimento no referido apparelho; um tubo para o escapamento do ar, dentro do tubo de enchimento e em communicação com a camara de pressão; e um dispositivo regulado pela pressão da referida camara, para interromper o avanço do liquido, substancialmente como se descreveu.

17. Em uma machina de engarrafar, um apparelho de enchimento e obturação; um dispositivo para fixar positivamente o referido apparelho na posição exacta de obturação, determinada pela altura da garrafa; e um dispositivo para impedir o movimento do apparelho fixado, em qualquer direcção, substancialmente como se descreveu.

18. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho de enchimento e obturação; um dispositivo elastico para retardar o movimento de ascenso do apparelho; um supporte para a garrafa; um dispositivo para elevar o referido supporte; e referido supporte e a garrafa são destinados a se mover relativamente ao apparelho e a elevar o apparelho; um dispositivo para fixar o referido apparelho na posição em que elle foi elevado pela garrafa; um dispositivo para avançar as capsulas para o referido apparelho, e um tubo de enchimento para centralizar as capsulas, substancialmente como se descreveu.

19. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho de enchimento e obturação; um dispositivo hydraulico para fixar positivamente o referido apparelho contra o movimento em qualquer direcção, quando elle estiver na posição exacta de obturação, determinada pelo comprimento da garrafa; e um dispositivo para permittir o escapamento dos vapores do referido dispositivo de fixação.

20. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma peça de enchimento e obturação; um mecanismo automatico para permittir o escapamento dos vapores do referido dispositivo de fixação.

20. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: uma peça de enchimento e obturação; um mecanismo automatico para avançar as capsulas de obturação para o referido apparelho; um supporte em relação ao apparelho de enchimento e obturação, e para mover, em seguida, o referido apparelho por meio da garrafa; e um dispositivo para fixar o apparelho na posição em que elle foi movido pela garrafa, substancialmente como se descreveu.

21. Em uma machina de engarrafar, o seguinte: um apparelho de enchimento e obturação; uma peça para supportar a garrafa, destinada a mover o referido apparelho de enchimento e obturação para a posição de obturação; um dispositivo para fixar positivamente uma das referidas peças na posição exacta para a operação de fixação, determinada pelo comprimento da garrafa; o referido dispositivo impede o movimento da peça fixada em qualquer direcção, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (3.179)

N. 12.687—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em livros de cheques» para que pretende privilegio de invenção Standard Check Book Company, Inc., estabelecida em Richmond, Estado de Virginia, Estados Unidos da America, cessionaria de Henry Smith, estabelecido na mesma cidade

A presente invenção tem por fim proporcionar um livro de cheques em que o fundo, os cheques, o canhoto e a capa são reunidos de uma maneira nova, afim de que os canhotos possam ser facilmente enchidos e os cheques facilmente retirados.

A fig. 1 é uma vista em perspectiva do livro de cheques aperfeiçoado, com a capa aberta, os canhotos voltados para cima e alguns dos cheques retirados; parte da capa está omittida.

A fig 2 é um corte de detalhe, tomado pela linha 2-2 da fig. 1, com todos os canhotos voltados para baixo.

A fig. 3 é uma vista semelhante a fig. 1, illustrando uma modificação.

O livro comprehende um fundo rectangular 1 de papelão, e uma capa 2 do mesmo formato. Uma extremidade da capa 2 está ligada por uma lamina flexivel 2' com uma extremidade do fundo 1; por esse meio a capa póde ser aberta para o lado esquerdo. Sobre o fundo 1 estão sobrepostas as folhas 3 de papel ou de outro material, tendo cada qual uma pluralidade de cheques 4 e canho-

tos. Os cheques 4 podem ser retirados dos canhotos pelas linhas perfuradas 6 e os cheques podem ser separados um dos outros por linhas perfuradas longitudinaes 7, que se estendem da linha perfurada 6 para as extremidades direitas das folhas 3. Os canhotos 5 de cada folha não podem ser separados uns dos outros.

Para prender as folha 3 nos seus lugares, as extremidades superiores dos canhotos 5 são presas, como a 8, por meio de grampos ou outros dispositivos de fixação sobre o fundo 1, nas adjacencias da sua borda superior esquerda.

Este é o unico ponto em que as folhas estão ligadas ao fundo. A lombada 9 é tambem preferivelmente cimentada ou collada em volta das extremidades superiores dos canhoros, sendo as bordas da lombada colladas sobre os canhotos, e por baixo do fundo 1, respectivamente, como se vê por uma referencia á fig. 2.

Os canhotos dos cheques retirados podem ser voltados para cima, como se mostra na fig. 1.

Deste modo, os canhotos cheios não perturbam o preenchimento dos canhotos successivos, á medida que os cheques forem usados; a capa 2 póde ser aberta convenientemente para a esquerda. Caso se deseje conservar marcado o logar em que os canhotos devem ser preenchidos, a capa 2 póde ser movida sobre as folhas 3, com os canhotos usados voltados para cima, como se mostra na fig. 1, deste modo prendendo os canhotos voltados e cobrindos cheques e os canhotos que estiverem em uso e que devem ser preenchidos.

E', por conseguinte, vantajoso articular a capa á extremidade do fundo 1 em cujas adjacencias estão collocados os canhotos: os canhotos abrem-se para cima, ao passo que a capa abre-se para a esquerda. De mais a mais, desde que todos os canhotos permaneçam intactos quando a capa for movida sobre elles, quando elles estiverem voltados para baixo, a espessura do livro de cheques na lombada ficará sempre a mesma, ao passo que a extremidade livre da capa póde se approximar a extremidade direita do fundo 1, á medida que os cheques forem retirados. Isto impede a torção da lombada.

No presente livro de cheques, cada um dos canhotos 5 é guarnecido ao longo da sua borda direita, de uma columna 10 que tem o cabeçalho «cheques» indicado por 10' na sua parte superior, em que a quantia dos respectivos cheques póde ser escripta. Os canhotos são tambem guarnecidos, ao longo da sua borda esquerda, de uma columna 11 que tem o cabeçalho «depositos» indicado por 11', afim de que os depositos possam ser assentados na columna 11. Póde-se fazer o balanço de tempos a tempos, como se indica na fig. 1, e desde que as columnas 10 e 11 estão a vista, isto torna-se uma disposição completa e satisfactoria. E' tambem conveniente pautar os versos das folhas dos canhotos 5, como se indica a 12; por esse meio, quando os canhotos forem voltados para cima, podem-se escrever notas sobre elles, sendo a borda superior de cada folha dos canhotos guarnecida de um cabeçalho 13, si se desejar.

Na fig. 3, as folhas 3 são guarnecidas, nas suas extremidades esquerdas, de tiras transversaes 14 nas bordas dos canhotos 5 que estão oppostos aos cheques 4. Os canhotos 5 podem ser separados das tiras 14 por linhas perfuradas e transversaes 15, entre as tiras 14 e os canhotos 5 e parallelas ás linhas perfuradas 6. A lamina 2a, entre o fundo 1 e a capa, estende-se em volta das tiras 14 e forma uma lombada que liga as referidas tiras e as extremidades correspondentes das folhas 3. Isto mantem as extremidades esquerdas das folhas firmemente nos seus logares, porem, á medida que os cheques forem retirados, os canhotos 5 podem ser separados das tiras 14, como se vê na fig. 3, porém a lombada 2a e a capa 2 ficam ainda firmemente ligadas ás tiras 14 e ao fundo 1.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

Um livro de cheques comprehendendo o seguinte: um fundo; um bloco de folhas sobre o fundo, sendo cada folha perfurada para formar um canhoto e um cheque, e sendo os canhotos presos entre si ao longo das suas bordas superiores; uma capa; e uma lombada flexivel presa ás extremidades respectivas do fundo e da tampa, afim de formar uma articulação, por meio da qual a capa pode ser fechada sobre o bloco e pode ser aberta para permittir que os canhotos sejam voltados para cima para facilitar a sua inspecção.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1921. — *Pedro Americo Werneck.* (3.179)

N. 12.689 — Memorial descriptivo da invenção de «vm novo apparelho de commando para o lançamento de torpedos» para que pretende privilegio de invenção The Lake Torpedo Boat Company, estabelecida em Bridgeport, Estado de Connecticut, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a apparelhos de commando para a explosão de torpedos, e tem por objecto proporcionar um apparelho que opera em relação com o mechanismo que abre as tampas dos tubos, pelo que a admissão do tubo de ar é positivamente evitada até que a tampa exterior do tubo esteja em posição aberta, como se mostra por um signal, afim de apresentar uma sahida livre para o torpedo.

Em geral, a invenção consiste no emprego de uma valvula operada a solenoidade, que commanda a admissão do ar ao tubo; o enrolamento do solenoide está incluido em um circuito que inclue tambem uma fonte de energia electrica, uma lampada de signal, um interruptor operado á mão, e contactos normalmente abertos, porém fechados pelos dispositivos que operam a tampa exterior do tubo; a disposição é de molde á impedir o fechamento do circuito e a admissão do ar ao tubo, até que a tampa exterior seja aberta, como se mostra pela lampada.

Nos desenhos, a fig. 1 é uma vista, em schema, illustrando a applicação da invenção. A fig. 2 é um alçado em corte de uma valvula operada a solenoide e do machinismo que regula a operação da valvula de lançamento. A fig 3 é um alçado em corte da extremidade interna do eixo que opera a tampa exterior do tubo do torpedo, illustrando a maneira de comoletar o circuito da lampada de signal, quando a tampa exterior do tubo estiver completamente aberta. A fig. 4 é um alçado de frente da caixa que contém as lampadas ou os dispositivos de signal e as alavancas de lançamento; a porta nos lados da caixa que regula o accesso á alavanca está retirada. A fig 5 é um corte horizontal da mesma, tomado pela linha *a-a* da fig 4. A fig. 6 é uma secção vertical da mesma, tomada pela linha *b-b* da fig. 4. A fig. 7 é uma vista em schema, mostrando a collocação da caixa de interruptores em relação ao periscopio de um submarino. A fig. 8 é um alçado lateral da mesma.

O n. 1, fig. 1, designa o tubo de torpedo que tem uma tampa interior 2 e uma tampa exterior 3, sendo a ultima ligada a um veio 4, atravez de uma ligação 5. Sobre o veio 4 está chavetado um segmento dentado 6 que engrena com um parafuso sem fim 7, supportado na extremidade exterior de um veio 8; a extremidade interior do referido veio estende-se para além da extremidade interior do tubo 1, e é guarnecida de um volante 9, sendo estas partes de construcção igual. A extremidade interior do veio 8 é roscada a 10 (fig. 1 e 3), operando sobre a referida secção roscada, ha um porca 11 que tem um braço 12, destinado a se prender a um embolo 13 que opera em uma caixa 14. A extremidade interior do embolo é formada com uma peça 15, destinada a fazer contacto com as peças 16 que estão presas dentro da caixa 14; a essas peças 16 estão ligados os fios positivo e negativo 17 e 18, respectivamente, que se estendem de uma fonte de energia 19, indicada na fig. 1 como uma batteria. Um interruptor 20 está interposto nos fios de circuito 17 e 18; por esse meio, a corrente que circula pelo circuito, entre os contactos 16 e a bateria 19 é regulada; neste circufo está disposta uma lampada de signal 21 que está collocada em uma caixa de interruptor, como se descreve adiante, A cabeça 15 está normalmente conservada fóra do contacto das peças 16 por meio de uma mola 22 como se mostrs na fig. 3. A porca 11 que conduz o braço 12 é preferivelmente formada em metades que são aparafusadas uma á outra, de modo que as roscas da porca sejam conservadas em contacto com as roscas 10 do veio 8, afim de se mover ao longo do veio 9, quando esta ultima girar, afim de pôr o braço 12 em contacto com o embolo 13; afim de se impedir a rotação da porca 11, emprega-se uma cavilha 23 que trabalha em um sulco 24 da barra ou braço 24' que está sustentado, em uma extremidade, pela peça 25 montada nas adjacencias da extremidade interior do tubo de torpedo 1, estando a sua extremidade opposta ligada a uma manga 26 que está montada sobre o veio 8. Com esta disposição, quando o veio 8 for girado, afim de abrir a tampa exterior 8 do tubo de torpedo 1, por meio do parafuso sem fim e da roda dentada, a porca 11 será avançada para deante, ao longo do veio 8, de modo que o braço 12 será posto em contacto com o embolo 13, afim de forçar a cabeça do embolo para que ella toque nos contactos 16, de modo que, quando o interruptor 20 for fechado, um circuito será formado e a lampada 21 será accesa, deste modo indicando ao operador que a tampa exterior 3 do torpedo está completamente aberta, evitando assim qualquer perigo, em condições normaes, de admittir o ar de lançamento ao tubo de torpedo, até que a tampa exterior 3 esteja completamente aberta.

Afim de evitar qualquer possibilidade do ar de regulação ser admittido ao tubo do torpedo, antes da abertura de sua tampa exterior, emprega-se a seguinte disposição que esta collocada no circuito da lampada.

O n. 27 designa uma caixa de valvula do lançamento que tem uma valvula de contrabalanço 28 que opera nella e que regula a admissão do ar ao tubo de torpedo, sendo a valvula normalmente fixa na sua sede 29 por mola 30, e pela pressão do ar, como se explica adeante. Na caixa ha tambem uma valvula 31 de pressão de retorno, normalmente sustentada na sua sede por uma mola 33, servindo a refe ida valvula 31 para impedir que a agua attinja a valvula 28 ou penetre nos conductos do ar que sahem dos tanques de ar (que não estão indicados) depois do lançamento de um torpedo, impedindo tambem que as agua penetre nos tubos.

O ar sob uma pressão comparativamente baixa é admittido á caixa acima da valvula 28 e atravez de um tubo 34 que se estende de uma fonte (que não está indicada) de ar de baixa pressão; o ar da caixa que está abaixo da valvula 28 é conduzido para a extremidade interior do tubo de torpedo por meio de um tubo 35. A caixa de valvula 27, entre as valvulas 28 e 31, é guardecido de uma abertura 36 que serve para permittir o escapamento do ar comprimido no caso de algum es-

capamento ou fuga pela valvula 28. A valvula 28 é formada com um embolo 37 que tem uma abertura 38 para permittir que o ar comprimido entre na caixa da valvula acima do embolo 37, que, com a mola 30, serve para conservar a valvula firmemente na sua séde, podendo-se observar que o embolo tem uma area maior do que a valvula propriamente dita. A extremidade superior da caixa de valvula 27 é formada com uma abertura 39 á qual está ligado um tubo 40, cuja extremidade opposta está ligada a um cylindro 41 que tem uma abertura 42 que sae da sua extremidade superior. Operando no cylindro 41, ha um embolo 43, que na sua posição normal serve para fechar a abertura, impedindo assim o escapamento do ar de baixa pressão da extremidade superior da caixa 27. A haste 43' do embolo estende-se através da extremidade superior do cylindro 41 e através da extremidade superior de um cylindro 44, e a sua extremidade inferior está fixa a um embolo 45 que opera em um cylindro 45', guarnecido de um canal de admissão 46 que está ligado por um tubo 47 com a caixa de valvula 48; á essa valvula está ligado um tubo 49 que se estende de um reservatorio (que não está indicado) de ar de alta pressão. A valvura 50 da caixa é, usualmente, disposta para ser conservada na sua séde pela pressão de ar do reservatorio de alta pressão, e esta valvula é elevada da sua séde por um solenoide 51, cujo nucleo 52 está ligado á valvula de qualquer modo adequado. Os enrolamentos do solenoide 51 são ligados pelos fios de circuito 53 e 53'; um delles o 53' está ligado ao fio 17 do circuito negativo sobre um lado da lampada 21, ao passo que o outro fio 53 estende-se para um terminal de um interruptor do commando 54 que está collocado em qualquer lugar conveniente dentro da embarcação ou sobre ella e preferivelmente na caixa da lampada que vamos descrever adeante; estendendo-se do fio 17 do circuito proveniente do lado opposto da lampada 21, ha um fio conductor 55, que está ligado ao terminal opposto do interruptor 54. Com esta disposição, quando o interruptor 20 está fechado e a tampa exterior 3 do tubo de torpedo está aberta, um circuito será estabelecido da batteria, e a lampada 21 será acce-a; então, quando o interruptor 53 for manipulado, o solenoide será excitado e a valvula 50 será assim elevada da sua séde, o que permittirá que o ar de alta pressão se mova instantaneamente para a extremidade superior do cylindro 45' acima do embolo 45, afim de forçar este ultimo para baixo, o que move correspondentemente o embolo 43 no seu cylindro, afim de descobrir a abertura 42 e abrir a extremidade superior da caixa de valvula 27 acima do embolo 37; no momento em que a extremidade superior da caixa de valvula 27 for aberta e a pressão do ar contra a extremidade superior do embolo 37 for afrouxada, a pressão sobre o lado inferior do embolo sendo maior do que a pressão sobre a parte superior da valvula propriamente dita, a valvula será elevada da sua séde, de modo que o ar póde correr através da caixa, passando pela valvula 31 e entrando na extremidade interior do tubo, deste modo lançando o torpedo.

O interruptor de commando 54 é preferivelmente disposto dentro da caixa 56, fig. 4 e 6; nessa caixa está tambem disposta a lampada do signal 21. Comquanto se possa comprehender que o systema possa ser applicado a qualquer numero de tubos de torpedo deanteiros e trazeiros, como se illustra na fig. 1, elle está ligado com apenas um tubo, ao passo que nas figs. 4, 5, 6, 7 e 8, a caixa, como se indica, está adaptada a ser usada com dous tubos deanteiros ou trazeiros, e, como as ligações para os diversos interruptores e lampadas de signal são identicas, os numeros correspondentes estão collocados sobre as diversas partes em todas as referidas figuras 4, 5, 6, 7 e 8.

A caixa 56 é preferivelmente de formato rectangular e é formada com aberturas 57, guarnecidas de portas 58 que regulam o accesso para as alavancas 59 dos interruptores 54; o fim das portas 58 é o de impedir o accesso não descriminado e a operação accidental possivel dos interruptores por um membro da tripulação, a não ser pelo que tem a seu cargo a operação da installação. Na pratica, cada lampada 21 estará encerrada em uma manga de metal 60 ligada por uma chapa 61. Na extremidade exterior de cada manga 60 está disposta uma coberta de vidro 62, que, na pratica, será pintada de vermelho e verde, afim de corresponder respectivamente com as luzes de bombordo e estibordo de uma embarcação. As chapas 61 são conservadas nos rebaixos 62 que são formados, respectivamente, em frente e atraz da caixa e em que estão dispostas as chapas de vidro 64 que são conservadas na sua posição pelas armações 65 que têm guarnições 66 de borracha interpostas entre ellas, e a caixa e a coberta de vidro 64, afim de obturar contra a agua e contra o ar os rebaixos. Os tubos 60 servem para o fim de impedir o desvio da luz de um lado da caixa para o outro, e para concentrar assim a luz sobre o vidro colorido 62 que corresponde ao tubo do qual se abriu a cobertura exterior 3.

Quando o systema é installado sobre uma embarcação submarina, a caixa 56 está disposta immediatamente nas adjacencias do periscopio ou do tubo de visão 75 no ponto de commando, como se illustra nas figs. 7 e 8; quando o systema é installado em uma embarcação submarina que tem tubos de lançamento na proa e na popa, a caixa é construida de modo que o accesso á alavanca ou as alavanca que commandam o lançamento dos tubos trazeiros possa ser feito pela parte posterior da caixa; as lampadas de signal dos tubos trazeiros estão dispostas de modo que ellas possam ser visiveis sómente pelo lado posterior da caixa, como se illustra nas figs. 4 e 5, de modo que, quando o tubo de visão for fôr girado de modo a visar um objecto que está na popa da embarcação, póde-se ter um accesso facil ás alavancas de lançamento, permittindo assim ao operador manipular os interruptores no momento do commando.

Pode-se observar que a disposição é tal, que a lampada de signal está em derivação com o enrolamento do solenoide e em serie com os contactos 15 e 16, e que um terminal (53') do enrolamento do solenoide está no circuito entre o interruptor 20 e a lampada de signal 21, de modo que será impossivel excitar o solenoide emquanto o circuito não estiver completo entre a lampada do signal e a fonte de energia electrica. Em outras palavras, o circuito da lampada do signal 21 está em relação parallela com o circuito entre a fonte de energia electrica e os contactos 15 e 16, em um ponto da linha entre o interruptor 14 e o interruptor de commando 54; o outro terminal entre os elementos mencionados está no circuito em derivação com o circuito de retorno, de modo que, sómente quando a lampada é excitada (e sómente o interruptor 20 está fechado), será possivel accender a lampada 21 e completar o circuito entre a fonte de energia electrica e o enrolamento do solenoide quando o interruptor (54) estiver fechado no ponto de commando.

A operação da invenção é a seguinte:

Quando se deseja preparar um tubo para o lançamento de um torpedo, fecha-se primeiramente o interruptor 20, e gira-se depois o volante 9 do veio 8 afim de abrir a tampa exterior 3 do tubo. A' medida que o veio 8 girar, a porca 11 mover-se-ha ao longo do veio, e o braço 12 levado pela porca 11 será obrigado a actuar sobre o embolo 13 afim de obrigal-o a tocar no contacto 16 e estabelecer um circuit» electrico pelos fios 17 e 18, obrigando a lampada 21 a ser accesa, devendo-se entender que o circuito é estabelecido sómente depois que o interruptor 20 e os contactos 16 forem fechados. O tubo fica então prompto para o lançamento, e para se lançar o torpedo, o interruptor 54 é depois fechado, deste modo completando o circuito entre os enrolamentos de solenoide, e o circuito em que a lampada está disposta e a fonte de energia electrica. No momento em que o circuito se torna completo atravez do enrolamento do solenoide, a valvula 50 será elevada da sua séde, afim de permittir que o ar de alta pressão entre na extremidade superior do cylindao 45', afim de soltar o embolo 45, e forçar assim o embolo 43 para baixo no seu cylindro, afim de descobrir a abertura 42, de modo que o ar de baixa pressão na extremidade superior da caixa 27 da valvula possa escapar-se e descarregar a pressão sobre a parte superior da valvula de contrabalanço. No momento em que a pressão sobre a parte superior da valvula de contrabalanço é descarregada, a pressão sobre o lado inferior do embolo 37 moverá a valvula para fóra de sua séde, permittindo, deste modo, que o ar desloque automaticamente a referida valvula para além da valvula de retenção 31 e passe atravez da ligação 35, entrando na extremidade interior do tubo de torpedo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um apparelho de commando para o lançamento de torpedos, guarnecido de uma valvula operada a solenoide que regula a admissão do ar a um tubo de torpedo, estando o enrolamento do solenoide incluido em um circuito que inclue tambem uma fonte de energia electrica, de uma lampada de signal, de um interruptor operado á mão, e de contactos normalmente abertos, porém fechados pelo dispositivo que opera a tampa exterior do tubo, sendo a disposição de molde a impedir o fechamento do circuito e a admissão do ar ao tubo até que a tampa exterior esteja aberta, o que é indicado pela lampada;

2°, um apparelho de commando para o lançamento de torpedos, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterisado pelo facto de que o enrolamento do solenoide está ligado a fios, um dos quaes está ligado ao circuito de um lado da lampada e o outro estende-se para um terminal de um interruptor de commando; do outro terminal deste interruptor estende-se um fio que está ligado ao circuito no lado opposto da lampada;

3°, um apparelho de commando para o lançamento de torpedos, como se estabeleceu na reivindicação 1, caracterisado pelo facto de que, levado e podendo ser operado por meio do disposito que opera a tampa exterior, ha um braço que serve para forçar o embolo e obrigal-o a tocar nos contactos normalmente abertos, afim de completar o circuito entre a fonte de energia electrica e a lampada.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921.
—*Pedro Americo Werneck.*

N. 12.690 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em machinas de costura» para que pretende privilegio de invenção The Singer Manufacturing Company, estabelecida em Elizabeth, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de George Jackson, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America

Esta invenção refere-se a machinas de costura do typo de conductor oscillante, e o seu objecto é o de proporcionar um supporte

novo e aperfeiçoado para a lançadeira, sendo o supporte construido de tal modo, que a lançadeira póde ser retirada do conductor da machina sem a remoção do supporte ou de qualquer de suas partes, deste modo facilitando a retirada de obstrucções que se pódem alojar nas ligações de encaixe entre a lançadeira e o conductor ou que se pódem depositar na cavidade da chapa de assentamento da machina de costura, em que estão collocados os dispositivos inferiores que operam sobre o fio.

Na forma preferida do aperfeiçoamento, o supporte da lançadeira é guarnecido de um dispositivo que póde ser facilmente deslocado da sua posição normal afim de facilitar o deslocamento lateral da lançadeira, antes da sua retirada do conductor.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é um alçado de uma parte de uma machina de costura á qual está applicado o supporte aperfeiçoado da lançadeira. A fig. 2 é uma planta das partes que estão abaixo da linha 2-2 da fig. 1. A fig. 3 é uma vista semelhante á fig. 2 com a chapa corrediça retirada. A fig. 4 é uma vista em perspectiva do supporte aperfeiçoado. A fig. 5 é um alçado deste ultimo mostrando a parte movel retirada da sua posição normal, e a fig. 6 é uma secção ampliada pela linha 6-6 da fig. 3.

Referindo-se aos desenhos, ve-se que 20 denota a chapa do assentamento da machina em que se forma a cavidade 21 para o alojamento do mechanismo inferior e através de cujo fundo se estende um braço 7 que constitue um supporte para o veio vertical 22 que é convenientemente actuado por um meceanismo de construção conhecida.

Preso á extremidade superior do veio ha um conductor 23, disposto horizontalmente e que se move circularmente, ligado ao veio por um braço 24, tendo a referida peça uma aba 25 que se estende para dentro, sobre cuja face interior se forma um gancho por meio do qual as voltas do fio da agulha 26 são presas e levadas em volta da lançadeira 8.

Para supportar a lançadeira sobre o conductor, a primeira guarnecida de um sulco peripherico 27 em que penetra a aba 25 do conductor 23. A lançadeira 8 tem um encaixe adequado para receber a bobina 28 que contém o fio inferior.

Para manter a lançadeira 8 em relação de cooperação com o conductor 23, emprega-se um sopporte 5 que está ligado ao braço 7 por meio do parafuso 6. Uma extremidade de supporte 5 é formada com uma guarda 9 para a agulha, ao passo que a sua outra extremidade é guarnecida de uma guarda 10 para a volta, que se estende sobre a aba 25 do conductor 23. Convenientemente montada sobre o supporte 5 está a alavanca 11 que serve para retirar a bobina e que tem um braço que se estende para baixo da bobina 28 que está disposta dentro da lançadeira 8.

De accôrdo com o presente aperfeiçoamento, o supporte 5 da lançadeira comprehende um dispositivo ou uma secção movel 12 collocada na face do supporte que está voltada para a lançadeira 8 e que faz contacto com ella. Em uma forma do aperfeiçoamento, o supporte tem uma largura menor, afim de receber a secção movel, e esta ultima é articulada ao supporte por um parafuso 13, de modo a poder mover-se para cima a partir da sua posição operativa, entre a lançadeira e a parte fixa do supporte, para permittir a soltura da ligação de encaixe entre o conductor e a lançadeira, e a retirada desta ultima para fóra da primeira. A extremidade da secção movel 12 que está adjacente á guarda 10 do supporte 5 é guarnecida de uma haste 14 fendida a 15, afim de receber uma chave de parafuso para facilitar a elevação da secção movel do supporte para fóra da lançadeira 8 e para permittir que esta ultima seja deslocada transversalmente ao eixo de movimento do conductor ou em uma direcção parallela ao seu plano de movimento, antes da sua retirada da relação co-operativa com o conductor. Depois que a lançadeira tiver sido retirada da sua posição operativa dentro do conductor 23, o sulco 27 da lançadeira e a aba 25 do conductor podem ficar livres de quaesquer obstrucções, taes como pontas de fio que possam impedir o movimento livre do conductor em volta da lançadeira. A retirada da lançadeira dará tambem accesso á cavidade 21 da chapa de assentamento, afim de facilita a retirada de qualquer corpo extranho que se possa alojar sobre o braço 7.

Para pôr novamente a lançadeira 8 em relação operativa com o conductor, ella é abaixada para a sua posição até que o seu sulco 27 fique em opposição á aba 25 do conductor, quando, por um ligeiro movimento lateral, a aba do conductor será novamente presa pelo sulco da lançadeira; nessa occasião, a secção movel 22 do supporte pode ser abaixada afim de assumir a sua posição operativa entre a parte fixa 5 do supporte e a lançadeira. As partes ficam então na sua relação adequada para a operação.

O lado da secção movel 12 do supporte, que faz face á lançadeira 8, é guarnecido de uma mola 16, cuja extremidade livre é dobrada em volta de um encosto 17 abaixo da haste 14. A mola 16 offerece um contacto elastico entre a lançadeira 8 e o seu supporte, e serve para amortecer qualquer barulho que possa ser produzido pelo contacto das partes durante a operação da machina.

A chapa de assentamento 20 da machina tem um encaixe para receber a chapa corrediça usual 29 e a chapa de cobertura 30, sendo esta ultima guarnecida do furo usual 31 para a agulha e das fendas 32 para os alimentadores.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1, em uma machina de costura, em combinação, o seguinte: Um conductor que se move circularmente, uma lançadeira que tem em uma extremidade um supporte sustentado pelo conductor, e um supporte que tem uma parte destinada a fazer contacto com o outro lado da lançadeira, afim de prendel-a no primeiro supporte a impedir que ella saia do conductor; a referida parte do supporte póde ser retirada da sua posição normal e da sua relação com a lançadeira, afim de permittir a retirada della para fóra do conductor;

2º, em uma machina de costura, em combinação, o seguinte: Um conductor, uma lançadeira, um supporte collocado dentro da referida lançadeira afim de prendel-a em cooperação com elle; o referido supporte comprehende um elemento de retenção que póde ser facilmente retirado, em volta de um fulcro permanente, para fóra da sua posição normal de operação, afim de permittir a remoção da lançadeira para fóra do conductor;

3, em uma machina de costura, em combinação, o seguinte: um conductor, uma lançadeira, um supporte collocado dentro da lançadeira afim de retel-a em cooperação com elle; o supporte comprehende uma mola amortecedora e um supporte para ella, articuladamente montado sobre um fulcro que está disposto transversalmente ao eixo do movimento da lançadeira, afim de permittir o recuo da mola para fóra da lançadeira e a retirada desta ultima para fóra do conductor;

4, em uma machina de costura, em combinação, o seguinte: um conductor, uma lançadeira, um supporte collocado dentro da referida lançadeira para reter a referida lançadeira em cooperação com elle; o supporte comprehende uma mola amortecedora e um supporte para ella, articuladamente montados afim de poderem ser recuados da sua posição normal para permittir a retirada da lançadeira para fóra do conductor;

5, em uma machina de costura, em combinação, o seguinte: um conductor, uma lançadeira que tem de um lado um supporte peripherico por meio do qual ella é sustentada afim de se mover livremente em relação ao eixo de movimento do conductor, e um supporte destinado a actuar sobre o lado opposto da lançadeira, afim de impedir que ella se mova com o conductor, havendo um dispositivo para estabelecer um espaço livre entre o supporte e a lançadeira, afim de permittir a retirada desta ultima para fóra do conductor.

6, em uma machina de costura, em combinação, o seguinte: um conductor que se move circularmente, uma lançadeira, uma ligação de encaixe entre estas duas peças, por meio da qual a lançadeira é supportada dentro do campo de acção do conductor, e um dispositivo de fixação para impedir o movimento da lançadeira em relação ao conductor, incluindo esse dispositivo, afim de permittir a retirada da lançadeira para fóra do conductor.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1921.— *Pedro Americo Werneck.* (3.171)

N. 12.691 — Memorial descriptivo da invenção de «um motor electrico de construcção aperfeiçoada, facil e convenientemente adaptavel ao accionamento de manchinas de costura e semelhantes, para que pretende privilegio The Singer Manufacturing Company, estabelecida em Elisabeth, Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da America, cessionaria de Gustavo C. Marx, estabelecido na mesma cidade

Este invento refere-se a motores electricos.

Os motores electricos são montados muitas vezes directamente sobre o fixe da machina a que se pretende dar movimento pelo motor. Por exemplo, tem-se proposto montar um motor de machina de costura directamente sobre o montante da machina de costura. Para aquelle serviço é importante que o motor seja construido e associado de tal maneira com o fixe da machina a que se pretende dar movimento, que fique saliente apenas em uma pequena distancia do fixe. Por outras palvras, o motor deverá apresentar apenas uma pequena saliencia. O motor deverá tambem ser de construcção compacta e simples.

Um objecto deste invento é arranjar um motor electrico aperfeiçoado, que seja de construcção simples e compacta.

Um outro objecto é arranjar um motor que fique saliente apenas em uma pequena distancia do fixe da machina á qual se liga o motor.

Um outro objecto é arranjar um motor electrico cuja armadura seja supportada sómente em uma extremidade.

Um outro objecto é arranjar um motor electrico cujo inductor possa ser applicado ao supporte das chumaceiras como um elemento.

O invento está representado nos desenhos annexos, nos quaes:

Fig. 1 é um córte transversal por uma parte de um fixe de machina de costura mostrando o motor aperfeiçoado associado com ella;

Fig. 2 é um córte horizontal de uma parte do motor feito pelo eixo da armadura do motor; e

Figs. 3 a 6 são vistas em perspectiva mostrando o motor não associado afim de tornar perceptivel a construcção de cada peça.

O motor comprehende em geral um fixe que supporta o nucleo e bobinas do inductor. Este fixe aloja as chumaceiras nas quaes trabalha o veio da armadura, estando ambas as chumaceiras situadas de um lado do motor. Quando o motor se apoia no fixe da machina que se pretende mover, o lado do fixe do motor que tem as chumaceiras é introduzido no fixe da machina movida ficando com que o motor fique saliente apenas em uma pequena distancia do fixe da machina movida. Isto é devido ao facto de que do lado do fóra do motor não ha chumaceira para o veio da armadura e portanto fica reduzida a saliencia do motor. O collector coopera com escovas alojadas dentro do fixe das chumaceiras em pontos adjacentes á face lateral do collector. Uma cobertura tapa o lado de fóra do motor e faz com que este apresente uma apparencia elegante, e tambem com que o contorno exterior do motor fique em concordancia com o contorno do fixe da machina movida.

Nos desenhos, o fixe do motor está representado em 1. Comprehende uma parte cylindrica 2 e uma parte de chumaceira que se prolonga posteriormente 3. O inductor, que é indicado geralmente pelo algarismo de referencia 4, está disposto para se fixar ao bordo exterior da parte cylindrica 2 do fixe 1. A armadura 5 está disposta para ser collocada em uma posição co-axial com a parte do fixe 2 e o inductor 4, e o veio 6 da armadura está disposto para se apoiar de modo que possa ter movimento de rotação nas caixas de chumaceiras 7 e 8 do fixe 1.

Ha uma tampa 9 que se desloca á maneira de telescopio sobre o inductor 4 e parte cylindrica 2 do fixe 1, cobrindo desta maneira as peças interiores do motor.

Consideradas mais em detalhe as diversas partes do motor são construidas da maneira seguinte:

O corpo do fixe 1 deve ser fundido em uma peça. E' fundido de maneira que a superficie interior da parte cylindrica 2 seja munida com reforços 10 nos quaes são brocados os furos 11 que recebem os parafuzos de cabeça 11, que servem para fixar o inductor á parte 2. Ha umas patilhas ou salienias 12, formadas na parte 2 que servem de guias para collocar o inductor na posição exacta co-axial com a parte 2.

As caixas de chumaceiras 7 e 8 são munidas com casquilhos 13, nos quaes trabalha o veio da armadura. Para fornecer lubrificante ao veio do induzido póde haver uns copos lubrificadores 13' nos sitios em que elle trabalha nos casquilhos 13.

Ha uma saliencia 14 formada em cada lado da parte 3 do fixe 1 e em cada uma destas salienias está alojado um dos supportes das escovas. As escovas acham-se representadas em 15 na fig. 2 e devem consistir cada uma dellas em uma peça cylindrica de carvão. Cada escova está montada em uma manga metallica 16 de maneira que possa ter movimento de corredíça longitudinalmente na manga. Uma mola em espiral 17 actua elasticamente na escova para fóra. A manga metallica 16 deve ser isolada do fixe por um casquilho isolador 18, e a estructura completa da escova deve ser fixada na saliencia ou rebordo 14 mediante um parafuso de fixação 19. O fixe da chumaceira, encerra e segura, portanto, os supportes para as escovas. As duas escovas ficam salientes no interior da parte cylindrica 2 do fixe 1 o bastante para estabelecer o contacto com a face lateral do collector da armadura 20, como se acha representado na fig. 2.

O collector 20 compõe-se de um certo numero de barras dispostas radialmente 37 seguras umas ás outras e apertadas por uma parte do corpo 21 feito de «bakelite». Afim de reduzir tanto quanto possivel o comprimento do collector, a patilha de supporte 38 em cada barra do collector fica collocada em um lado do eixo da barra como se acha representado nas figs. 1 e 2.

O inductor 4 compõe-se de um nucleo laminado 22, cujos córtes a punção são feitos de fórma que quando se acham reunidos o nucleo tem a configuração representada no desenho, isto é a superficie interior do nucleo será munida com reforços 23 que conteem os furos 24 através dos quaes passam os parafusos de cabeça 25 que servem para fixar o inductor no seu logar. Ha umas peças polares 26 formadas tambem na superficie interior do nucleo 22 e em volta destas peças polares ficam situadas as bobinas do inductor 27. Existe um rebaixo 28 na superficie exterior do nucleo 2 opposto a cada peça polar para receber um conductor ou outra peça flexivel 29 que serve para manter a bobina do inductor no seu logar. O inductor constitue um elemento em si mesmo, que é centralizado pelas patilhas 12 e mantido no seu logar pelos parafusos de cabeça 25. A tampa 9 deve possuir um ou mais entalhes de bayoneta 30, cada um dos quaes coopera com um perno 31 existente no fixe 1 para fixar a tampa no seu logar.

A fig. 1 mostra as peças do motor reunidas e applicadas ao fixe de uma machina de costura. Comprehende-se, entretanto, que a machina de costura está representada apenas para effeitos de exemplificação, visto que o motor póde empregar-se de uma maneira identica aos fixes de um grande numero de outras machinas. A parte cylindrica 2 do fixe do motor 1 adapta-se dentro de uma cavidade correspondente 32 do fixe da machina de costura, e a parte posterior 3 do fixe do motor fica saliente no interior do fixe da machina de costura. A parte posterior do motor 3 do fixe do motor deve ser aparafusada á parte porterior do fixe da machina de costura mediante um ou mais parafusos 33. Ha um parafuso sem fim 34 fixado ao veio da armadura 6 em um ponto entre os dous casquilhos das chumaceiras 13. Este parafuso sem fim engrena com uma roda dentada montada sobre o veio motor 36 da machina de costura.

Vê-se que um motor construido como se descreveu anteriormente, é de construcção muito simples e compacta. E' proprio especialmente para empregar em machinas motoras onde é importante que o motor fique saliente apenas de uma pequena distancia do fixe da machina.

O caracteristico de trabalhar apenas a extremidade interior da armadura, diminue a saliencia do motor. O resultado é tambem favorecido por alojar as escovas no fixe das chumaceiras, de maneira que os alojamentos para as escovas ficam essencialmente no mesmo plano vertical que os alojamentos para a chumaceira interior da armadura.

O motor fica completamente tapado e póde ser construido de maneira que o seu contorno exterior esteja em concordancia perfeita com o contorno da machina movida.

Descreveu-se aqui uma fórma do motor especialmente para effeitos explicativos, mas o motor póde tomar diversas outras fórmas sem se desviar do fim do invento.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um motor electrico para usar com uma machina, tendo um fixe com uma abertura, comprehendendo em combinação uma chumaceira e peça de supporte para ficar saliente dentro da abertura no fixe da machina e para ser supportado pelo fixe, uma chumaceira montada na mesma peça, um veio da armadura supportado sómente em uma extremidade na referida chumaceira, uma armadura naquelle veio, e um inductor montado na mesma chumaceira;

2º, a combinação com uma machina movida, tendo um fixe com uma abertura, de um supporte para montar ao referido fixe, tendo uma chumaceira dentro da sua abertura, uma armadura do motor, que trabalha sómente em um lado da dita chumaceira, um inductor montado no citado supporte, e um collector e escovas collocadas entre aquellas armadura e chumaceira;

3º, um motor electrico que comprehende um fixe, uma armadura que trabalha com movimento de rotação nelle, um inductor disposto para se applicar ao dito fixe e supportado pelo mesmo, orgãos para fixar o inductor ao fixe, e meios para centralizar o inductor relativamente ao fixe e armadura, visto que é applicado ao fixe;

4º, a combinação com uma machina que tem um veio a que se pretende dar movimento, de um motor, tendo um veio da armadura disposto sob um certo angulo com o veio movido, um fixe de supporte disposto para se applicar telescopicamente á machina, e tendo um par de chumaceiras dentro da machina, orgãos motores dispostos entre as chumaceiras e ligando entre si os veios movido e da armadura, uma armadura montada no veio da armadura e supportada sómente pelas chumaceiras do referido fixe e um inductor supportado pelo dito fixe;

5º, a combinação com uma machina que tem um veio a que se pretende dar movimento, de um motor composto de um certo numero de elementos dessmontaveis e completos, comprehendendo um fixe disposto para ser applicado telescopicamente á machina, e tendo uma chumaceira dentro da machina, uma armadura supportada completamente pela referida chumaceira, e um inductor supportado pelo mesmo fixe;

6º, um motor electrico tendo um supporte com uma face essencialmente plana, uma armadura montada no referido supporte e trabalhando nelle sómente em uma extremidade, um inductor montado no citado supporte essencialmente parallelo á face plana do mesmo, e um enrolamento inductor montado no mencionado fixe;

7°, um motor electrico que comprehende um fixe, tendo uma saliencia lateral disposta para entrar á maneira de telescopio, dentro do fixe da machina a que se pretende dar movimento, um inductor associado com o fixe em um dos lados do mesmo, uma armadura tendo um veio que trabalha apenas na referida saliencia, e orgãos motores associados com o veio da armadura;

8°, um motor electrico para dar movimento a uma machina, que tem um fixe, tendo uma abertura que comprehende um supporte para ser montado no referido fixe e que fica saliente dentro da sua abertura, havendo no citado supporte uma chumaceira que fica situada dentro do fixe, um inductor ligado ao referido supporte, uma armadura e collector que trabalham em uma das extremidades da mencionada chumaceira, e uma tampa para o inductor e a armadura montada no dito supporte;

9°, um motor electrico tendo um supporte com uma abertura e uma face essencialmente plana, uma armadura, montada no supporte e que trabalha sómente em uma extremidade, um inductor fixado ao supporte e de encontro á face plana do mesmo, e um enrolamento do inductor montado no fixe e prolongando-se dentro da abertura do supporte.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Por porcuração, *Pedro America Werneck.* (3.179).

N. 12.692 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina de costura electrica», para que pretende privilegio The Singer Manufacturing Company, estabelecida em Elizabeth, Nova Jersey, Estados Unidos da America

Este invento tem por objecto arranjar uma «sewing-head» encerrada em si propria, movida electricamente, commandada electricamente e illuminada electricamente, isto é, uma machina de costura que inclue os accessorios essenciaes, e apropriada para ser alojada, como um todo, dentro da abertura do supporte vulgar para receber a machina de costura, tal como um gabinete-secretaria ou a peça ôca de base da caixa usual de transporte á mão: pretendendo-se que occulte as ligações electricas e evite a installação no supporte ou secretaria dos accessorios electricos e circuitos distribuidores e ligações entre o circuito principal ou de alimentação e o motor, regulador do motor e orgãos de illuminação, visto que aquelles accessorios, circuitos e ligações são relativamente incommodos e dispendiosos para installar na base de supporte ou secretaria.

Um outro fim do invento é arranjar uma fórma aperfeiçoada e simplificada do commando pela acção do joelho para o motor, pela qual a série operadora de ligação desde a peça accionada pelo joelho até ao regulador do motor será estabelecida pelo simples acto de colocar a machina de costura em posição operadora sobre o seu supporte e sem necessidade de attenção especial da parte do operador.

Um outro objecto do invento consiste em arranjar um mecanismo accionado pelo joelho disposto especialmente para empregar associado com uma machina de costura tendo um regulador do motor installado nella e disposto para ser recebido pela base portatil usual ou pelo gabinete secretaria.

O invento diz respeito além disso á disposição de um mecanismo de segurança, pelo qual a peça accionada pelo joelho póde ser operada para pôr o motor em marcha sómente quando a machina de costura se encontra na posição conveniente para coser.

Tendo em vista os objectos antecedentes e outros que serão revelados na continuação, existe montado na machina de costura em que se acham incorporados os mecanismos para formar e alimentar o ponto, um motor com os seus accessorios e orgãos associados, taes como o regulador do motor, systema de conductores e bornes que facilitam a ligação dos circuitos entre si e com a fonte de energia electrica. Si a machina for dotada com uma luz electrica esta fica tambem montada na machina de costura e o circuito illuminante está ligado em parallelo com o circuito motor ou de energia aos bornes principaes na machina de costura, de maneira que a luz produzirá uma illuminação constante apezar das variações da velocidade do motor.

As ligações electricas ou circuitos de energia e illuminante estendem-se de preferencia dentro da chapa de assentamento ôca e braço do fixe da machina de costura. O regulador do motor fica de preferencia encerrado dentro de um alojamento situado inferiormente á cama da machina de costura e está disposto para ser operado por intermedio de uma série de ligações com uma peça manobrada pelo joelho montada no supporte para a machina de costura. Esta série de ligações inclue um par de elementos cooperadores, um dos quaes está montado na machina de costura e o outro no supporte; os referidos elementos ficam dispostos para cooperarem ou em correspondencia sómente quando a machina de costura occupa no seu supporte a posição propria para coser. Si a machina de costura for collocada sobre um supporte do typo «gabinete-ecretaria», os elementos cooperadores ficarão em correspondencia sómente quando o cabeçote estiver na posição elevada e deixará de estar em correspondencia quando o cabeçote estiver mettido dentro da cavidade da secretaria, interrompendo desta maneiro a série de ligações entre a peça accionada pelo joelho e o regulador do motor e tornando este regulador inefficaz para pôr o motor em marcha.

O mecanismo accionado pelo joelho comprehende de preferencia um veio oscillante montado no supporte para a machina d ecostura e tem montado um braço pendente para a manobra pelo joelho e um braço vertical com entalhes que serve para premir de encontro a uma extremidade de um tirante montado no fixo da machina de costura e ligado ao braço de contacto deslocavel do regulador do motor.

Nos desenhos annexos:

Figura 1 é um alçado de frente de uma installação portatil de machina de costura consubstanciando o invento.

Figura 2 é um alçado da parte posterior da mesma.

Figura 3 é um córte horizontal pela linha 3-3 da figura 2, tendo-se supprimido a cama afim de mostrar as peças de transmissão situadas por baixo della.

Figura 4 é um córte vertical transversal sómente pelo supporte da machina de costura ou peça base da caixa de transporte, em um plano indicado pela linha 4-4 da figura 2.

Figura 5 é um córte transversal pela chapa de assentamento da machina.

Figura 6 é uma vista em córte transversal de uma installação de gabinete-secretaria consubstanciando o invento, incluindo a machina de costura representada nas figuras 1, 2, 3 e 5.

Figura 7 é um alçado fragmentar de frente, parcialmente em córte, da installação representada na figura 6.

Figura 8 é uma vista em planta de parte do fundo da chamada «chapa de elevação» representada nas figuras 6 e 7.

Figura 9 é um córte vertical fragmentar pela linha 9-9 da figura 3.

Figura 10 é uma vista em perspectiva do bloco de distribuição montado na machina de costura como se acha representado nas figuras 1, 2, 3 e 7.

Figuras 11 e 12 são vistas da face interior da base e peças de cobertura do bloco; e

Figura 13 é uma vista da face posterior da peça base do bloco.

Na fórma de realização preferida e representada, A designa a machina de costura completa, incluindo o fixe da machina formado com uma chapa de assentamento ôca com o feitio de calha 1, de uma extremidade da qual se eleva a columna ôca 2 do braço 3 em cuja extremidade livre estão montadas as barras vulgares da agulha e do calcador, tendo montadas respectivamente a agulha 4 e o calcador 5. A parte superior aberta da chapa de assentamento ôca 1 é tapada pela cama rectangular amovivel 6, por baixo da qual e dentro da calha se acham situados o tomador de azelhas rotativo *k* e o seu veio motor *k'*. Incorporado tambem no fixe da machina de costura dentro da chapa de assentamento com o feitio de calha 1 e actuado pelo veio *k'* encontra-se o mecanismo de alimentação que comprehende o dente de alimentação 7 o qual opera atravez da chapa vulgar com entalhe 8.

A machina de costura A inclue um motor 9 o qual é de preferencia de construcção unitaria amovivel; o veio motor 10 prolonga-se transversalmente do veio principal 11 da machina de costura e liga-se a este ultimo por intermedio de engrenagens 12. O veio principal 11 está ligado ao veio inferior *k'* por intermedio de ligações convenientes de rodas dentadas conicas com o veio intermedio *k''*. Os fios conductores do motor 13 ficam de preferencia encerrados dentro do revestimento protector ou tubo 14 que se prolonga inferiormente desde o motor 9 por dentro da columna ôca 2 e por fóra atravez da abertura 15 na parede posterior da chapa de assentamento 1 inferiormente ao nivel da cama 6.

A machina de costura A é além disso equipada com um regulador de motor, tendo de preferencia a fórma de um rheostato incluindo a caixa de resistencias 16 tendo montados os pontos de contacto usuaes 17 e o braço de contacto articulado 18 disposto para se deslocar sobre os pontos 17 afim de variar a resistencia no circuito do motor; o regulador é installado de preferencia na chapa de assentamento com o feitio de calha 1 fazendo esta ultima com um compartimento aberto na parte superior 19 o qual fica separado do compartimento principal 20 da chapa de assentamento 1 por intermedio da parede ou divisoria 21.

O regulador do motor é proprio para ser operado por uma alavanca manobrada pelo joelho e, para este fim, a chapa de assentamento 1 é feita de preferencia com chumaceiras para um tirante horizontal 22, figuras 2 e 3, cuja extremidade de dentro se prolonga no in-

terior do compartimento 19 e 5 ligada articuladamente em 23 a uma extremidade de uma biela 24 sendo a outra extremidade desta articulada em 25 a um prolongamento em angulo recto 26 do braço de contacto 18 o qual está montado articuladamente em 27 sobre a caixa de resistencias. A biela 24 é feita com um prolongamento ou dente 28 lateral qual se apoia no entalhe guia 29 existente na borda superior da parede 21, a parede superior daquelle entalhe guia formada pela cama 6 como se acha representado na figura 5. O dente 28 e o entalhe guia 29 servem para firmar a biela 24 e oppôr-se a qualquer tendencia desta ultima para torcer ou girar para fóra de uma pôsição horizontal e embaraçar assim as ligações articuladas. Montado na biela 24 ha um supporte 30 que tem fixado o perno 31 no qual se acha vestida a mola em espiral 32 em uma posição directamente por cima e parallela á biela 24. Uma extremidade da mola 32 apoia-se contra o supporte 3 e a outra extremidade contra uma das paredes extremas 33 do compartimento 19, comprimindo esta mola o braço de contacto 18 para uma posição «fóra» representada na figura 3. A extremidade de fóra do tirante 22 sobresae exteriormente da chapa de assentamento 1, na base da columna 2, por baixo do nivel da cama 6 e está disposta para ser actuada por um braço com entalhes ligado com um mecanismo manobrado pelo joelho o qual será descripto adeante.

As ligações do rheostato ou fios conductores 34 passam para fóra do compartimento 19 através de uma abertura feita na parede 33' deste ultimo, figura 3, disposta com um casquilho isolador 35 situado na base da columna 2 por baixo do nivel da cama 6 e relativamente muito proxima da abertura 15 atravez da qual os conductores do motor 1 cahem do fixe da machina.

A machina de costura A é munida com um systema de illuminação que comprehende uma lampada de incandescencia 36 e reflector 37 montado no supporte de pressão 38 fixado á um ramal de um cotovello 39, cujo outro ramal se adapta a uma séde com abertura 40 formada no braço 3. O circuito de illuminação 41 prolonga-se desde o supporte 38 através do cotovello 39 e séde com abertura 40 para dentro do braço 3. dalli para baixo dentro do tubo 42 dentro da columna 2 e para fóra atravez da abertura 15 ao lado dos fios 13.

Os circuitos motor e illuminante foram assim levados de varios pontos dentro do fixe ôco da machina de costura A até orificios de sahida situados muito proximos um do outro na base da columna 2 inferiormente á cama 6, de modo que ficam invisiveis quando a machina está na posição de serviço. Afim de attender á ligação conveniente destes circuitos de uma maneira perfeita e efficaz, assim como para arranjar um fornecimento de corrente electrica, a machina de costura é munida com um bloco de distribuição que é de preferencia construido como se acha representado nas figuras 9 a 13 inclusivo e comprehende a base e peças de cobertura 43 e 44, respectivamente, tendo as suas superficies de união umas ranhuras semelhantes como se acha representado nas figuras 11 e 12. Montados nas ranhuras parallelas longitudinaes 45 existentes na peça; 43, por intermedio dos parafusos 46, ficam os bornes 47, 47' e as extremidades inferiores destes estão fixadas articuladamente por parafusos 48 ás cavilhas de contacto 49, as quaes podem girar em torno dos parafusos 48 como eixos, de maneira que fiquem salientes para fóra, quer através das aberturas 50, quer das aberturas lateraes 51 existentes na peça 44. Na extremidade superior da peça 43 está montada a chapa 52, munida com parafusos de pressão 53, 53 mediante os quaes se juntam respectivamente um ao outro um fio do motor e um fio do rheostato. O outro fio do motor liga-se a uma das chapas de contacto 47, 47' em parallelo com o circuito motor. A face posterior da peça 43 é feita com ranhuras em forma de X, nas quaes ficam encerrados e protegidos os fios do motor e de illuminação, como se acha representado na figura 13. A base e as peças de cobertura 43, 44, do bloco são reunidas uma á outra e fixadas em uma cavidade 54 intermedia entre as aberturas 15 e 35 da chapa de assentamento 1 por intermedio de parafusos 55. A corrente electrica deve ser fornecida ás cavilhas de ligação 49 por intermedio do usual cabo flexivel de dous conductores ,terminando em uma peça com uma cavidade 56 disposta para se adaptar sobre as cavilhas de ligação 49.

A machina de costura A, tal como se descreveu, está disposta para se poder deslocar, como uma unidade, sobre um supporte com abertura na fórma ou de uma base ôca B da usual caixa de transporte manual, ou de um gabinete-secretaria C. Quando se colloça a machina de costura sobre a base B para formar uma installação portatil, ha um supporte 57 montado dentro daquella base que fornece chumaceiras para um veio oscillante horizontal 58 alinhado com uma abertura 59, existente na parede em frente do mesmo. Fixado á extremidade interior do veio oscillante 58 ha um braço com entalhes pendente 61, cuja extremidade superior fica em correspondencia com a extremidade de fóra do tirante 22 e serve para chocar contra ella e impellir esta ultima para dentro contra a pressão da mola 32, afim de deslocar o braço do regulador 18 sobre os pontos do contacto 17. Ha uma mola 62 que este no veio oscillante 58 e pelas suas extremidades oppostas está fixada, respectivamente, ao braço com entalhes 61 e súpporte 57, o que impelle o braço com entalhes 61 afastando-o do tirante 22.

O veio oscillante 58 é munido na sua extremidade anterior com perno transversal 63, o qual entra dentro do entalhe 64 com o feitio de L existente no cubo com cavidade 65', na extremidade de fóra do braço de alavanca manobrada pelo joelho 65, que fica pendente para baixo na borda anterior da mesa 66 em uma posição que fica ao alcance do joelho do operador. Quando está collocada na base portatil B, a chapa de assentamento 1 e cama 6 entram pela abertura rectangular 67, figura 3, e a cama 6 adapta-se dentro daquella abertura, como se acha representado na figura 2. A machina de costura é supportada por intermedio de patilhas que se prolongam lateralmente 68, 68' das quaes as primeiras se apoiam sobre as saliencias 69 e as ultimas recebem os usuaes pernos de charneira 70. Os cantos da cama 6 podem tambem apoiar-se sobre as saliencias de canto 71, figura 3.

A machina de costura A está preparada tambem para ser alojada dentro da parte superior aberta do gabinete-secretaria usual C, estando disposta para descer dentro da cavidade *c* por baixo do tampo da secretaria 72; o lado posterior da chapa de assentamento da machina de costura está articulado em charneira á parte superior da secretaria em 73 e o anterior ou as patilhas 68 apoiam-se sobre o rebaixo 74 da aba articulada em charneira 75. Quando se pretende baixar a machina para dentro da cavidade *o*, levantam-se primeiramente o cabeçote A e a aba 75 em torno das suas respectivas charneiras afim de levarem o rebaixo 74 para fóra do alcance da borda anterior da cama ou das patilhas 68, e depois disso faz-se descer o cabeçote A para dentro da cavidade *o*. A secretaria é equipada com a chapa usual elevadora 76 articulada em charneira em 77 e tendo a partilha lateral 78 que se prolonga debaixo da extremidade de uma parte pendente da chapa de assentamento da machina de costura. A chapa elevadora 76 é impellida para a sua posição horizontal ou em linhas cheias, figura 6, por intermedio da mola 76a, cuja extremidade livre se apoia numa ranhura 76b, figura 8, da chapa elevadora; a outra extremidade daquella mola fica enrolada em aspiral em torno de um eixo 76c e fixada a elle, figura 7, montado num supporte 76d situado dentro da cavidade da secretaria. O fundo da cavidade *o* é fechado pela antepara usual 79 articulada em charneira em 80 e, na pratica, ligada por uma corrente, não representada, á chapa elevadora 76. Quando a machina de costura está na posição levantada, a antepara 79 eleva-se para a posição indicada por linhas cheias na figura 6.

A chapa elevadora é feita com chumaceiras 81, 81, figra 8, para uma barra de impulso transversal 82 actuada por uma mola tendo uma cabeça com maior diametro 83 alojada dentro do lado da chapa elevadora adjacente á machina de costura. Quando a machina de costura se encontra na posição levantada ou de coser, as barras de impulso 82 e 22 estão alinhadas, como se acha representado nas figuras 6 e 7. Montados na face interior da parede da direita 84 da secretaria C ficam os supportes 85, 85, munidos com munhões 86, 86 para o veio oscillante 87 o qual é feito na sua extremidade posterior com um braço com entalhes vertical 88 em coincidencia com a barra de impulso 82 quando a machina de costura A se acha na posição elevada. A extremidade anterior do veio oscillante 87 é feita com uma patilha saliente para baixo 89 a qual tem um entalhe para receber a extremidade superior do braço manobrado pelo joelho 90. O braço 90 é fixado dentro do entalhe da patilha 89 por intermedio de um parafuso eixo 91 e póde deslocar-se em torno daquelle parafuso desde a posição de manobra ou em linhas cheias na figura 6, para a posição em que não póde manobrar ou em linhas pontuadas, na qual elia fica essencialmente occulta á vista sendo cortada a antepara 79 afim de não prejudicar a acção do braço 90. Aparafusada na parede 84 ha uma chapa 92 que tem montado o perno de supporte 93 para a mola 94 a qual impelle o braço manobrado pelo joelho 90 para a posição «fóra» ou em linhas cheias, figura7, Deve notar-se que quando a machina de costura A está introduzida dentro da cavidade *o* as barras 82 e 22 ficam fóra

do alcance do braço com entalhes 88 e uma pressão accidental sobre a alavanca manobrada pelo joelho não fará com que o motor se ponha em marcha.

Quando se pretende usar a machina de costura com uma installação portatil, ajusta-se o bloco de distribuição 43, 44 com as cavilhas de ligação 49 que sobresahem horisontalmente como se acha representado nas figuras 9 e 10 de maneira a tornal-as accessiveis á peça com cavidade 56 a qual póde atravessar uma abertura 95, figura 9, na parede posterior da base B. Quando o cabeçote A é para ser usado em uma secretaria-gabinete, as cavilhas de ligação 49 ficam dispostas em uma posição vertical como se acha representado por linhas pontuadas na figura 9, depois de se ter tirado a cobertura 44. Nesta posição ficam facilmente accessiveis ao circuito da corrente de alimentação 94 o qual comprehende o cabo vulgar de dous conductores e os connectores com cavidades 95 que podem escorregar rapidamente sobre as cavilhas de ligação 49 e ficar ligados á ellas quer a machina de costura occupe a posição levantada quer a abaixada. O circuito principal ou de alimentação 94 deve ser feito, em harmonia com a pratica usual de uma ou mais secções separaveis conforme se quizer.

E' evidente que a machina de costura deve ser tirada sem desligar o cabo de alimentação da usual cavidade ou alojamento na parede; o apparelho de segurança descripto evita que o motor se ponha em marcha no caso de ser accionada accidentalmente a peça manobrada pelo joelho. Quando se pretende utilizar a machina, o operador não tem mais nada a fazer do que levantar a machina de costura para a posição operadora voltar a luz e começar o trabalho sendo desnecessario fazer quaesquer ligações electricas ou preparar ou ajustar qualquer das peças operadoras da installação electrica.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, uma machina de costura accionada por motor, tendo uma chapa de assentamento com o formato de calha, cuja parte superior é fechada por uma chapa, caracterisada pelo facto de que um dispositivo operado por um motor e por meio de um braço está disposto em baixo da chapa e acima da parte inferior da chapa de assentamento;

2°, uma machina de costura, de accôrdo com a reivindicação 1, cuja chapa de assentamento é formada com um compartimento em que estão alojadas as ligações operativas do mechanismo de formação de pontos, caracterisada pelo facto de que o apparelho de governo do motor está alojado dentro de um outro compartimento da chapa de assentamento;

3°, uma machina de costura, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterisada pelo facto de que o apparelho de governo está collocado dentro da peripheria da chapa de supporte, entre a columna de supporte da armação da machina é o trajecto da agulha;

4°, uma machina de costura portatil, operada a motor, que tem uma base destinada a se apoiar sobre uma mesa ordinaria, caracterisada pelo facto de que o braço operativo do apparelho de governo está montado na base, terminando a extremidade livre do braço abaixo do nivel do fundo da base e dentro do alcance dos joelhos do operador;

5°, uma machina de costura, de accôrdo com a reivindicação 4, caracterisada pelo facto de que o dispositivo que opera o regulador está pendente da borda deanteira da mesa sobre a qual a machina está disposta;

6°, uma machina de costura, de accôrdo com a reivindicação 4, caracterisada pelo facto de que o braço está ligado, de modo a poder ser retirado, a um veio oscillatorio horisontal para a operação dos dispositivos de contacto do regulador.

7, uma machina de costura, de accôrdo com a reivindicação 4, caracterizada pelo facto de que o braço tem uma ligação removivel com o regulador.

8, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 4 e 7, caracterizada pelo facto de que ha uma junta de baioneta entre o braço e o veio de operação do dispositivo de contacto.

9, uma machina de costura, de accôrdo com a reivindicação 1, destinada a se adaptar, como uma unidade, ao supporte usual (base portatil ou gabinete), caracterizada pelo facto de que o elemento connector de cavilha na armação da machina está ligado aos circuitos do motor e do regulador por um systema que está incorporado na armação, independentemente do supporte.

10, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 9, caracterizada pelo facto de que o elemento movel que opera o regulador e que é levado pela armação da machina é destinado a se adaptar a um elemento cooperante levado pelo supporte.

11, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 10, caracterizada pelo facto de que as ligações para a operação do regulador tornam-se inoperativas, afim de dar partida no motor, quando a machina de costura fôr retirada para fóra da sua posição normal operativa sobre o seu supporte.

12, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 11, caracterizada pelo facto de que entre o regulador e o dispositivo de mudança que o opera ha ligações que incluem um par de elementos cooperantes, levados, respectivamente, pela machina de costura e pelo seu supporte, e destinados a se ajustar um com o outro sómente quando a machina de costura occupa a posição adequada sobre o seu supporte.

13, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 12, caracterizada pelo facto de que as ligações para a operação do apparelho de governo incluem um braço articuladamente montado dentro de um gabinete e uma haste de tracção que póde ser deslocada por uma chapa de elevação e que está disposta no trajecto do movimento do braço, quando a chapa de elevação está na sua posição elevada.

14, uma machina de costura, de accôrdo com a reivindicação 1, sobre cuja armação está montado um dispositivo de illuminação, caracterizada pelo facto de que o dispositivo de illuminação está collocado nas proximidades do supporte pendente que contém o dispositivo de avanço.

15, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 14, caracterizada pelo facto de que a peça de illuminação alongada está montada em parallelismo com o braço horizontal do supporte e está disposta entre a columna e a extremidade do braço com a sua linha de centro em um nivel ligeiramente inferior ao nivel da linha de centro do braço.

16, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 14, caracterizada pelo facto de que um circuito de motor e um circuito de illuminação estendem-se para baixo dentro do supporte ôco da armação da machina até um ponto que está abaixo da chapa de assentamento, onde ellas estão ligadas independentemente a um circuito de alimentação.

17, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 14, caracterizada pelo facto de que o dispositivo de accendimento é firmemente construido na armação da machina.

18, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 15, caracterizada pelo facto de que uma peça que tem um ramo que entra em uma abertura no lado posterior do supporte e um outro ramo que se estende horizontalmente em parallelismo com o braço horizontal do supporte leva uma lampada e um soquete para ella.

19, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 14, caracterizada pelo facto de que o supporte da armação da machina é formado na sua parede trazeira com abertura que tem eixos parallelos e distanciados em que estão montados, respectivmaente, o dispositivo motor e o dispositivo electrico de illuminação.

20, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 9, caracterizada pelo facto de que a cavilha de ligação comprehende uma caixa de isolamento que tem aberturas angularmente relacionadas e um jogo de peças terminaes destinadas a serem presas dentro da caixa, afim de se estender unicamente através de aberturas escolhidas.

21, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 20, caracterizada pelo facto de que a caixa consiste de uma peça de base e de uma peça de cobertura entre as quaes estão montados um ou mais terminaes, aos quaes estão articuladamente presas uma ou mais cavilhas que podem ser oscilladas de uma posição operativa para o plano das faces de encontro das peças de base e de cobertura, afim de entrar na posição operativa transversal ao referido plano; a peça de cobertura é formada com aberturas através das quaes se podem estender as cavilhas, quando ellas estiverem na posição transversal.

22, uma machina de costura, de accôrdo com as reivindicações 1 e 20, caracterizada pelo facto de que a chapa de ligação está presa dentro da caixa, independentemente das cavilhas terminaes.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (3.179)

IV. 12.693 — *Memorial descriptivo da invenção de «um carburador aperfeiçoado para motores de explosão», para que pretende privilegio de invenção Enrico Feroldi, estabelecido em Turim, Italia.*

A presente invenção refere-se a carburadores para motores de explosão e tem por objecto um carburador em que a camara de carburação é regulada por uma peça achatada que serve como uma tampa de valvula e que está disposta transversalmente em relação á referida camara; a referida passagem de regulação é guarnecida de uma passagem interior para dentro da qual se dirige o combustivel e de duas fendas opostas que se abrem nas proximidades da sua borda; uma das referidas fendas para

mitte a admissão do ar dentro da passagem e a outra permitte a descarga da mistura rica da referida passagem para a camara de carburação.

A presente invenção comprehende tambem detalhes de construcção da referida peça de regulação, bem como disposições peculiares á sua operação e ao avanço do combustivel e do ar.

Nos desenhos annexos se mostra, a titulo de exemplo, uma construcção de um carburador de accôrdo com esta invenção; a fig. 1 é uma planta em córte, tomada pela linha x-x da fig. 2, a fig 2 é um corte vertical pela linha z-z da figura 1; a fig. 3 é uma vista de frente de um carburador com partes em secção pela linha y-y da fig. 2, e mostra a peça de regulação em alçado lateral; a figura 4 é uma secção semelhante á fig. 1, mostrando uma construcção modificada; á fig. 5 é um corte em escala ampliada de uma parte do corpo de um carburador e mostra uma disposição para o avanço do combustivel; a fig. 6 é um corte transversal e parcial pela linha v-v da fig. 5, e a fig. 7 é um corte semelhante á fig. 5, mostrando uma construcção modificada.

Nas figs. 1-4, o n. 1 representa um tanque de fluctuador que avança o combustivel para o bocal 9 por meio das passagens 5 e 6. O bocal 9 está disposto para produzir um jacto transversal de combustivel na camara de carburação, que é guarnecida de uma manga 3 que se dirige para o ducto de aspiração do motor e que está ligada com a abertura de admissão de ar 3'.

Na parte do corpo 1 do carburador em que está collocado o bocal 9, a camara 3 mostra dous encaixes 3" collocados um na frente do outro e disposto para formar uma superficie cylindrica (figura 2); as bordas longitudinaes dos referidos encaixes são parallelas ao eixo do bocal e formam assim uma passagem quadrada ou rectangular na camara 3 (fig. 3).

Uma peça de regulação está montada para girar nos encaixes 3" por meio dos munhões 28 articulados em sédes que são formadas nas paredes do corpo 1. A referida peça que constitue o obturador consiste de duas chapas adjacentes 25-25'; esta ultima chapa 25' tem uma largura maior do que a outra chapa e igual ao diametro do espaço cylindrico, existente entre os encaixes 3".

Entre as chapas 25-25' na referida peça da regulação, ha uma passagem 26 concentrica ao bocal 9 que se abre para ella, e esta passagem communica-se com o exterior através de fendas oppostas 27-27'; ambas estas fendas são ampliadas na direcção da chapa 25, e a fenda 27 é mais estreita do que a chapa 27'.

Preferivelmente, a face interna da chapa 25' passa através do eixo de rotação do obturador e as fendas 27-27' são deslocadas para os lados do referido eixo, como se mostra pela fig. 2.

As superficies exteriores das chapas 25-25' teem formatos differentes (figura 2) e a chapa 25 tem uma superficie exterior achatada, ao passo que a chapa 25' tem uma superficie plana inclinada na sua parte que fica em frente da abertura de admissão do ar 3', quando o obturador estiver em posição aberta por uma rotação de 90° na direcção da flexa da fig. 2, ao passo que a parte restante mostra uma superficie cylindrica, cujas geratrizes estão tanto mais afastadas do eixo de rotação do obturador, quanto mais proximas ellas estiverem da borda da chapa que está em frente da camara 4, pela referida posição aberta do obturador.

Sobre um prolongamento exterior do obturador 25-25' está presa uma alavanca de operação 29.

Quando o obturador está na posição indicada pela fig. 2, a communicação da passagem 26 com a camara 3 por meio de uma fenda 27' é interrompida.

Para a operação completa ou usual do carburador e do motor, o obturador 25-25' gira na direcção da flexa (figura 2), afim de conduzir as bordas da chapa 25' para além dos encaixes 3" da camara 3.

Então, graças á aspiração exercida pelo motor na camara 3, o ar passa atravéz das fendas 27-27' que, nesta occasião, estão em frente da abertura de admissão do ar 3' e da camara de carburação 3 respectivamente; o ar que entra pela passagem 26 mistura-se com o combustivel emitido pelo bocal 26 e fórma uma mistura rica, que passa em seguida atravéz da fenda 27' seguindo para a camara do carburação 3, onde ella é misturada com o ar que entra nesta camara pelas passagens formadas dos dous lados do obturador, entre as superficies exteriores das chapas 25-25' e as bordas dos recessos 3".

A abertura ampliada da fenda 27 auxilia o ar a entrar nella, na occasião em que o obturador está sendo aberto, e o formato exterior e achatado da chapa 25' na sua parte adjacente á fenda 27, obriga a passagem do ar, entre a borda da referida parte e a borda adjacente do encaixe 3", a se alargar rapidamente nessa occasião. Pelo contrario, a passagem do ar entre as bordas da chapa 25' e o encaixe 3" adjacente á fenda 27' alarga-se vagarosamente, e, á medida que a superficie exterior da chapa 25, que está nessa occasião inclinada, desvia na direcção desta passagem a parte maior da corrente de ar, produz-se uma grande depressão ao logno da borda da chapa 25', nas adjacencias da chapa 27'; esta depressão melhora a corrente da mistura rica da passagem 26 para a camara de carburação 3, atravéz da fend 27'.

Quando o obturador está completamente aberto, as passagens para o ar são iguaes em ambos os lados.

Em vista do facto de que as passagens formadas pelo obturador na camara 3 são de secção rectangular, as correntes de ar que passam pelos dous lados do obturador teem uma espessura igual ao longo de todo o comprimento do obturador, e. por conseguinte, o ar exerce uma acção igual sobre todos os pontos das fendas 27 e 27'.

E' vantajoso que a fenda 27, que se abre para a abertura de admissão 3' quando o obturador está aberto, seja mais estreita do que a outra fenda 27', pois que a corrente de ar que passa atravéz da fenda 27 deve ter a natureza de uma camada fina, que actúa com grande velocidade e que bate no jacto do combustivel emittido pelo bocal 9.

Para a operação vagarosa do motor, o obturador 25-35' é conduzido para a posição da fig. 2 em que a passagem 26 do obturador se communica com a camara 3, atravéz de um ducto 30' formado no corpo do carburador e de um canal de correspondencia 30, formado em um dos munhões 28.

O ar é admittido á passagem 26 parcialmente pelas fendas 27-27' e parcialmente pelo canal 31, guarnecido de um parafuso 32 para regular a sua secção livre.

Por conveniencia, na referida abertura 30 está disposto um munhão 28 do obturador 25-25' (que está mais afastado do bocal, afim de obter que na operação vagarosa do motor o ar corra longitudinalmente através da passagem 26; isto diminue a depressão na abertura da sahida do bocal.

O angulo de rotação do obturador por meio de um parafuso 34 que entre em uma fenda 35 formada em um dos munhões 28, e para o obturador na sua posição fechada, com o canal 30 em alinhamento com o canal 30' pelo facto de entestar contra a borda de extremidades da referida fenda.

Por conveniencia, este parafuso 34 está disposto tangencialmente em relação ao fundo circular da fenda 35 e a sua ponta é assim destinada a fazer contacto com a frente de uma das bordas da fenda; é assim possivel regular á vontade a posição do obturador para a operação vagarosa do motor e variar a secção transversal livre da passagem formada pelos canaes em correspondencia 30-30'.

Na construcção indicada pela fig. 1, a passagem 26 estende-se através do obturador e a sua extremidade exterior é fechada por uma tampa roscada 33 que prende a alavanca de regulação 29 na sua posição sobre o obturador. Pela retirada da tampa 33, póde-se retirar o bocal 9 para a limpeza ou para outro fim, sem a retirada do obturador 25-25' do carburador.

Na construcção indicada pela fig. 7, a referida tampa mostra um furo central 33' que póde ser guarnecido de um dispositivo de regulação.

Este furo 33' permitte a admissão de ar para a passagem 26 do obturador, quando o motor corre vagarosamente, em vez do ar fornecido pela passagem 31; quando o motor estiver correndo com velocidade total, uma forte corrente de ar penetra na passagem 26 do obturador através do referido furo, e este jacto de ar actua contra o jacto de combustivel emittido pelo bocal 9, e, por conseguinte, reduz o avanço do combustivel.

O avanço do combustivel para a passagem 26 do obturador 25-25' pode ser obtido por um outro dispositivo differente do bocal 9; esta invenção proporciona disposições para o avanco de um certo numero de jactos de combustivel que são pulverisados por uma corrente de ar que corre longitudinalmente atravez da passagem do obturador.

As figs. 5-6 mostram uma construcção em que 5 é o ducto de abastecimento do combustivel e 28' é a séde para um dos munhões 28 do obturador (que não está indicado).

O conducto 5 abre-se em um sulco exterior 38 de uma manga 37 disposta em uma camara 36 em que se abre o conducto 5 do combustivel; a referida manga 37 é guarnecida de furos radiaes 39 que se dirigem do sulco 38 para a parte öca do cylindro.

Nas proximidades da sua cabeça, a manga 37 é guarnecida de canaes radiaes 40 e na sua bocca exterior está apparafusada uma cavilha öca 41 que tem um furo 42 na sua parede; esses furos podem ser postos em correspondencia com os canaes 40.

Nesta construcção, a depressão produzida pelo motor pelo facto de actuar dentro da manga 37, obriga o combustivel a ser emittido atravez dos furos 32 e aspira uma certa quantidade de ar atra-

vez dos furos 40-42; este ar mistura-se com o combustivel e o conduz para a passagem 26 do obturador.

Quando a aspiração é muito fraca, o combustivel é emittido atravez do unico furo inferior 39 que está approximadamente na altura do nivel do combustivel no tanque 1; quando a depressão augmenta, o combustivel é emittido atravez dos outros furos 39, afim de formar uma mistura mais rica que é avançada para a passagem 26 do obturador 25-25'.

A fig. 7 mostra uma construcção modificada em que na camara 36 está collocado um apparelho regulardor que consiste de uma serpentina de fio 43 que forma, quando comprimida, um tubo cujo diametro exterior é menor do que o tubo interior da camara 36°; o referido fio 43 tem preferivelmente uma secção quadrada ou rectangular, como se mostra. Uma das extremidades da referida serpentina entesta contra uma séde formada no corpo do carburador e a outra extremidade entesta contra a extremidade deanteira de uma manga 37 que está aparafusada na camara 36.

A cabeça da manga 37 é guarnecida de furos radiaes 40, e de uma cavilha ôca 41 que tem os furos 42 e que é aparafusada na referida manga.

Nesta construcção, pela regulação da posição da manga 37, modifica-se o espaço livre formado entre as voltas da serpentina 43, e por conseguinte a passagem do combustivel do conducto de alimentação 5 para o espaço que está dentro da referida bobina; o ar admittido pelos furos 40-42 mistura-se com o combustivel e o conduz para a passagem 26 do obturador.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos do presente invenção o seguinte:

1° um carburador para motores de explosão, caracterizado pelo facto de que na camara de carburação está montada uma peça rotatoria, transversalmente ôca, para dentro da qual se dirige o combustivel; a referida peça tem um formato achatado afim de formar um obturador para regular a corrente de ar através da camara de carburação e duas fendas oppostas que se abrem nas suas bordas, e destinadas a pôr a sua parte ôca em communicação com a camara de carburação e com a abertura de admissão de ar;

2°, um carburador de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o referido obturador comprehende duas chapas que formam uma passagem intermediaria e duas fendas oppostas; a chapa que está em frente da abertura de admissão do ar, quando o obturador está na sua posição de regulação, tem uma largura menor do que a outra;

3°, um carburador de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a fenda do obturador que está voltada para a abertura de admissão do ar quando o obturador está em posição aberta tem uma bocca ampliada para auxiliar o ar a correr dentro da parte ôca do obturador, quando este estiver aberto;

4°, um carburador de accôrdo com a reivindicação 2, caracterizado pelo facto de que a chapa mais estreita tem uma superficie exterior plana, e a chapa maior tem uma superficie plana e inclinada na sua parte que está em frente da abertura de admissão do ar, quando o obturador está aberto; a sua parte restante tem uma superficie cylindrica cujas geratrizes estão tanto mais afastadas do eixo de rotação do obturador quanto mais ellas estiverem proximas da borda da referida chapa que está voltada para o conducto de aspiração pela posição aberta do obturador;

5°, um carburador de accôrdo com as reivindicações 1-4, caracterizado pelo facto de que a parte da camara de carburação em que está montado o obturador é cortada, afim de formar dous encaixes cylindricos que são concentricos com o referido obturador, de modo que a passagem através do carburador é confinada por duas bordas parallelas ás bordas do obturador;

6°, um carburador de accôrdo com as reivindicações 1-5, caracterizado pelo facto de que a fenda do obturador através da qual penetra o ar na passagem central do obturador é mais estreita do que a fenda que emitte a mistura;

7°, um carburador de accôrdo com as reivindicaçeõs 1-5, caracterizado pelo facto de que, para o avanço da mistura, quando o motor trabalha vagarosamente, o obturador é guarnecido de um canal que põe a passagem do obturador em communicação com o conducto de aspiração do motor quando o obturador estiver em posição fechada; o referido canal é preferivelmente guarnecido no munhão de extremidade que está afastado do bocal do combustivel, de um certo numero de furos, que são preferivelmente regulados e dispostos para a admissão de ar na passagem do obturador;

8. Um carburador de accordo com as reivindicações precedentes, caracterisado por um esbarro regulavel para limitar a rotação do obturador.

9. Um carburador de accordo com as reivindicações precedentes, caracterisado pelo facto de que o obturador é ôco por todo o seu comprimento e tem a sua bocca fechada por uma tampa removivel.

10. Um carburador de accordo com as reivindicações precedentes, caracterisado pelo facto de que o obturador é guarnecido de uma passagem central na sua extremidade que está opposta ao bocal do combustivel para a producção de um jacto de ar que actua contra o jacto do combustivel, quando o motor trabalha a toda a velocidade.

11. Um carburador de accordo com as reivindicações precedentes, caracterisado pelo facto de que o combustivel é avançado para uma camara que circumda uma manga que se abre na passagem do obturador, havendo canaes na referida manga para a admissão de ar e de combustivel.

12. Um carburador de accordo com a reivindicação 11, caracterisado pelo facto de que a manga está disposta com o seu eixo horizontalmente e é guarnecida de um sulco em que se abre uma passagem que avança o combustivel, de um certo numero de canaes radiaes que se dirigem do referido sulco para a parte ôca da referida manga para a admissão proporcional de ar e combustivel á depressão exercida pelo motor.

13. Um carburador de accordo com a reivindicação 11, caracterisado por uma serpentina de fio disposta na referida camara e por um dispositivo para comprimir a referida serpentina para o fim de regular a passagem do combustivel da camara para a passagem do obturador.

14. Um carburador de accordo com a reivindicação 11, caracterisado pela facto de que ha canaes de ar na referida manga em pontos que estão mais afastados do obturador do que dos canaes de combustivel.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1921. — *Pedro Americo Werneck.* (3.179)

N. 12.694 — Memorial descriptivo de invenção de "um novo porta-ferramenta para tornos, escateladores, plainas, limadores e machinas equivalentes", para que pretende privilegio de invenção Edmond Gérard, estabelecido em Bruxellas, Belgica.

Esta invenção refere-se a um porta-ferramenta para tornos, escateladores, plainas, limadores, etc., podendo ser empregado para aplainar faces, para a cylindragem directa e inversa, para desbastar e para dar acabamento.

Neste dispositivo, a ferramenta propriamente dita é fixada por uma fita metallica flexivel contra a extremidade do porta-ferramenta, de modo que a direcção da ferramenta seja quasi normal á do porta-ferramenta.

A ferramenta trabalha, pois, quasi exclusivamente por compressão, permittindo o emprego de ligas especiaes que supportam fracamente o trabalho de flexão.

A ferramenta propriamente dita é constituida por pequenas pontas de aço de ferramenta ou de aço para alta velocidade, cuja secção é a mesma das barras communs de aço de ferramenta. Ella permitte, pois, a utilização quasi completa das barras de aço de ferramenta, o que tem por resultado diminuir consideravelmente o desgaste.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é um alçado do porta-ferramenta.

A fig. 2 representa um córte transversal da ferramenta e do porta-ferramenta, sendo um córte tomado pela linha A-B da fig. 1.

A fig. 3 é uma secção tomada pela linha C-D.

A fig. 4 representa uma vista superior ao longo de uma face; a ferramenta está aguçada de accôrdo com um caracteristico da invenção.

As figs. 4 e 5 mostram uma variante.

Na fórma da invenção, indicada nas figs. de 1 a 3, o n. 1 representa o corpo da ferramenta. Esta é de aço cementado e temperado e tem uma secção rectangular. Ella tem adeante um resalto 2 no qual está disposto um parafuso 4 que supporta o esforço de compressão ao qual está sujeita a ferramenta propriamente dita 3 durante o trabalho. Este parafuso de cabeça estriada 4, cujo eixo está no prolongamento da ferramenta 3, serve, pela sua regulação adequada, para por instantaneamente o córte da ferramenta propriamente dita na altura que se deseja.

A ferramenta propriamente dita 3 está collocada directamente em cima do resalto 2 em uma especie de encaixe formado na extremidade do corpo da ferramenta; a fórma deste encaixe é adequada á secção da ferramenta empregada (quadrada, redonda, em fórma de losango, etc.).

O n. 5 é uma fita de aço de mola temperado, de pequena espessura, cujo eixo longitudinal é perpendicular ás arestas da lamina que constitue a ferramenta propriamente dita. Esta fita está alojada dentro de uma ranhura de profundidade igual, pelo menos, á sua espessura, e formada nos lados do corpo 1; a fita póde deslocar-se na referida ranhura e circumdar todo o porta-ferramenta. Ella circumda tambem a ferramenta propriamente dita, cuja fórma ella toma, e vem ligar-se por meio dos rebites 7, ou por soldaduras electricas ou

ainda por outro qualquer meio a um bloco 6, de aço cementado e temperado, que tem um furo roscado para receber o parafuso 8.

A extremidade deste parafuso vem se apoiar contra a face trazeira do corpo do porta-ferramenta. Disso resulta que, quando se gira o parafuso para que elle entre no bloco 6, este bloco recebe um movimento de translação para a parte posterior, movimento esse communicado tambem aos dous ramos da fita de aço 5. Disso resulta que a parte deanteira da fita vem comprimir energicamente a ferramenta contra o porta-ferramenta.

Para se utilizar do porta-ferramenta, começa-se, depois da sua collocação no torno, por relaxar ligeiramente o parafuso 8, o que afrouxa a fita 5. Por meio do parafuso 4 põe-se então o córte da ferramenta na altura conveniente, depois do que se fixa a ferramenta, apertando-se novamente o parafuso 8.

A ferramenta póde ser aguçada de accôrdo com o methodo ordinario, como se representa nas figs. de 1 a 5. Mas, graças á posição caracteristica que elle occupa, é possivel dar-lhe o aguçamento especial representado na fig. 5. Neste caso, a base superior e a base inferior são aguçadas, de modo a formar superficies concavas, que formam em 12 e 13, e em 14 e 15 arestas de córte de um angulo apropriado á substancia sobre a qual se trabalha. Quando a aresta 12 tiver sido utilizada até tornar-se necessario o seu aguçamento, relaxa-se a tensão da fita de aço que fixa a ferramenta, eleva-se esta ultima e dá-se-lhe uma rotação de 180° apertando-se novamente a ferramenta. A nova aresta 13 vem, pois, a se collocar no logar occupado anteriormente pela aresta 12, servindo a aresta 13 posteriormente como aresta de córte.

Quando a aresta 13 tiver, por sua vez, perdido o seu córte, desloca-se novamente a ferramenta, invertendo-se a sua posição e apertando-se novamente o parafuso de fixação. Disso resulta que são as arestas 14 e 15 que se acham agora na parte superior e que se tornam successivamente arestas de córte.

Nas figs. 4 e 5 mostra-se uma variante do porta-ferramenta acima descripto, em que a fita de aço 5 é rebitada directamente ao corpo do porta-ferramenta 1 pelos rebites 11.

A fixação da ferramenta não se faz mais aqui, puxando-se os dous ramos da fita para traz, porém entre a ferramenta 3 e o porta-ferramenta 1 se acha intercallado um bloco de aço 9 em fórma de cunha, collocado sob a dependencia de um parafuso 10, roscado no corpo do porta-ferramenta. A cabeça do referido parafuso vem apoiar-se sobre a face superior da cunha 9. Quando se aperta o parafuso 10, este ultimo aperta a cunha 9 na direcção da parte inferior, o que provoca um movimento da ferramenta, deslocando-a para deante. Este movimento estende a fita de aço 5 até o momento em que a ferramenta fica absolutamente fixada entre a fita e a cunha 9.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1°, um porta-ferramenta para tornos, escateladores, plainas, limadores e machinas equivalentes, caracterizado pelo facto de que a ferramenta propriamente dita, constituida por uma pequena barra de aço de ferramenta, é apertada contra a extremidade do porta-ferramenta em uma direcção sensivelmente perpendicular á direcção do porta-ferramenta, por meio de uma fita metallica flexivel de tensão regulavel e cujas extremidades são presas ao porta-ferramenta;

2°, um porta-ferramenta, de accôrdo com a reivindicação 1, em que a ferramenta entesta, pela sua parte inferior, contra um parafuso 4 que serve para regular a sua altura;

3°, um porta-ferramenta, de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a ferramenta é guarnecida de quatro arestas cortantes que podem ser empregadas successivamente antes de retirada da ferramenta para o seu aguçamento.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1921. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (3.179)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO BENEFICENTE DO MORIN

EXTRACTO DOS ESTATUTOS APPROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL DA UNIÃO BENEFICENTE DO MORIN, COM SÉDE EM PETROPOLIS

Data da assembléa geral que approvou os estatutos: 7 de outubro de 1921.

Titulo da sociedade:

UNIÃO BENEFICENTE DO MORIN

Fins da sociedade:

Soccorrer em dinheiro os seus associados, em caso de enfermidade. Estabelecer pensões, quando velhos, invalidos, loucura ou defeitos physicos e que fiquem impossibilitados de trabalhar. Fazer enterros ou auxilio em dinheiro para este fim, o beneficiar ás viuvas, paes e filhos de seus associados que fallecerem.

Tempo de duração:

Indeterminado, podendo ser extincta em virtude de deliberação da assembléa geral.

Modo pelo qual é administrada:

Em juizo, pelo presidente do conselho director e suas demais soluções pelo mesmo conselho director.

Nome dos socios fundadores:

Cesar Augusto Bernardo, Henrique Elbert, Belmiro Soares, Germano Corrêa, Carlos Fecher, Fioravante Pretulou, Luiz Bernardo, Paulo Florio, Antonio de Oliveira Pinto, José Salvari, Nicoláo Cassamaço, Adolpho Ludovico e Horacio Ribeiro de Castro.

Em caso de extincção, depois de saldados os compromissos sociaes, si houver saldo será dividido entre os associados.

Directoria provisoria:

Presidente, Cesar Augusto Bernardo; thesoureiro, Henrique Elbert; secretario, Belmiro Soares; conselho: Germano Corrêa, Carlos Fecher e Fioravante Pretulou.

Directoria definitiva:

Carmine Salerno, presidente; Luiz Domingos de Oliveira, vice-presidente; José Joaquim Ferreira Bessa, 1° secretario; Francisco Gonçalves Pardelhas, 2° secretario; Henrique Moura, 1° thesoureiro; José Moura, 2° thesoureiro; Pedro Hach, procurador; conselho: José Francisco Cassilhas, João Coelho do Almo Sobrinho, Eduardo Bulgarelli, Manoel Gonçalves Dias, Pedro Schmitt, Francisco Frigo, Frederico Hingel, Alberto José Teixeira, Carlos Fecher, Augusto Hingel, Luiz Miranda, Pedro de Souza Lopes e José Salvari.

ACTA DA UNIÃO BENEFICENTE DO MORIN

Aos vinte e um dias do mez de janeiro do annó de mil novecentos e dezenove, reunidos á rua Augusto Severo numero duzentos e cincoenta e oito, no quarteirão Morin, afim de fundar uma sociedade beneficente, cujo nome a primeira assembléa resolverá, depois de trocadas idéas sobre o assumpto ficou então resolvido ficar uma directoria provisoria assim constituida: Presidente, Cesar Augusto Bernardo; thesoureiro, Henrique Elbert; secretario, Belmiro Soares; conselho: Germano Corrêa, Carlos Fecher e Fioravante Pretulou. A esta reunião compareceram os Srs. Cesar Augusto Bernardo, Henrique Elbert, Belmiro Soares, Luiz Bernardo, Paulo Florio, Germano José Corrêa, Antonio de Oliveira Pinto, Carlos Fecher, José Salvari, Fioravante Pretulou, Nicoláo Cassamaço, Adolpho Ludovico e Horacio Ribeiro de Castro. Petropolis, 21 de janeiro de 1919. — *Belmiro Soares*, 1° secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA DE CONSTRUCÇÕES E TERRAS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Aos dez dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio n. 117 da Avenida Rio Branco, 3° andar, sala XX, ás quatorze horas, reunidos todos os fundadores e subscriptores de acções da Companhia de Construcções e Terras Germano Courrege, brasileiro, casado, morador á rua Paula Ramos n. 142; Dr. Jorge Gomes, portuguez, casado, morador á rua Mem de Sá n. 538 (Nictheroy); Dr. João Francisco Tavares, portuguez, casado, pharmaceutico, morador á rua Gavião Peixoto n. 11 (Nictheroy); Germano Courrege Junior, portuguez, casado, commerciante, morador á rua Paula Ramos n. 142; M. Nogueira de Souza, portuguez, casado, industrial, morador no Campo de S. Christovão n. 246; R. C. McClements, americano, solteiro, negociante, morador no largo de S. Francisco de Paula n. 6 e Humberto Gonçalves de Carvalho, brasileiro, casado, guarda-livros, morador á rua Maurity n. 9, foi proclamado presidente da assembléa geral o Sr. Germano Courrege, que convidou para secretarios os Srs. Dr. Jorge Gomes e Humberto Gonçalves de Carvalho, declarando em seguida aberta a sessão, que tinha por fim constituir legalmente a referida companhia, approvando seus estatutos, e escolher a primeira administração. Lido o projecto de estatutos, já por todos assignado, foram postos em discussão e submettidos á votação, sendo approvados por unanimidade, nos termos seguintes:

Estatutos

CAPITULO I

Do nome, séde, objecto, capital e duração da sociedade

Art. 1.° A Companhia de Construcções e Terras, sociedade anonyma, com séde na cidade do Rio de Janeiro, reger-se-ha pelos presentes Estatutos.

Paragrapho unico. Os casos não previstos nos estatutos serão regulados pela legislação brasileira..

Art. 2.º A companhia terá por objecto a compra de predios e de terrenos, para construcções, agricultura, pecuaria e outas industrias agricolas e icthyologicas, afim de explorar directamente, ou por meio de locação, os bens adquiridos, construcções e bemfeitorias, ou de as alienar, por venda ou por qualquer outro titulo legitimo.

Art. 3.º O capital social é de réis 50:000$ (cincoenta contos de réis) dividido em 500 (quinhentas acções do valor de cem mil réis (100$) cada uma, as quaes poderão ser nominativas ou ao portador e já se acham integralizadas pela respectiva subscripção.

Paragrapho unico. O capital poderá ser augmentado, a todo o tempo, á medida que as operações da sociedade o torne necessario e por deliberação da assembléa geral, na fórma da lei.

Art. 4.º A duração da sociedade será pelo prazo de trinta annos, o qual poderá ser prorogado, decorrendo o anno social de 1 de maio a 30 de abril.

CAPITULO II

Da assembléa geral

Art. 5.º A assembléa geral da companhia será constituida por todos os accionistas, que a ella comparecerem pessoalmente, ou por seus legaes representantes ou por procuradores bastantes.

Art. 6.º No primeiro dia util do mez de julho de cada anno, na séde social da companhia, ás quatorze horas, terá logar a assembéa geral ordinaria para leitura do parecer dos fiscaes, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas da administração no anno findo e para a eleição dos directores e conselho fiscal.

§ 1.º A directoria ou o conselho fiscal poderão convocar extrordinariamente a assembléa geral sempre que o julguem conveniente ou necessario; e os accionistas tambem a poderão convocar directamente, nos casos em que a lei geral o permitte.

§ 2.º As assembléas geraes serão convocadas por annuncios nos jornaes, com antecedencia de oito dias, pelo menos, salvo nos casos em que a lei exija maior prazo.

Art. 7.º Compete á assembléa geral deliberar sobre todos os assumptos de interesse social, de conformidade com os presentes estatutos e as leis em vigor, incumbindo-lhes especialmente:

1º, eleger os membros da directoria, substituil-os definitivamente nos casos de vagas ou destituil-os quando o julgar conveniente aos interesses da sociedade;

2º, eleger annualmente os fiscaes a que se refere o art. 15;

3º, deliberar sobre as contas e relatorio da directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal.

Art. 8.º Os trabalhos da assembléa geral serão dirigidos pela respectiva mesa constituida por um presidente e dous secretarios.

Paragrapho unico. Servirá de presidente de cada assembléa o accionista por ella escolhido, na occasião, o qual designará os secretarios entre os accionistas presentes.

CAPITULO III

Dos administradores

Art. 9.º A companhia será dirigida por uma directoria composta de dous membros eleitos por um escrutinio secreto e maioria de votos, um dos quaes será presidente e outro secretario.

Paragrapho unico. A assembléa geral ordinaria ou extraordinaria poderá todavia eleger mais um director, quando o desenvolvimento dos negocios ou a sua especialidade o exigirem.

Art. 10. Os directores tomarão posse dos seus logares no oitavo dia posterior á eleição, salvo caso de força maior.

§ 1.º O mandato da directoria cessante continuará em vigor até á posse dos novos directores.

§ 2.º Antes de tomarem posse dos seus logares, os directores caucionarão a responsabilidade da sua gestão, com vinte acções da companhia, cada um, podendo essa caução ser prestada por elles proprios ou por qualquer accionista.

§ 3.º A primeira directoria, porém, tomará posse immediatamente após á eleição, antes mesmo de fazer a caução do paragrapho anterior.

Art. 11. Os directores serão remunerados pela fórma que fôr estipulada pela assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, e o seu mandato durará por um anno, a contar do dia designado por estes estatutos para a respectiva posse.

Art. 12. A directoria gosará dos mais amplos poderes de administração e dos especiaes necessarios, para contrahir emprestimos, adquirir para a sociedade quaesquer bens moveis ou immoveis, alienar, alugar ou por outra qualquer fórma dispor dos bens sociaes, e assumir compromissos, salvo nos casos em que os referidos actos devam, por direito, ser necessariamente autorizados pela assembléa geral, e observado o disposto no artigo 17 destes estatutos.

Paragrapho unico. As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos.

Art. 13 São attribuições especiaes do presidente:

1º, convocar e presidir as sessões da directoria e executar suas deliberações:

2º, convocar as assembléas geraes ordinarias e extraordinarias, de harmonia com estes estatutos e com a lei geral;

3º, representar a companhia, activa e passivamente em Juizo ou fóra delle, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras e com terceiros, sem prejuizo do disposto no paragrapho unico do art. 14.

Paragrapho unico. O presidente da directoria terá sempre voto de qualidade no caso de empate.

Art. 14. Compete especialmente ao director-secretario:

Fazer lavrar as actas da directoria, dirigir o respectivo expediente e prover devidamente á orgainzação do archivo e guarda dos livros e papeis da companhia.

Paragrapho unico. Os cheques e outras quaesquer ordens de pagamento, bem como as letras, notas promissorias e quaesquer outros documentos bancarios, titulos de divida e escripturas de contracto, que importam a responsabilidade da companhia, serão assignados pelo presidente da directoria.

CAPITULO IV

Dos fiscaes

Art. 15. O conselho fiscal da companhia será composto de tres vogaes effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente por escrutinio secreto e maioria de votos, na assembléa geral ordinaria, podendo a nomeação recahir sobre pessoas que não sejam accionistas.

Paragrapho unico. O cargo de fiscal não é remunerado, sendo os membros effectivos substituidos pelos supplentes.

Art. 16. Ao conselho fiscal competem as attribuições que lhe são attribuidas por lei.

Art. 17. Sempre que a directoria dentro das suas attribuições legaes, tiver que contrahir algum emprestimo importante, deverá ouvir préviamente o conselho fiscal, consignando-se na acta da reunião conjunta os votos e razões que a respeito forem expendidos.

CAPITULO V

Dos lucros, dividendos e fundo de reserva

Art. 18. Dos lucros liquidos será deduzido annualmente para fundo de reserva a quota que fôr determinada pela assembléa geral ordinaria, sendo o restante distribuido como dividendo, si outro destino lhe não fôr dado pela mesma assembléa.

O Sr. presidente mandou em seguida ler a certidão do deposito de 10 % (dez por cento) do capital subscripto, que é o seguinte:

«Banco do Brasil, numero (em branco) 5:025$000. — Recebemos do senhor Germano Courrege a quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis, por ordem e conta da Companhia de Construcções e Terras, importancia correspondente a 10 % do capital com que se funda essa companhia e nossa commissão de 1/2 %. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — *Berquó*, thesoureiro.»

Achando-se já subscripto todo o capital social nas proporções abaixo indicadas, todos os accionistas reaffirmaram a sua vontade de constituirem a mencionada sociedade anonyma, que se regerá pelos estatutos que acabam de ser approvados, passou a eleger a sua primeira directoria e conselho fiscal, verificando-se terem sido eleitos: presidente, o Sr. Germano Courrege; director-secretario, o Sr. Humberto Goncalves de Carvalho; e para o conselho fiscal: effectivos: Dr. Jorge Gomes, Germano Courrege Junior e M. Nogueira de Souza; e supplentes. Dr. João Francisco Tavares, R. C. Mc. Clements e Manoel Rodrigues.

Preenchidas assim as formalidades legaes, declarada constituida a sociedade e empossados os seus directores e fiscaes, devendo aquelles prestar a necessaria caução logo que se organizem os respectivos livros, ficou o Sr. presidente autorizado a levantar o deposito feito e a preencher as demais formalidades da lei para o registro e publicação da mesma sociedade. A lista dos accionistas com o respectivo numero de acções integralizadas é a seguinte:

	Acções	
Germano Courrege	380	38:000$000
Dr. Jorge Gomes	20	2:000$000
Dr. João Francisco Tavares	20	2:000$000
Germano Courrege Junior	20	2:000$000
M. Nogueira de Souza	20	2:000$000
R. C. McClements	20	2:000$000
Humberto Gonçalves de Carvalho	20	2:000$000

Nada mais havendo a tratar, foi sus-

pensa a assembléa pelo tempo necessario para se lavrar a presente acta que, depois de lida, foi unanimemente approvada e vae ser assignada por todos os Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — *Germano Courrege.* — *Jorge Gomes.* — *Humberto G. de Carvalho.* — *R. C. Mc. Clements.* — *M. Nogueira de Souza.* — *João Francisco Tavares.* — *Germano Courrege Junior.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

1ª secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 18 de maio de 1922, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.991, os seguintes documentos referentes á Companhia de Construcção e Terras, a saber: Acta da assembléa geral de constituição realizada em 10 do corrente, contendo a transcripção dos estatutos e lista dos accionistas; guia com o pagamento do sello respectivo, feita na Recebedoria do Districto Federal, e publica-fórma do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco do Brasil. Eu, João Ulpiano de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — (sobre um sello de 50$). — *J. Hygino de Araujo.* (3.172)

COMPANHIA PECUARIA E FRIGORIFICA DO BRASIL

ACTA DA 6ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA PECUARIA E FRIGORIFICA DO BRASIL.

Em liquidação

Aos vinte cinco dias de abril de 1922, ás 14 horas, no escriptorio da séde social, á rua Buenos Aires n. 25, sobrado, conforme convite feito, em convocação, por annuncios no *Diario Official* de 19 do corrente e *Jornal do Commercio* de 18 tambem do corrente, com a declaração de ser esta a terceira e ultima convocação, em virtude de não ter comparecido numero sufficiente de accionistas na primeira e segunda convocação; e, de accôrdo com o artigo 103 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, que rege as sociedades anonymas, reunem-se hoje os Srs. accionistas, em assembléa geral extraordinaria. Compareceram accionistas, conforme o livro de presença, representando onze mil quinhentas e sessenta acções, tendo sido préviamente depositadas as acções ao portador. O Sr. director gerente coronel Horacio José Lemos, ao abrir a sessão, declarou que, sendo esta a terceira convocação e de accôrdo com o § 2º do artigo 22 de nossos estatutos, pedia á assembléa que designasse o presidente para dirigir os trabalhos, sendo designado o Sr. Dr. Aprigio Alves de Carvalho, que, acceitando, convidou o Sr. accionista Alfredo da Fonseca Guimarães para fazer parte da mesa, como secretario. O Sr. presidente, ao abrir os trabalhos, declarou que o fim desta assembléa geral extraordinaria era a apresentação do relatorio da directoria, que, como liquidantes desta companhia, de accôrdo com a deliberação da assembléa geral extraordinaria de 19 de agosto de 1921, cujo relatorio se acha sobre a mesa, e que o Sr. secretario vae proceder sua leitura.

Relatorio da Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, apresentado pela sua directoria, como liquidantes da mesma companhia:

Srs. accionistas — Os directores da Companhia Pecuaria e Frigorifica do Brasil, investidos da qualidade de liquidantes, que lhes foi outorgado pela assembléa geral extraordinaria de 18 de agosto de 1921, vem, em observancia das disposições do art. 163, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, apresentar-vos um ligeiro relatorio á cerca de sua actuação e attitude em referencia a essa delegação que lhes foi conferida.

A situação deprimente que continúa assoberbando a generalidade dos negocios, originaria da crise mundial, que o nosso paiz tem participado, impossibilitando a marcha regular de um grande numero de suas fontes de riquezas e industrias, outr'ora florescentes, tem sido a causa determinante da paralysação e consequente liquidação de emprezas como a nossa, que, de um momento para outro, viram-se obstadas de prosegu'rem na rota de seus fins, annullados todos os esforços empregados, pela carencia de auxilios dos nossos governos, de leis asseguratorias e garantidoras de seus progressos, sobretudo em se tratando da nossa pecuaria e seus productos, ramo este de actividade commercial, que mais tem soffrido as consequencias desse mal estar tão prejudicial. Em tal emergencia era de todo o ponto impossivel aos directores desta companhia tomarem a si a responsabilidade de promoverem em condições desastrosas, uma liquidação immediata dos haveres que representam o seu activo, quando se movimenta no mundo official certa corrente para desenvolver esta industria, que jazia ao abandono. A apresentação ao Congresso de um plano, que, de certo modo, virá facilitar a nossa situação, offerecendo melhores opportunidades de realizar qualquer negocio, tem de certo modo influido no criterio de seus directores, para não precipitar qualquer tentativa das muitas que se tem feito, quasi sempre de resultados negativos, para abreviar a liquidação do activo social. E' de conveniencia aguardar melhor opportunidade para a solução indicada na anterior assembléa geral e ir attendendo com a maxima economia ás despezas indispensaveis, que estão orçadas em 2:000$ mensaes, convencidos como estão que com esse criterio, se obterá compensação que neste momento jámais se conseguirá.

A nossa situação com o Estado do Rio aguarda final despacho do seu governo, esperando deste o melhor resultado.

Do movimento da escripta até 28, de fevereiro proximo passado vos apresentamos em seguida o balanço geral.

Os signatarios do presente relatorio, não obstante as razões apresentadas, suggeridas pelo criterio prudente de suas resoluções e responsabilidades, esperam de vosso concurso outras indicações, no caso de julgardes deficientes as que manifestam e que possam melhor acautelar os interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1922. — *Horacio José Lemos.* — *Octavio Mendes Oliveira Castro.* — *Jaguanharo da Rocha Miranda.*

Terminada a leitura do relatorio, o Sr. presidente concedeu a palavra a quem della quizesse usar; o Sr. accionista Eugenio Honold declarou ser razoavel a exposição feita pela directoria, e pede á assembléa geral approvar o relatorio, tanto mais que é sobejamente sabido que perdura para peior a situação angustiosa da industria frigorifica. Posta a votos a referida proposta, é unanimemente approvada. Abstiveram de votar os membros da directoria presentes. O Sr. presidente fez ver que não havendo mais nada a tratar-se, suspende a sessão para ser redigida a presente acta, o que, feito, reabriu-se para sua leitura, que, achando conforme, foi em seguida approvada. Eu, secretario da mesa, Alfredo da Fonseca Guimarães, redigi esta acta, que vae por mim assignada, pelo presidente da mesa e os demais accionistas presentes a este acto. — *Aprigio Alves de Carvalho*, presidente. — *Alfredo F. Guimarães*, secretario. — *R. da R. Miranda.* — Por procuração do Dr. Luiz da Rocha Miranda, *R. da R. Miranda.* — *Octavio Mendes de Oliveira Castro.* — *Octavio da Rocha Miranda.* — *Horacio José Lemos.* — *E. Honold.* — *F. de O. Passos.* — *Jaguanharo da Rocha Miranda.* — *Vivaldi Leite Ribeiro.* (3.187)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1922

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, na séde da companhia, á rua da Candelaria n. 24, nesta Capital, presentes nove accionistas representando novecentas acções, conforme consta do respectivo livro de presença e do deposito prévio que de suas acções fizeram, o presidente da companhia, Sr. Raul Lopes de Freitas, assume o seu logar e declara aberta a sessão. Em seguida convida o Sr. João Teixeira de Vasconcellos Aragão para presidir os trabalhos, o qual, acceitando, assume a presidencia da mesa, convidando por sua vez para secretarial-o os accionistas Srs. Antonio Corrêa de Araujo e Americo Brasil. Pelo Sr. presidente foi dito então que de accôrdo com a convocação feita por carta aos Srs. accionistas teria a presente assembléa o fim de trazer ao conhecimento de todos os actos praticados pela directoria durante o ultimo exercicio, e bem assim de proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal. Pelo Sr. Antonio Corrêa de Araujo, 1º secretario da mesa, foi em seguida lido o parecer do conselho fiscal, relativo ás operações feitas até esta data, o qual, submettido á votação, foi unanimemente approvado pela assembléa. Passou, então, o Sr. presidente a expor o estado em que se encontram presentemente os negocios e os trabalhos da companhia, tendo concluido afinal que estes ultimos estão finalizados com a terminação dos serviços referentes ao contracto entre a companhia e a Municipalidade de S. Paulo, dependendo, apenas, de que esta ultima liquide os seus compromissos contractuaes. Quanto aos negocios, embora feitos em escala reduzida até agora, são, entretanto, promissores dos mais satisfactorios resultados. O Sr. presidente declara em seguida que, na fórma dos estatutos, ia mandar proceder á eleição para a renovação da directoria e do conselho fiscal, cujo mandato havia terminado. Antes, porém, desejava sub-

metter á apreciação da assembléa uma proposta alterando os estatutos em seu art. 10 e respectivos paragraphos, e que julga da melhor conveniencia aos interesses da companhia. Acha, pois, que o alludido art. 10 deve ser assim redigido: «A administração da companhia compete á directoria, composta de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos biennalmente e com a faculdade de reeleição, sendo um director-presidente, um director-gerente e um director-thesoureiro.» Por tal fórma, desapparecerão os paragraphos 1º e 2º do artigo em questão, passando o § 3º á denominação de paragrapho unico. Submettida essa proposta ao voto da assembléa, foi unanimemente approvada, e assim, na forma dos estatutos alterados, procedeu-se primeiramente á eleição para os cargos da directoria. Findo o escrutinio, foi apurado o seguinte resultado: para membros effectivos da directoria foram reeleitos todos os que vinham servindo; para supplentes da directoria, foram eleitos os Srs. visconde de Moraes, Alberto Guedes e Julio Monteiro. Procedido novo escrutinio para os membros do conselho fiscal, foi apurada e annunciada pela mesa a reeleição de todos os membros effectivos e supplentes já reeleitos em assembléa de 30 de agosto de 1921. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos encerrados, sendo por mim, Americo Brasil, servindo como 2º secretario da mesa, lavrada a presente acta que vae assignada por todos os accionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1922. — *J. Aragão*, presidente. — *A. C. Araujo*, 1º secretario. — *Americo Brasil*, 2º secretario. — Por procuração, *Antonio de Almeida Braga*. — Por procuração do Banco Portuguez do Brasil, *A. C. Araujo*. — *J. P. Costa*. — *J. Baptista*. — *José Falcão de Magalhães*. — *R. Freitas*. — *Eduardo Dias*.

Está conforme o original. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — *Americo Brasil*, 2º secretario.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Primeira secção

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de maio de 1922, archivou-se nesta repartição, sob o numero 5.982, o seguinte documento referente á Companhia Parque da Varzea do Carmo, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 10 de abril ultimo, que approvou as contas da directoria e elegeu nova directoria, novo conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. 17-5-22. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official.

Traz o visto do director da Junta Commercial com data de 17 de maio, e o valor da estampilha inutilisada era de 50$000. (3.180)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 27 DE MAIO DE 1922

Srs. accionistas — Em observancia á lei e a disposição dos nossos estatutos, ainda uma vez nos encontramos em vossa presença.

Os nossos balanços e os annexos circunstanciados do nosso movimento fabril e commercial, durante o anno decorrido, dispensam menção especial; entretanto, prestaremos quaesquer outras informações que porventura forem por vós reclamadas.

Recommendamos á vossa consideração os bons e leaes serviços de todos os nossos auxiliares.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballard*. — *M. de Siqueira*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1921

Activo

Fabrica, terrenos e machinas	2.128:398$750	
Almoxarifado, drogas e tintas	445:772$035	
Moveis e utensilios	32:491$430	
Caixa	43:758$612	
Acções caucionadas	30:000$000	
Seguro da fabrica	6:383$240	
Devedores	1.472:524$175	
Manufactura e materia prima	3.514:447$814	
Villa operaria	131:195$000	
Caixa da fabrica	7:000$000	
Combustivel	118$550	
Imposto em deposito	65:000$000	
Automovel	21:314$630	
Acções de companhia	10:000$000	7.908:404$236

Passivo

Capital	2.400:000$000	
Letras a pagar	1.451:867$650	
Caução da directoria	30:000$000	
Credores	52:839$630	
Fundo de reserva	407:610$720	
Fundo de depreciação	407:610$720	
Emprestimos em *debentures*	1.783:060$000	
Resgate de *debentures*	217:000$000	
Dividendos	120:000$000	
Imposto de dividendos	6:000$000	
Juros de *debentures*	6:216$000	
Porcentagem da directoria	26:824$750	
Lucros de perdas	999:034$766	7.908:404$236

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1921. — O guarda-livros. *J. R. Lyra da Silva*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Activo

Fabrica, terrenos e machinas	2.216:414$322	
Almoxarifado, drogas e tintas	375:929$276	
Moveis e utensilios	29:242$290	
Caixa	61:198$999	
Acções caucionadas	30:000$000	
Seguros da fabrica	7:473$520	
Devedores	1.501:164$550	
Manufactura e materia prima	2.194:003$990	
Villa operaria	131:195$000	
Caixa da fabrica	25:175$100	
Combustivel	1:501$000	
Imposto em deposito	65:000$000	
Automovel	19:333$240	
Acções de companhias	10:000$000	6.667:631$287

Passivo

Capital	2.400:000$000	
Letras a pagar	59:273$750	
Caução da directoria	30:000$000	
Credores	55:614$060	
Fundo de reserva	424:941$180	
Fundo de depreciação	424:941$180	
Emprestimos em *debentures*	1.743:000$000	
Resgate de *debentures*	257:000$000	
Dividendos	146:200$000	
Imposto de dividendos	7:800$000	
Juros de *debentures*	4:680$000	
Porcentagem da directoria	27:728$740	
Lucros e perdas	1.086:452$377	6.667:631$287

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — O guarda-livros, *J. R. Lyra da Silva*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da sociedade anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena, examinou com o maximo cuidado a escripturação da sociedade, assim como os documentos relativos ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1921 e tem a satisfação de declarar que encontrou tudo na melhor ordem e clareza.

Como se deduz das contas submettidas ao vosso exame, o estado da sociedade é de franca prosperidade, sendo de justiça salientar o constante esforço da digna administração e dos seus auxiliares.

Concluindo, propõe o conselho fiscal, que sejam approvados os actos e contas da directoria até 31 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *Americo F. de Moraes*. — *Ildefonso Dutra*. — *J. C. de Figueiredo*.

(3.175)

SOCIEDADE ANONYMA «GRANDES MOINHOS DO BRASIL»

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA "GRANDES MOINHOS DO BRASIL", EM 22 DE MAIO DE 1922.

Aos vinte e dous dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, reunidos no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 92, primeiro andar, onze (11) accionistas, representando trese mil e novecentas acções com igual numero de votos, o Sr. commendador Luiz Camuyrano, director-presidente, verificando haver numero legal, declara installada a assembléa ás quatorze horas e quinze minutos, pedindo que dentre os presentes fosse indicado um Sr. accionista para presidir os trabalhos.

Pela ordem, usando da palavra o Sr. Alvaro de Almeida Gama, propõe para presidir a reunião o aciconista Sr. Dr. José Pires Brandão, que unanimemente acceito, assume a presidencia e depois de agradecer a distincção da assembléa a sua individualidade, convida para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Alvaro d'Almeida Gama e J. M. A. Robinson, os quaes tambem occupam seus logares na mesa.

Dessa fórma, organizada a direcção dos trabalhos, manda o Sr. presidente ler a expressão do relatorio, o balanço e contas do anno findo em 31 de dezembro de 1921, depois de verificar que a acta da ultima assembléa se achava approvada e devidamente assignada por todos os presentes a ella.

Usa então da palavra pela ordem o accionista Sr. J. M. A. Robinson e propõe a dispensa da leitura desses documentos, visto estarem elles publicados sendo assim conhecidos os seus textos.

Submettida á discussão e a votos essa proposta, foi ella unanimemente approvada sem nenhuma observação.

Manda então o Sr. presidente ler as conclusões do parecer da commissão fiscal, que submettidas tambem á discussão e a votos, foram approvadas sem objecções, abstendo-se de votar os membros da administração e commissão fiscal presentes.

Concluida assim a primeira parte da ordem do dia, o Sr. presidente annuncia que vae mandar proceder á chamada para eleição da commissão fiscal e supplentes para o exercicio corrente.

Procedida á chamada foram recolhidas onze (11) cedulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Para a commissão fiscal:	Votos
René Battard	13.900
Cawood L. Robinson	13.900
Commendador M. S. Maia ...	13.850
Obtendo o Sr. Dr. José Pires Brandão	50
Para supplentes:	
J. Agostinho Pereira da Cunha	13.900
T. G. Cross	13.900
H. O. Robinson	13.450
Obtendo o Sr. Dr. José Pires Brandão	450

A' vista do resultado da apuração, o Sr. presidente proclama eleitos membros da commissão fiscal para o exercicio de 1922 os Srs. René Battard, Cawood L. Robinson e commendador M. S. Maia e supplentes os Srs. J. Agostinho Pereira da Cunha, T. G. Cross e H. O. Robinson, dando-os logo como empossados.

Concedida a palavra para assumptos geraes e ninguem della usando, foram encerrados os trabalhos, pedindo o Sr. presidente uma pequena demora até ser redactada a acta, suspendendo por isso a sessão por dez minutos.

Reaberta, após esse prazo, foi lida a acta e submettida á discussão e a votos, sendo approvada sem observações, pelo que eu Alvaro d'Almeida Gama, 1º secretario que a lavrei a encerro com o consenso geral. — *José Pires Brandão*, presidente da assembléa. — *Alvaro de Almeida Gama*, 1º secretario. — *J. M. A. Robinson*, 2º secretario. — Por procuração da Sociedade Financeira e Industrial Sud Americana, *J. M. A. Robinson*. — *H. O. Robinson*. — *Luiz Camuyrano*. — *Leopoldo Gianelli*. — *F. Canella*. — Por procuração de Carlos Pery de Lemos, *Alvaro de Almeida Gama*. — Por procuração do Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto, *Alvaro de Almeida Garcia*. — Por procuração de Just Basto & Comp., *Alvaro de Almeida Gama*. (3.186)

SOCIEDADE ANONYMA PACHECO MOREIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1922.

Aos vinte e dous dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e dous, ás 14 horas, reunidos na séde da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, á rua General Camara n. 95, accionistas portadores de acções em numero legal, foi aberta a sessão, declarando o director-presidente, Sr. F. D. Stock, que convocara a presente assembléa porque tinha de retirar-se temporariamente para o estrangeiro. Pedia, pois, de accôrdo com os estatutos sociaes á assembléa que nomeasse um presidente interino, para durante a sua ausencia dirigir os negocios, indicando o Sr. Ben, T. Standen, o que é acceito unanimemente. Achando-se presente o Sr. Ben. T. Standen é o mesmo empossado no cargo de director presidente interino. Não havendo nada mais a tratar e não pedindo a palavra nenhum accionista, é interrompida a sessão afim de ser esta acta lavrada, que, depois de lida e approvada, é por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *F. D. Stock*, presidente. — *Ben. T. Standen*, presidente interino. — Por procuração de Wilson, Sons & Co., Ltd. *F. D. Stock*. — *Cecyl Murly*.—*Antonio B. Corrêa*.—*J. G. Bridger*. — *Domingos Dias Vieira*. (3.185)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Fabrica de Sêdas Santa Helena

JUROS DE DEBENTURES

De 1 a 4 de junho proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e dessa data ás quintas-feiras, pagam-se os juros dos *debentures* vencidos em 31 do corrente mez, á razão de 8$ por *debenture*, isento de imposto.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922.— Os directores: *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballard*. — *M. de Siqueira*. (3.175)

«Transportes Maritimos do Estado»

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concurrencia para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., *por seis mezes*, a partir de 30 de junho do corrente anno. *Oleos*, *tintas* e artigos para *camaras*, *convez*, *machinas*, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto e estivado a bordo, no cáes ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remettidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

—Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922.— *José Constante & Comp.*, avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.853)

Modificação do nome individual de Mario Augusto, para Mario Augusto Meia Noite

Mario Augusto, abaixo assignado, portuguez, casado, commerciante e proprietario, com 28 annos de idade, residente nesta capital á rua Braulio Gomes n. 25, filho legitimo de João Manoel e D Maria da Conceição, ambos portuguezes, declara para todos os fins de direito que modificou o seu nome para Mario Augusto Meia Noite, conforme identica declaração inserta no *Diario Official* do Estado de S. Paulo, de 17 de maio do corrente anno.

São Paulo, 23 de maio de 1922. — *Mario Augusto*. (3.178)

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1921 e respectivo parecer do conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de acções, ficam suspensas, desde já, até aquella data.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Os directores. — *Arthur de Souza Gomes*. — *Eduardo A. Ballard*.—*M. de Siqueira*.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS ALLIANÇA

AMORTIZAÇÃO DE DEBENTURES

Do emprestimo de 2.000:000$ foram amortizadas mais 18 (dezoito), de numeros 8.716 a 8.721 e 3.689 a 3.700.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.— *Alexandre Herculano Rodrigues*, presidente. (3.208)

Escola Pratica do Violino, de Nicolas Laoureux

Manoel de Faria, tendo adquirido os direitos autoraes para todo o Brasil, previne que todo o exemplar que não tiver a sua rubrica, será considerado falsificado e como tal sujeito ás penas da lei. Esta obra é adoptada officialmente pelos conservatorios da Belgica, Hollanda, Prussia, França, Italia, America do Norte e Brasil, achando-se á venda em todas as casas de musicas e no deposito á rua Seté de Setembro n. 141, secção «Chopin». (3.195)

A' praça

Sylvio Rebecchi declara que d'ora avante, para effeitos commerciaes, passa a chamar-se Sylvio Raphael Rebecchi.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922.— *Sylvio Raphael Rebecchi.*

—

Reconheço a firma de Sylvio Raphael Rebecchi.

Rio, 24 de maio de 1922.—Em testemunho da verdade, *Belisario Fernandes da Silva Favora.* (3.192)

Companhia Manufactora Fluminense

Rua da Candelaria n. 88

JUROS DE DEBENTURES

Emprestimo de Rs. 4.000:000$000

Do dia 5 a 8 de junho proximo futuro e desse dia em deante, ás quintas-feiras, pagár-se-ha no escriptorio da rua da Candelaria n. 88, do meio dia ás 2 horas da tarde, o coupon n. 20 do valor de 7$, cada um, vencivel em 31 do corrente mez, deduzindo-se o imposto relativo a esse emprestimo hoje reduzido a 3.550:000$ (tres mil quinhentos e cincoenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.— *Carlos Julio Galliez,* presidente. (3.174)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 1 a 10 de junho proximo futuro, das 12 ás 14 horas, e depois ás quintas-feiras, paga-se no escriptorio da rua S. Pedro n. 44 o coupon n. 19, de 7$, vencivel em 31 do corrente e relativo ao seu emprestimo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922.— *Alexandre Herculano Rodrigues,* presidente. (3.177)

Empreza de Obras Publicas no Brasil

EM LIQUIDAÇÃO AMIGAVEL

São convidados os Srs. accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria no dia 3 de junho proximo, no 1º andar do predio n. 28 da rua da Alfandega, ás 14 horas, para dar-se conta do estado de liquidação e das causas que tem retardado, e para reorganização da commissão liquidante.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.— *Os liquidantes* (3.173)

A' Praça

Cunha Pinto & Domp., estabelecidos á rua de S. José ns. 9 e 11, communicam a esta praça, assim como ás dos Estados e exterior, que em 18 de maio vigente se desligou da firma o socio Sr. João do Natal da Cunha Pinto, pago e satisfeito de todos os seus haveres, ficando o mesmo exonerado de qualquer responsabilidade e com inteira quitação dada pelos demais socios que continuam com o mesmo ramo de negocio e sob a mesma razão social, conforme distracto devidamente registrado.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922.— *Cunha Pinto & Comp.*

—

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1932.—*João do Natal da Cunha Pinto.* (3:164(

Sul America

Companhia Nacional de Seguros de Vida

A Companhia Nacional de Seguros de Vida «Sul America» pagará, em seu escriptorio, á rua Bethencourt da Silva n. 13, do dia 26 do corrente em deante, o dividendo correspondente ao segundo semestre findo em 31 de março proximo passado, do exercicio de 1921/22, á razão de 30 % por acção.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922.— *A directoria.* (3.176)

The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited

Segundo communicação official recebida de Londres, esta companhia distribue aos seus accionistas o dividendo de 3 1/2 % (tres e meio por cento) para o semestre findo em 31 de dezembro proximo passado.

Igualmente, effectua a devolução aos seus accionistas das quantias equivalentes a 1 % sobre as respectivas acções, correspondentes a cada um dos annos de 1914, 1915, 1916 e 1917, quantias essas arrecadadas pelo Governo Britannico e pelo mesmo devolvidas em 1921.

Esta publicação é feita de accôrdo com a disposição do art. 5º do decreto n. 14.729, de 1921, mantidas, porém, as reclamações já feitas aos Poderes Publicos.

Rio de Janeiro. 24 de maio de 1922.— *G. T. Barnes Martin,* representante e gerente. (3.181)

A' Praça

Francisco Velloso Nogueira Junior, socio solidario da firma Cunha Pinto & Comp., estabelecida á rua de S. José ns. 9 e 11 e rua do Cotovello ns. 54 a 58, com commercio de moveis e tapeçarias, declara que a partir de hoje passa a assignar-se, para fins exclusivamente commerciaes, Francisco Nogueira da Cunha Pinto.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *Francisco Nogueira da Cunha Pinto.*

—

Reconheço as firmas Cunha Pinto & Comp., João do Natal da Cunha Pinto e Francisco Nogueira da Cunha Pinto.

Rio, 23 de maio de 1922.—Em testemunho da verdade, *Heitor Luz.* (3.164)

Companhia Constructora em Cimento Armado

SEXTA ASSEMBLÈA GERAL EXTRAORDINARIA.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 26 de maio corrente, na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 24, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento dos actos da directoria sobre o augmento do capital autorizado por assembléa de 23 de março e deliberarem.—*A directoria.* (3.002) (.

Concordata de Vieira Araujo & Comp.

Os commissarios da concordata de Vieira Araujo & Comp. communicam aos credores e demais interessados que se acham a sua disposição todos os dias, das 14 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 95 sobrado, para onde podem ser dirigidas todas as reclamações relativas á concordata.—*Oscar Philippi & Comp. Ltd. — Gaspar da Silva Araujo & Comp.—Gustavo & Comp.* (3.101)

Fallencia de A. Muller & Comp. Ltd.

QUADRO GERAL DOS CREDORES ADMITTIDOS

Credores da massa:

O juiz por seus emolumentos.	$
O curador das massas.....	$
O escrivão.....	$
Custas judiciarias.....	$
Syndicos e liquidatarios por suas commissões..,.....	$

Credores chirographarios:

João Henrique de Oliveira....	35:000$000
Fritz Häring.....	2:992$000
Aziz Nader & Comp.....	250$000
Mario Imperial & Comp.....	2:750$000
Companhia Brasileira Commercial e Industrial.....	5:140$000
Irmãos Gonçalves & Comp....	333$100
F. H. Comber.....	108:270$600
João Estevão Lopes de Moura	492$600
Manoel José Valente.....	342$600
J. C. Andrade & Ramos.....	600$000
Polycarpo Rocha & Comp....	700$000
Companhia Armour do Brasil.	5:280$300
Banco Nacional Ultramarino..	17:000$000
The British Bank of South America.....	32:520$500

O liquidatario, *Fritz Häring.*

Fallencia de Van Deventer & Companhia

AVISO AOS CREDORES

A Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, syndicos da fallencia de Van Deventer & Comp., avisam aos credores da mesma que estão á sua disposição para qualquer declaração ou reclamação, todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas, no escriptorio de seus advogados, á rua da Alfandega n. 113, sobrado. Avisam ainda que o prazo para apresentação dos titulos creditorios e respectivas declarações termina no dia 1 de junho proximo futuro e que as communicações desta fallencia serão feitas pelo *Diario Official.*

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922.— Por procuração, *José Candido Pimentel Duarte,* advogado. (3.210)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Previdente»

BONUS

Do dia 27 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-á no escriptorio desta Companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, um «bonus» de 40$ por acção.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922.—*João Alves Affonso Junior,* presidente. (3.152)

REGULAMENTO DA SAUDE PUBLICA

Acha-se exposto á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3$000.

Concordata de Pacheco, Chagas & Hecksher

Os commissarios da concordata de Pacheco, Chagas & Hecksher communicam aos credores e mais interessados que se acham á sua disposição todos os dias, das 14 ás 15 horas, á rua da Misericordia n. 49. —*José Borges Delgado —Oscar Antonio Saraiva.—A. Chagas.* (3.091)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas; não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do «Diario Official», sellos do Correio, ou estampilhas de sello adhesivo.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as «Leis Usuaes da Republica», que teem o abatimento de 30 % em virtude do Officio do Ministerio da Justiça numero 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000

Accidentes do trabalho (Decrs. n. 3.724, 13.493 e 13.488) $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899 $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 19 de março de 1915 $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar 1$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1903 $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais 5$000

Album — *Typos de obras d'arte* — (M) 102$000

B

Bolsa dos Corretores, Mercadorias e Navios (Crêa a). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno) 1$000

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* (Dec. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921), *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921), *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias* (Dec. numero 14.857, de 1 de junho de 1921) 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M) 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume	10$000
2° volume	10$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 3° volume (M)	3$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911 $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M) 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898 $400

Consolidação das leis das Alfandegas 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M) 3$000

Contrabando (Repressão de). Decr. numero 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1$000

— Corrige o regulamento expedido pelo decreto supra citado. Decr. n. 12.419, de 21 de março de 1917 $100

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa 2$000

Constituição da Republica 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 3$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893 $500

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 $500

Chorographia da Provincia do Ceará 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919 3$000

Companhias de Seguros (Regulamento das) $500

Clubs de mercadorias (Regulamento dos) $500

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890	2$000
de maio de 1890	10$000
de outubro de 1890	2$200
de janeiro de 1891	2$000
de fevereiro de 1891	3$000
Sexto fasciculo (1 a 30 de junho de 1890)	6$000

1° e 2° fasciculos (1890)..... 3$000
3° e ultimo (1890)..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções de):

(Additamento (1890)..... 1$500
de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000
de 1915..... 5$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

Direitos Autoraes (Define e garante os). Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898 e Decr. n. 2.577, de 17 de janeiro de 1912..... $500

E

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1$000

F

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas e contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Facturas Consulares. Decr. n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920..... $500

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 2$000

H

Herança — (*Nos casos de successão* abintestato) — Decr. n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regimento para as concessões de). Decreto numero 8.592 de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

J

Jogos permittidos (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de 2 % sobre quantias em gyro nos...) Decr. n. 14.808, de 17 de maio de 1921..... $500

Justiça Federal (Completa a) Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1895..... 2$500
Anno de 1897..... 6$000
Anno de 1898..... 8$000
Anno de 1899..... 9$000
Anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263 de 28 de dezembro de 1911..... 1$800

L

Legislação Eleitoral — Acham-se á venda, na Thesouraria da Imprensa Nacional, os decretos ns. 4.215-4.227, de dezembro de 1920 e 14.631, de janeiro de 1921, que modificam a legislação eleitoral, preço..... $500

Limites (Questão de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra..... 3$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 3$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$000
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$000
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1855..... 6$600
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos)... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000

de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1917..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000
de 1921..... 5$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua)..... 3$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... $500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei numero 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Licenças (Concessão de licenças aos funccionarios publicos, civis e militares, da União). Decrs. ns. 4.255, de 11 de janeiro de 1921, e 14.663, de 1 de fevereiro de 1921..... $500

M

Manual do Empregado de Fazenda:

Anno de 1871..... 3$000
Anno de 1872..... 2$000
Anno de 1873..... 3$000
Anno de 1874..... 3$000
Anno de 1877..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume..... 6$000
3º volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... $000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921..... 1$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*).. 5$000

Pareceres (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1906-1918), Dr. Pelino Guedes..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921..... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M)..... 3$000
2º volume (M)..... 3$000
3º volume (M)..... 3$000
4º volume (M)..... 2$000
5º volume (M)..... 2$000
6º volume (M)..... 3$500
7º volume (M)..... 6$000
8º volume (M)..... 6$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000
Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre a —). Decr. n. 14.729, de 16 de março de 1921..... $500

S

Saude Publica (Departamento Nacional de) — Decr. n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920..... $500

Saude Publica (Regulamento da) Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921..... 3$000

Saneamento (Regulamento da taxa de). réis..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do) — Decreto n. 14.713, de 18 de março de 1921..... $500

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto do). Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920..... 2$000

Sociedades Anonymas (Regulamento das) — Decr. n. 434..... $500

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Decr. n. 14.397 de 9 de outubro de 1920..... 1$500

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 4$000

T

Tarifa das Alfandegas..... 3$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tribunal de Contas. Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2$000

Tribunal de Contas (Regulamento do). Decr. n. 13.247, de 23 de outubro de 1918) (M)..... 3$000

Thesouro Nacional — (Decreto numero 13.948)..... 1$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

Venda de mercadorias e immoveis e para distribuição de premios mediante sorteio (Regulamento para a) — Decreto numero 12.475, de 28 de maio de 1917..... $500

Viação (*Regulamento para a cobrança e fiscalização da taxa de*). Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921..... $500